PREFEITURA BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

BHTRANS

Nº DO PROCESSO	ÁREA SOLICITANTE	DATA
01 - 072.068/21.15	GEMOB	18 / 11 / 2021

Objeto/Assunto

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com estação no município de Belo Horizonte.

Modalidade de Licitação	Nº
Chamamento Público	01/2021

Nome/Razão Social da Contratada

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIÁRIO E SEGURANÇA URBANA LTDA.
+M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

Nº do Contrato	Nº do Instrumento Jurídico
2634/22 ; 2653/22	

Folhas Incluídas				Observações
Nº das Folhas	Área	Matrícula	Rubrica	
01 a 28	CPL	1967		
29 a 66	CPL	1622		
67 a 194	CPL	1967		
195 a 584v	CPL	1622		
585 a 691	CPL	1622		
692 a 695v	CPL	1622		
696 a 702	CPL	1630		
703 a 707v	CPL	1967		
708 a 829	GECOL	1683		
830	GECOL	1727		
831	GECOL	1703		
832 a 846	CPL	1622		
847	CPL	1622		
848 a 894	GECOL	1683		
895	GECOL	1727		
896	GECOL	1703		
897	GECOL	1703		
898	GECOL	1703		
899 a 935	GECOL	1683		
936 a 995	GECOL	1683		
996 a 1027	GECOL	1683		
1028 a 1029	GECOL	1622		

15.155.00344

FL. 02
CPL

Processo: 0 1 - 0 7 2.0 6 8 / 2 1 - 1 5

Interessado: 0.322.723-59 EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A

Servico: 420.005-5 LICITACAO - DISPENSA

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municipe -

Nome mais conhecido - BHTRANS

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Endereço do interessado:

AVE ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 0

BURITIS Cep: 30.455-902 fone: (031)3379-5736 ramal

Complemento do serviço:

CH 01/21 - SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO. GEMOB/BHT

Endereço da solicitação:

P R O T O C O L O - Informações: ligue **156** ou http://consultaprocesso.pbh.gov.br
Processo: 0 1 - 0 7 2.0 6 8 / 2 1 - 1 5 Interessado: 0.322.723-59
EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A
Servico: 420.005-5 LICITACAO - DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS

BHTRANS FL 03 CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

2939/21

SOLICITAÇÃO: 210273

ÁREA SOLICITANTE: GEMOB-BT

Belo Horizonte, 20 Outubro de 2021.

DESCRIÇÃO:
Chamamento Público para credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:
Os modos ativos de deslocamento, principalmente por bicicleta e a pé, constam com destaque no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte ¿ PlanMob-BH 2030, instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, sendo abordados no eixo Mobilidade Ativa do PlanMob-BH que tem como objetivo principal dotar a cidade de infraestrutura adequada acessível para a circulação de pessoas em modos de transporte ativos, contemplando ações nas vias (calçadas, travessias e infraestruturas para ciclistas), na sinalização (regulamentação e indicativa), além de ações educativas e de incentivo na utilização desses modos e outras ações de apoio às medidas previstas.

Ressalte-se ainda que a rede cicloviária da cidade foi concebida como rede alimentadora da Rede Estruturante de Transporte Público e Coletivo por ônibus e metrô de Belo Horizonte, no intuito de facilitar a integração entre os modos ativos e os modos coletivos.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte do eixo denominado ¿Mobilidade Ativa¿ do PlanMob-BH.

Importante destacar que a Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, vem buscando disseminar de todas as formas possíveis a cultura da mobilidade ativa, nas quais a bicicleta tem papel relevante e que vem sendo reforçado sobretudo no cenário de pandemia do COVID-19, onde a utilização de modos individuais não motorizados vem ganhando espaço e relevância em todo o mundo.

É neste contexto que se insere a necessidade de ampliação do sistema de bicicletas compartilhadas com estação, expandindo-o para ser instalado e operado na Área Central de Belo Horizonte, com no mínimo 10 estações e 5 bicicletas por estação.

Não existem despesas decorrentes deste contrato.

ANEXOS:
Não há.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	8040	Rubrica:	21.8040.2567.339039.01.03.070.1
Valor Estimado:	R$0,00	Valor no Exercício:	R$0,00
Prazo Contratação:	0	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: ____/____/____

Marco Antônio Silveira - BT02108
Gerente de Planejamento da Mobilidade
GEMOB/BHTRANS
Área Solicitante

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de
Planejamento e Informação
SUPV/BHTRANS

21/10/2021
Superintendente

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 04

SOLICITAÇÃO: 210273

ÁREA SOLICITANTE: GEMOB-BT

Belo Horizonte, 20 Outubro de 2021.

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	Não se Aplica.	Fonte:	
Natureza da Despesa:		Conta Orçamentária:	2567.339039.01.03.070
Centro de Custo:	8040	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R$0,00	Saldo Existente:	R$100,00
Código da Subação:		Data:	__/__/____

Alisson Luis Santa Ratisa - BT02061 Gerente de Contadoria Geral - CRC-MG 102999 GECON/BHTRANS

Chefe da Contadoria Geral

Liliana Delgado Hermont BT00614 Superintendente de Planejamento e Informação SUPI/BHTRANS

Alisson Luis Santa Ratisa - BT02061 Gerente de Contadoria Geral - CRC-MG 102999 GECON/BHTRANS

Gerente da GEORF

☒ Deferido ☐ Indeferido Data: 21/10/2021

Diretor de Planejamento e Informação DPI/BHTRANS

Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data:__/__/____

Ordenador de despesa

Diego Oscar Borges Prosdocimi - BT90029 Presidente DPR/BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS Fl. 05 CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Re: Deliberação CCG

1 mensagem

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 12 de novembro de 2021 11:17
Para: André Portilho <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIA OLIVIA COUTO RODRIGUES SOUZA <maria.couto@pbh.gov.br>

André, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Att.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Em sex., 12 de nov. de 2021 às 10:37, André Portilho <portilho@pbh.gov.br> escreveu:

Segue.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

---------- Forwarded message ---------
De: **Gerencia de Orcamentos - Bhtrans** <gecon.orcamento@pbh.gov.br>
Date: sex., 12 de nov. de 2021 às 10:28
Subject: Deliberação CCG
To: DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS <deusuite@pbh.gov.br>, DIOGO OSCAR BORGES PROSDOCIMI <diogo.prosdocimi@pbh.gov.br>, JOSE CARLOS MENDANHA LADEIRA <josecm@pbh.gov.br>, JULIA COSTA GALLO <juliagallo@pbh.gov.br>, MARCUS VINICIUS MOTA DE MEIRA LOPES <marcus.mota@pbh.gov.br>, PATRICIA PASSELI <patricia.passeli@pbh.gov.br>, SAMIRA MARX PINHEIRO <samira.marx@pbh.gov.br>, FELIPE MELO ROCHA <felipe.mrocha@pbh.gov.br>, FERNANDO DE OLIVEIRA PESSOA <fopessoa@pbh.gov.br>, HUMBERTO ROLO PAULINO <paulino@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO <mariajf@pbh.gov.br>, MARIA ODILA DE MATOS <modila@pbh.gov.br>, REINALDO AVELAR DRUMOND <ravelar@pbh.gov.br>, ADILSON EDUARDO OLIVEIRA COELHO <adilson.coelho@pbh.gov.br>, ALISSON LUIS SARLO BALISA <alissonluis@pbh.gov.br>, ANDERSON SANTOS LEAL <leal@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANTONIO CLAUDIO SOARES SAMPAIO KUBRUSLY <gaope.bhtrans@pbh.gov.br>, ARTUR JOSE DIAS DE ABREU <arturjd@pbh.gov.br>, ERIENIO JADERSON DE SOUZA <erienio.jaderson@pbh.gov.br>, FRANCISCO SEBASTAO SOUZA DOS SANTOS <jari.bh@pbh.gov.br>, FREDERICO JOSE DE MATTOS <mattos@pbh.gov.br>, JULIO DA CONCEIÇAO TEIXEIRA <julio.teixeira@pbh.gov.br>, JUNIA CAMPOS LOPES CANABRAVA <juniacanabrava@pbh.gov.br>, LEONARDO RIOS BRONZO DE ALMEIDA <lrios@pbh.gov.br>, LUIZ FERNANDO LIBANIO DE MENEZES <lflibanio@pbh.gov.br>, MARIA AUGUSTA GATTI DE VASCONCELLOS <gatti@pbh.gov.br>, MARIA DO SOCORRO PIRAMIDES SOARES <maria.d.socorro@pbh.gov.br>, MARIA INES DE OLIVA FERREIRA FRANCO <ffranco@pbh.gov.br>, MAX WILSON RAMOS <maxw@pbh.gov.br>, ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS <odirley@pbh.gov.br>, ROBSON JOSE DOS SANTOS <robsons@pbh.gov.br>, RODRIGO

GERALDO AGUIAR <rgaguiar@pbh.gov.br>, RODRIGO SANDRO DOS ANJOS <ranjos@pbh.gov.br>, SAYONARA LOPES DE SOUZA <sayonara@pbh.gov.br>, SERGIO ANTONIO DE SENA ROCHA <sena@pbh.gov.br>, VANIA MARIA VASCONCELLOS PEREIRA <vaniav@pbh.gov.br>, WESLEI ALVES RODRIGUES <wesleis@pbh.gov.br>

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

A GECON informa as deliberações da Câmara de Coordenação Geral, através do Ofício CCG/BHTRANS /Nº.734/2021, conforme descrição abaixo.

OF. CCG/BHTRANS/Nº.734/2021

Senhor Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 10/11/2021, relativas às seguintes solicitações:

- Nº 2690/2021 - Licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações, entradas de energia, bancos de capacitores e quadros gerais de baixa tensão - QGBT's, das Estações de ônibus e unidades BHTRANS atendidas em média tensão, com fornecimento de peças, materiais e insumos. Período de 20 meses.
As Estações de integração Barreiro, Vilarinho, Pampulha, bem como a sede da BHTRANS no Buritis, são atendidas pela concessionária de energia em média tensão, o que leva à necessidade de manter, nessas instalações, as subestações de energia sob a responsabilidade do acessante.
Nos últimos anos a BHTRANS registrou um número significativo de falhas e de intervenções técnicas em equipamentos das subestações que levaram a elevados gastos com manutenções corretivas em função de danos prematuros em equipamentos por falta de manutenção preventiva, acarretando ainda em paralisações não programadas e de longa duração que prejudicaram severamente a operação de algumas estações e da sede da BHTRANS.
Entre 2019 a 2020 foram gastos ao todo R$73.296,00 com manutenção corretiva das subestações. O serviço de manutenção preventiva nunca foi realizado nos equipamentos.
A subestação necessita de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter o alto nível de disponibilidade e segurança, haja vista ser responsável pelo fornecimento da energia primária da instalação e por operar com níveis de tensão elétrica elevados. O serviço visa também garantir a vida útil dos equipamentos elétricos de elevado custo, bem como a operação segura dos sistemas de proteção de média tensão e de correção de fator de potência.
A BHTRANS não possui em seu quadro de funcionários e terceirizados corpo técnico capacitado e qualificado para executar esse serviço, o que torna necessária a contratação.
O valor do contrato para 20 meses foi estimado em R$171.642,67 através de composições de custos de serviços utilizando tabela SINAPI e SUDECAP, bem como cotação de mercado. Desse valor, R$117.465,68 é referente a manutenção preventiva, R$14.176,99 referente a eventuais serviços especiais, sob demanda, e R$40.000,00 referente a fornecimento de peças e materiais, sob demanda.
Recurso próprio da BHTrans.
Previsto na programação de recurso próprio em 2021 o valor de R$30.000,00. Previsto na proposta orçamentária para 2022 o valor de R$95.400,00.
Valor solicitado de R$171.642,67.
Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

- Nº 2760/2021 - Licitação visando à contratação de empresa especializada para execução e processamento de pesquisa quantitativa de opinião, sobre o trânsito e o transporte no município de Belo Horizonte. Esta pesquisa é uma ação estratégica da BHTRANS, sendo realizada anualmente, e está prevista no Contrato de Metas 2021.
A pesquisa subsidiará ações futuras da BHTRANS com foco no transporte coletivo e no trânsito de Belo Horizonte, por meio do conhecimento da percepção da população sobre a prestação de serviços e a imagem da empresa. Tal pesquisa tem por objetivo avaliar o trânsito e os serviços de transporte coletivo em Belo Horizonte, como também o grau de conhecimento sobre o papel e imagem da BHTRANS.
Em comparação com as pesquisas realizadas nos anos anteriores, o órgão esclarece: o tamanho da amostra, 1.350 entrevistas válidas, continua o mesmo. Mudou, porém, a forma de coleta das pesquisas que antes era totalmente presencial e agora são 675 entrevistas coletadas por telefone e 675 entrevistas via formulário on-line, configurando 50% da amostra realizada em cada metodologia proposta.

O contrato terá vigência de 08 meses.
Considerando os prazos, parte da execução do contrato se dará em 2022.
Segundo o órgão há recurso na programação de receita própria em 2021 para cobrir a despesa a ser executada neste exercício; para 2022, está previsto o valor de R$57.200,00.
Em 2018 a BHTRANS contratou o Instituto Olhar com valor global de R$52.477,06.
Em 2019 a BHTRANS contratou o Instituto Gênese com valor global de R$36.955,00.
Em 2020 não houve tal contratação em função da pandemia.
Valor solicitado de R$128.232,85.
Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

- Nº 2939/2021 - Chamamento Público para credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.
A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH.
Importante destacar que a Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, vem buscando disseminar, de todas as formas possíveis, a cultura da mobilidade ativa, nas quais a bicicleta tem papel relevante e que vem sendo reforçado sobretudo no cenário de pandemia da COVID-19, onde a utilização de modos individuais não motorizados vem ganhando espaço e relevância em todo o mundo.
É neste contexto que se insere a necessidade de ampliação do sistema de bicicletas compartilhadas com estação, expandindo-o para ser instalado e operado na Área Central de Belo Horizonte, com no mínimo 10 estações e 5 bicicletas por estação.
Não existem despesas decorrentes deste contrato.
Deliberação da CCG: Aprovado o chamamento público. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara.

- Nº 2458/2021 - Aditivo ao contrato celebrado com a MGS que tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo operacional, limpeza e conservação na modalidade de limpeza por m2 e fornecimento de postos de serviço. O aditivo visa:
- à repactuação devido a CCT do SIMECLODIF de 2021 (CCT dos rodoviários de Belo Horizonte e Região Metropolitana ? RMBH). Esta CCT atinge apenas o cargo de motorista de caminhão presente no contrato, cujo quantitativo é de 02 motoristas. A CCT tem o impacto de R$10.070,75 no período de 01/01/2021 até 29/01/2023, sendo o impacto mensal de R$403,37.
- à correção de valor referente à função de Técnico Especializado. Na celebração do 8º TA houve um erro na planilha que fez com o valor ficasse menor. Assim, o valor a ser acrescido é de: 01/01/2021 até 30/01/2021 o valor de R$124,42 e de 31/01/2021 a 29/01/2023 o valor mensal de R$125,53. Totalizando uma correção total no valor do contrato de R$3.137,22.
- desativação da área "Nossa Senhora de Fátima 2", que corresponde às salas 401 e 501 do imóvel situado à Avenida Pedro II, nº 307, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, em decorrência da entrega da unidade, a partir de 11/03/2021; a desativação representa redução de R$42.246,14, no período de 11/03/2021 até 29/01/2023, ou seja uma economia mensal de R$1.866,55. Esta redução também será registrada neste aditivo.
Aumentos devido à SIMECLODIF: reajuste dos salários em 4,35%, majoração do valor do Vale Alimentação, passando de R$23,80 para R$24,84 (4,36%).
Despesa executada com ROT. O órgão informou que será feito remanejamento de recursos na reprogramação do orçamento para cobrir a despesa.
Valor solicitado de R$13.221,47.
Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

- Nº 2646/2021 - Renovação do contrato 2531/19 celebrado com a empresa Serttel que tem como objeto a permissão de uso de espaço público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada no Município de Belo Horizonte - Lote 2 - Pampulha -14 estações. Contrato não gera despesa para a BHTrans, apenas receita.
Quantitativo de 100 bicicletas, sendo R$23,96 o valor mensal repassado à BHTrans por bicicleta.
Renovação pelo período de 30 meses a partir de 04/10/21 com o valor de R$71.880,00 (R$23,96 por bicicleta x 100 bicicletas x 30 meses).
Deliberação da CCG: Aprovado.

- Nº 2154/2021 - Aquisição de 16 webcams tipo 2, via registro de preços da SUALOG, para as áreas estratégicas da empresa. Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma: 02 para Presidência/Gabinete; 12 para Diretorias (DFC, DRH, DRO, DPI, DSV e DTP); 01 para Assessoria Jurídica; 01 para Assessoria de Comunicação.
Trata-se de reapresentação da demanda CCG 2154/2021, que solicitou esta mesma quantidade de webcams. A demanda foi reprovada com recomendação para reavaliar o quantitativo.
Segundo a BHTrans, este quantitativo é o mínimo observado pela Diretoria Executiva da empresa para

compartilhamento deste recurso nas diretorias. Assim, não foi possível reduzir o quantitativo solicitado.
GTTIC recomenda autorizar.
Valor de R$119,50 por webcam. Assim, o total é de R$1.912,00.
Despesa de investimento com recurso próprio da BHTrans.
Valor solicitado de R$1.912,00.
Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- **Nº 2754/2021** - Aquisição de 16 fones de cabeça, tipo headset, por meio de adesão à ARP vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2021 da SMFA. Foi solicitado pela Presidência da BHTRANS providenciar acessórios para que as áreas estratégicas da empresa tenham plenas condições de realizar videoconferência em suas máquinas na BHTRANS. Considerando a reprogramação observada nas relações de teletrabalho, para além da pandemia, ainda que trabalhando presencialmente na empresa, as relações com parceiros e fornecedores têm se dado, em grande maioria, por meio de reuniões virtuais.
Distribuição dos equipamentos: 01 para a Presidência; 01 para o Gabinete; 12 para as Diretorias (DFC, DRH, DRO, DPI, DSV e DTP); 01 para Assessoria Jurídica; 01 para Assessoria de Comunicação.
Valor unitário: R$48,00.
GTTIC recomenda autorizar.
Despesa de investimento com recurso próprio da BHTrans.
Através da demanda 2154/21 foi solicitada a aquisição de 16 webcams.
Valor solicitado de R$768,00.
Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- **Nº 2935/2021** - Aquisição de 75 unidades de lixeira basculante em polietileno, na cor bege claro, sendo 50 unidades de 50 litros e 25 unidades de 100 litros.
Aquisição necessária para reposição de lixeiras furtadas, deterioradas, danificadas ou vandalizadas nos banheiros e vestiários do setor administrativo, bem como nos banheiros públicos. Ressalta que as lixeiras ainda existentes são datadas da inauguração da estação e muitas já foram, de forma paliativa, substituídas por baldes não apropriados para esta finalidade, o que causa o transbordamento constante de resíduos.
A falta de lixeira leva à reclamações de usuários, dificulta a limpeza e conservação desses ambientes e leva ao descarte de materiais não orgânicos em vasos sanitários, o que propicia o entupimento da rede de esgoto e manutenção frequente.
Previsto na programação de recurso próprio da BHTrans.
Valor solicitado de R$8.333,25.
Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Atenciosamente
--
Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG
Atenciosamente,

Supervisão de Orçamento/GECON
BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

07

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Chamamento Público - Bicicletas Compartilhadas

12 mensagens

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 11 de outubro de 2021 13:52
Para: ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Boa tarde!

REF: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Seguem anexo documentos revisados para Chamamento Público, considerando tote único na regional Centro-Sul e sem cobrança de outorga.

Por favor verifique as sugestões de alterações para que possamos prosseguir com as assinaturas.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

3 anexos

Edital_Chamamento Público_Bic. com Estação.docx
381K

Anx I - Termo de Referência_Bic. com Estação (1).docx
894K

Anx II - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação.docx
23390K

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 11 de outubro de 2021 15:06
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael, boa tarde!

Confirmo o recebimento. Vamos verificar e daremos retorno.

Estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 15 de outubro de 2021 16:23
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

REF.: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezado Rafael, boa tarde!

Seguem Termo de Referência e Requisitos Mínimos com sugestões de alteração e comentários para apreciação e providências (o arquivo está com controle de alteração).

Obs.: Não é necessário encaminhar o Edital.

Estou à disposição caso precisem de algum esclarecimento.

Atenciosamente,

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

Termo de Referência_Bic. com Estação_Análise CPL.docx
924K

Apêndice I - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação.docx
23408K

Anx VIII - Minuta do Termo de Confidencialidade.doc
354K

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 08:38

Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Bom dia!

Comentários, respostas e alterações realizadas nos documentos via Google Docs.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

***Aviso Legal** - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.*

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 09:22
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Bom dia, Rafael!

Gentileza compartilhar o arquivo para que eu possa conferir as alterações.

Obrigada!

Att.

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 09:33
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Feito.

Rafael Murta Resende | Supervisor - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 09:41
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Recebido. Vou conferir e te retorno. Obrigada!

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 15:07
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael, boa tarde!

Segue Termo de Referência com algumas sugestões de alteração com base nas suas respostas aos comentários e mais alguns outros comentários para suas providências.

Seguem também os Apêndices I e II formatados nas versões finais.

Quando o TR estiver finalizado, favor providenciar a Solicitação de Bens e autorização da CCG, se for o caso.

Estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 09

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Termo de Referência_Bic. com Estação_Análise CPL II.docx
948K

Apêndice II - Minuta do Termo de Confidencialidade_Versão Final.docx
172K

Apêndice I - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação_Versão Final.docx
5604K

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 15:25
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Boa tarde!

Revisões compartilhadas.
Não consegui contato com a AJU para tratar sobre as multas, mas vejo como uma dificuldade a definição de valor de multa sobre o contrato que não possui valores e pagamentos.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor de Planejamento - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 18 de outubro de 2021 17:36

Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

090

Boa tarde, Rafael!

Confirmo o recebimento.

Em relação às multas, além de verificar com a AJU, sugiro consultar contratações semelhantes, cujo termo de credenciamento também não tenha ônus para a credenciada.

Ressalto que só precisaremos do TR completo e assinado quando a Solicitação de Bens já tiver sido emitida e houver autorização da CCG, se for necessária. Sendo assim, ainda dá tempo de consultar a AJU para verificar essa questão.

Estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 22 de outubro de 2021 11:53
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Bom dia!

Favor verificar as atualizações no texto do TR compartilhado.
Em tempo, informo que o BH45 já foi emitido e as assinaturas estão em tramitação.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor de Planejamento - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

***Aviso Legal** - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nesses informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.*

10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 22 de outubro de 2021 14:38
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Boa tarde, Rafael!

Confirmo o recebimento. Ciente sobre a solicitação e assinaturas.

Obrigada!

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência – TR apresenta o detalhamento dos requisitos necessários ao credenciamento de empresas para instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em espaços públicos do Município de Belo Horizonte e indica as condições para elaboração das propostas a serem apresentadas.

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com definições contidas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob-BH 2030 – instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, toda a rede cicloviária da cidade foi concebida como rede alimentadora da denominada Rede Estruturante de Transporte Público e Coletivo por metrô e ônibus de Belo Horizonte.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte - do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH.

Figura 01: Eixos da Mobilidade
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA (2017).

O eixo Mobilidade Ativa do PlanMob-BH tem como objetivo principal dotar a cidade de infraestrutura adequada acessível para a circulação de pessoas em modos de transporte ativos, contemplando ações nas vias (calçadas, travessias e infraestruturas para ciclistas), na sinalização (regulamentação e indicativa), além de ações educativas e de incentivo na utilização desses modos e outras ações de apoio às medidas previstas.

Principais medidas previstas no PlanMob-BH relativas ao programa Pedala BH:

a) Implantar gradativamente a Rede Cicloviária.
b) Implantação de paraciclos (suporte para estacionar bicicletas) nas vias e locais de grande demanda.
c) Implantação de bicicletários (local controlado para estacionar bicicletas).
d) Incentivar o Uso da Bicicleta.
e) Integrar a bicicleta aos demais modos de transporte.

f) **Ampliar sistema de bicicletas públicas (Bike BH).**
g) Implantar equipamentos de apoio e ações de suporte.
h) Melhorar a governança do Pedala BH.

As figuras apresentadas a seguir apresentam as redes cicloviárias do município de Belo Horizonte, na situação atual, e as planejadas para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

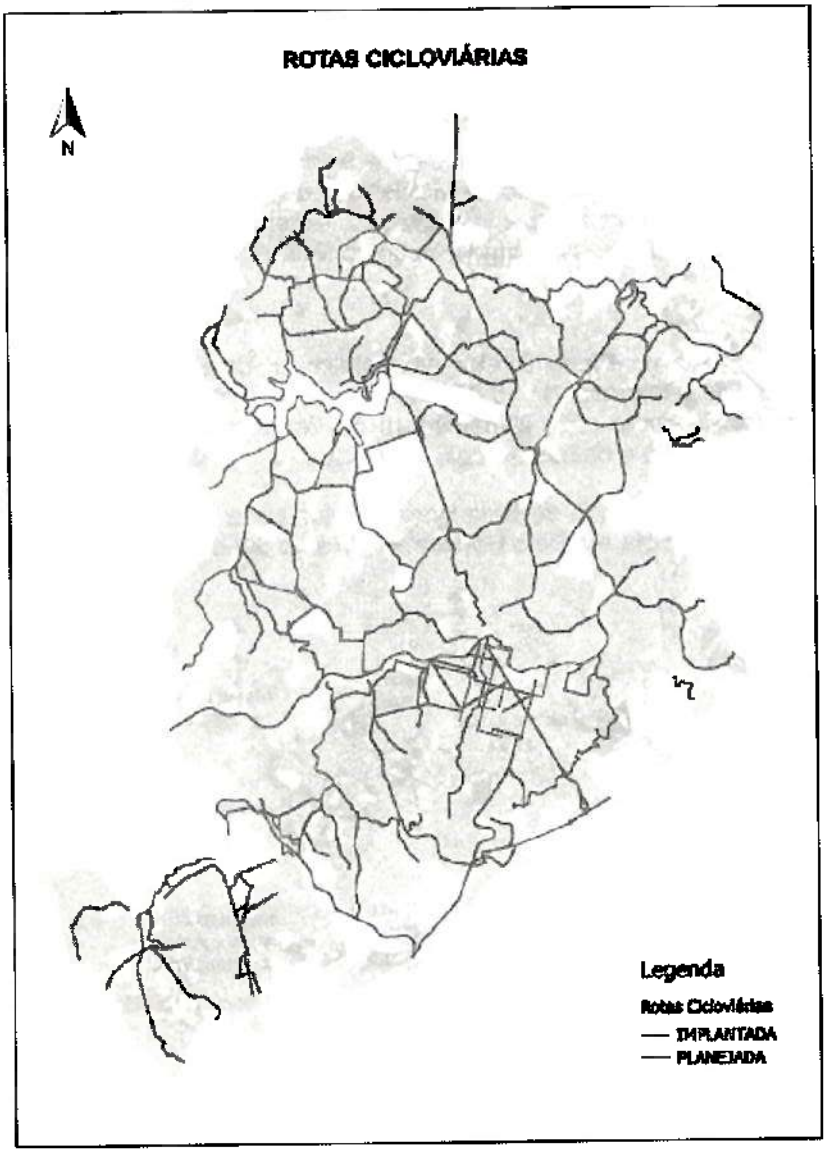

Figura 02: Mapa das Rotas Cicloviárias planejadas para o curto prazo (2020) e implantadas (2017)
Fonte: BHTRANS (2017)

Os mapas a seguir apresentam as metas de implementação de infraestrutura cicloviária para o município de Belo Horizonte para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

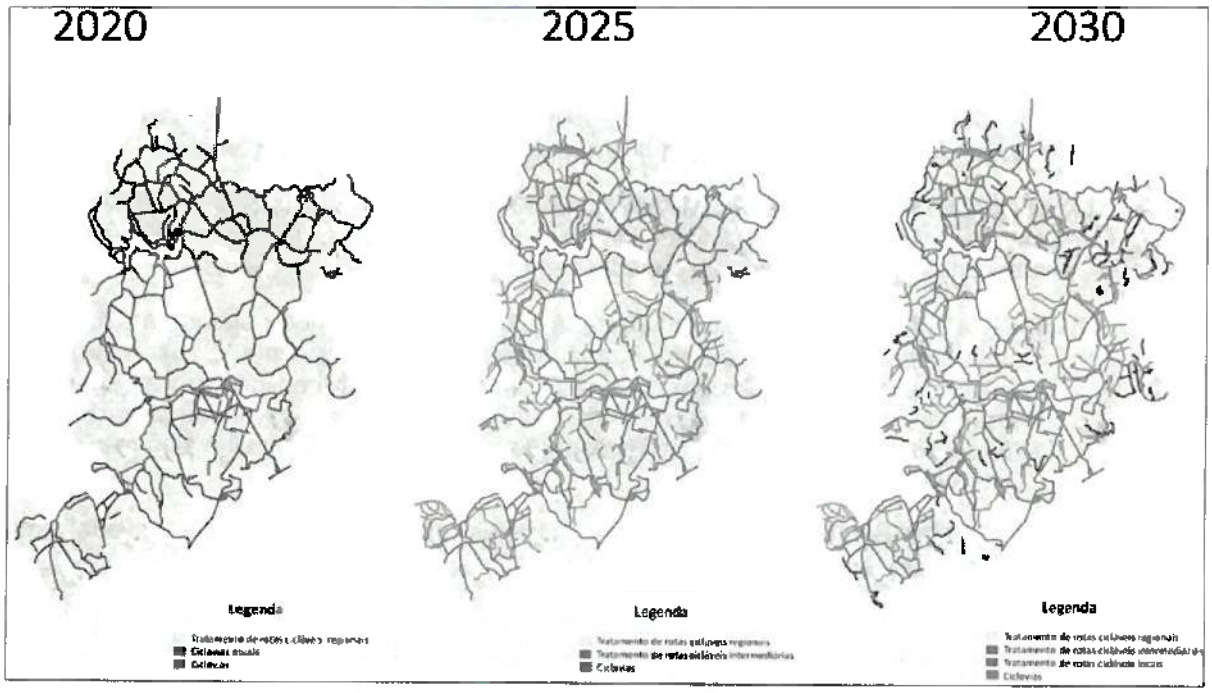

Figura 03: Redes Cicloviárias Planejadas
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA – PROGRAMA "PEDALA BH" (2017)

A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:

a) **Curto Prazo** (2020): 400 km.
b) **Médio Prazo** (2025): 750 km.
c) **Longo Prazo** (2030): 1000 km.

Atualmente Belo Horizonte possui 89,93 km de ciclovias e ciclofaixas implementadas, incluindo trechos implantados em parques municipais.

Todas as ações, projetos e obras do programa são debatidos e consolidados com o Grupo de Trabalho – GT Pedala BH, em reuniões mensais. O GT é aberto à participação de qualquer cidadão interessado no tema.

Em 2017, no âmbito do GT Pedala BH, com grande participação da sociedade civil e por solicitação do atual Prefeito de Belo Horizonte, Sr. Alexandre Kalil, foi desenvolvido o Plano de Mobilidade por Bicicleta de BH – PlanBici-BH estruturado a partir das metas de curto prazo do PlanMob-BH, ou seja, com ações e metas previstas para o período entre 2017 e 2020.

O plano está estruturado em 6 (seis) eixos, a saber: Infraestrutura e Circulação; Integração Modal e Bicicletas Compartilhadas; Comunicação, Educação e Mobilização; Governança, Produção de Dados e Transparência e Legislação e Financiamento.

Um dado relevante é que, em 2012, segundo dados da Pesquisa Origem/Destino Domiciliar - 2012, o percentual de viagens realizadas por bicicleta era de 0,4% do total das viagens em dia útil. Este percentual corresponde a 26.257 viagens.

3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do presente Chamamento Público são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **ACESSIBILIDADE:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros

serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) **BICICLETA**: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

c) **BICICLETA DE USO COMPARTILHADO:** Bicicleta especialmente disponibilizada em estações previamente definidas, no espaço público, para uso compartilhado, através de autorização remota, mediante controle eletrônico.

d) **BICICLETA ELÉTRICA**: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, em consonância ao estabelecido na **Resolução nº 315**[1] de 08 de maio de 2009 com as alterações dadas pela **Resolução nº. 375**[2] de 18 de março de 2011 e **Resolução nº 465/13**[3], do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

e) **BICICLETÁRIO:** estacionamento de bicicletas em área pública ou privada dotado de zeladoria presencial ou eletrônica.

f) **CALÇADA**: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

g) **CALÇADA PARTILHADA:** espaço exclusivo para circulação de ciclos sobre parte da calçada, com segregação visual do tráfego de pedestres, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano, devidamente sinalizado. As calçadas partilhadas equiparam-se às ciclofaixas, porém na calçada.

h) **CALÇADA COMPARTILHADA:** espaço de uso comum para a circulação de pedestres, cadeirantes e ciclistas montados, devidamente sinalizado e regulamentado, sem que haja prejuízo do conforto e da segurança de seus usuários. Esta situação é regulamentada pelo Art. 59 do CTB e só ocorre quando o volume de pedestres é pequeno e a calçada não tem largura suficiente para acomodar uma ciclovia ou uma ciclofaixa.

i) **CANTEIRO CENTRAL**: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

j) **CENTRAL DE CONTROLE**: Local destinado ao atendimento, cadastramento de usuários, e monitoramento geral do sistema.

k) **CENTROS**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centros" são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento"; e, "Centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas".

l) **CENTRALIDADES**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas".

m) **CHAMAMENTO PÚBLICO**: procedimento destinado a selecionar o maior número possível de empresas para prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e promover a melhor qualidade de serviço ao cidadão.

---

[1] Estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

[2] Acrescenta ao artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 315/2009, que estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para a condução nas vias públicas abertas à circulação.

[3] Esta resolução estabelece, dentre outras, a equiparação dos veículos ciclo-elétrico, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

n) **CICLO**: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.

o) **CICLOMOTOR**: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

p) **CICLOFAIXA**: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de CICLOS, delimitada por sinalização específica.

q) **CICLOFAIXA DE LAZER**: trata-se de infraestrutura cicloviária temporária efetivada por meio de segregação física realizada por dispositivos de uso temporário, dotada de sinalização vertical e horizontal regulamentando o seu uso, montadas em dias e locais específicos com duração limitada de tempo. Podem demandar a implantação de desvios e operações de trânsito específicos.

r) **CICLORROTA:** Sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada com os demais veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação. Este conceito deve ser aplicado obedecendo ao princípio da continuidade e orientação, especialmente em complementação às ciclovias e ciclofaixas.

s) **CICLOVIA**: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

t) **COEFICIENTE DE VAGAS:** Relação entre o número de vagas disponíveis nas estações de compartilhamento de bicicletas e o número de bicicletas disponíveis no sistema.

u) **CREDENCIADA:** organização selecionada, avaliada e autorizada a trabalhar com marca registrada pelo poder público. Essa autorização é emitida após um processo de avaliação técnica, financeira e estrutural. São organizações selecionadas e cadastradas.

v) **CREDENCIAMENTO**: sistema por meio do qual à Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Efetivado por meio da assinatura do denominado Termo de Credenciamento.

w) **DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIO**: são elementos fixos ou móveis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores, equipamentos, dentre outros. Os principais dispositivos de uso temporário são: cones, cilindros, balizadores, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras, cancelas, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas, placas de trânsito e outros específicos.

x) **ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:** aquele de propriedade pública, ou seja, que pertence à União, ao Estado ou ao Município e, consequentemente, a todos os cidadãos, podendo ter apropriação de forma pública, embora, em alguns casos, essa apropriação tenha certo controle. Dentre esses espaços livres públicos são exemplos as ruas, as avenidas, os largos, as praças, os parques, os jardins públicos e os becos.

y) **ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** instalações destinadas ao estacionamento de bicicletas de uso compartilhado, com dispositivos especiais para travamento e destravamento, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para estacionamento das bicicletas de uso compartilhado, o totem de identificação, o painel de mensagens ou de informações, referente ao sistema de transporte e sua integração com o transporte público e o painel publicitário para divulgação da marca patrocinadora do programa de bicicleta de uso compartilhado.

z) **ESTACIONAMENTO**: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

aa) **EVENTO:** sempre que uma atividade apresentar interferências nas condições de normalidade das vias do município, seja de mobilidade ou de segurança, e demandar apoio técnico

extraordinário da BHTRANS para a realização de desvios e operações de trânsito. São exemplos de "eventos": ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de Trânsito, Dia Internacional "Na Cidade, Sem Meu Carro", "No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente", blitzes educativas, dentre outros.

bb) **INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA PERMANENTE:** é constituída pelas intervenções viárias dedicadas à circulação exclusiva ou não de bicicleta. Composta, dentre outros elementos, por ciclovias, ciclofaixas, calçadas partilhadas, calçadas compartilhadas, ciclorrotas, bicicletários e paraciclos.

cc) **LOGRADOURO PÚBLICO**: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como ruas, calçadas, parques, praças e calçadões.

dd) **MOBILIDADE URBANA**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável.

ee) **MOBILIÁRIO URBANO**: é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenha função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura.

ff) **PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES**: Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à informação aos usuários.

gg) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à exploração publicitária da divulgação da marca da patrocinadora do projeto, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;

hh) **PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto a ser apresentado pelas Licitantes junto ao Plano de Negócios que define a concepção das estações para bicicletas de uso compartilhado.

ii) **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CADA UMA DAS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto de cada estação a ser apresentado pela proponente com todos os elementos necessários à compreensão da proposta.

jj) **PARACICLO**: mobiliário urbano destinado ao estacionamento de bicicleta, podendo ser instalado em áreas públicas ou áreas privadas.

kk) **PASSEIO**: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

ll) **PROPONENTE**: pessoa jurídica que encaminha documentação/proposta solicitando o credenciamento.

mm) **SINAIS DE TRÂNSITO**: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

nn) **SINALIZAÇÃO:** conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

oo) **SISTEMA DE BICICLETA INTEGRADA**: Trata-se de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação integrado à rede de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte. O sistema tem por principal objetivo promover, por meio de gratuidade, a integração modal bicicleta/ônibus/metrô para usuários que residem em um raio de até **05 km** (cinco quilômetros) das referidas estações e que se cadastrem como interessados em realizar seus deslocamentos **casa/estação** e **estação/casa** de bicicleta.

pp) **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** instrumento a ser assinado entre a **CREDENCIADA** e a BHTRANS, no qual estarão dispostas as exigências e condições para prestação dos serviços.

qq) **TOTEM:** É o elemento de comunicação visual destinado à identificação da estação para bicicleta de uso compartilhado, onde podem estar localizados painel de mensagens ou de informações e o painel publicitário.

rr) **TRÂNSITO:** utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

ss) **VIA:** superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

4 – OBJETO

4.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

4.1.1 – O objeto está dividido em 01 (hum) lote, que compreende a região administrativa Centro-Sul do município de Belo Horizonte. A empresa Serttel Ltda está credenciada para operação de 14 (quatorze) estações com 100 (cem) bicicletas, na orla da Lagoa da Pampulha.

4.1.2 – A **PROPONENTE** poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) **Mínimo** de 10 (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no **mínimo** 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema **mínimo** com 50 (cinquenta) bicicletas;

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a **1,8 (Um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito)** vagas para cada bicicleta.

4.1.3 – A **PROPONENTE/CREDENCIADA** poderá apresentar para análise da BHTRANS proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a qualquer momento durante a vigência do Termo de Credenciamento.

4.1.4 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado.

4.1.5 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo lote.

4.1.6 – Não poderá ocorrer operação de sistemas diferentes em uma mesma estação.

4.1.7 – A **PROPONENTE** poderá apresentar proposta de sistema de compartilhamento de bicicletas que não se restrinja ao limite físico de uma dada região administrativa do território do município de Belo Horizonte, sendo permitido que o sistema proposto alcance, fisicamente, mais de uma região.

4.1.8 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, no ato do credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I deste Termo de Referência.

4.1.9 – Não haverá cobrança de tarifas pela BHTRANS à CREDENCIADA.

4.2 – PLANO DE NEGÓCIOS

4.2.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado **Plano de Negócios**, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Área de cobertura da operação dos sistemas;

b) Plano de mobilização para implantação dos sistemas;

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema;

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo;

e) Projeto básico padrão das estações e elementos de infraestrutura integrados com respectivos Responsáveis Técnicos – RT devidamente habilitados, registrados e ativos nos respectivos conselhos profissionais;

f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas;

g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais a serem utilizadas na operação do sistema;

h) Sistema de compartilhamento de dados abertos concernentes à operação do sistema para fins de emissão sistemática de relatórios técnicos;

i) Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres;

j) Campanhas educativas;

k) Eventos (ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de trânsito, Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*", "*No Domingo, a Rua é Nossa*", "*A Savassi é da Gente*", *blitzes* educativas, dentre outros).

l) Plano de manutenção das bicicletas, infraestruturas complementares e recursos tecnológicos do sistema;

m) Pré-dimensionamento de frota reserva necessária à operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação;

n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal envolvido na operação dos sistemas;

o) Sistemas de valores (precificação pretendida);

p) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Apêndice I;

q) Indicação oficial do **Responsável Técnico – RT** da **PROPONENTE / CREDENCIADA**;

r) Outras informações específicas, a critério da **PROPONENTE**.

4.2.2 – O **Plano de Negócios** poderá ser revisado e atualizado após a assinatura do **Termo de Credenciamento,** em prazo de até 20 (vinte) dias, e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido neste Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.1.1 – Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação das Estações de Compartilhamento de Bicicletas:

a) Viabilizar a utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, prevendo a instalação das estações em locais:

I – Com demanda de utilização do serviço;

II – De interesse e utilidade pública;

II – De forma a permitir a integração com o sistema de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte, tendo como base os requisitos mínimos constantes no Apêndice I do presente Termo de Referência.

b) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

c) Proporcionar informações claras aos usuários relativas à utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Implantar as Estações de Compartilhamento de Bicicletas evitando a interferência das obras com os demais usos da via.

5.1.2 – Constituem premissas e diretrizes para dimensionamento das Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação:

a) Uma vez definidos os locais de instalação das estações, é necessária a definição do tamanho das estações, ou seja, número de bicicletas e número de vagas em cada uma delas;

b) Sua capacidade será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação;

c) Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito)**, ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

5.2 – PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.2.1 – Na concepção do projeto básico padrão da Estação de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação é necessário o atendimento às condições conceituais abaixo descritas:

a) Deverão ser modulares, permitindo sua instalação e remanejamento com facilidade e flexíveis, permitindo o aumento ou diminuição do número de vagas para bicicleta, caso necessário;

b) Deverão ser compatíveis com a paisagem urbana e ambiente construído, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Deverão atender às normas vigentes, relativas à livre circulação dos pedestres pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios, com especial atenção às normas de inclusão, desenho e acessibilidade universais, sem preterir o estabelecido nas legislações urbano-ambientais aplicáveis;

d) Deverão oferecer sistema de liberação e devolução das bicicletas baseado em mecanismo de autoatendimento;

e) Deverão oferecer informações claras relativas ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

f) Deverão Incluir a alocação de Totem de Identificação da Estação de Compartilhamento de Bicicletas, Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário, de forma harmônica e compatível com as demais características do mobiliário urbano proposto;

g) Deverão propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

h) Deverão minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

5.2.2 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser implantadas preferencialmente, na pista de rolamento, em espaço destinado a vagas de estacionamento de veículos. Propostas de instalação em locais diferentes ao indicado deverão ser encaminhadas à BHTRANS para aprovação anteriormente ao desenvolvimento do projeto de implantação das estações.

5.2.3 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no **mínimo 05 (cinco)** e **no máximo 30 (trinta)** bicicletas por estação. Deverá ser considerado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta**.

5.2.4 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fácil identificação e utilização;

b) Acabamento sem arestas vivas nem pontiagudas, eliminando riscos ao usuário;

c) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;

d) Solução esteticamente adequada, que provoque danos mínimos ao pavimento na instalação;

e) Inclusão de Painel de Mensagens ou Informações nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O Painel de Mensagens ou Informações deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol. **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

f) Utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa. Energia limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. As fontes de energia que liberam quantidades muito baixas destes gases ou resíduos também são consideradas fontes de energia limpa;

g) Interligação das estações por sistema de comunicação tecnológica que permita sua conexão com a Central de Controle;

h) Sistema de travamento individual das bicicletas que seja destravado por comando remoto da Central de Controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico a ser descrito pela Proponente;

i) Estrutura com sistema de abertura de travas para liberação automática de bicicletas mediante identificação de usuários previamente cadastrados;

j) Estacionamento ergonômico para promover o conforto do usuário no momento de retirar ou devolver a bicicleta facilitando o acesso dos usuários;

k) Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

l) Adequação às funções específicas às quais se destinam e à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade e desenho universal não criando barreiras ao deslocamento de pedestres, conforme previsto nas normas vigentes;

m) Totem de identificação da estação constituído, no mínimo, por uma estrutura que possibilite sua identificação podendo ainda servir de suporte para o Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário. Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, não deve exceder 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados). A altura máxima permitida para os totens é de 2,0m (dois metros). **Tótens com dimensões diferentes das definidas deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

n) Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possa atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população bem como modos de transporte que concorrem com os sistemas de transporte público;

o) Materiais empregados na fabricação das estações que atendam as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, respeitando as normas e legislação vigente;

p) Materiais e acabamentos sem risco de projetar estilhaços em caso de acidente, sem arestas vivas pontiagudas e prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;

q) Sem qualquer tipo de cobertura.

5.2.5 – A taxa de ocupação de cada estação não deve exceder a 80% (oitenta por cento) da capacidade instalada. As estações não devem apresentar 100% (cem por cento) de sua capacidade ocupada, pois isso acarretaria impossibilidade de devolução de bicicletas na estação. A redistribuição de bicicletas para manter o equilíbrio e disponibilidade nas estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, a **CREDENCIADA** deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta;

b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS;

c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação;

d) Obter licença e alvará junto ao poder público;

e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a **CREDENCIADA** deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constantes no Apêndice I do presente Termo de Referência são **preliminares** e **referenciais**. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

5.3 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO

5.3.1 – Todas as bicicletas, assim como os demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso, considerando, dentre outros, o conjunto de normativos editados pela ABNT, CONTRAN, ANATEL, INMETRO, IPEM-MG, conforme previsto no item 2.8 do Apêndice I do presente Termo de Referência.

5.3.2 — DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 – Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;

b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;

c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas via internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas;

f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet;

h) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1 – Necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação à BHTRANS para devida aprovação e posterior obtenção das licenças cabíveis.

5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação.

5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados.

5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar, juntamente com o **Plano de Negócios**, a Documentação Técnica, para aprovação da BHTRANS, seguindo critérios do Apêndice I.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 03 (três) estações.

7.1.1 – Caso a PROPONENTE seja consórcio o documento exigido no item 7.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

7.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

7.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

7.2 – JUSTIFICATIVA

7.2.1 - As exigências de capacitação e idoneidade técnica são fundamentias para que não exista descontinuidade ou interrupção do serviço com consequente piora dos níveis de qualidade da mobilidade ativa na cidade de Belo Horizonte.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, conforme legislação vigente.

8.1.1 – O prazo definido no item 8.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão contratual.

8.2 – A CREDENCIADA deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Chamamento Público, de acordo com os seguintes prazos:

8.2.1 – 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da assinatura do Termo de Credenciamento;

8.2.2 – 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

9 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

9.1 – Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

9.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

9.3 – Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

9.4 – Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.5 – Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.6 – Autorizar a CREDENCIADA a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.7 – Analisar os relatórios emitidos pela CREDENCIADA do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

9.8 – Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a CREDENCIADA do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.9 – Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.10 – Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela CREDENCIADA, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público municipal.

9.11 – Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.12 – Notificar à CREDENCIADA, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificados nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou poder público municipal.

9.13 – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou poder público municipal.

9.14 – Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.15 – Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

9.16 – Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.17 – Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

9.18 – Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a CREDENCIADA.

9.19 – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.20 – Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao poder público.

9.21 – Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

9.22 – Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

9.23 – Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.24 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

10 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 – Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no presente Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e no Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

10.2 – Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

10.3 – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

10.4 – Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela CREDENCIADA;

10.5 – Apresentar declaração especifica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.6 – Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa CREDENCIADA, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem

como apresentar a Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

10.7 – Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.8 – Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - app com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.9 – Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

10.10 – Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

10.11 – Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

10.12 – Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.13 – Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

10.14 – Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao poder público municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

10.15 – Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao poder público municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

10.16 – Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

10.17 – No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou poder público.

10.18 – Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

10.19 – Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

10.20 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e poder público municipal.

10.21 – Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

10.22 – Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso autorização da BHTRANS.

10.23 – Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

10.24 – Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.

10.25 – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados no presente Chamamento Público.

10.26 – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

11.1 – Advertência.

11.2 - Rescisão contratual unilateral após a aplicação de 3 advertências.

11.3 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração.

11.3.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – A gestão do Termo de Credenciamento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS.

12.2 – A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA /SUPI /DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP /DRO, ambas da BHTRANS.

13 – JUSTIFICATIVA PERMISSÃO CONSÓRCIO

Os consórcios são permitidos, uma vez que trata-se de chamamento público, o objeto não possui grande complexidade, não existem pagamentos ou outorgas e por existir possibilidades de patrocínios.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações do objeto contratado.

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 – As demais condições encontram-se definidas nos Apêndices, no Edital e seus Anexos.

15.2 – São Apêndices deste Termo de Referência:

a) Apêndice I - Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

b) Apêndice II – Minuta do Termo de Confidencialidade.

Elaborado por:

Eveline Prado Trevisan Matrícula BT 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Supervisor
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

APÊNDICE I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

REFERÊNCIA: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Apêndice apresenta os requisitos mínimos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.2 – Os requisitos mínimos estabelecidos referem-se a: rede física, distribuição de estações, número de vagas por estação, indicadores de desempenho, localização de estações, envolvimento da sociedade civil, Tecnologia da Informação – **TI**, Bicicletas, dentre outras específicas.

1.3 – Encontram-se estabelecidos também, o elenco de condicionantes diretamente vinculadas à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.4 – As redes físicas, propostas em caráter **preliminar** e **referencial,** para a implementação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação contemplam a região administrativa Centro-Sul do município de Belo Horizonte.
1.5 – As propostas foram concebidas a partir da infraestrutura cicloviária planejada e implantada[1] e dos fluxos de ciclistas e têm por principal objetivo **orientar** a **PROPONENTE** para a concepção de um **novo** Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

1.6 – Em 2014, o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento – ITDP[2] publicou o Guia de Planejamento de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas com o objetivo de auxiliar as cidades que pretendiam implementar sistemas de compartilhamento de bicicletas.

1.7 – Com base nestas orientações estão aqui definidos os **requisitos mínimos** a serem atendidos para elaboração da Documentação Técnica (Termo de Referência – item 6) contendo as propostas de Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas, especificamente para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 – REDE

2.1.1 – Belo Horizonte possui 1 (um) Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - *Bike BH*, contrato em operação a partir de setembro de 2019 com **14 (quatrorze) Estações** de Compartilhamento de Bicicletas, concentradas na orla da Lagoa da Pampulha. de Belo Horizonte, com disponibilização de 100 (cem) bicicletas.

2.1.2 – A **PROPONENTE** deverá **conceber** rede física destinada à operação de um novo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.
2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão considerar que:

---

[1] Disponível em:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20editor_a_bhtrans/Rotas%20%20Ciclovias%20atualizadas%20em%202017_1%20%281%29.pdf

[2] ITDP – Sigla em inglês para *Institute for Transportation and Development Policy*

a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma **CREDENCIADA**, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
b) A **CREDENCIADA** deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.
e) A rede física deverá ser apresentada e discutida no Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH, sob prévia agenda da BHTRANS.
f) Para melhor atendimento da demanda no município de Belo Horizonte, recomenda-se que sejam mapeadas as áreas potenciais para operação do sistema de forma equitativa e igualitária:
    - explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação);
    - explorando o potencial das áreas ou zonas regulamentadas por velocidade máxima de 30 km/h (trinta quilômetros por hora);
    - otimizando as desejáveis integrações com o sistema estruturante de transporte público e coletivo por metrô e ônibus;
    - reforçando os centros regionais e centralidades dos bairros, identificadas como as principais áreas de concentração de demandas por viagens por bicicleta;[3]
    - explorando o uso e ocupação do solo;
    - explorando os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito: órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros;
    - outros de acordo com as potencialidades das áreas mapeadas.

2.1.4 – A **CREDENCIADA**, a qualquer tempo e mediante justificativa, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada**, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.5 – O quadro a seguir apresenta os endereços de referência (indicativos) para possível localização de estações. Essa indicação é apenas **preliminar** e **referencial**:

CENTRO-SUL	
LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
Av. Arthur Bernardes*	R. Prof. Boaventura Costa
Av. Prudente de Moraes*	R. Pitangueiras
Av. Prudente de Moraes*	R. Carlos Gomes
Av. Prudente de Moraes*	R. Joaquim Murtinho
Av. dos Bandeirantes*	Praça Dep. Renato Azeredo
Av. dos Bandeirantes*	R. Joaquim Lustosa
Av. dos Bandeirantes*	Praça Cidade do Porto
Av. Afonso Pena*	Praça Milton Campos
R. Piauí	Av. Afonso Pena
Av. Getúlio Vargas	R. Piauí
R. Professor Morais	R. Antônio de Albuquerque
R. Professor Morais	R. Tomé de Souza
Praça Rui Barbosa	Av. Santos Dumont, esquina com Rua da Bahia
Mercado Central	Av. Augusto de Lima, entre Rua Santa Catarina e Praça Raul Soares

[3] A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN poderá disponibilizar o mapeamento das áreas de centros e centralidades de todo o território das nove regiões administrativas da cidade.

Praça Afonso Arinos	Av. Álvares Cabral com Av. Augusto de Lima e Av. João Pinheiro
Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, esquina com Rua Gonçalves Dias
Rodoviária	Praça Rio Branco, lateral da RISP, esquina com Rua Paulo de Frontin e Av. Paraná
Instituto São Rafael	Av. Barbacena, lado oposto ao n.º 200, esquina com Av. Augusto de Lima
Fórum	Av. Augusto de Lima, esquina com Rua Ouro Preto
Praça Raul Soares	Av. Augusto de Lima, 1036, esquina com Praça Raul Soares
Santo Agostinho	Av. Barbacena, esquina com Av. Amazonas
Praça da Assembleia	Rua Rodrigues Caldas, em frente ao Edifício CREA-MG, esquina com Av. Álvares Cabral
Shopping Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, 1639, esquina com Rua Gonçalves Dias
Aimorés	Rua dos Aimorés, lado oposto ao n.º 1983, esquina com Av. Bias Fortes
SESC Palladium	Rua Rio de Janeiro, 1129, esquina com Av. Augusto de Lima
Tamoios	Rua Tamoios, 489, esquina com Av. Amazonas
Caetés	Rua Rio de Janeiro, esquina com Rua Caetés
Boa Viagem	Rua Alagoas, oposto ao número 16, esquina com Av. Afonso Pena
Praça do Ciclista	Av. Carandaí, 726, esquina com Av. Brasil
Otoni	Rua dos Otoni, 545, esquina com Av. Brasil
Bernardo Monteiro	Av. Bernardo Monteiro, 1563, esquina com Av. Afonso Pena
Professor Moraes	Rua Professor Moraes, esquina com Rua Inconfidentes
Colégio Santo Antônio	Rua Pernambuco, 797, esquina com Rua Santa Rita Durão
Pátio Savassi	Rua Fernandes Tourinho, 126, esquina com Av. Cristóvão Colombo
Sergipe	Rua Sergipe, 1246, esquina com Rua Antônio de Albuquerque
Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, 2626, esquina com Rua Fernandes Tourinho
Praça da Savassi	Rua Tomé de Souza, 853, esquina com Rua Pernambuco
Marília de Dirceu	Rua Marília de Dirceu, 134, esquina com Rua Felipe dos Santos
Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga, oposto ao número 377, esquina com Rua Rio de Janeiro
Bárbara Heliodora	Rua Bárbara Heliodora, 10, esquina com Rua Alvarenga Peixoto
Conexão Aeroporto	Canteiro Central da Av. Álvares Cabral, oposto ao Belo Horizonte Plaza Hotel, esquina com Rua dos Timbiras
Praça da Boa Viagem	Rua Sergipe, 238, esquina com Rua dos Aimorés
Praça Tiradentes	Rua Paraíba, lateral ao número 433, entre Rua Bernardo Guimarães e Av. Afonso Pena
Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1656, esquina com Av. Carandaí
Praça Floriano Peixoto	Canteiro Central da Av. Brasil, oposto ao 1º Batalhão, esquina com Rua Manaus
Santa Efigênia	Rua Levi Coelho, oposto ao número 97, esquina com Av. dos Andradas
*Estações localizadas na Zona Sul. As demais estão localizadas na Área Central	

QUADRO Nº 1- Endereços de referência das estações na região Centro-Sul.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.1.6 – Os mapas a seguir apresentam uma proposta (apenas indicativa e como sugestão), em caráter **preliminar** e **referencial**, de posicionamento das estações dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas:

210

BELO HORIZONTE
REGIONAL CENTRO - SUL (ÁREA CENTRAL)
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

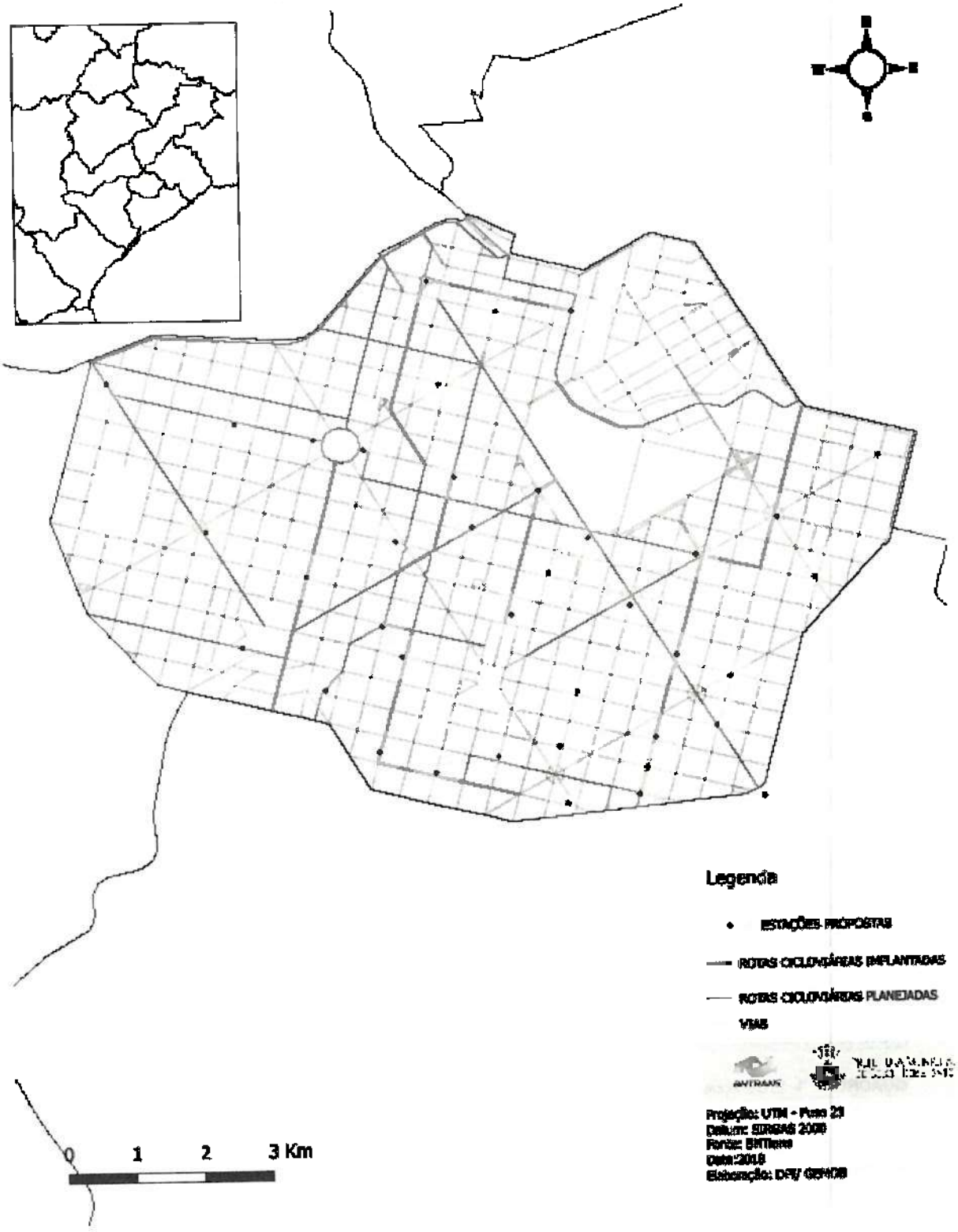

FIGURA Nº 1 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região Central) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

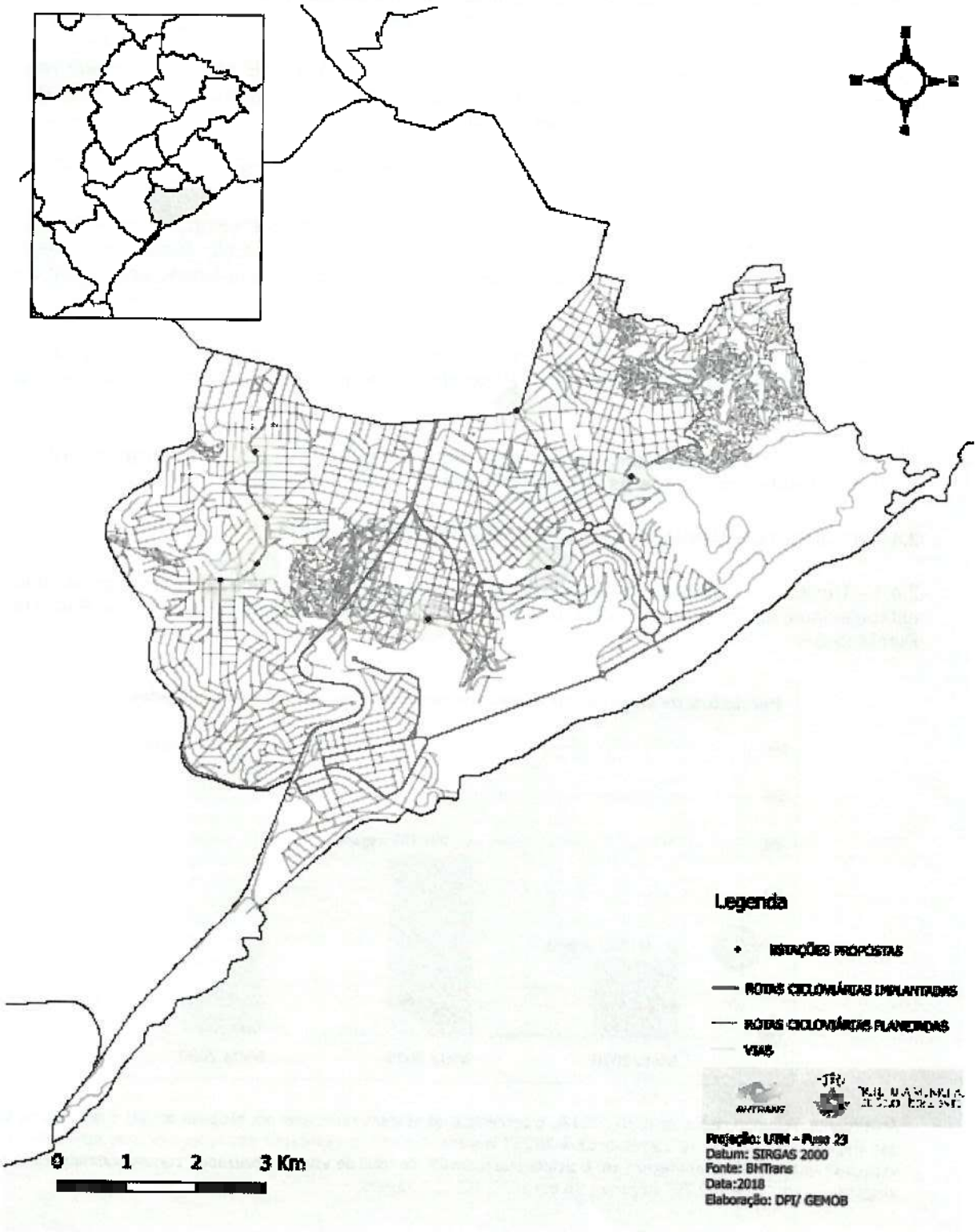

FIGURA Nº 2 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região SUL) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.2 – REQUISITOS MÍNIMOS: DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES:

2.2.1 – Para criar uma rede eficiente, as propostas devem atender a uma distribuição uniforme das estações na área de cobertura de modo que os usuários possam se deslocar e estacionar as bicicletas de forma fácil e conveniente. A distribuição ideal é de 10 (dez) a 16 (dezesseis) estações por quilômetro quadrado e as mesmas devem estar localizadas a uma distância razoável a pé, o que corresponde a 300 (trezentos) metros entre estações como distância ideal.

2.2.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **PROPONENTE** deverá considerar redes com distâncias entre estações de **300 (trezentos)** a **500 (quinhentos) metros**. Desejável a adoção de distâncias de aproximadamente **300 (trezentos) metros**.

2.3 – REQUISITOS MÍNIMOS: NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES:

2.3.1 – Ter mais vagas do que bicicletas é essencial para garantir que sempre haverá um espaço de estacionamento para cada bicicleta. Uma vez determinado o número de bicicletas que o sistema deve ter em cada estação, deve ser calculado o número de vagas, que é uma função do número de vagas disponíveis por bicicleta em serviço.

2.3.2 – A capacidade das estações será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação.

2.3.3 – Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

2.4 – REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1 – Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

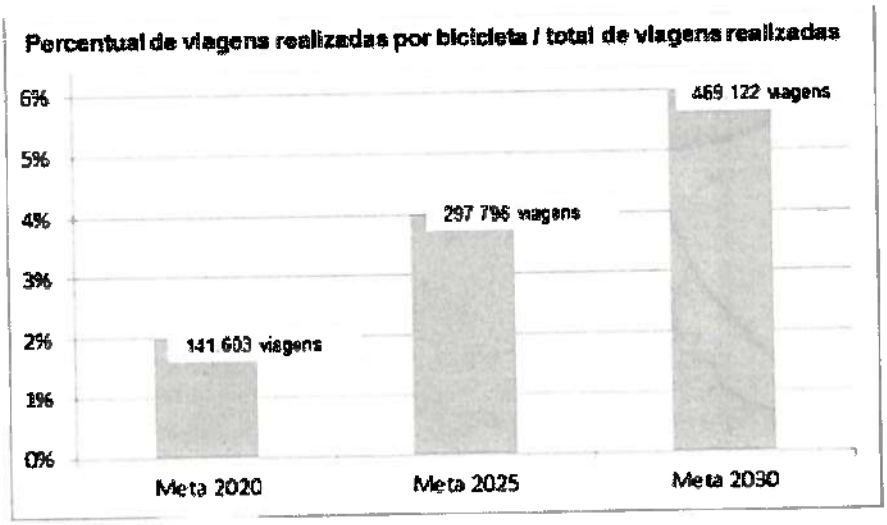

Atualmente, segundo dados da (O/D : 2012), o percentual de viagens realizadas por bicicleta em BH é de 0,4% do total das viagens. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a 141.603 viagens, 4% em 2025, 297.796 viagens e 6% em 2030, 469.122 viagens.

FIGURA Nº 02 – Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

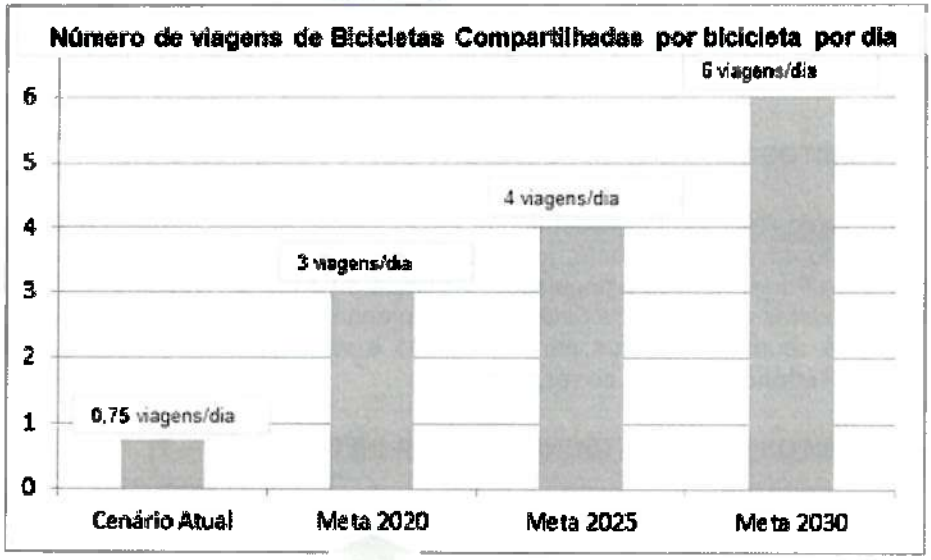

Espera-se ainda um aumento no número de viagens, por bicicleta/dia, no sistema de bicicletas compartilhadas. Atualmente, este valor é 0,75. **Acredita-se que as viagens, por bicicleta, por dia, no sistema de bicicletas compartilhadas aumentem para 3 em 2020**, 4 em 2025 e 6 em 2030.

FIGURA Nº 03 – Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

2.4.2 – Todos os indicadores deverão ser monitorados pela **CREDENCIADA**, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do **Termo de Credenciamento.**

2.4.3 – A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à **CREDENCIADA.**

2.4.4 – Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2.4.5 – O monitoramento dos índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

2.5 – REQUISITOS MÍNIMOS: LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.5.1 – A escolha da localização das estações é essencial para garantir que o sistema seja bastante utilizado e que haverá rotatividade de uso das bicicletas.

2.5.2 – As estações devem estar localizadas de forma a serem encontradas em intervalos regulares e convenientes por toda a área de cobertura da rede e em pontos que geram uso durante todo o dia.

2.5.3 – As estações devem ser adjacentes a paradas e estações de transporte público e coletivo por metrô e ônibus, para que funcionem de forma a complementar os demais sistemas de transporte, isto é, servirem efetivamente como rede alimentadora da rede estruturante do sistema de transporte de Belo Horizonte.

2.5.4 – Sempre que possível, as estações devem estar localizadas ao longo da infraestrutura cicloviária, isto é, ao longo das rotas cicloviárias implantadas e planejadas para o horizonte de curto prazo estabelecido no PlanMob-BH, incluindo ciclorrotas e espaços partilhados e/ou compartilhados.

2.5.5 – Sempre que possível, explorando o uso e ocupação do solo, os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito(órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde,

centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros) e outros locais com concentração de demandas que potencializem o número de viagens por bicicleta no município de Belo Horizonte.

2.6 – REQUISITOS MÍNIMOS: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

2.6.1 – O guia do ITDP também orienta que as cidades façam discussões com a sociedade civil o que já está previsto em Belo Horizonte, uma vez que a gestão do Programa Pedala BH é feita de forma conjunta entre Poder Público e população, incluindo o Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH[4]. Assim, uma vez propostas as Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser realizadas reuniões públicas para discussão e validação das mesmas após a assinatura dos **Termos de Credenciamentos** correspondentes.

2.7 – REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

2.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo – app específico.

2.7.2 – A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 – As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários.

2.7.4 – O *software* tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 – Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para *smartphones*.

2.7.6 – Na retaguarda, onde BHTRANS e CREDENCIADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o *software* precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos usuários.

2.7.7 – A TI terá que servir a 2 (dois) tipos de usuários:

a) usuários permanentes ou de longo prazo: em geral são os usuários registrados que usam o sistema com frequência;

b) usuários ocasionais: que usam o sistema de forma infrequente ou mesmo uma única vez.

2.7.8 – Os usuários permanentes podem receber cartões de acesso e podem fazer depósitos para usar o sistema.

2.7.9 – Os usuários ocasionais não poderão usar o sistema se for necessário ter um cartão especial de acesso ou se não houver forma de garantir que a bicicleta será devolvida (o que é geralmente feito

[4] O **GT PEDALA BH** é um grupo de trabalho aberto de caráter consultivo e sem líderes, formado por sociedade civil, associações interessadas e poder público no qual se discute o uso da bicicleta em Belo Horizonte. O GT se reúne mensalmente, toda primeira quarta-feira do mês. É um espaço de diálogo entre a população e o poder público (BHTRANS, órgãos e entidades da Prefeitura de Belo Horizonte) e todos os cidadãos podem participar. Não há necessidade de inscrição.

através de um mecanismo financeiro, tal como uma retenção de fundos do usuário garantida por cartão de crédito).

2.7.10 – Na maioria dos sistemas, os usuários retiram as bicicletas usando cartões inteligentes ou chaves com a tecnologia magnética (RFID).

2.7.11 – O cartão inteligente é registrado em nome do usuário e tem um saldo do qual são descontados os valores incorridos pelo usuário ao usar o serviço.

2.7.12 – No caso do sistema vigente em Belo Horizonte, a utilização é feita somente por cartão de crédito, o que, muitas vezes, exclui uma parcela da população. Portanto é fundamental que a proposta apresentada, ainda que utilize o cartão de crédito como forma principal de acesso ao sistema, incorpore soluções alternativas que incluam maior número de usuários.

2.8 – REQUISITOS MÍNIMOS: BICICLETAS

2.8.1 – As bicicletas devem ser atraentes e duráveis. A aparência geral da bicicleta é um elemento chave para criar uma marca de identificação do sistema. O *design*, cores e outros elementos da identidade visual são muito importantes para diferenciar as bicicletas compartilhadas das bicicletas comuns que circulam pela cidade.

2.8.2 – Todas as bicicletas e demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso:

a) Normas Brasileiras – NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, suas revisões e atualizações;
b) Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e seus Anexos, suas revisões e atualizações;
c) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**, suas revisões e atualizações;
d) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, suas revisões e atualizações;
e) Lei Brasileira de Inclusão - **LBI** (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e normativos correlatos;
f) Legislação urbano-ambiental aplicável ao caso, suas revisões e atualizações[5];
g) Outras específicas aplicáveis ao caso.

2.8.3 – A **CREDENCIADA** é a responsável por realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a:

a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.
b) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - **IPEM-MG**.
c) Outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela **CREDENCIADA**.

[5] Disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica;

https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/legislacao-municipal.

24v

2.8.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar frota de bicicletas, sendo **facultada** a oferta de frota de **bicicletas elétricas**, em proporções adequadas às características, perfil e demandas dos potenciais usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, desde que atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, com as alterações dadas pela **Resolução nº. 465/13**, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN.**

2.8.5 – A **CREDENCIADA** deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração** específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.9 – REQUISITOS MÍNIMOS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.9.1 – O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deve funcionar 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, permitindo nesse período tanto a retirada como a devolução de bicicletas, de forma ininterrupta.

2.10 – REQUISITOS MÍNIMOS: PLANO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

2.10.1 – A CREDENCIADA deverá realizar sistematicamente e sempre que necessário, ações de manutenção, conservação e limpeza de todos os elementos físicos que integram o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.11 – REQUISITOS MÍNIMOS: FROTA RESERVA

2.11.1 – A CREDENCIADA deverá prever **frota reserva** que possibilite a operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação respeitados o número mínimo de bicicletas disponíveis em todo o sistema conforme estabelecido no presente Chamamento Público.

3 – CONDICIONANTES VINCULADAS ÀS REDES PROPOSTAS

A autorização para implantação e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte está vinculada às condicionantes estabelecidas a seguir.

3.1 – Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento ao Usuário para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

3.2 – IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO

3.2.1 – No que se refere à implantação e instalação de **ESTAÇÃO** vinculada ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser observados e atendidos os seguintes requisitos:

a) A **ESTAÇÃO** é um mobiliário urbano destinado à atracagem e estacionamento de bicicletas do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada.**

b) A implantação e instalação de **ESTAÇÃO**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão condicionadas a prévio diagnóstico contendo a identificação das áreas potenciais de implantação, observados os critérios estabelecidos para este fim no presente Chamamento Público e legislação vigente aplicável ao caso.

c) A **CREDENCIADA** será responsável por identificar, mapear, diagnosticar, planejar, projetar, licenciar e instalar **ESTAÇÕES** mediante prévia aprovação do poder público municipal na forma estabelecida pela legislação vigente aplicável ao caso[6].

[6] Ver Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte em: *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/*

d) A **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver e detalhar projeto de **ESTAÇÃO** – modelo padronizado - que melhor atenda aos requisitos de segurança, funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

e) A **CREDENCIADA** deverá implantar e instalar **ESTAÇÕES** de acordo com modelo padronizado e obrigatoriamente aprovado pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.

f) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão sujeitas à fiscalização e baixa pelo poder público municipal.

g) Nos casos de remoção de **ESTAÇÃO**, a manutenção e adequação do pavimento e de seu revestimento deve ser observada por seu responsável, garantindo as adequadas condições de trânsito e exigências legais estabelecidas na legislação urbano-ambiental aplicável ao caso.

h) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES** deverão ser executadas às expensas da **CREDENCIADA**.

i) A **CREDENCIADA** deverá gerar base de dados georreferenciada da rede e sistema de estações, por meio de softwares de uso livre[7], para fins de publicação e difusão da informação em meios digitais pela própria **CREDENCIADA** e BHTRANS.

j) A **CREDENCIADA** deverá realizar a atualização sistemática da base de dados georreferenciada remetendo-a à BHTRANS, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso, sempre que solicitado.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis.

3.3.2 – O **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4 – OBRAS

3.4.1 – INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA

I – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da **ESTAÇÃO PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

II – A instalação de mobiliários urbanos do tipo **ESTAÇÃO** e redes de infraestrutura necessária a seu completo e perfeito funcionamento pressupõem obrigatória análise e aprovação de projetos, bem como licenciamentos e emissões de alvarás específicos, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades do poder público.

[7] *Software* QGis, preferencialmente.

III – Toda e qualquer instalação de mobiliário urbano e implantação de redes de infraestrutura necessários à operação do sistema cicloviário diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, no âmbito do município de Belo Horizonte, que implique em execução de obras, deverá observar, rigorosamente, as seguintes etapas:

a) Elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projeto executivo e seus complementares;
b) Análise e aprovação de projetos pelo poder público;
c) Emissão de licenças e alvarás pelo poder público;
d) Fiscalização;
e) Baixa.

IV – **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/* contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

V – Eventuais custos referentes à instalação de mobiliários urbanos e implantação de redes de infraestrutura são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4.2 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS E SINALIZAÇÃO NA VIA

I – Para viabilizar a implantação de **ESTAÇÕES** e outros elementos da infraestrutura cicloviária a elas vinculadas referentes ao Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, a **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver, detalhar, aprovar e implantar **projeto de correções geométricas** e de **sinalização viária (todos os subsistemas)**, quando necessário.

II – Os **projetos do sistema viário urbano (**correções geométricas e sinalização viária**)** deverão ser elaborados, desenvolvidos e detalhados considerando:

a) O estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos, resoluções e manuais publicados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aplicáveis ao caso;
b) Os manuais e especificações técnicas publicados pela BHTRANS, disponíveis em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/manuais-e-especificacoes/*;
c) Os manuais e cadernos técnicos publicados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, disponíveis em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura e https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos;
d) Exigências de outros órgãos e entidades do poder público e concessionárias de serviços de acordo com a especificidade da intervenção.

III – Toda remoção e/ou relocação de mobiliário urbano (**ESTAÇÕES** e infraestrutura complementar) está sujeita a prévia aprovação de projetos executivos junto à BHTRANS e poder público.

IV – A **CREDENCIADA** realizará a implantação das obras e sinalização, mediante prévia anuência e sem ônus para a BHTRANS ou poder público municipal.

3.5 – EVENTOS

3.5.1 – A **CREDENCIADA** deverá realizar 02 (dois) **eventos** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**, 01 (um) a cada 06 (seis) meses, sob prévia anuência e programação da BHTRANS.

3.5.2 – O **evento** deverá ser elaborado, apresentado, discutido e aprovado junto à BHTRANS.

3.5.2.1 – A seguir, é apresentado, a título de referência, quadro contendo a sistematização de características gerais por tipo de **evento** diretamente vinculado à promoção do uso da bicicleta e,

portanto, do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte:

TIPO DE EVENTO	EXEMPLO	LOCAL	DURAÇÃO	EXTENSÃO DE VIA (km)
Ciclofaixa de lazer	(-)	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 05 (cinco) km
Passeio ciclístico	(-)	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 10 (dez) km
Campanha educativa / blitze educativa	*"BH tem espaço para todos"*	Via pública	Até 12 (doze) horas	05 (cinco) interseções (pontos)
Semana comemorativa	Semana da Mobilidade, Semana Nacional do Trânsito	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Dia comemorativo	Dia Internacional *"Na Cidade, Sem Meu Carro"*	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Participação em eventos institucionais promovidos pela BHTRANS/PBH	*"No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente",*	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 500 (quinhentos) m

3.5.3 – Observadas a tipificação e especificidades de cada "**evento**", a **CREDENCIADA**, sob prévia orientação e anuência da **BHTRANS**, será a responsável por:

a) Elaborar o projeto do evento;
b) Aprovar o projeto do evento;
c) Obter licenças para a realização do evento;
d) Divulgar o evento em parceria com a BHTRANS e/ou poder público municipal;
e) Implantar o projeto do evento, bem como as montagens, os desvios e operações de trânsito necessários a sua efetivação com acompanhamento da BHTRANS;
f) Monitorar e acompanhar o evento;
g) Desmobilizar o evento.

3.5.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar, sob programação e gratuitamente, as bicicletas necessárias à realização do "**evento**", mediante regulamento específico.

3.5.5 – Custos referentes à realização de "**evento**" são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.5.6 – Para a realização de "**evento**" será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.5.7 – A **BHTRANS**, a seu exclusivo critério, dará apoio na implantação de desvios e operações de trânsito necessários à realização de "**evento**" que envolva o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, em parceria com a **CREDENCIADA**, mediante prévia apresentação e aprovação de programação e cronograma de atividades.

3.6 – CAMPANHA EDUCATIVA OU BLITZE EDUCATIVA

3.6.1 – A **CREDENCIADA** deverá conceber, elaborar, desenvolver, discutir, apresentar e aprovar **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** diretamente vinculada à operação, uso e funcionalidades do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.6.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** é considerada como "**evento**" e deverá ser submetida e aprovada pela BHTRANS e poder público municipal.

3.6.3 – A **CREDENCIADA** deverá implementar no mínimo 01 (uma) **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**.

3.6.4 – A **Campanha Educativa** ou **blitze educativa** deverá ocorrer, no mínimo, em 01 (um) dia da semana, com duração mínima de 12 (doze) horas, em 05 (cinco) interseções ou pontos da via pública, simultaneamente.

3.6.5 – A **Campanha educativa** ou **blitze educativa** deverá ser acompanhada por pessoal técnico-operacional da BHTRANS designado para este fim, mediante prévia aprovação do evento.

3.6.6 – Para a realização da **Campanha educativa** ou **blitze educativa** será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.6.7 – Custos referentes à realização de **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.7 – CONCOMITÂNCIA DE SISTEMAS

3.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado, sem qualquer tipo de exclusividade na oferta e exploração dos seguintes sistemas:

a) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **com** estação;
b) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **sem** estação,
c) Outros que venham a ser implementados pelo poder público municipal, a seu exclusivo critério, em cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade, Política Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Plano Diretor de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – PlanMob-BH, dentre outros programas e ações institucionais correlatos ao sistema de transporte não motorizado no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.8 – VALORES DOS SERVIÇOS

3.8.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta preliminar de valores a serem cobrados a título de passe aos usuários para utilização dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, considerando:

a) Valor do passe com sistema de valores fixos (por fração de hora, hora, dia, semana, mês, ano);
b) Valor do passe com sistema de valores dinâmico;
c) Outra categorização específica de acordo com a funcionalidade e operação do sistema a critério da **PROPONENTE**.

3.8.2 – O sistema de valores dos serviços é de responsabilidade **exclusiva** da **CREDENCIADA**, considerando os **princípios de livre concorrência de mercado**.

Elaborado por:

Eveline Prado Trevisan – Matrícula BT 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente da BHTRANS
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Supervisor
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

BHTRANS
Fl. 26

APÊNDICE II
MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Documento a ser apresentado na assinatura do Termo de Credenciamento)

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Oscar Borges Prosdocimi, doravante denominada BHTRANS e .....(razão social da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na.....(endereço completo)....., neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, celebram este Termo de Confidencialidade, declarando e se comprometendo a:

1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações referentes ao negócio e dos usuários cadastrados no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº ___/2021.

1.1. Excluem-se da confidencialidade, todas as características, funcionalidades e dados de natureza essencialmente físicos e operacionais diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº ____/2021, constantes do Plano de Negócios (item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I), da Documentação Técnica (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), e relatórios sistemáticos emitidos pela CREDENCIADA.

Belo Horizonte, _____de_____ de 201___.

_____	_____
(Nome) (Cargo) CREDENCIADA	Diogo Oscar Borges Prosdocimi Presidente BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 29 CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH01/2021 - Bicicletas Compartilhadas - Observações

5 mensagens

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 19 de novembro de 2021 09:21
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezado Rafael, bom dia!

Ao concluirmos a revisão do Edital do Chamamento referenciado, observamos que o item 10.25 do Termo de Referência ("Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados no presente Chamamento Público") não se aplica a esse chamamento, considerando que o Termo de Credenciamento não terá valor. Sendo assim, vamos retirar essa obrigação. Caso discorde, gentileza manifestar.

Além disso, no item 4, verificamos que a menção ao termo "lote" pode gerar dúvidas de interpretação. Dessa forma, sugerimos as alterações abaixo para melhor compreensão do detalhamento do objeto:

Onde se lê: "4.1.1 – O objeto está dividido em 01 (um) lote, que compreende a região administrativa Centro-Sul do município de Belo Horizonte. [...]".

Leia-se: "4.1.1 - As estações deverão ser implantadas em qualquer um dos endereços indicativos apresentados no subitem 2.1.5 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I, compreendendo a região administrativa Centro-Sul do Município de Belo Horizonte. [...]".

Onde se lê: "4.1.5 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo lote".

Leia-se: "4.1.5 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo endereço".

Caso esteja de acordo, basta responder esse e-mail. Não é necessário encaminhar o TR assinado novamente.

Agradeço e estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 19 de novembro de 2021 11:11
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezado Rafael, bom dia!

***Gentileza desconsiderar as demais observações do e-mail anterior e considerar apenas a primeira, conforme abaixo:**

Ao concluirmos a revisão do Edital do Chamamento referenciado, observamos que o item 10.25 do Termo de Referência ("Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados no presente Chamamento Público") não se aplica a esse chamamento, considerando que o Termo de Credenciamento não terá valor. Sendo assim, vamos retirar essa obrigação. Caso discorde, gentileza manifestar.

BHTRANS Fl. 29 v

Agradeço e estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br> 19 de novembro de 2021 12:27
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Bom dia Ana,

Sei que o email está endereçado ao Rafael, mas apenas me posicionando: seu entendimento está correto.

Muito obrigada,

Eveline
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Eveline Prado Trevisan - Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente CSMA/DPI
BHTRANS | Av. Eng. Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5737 | https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 19 de novembro de 2021 13:04
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Boa tarde!

De acordo.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor de Planejamento - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS FL. 30 CPL

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 19 de novembro de 2021 14:20
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Boa tarde, Eveline e Rafael!

Obrigada pelo retorno!

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

BHTRANS
67
Fl.
DFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONTROLE DE MALOTE

PARA	ÁREA
André	Gecol
DE	**ÁREA**
Fernanda	AJU

- [ ] TOMAR CONHECIMENTO
- [ ] CIRCULAR
- [ ] APRECIAR
- [ ] EM DEVOLUÇÃO
- [ ] ASSINAR / VISTAR
- [ ] CONFERIR
- [ ] PROVIDENCIAR
- [ ] DEVOLVER ATÉ: _____
- [ ] CONFORME PEDIDO
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] ENCAMINHAR PARA

OUTROS: A pedido da Dra. Cecília estou devolvendo a PASTA J. CH 01/21 Ref. bicicletas compartilhadas para as adequações necessárias, conforme ela já conversou com a Liliana Hermont.

Fernanda Ferreira de Paula
BT01554
Secretária
AJU/BHTRANS

30/09/2015 - GERINI

TTFA - 03502065 - G

Recebi em 01/12/2021
11:15
Mariana Ferreira da Silva - BT01630
Fiscal
GECOL/BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FL. 68

CPL

marlana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 1 de dezembro de 2021 15:07
Para: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>
Cc: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezada Liliana, boa tarde!

Informo que a AJU devolveu o processo referenciado hoje para a GECOL, com o seguinte despacho emitido pela Secretária: *"A pedido da Dra. Cecília estou devolvendo a pasta 1 CH 01/21 ref. bicicletas compartilhadas para as adequações necessárias, conforme ela já conversou com a Liliana Hermont."*

Sendo assim, seguem as últimas versões do TR e dos Apêndices para as devidas adequações.

Peço a Ana Paula/CPL, que nos lê em cópia, que acompanhe este processo e, assim que receber os documentos alterados, providencie as alterações necessárias no Edital e Anexos.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

3 anexos

Apêndice II - Minuta do Termo de Confidencialidade_Versão Final.docx
172K

Termo de Referência_Bic. com Estação_Versão Final.docx
933K

Apêndice I - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação_Versão Final.docx
5604K

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS Fl. 69 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 1 de dezembro de 2021 15:20
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Mariana,

Boa tarde!

Tem o documento da Moema com as solicitações de alterações?

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Supervisor de Planejamento - Superintendência de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
+55 31 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 70 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Marlana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 1 de dezembro de 2021 15:31
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>

Boa tarde, Rafael !

Tem uma nota informal emitida pela Moema em 24/11/21, afixada na capa do processo e sem assinatura, com algumas manifestações para serem avaliadas pela Dra. Cecília, conforme doc. anexo.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CH01-2021_Nota_Informal_AJU.pdf
44K

SMTRANS
FL. 31
CPL

Prezada Cecília,

Conforme contato anterior, entendo que é necessário reavaliar a minuta do credenciamento, especialmente nos seguintes pontos:

- A descrição do objeto está confusa, porque sugere que a atividade seria apenas na região centro sul, 2.1.1, mas indica a possibilidade de ampliação, 2.1.3 e 2.17, o que a meu ver não seria um problema, mas a redação precisaria ser adequada para dar clareza.

- Sobre esse mesmo tema vide o 4.1.1 do TR e apêndice 1 item 2.1.5.

- Observe que há indicação, ainda que exemplificativa, de locais para a região centro sul e quantitativo mínimo, então como permitir nova proposta para áreas das quais não há nenhum parâmetro? Ou o credenciamento é aberto para todo o município ou para alguma região específica, e os termos do edital devem refletir essa intenção.

- Há um contrato atual, fruto de credenciamento anterior, no qual foi estabelecida cobrança de valores pela atividade. Entendo que a coexistência dos dois modelos é ilegal, ainda que tenha uma justificativa, pois não vislumbro motivação suficiente para cobrar a prestação do serviço na região da Pampulha e não cobrar na centro sul. Sugiro que o credenciamento seja aberto para todo o município e que a atual prestadora se credencie novamente e ato contínuo o contrato seja rescindido.

- Acho possível que esse novo credenciamento tenha previsão de que as atuais credenciadas, caso queiram, possam aderir ao novo modelo, apresentando apenas uma carta de intenção, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais, em relação aos locais e quantitativos (no texto já seria incluída a aceitação da rescisão do contrato anterior).

Esclareço que há mais tempo participei de uma discussão sobre o tema e minha sugestão de um modo geral foi: novo credenciamento, para todo o município, contendo dispositivo que permita ao atual credenciado apresentar intenção de aderir ao novo modelo, com a rescisão respectiva do contrato atual. Sugeri, ainda, prever a possibilidade de ampliação do credenciamento para outras regiões, a ser formalizada através termo aditivo, após a aprovação da proposta, que deve se dar nos mesmos termos previstos no credenciamento respectivo.

Apresento essa manifestação de maneira informal para contribuir para o entendimento do assunto, mas estou à disposição para elaborar um parecer jurídico, se achar necessário.

Esclareço que as páginas estão vistadas, mas não estão aprovadas, por isso risquei a assinatura no final do edital.

At,

Moema Menezes 24.11.2021

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FL. 72 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 1 de dezembro de 2021 15:32
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

Boa tarde!

Ciente, Mariana.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Em qua., 1 de dez. de 2021 às 15:08, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS Fl. 73 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br> 1 de dezembro de 2021 15:58
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael,
Boa tarde

Favor fazer os ajustes. Se tiver dúvida, favor falar comigo.

Atenciosamente,

Liliana Hermont | Superintendente de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5750 | (31) 98605-6000 www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

Em qua., 1 de dez. de 2021 às 15:08, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL 74 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 3 de dezembro de 2021 15:30
Para: Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>
Cc: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezad@s,

Boa tarde!

Seguem arquivos revisados considerando as orientações recebidas, a saber:

- Todas as regionais da cidade;
- Manutenção de outorga.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Gerente
Gerência de Planejamento da Mobilidade - GEMOB
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5692 | (31) 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Chamamento Público - Aluguel Bicicleta.xlsx
304K

Bicicletas Compartilhadas - Atualização Nov 21.docx
538K

Anx I - Termo de Referência_Bic. com Estação (1) (2).docx
944K

Anx II - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação (2).docx
23020K

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL 15 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 10:11
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael, bom dia!

Aguardamos o Termo de Referência finalizado para revisão e andamento do processo.

Sendo assim, favor nos informar quando estiver concluído para nossas providências.

Estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SMTRANS
FL. 76

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 10:31
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Bom dia!

Enviei na sexta-feira (03/12/2021), nesta mesma sequência de e-mail.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FL. 17

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 10:54
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

Ana, bom dia!

Acabei de conversar com o Rafael e os documentos que foram encaminhados na sexta-feira, 03/12, podem ser analisados.

Sendo assim, quando estiverem finalizados, gentileza solicitar os documentos assinados e providenciar as adequações necessárias no Edital e Anexos do Chamamento Público nº 01/2021.

Estou à disposição.

Att.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 76

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 11:07
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

Bom dia, Mariana!

Ciente. Vou dar andamento.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FL. 79 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 11:24
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael,

Observei que as alterações não foram feitas na versão final do Termo de Referência (vide arquivo encaminhado pela Mariana em 01/12/2021 e reencaminhado em anexo).

Sendo assim, para evitar que tenha que ser feita revisão integral do documento, solicito que as alterações sejam efetuadas na versão final.

Apenas para lembrar que, como agora o termo de credenciamento terá valor, o item referente a sanções administrativas deverá ser revisto.

Aguardo os arquivos alterados para dar andamento ao processo e estou à disposição.

Att.

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Termo de Referência_Bic. com Estação_Versão Final.docx
933K

Apêndice I - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação_Versão Final.docx
5604K

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

FL. 80
CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2021 13:54
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Segue consolidado.
Importante: voltou a ser a rede da cidade inteira.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Chamamento Público - Aluguel Bicicleta.xlsx
304K

Anx I - Termo de Referência_Bic. com Estação (1) (2).docx
969K

Bicicletas Compartilhadas - Atualização Nov 21.docx
538K

Anx II - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação (2).docx
23100K

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FL 81

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 7 de dezembro de 2021 14:57
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Rafael,

Ao atualizar a Minuta do Termo de Credenciamento, observei que ficou faltando incluir no TR que será assinado o item relativo ao pagamento. Incluí no arquivo que disponibilizou no drive o item 15 (VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) conforme chamamento anterior (05/2019), com a atualização do valor. Caso seja necessária alguma outra atualização, gentileza informar.

Além disso, o chamamento anterior não exigia garantia de contratação. Apenas para confirmar, não será necessária essa exigência para esse também, correto?

Obrigada!

Att.

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS FL 82

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 7 de dezembro de 2021 15:04
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 83

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH 01-2021 - Bicicletas Compartilhadas - AJU - Devolução de Processo para Adequações

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 10 de dezembro de 2021 11:18
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Liliana Hermont <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Rafael,

Conforme conversamos por telefone, e considerando a minuta anteriormente enviada, sugiro duas alterações na redação do TR, nos itens 4.1.1 e 4.13, conforme descrito abaixo:

I) O primeiro item seria apenas deslocar a informação de que há credenciados atuais, ou seja, tirar essa redação do objeto e lançá-la nos subitens seguintes:

REDAÇÃO PROPOSTA NO TR:

4.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo. A empresa Serttel Ltda está credenciada para operação de 14 estações com 100 bicicletas, na orla da Lagoa da Pampulha, referente ao Lote 02.

REDAÇÃO SUGERIDA: (ENTRARIA APÓS O 4.1.3)

4.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo.

(...)

4.1.4 Dá-se ciência que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato _____, sendo-lhe facultado a adesão a esse credenciamento, nos termos dos subitens 4.13 e seguintes (ATENÇÃO, VERIFICAR O IMPACTO DA ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO)

II) Para o segundo item, que trata da hipótese do atual credenciado aderir ao novo chamamento, meu entendimento foi de que há necessidade do atual termo de credenciamento ser rescindido, com a assinatura de um novo instrumento, porque o credenciamento atual apresenta alguns aspectos que impactam na relação contratual, por exemplo a possibilidade de expandir o limite territorial ou aderir a um outro lote específico.

Nesse contexto, o termo atual não está apto a absorver essas alterações (porque não havia previsão no credenciamento atual).

Dessa forma, sugiro:

REDAÇÃO PROPOSTA NO TR:

4.1.13 - As atuais credenciadas podem apresentar carta de intenção, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos. (ATENÇÃO: SERIA INTERESSANTE TER COMO ANEXO UM MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CARTA DE INTENÇÃO).

BJU

REDAÇÃO SUGERIDA:

(ATENÇÃO PARA A NUMERAÇÃO, FOI CONSIDERADA A QUE ESTÁ NO TR)

4.1.13 - As atuais credenciadas podem apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

4.1.13.1 Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado neste Termo de Referência e anexos.

4.1.13.2 Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos no Edital de Credenciamento que pretende integrar

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

At,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

–
Moema Rangel Drummond de Menezes | Assessoria Jurídica da BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - TR apresenta o detalhamento dos requisitos necessários ao credenciamento de empresas para instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em espaços públicos do Município de Belo Horizonte e indica as condições para elaboração das propostas a serem apresentadas.

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com definições contidas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob-BH 2030 – instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, toda a rede cicloviária da cidade foi concebida como rede alimentadora da denominada Rede Estruturante de Transporte Público e Coletivo por metrô e ônibus de Belo Horizonte.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte - do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH.

Figura 01: Eixos da Mobilidade
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA (2017).

O eixo Mobilidade Ativa do PlanMob-BH tem como objetivo principal dotar a cidade de infraestrutura adequada acessível para a circulação de pessoas em modos de transporte ativos, contemplando ações nas vias (calçadas, travessias e infraestruturas para ciclistas), na sinalização (regulamentação e indicativa), além de ações educativas e de incentivo na utilização desses modos e outras ações de apoio às medidas previstas.

Principais medidas previstas no PlanMob-BH relativas ao programa Pedala BH:

a) Implantar gradativamente a Rede Cicloviária.
b) Implantação de paraciclos (suporte para estacionar bicicletas) nas vias e locais de grande demanda.
c) Implantação de bicicletários (local controlado para estacionar bicicletas).

d) Incentivar o Uso da Bicicleta.
e) Integrar a bicicleta aos demais modos de transporte.
f) Ampliar sistema de bicicletas públicas (Bike BH).
g) Implantar equipamentos de apoio e ações de suporte.
h) Melhorar a governança do Pedala BH.

As figuras apresentadas a seguir apresentam as redes cicloviárias do município de Belo Horizonte, na situação atual, e as planejadas para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

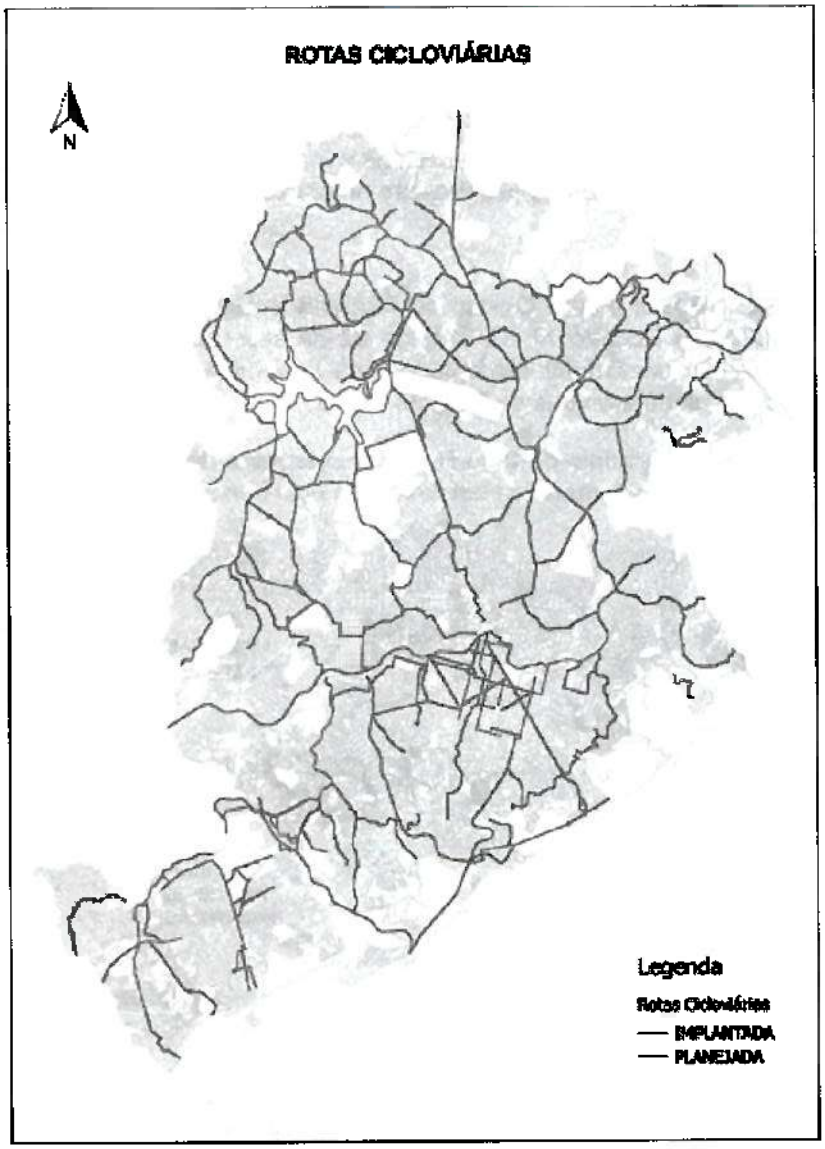

Figura 02: Mapa das Rotas Cicloviárias planejadas para o curto prazo (2020) e implantadas (2017)
Fonte: BHTRANS (2017)

Os mapas a seguir apresentam as metas de implementação de infraestrutura cicloviária para o município de Belo Horizonte para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

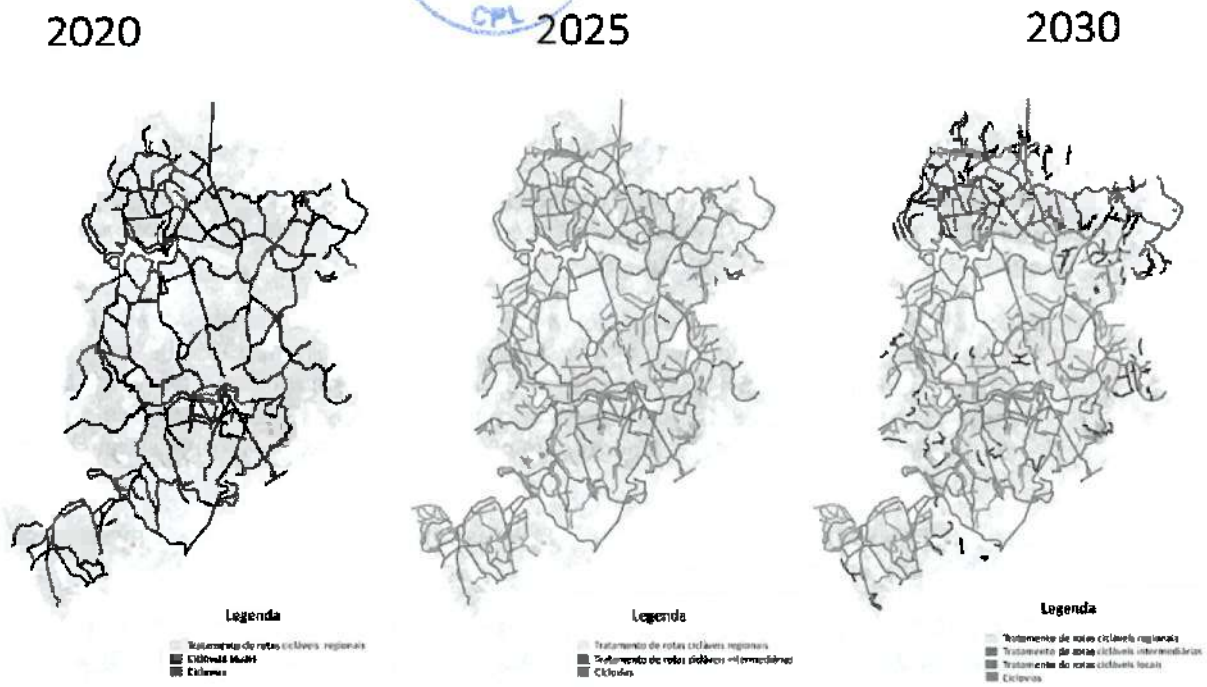

Figura 03: Redes Cicloviárias Planejadas
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA – PROGRAMA "PEDALA BH" (2017)

A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:

a) **Curto Prazo** (2020): 400 km.
b) **Médio Prazo** (2025): 750 km.
c) **Longo Prazo** (2030): 1000 km.

Atualmente Belo Horizonte possui 102,4 km de ciclovias e ciclofaixas implementadas, incluindo trechos implantados em parques municipais.

Todas as ações, projetos e obras do programa são debatidos e consolidados com o Grupo de Trabalho – GT Pedala BH, em reuniões mensais. O GT é aberto à participação de qualquer cidadão interessado no tema.

O plano está estruturado em 6 (seis) eixos, a saber: Infraestrutura e Circulação; Integração Modal e Bicicletas Compartilhadas; Comunicação, Educação e Mobilização; Governança, Produção de Dados e Transparência e Legislação e Financiamento.

Um dado relevante é que, em 2012, segundo dados da Pesquisa Origem/Destino Domiciliar - 2012, o percentual de viagens realizadas por bicicleta era de 0,4% do total das viagens em dia útil. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a aproximadamente 141.600 viagens; 4% em 2025, 297.800 viagens; e 6% em 2030, 469.000 viagens.

3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do presente Chamamento Público são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **ACESSIBILIDADE:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros

serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) **BICICLETA**: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

c) **BICICLETA DE USO COMPARTILHADO:** Bicicleta especialmente disponibilizada em estações previamente definidas, no espaço público, para uso compartilhado, através de autorização remota, mediante controle eletrônico;

d) **BICICLETA ELÉTRICA**: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, em consonância ao estabelecido na **Resolução nº 315**[1] de 08 de maio de 2009 com as alterações dadas pela **Resolução nº. 375** [2] de 18 de março de 2011 e **Resolução nº 465/13**[3], do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) **BICICLETÁRIO:** estacionamento de bicicletas em área pública ou privada dotado de zeladoria presencial ou eletrônica;

f) **CALÇADA**: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

g) **CALÇADA PARTILHADA:** espaço exclusivo para circulação de ciclos sobre parte da calçada, com segregação visual do tráfego de pedestres, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano, devidamente sinalizado. As calçadas partilhadas equiparam-se às ciclofaixas, porém na calçada;

h) **CALÇADA COMPARTILHADA:** espaço de uso comum para a circulação de pedestres, cadeirantes e ciclistas montados, devidamente sinalizado e regulamentado, sem que haja prejuízo do conforto e da segurança de seus usuários. Esta situação é regulamentada pelo Art. 59 do CTB e só ocorre quando o volume de pedestres é pequeno e a calçada não tem largura suficiente para acomodar uma ciclovia ou uma ciclofaixa;

i) **CANTEIRO CENTRAL**: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

j) **CENTRAL DE CONTROLE**: Local destinado ao atendimento, cadastramento de usuários, e monitoramento geral do sistema;

k) **CENTROS**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centros" são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento"; e, "Centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

l) **CENTRALIDADES**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

---

[1] Estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

[2] Acrescenta ao artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 315/2009, que estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para a condução nas vias públicas abertas à circulação.

[3] Esta resolução estabelece, dentre outras, a equiparação dos veículos ciclo-elétrico, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

m) **CHAMAMENTO PÚBLICO**: procedimento destinado a selecionar o maior número possível de empresas para prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e promover a melhor qualidade de serviço ao cidadão;

n) **CICLO:** veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana;

o) **CICLOMOTOR:** veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora;

p) **CICLOFAIXA**: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de CICLOS, delimitada por sinalização específica;

q) **CICLOFAIXA DE LAZER:** trata-se de infraestrutura cicloviária temporária efetivada por meio de segregação física realizada por dispositivos de uso temporário, dotada de sinalização vertical e horizontal regulamentando o seu uso, montadas em dias e locais específicos com duração limitada de tempo. Podem demandar a implantação de desvios e operações de trânsito específicos;

r) **CICLORROTA:** Sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada com os demais veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação. Este conceito deve ser aplicado obedecendo ao princípio da continuidade e orientação, especialmente em complementação às ciclovias e ciclofaixas;

s) **CICLOVIA**: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

t) **COEFICIENTE DE VAGAS:** Relação entre o número de vagas disponíveis nas estações de compartilhamento de bicicletas e o número de bicicletas disponíveis no sistema;

u) **CREDENCIADA:** organização selecionada, avaliada e autorizada a trabalhar com marca registrada pelo poder público. Essa autorização é emitida após um processo de avaliação técnica, financeira e estrutural. São organizações selecionadas e cadastradas;

v) **CREDENCIAMENTO:** sistema por meio do qual à Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Efetivado por meio da assinatura do denominado Termo de Credenciamento;

w) **DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIO** – são elementos fixos ou móveis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores, equipamentos, dentre outros. Os principais dispositivos de uso temporário são: cones, cilindros, balizadores, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras, cancelas, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas, placas de trânsito e outros específicos;

x) **ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:** aquele de propriedade pública, ou seja, que pertence à União, ao Estado ou ao Município e, consequentemente, a todos os cidadãos, podendo ter apropriação de forma pública, embora, em alguns casos, essa apropriação tenha certo controle. Dentre esses espaços livres públicos são exemplos as ruas, as avenidas, os largos, as praças, os parques, os jardins públicos e os becos;

y) **ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** instalações destinadas ao estacionamento de bicicletas de uso compartilhado, com dispositivos especiais para travamento e destravamento, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para estacionamento das bicicletas de uso compartilhado, o totem de identificação, o painel de mensagens ou de informações, referente ao sistema de transporte e sua integração com o

transporte público e o painel publicitário para divulgação da marca patrocinadora do programa de bicicleta de uso compartilhado;

z) **ESTACIONAMENTO**: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

aa) **EVENTO**: sempre que uma atividade apresentar interferências nas condições de normalidade das vias do município, seja de mobilidade ou de segurança, e demandar apoio técnico extraordinário da BHTRANS para a realização de desvios e operações de trânsito. São exemplos de "eventos": ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de Trânsito, Dia Internacional "Na Cidade, Sem Meu Carro", "No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente", blitzes educativas, dentre outros;

bb) **INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA PERMANENTE:** é constituída pelas intervenções viárias dedicadas à circulação exclusiva ou não de bicicleta. Composta, dentre outros elementos, por ciclovias, ciclofaixas, calçadas partilhadas, calçadas compartilhadas, ciclorrotas, bicicletários e paraciclos;

cc) **LOGRADOURO PÚBLICO**: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como ruas, calçadas, parques, praças e calçadões;

dd) **MOBILIDADE URBANA**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

ee) **MOBILIÁRIO URBANO**: é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenha função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

ff) **PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES**: Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à informação aos usuários;

gg) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à exploração publicitária da divulgação da marca da patrocinadora do projeto, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;

hh) **PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto a ser apresentado pelas Proponentes junto ao Plano de Negócios que define a concepção das estações para bicicletas de uso compartilhado;

ii) **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CADA UMA DAS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto de cada estação a ser apresentado pela proponente com todos os elementos necessários à compreensão da proposta;

jj) **PARACICLO**: mobiliário urbano destinado ao estacionamento de bicicleta, podendo ser instalado em áreas públicas ou áreas privadas;

kk) **PASSEIO:** parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

ll) **PROPONENTE**: pessoa jurídica que encaminha documentação/proposta solicitando o credenciamento;

mm) **SINAIS DE TRÂNSITO** - elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;

nn) **SINALIZAÇÃO:** conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

oo) **SISTEMA DE BICICLETA INTEGRADA:** Trata-se de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação integrado à rede de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte. O sistema tem por principal objetivo promover, por meio de gratuidade, a integração modal bicicleta/ônibus/metrô para usuários que residem em um raio de até **05 km** (cinco quilômetros) das referidas estações e que se cadastrem como interessados em realizar seus deslocamentos **casa/estação** e **estação/casa** de bicicleta;

pp) **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** instrumento a ser assinado entre a **CREDENCIADA** e a BHTRANS, no qual estarão dispostas as exigências e condições para prestação dos serviços;

qq) **TOTEM:** É o elemento de comunicação visual destinado à identificação da estação para bicicleta de uso compartilhado, onde podem estar localizados painel de mensagens ou de informações e o painel publicitário;

rr) **TRÂNSITO:** utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

ss) **VIA:** superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

4 – OBJETO

4.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

4.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro
07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

4.1.2 – A **PROPONENTE** poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes,

4.1.3 – A **PROPONENTE/CREDENCIADA** poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) **Mínimo** de 10 (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no **mínimo** 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema **mínimo** com 50 (cinquenta) bicicletas.

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a **1,8 (Um vírgula oito), ou** seja, **1,8 (uma vírgula oito)** vagas para cada bicicleta.

4.1.4 – Dá-se ciência de que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato 2531/19, sendo-lhe facultada a adesão a esse credenciamento, nos termos do item 4.1.11 e seus subitens.

4.1.5 – A **PROPONENTE** poderá apresentar à BHTRANS para análise proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a qualquer momento no prazo de vigência do Termo de Credenciamento.

4.1.6 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado.

4.1.7 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo lote.

4.1.8 – Não poderá ocorrer operação de sistemas diferentes em uma mesma estação.

4.1.9 – A **PROPONENTE** poderá apresentar proposta de sistema de compartilhamento de bicicletas que não se restrinja ao limite físico de uma dada região administrativa do território do município de Belo Horizonte, sendo permitido que o sistema proposto alcance, fisicamente, mais de uma região.

4.1.10 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, no ato do credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I do presente Termo de Referência.

4.1.11 – As atuais credenciadas podem apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

4.1.11.1 – Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado neste Termo de Referência e Apêndices.

4.1.11.2 – Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos no Edital de Credenciamento que pretende integrar.

4.2 - PLANO DE NEGÓCIOS

4.2.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado **Plano de Negócios**, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Área de cobertura da operação dos sistemas;

b) Plano de mobilização para implantação dos sistemas;

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema;

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo;

e) Projeto básico padrão das estações e elementos de infraestrutura integrados com respectivos Responsáveis Técnicos – RT devidamente habilitados, registrados e ativos nos respectivos conselhos profissionais;

f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas;

g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais a serem utilizadas na operação do sistema;

h) Sistema de compartilhamento de dados abertos concernentes à operação do sistema para fins de emissão sistemática de relatórios técnicos;

i) Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres;

j) Campanhas educativas;

k) Eventos (ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de trânsito, Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*", "*No Domingo, a Rua é Nossa*", "*A Savassi é da Gente*", *blitzes* educativas, dentre outros). Ver item 5.1.15.

l) Plano de manutenção das bicicletas, infraestruturas complementares e recursos tecnológicos do sistema;

m) Pré-dimensionamento de frota reserva necessária à operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal envolvido na operação dos sistemas;

o) Sistemas de valores (precificação pretendida);

p) Estudo simplificado de viabilidade técnico-financeira;

q) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Apêndice I;

r) Indicação oficial do **Responsável Técnico – RT** da **PROPONENTE / CREDENCIADA.**

s) Outras informações específicas, a critério da **PROPONENTE.**

4.2.2 – O **Plano de Negócios** poderá ser revisado e atualizado após a assinatura do **Termo de Credenciamento**, em prazo de até 20 (vinte) dias, e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido no Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.1.1 – Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação das Estações de Compartilhamento de Bicicletas:

a) Viabilizar a utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, prevendo a instalação das estações em locais:

I – Com demanda de utilização do serviço;

II – De interesse e utilidade pública;

II – De forma a permitir a integração com o sistema de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte, tendo como base os requisitos mínimos constantes no Apêndice I do presente Termo de Referência.

b) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

c) Proporcionar informações claras aos usuários relativas à utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Implantar as Estações de Compartilhamento de Bicicletas evitando a interferência das obras com os demais usos da via.

5.1.2 – Constituem premissas e diretrizes para dimensionamento das Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação:

a) Uma vez definidos os locais de instalação das estações, é necessária a definição do tamanho das estações, ou seja, número de bicicletas e número de vagas em cada uma delas;

b) Sua capacidade será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação;

c) Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito)**, ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

5.2 – PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.2.1 – Na concepção do projeto básico padrão da Estação de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação é necessário o atendimento às condições conceituais abaixo descritas:

a) Deverão ser modulares, permitindo sua instalação e remanejamento com facilidade e flexíveis, permitindo o aumento ou diminuição do número de vagas para bicicleta, caso necessário;

b) Deverão ser compatíveis com a paisagem urbana e ambiente construído, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Deverão atender às normas vigentes, relativas à livre circulação dos pedestres pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios, com especial atenção às normas de inclusão, desenho e acessibilidade universais, sem preterir o estabelecido nas legislações urbano-ambientais aplicáveis;

d) Deverão oferecer sistema de liberação e devolução das bicicletas baseado em mecanismo de autoatendimento;

f) Deverão oferecer informações claras relativas ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

g) Deverão incluir a alocação de Totem de Identificação da Estação de Compartilhamento de Bicicletas, Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário, de forma harmônica e compatível com as demais características do mobiliário urbano proposto;

h) Deverão propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

i) Deverão minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

5.2.2 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser implantadas preferencialmente, na pista de rolamento, em espaço destinado a vagas de estacionamento de veículos. Propostas de instalação em locais diferentes ao indicado deverão ser encaminhadas à BHTRANS para aprovação anteriormente ao desenvolvimento do projeto de implantação das estações.

5.2.3 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no **mínimo 05 (cinco)** e **no máximo 30 (trinta)** bicicletas por estação. Deverá ser considerado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito)**, ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

5.2.4 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fácil identificação e utilização;

b) Acabamento sem arestas vivas nem pontiagudas, eliminando riscos ao usuário;

c) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;

d) Solução esteticamente adequada, que provoque danos mínimos ao pavimento na instalação;

e) Inclusão de Painel de Mensagens ou Informações nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O Painel de Mensagens ou Informações deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol. **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

f) Utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa. Energia limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. As fontes de energia que liberam quantidades muito baixas destes gases ou resíduos também são consideradas fontes de energia limpa;

g) Interligação das estações por sistema de comunicação tecnológica que permita sua conexão com a Central de Controle;

h) Sistema de travamento individual das bicicletas que seja destravado por comando remoto da Central de Controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico a ser descrito pela Proponente;

i) Estrutura com sistema de abertura de travas para liberação automática de bicicletas mediante identificação de usuários previamente cadastrados;

j) Estacionamento ergonômico para promover o conforto do usuário no momento de retirar ou devolver a bicicleta facilitando o acesso dos usuários;

k) Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

l) Adequação às funções específicas às quais se destinam e à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade e desenho universal não criando barreiras ao deslocamento de pedestres, conforme previsto nas normas vigentes;

m) Totem de identificação da estação constituído, no mínimo, por uma estrutura que possibilite sua identificação podendo ainda servir de suporte para o Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário. Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, não deve exceder 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados). A altura máxima permitida para os totens é de 2,0m (dois metros. **Tótens com dimensões diferentes das definidas deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

n) Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possa atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população bem como modos de transporte que concorrem com os sistemas de transporte público;

o) Materiais empregados na fabricação das estações que atendam as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, respeitando as normas e legislação vigente;

p) Materiais e acabamentos sem risco de projetar estilhaços em caso de acidente, sem arestas vivas pontiagudas e prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;

q) Sem qualquer tipo de cobertura.

5.2.5 – A taxa de ocupação de cada estação não deve exceder a 80% (oitenta por cento) da capacidade instalada. As estações não devem apresentar 100% (cem por cento) de sua capacidade ocupada, pois isso acarretaria impossibilidade de devolução de bicicletas na estação. A redistribuição de bicicletas para manter o equilíbrio e disponibilidade nas estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, a **CREDENCIADA** deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta;

b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS;

c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação;

d) Obter licença e alvará junto ao poder público;

e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a **CREDENCIADA** deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são **preliminares** e **referenciais**. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

5.3 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO

5.3.1 – Todas as bicicletas, assim como os demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso, considerando, dentre outros, o conjunto de normativos editados pela ABNT, CONTRAN, ANATEL, INMETRO, IPEM-MG, conforme previsto no item 2.8 do Apêndice I do presente Termo de Referência.

5.3.2 — DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 – Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;

b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;

c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas via internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet;

i) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1 – É necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação à BHTRANS para devida aprovação e, posterior obtenção das licenças cabíveis.

5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação.

5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados.

5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar, juntamente com o **Plano de Negócios**, a Documentação Técnica, para aprovação da BHTRANS, seguindo critérios do respectivo Apêndice I.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 03 (três) estações.

7.1.1 – Caso a PROPONENTE seja consórcio o documento exigido no item 7.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

7.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

7.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

7.2 – JUSTIFICATIVA

7.2.1 – As exigências de capacitação e idoneidade técnica são fundamentais para que não exista descontinuidade ou interrupção do serviço com consequente piora dos níveis de qualidade da mobilidade ativa na cidade de Belo Horizonte.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, conforme legislação vigente.

8.1.1 – O prazo definido no item 8.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão contratual.

8.2 – A CREDENCIADA deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Chamamento Público, de acordo com os seguintes prazos:

8.2.1 – 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da assinatura do Termo de Credenciamento;

8.2.2 – 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

9 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

9.1 – Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

9.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

9.3 – Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

9.4 – Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.5 – Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.6 – Autorizar a CREDENCIADA a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.7 – Analisar os relatórios emitidos pela CREDENCIADA do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

9.8 – Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a CREDENCIADA do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.9 – Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.10 – Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela CREDENCIADA, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público municipal.

9.11 – Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.12 – Notificar à CREDENCIADA, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificados nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou poder público municipal.

9.13 – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou poder público municipal.

9.14 – Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

9.15 – Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

9.16 – Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

9.17 – Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

9.18 – Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a CREDENCIADA.

9.19 – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.20 – Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao poder público.

9.21 – Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

9.22 – Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

9.23 – Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.24 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

10 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 – Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no presente Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e no Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

10.2 – Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

10.3 – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

10.4 – Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG,

dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela CREDENCIADA;

10.5 – Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.6 – Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa CREDENCIADA, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar a Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

10.7 – Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.8 – Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - app com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.9 – Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

10.10 – Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

10.11 – Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

10.12 – Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.13 – Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

10.14 – Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao poder público municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

10.15 – Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao poder público municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

10.16 – Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

10.17 – No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema

de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou poder público.

10.18 – Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

10.19 – Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

10.20 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e poder público municipal.

10.21 – Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

10.22 – Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso autorização da BHTRANS.

10.23 – Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

10.24 – Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.

10.25 – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados no presente Chamamento Público.

10.26 – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

11.1 – Advertência.

11.2 – Multas, nas seguintes condições:

11.2.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.2.2 – Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;

h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.2.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

11.2.5 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.6 – O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à BHTRANS ou a terceiros, em decorrência da execução do Termo de Credenciamento.

11.2.7 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.7.1 – Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;

b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;

c) O valor será cobrado judicialmente.

11.2.7.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – A gestão do Termo de Credenciamento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS.

12.2 – A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA /SUPI /DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP /DRO, ambas da BHTRANS.

13 – JUSTIFICATIVA PERMISSÃO CONSÓRCIO

13.1 - Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, que operem no ramo pertinente ao objeto.

13.2 - O objetivo de autorizar a participação de empresas em consórcio é permitir que, havendo necessidade, as empresas unam-se, somando qualidades técnicas e econômicas que, sozinhas, não teriam condições de ostentar, impedindo-as de participar do Chamamento Público

14 – SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações do objeto contratado.

15 - VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total do Termo de Credenciamento) corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago de acordo com o disposto nos subitens a seguir.

15.2 - O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

15.3 - O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.4 - Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

16 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 – As demais condições encontram-se definidas nos Apêndices, no Edital e seus Anexos.

16.2 – São Apêndices deste Termo de Referência:

a) Apêndice I - Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

b) Apêndice II – Minuta do Termo de Confidencialidade.

Elaborado por:

p/ **Eveline Prado Trevisan Matrícula bt 002085**
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Líliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Recebi em 13/12/2021
17 h 13
Mariana Ferreira.
Mariana Ferreira da Silva - [illegible]
Presidente da CPL
GECON/ BHTRANS

APÊNDICE I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA COM ESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

REFERÊNCIA: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Anexo apresenta os requisitos mínimos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.2 – Os requisitos mínimos estabelecidos referem-se a: rede física, distribuição de estações, número de vagas por estação, indicadores de desempenho, localização de estações, envolvimento da sociedade civil, Tecnologia da Informação – TI, Bicicletas, dentre outras específicas.

1.3 – Encontram-se estabelecidos também, o elenco de condicionantes diretamente vinculadas à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.4 – As redes físicas, propostas em caráter **preliminar** e **referencial**, para a implementação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação contemplam as **09 (nove)** regiões administrativas do município de Belo Horizonte: **Venda Nova, Pampulha, Nordeste, Leste, Norte, Barreiro, Oeste, Noroeste** e **Centro-Sul.**

1.5 – As propostas foram concebidas a partir da infraestrutura cicloviária planejada e implantada[1] e dos fluxos de ciclistas e têm por principal objetivo **orientar** a **PROPONENTE** para a concepção de um **novo** Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

1.6 – Em 2014, o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento – ITDP[2] publicou o Guia de Planejamento de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas com o objetivo de auxiliar as cidades que pretendiam implementar sistemas de compartilhamento de bicicletas.

1.7 – Com base nestas orientações estão aqui definidos os **requisitos mínimos** a serem atendidos para elaboração da Documentação Técnica (Termo de Referência – item 6) contendo as propostas de Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas, especificamente para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 – REDE

2.1.1 – Belo Horizonte possui 1 (um) Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - *Bike BH*, contrato em operação a partir de setembro de 2019 com **14 (quatrorze) Estações** de Compartilhamento de Bicicletas, concentradas na orla da Lagoa da Pampulha de Belo Horizonte, com disponibilização de 100 (cem) bicicletas.

2.1.2 – A **PROPONENTE** deverá **conceber** rede física destinada à operação de um novo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, que poderá abranger uma ou mais regiões administrativas da cidade.

---

[1] Disponível em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20editor_a_bhtrans/Rotas%20%20Cicloviarias%20atualizadas%20em%202017_1%20%281%29.pdf*

[2] ITDP – Sigla em inglês para *Institute for Transportation and Development Policy*

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão considerar que:

a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma **CREDENCIADA**, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
b) A **CREDENCIADA** deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.
e) A rede física deverá ser apresentada e discutida no Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH, sob prévia agenda da BHTRANS.
f) Para melhor atendimento da demanda no município de Belo Horizonte, recomenda-se que sejam mapeadas as áreas potenciais para operação do sistema de forma equitativa e igualitária:
    1. explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação);
    2. explorando o potencial das áreas ou zonas regulamentadas por velocidade máxima de 30 km/h;
    3. otimizando as desejáveis integrações com o sistema estruturante de transporte público e coletivo por metrô e ônibus;
    4. reforçando os centros regionais e centralidades dos bairros, identificadas como as principais áreas de concentração de demandas por viagens por bicicleta;[3]
    5. explorando o uso e ocupação do solo;
    6. explorando os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito: órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros;
    7. outros de acordo com as potencialidades das áreas mapeadas.

2.1.4 – A **CREDENCIADA**, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada**, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

2.1.5 – Os quadros a seguir apresentam endereços de referência (indicativos) para possível localização de estações. Essa indicação é apenas **preliminar** e **referencial** e contempla as 9 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

VENDA NOVA – Lote 01	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Vilarinho	R. Padre Pedro Pinto
Av. Vilarinho	R. José Félix Matias
Av. Vilarinho	Av. Liége
Av. Vilarinho	Av. Baleares
Av. Vilarinho	R. Alfredo Santos Neves
Av. Vilarinho	R. Medéia
Av. Vilarinho	R. Edgar Torre
Av. Vilarinho	R. Severino Lara
Av. Vilarinho	R. Domingos Grossa
Av. Vilarinho	Av. Dr. Álvaro Camargos
Av. João Samaha	Av. Dr. Álvaro Camargos

[3] A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN poderá disponibilizar o mapeamento das áreas de centros e centralidades de todo o território das nove regiões administrativas da cidade.

Av. João Samaha	Praça Enfermeira Geralda Marra
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Doutor Álvaro Camargo
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Augusto dos Anjos
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Érico Veríssimo
Av. Augusto dos Anjos	Av. Érico Veríssimo
Av. Elias Antônio Issa	R. Sebastião Patrus de Souza
Av. Augusto dos Anjos	Av. Bernardo Silvestre
Av. Dr. Álvaro Camargos	Av. Deputado Anuar Mehem

QUADRO Nº 01- Endereços de referência das estações na região de Venda Nova.
FONTE: BHTRANS (2018).

PAMPULHA – Lote 02	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Deputado Anuar Mehem	Av. Guilhermino de Oliveira
Estação Move Pampulha	
Av. Antônio Carlos	Av. Santa Rosa
Av. Santa Rosa	Praça Bagatelli
Av. Antônio Carlos	Av. Abraão Caran
Av. Antônio Carlos	UFMG
Av. Abraão Caran	Mineirão
Av. Otacílio Negrão de Lima	Praça Olávio Kafunga Bastos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Santa Rosa
Av. Otacílio Negrão de Lima	Iate Tênis Clube
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Chafir Ferreira
Av. Fleming	R. Jordânia
Av. Fleming	Av. Novara
Av. Otacílio Negrão de Lima	Clube Belo Horizonte
Av. Otacílio Negrão de Lima	AABB
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Francisco Negrão de Lima
Av. Otacílio Negrão de Lima	Mirante das Garças
Av. Otacílio Negrão de Lima	PIC – R. Dos Farrapos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Museu de Arte

QUADRO Nº 02- Endereços de referência das estações na região da Pampulha.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORDESTE – Lote 03	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Itapetinga
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Cônego Santana
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Clara Nunes
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Arthur Guimarães
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Cristiano Machado
Via 710	Estação Minas Shopping
Via 710	Estação José Cândido da Silveira
Via 710	Estação Santa Inês
Via 710	Av. Elísio de Brito

QUADRO Nº 03- Endereços de referência das estações na reglão Nordeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

LESTE – Lote 04	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Via 710 / Av. Itaituba	Av. dos Andradas
Av. dos Andradas	Av. Silviano Brandão

Av. dos Andradas	Av. Mem de Sá
Av. dos Andradas	Boulevar Shopping

QUADRO Nº 04- Endereços de referência das estações na região Leste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORTE – Lote 05	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Saramenha	Av. Cristiano Machado
Av. Saramenha	Av. Basílio da Gama
Av. Saramenha	Via 240
Via 240	R. da Pedreira
Via 240	Estação São Gabriel
Av. José Cândido da Silveira	Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira
Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira	R. Cel. Pedro Paulo Penido

QUADRO Nº 05- Endereços de referência das estações na região Norte.
FONTE: BHTRANS (2018).

BARREIRO – Lote 06	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Dijanara Vieira Cristo
Av. Senador Levindo Coelho	R. Francisca Matias marques
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Solferina Ricci Pace (Praça CDI)
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Nélio Cerqueira (Praça Deputado José Raimundo)
R. Antônio Eustáquio Piazza	Av. Afonso Vaz de Melo (Praça)
Av. Afonso Vaz de Melo	R. Pastor Francisco Pessoa (PUC Barreiro)
Av. Afonso Vaz de Melo	Estação Barreiro
Av. Sinfônio Brochado	R. Agnelo Macedo
Av. Olinto Meireles	Via do Minério
Via do Minério	Estação Diamante
Av. Olinto Meireles	Praça José Verano da Silva
Av. Manoel Salles Barbosa	R. Itapetinga
Av. Barão de Monte Alto	R. Lucas de Carvalho Santos

QUADRO Nº 06- Endereços de referência das estações na região do Barreiro.
FONTE: BHTRANS (2018).

OESTE – Lote 07	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Engenheiro Carlos Goulart	BHTRANS
Av. Professor Mário Werneck	UNI BH
Av. Professor Mário Werneck	Parque Aggeo Sobrinho
Av. Barão Homem de Melo	UPA Oeste
Av. Barão Homem de Melo	Av. Silva Lobo
Av. Silva Lobo	Praça da Saúde
Av. Silva Lobo	Newton Paiva
Av. Silva Lobo	R. Turquesa
Av Tereza Cristina	Juizado Especial Criminal
Av. Coração Eucarístico	Praça da Federação

QUADRO Nº 07 - Endereços de referência das estações na região Oeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NOROESTE – Lote 08	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**

Av. Américo Vespúcio	Cemitério da Paz
Av. Américo Vespúcio	Diário do Comércio
Av. Américo Vespúcio	Av. Pinheiros
Av. Heráclito Mourão de Miranda	Av. Santa Terezinha
Av. Miguel Perrela	Av. Tancredo Neves
Av. Miguel Perrela	Av. Altamiro Avelino Soares
Av. dos Engenheiros	Praça dos Agricultores
Av. João Paulo I	R. Leonel Prata
Av. Abílio Machado	Praça Paulo VI
Av. Abílio Machado	R. Camboriú
Av. Amintas Jaques de Morais	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes
Av. Amintas Jaques de Morais	R. Nove de Maio
Av. Amintas Jaques de Morais	R. Guararapes

QUADRO Nº 08- Endereços de referência das estações na região Noroeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

CENTRO-SUL – Lote 09	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Arthur Bernardes*	R. Prof. Boaventura Costa
Av. Prudente de Moraes*	R. Pitangueiras
Av. Prudente de Moraes*	R. Carlos Gomes
Av. Prudente de Moraes*	R. Joaquim Murtinho
Av. dos Bandeirantes*	Praça Dep. Renato Azeredo
Av. dos Bandeirantes*	R. Joaquim Lustosa
Av. dos bandeirantes*	Praça Cidade do Porto
Av. Afonso Pena*	Praça Milton Campos
R. Piauí	Av. Afonso Pena
Av. Getúlio Vargas	R. Piauí
R. Professor Morais	R. Antônio de Albuquerque
R. Professor Morais	R. Tomé de Souza
Praça Rui Barbosa	Av. Santos Dumont, esquina com Rua da Bahia
Mercado Central	Av. Augusto de Lima, entre Rua Santa Catarina e Praça Raul Soares
Praça Afonso Arinos	Av. Álvares Cabral com Av. Augusto de Lima e Av. João Pinheiro
Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, esquina com Rua Gonçalves Dias
Rodoviária	Praça Rio Branco, lateral da RISP, esquina com Rua Paulo de Frontin e Av. Paraná
Instituto São Rafael	Av. Barbacena, lado oposto ao n.º 200, esquina com Av. Augusto de Lima
Fórum	Av. Augusto de Lima, esquina com Rua Ouro Preto
Praça Raul Soares	Av. Augusto de Lima, 1036, esquina com Praça Raul Soares
Santo Agostinho	Av. Barbacena, esquina com Av. Amazonas
Praça da Assembleia	Rua Rodrigues Caldas, em frente ao Edifício CREA-MG, esquina com Av. Álvares Cabral
Shopping Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, 1639, esquina com Rua Gonçalves Dias
Aimorés	Rua dos Aimorés, lado oposto ao n.º 1983, esquina com Av. Bias Fortes
SESC Palladium	Rua Rio de Janeiro, 1129, esquina com Av. Augusto de Lima
Tamoios	Rua Tamoios, 489, esquina com Av. Amazonas
Caetés	Rua Rio de Janeiro, esquina com Rua Caetés
Boa Viagem	Rua Alagoas, oposto ao número 16, esquina com Av. Afonso Pena
Praça do Ciclista	Av. Carandaí, 726, esquina com Av. Brasil

Otoni	Rua dos Otoni, 545, esquina com Av. Brasil
Bernardo Monteiro	Av. Bernardo Monteiro, 1563, esquina com Av. Afonso Pena
Professor Moraes	Rua Professor Moraes, esquina com Rua Inconfidentes
Colégio Santo Antônio	Rua Pernambuco, 797, esquina com Rua Santa Rita Durão
Pátio Savassi	Rua Fernandes Tourinho, 126, esquina com Av. Cristóvão Colombo
Sergipe	Rua Sergipe, 1246, esquina com Rua Antônio de Albuquerque
Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, 2626, esquina com Rua Fernandes Tourinho
Praça da Savassi	Rua Tomé de Souza, 853, esquina com Rua Pernambuco
Marília de Dirceu	Rua Marília de Dirceu, 134, esquina com Rua Felipe dos Santos
Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga, oposto ao número 377, esquina com Rua Rio de Janeiro
Bárbara Heliodora	Rua Bárbara Heliodora, 10, esquina com Rua Alvarenga Peixoto
Conexão Aeroporto	Canteiro Central da Av. Álvares Cabral, oposto ao Belo Horizonte Plaza Hotel, esquina com Rua dos Timbiras
Praça da Boa Viagem	Rua Sergipe, 238, esquina com Rua dos Aimorés
Praça Tiradentes	Rua Paraíba, lateral ao número 433, entre Rua Bernardo Guimarães e Av. Afonso Pena
Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1656, esquina com Av. Carandaí
Praça Floriano Peixoto	Canteiro Central da Av. Brasil, oposto ao 1º Batalhão, esquina com Rua Manaus
Santa Efigênia	Rua Levi Coelho, oposto ao número 97, esquina com Av. dos Andradas
*Estações localizadas na Zona Sul. As demais estão localizadas na Área Central	

QUADRO Nº 09- Endereços de referência das estações na região Centro-Sul.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.1.6 – Os mapas a seguir apresentam uma proposta (apenas indicativa e como sugestão), em caráter **preliminar** e **referencial**, de posicionamento das estações dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas nas 09 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

BELO HORIZONTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

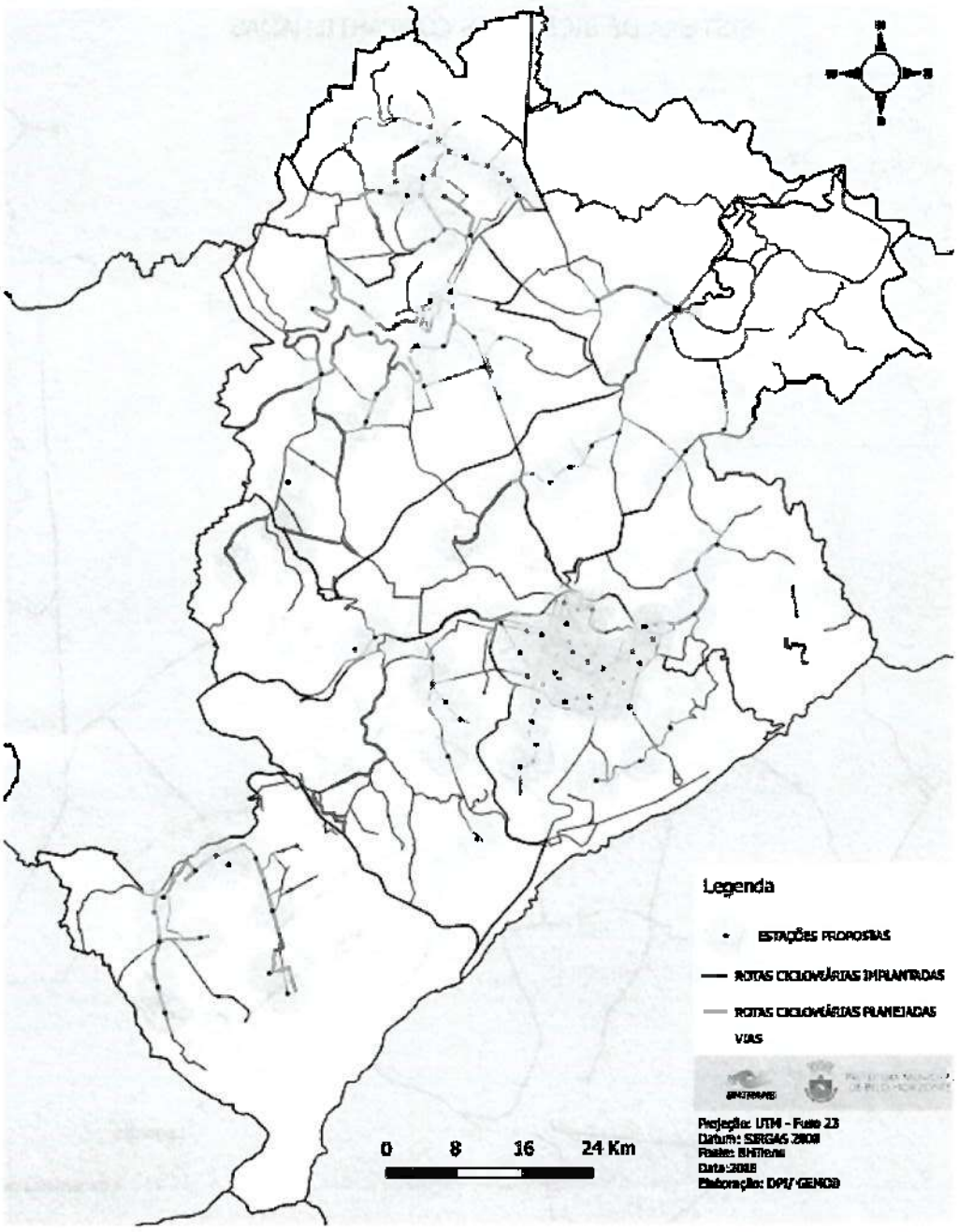

FIGURA Nº 01 - Mapa Geral: Proposta preliminar de rede e estações abrangendo todo o território do município de BH.
FONTE: BHTRANS (2018).

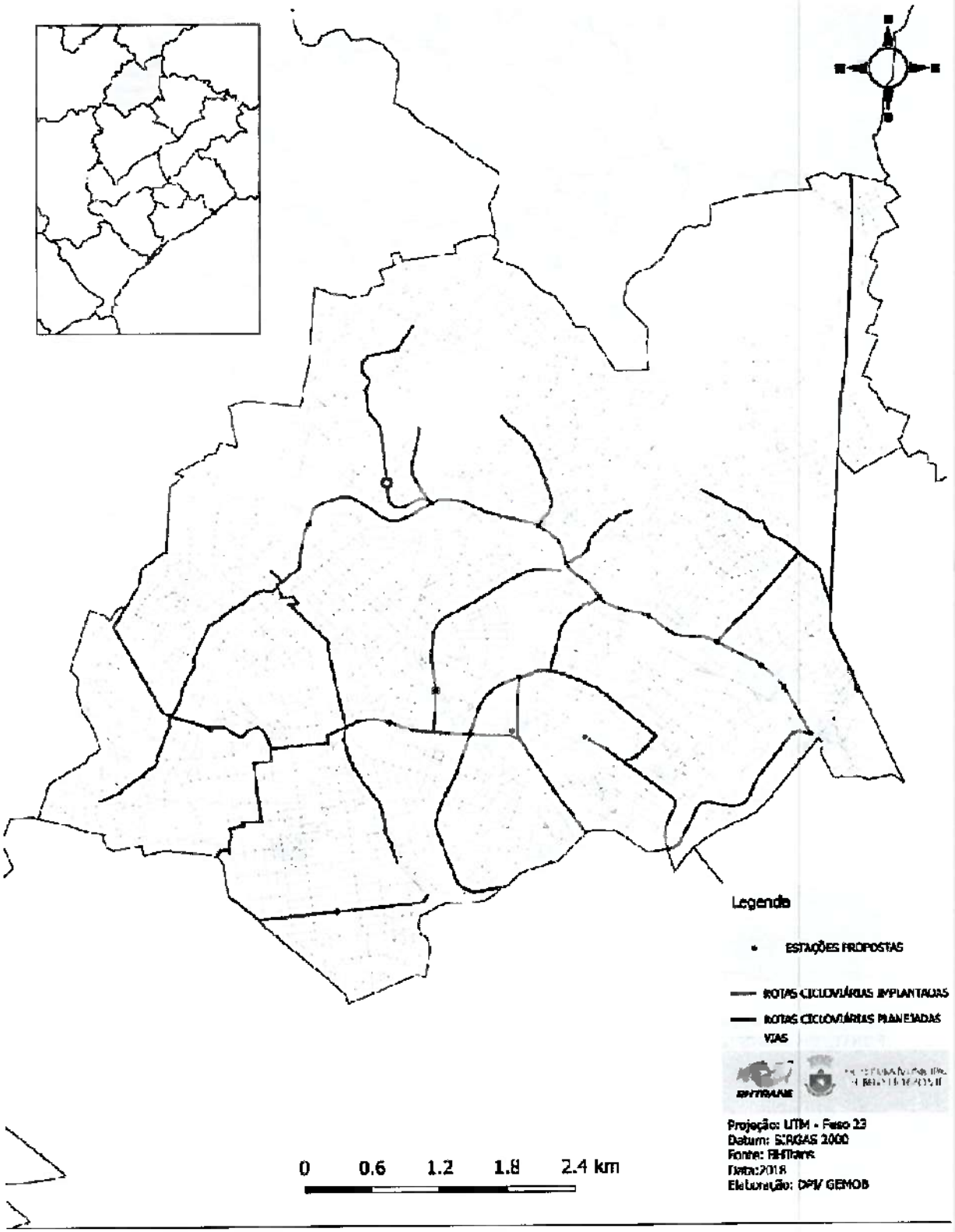

FIGURA Nº 02 - Mapa região de Venda Nova - Lote 01: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS
Fl. 98
CPL

BELO HORIZONTE
REGIONAL PAMPULHA
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

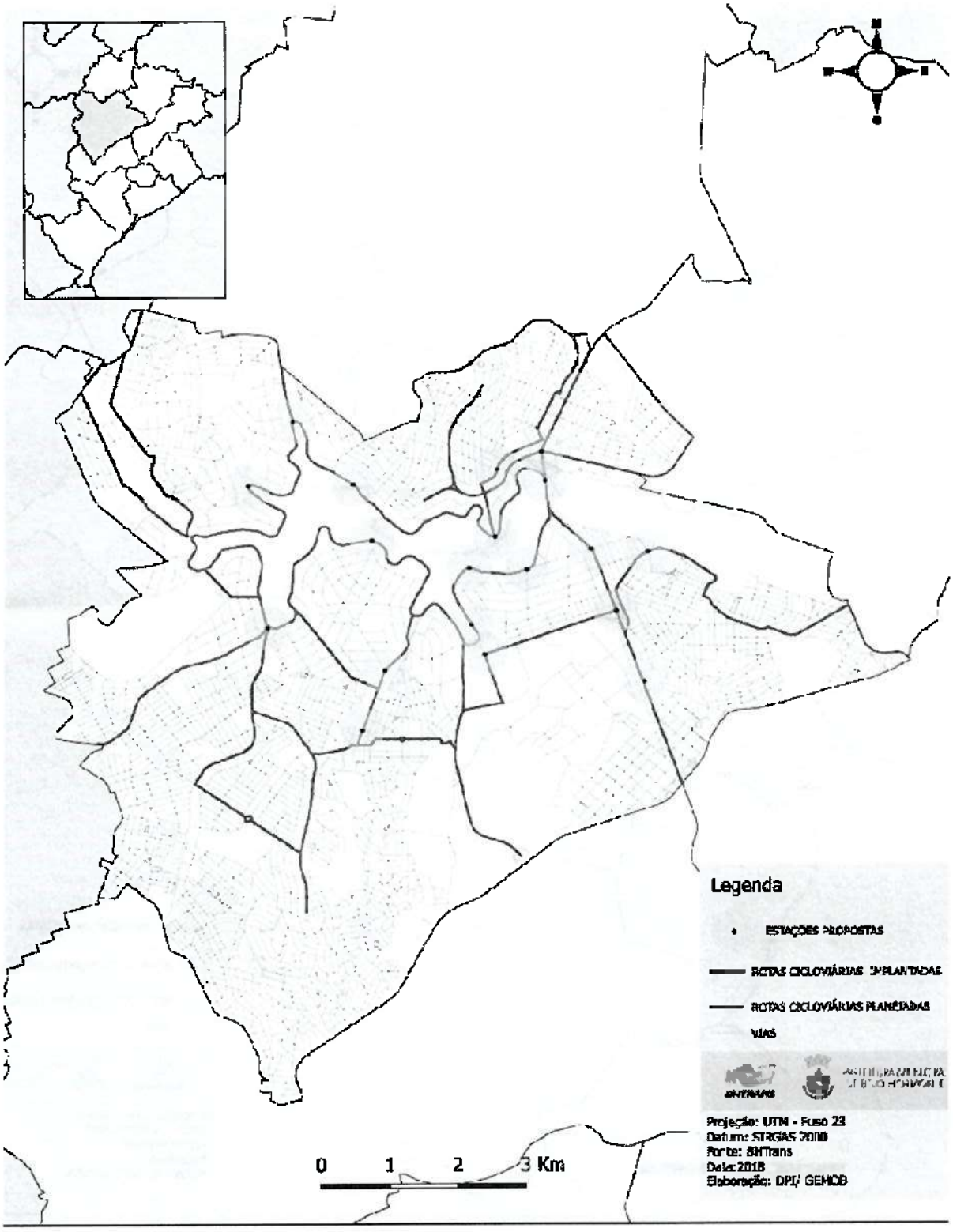

FIGURA Nº 03 - Mapa região da Pampulha - Lote 02: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

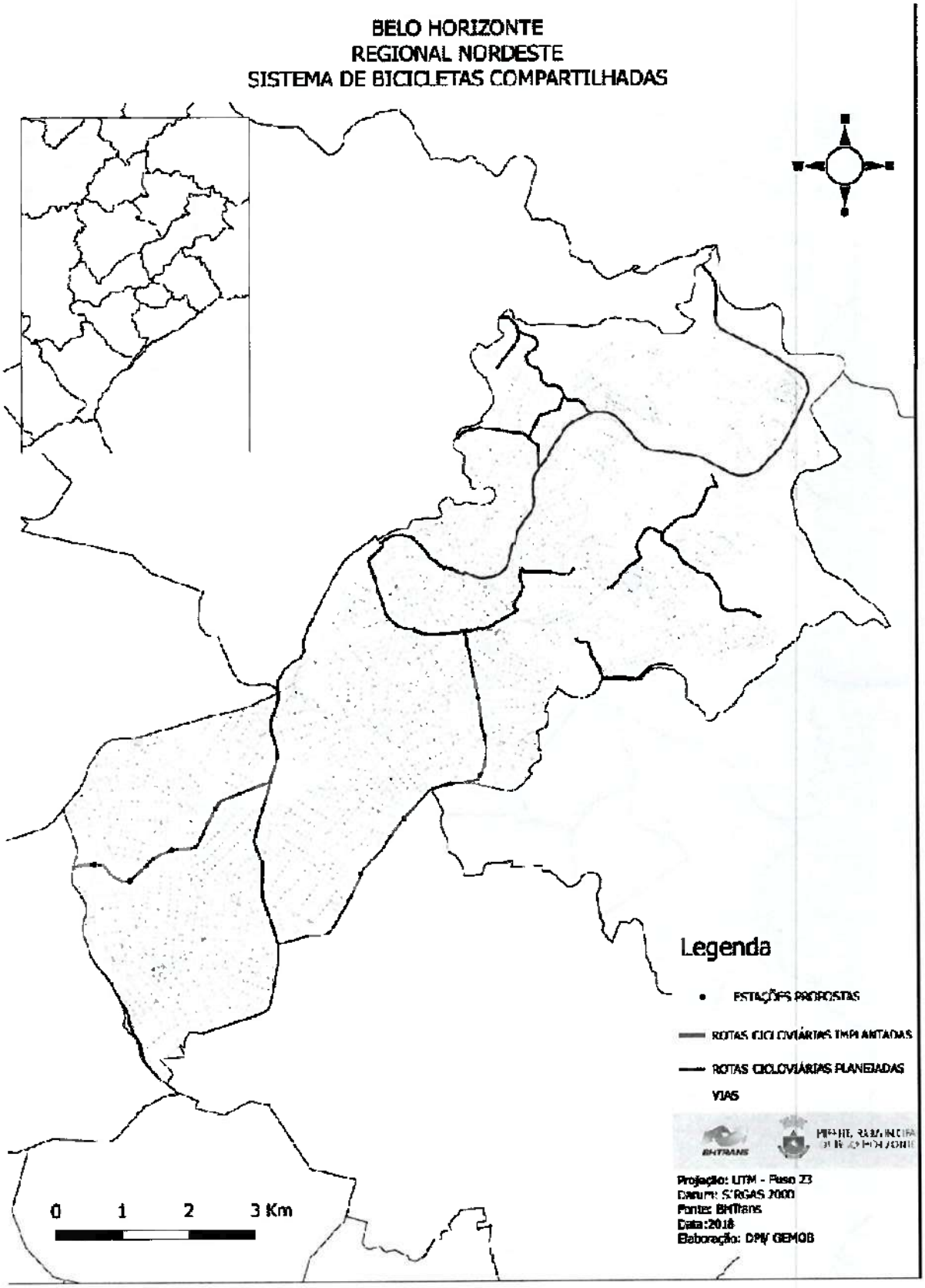

FIGURA Nº 04 - Mapa região Nordeste - Lote 03: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL LESTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

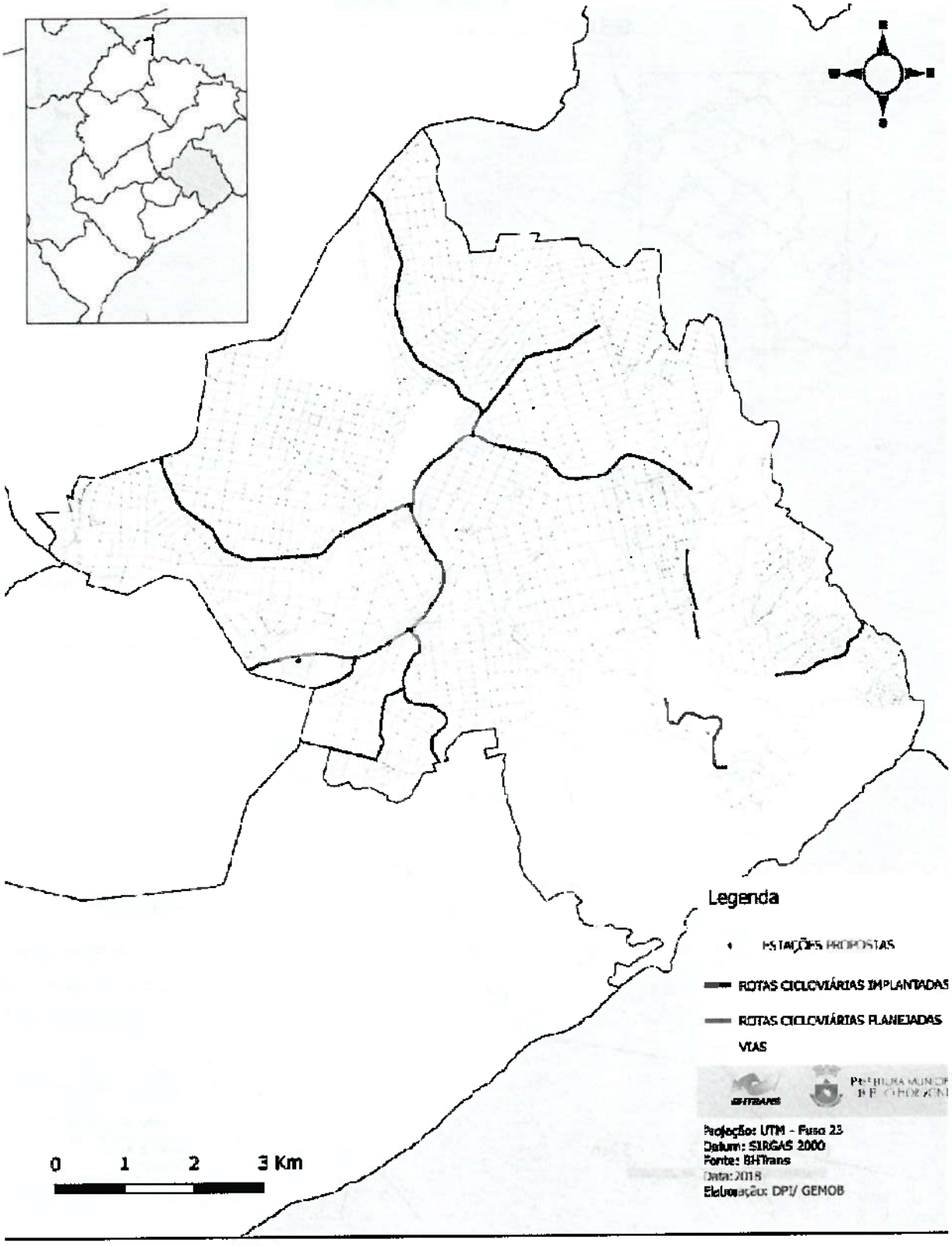

FIGURA Nº 05 - Mapa região Leste - Lote 04: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

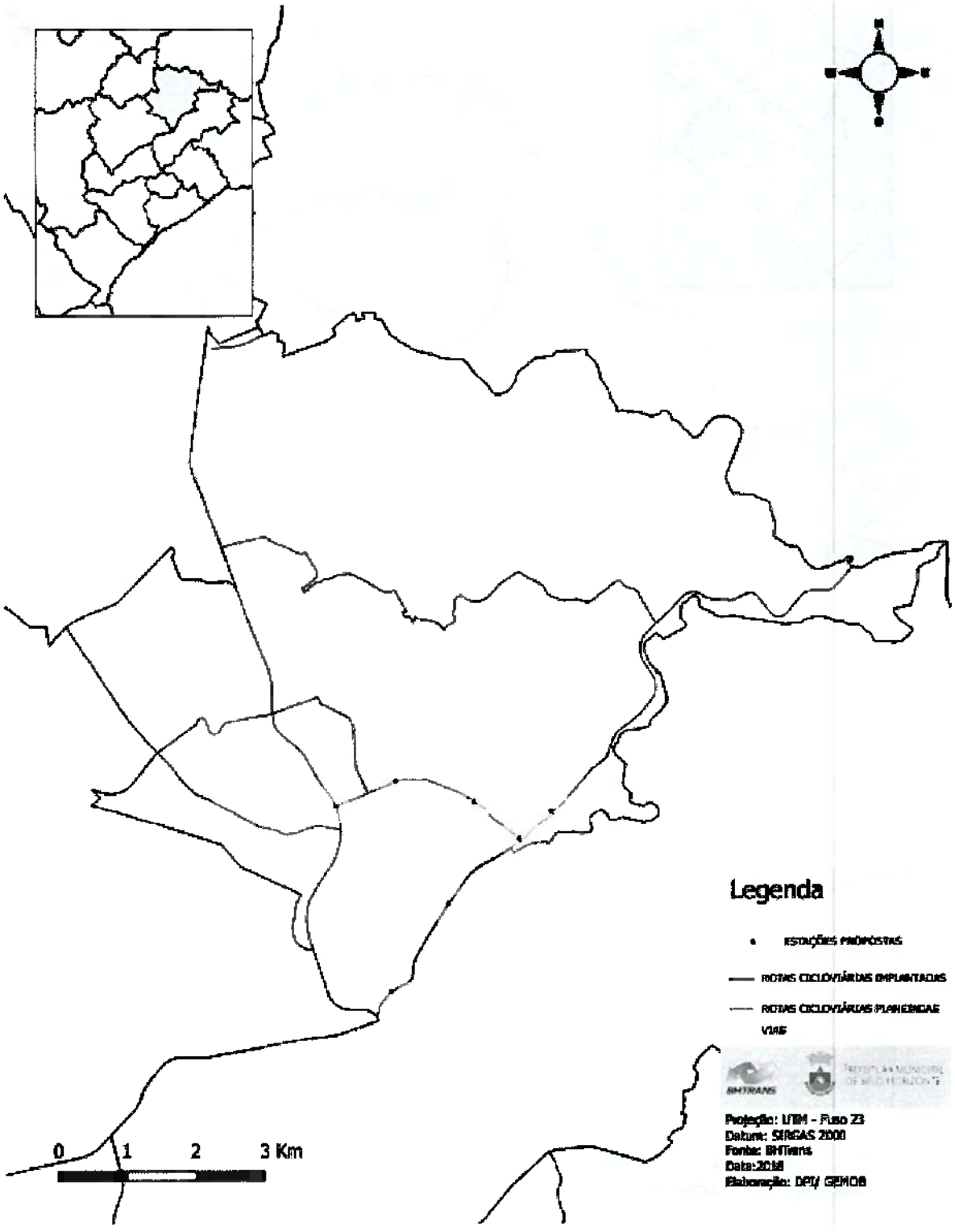

FIGURA Nº 06 - Mapa região Norte - Lote 05: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

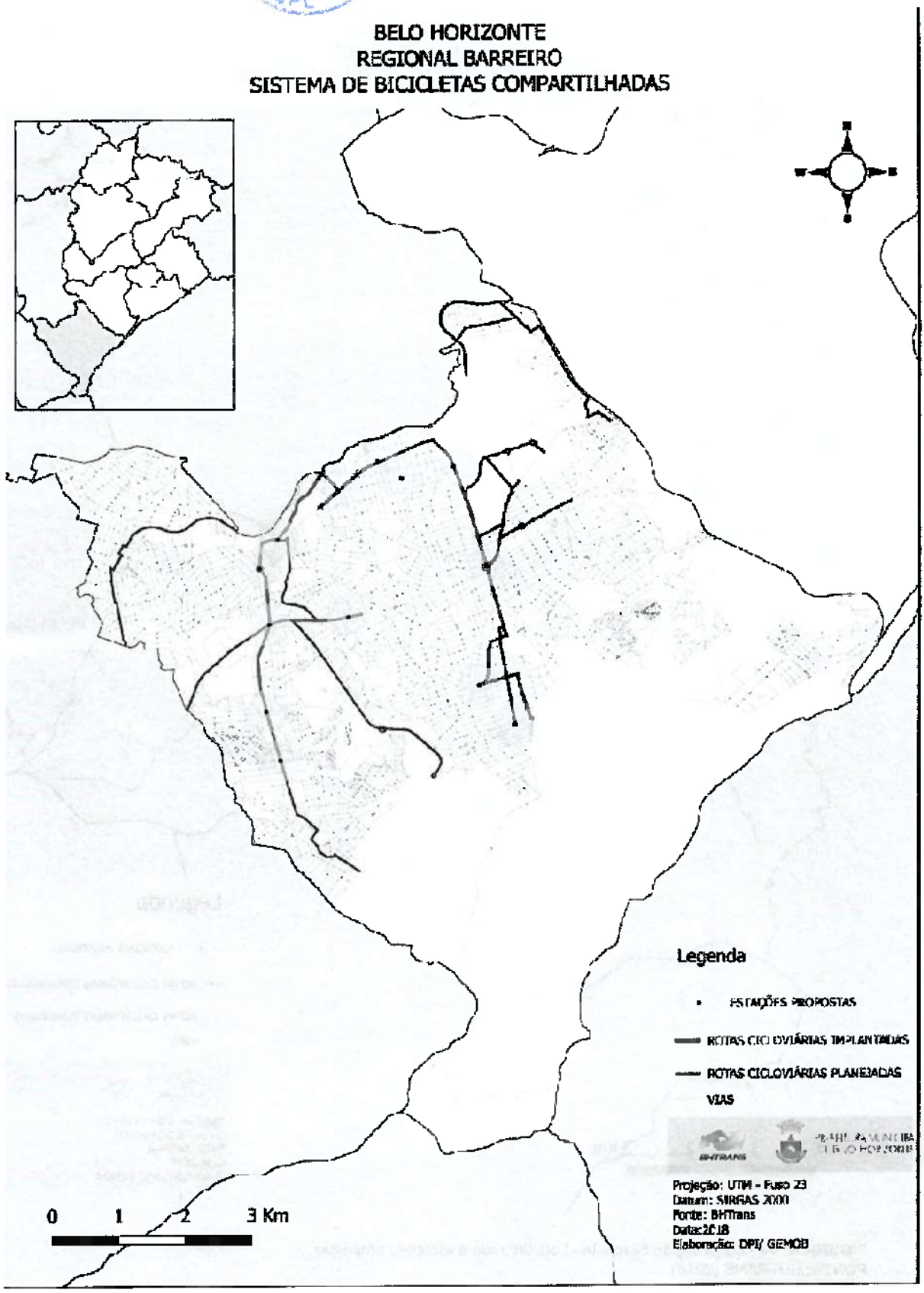

FIGURA Nº 07 - Mapa região do Barreiro - Lote 06: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

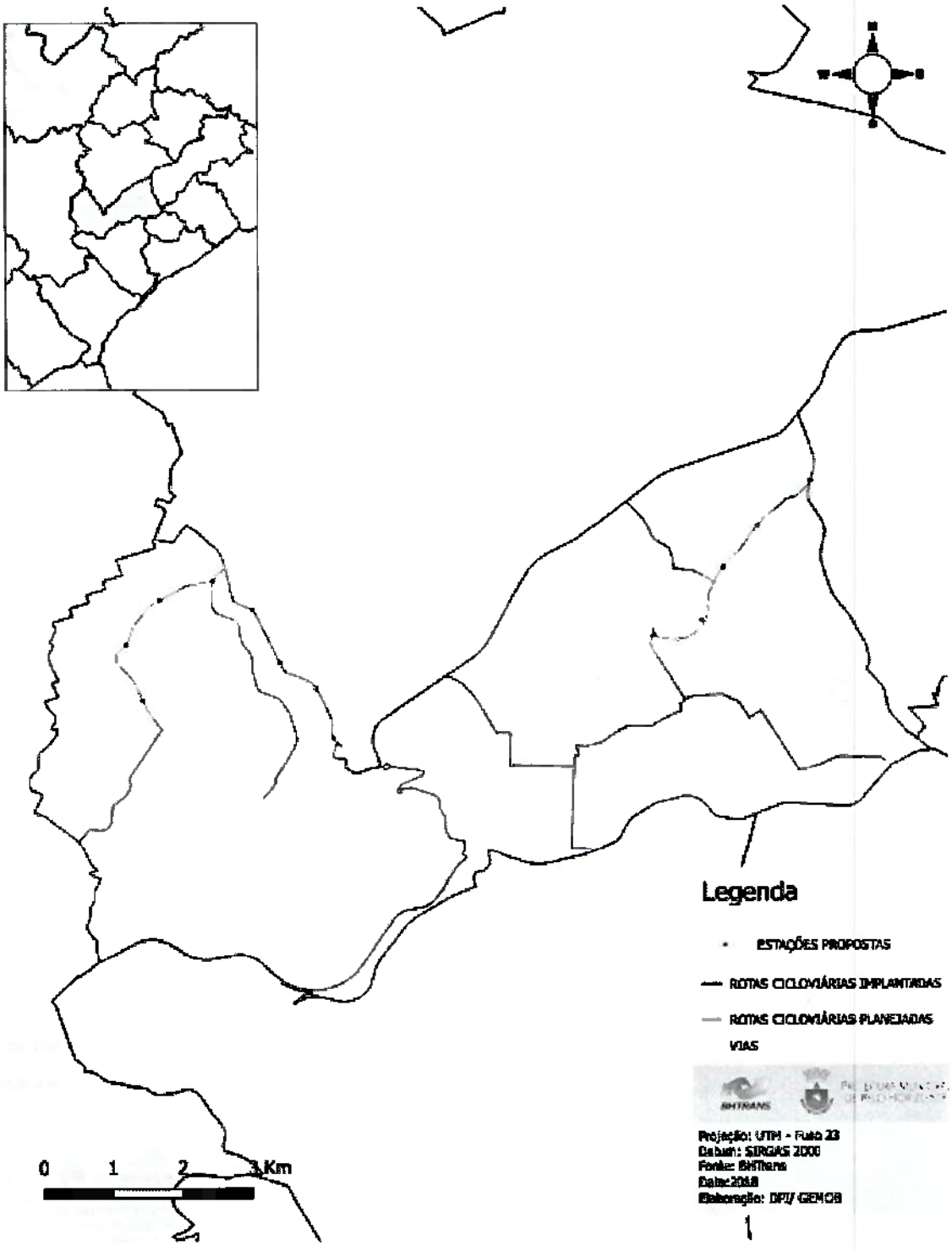

FIGURA Nº 08 - Mapa região Noroeste - Lote 08: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL CENTRO - SUL (ÁREA CENTRAL)
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

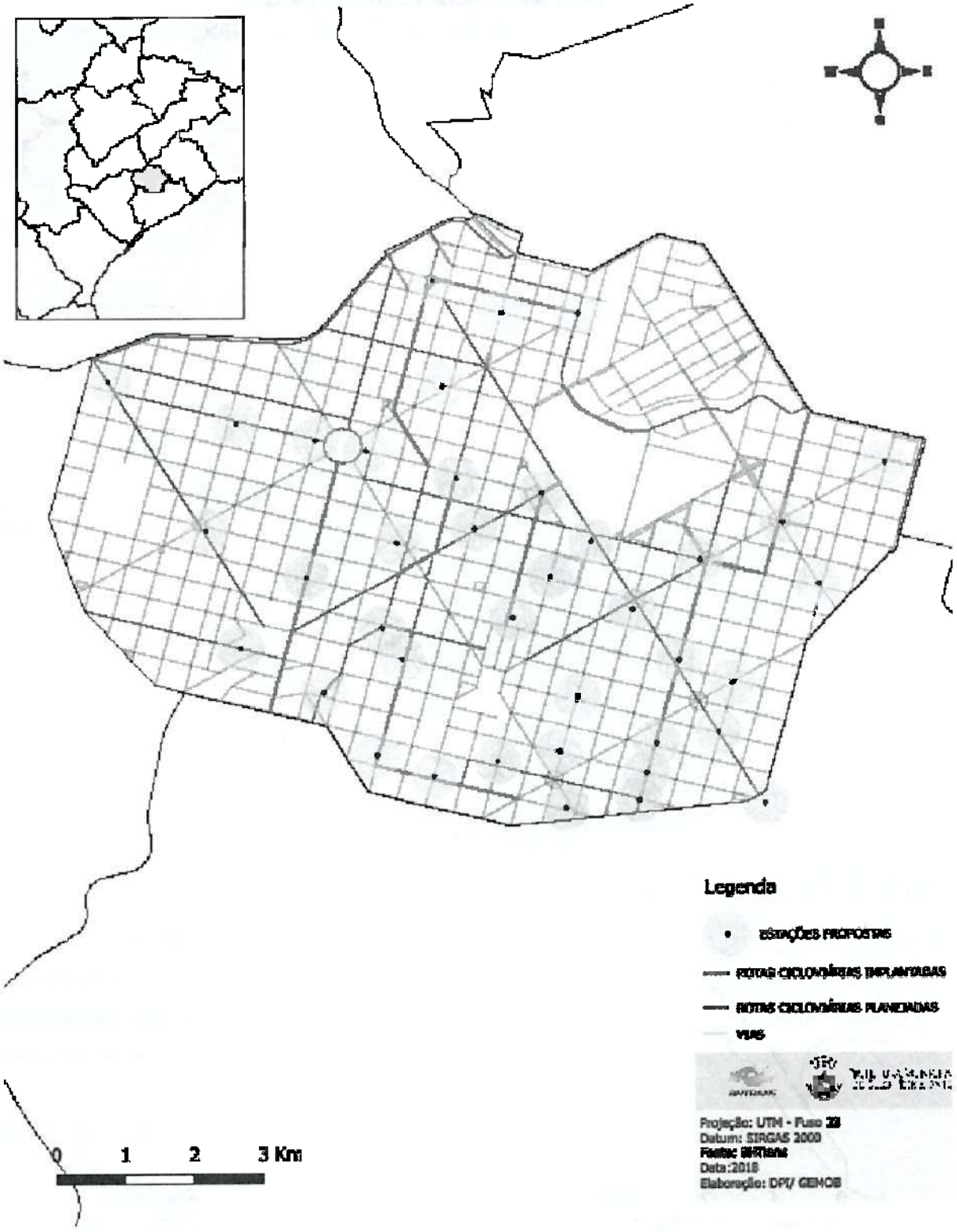

FIGURA Nº 09 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região Central) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

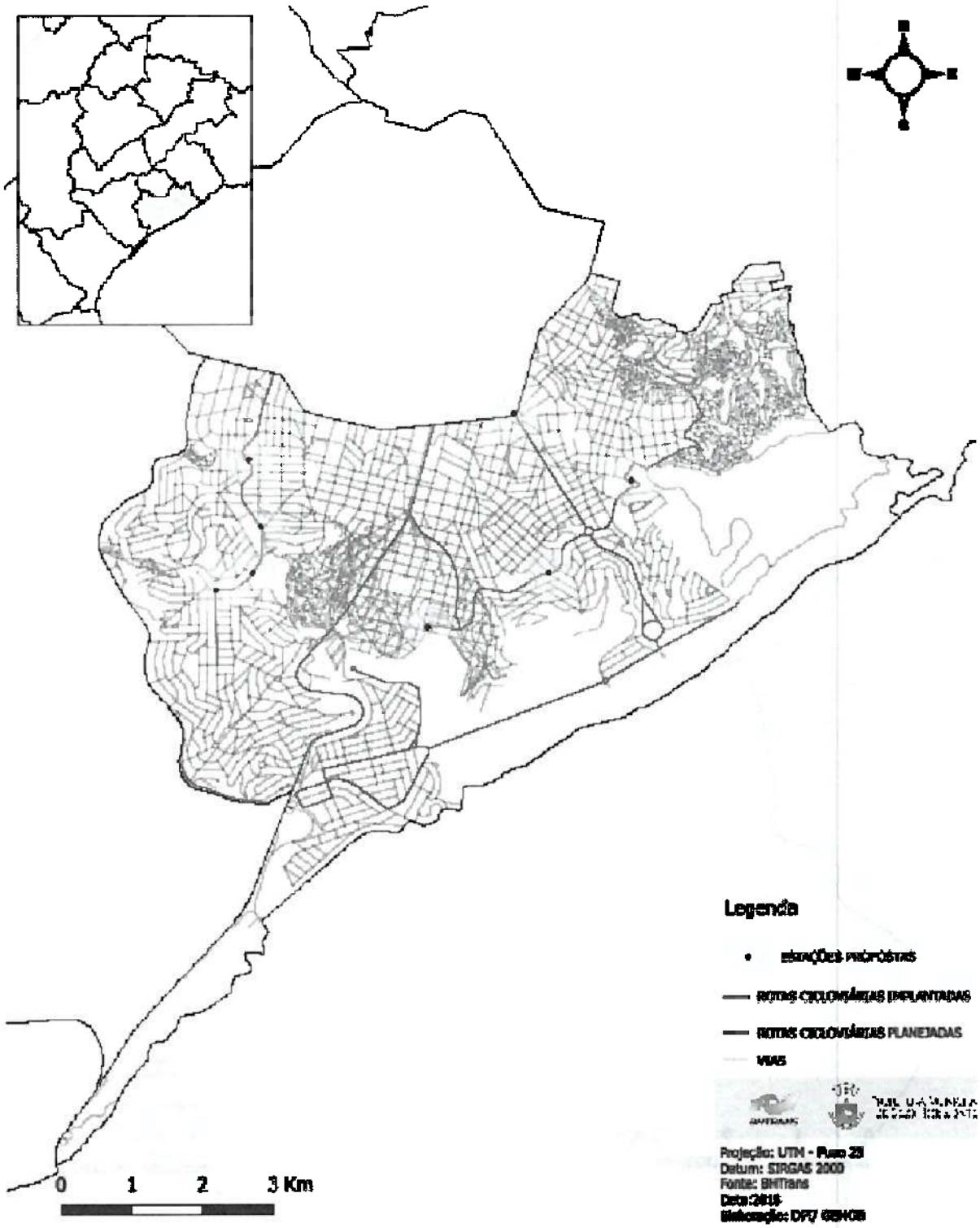

FIGURA Nº 10 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região SUL) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.2 – REQUISITOS MÍNIMOS: DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES:

2.2.1 – Para criar uma rede eficiente, as propostas devem atender a uma distribuição uniforme das estações na área de cobertura de modo que os usuários possam se deslocar e estacionar as bicicletas de forma fácil e conveniente. A distribuição ideal é de 10 (dez) a 16 (dezesseis) estações por quilômetro quadrado e as mesmas devem estar localizadas a uma distância razoável a pé, o que corresponde a 300 (trezentos) metros entre estações como distância ideal.

2.2.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **PROPONENTE** deverá considerar redes com distâncias entre estações de **300 (trezentos)** a **500 (quinhentos) metros.** Desejável a adoção de distâncias de aproximadamente **300 (trezentos) metros.**

2.3 – REQUISITOS MÍNIMOS: NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES:

2.3.1 – Ter mais vagas do que bicicletas é essencial para garantir que sempre haverá um espaço de estacionamento para cada bicicleta. Uma vez determinado o número de bicicletas que o sistema deve ter em cada estação, deve ser calculado o número de vagas, que é uma função do número de vagas disponíveis por bicicleta em serviço.

2.3.2 – A capacidade das estações será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação.

2.3.3 – Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito), ou** seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

2.4 – REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1 – Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

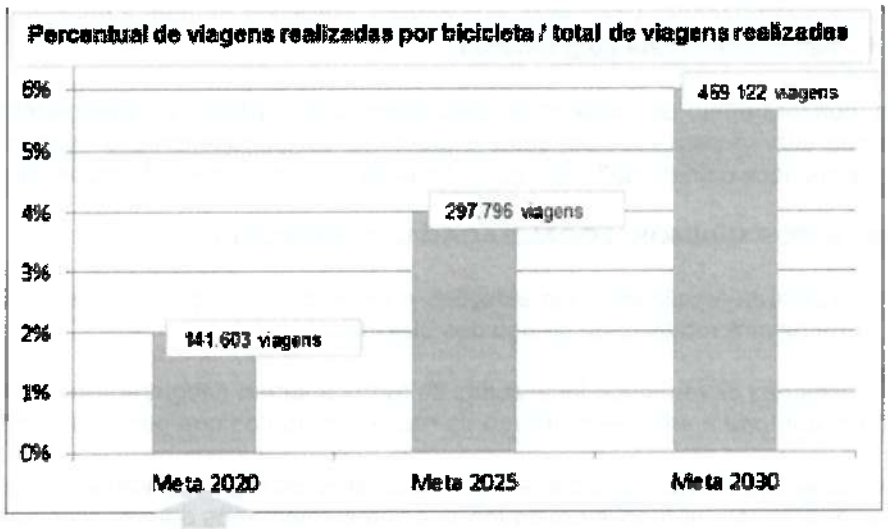

Atualmente, segundo dados da (O/D : 2012), o percentual de viagens realizadas por bicicleta em BH é de 0,4% do total das viagens. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a 141.603 viagens, 4% em 2025, 297.796 viagens e 6% em 2030, 469.122 viagens.

FIGURA Nº 11 – Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

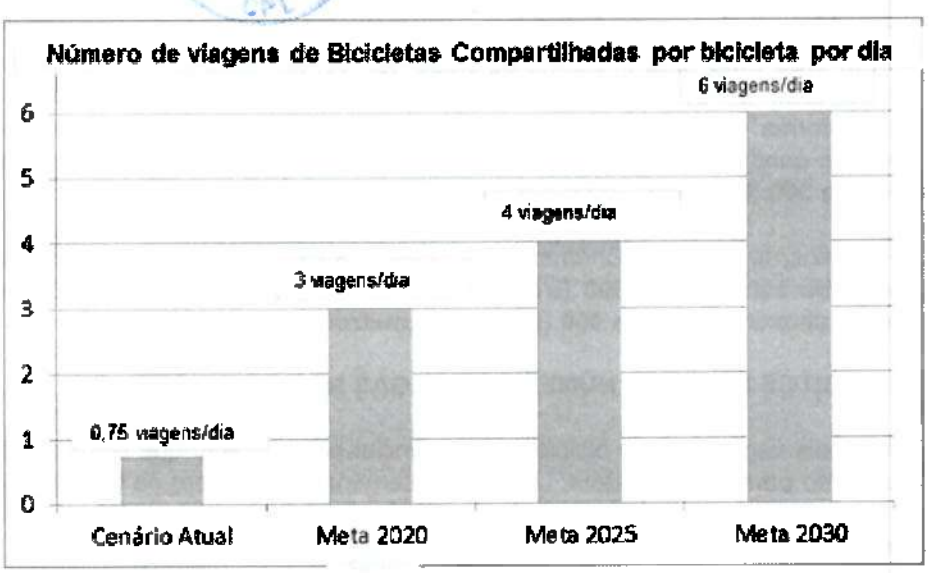

Espera-se ainda um aumento no número de viagens, por bicicleta/dia, no sistema de bicicletas compartilhadas. Atualmente, este valor é 0,75. **Acredita-se que as viagens, por bicicleta, por dia, no sistema de bicicletas compartilhadas aumentem para 3 em 2020**, 4 em 2025 e 6 em 2030.

FIGURA Nº 12 – Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

2.4.2 – Todos os indicadores deverão ser monitorados pela **CREDENCIADA**, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do **Termo de Credenciamento.**

2.4.3 – A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à **CREDENCIADA.**

2.4.4 – Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2.4.5 – O monitoramento dos índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

2.5 – REQUISITOS MÍNIMOS: LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.5.1 – A escolha da localização das estações é essencial para garantir que o sistema seja bastante utilizado e que haverá rotatividade de uso das bicicletas.

2.5.2 – As estações devem estar localizadas de forma a serem encontradas em intervalos regulares e convenientes por toda a área de cobertura da rede e em pontos que geram uso durante todo o dia.

2.5.3 – As estações devem ser adjacentes a paradas e estações de transporte público e coletivo por metrô e ônibus, para que funcionem de forma a complementar os demais sistemas de transporte, isto é, servirem efetivamente como rede alimentadora da rede estruturante do sistema de transporte de Belo Horizonte.

2.5.4 – Sempre que possível, as estações devem estar localizadas ao longo da infraestrutura cicloviária, isto é, ao longo das rotas cicloviárias implantadas e planejadas para o horizonte de curto prazo estabelecido no PlanMob-BH, incluindo ciclorrotas e espaços partilhados e/ou compartilhados.

2.5.5 – Sempre que possível, explorando o uso e ocupação do solo, os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito (órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde,

centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros) e outros locais com concentração de demandas que potencializem o número de viagens por bicicleta no município de Belo Horizonte.

2.6 – REQUISITOS MÍNIMOS: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

2.6.1 – O guia do ITDP também orienta que as cidades façam discussões com a sociedade civil o que já está previsto em Belo Horizonte, uma vez que a gestão do Programa Pedala BH é feita de forma conjunta entre Poder Público e população, incluindo o Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH[4]. Assim, uma vez propostas as Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser realizadas reuniões públicas para discussão e validação das mesmas após a assinatura dos **Termos de Credenciamentos** correspondentes.

2.7 – REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

2.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo – app específico.

2.7.2 – A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 – As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários.

2.7.4 – O *software* tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 – Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para *smartphones*.

2.7.6 – Na retaguarda, onde CONTRATANTE e CONTRATADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o *software* precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos usuários.

2.7.7 – A TI terá que servir a 2 (dois) tipos de usuários:

a) usuários permanentes ou de longo prazo: em geral são os usuários registrados que usam o sistema com frequência;

b) usuários ocasionais: que usam o sistema de forma infrequente ou mesmo uma única vez.

2.7.8 – Os usuários permanentes podem receber cartões de acesso e podem fazer depósitos para usar o sistema.

2.7.9 – Os usuários ocasionais não poderão usar o sistema se for necessário ter um cartão especial de acesso ou se não houver forma de garantir que a bicicleta será devolvida (o que é geralmente feito

[4] O **GT PEDALA BH** é um grupo de trabalho aberto de caráter consultivo e sem líderes, formado por sociedade civil, associações interessadas e poder público no qual se discute o uso da bicicleta em Belo Horizonte. O GT se reúne mensalmente, toda primeira quarta-feira do mês. É um espaço de diálogo entre a população e o poder público (BHTRANS, órgãos e entidades da Prefeitura de Belo Horizonte) e todos os cidadãos podem participar. Não há necessidade de inscrição.

1030

através de um mecanismo financeiro, tal como uma retenção de fundos do usuário garantida por cartão de crédito).

2.7.10 – Na maioria dos sistemas, os usuários retiram as bicicletas usando cartões inteligentes ou chaves com a tecnologia magnética (RFID).

2.7.11 – O cartão inteligente é registrado em nome do usuário e tem um saldo do qual são descontados os valores incorridos pelo usuário ao usar o serviço.

2.7.12 – No caso do sistema vigente em Belo Horizonte, a utilização é feita somente por cartão de crédito, o que, muitas vezes, exclui uma parcela da população. Portanto é fundamental que a proposta apresentada, ainda que utilize o cartão de crédito como forma principal de acesso ao sistema, incorpore soluções alternativas que incluam maior número de usuários.

2.8 – REQUISITOS MÍNIMOS: BICICLETAS

2.8.1 – As bicicletas devem ser atraentes e duráveis. A aparência geral da bicicleta é um elemento chave para criar uma marca de identificação do sistema. O *design*, cores e outros elementos da identidade visual são muito importantes para diferenciar as bicicletas compartilhadas das bicicletas comuns que circulam pela cidade.

2.8.2 – Todas as bicicletas e demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso:

a) Normas Brasileiras – NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, suas revisões e atualizações;
b) Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e seus Anexos, suas revisões e atualizações;
c) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**, suas revisões e atualizações;
d) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, suas revisões e atualizações;
e) Lei Brasileira de Inclusão - **LBI** (Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015) e normativos correlatos;
f) Legislação urbano-ambiental aplicável ao caso, suas revisões e atualizações[5];
g) Outras específicas aplicáveis ao caso.

2.8.3 – A **CREDENCIADA** é a responsável por realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a:

a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.
b) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - **IPEM-MG**.
c) Outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela **CREDENCIADA**.

[5] Disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica;

https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/legislacao-municipal.

2.8.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar frota de bicicletas, sendo **facultada** a oferta de frota de **bicicletas elétricas**, em proporções adequadas às características, perfil e demandas dos potenciais usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, desde que atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, com as alterações dadas pela **Resolução nº. 465/13**, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN.**

2.8.5 – A **CREDENCIADA** deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração** específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.9 – REQUISITOS MÍNIMOS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.9.1 – O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deve funcionar 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, permitindo nesse período tanto a retirada como a devolução de bicicletas, de forma ininterrupta.

2.10 – REQUISITOS MÍNIMOS: PLANO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

2.10.1 – A CREDENCIADA deverá realizar sistematicamente e sempre que necessário, ações de manutenção, conservação e limpeza de todos os elementos físicos que integram o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.11 – REQUISITOS MÍNIMOS: FROTA RESERVA

2.11.1 – A CREDENCIADA deverá prever **frota reserva** que possibilite a operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação respeitados o número mínimo de bicicletas disponíveis em todo o sistema conforme estabelecido no presente Chamamento Público.

3 – CONDICIONANTES VINCULADAS ÀS REDES PROPOSTAS

A autorização para implantação e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte está vinculada às condicionantes estabelecidas a seguir.

3.1 – Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento ao Usuário para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

3.2 – IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO

3.2.1 – No que se refere à implantação e instalação de **ESTAÇÃO** vinculada ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser observados e atendidos os seguintes requisitos:

a) A **ESTAÇÃO** é um mobiliário urbano destinado à atracagem e estacionamento de bicicletas do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada.**

b) A implantação e instalação de **ESTAÇÃO**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão condicionadas a prévio diagnóstico contendo a identificação das áreas potenciais de implantação, observados os critérios estabelecidos para este fim no presente Chamamento Público e legislação vigente aplicável ao caso.

c) A **CREDENCIADA** será responsável por identificar, mapear, diagnosticar, planejar, projetar, licenciar e instalar **ESTAÇÕES** mediante prévia aprovação do poder público municipal na forma estabelecida pela legislação vigente aplicável ao caso[6].

[6] Ver Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte em: *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/*

d) A **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver e detalhar projeto de **ESTAÇÃO** – modelo padronizado - que melhor atenda aos requisitos de segurança,funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

e) A **CREDENCIADA** deverá implantar e instalar **ESTAÇÕES** de acordo com modelo padronizado e obrigatoriamente aprovado pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.

f) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão sujeitas à fiscalização e baixa pelo poder público municipal.

g) Nos casos de remoção de **ESTAÇÃO**, a manutenção e adequação do pavimento e de seu revestimento deve ser observada por seu responsável, garantindo as adequadas condições de trânsito e exigências legais estabelecidas na legislação urbano-ambiental aplicável ao caso.

h) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES** deverão ser executadas às expensas da **CREDENCIADA**.

i) A **CREDENCIADA** deverá gerar base de dados georreferenciada da rede e sistema de estações, por meio de softwares de uso livre[7], para fins de publicação e difusão da informação em meios digitais pela própria **CREDENCIADA** e BHTRANS.

j) A **CREDENCIADA** deverá realizar a atualização sistemática da base de dados georreferenciada remetendo-a à BHTRANS, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso, sempre que solicitado.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis.

3.3.2 – O **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4 – OBRAS

3.4.1 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA

I – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da **ESTAÇÃO PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

II – A instalação de mobiliários urbanos do tipo **ESTAÇÃO** e redes de infraestrutura necessária a seu completo e perfeito funcionamento pressupõem obrigatória análise e aprovação de projetos, bem como licenciamentos e emissões de alvarás específicos, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades do poder público.

[7] *Software* QGis, preferencialmente.

III – Toda e qualquer instalação de mobiliário urbano e implantação de redes de infraestrutura necessários à operação do sistema cicloviário diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, no âmbito do município de Belo Horizonte, que implique em execução de obras, deverá observar, rigorosamente, as seguintes etapas:

a) Elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projeto executivo e seus complementares;
b) Análise e aprovação de projetos pelo poder público;
c) Emissão de licenças e alvarás pelo poder público;
d) Fiscalização;
e) Baixa.

IV – Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/* contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

V – Eventuais custos referentes à instalação de mobiliários urbanos e implantação de redes de infraestrutura são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA.**

3.4.2 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS E SINALIZAÇÃO NA VIA

I – Para viabilizar a implantação de **ESTAÇÕES** e outros elementos da infraestrutura cicloviária a elas vinculadas referentes ao Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, a **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver, detalhar, aprovar e implantar **projeto de correções geométricas** e de **sinalização viária (todos os subsistemas)**, quando necessário.

II – Os **projetos do sistema viário urbano** (correções geométricas e sinalização viária) deverão ser elaborados, desenvolvidos e detalhados considerando:

a) O estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos, resoluções e manuais publicados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aplicáveis ao caso;
b) Os manuais e especificações técnicas publicados pela BHTRANS, disponíveis em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/manuais-e-especificacoes/;*
c) Os manuais e cadernos técnicos publicados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, disponíveis em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura e https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos;
d) Exigências de outros órgãos e entidades do poder público e concessionárias de serviços de acordo com a especificidade da intervenção.

III – Toda remoção e/ou relocação de mobiliário urbano (**ESTAÇÕES** e infraestrutura complementar) está sujeita a prévia aprovação de projetos executivos junto à BHTRANS e poder público.

IV – A **CREDENCIADA** realizará a implantação das obras e sinalização, mediante prévia anuência e sem ônus para a BHTRANS ou poder público municipal.

3.5 – EVENTOS

3.5.1 – A CREDENCIADA deverá realizar 02 (dois) **eventos** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**, 01 (um) a cada 06 (seis) meses), sob prévia anuência e programação da BHTRANS.

3.5.2 – O **evento** deverá ser elaborado, apresentado, discutido e aprovado junto à BHTRANS.

A seguir, é apresentado, a título de referência, quadro contendo a sistematização de características gerais por tipo de **evento** diretamente vinculado à promoção do uso da bicicleta e, portanto, do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte:

TIPO DE EVENTO	EXEMPLO	LOCAL	DURAÇÃO	EXTENSÃO DE VIA (km)
Ciclofaixa de lazer	(-)	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 05 (cinco) km
Passeio ciclístico	(-)	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 10 (dez) km
Campanha educativa / blitze educativa	*"BH tem espaço para todos"*	Via pública	Até 12 (doze) horas	05 (cinco) interseções (pontos)
Semana comemorativa	Semana da Mobilidade, Semana Nacional do Trânsito	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Dia comemorativo	Dia Internacional *"Na Cidade, Sem Meu Carro"*	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Participação em eventos institucionais promovidos pela BHTRANS/PBH	*"No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente",*	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 500 (quinhentos) m

3.5.3 – Observadas a tipificação e especificidades de cada **"evento"**, a **CREDENCIADA**, sob prévia orientação e anuência da **BHTRANS**, será a responsável por:

a) Elaborar o projeto do evento;
b) Aprovar o projeto do evento;
c) Obter licenças para a realização do evento;
d) Divulgar o evento em parceria com a BHTRANS e/ou poder público municipal;
e) Implantar o projeto do evento, bem como as montagens, os desvios e operações de trânsito necessários a sua efetivação com acompanhamento da BHTRANS;
f) Monitorar e acompanhar o evento;
g) Desmobilizar o evento.

3.5.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar, sob programação e gratuitamente, as bicicletas necessárias à realização do **"evento"**, mediante regulamento específico.

3.5.5 – Custos referentes à realização de **"evento"** são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.5.6 – Para a realização de "**evento**" será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.5.7 – A **BHTRANS**, a seu exclusivo critério, dará apoio na implantação de desvios e operações de trânsito necessários à realização de "**evento**" que envolva o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, em parceria com a **CREDENCIADA**, mediante prévia apresentação e aprovação de programação e cronograma de atividades.

3.6 – CAMPANHA EDUCATIVA OU BLITZE EDUCATIVA

3.6.1 – A **CREDENCIADA** deverá conceber, elaborar, desenvolver, discutir, apresentar e aprovar **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** diretamente vinculada à operação, uso e funcionalidades do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.6.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** é considerada como "**evento**" e deverá ser submetida e aprovada pela BHTRANS e poder público municipal.

3.6.3 – A **CREDENCIADA** deverá implementar no mínimo 01 (uma) **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**.

3.6.4 – A **Campanha Educativa** ou **blitze educativa** deverá ocorrer, no mínimo, em 01 (um) dia da semana, com duração mínima de 12 (doze) horas, em 05 (cinco) interseções ou pontos da via pública, simultaneamente.

3.6.5 – A **Campanha educativa** ou **blitze educativa** deverá ser acompanhada por pessoal técnico-operacional da BHTRANS designado para este fim, mediante prévia aprovação do evento.

3.6.6 – Para a realização da **Campanha educativa** ou **blitze educativa** será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.6.7 – Custos referentes à realização de **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.7 – CONCOMITÂNCIA DE SISTEMAS

3.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado, sem qualquer tipo de exclusividade na oferta e exploração dos seguintes sistemas:

a) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **com** estação;
b) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **sem** estação,
c) Outros que venham a ser implementados pelo poder público municipal, a seu exclusivo critério, em cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade, Política Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Plano Diretor de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – PlanMob-BH, dentre outros programas e ações institucionais correlatos ao sistema de transporte não motorizado no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.8 – VALORES DOS SERVIÇOS

3.8.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta preliminar de valores a serem cobrados a título de passe aos usuários para utilização dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, considerando:

a) valor do passe com sistema de valores fixos (por fração de hora, hora, dia, semana, mês, ano);
b) Valor do passe com sistema de valores dinâmico;
c) Outra categorização específica de acordo com a funcionalidade e operação do sistema a critério da **PROPONENTE**.

3.8.2 – O sistema de valores dos serviços é de responsabilidade **exclusiva** da **CREDENCIADA**, considerando os **princípios de livre concorrência de mercado**.

Elaborado por:

p/ **Eveline Prado Trevisan – Matrícula bt 002085**
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente da BHTRANS
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Rosende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

APÊNDICE II
MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Documento a ser apresentado na assinatura do Termo de Credenciamento)

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Oscar Borges Prosdocimi, doravante denominada BHTRANS e .....(razão social da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na.....(endereço completo)....., neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, celebram este Termo de Confidencialidade, declarando e se comprometendo a:

1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações referentes ao negócio e dos usuários cadastrados no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº ___/2021.

1.1. Excluem-se da confidencialidade, todas as características, funcionalidades e dados de natureza essencialmente físicos e operacionais diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº ____/2021, constantes do Plano de Negócios (item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I), da Documentação Técnica (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), e relatórios sistemáticos emitidos pela CREDENCIADA.

Belo Horizonte, _____de_____ de 202___.

_____	_____
(Nome) (Cargo) CREDENCIADA	Diogo Oscar Borges Prosdocimi Presidente BHTRANS

Rafael Murta Resende - BT02078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
GEMOB/ BHTRANS

Liliane Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

Bicicletas Compartilhadas – Atualização dos valores de outorga para novembro de 2021

O objetivo deste trabalho é a atualização do Chamamento Público nº 05/2019 referente ao "credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte". Para isto é necessário à atualização de dois quadros constantes no chamamento original de 2018 referentes à previsão para o processo com e sem estação conforme quadros abaixo.

Valor CP 03/2013	388.560,00
Quant. Bicicletas	400
Vr. Bicicletas - 60 meses	971,40
Vr. Bicicletas - mês	16,19
INPC (ago/13 - nov/18)	35,90%
Valor atualizado - nov/18	***22,00***
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (Mês)	1.400
Valor Mês	30.803,09
Valor total (30 Meses)	**924.092,82**

Quadro I - Previsão para processo com estação

Valor atualizado - Nov/18	22,00
Percentual Publicidade (-) (*1)	10%
Valor sem publicidade	19,80
Percentual mercado para sistema sem estação (*2)	70%
Valor de mercado sem estação (Mês)	***5,94***
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (Mês)	10.000
Valor Mês	59.405,97
Valor total (30 Meses)	**1.782.179,01**

Quadro II - Previsão para processo sem estação

O objetivo é atualizar primeiro o item "Valor atualizado – nov/18" e depois os demais itens.

Escolha do Índice

Considerando que:

- Como o referido trabalho já foi atualizado uma vez pelo INPC esse índice, a princípio, é o mais indicado;
- os indicadores calculados pelo IBGE que são INPC e IPC-A, referentes à novembro de 2021, têm a previsão de divulgação apenas no dia 10 de dezembro de 2021 (1).
- o índice calculado pela FGV mais utilizado é o IGP-M que inclusive já foi divulgado para o mês de novembro/21. No entanto, ao longo do ano apresentou um descolamento dos demais índices e não deve ser considerado.

Em função do exposto acima, propõe-se a manutenção do INPC e uma projeção para novembro de 21.

Atualização do INPC para Outubro/21

Utilizando a calculadora do Banco Central (2) encontramos o valor abaixo:

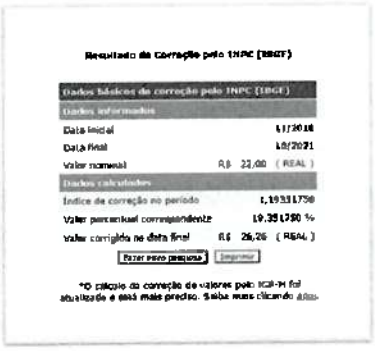
Resultado da correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 11/2018

Data final 10/2021

Valor nominal R$ 22,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,19331750

Valor percentual correspondente 19,3517[illegible] %

Valor corrigido na data final R$ 26,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Quadro III – Atualização pelo INPC

Ou seja, os R$22,00 em novembro/18 equivalem a R$26,26 em outubro/21.

Projeção para Novembro/21

Considerando:

- que a última análise de projeção feita pelo IPEA em 24 de novembro de 2021 pelos pesquisadores Maria Andréia P. Lameiras e Marcelo L. de Moraes (3) altera a previsão do INPC para 2021 de 8,6%a.a. para 10,1% a.a.;
- em outubro/21 foi alcançado uma inflação dos últimos 12 meses de 11,08%,
- a pequena alta da projeção do INPC anual para 10,1% deverá reduzir a inflação acumulada de 12 meses em nov/21 para um pouco abaixo de 11,08% e gera uma expectativa de leve queda no índice de nov/21 que substitui o de nov/20 e foi de0,95%
  .

Assim, a expectativa é que nov/21 o INPC fique um pouco abaixo de 1%, mas, por garantia, sugiro atualizar o indicador INPC entre outubro e novembro de 2021 em 1%, ou seja, passando de R$26,26 para R$26,52.

Assim, o valor do aluguel bicicleta/mês deverá ser atualizado conforme as tabelas abaixo:

Item	Valor Nov/18	Valor Nov/21
Valor CP 03/2013	388.560,00	
Quant. Bicicletas	400	
Vr. Bicicletas - 60 meses	971,40	
Vr. Bicicletas - mês	16,19	
INPC (Ago/13 - nov/18)	35,9%	
Valor Atualizado - nov/18	22,00	
Valor Atualizado - nov/21		26,52
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (mês)	1.400	1.400
Valor mês	30.803,09	37.131,64
Valor total (30 meses)	924.092,82	1.113.949,20

Quadro IV - Previsão com Estação

Item	nov/18	nov/21
Valor atualizado - Nov/18	22,00	
Valor atualizado - Nov/21		26,52
Percentual Publicidade	10%	10%
Valor sem publicidade	19,80	23,87
Percentual mercado para sistema sem estação (*2)	70%	70%
Valor de mercado sem estação (mês)	5,94	7,16
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (mês)	10.000	10.001
Valor Mês	59.400	71.618
Valor total (30 Meses)	1.782.000,00	2.148.545,43

Quadro V – Previsão sem Estação

(1) https://www.portaldefinancas.com/calendario_2021.htm
(2) https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice
(3) https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2021/11/

Rafael Murta Resende - BT02078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
GEMOB/ BHTRANS

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

BHTRANS
FL. 109

Previsão COM Estação

Item	Valor Nov/18	Valor Nov/21
Valor CP 03/2013	388.560,00	
Quant. Bicicletas	400	
Vr. Bicicletas - 60 meses	971,40	
Vr. Bicicletas - mês	16,19	
INPC (Ago/13 - nov/18)	35,9%	
Valor Atualizado - nov/18	22,00	
Valor Atualizado - nov/21		26,52
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (mês)	1.400	1.400
Valor mês	30.803,09	37.131,64
Valor total (30 meses)	924.092,82	1.113.949,20

Atualização (Nov/2018 - Out/2021)	
INPC	26,26
IPCA	25,94
IGPM	33,41

Atualização (Out/2021 - Nov/2021)	Fator de Correção 1%
INPC	26,52
IPC-M	26,20
IGPM	33,41

Previsão SEM Estação

Item	nov/18	nov/21
Valor atualizado - Nov/18	22,00	
Valor atualizado - Nov/21		26,52
Percentual Publicidade	10%	10%
Valor sem publicidade	19,80	23,87
Percentual mercado para sistema sem estação (*2)	70%	70%
Valor de mercado sem estação (mês)	5,94	7,16
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (mês)	10.000	10.001
Valor Mês	59.400	71.618
Valor total (30 Meses)	1.782.000,00	2.148.545,43

Rafael Murta Resende - 87702078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
GEMOB/BHTRANS

Liliana Delgado Hermont
87700614
Superintendente de
Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	**11/2018**
Data final	**10/2021**
Valor nominal	R$ 22,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,17924570
Valor percentual correspondente	**17,924570 %**
Valor corrigido na data final	**R$ 25,94 (REAL)**

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	**11/2018**
Data final	**10/2021**
Valor nominal	**R$ 22,00 (REAL)**
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,19351750
Valor percentual correspondente	**19,351750 %**
Valor corrigido na data final	**R$ 26,26 (REAL)**

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	**11/2018**
Data final	**11/2021**
Valor nominal	R$ 22,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,51872450
Valor percentual correspondente	**51,872450 %**
Valor corrigido na data final	**R$ 33,41 (REAL)**

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Fator de Correção	1,00%

	nov/18	out/21	nov/21	
INPC	22	26,26	26,52	1,205573
IPCA	22	25,94	26,20	
IGP-M	22	33,41	33,41	

mes	IGP-M	IPCA
dez/20	0.96%	1.35%
jan/21	2.58%	0.25%
fev/21	2.53%	0.86%
mar/21	2.94%	0.93%
abr/21	1.51%	0.31%
mai/21	4.10%	0.83%
jun/21	0.60%	0.53%
jul/21	0.78%	0.96%
ago/21	0.66%	0.87%
set/21	-0.64%	1.16%
out/21	0.84%	1.25%
nov/21	0.02%	

mês	IGP-M	IPCA	INPC				
out/20			0,88%				
nov/20			0,95%	0,900%	0,000%	1,840%	0,950%
dez/20	0,96%	1,35%	1,46%				2,41%
jan/21	2,58%	0,25%	0,27%	3,540%	1,600%	1,730%	2,68%
fev/21	2,53%	0,86%	0,82%	6,070%	2,460%	2,550%	3,50%
mar/21	2,94%	0,93%	0,86%	9,010%	3,390%	3,410%	4,36%
abr/21	1,51%	0,31%	0,38%	10,520%	3,700%	3,790%	4,74%
mai/21	4,10%	0,83%	0,95%	14,620%	4,530%	4,750%	5,70%
jun/21	0,60%	0,53%	0,60%	15,220%	5,060%	5,350%	6,30%
jul/21	0,78%	0,96%	1,02%	16,000%	6,020%	6,370%	7,32%
ago/21	0,66%	0,87%	0,88%	16,660%	6,890%	7,250%	8,20%
set/21	-0,64%	1,16%	1,20%	16,020%	8,050%	8,450%	9,40%
out/21	0,84%	1,25%	1,16%	16,860%	9,300%	9,610%	10,56%
nov/21	0,02%						
dez/21							

Rafael Munta Resende - BT02078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
GEMOB/BHTRANS

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de
Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

BHTRANS
Fls. 110

PREFEITURA BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH n.º 01/2021 - Observações

5 mensagens

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 14 de dezembro de 2021 17:39
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezado Rafael, boa tarde!

Ao concluirmos a revisão do Edital alterado, observamos alguns pontos de atenção, conforme abaixo:

I. Vários itens da justificativa (reproduzidos abaixo) estão citando o ano de 2020 como curto prazo, sendo que ele já passou e o chamamento será publicado quase em 2022. Favor verificar:

"Figura 02: Mapa das Rotas Cicloviárias planejadas para o curto prazo (2020) e implantadas (2017)

Os mapas a seguir apresentam as metas de implementação de infraestrutura cicloviária para o município de Belo Horizonte para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- B:

[...]

A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:

a) Curto Prazo (2020): 400 km.

[...]

Um dado relevante é que, em 2012, segundo dados da Pesquisa Origem/Destino Domiciliar - 2012, o percentual de viagens realizadas por bicicleta era de 0,4% do total das viagens em dia útil. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a aproximadamente 141.600 viagens; 4% em 2025, 297.800 viagens; e 6% em 2030, 469.000 viagens". (gn)

II. Sugerimos alterar a redação dos itens listados abaixo. Veja se concorda (basta responder esse e-mail):

Onde se lê:

4.1.5 – A PROPONENTE poderá apresentar à BHTRANS para análise proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a qualquer momento no prazo de vigência do Termo de Credenciamento.

4.1.10 – A PROPONENTE deverá apresentar, no ato do credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I do presente Termo de Referência.

4.1.11 – As atuais credenciadas podem apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

4.2.2 – O Plano de Negócios poderá ser revisado e atualizado após a assinatura do Termo de Credenciamento, em prazo de até 20 (vinte) dias, e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido no Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

Leia-se:

4.1.5 – A CREDENCIADA poderá apresentar, a qualquer momento durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas para análise da BHTRANS.

4.1.10 – A PROPONENTE deverá apresentar, no ato de solicitação de credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I do presente Termo de Referência.

4.1.11 – A atual credenciada pode apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

4.2.2 – O Plano de Negócios poderá ser revisado e atualizado em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido neste Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

III. Os quantitativos da alínea "a" do item 5.2.3 (reproduzido abaixo) estão compatíveis com os quantitativos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.3? Só para confirmar mesmo.

"*5.2.3 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:*

a) Capacidade para armazenar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) bicicletas por estação. Deverá ser considerado o Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta".

IV. No item 8.1 (transcrito abaixo), o prazo de vigência do Termo de Credenciamento está como "**até**" 30 (trinta) meses. Vamos retirar o até. Favor manifestar se está de acordo.

"*8.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, conforme legislação vigente*".

Aguardo retorno para encaminhar o processo a AJU e estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 14 de dezembro de 2021 20:59
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Segue respostas:

I - Quantos os dados de 2020 não atualizados. Tratam-se de metas do PlanMob. A diretriz me repassada pelo Marco Antônio foi de manter as informações conforme Chamamento anterior. Caso a @LILIANA DELGADO HERMONT considere relevante retirar, posso revisar o Termo de Referência removendo estas informações.

II - De acordo para todas.

III - Sim

IV - De acordo.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Gerente
Gerência de Planejamento da Mobilidade - GEMOB
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5692 | (31) 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS
Fl. 112
CPL

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 15 de dezembro de 2021 11:06
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Rafael, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Informo que pretendo ir à BHTRANS hoje após o almoço para finalizar esse processo. Entretanto, para que possamos dar andamento e encaminhar o processo à AJU, precisamos saber se essa questão de 2020 será mantida ou alterada.

Aguardo retorno e estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 15 de dezembro de 2021 11:09
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Conversei agora a pouco com a Liliana e a diretriz está mantida. Os dados permanecem com as informações de 2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Enviado do Gmail para celular

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 15 de dezembro de 2021 11:11
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Ciente, Rafael. Vamos dar andamento.

Obrigada!

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15

- **OBJETO**: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

- **FUNDAMENTAÇÃO**: A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

- **PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

  PRAZO: Do dia _____/____/20___ ao dia _____/_____/20___. (dias úteis).

  HORÁRIO: Das 9h às 12 horas e das 13h30 às 17 horas.

  ENDEREÇO: Sala da GECOL/CPL – BHTRANS – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902.

  Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope à Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a qualquer um dos membros da CPL, no local, data e horário indicados acima.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope dos documentos para habilitação, exclusivamente através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br, nos termos do item 1.1 deste Edital.

- **AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO:** Os avisos sobre este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* no *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- ***SITE* PARA CONSULTAS E *DOWNLOAD* DO EDITAL:** https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- ***SITE* DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – DOM:** https://dom-web.pbh.gov.br.

- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do Capítulo 8 deste Edital.

PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria BHTRANS DPR n.º 160/2020 de 18 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público nº 01/2021, com a finalidade de credenciar empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e demais legislações aplicadas.

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela CPL, respeitada a legislação pertinente, devendo os interessados formular consultas por escrito (e-mail ou Correios), no prazo estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e/ou publicadas no DOM.

1.1.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outros interessados, serão respondidas diretamente ao(s) Proponente(s) através de e-mail.

Integram este Edital:

Anexo I	–	Termo de Referência
Apêndice I	–	Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte
Apêndice II	–	Minuta do Termo de Confidencialidade
Anexo II	–	Modelo de Carta para Credenciamento de Representante
Anexo III	–	Declaração de Empregador
Anexo IV	–	Declaração de Superveniência
Anexo V	–	Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
Anexo VI	–	Solicitação de Credenciamento
Anexo VII	–	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VIII	–	Minuta do Termo de Credenciamento

CAPÍTULO 2
OBJETO

2 – OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

2.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

BHTRANS JURÍDICO

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro
07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.1.2 – A PROPONENTE poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes.

2.1.3 – A PROPONENTE/CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) Mínimo de 10 (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no mínimo 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema mínimo com 50 (cinquenta) bicicletas.

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (Um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.

2.1.4 – Dá-se ciência de que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato 2531/19, sendo-lhe facultada a adesão a esse credenciamento, nos termos do subitens 2.1.5 a 2.1.5.2.

2.1.5 – A atual credenciada pode apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

2.1.5.1 – Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado no Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices.

2.1.5.2 – Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital.

2.2 – As especificações e detalhamentos das condições para prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II e na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

2.2.1 – O plano de negócios e a documentação técnica/proposta a serem apresentados pela Proponente complementarão as especificações e detalhamentos constantes nos documentos relacionados no subitem anterior.

CAPÍTULO 3
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

BHTRANS JURÍDICO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1.1 – Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forme de consórcio, que operem no ramo do objeto, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1 – A participação neste procedimento estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega do envelope, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) com falência decretada;

b) empresas estrangeiras sem funcionamento no país.

c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BHTRANS;

d) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;

e) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

h) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1.1 – Aplica-se a vedação prevista no item 3.2.1:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da BHTRANS;

b.2) empregado da BHTRANS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que BHTRANS esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BHTRANS ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.2.1.2 – O fornecedor incluído no cadastro referido no art. 37 da Lei Federal nº 13.303 de 2016 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Termo de Credenciamento.

3.2.1.2.1 – Serão excluídos do cadastro referido no subitem anterior, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

3.2.2 – A observância das vedações dos subitens 3.2.1 a 3.2.1.2 é de inteira responsabilidade da Proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BHTRANS JURÍDICO

3.3 – CONDIÇÕES DE ENDEREÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DO ENVELOPE

3.3.1 – O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

3.3.2 – O envelope indicado no subitem anterior deverá estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Local: Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
30455-902 – Belo Horizonte/MG

Nome/Razão Social da Empresa
CNPJ / Telefone(s) / E-mail

3.3.3 – A protocolização do envelope fora do prazo estabelecido determinará o impedimento da participação da Proponente.

3.3.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se a condição prevista no subitem 3.3.5.

3.3.5 – O envelope contendo os documentos para habilitação, quando enviado por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente será considerado para o Chamamento Público se der entrada no Protocolo da CPL até a data limite e hora definidos, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.3.6 – A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS PROPONENTES

3.4.1 – A(s) Proponente(s) poderá(ão) indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento de credenciamento e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou a *posteriori*, por sua representada.

3.4.2 – O instrumento que comprovará a representatividade da Proponente será:

a) Para Procurador/Credenciado: Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo II, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao Chamamento Público.

b) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, com poderes para representá-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar a Carta de Credenciamento – Anexo II ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

c) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, com poderes para representá-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e

BHTRANS JURÍDICO

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.3 – Nas hipóteses de representação mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento – Anexo II, deverá ser apresentada documentação que lhe(s) comprove(m) a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

3.4.4 – O representante (procurador, credenciado ou proprietário/sócio/dirigente) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

3.4.5 – No caso de Consórcio, as empresas dele integrantes deverão ser representadas pela empresa líder do Consórcio com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

3.4.5.1 – A empresa líder, por sua vez, poderá credenciar um procurador ou fazer-se representar por sócio que detiver representação, observado o disposto no item 3.4 e seus subitens, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados por seu representante.

3.4.6 – Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas no subitem 3.4.2, a Proponente ficará sem representante perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.4.7 – Os documentos indicados no item 3.4 e seus subitens poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

CAPÍTULO 4
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 – CONSÓRCIOS: As Proponentes que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, o seguinte:

4.1.5.1 – Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;

b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta contratação;

c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase

BHTRANS JURÍDICO

do Chamamento Público quanto na de execução do Contrato;

d) a empresa Proponente consorciada não poderá participar neste Chamamento Público em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da Proponente.

4.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

4.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

4.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 4.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 4.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa Proponente.

4.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

4.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 3 (três) estações.

4.4.1.1 – Caso a Proponente seja consórcio o documento exigido no subitem 4.4.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

4.4.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.4.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

4.4.2 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.

4.5 – DECLARAÇÃO expressa de que a Proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no Inc. I do art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da BHTRANS, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III.

4.6 – DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.7 – DECLARAÇÃO de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

4.8 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VI.

BHTRANS JURÍDICO

4.9 – PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I.

4.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA, em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I.

4.11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

4.11.1 – CADASTRO NO SUCAF

4.11.1.1 – Os documentos relacionados nos subitens 4.2.1 a 4.3.1 poderão ser substituídos pelo Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF. Os demais documentos exigidos neste Capítulo deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação.

4.11.1.2 – A Proponente poderá estar habilitada em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

4.11.1.2.1 – Caso a Proponente seja convocada para assinar o Termo de Credenciamento, esta deverá comprovar cadastro no SUCAF em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

4.11.1.3 – A CPL fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento "Situação do Fornecedor", que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.11.1.3.1 – A Proponente que estiver com algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, deverá incluir, previamente, no envelope, documento substituto que comprove, na data de apresentação do envelope de habilitação, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação.

4.11.1.4 – A CPL não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

4.11.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a Proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a Proponente seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da Proponente, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

c.1) As Proponentes não poderão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome de empresa(s) que compõe(m) os seus respectivos grupos econômicos, salvo se participarem reunidas em forma de Consórcio.

4.11.3 – As empresas que participarem na forma de Consórcio deverão apresentar toda a documentação relacionada neste Capítulo, ressalvada a hipótese prevista no subitem 4.4.1.1.

4.11.4 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

4.11.4.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

4.11.4.2 – A CPL efetuará consulta aos sites dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

4.11.4.2.1 – Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados no item 4.2 e seus subitens, a CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, incluindo o SUCAF, juntando-os aos autos.

BHTRANS JURÍDICO

4.11.4.2.2 – A BHTRANS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese e que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a Proponente será inabilitada.

4.11.4.3 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, a Comissão Permanente de Licitação concederá a Proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da BHTRANS, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

4.11.5 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

4.11.6 – As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data de apresentação do envelope.

4.11.6.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de apresentação do envelope, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

4.11.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

4.11.7.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

4.11.7.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11.7.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.11.7.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.11.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11.7.2 ou, se for o caso, no subitem 4.11.7.3, implicará decadência do direito à assinatura do Termo de Credenciamento, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes.

4.11.8 – Para efeito do julgamento da habilitação, a CPL considerará como referência para a validação dos documentos a data de apresentação do envelope.

4.11.9 – Após apresentação do envelope não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO 5
PROCEDIMENTOS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá ao julgamento da habilitação da(s) Proponente(s), nos termos deste Edital, em especial do Capítulo 4.

5.1.1 – Os documentos previstos nos itens 4.4.1, 4.9 e 4.10 serão avaliados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS, que deverá encaminhar um parecer para a CPL publicar o resultado.

BHTRANS JURÍDICO

5.2 – A(s) Proponente(s) que deixar(em) de atender às exigências deste Edital será(ão) declarada(s) inabilitada(s). Neste caso, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para regularização e reapresentação de novo envelope com a documentação exigida no Capítulo 4, desde que seja dentro do período informado na folha de rosto deste Edital.

5.3 – A(s) Proponente(s) que atender(em) todos às exigências para habilitação previstas neste Edital será(ão) considerada(s) habilitada(s).

5.4 – O resultado de habilitação ou inabilitação será feito mediante publicação do Diário Oficial do Município – DOM e no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

5.5 – A Proponente, convocada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de impedimento ao credenciamento.

5.6 – É facultada à CPL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 – A CPL poderá, no julgamento da documentação apresentada para habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.8 – A CSMA/GEMOB poderá, na avaliação dos documentos previstos nos itens 4.4.1, 4.9 e 4.10, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.9 – A CPL ou CSMA/GEMOB poderá solicitar parecer técnico de outras áreas da BHTRANS para subsidiar as suas decisões.

CAPÍTULO 6
DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Inexistindo manifestação recursal contra o(s) resultado(s) de habilitação, a(s) Proponente(s) que tenha(m) sido habilitada(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a se credenciar(em) pela Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS.

6.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, a Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS considerará apta(s) a se credenciar(em) a(s) Proponente(s) que tenha(m) sido habilitada(s).

6.3 – O resultado com a relação da(s) Proponente(s) apta(s) a se credenciar(em) será publicado nos sites do Diário Oficial do Município – DOM e da PBH.

CAPÍTULO 7
PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Após a publicação da(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em), a(s) mesma(s) será(ão) convocada(s) pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 – A assinatura do Termo de Credenciamento ficará condicionada à apresentação, pela(s) Proponente(s), dos seguintes documentos à BHTRANS:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

a.1) Caso a PROPONENTE seja um Consórcio, esta ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Termo de Credenciamento, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido;

b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação,

BHTRANS JURÍDICO

quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social;

c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;

d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VII;

e) Apresentação de declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, de acordo com o disposto no subitem 2.8.5 do Apêndice I – Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

f) Termo de Confidencialidade, conforme Modelo do Apêndice II, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente.

7.2.1.1 – Para atendimento da alínea "c" do subitem anterior, a(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em) deverá(ão) requerer seu(s) cadastramento(s) diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

- Para atendimento presencial dirigir-se à Unidade do BH RESOLVE:

Endereço: Av. Santos Dumont, 363 - 1º andar – Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342). Horário de Funcionamento: 8h às 18 horas.

- Para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA.
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919.
Telefone: 0xx 31 3277-4677.
e-mail: gemec@pbh.gov.br

7.3 – O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela BHTRANS.

7.4 – A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 7.1 será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

7.5 – O descumprimento do disposto na alínea "c" do item 7.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO 8
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento do envelope de documentos para habilitação, qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que ovicianam.

8.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

a) ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação;

b) conter razão social, CPF/CNPJ e endereço, telefone e e-mail do impugnante, rubricada em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de Contrato Social, se sócio, Contrato Social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até às 17h30 do dia de seu vencimento.

8.1.3 – A CPL não se responsabilizará por impugnações encaminhadas para outros endereços

BHTRANS JURÍDICO

eletrônicos (e-mails), caso não tenha sido acusado recebimento e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

8.1.4 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 8.1.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.1.5 – As repostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no link correspondente a este Edital.

8.1.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 8.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

8.2.1 – A Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento dos documentos para habilitação e nos casos de anulação e revogação do certame.

8.2.2 – Interposto recurso, a CPL dará ciência as demais participantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH, que poderão impugná-lo no prazo legal.

8.2.3 – O recurso (e respectivas contrarrazões) deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

a) ser dirigido à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM;

b) ser dirigido à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos;

c) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço, telefone e/ou e-mail da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de Contrato Social, se sócio, Contrato Social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

d) ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até às 17h30 do dia de seu vencimento;

e) Na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

8.2.3.1 – A CPL não se responsabilizará por recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.2.4 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 8.2.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2.5 – As Proponentes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.2.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.7 – O recurso será julgado nos termos da lei.

8.2.8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH.

BHTRANS JURÍDICO

CAPÍTULO 9
FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 – A gestão do Termo de Credenciamento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS.

9.2 – A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS.

CAPÍTULO 10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Esta contratação não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CAPÍTULO 11
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As sanções administrativas estão descritas na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

CAPÍTULO 12
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações da(s) Credenciada(s) e da BHTRANS estão previstas na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

CAPÍTULO 13
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos interessados formularem consultas à Comissão, por escrito através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil antes da data inicial fixada para o recebimento do envelope de documentos para habilitação.

13.2 – As repostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas aos interessados no *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no link correspondente a este Edital.

13.3 – A CPL poderá submeter os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações para apreciação/análise da área solicitante ou de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

13.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.6 – A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.,

13.7 – Na análise da documentação, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

13.8 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas Proponentes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

13.9 – A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o Chamamento Público, e relevar omissões ou erros formais, observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público, sendo possível a promoção de diligência junto aos interessados, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

BHTRANS JURÍDICO

13.10 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da Proponente.

13.11 – A participação da Proponente implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.12 – O presente Chamamento Público não importa, necessariamente, em credenciamento, podendo a BHTRANS revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.13 – O presente Chamamento Público não garante exclusividade às empresas credenciadas podendo, a critério exclusivo da BHTRANS, ser aberto novo Chamamento Público com a mesma finalidade.

13.15 – A Credenciada não poderá:

13.15.1 – Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

13.15.2 – Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da BHTRANS.

13.16 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, o prazo para encerramento do recebimento do envelope de documentos para habilitação.

13.17 – Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

13.18 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Termo de Credenciamento (Anexo VII), deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Credenciada convocada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

13.19 – A Credenciada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

13.20 – Todos os procedimentos relativos ao presente Chamamento Público, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e disposições contidas na legislação mencionada neste Edital.

13.21 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Belo Horizonte, de de 202___.

Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - TR apresenta o detalhamento dos requisitos necessários ao credenciamento de empresas para instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em espaços públicos do Município de Belo Horizonte e indica as condições para elaboração das propostas a serem apresentadas.

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com definições contidas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob-BH 2030 – instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, toda a rede cicloviária da cidade foi concebida como rede alimentadora da denominada Rede Estruturante de Transporte Público e Coletivo por metrô e ônibus de Belo Horizonte.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte - do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH.

Figura 01: Eixos da Mobilidade
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA (2017).

O eixo Mobilidade Ativa do PlanMob-BH tem como objetivo principal dotar a cidade de infraestrutura adequada acessível para a circulação de pessoas em modos de transporte ativos, contemplando ações nas vias (calçadas, travessias e infraestruturas para ciclistas), na sinalização (regulamentação e indicativa), além de ações educativas e de incentivo na utilização desses modos e outras ações de apoio às medidas previstas.

Principais medidas previstas no PlanMob-BH relativas ao programa Pedala BH:

a) Implantar gradativamente a Rede Cicloviária.
b) Implantação de paraciclos (suporte para estacionar bicicletas) nas vias e locais de grande demanda.
c) Implantação de bicicletários (local controlado para estacionar bicicletas).

BHTRANS JURÍDICO

d) Incentivar o Uso da Bicicleta.
e) Integrar a bicicleta aos demais modos de transporte.
f) Ampliar sistema de bicicletas públicas (Bike BH).
g) Implantar equipamentos de apoio e ações de suporte.
h) Melhorar a governança do Pedala BH.

As figuras apresentadas a seguir apresentam as redes cicloviárias do município de Belo Horizonte, na situação atual, e as planejadas para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

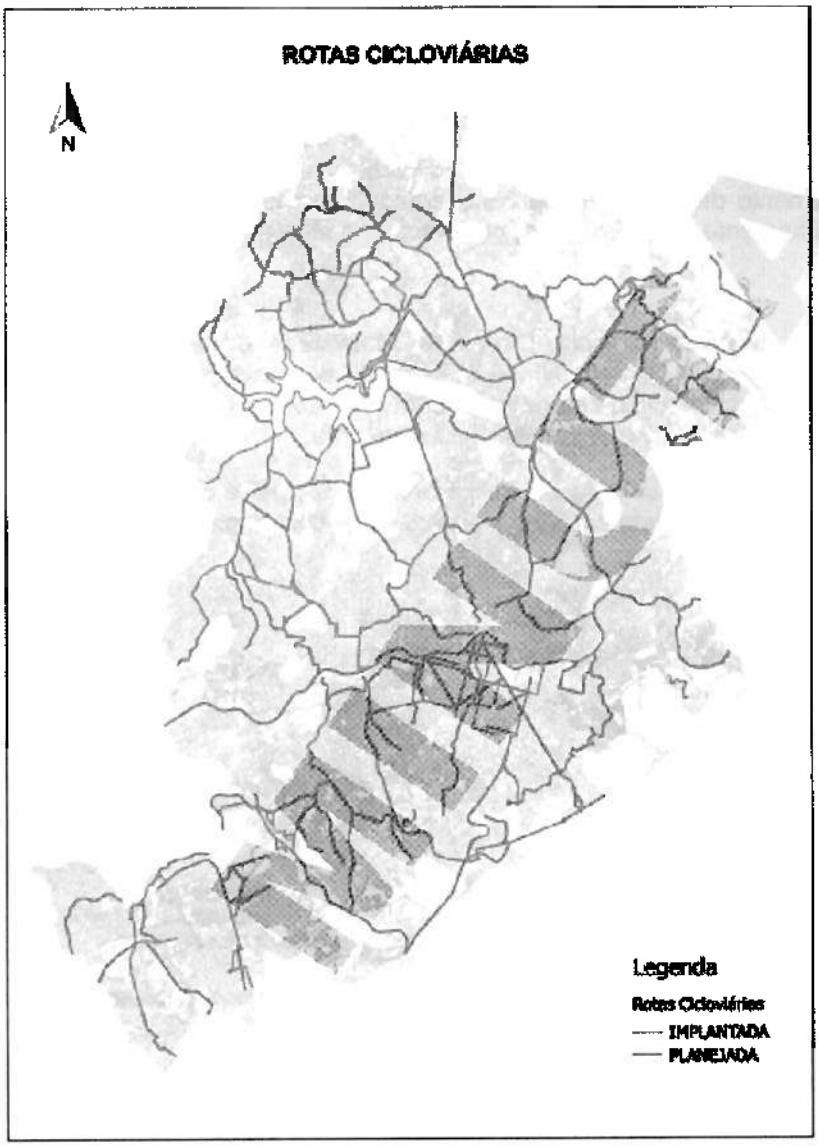

Figura 02: Mapa das Rotas Cicloviárias planejadas para o curto prazo (2020) e implantadas (2017)
Fonte: BHTRANS (2017)

Os mapas a seguir apresentam as metas de implementação de infraestrutura cicloviária para o município de Belo Horizonte para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

BHTRANS JURÍDICO

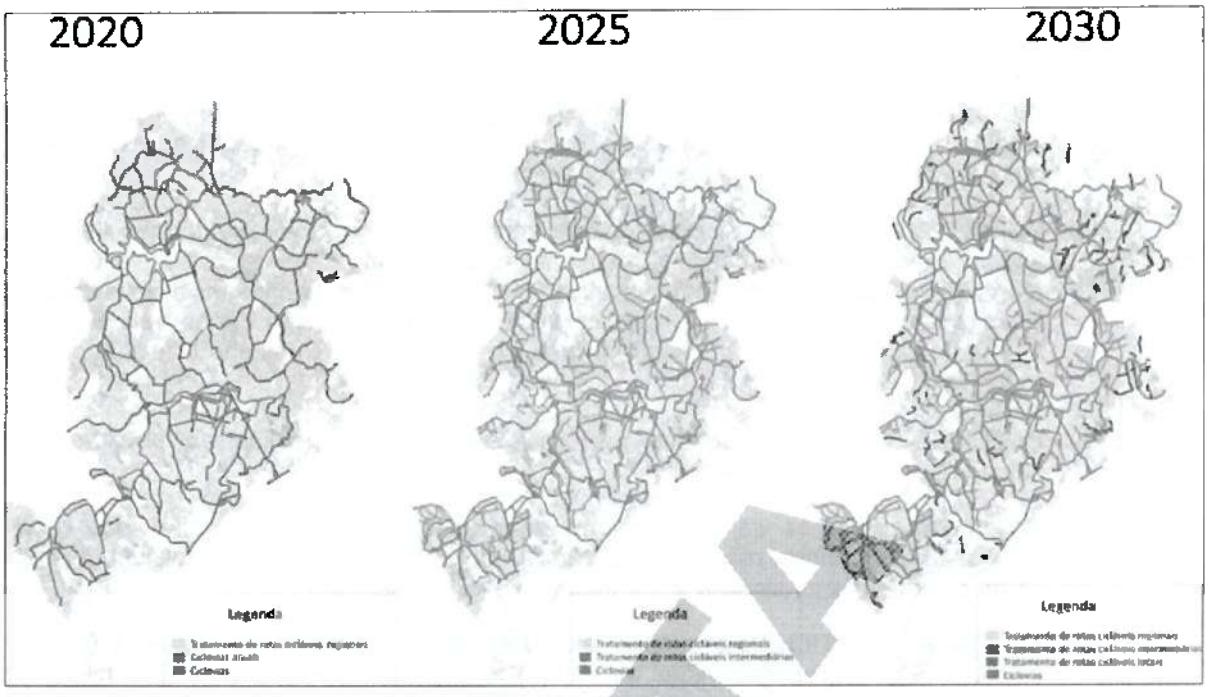

Figura 03: Redes Cicloviárias Planejadas
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA – PROGRAMA "PEDALA BH" (2017)

A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:

a) **Curto Prazo** (2020): 400 km.
b) **Médio Prazo** (2025): 750 km.
c) **Longo Prazo** (2030): 1000 km.

Atualmente Belo Horizonte possui 102,4 km de ciclovias e ciclofaixas implementadas, incluindo trechos implantados em parques municipais.

Todas as ações, projetos e obras do programa são debatidos e consolidados com o Grupo de Trabalho – GT Pedala BH, em reuniões mensais. O GT é aberto à participação de qualquer cidadão interessado no tema.

O plano está estruturado em 6 (seis) eixos, a saber: Infraestrutura e Circulação; Integração Modal e Bicicletas Compartilhadas; Comunicação, Educação e Mobilização; Governança, Produção de Dados e Transparência e Legislação e Financiamento.

Um dado relevante é que, em 2012, segundo dados da Pesquisa Origem/Destino Domiciliar - 2012, o percentual de viagens realizadas por bicicleta era de 0,4% do total das viagens em dia útil. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a aproximadamente 141.600 viagens; 4% em 2025, 297.800 viagens; e 6% em 2030, 469.000 viagens.

3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do presente Chamamento Público são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **ACESSIBILIDADE:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

BHTRANS JURÍDICO

b) **BICICLETA**: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

c) **BICICLETA DE USO COMPARTILHADO:** Bicicleta especialmente disponibilizada em estações previamente definidas, no espaço público, para uso compartilhado, através de autorização remota, mediante controle eletrônico;

d) **BICICLETA ELÉTRICA**: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, em consonância ao estabelecido na **Resolução nº 315**[1] de 08 de maio de 2009 com as alterações dadas pela **Resolução nº. 375**[2] de 18 de março de 2011 e **Resolução nº 465/13**[3], do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) **BICICLETÁRIO:** estacionamento de bicicletas em área pública ou privada dotado de zeladoria presencial ou eletrônica;

f) **CALÇADA**: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

g) **CALÇADA PARTILHADA:** espaço exclusivo para circulação de ciclos sobre parte da calçada, com segregação visual do tráfego de pedestres, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano, devidamente sinalizado. As calçadas partilhadas equiparam-se às ciclofaixas, porém na calçada;

h) **CALÇADA COMPARTILHADA:** espaço de uso comum para a circulação de pedestres, cadeirantes e ciclistas montados, devidamente sinalizado e regulamentado, sem que haja prejuízo do conforto e da segurança de seus usuários. Esta situação é regulamentada pelo Art. 59 do CTB e só ocorre quando o volume de pedestres é pequeno e a calçada não tem largura suficiente para acomodar uma ciclovia ou uma ciclofaixa;

i) **CANTEIRO CENTRAL**: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

j) **CENTRAL DE CONTROLE**: Local destinado ao atendimento, cadastramento de usuários, e monitoramento geral do sistema;

k) **CENTROS**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centros" são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento"; e, "Centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

l) **CENTRALIDADES**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

m) **CHAMAMENTO PÚBLICO**: procedimento destinado a selecionar o maior número possível de empresas para prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e promover a melhor qualidade de serviço ao cidadão;

n) **CICLO**: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana;

---

[1] Estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

[2] Acrescenta ao artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 315/2009, que estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para a condução nas vias públicas abertas à circulação.

[3] Esta resolução estabelece, dentre outras, a equiparação dos veículos ciclo-elétrico, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

BHTRANS JURÍDICO

o) **CICLOMOTOR**: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora;

p) **CICLOFAIXA**: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de CICLOS, delimitada por sinalização específica;

q) **CICLOFAIXA DE LAZER**: trata-se de infraestrutura cicloviária temporária efetivada por meio de segregação física realizada por dispositivos de uso temporário, dotada de sinalização vertical e horizontal regulamentando o seu uso, montadas em dias e locais específicos com duração limitada de tempo. Podem demandar a implantação de desvios e operações de trânsito específicos;

r) **CICLORROTA:** Sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada com os demais veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação. Este conceito deve ser aplicado obedecendo ao princípio da continuidade e orientação, especialmente em complementação às ciclovias e ciclofaixas;

s) **CICLOVIA**: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

t) **COEFICIENTE DE VAGAS:** Relação entre o número de vagas disponíveis nas estações de compartilhamento de bicicletas e o número de bicicletas disponíveis no sistema;

u) **CREDENCIADA:** organização selecionada, avaliada e autorizada a trabalhar com marca registrada pelo poder público. Essa autorização é emitida após um processo de avaliação técnica, financeira e estrutural. São organizações selecionadas e cadastradas;

v) **CREDENCIAMENTO**: sistema por meio do qual à Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Efetivado por meio da assinatura do denominado Termo de Credenciamento;

w) **DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIO** – são elementos fixos ou móveis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores, equipamentos, dentre outros. Os principais dispositivos de uso temporário são: cones, cilindros, balizadores, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras, cancelas, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas, placas de trânsito e outros específicos;

x) **ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:** aquele de propriedade pública, ou seja, que pertence à União, ao Estado ou ao Município e, consequentemente, a todos os cidadãos, podendo ter apropriação de forma pública, embora, em alguns casos, essa apropriação tenha certo controle. Dentre esses espaços livres públicos são exemplos as ruas, as avenidas, os largos, as praças, os parques, os jardins públicos e os becos;

y) **ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** instalações destinadas ao estacionamento de bicicletas de uso compartilhado, com dispositivos especiais para travamento e destravamento, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para estacionamento das bicicletas de uso compartilhado, o totem de identificação, o painel de mensagens ou de informações, referente ao sistema de transporte e sua integração com o transporte público e o painel publicitário para divulgação da marca patrocinadora do programa de bicicleta de uso compartilhado;

z) **ESTACIONAMENTO**: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

aa) **EVENTO**: sempre que uma atividade apresentar interferências nas condições de normalidade das vias do município, seja de mobilidade ou de segurança, e demandar apoio técnico extraordinário da BHTRANS para a realização de desvios e operações de trânsito. São

BHTRANS JURÍDICO

exemplos de "eventos": ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de Trânsito, Dia Internacional "Na Cidade, Sem Meu Carro", "No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente", blitzes educativas, dentre outros;

bb) **INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA PERMANENTE:** é constituída pelas intervenções viárias dedicadas à circulação exclusiva ou não de bicicleta. Composta, dentre outros elementos, por ciclovias, ciclofaixas, calçadas partilhadas, calçadas compartilhadas, ciclorrotas, bicicletários e paraciclos;

cc) **LOGRADOURO PÚBLICO**: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como ruas, calçadas, parques, praças e calçadões;

dd) **MOBILIDADE URBANA:** é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

ee) **MOBILIÁRIO URBANO**: é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenha função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

ff) **PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES**: Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à informação aos usuários;

gg) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à exploração publicitária da divulgação da marca da patrocinadora do projeto, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;

hh) **PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto a ser apresentado pelas Proponentes junto ao Plano de Negócios que define a concepção das estações para bicicletas de uso compartilhado;

ii) **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CADA UMA DAS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto de cada estação a ser apresentado pela proponente com todos os elementos necessários à compreensão da proposta;

jj) **PARACICLO**: mobiliário urbano destinado ao estacionamento de bicicleta, podendo ser instalado em áreas públicas ou áreas privadas;

kk) **PASSEIO**: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

ll) **PROPONENTE**: pessoa jurídica que encaminha documentação/proposta solicitando o credenciamento;

mm) **SINAIS DE TRÂNSITO** - elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;

nn) **SINALIZAÇÃO:** conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

oo) **SISTEMA DE BICICLETA INTEGRADA**: Trata-se de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação integrado à rede de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte. O sistema tem por principal objetivo promover, por meio de gratuidade, a integração modal bicicleta/ônibus/metrô para usuários que residem em um raio de até **05 km** (cinco quilômetros) das referidas estações e que se cadastrem como interessados em realizar seus deslocamentos **casa/estação** e **estação/casa** de bicicleta;

pp) **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** instrumento a ser assinado entre a **CREDENCIADA** e a

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS, no qual estarão dispostas as exigências e condições para prestação dos serviços;

qq) **TOTEM:** É o elemento de comunicação visual destinado à identificação da estação para bicicleta de uso compartilhado, onde podem estar localizados painel de mensagens ou de informações e o painel publicitário;

rr) **TRÂNSITO:** utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

ss) **VIA:** superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

4 – OBJETO

4.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

4.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro
07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

4.1.2 – A **PROPONENTE** poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes.

4.1.3 – A **PROPONENTE/CREDENCIADA** poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) **Mínimo de 10** (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no **mínimo** 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema **mínimo** com 50 (cinquenta) bicicletas.

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a **1,8 (Um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito)** vagas para cada bicicleta.

4.1.4 – Dá-se ciência de que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato 2531/19, sendo-lhe facultada a adesão a esse credenciamento, nos termos dos subitens 4.1.11 a 4.1.11.2.

4.1.5 – A **CREDENCIADA** poderá apresentar, a qualquer momento durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas para análise da BHTRANS.

4.1.6 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado.

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

4.1.7 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo lote.

4.1.8 – Não poderá ocorrer operação de sistemas diferentes em uma mesma estação.

4.1.9 – A **PROPONENTE** poderá apresentar proposta de sistema de compartilhamento de bicicletas que não se restrinja ao limite físico de uma dada região administrativa do território do município de Belo Horizonte, sendo permitido que o sistema proposto alcance, fisicamente, mais de uma região.

4.1.10 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, no ato de solicitação de credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I do presente Termo de Referência.

4.1.11 – A atual credenciada pode apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, **desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.**

4.1.11.1 – Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado neste Termo de Referência e Apêndices.

4.1.11.2 – Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos no Edital de Credenciamento que pretende integrar.

4.2 – PLANO DE NEGÓCIOS

4.2.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado **Plano de Negócios**, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Área de cobertura da operação dos sistemas;

b) Plano de mobilização para implantação dos sistemas;

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema;

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo;

e) Projeto básico padrão das estações e elementos de infraestrutura integrados com respectivos Responsáveis Técnicos – RT devidamente habilitados, registrados e ativos nos respectivos conselhos profissionais;

f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas;

g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais a serem utilizadas na operação do sistema;

h) Sistema de compartilhamento de dados abertos concernentes à operação do sistema para fins de emissão sistemática de relatórios técnicos;

i) Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres;

j) Campanhas educativas;

k) Eventos (ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de trânsito, Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*", "*No Domingo, a Rua é Nossa*", "*A Savassi é da Gente*", *blitzes* educativas, dentre outros). Ver item 5.1.15.

l) Plano de manutenção das bicicletas, infraestruturas complementares e recursos tecnológicos

BHTRANS JURÍDICO

do sistema;

m) Pré-dimensionamento de frota reserva necessária à operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal envolvido na operação dos sistemas;

o) Sistemas de valores (precificação pretendida);

p) Estudo simplificado de viabilidade técnico-financeira;

q) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Apêndice I;

r) Indicação oficial do **Responsável Técnico – RT** da **PROPONENTE**.

s) Outras informações específicas, a critério da **PROPONENTE**.

4.2.2 – O **Plano de Negócios** poderá ser revisado e atualizado em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do **Termo de Credenciamento**, e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido neste Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.1.1 – Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação das Estações de Compartilhamento de Bicicletas:

a) Viabilizar a utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, prevendo a instalação das estações em locais:

I – Com demanda de utilização do serviço;

II – De interesse e utilidade pública;

II – De forma a permitir a integração com o sistema de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte, tendo como base os requisitos mínimos constantes no Apêndice I do presente Termo de Referência.

b) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

c) Proporcionar informações claras aos usuários relativas à utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Implantar as Estações de Compartilhamento de Bicicletas evitando a interferência das obras com os demais usos da via.

5.1.2 – Constituem premissas e diretrizes para dimensionamento das Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação:

a) Uma vez definidos os locais de instalação das estações, é necessária a definição do tamanho das estações, ou seja, número de bicicletas e número de vagas em cada uma delas;

b) Sua capacidade será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação;

c) Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito)**, ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

5.2 – PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.2.1 – Na concepção do projeto básico padrão da Estação de Compartilhamento de Bicicletas **com**

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

Estação é necessário o atendimento às condições conceituais abaixo descritas:

a) Deverão ser modulares, permitindo sua instalação e remanejamento com facilidade e flexíveis, permitindo o aumento ou diminuição do número de vagas para bicicleta, caso necessário;

b) Deverão ser compatíveis com a paisagem urbana e ambiente construído, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Deverão atender às normas vigentes, relativas à livre circulação dos pedestres pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios, com especial atenção às normas de inclusão, desenho e acessibilidade universais, sem preterir o estabelecido nas legislações urbano-ambientais aplicáveis;

d) Deverão oferecer sistema de liberação e devolução das bicicletas baseado em mecanismo de autoatendimento;

f) Deverão oferecer informações claras relativas ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

g) Deverão Incluir a alocação de Totem de Identificação da Estação de Compartilhamento de Bicicletas, Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário, de forma harmônica e compatível com as demais características do mobiliário urbano proposto;

h) Deverão propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

i) Deverão minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

5.2.2 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser implantadas preferencialmente, na pista de rolamento, em espaço destinado a vagas de estacionamento de veículos. Propostas de instalação em locais diferentes ao indicado deverão ser encaminhadas à BHTRANS para aprovação anteriormente ao desenvolvimento do projeto de implantação das estações.

5.2.3 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no **mínimo 05 (cinco)** e **no máximo 30 (trinta)** bicicletas por estação. Deverá ser considerado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta**.

5.2.4 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fácil identificação e utilização;

b) Acabamento sem arestas vivas nem pontiagudas, eliminando riscos ao usuário;

c) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;

d) Solução esteticamente adequada, que provoque danos mínimos ao pavimento na instalação;

e) Inclusão de Painel de Mensagens ou Informações nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O Painel de Mensagens ou Informações deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol. **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

f) Utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa. Energia limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. As fontes de energia que liberam quantidades muito baixas

BHTRANS JURÍDICO

destes gases ou resíduos também são consideradas fontes de energia limpa;

g) Interligação das estações por sistema de comunicação tecnológica que permita sua conexão com a Central de Controle;

h) Sistema de travamento individual das bicicletas que seja destravado por comando remoto da Central de Controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico a ser descrito pela Proponente;

i) Estrutura com sistema de abertura de travas para liberação automática de bicicletas mediante identificação de usuários previamente cadastrados;

j) Estacionamento ergonômico para promover o conforto do usuário no momento de retirar ou devolver a bicicleta facilitando o acesso dos usuários;

k) Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

l) Adequação às funções específicas às quais se destinam e à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade e desenho universal não criando barreiras ao deslocamento de pedestres, conforme previsto nas normas vigentes;

m) Totem de identificação da estação constituído, no mínimo, por uma estrutura que possibilite sua identificação podendo ainda servir de suporte para o Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário. Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, não deve exceder 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados). A altura máxima permitida para os totens é de 2,0m (dois metros. **Tótens com dimensões diferentes das definidas deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

n) Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possa atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população bem como modos de transporte que concorrem com os sistemas de transporte público;

o) Materiais empregados na fabricação das estações que atendam as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, respeitando as normas e legislação vigente;

p) Materiais e acabamentos sem risco de projetar estilhaços em caso de acidente, sem arestas vivas pontiagudas e prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;

q) Sem qualquer tipo de cobertura.

5.2.5 – A taxa de ocupação de cada estação não deve exceder a 80% (oitenta por cento) da capacidade instalada. As estações não devem apresentar 100% (cem por cento) de sua capacidade ocupada, pois isso acarretaria impossibilidade de devolução de bicicletas na estação. A redistribuição de bicicletas para manter o equilíbrio e disponibilidade nas estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, a **CREDENCIADA** deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta;

b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS;

c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação;

BHTRANS JURÍDICO

d) Obter licença e alvará junto ao poder público;

e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a **CREDENCIADA** deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são **preliminares** e **referenciais**. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

5.3 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO

5.3.1 – Todas as bicicletas, assim como os demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso, considerando, dentre outros, o conjunto de normativos editados pela ABNT, CONTRAN, ANATEL, INMETRO, IPEM-MG, conforme previsto no item 2.8 do Apêndice I do presente Termo de Referência.

5.3.2 – DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 – Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;

b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;

c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas via internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet;

i) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1 – É necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação à BHTRANS para devida aprovação e, posterior obtenção das licenças cabíveis.

5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação.

5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados.

5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

BHTRANS JURÍDICO

6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar, juntamente com o **Plano de Negócios**, a Documentação Técnica, para aprovação da BHTRANS, seguindo critérios do respectivo Apêndice I.

7 – SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações do objeto contratado.

8 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 – As demais condições encontram-se definidas nos Apêndices, no Edital e seus Anexos.

8.2 – São Apêndices deste Termo de Referência:

a) Apêndice I - Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

b) Apêndice II – Minuta do Termo de Confidencialidade.

MINUTA

Elaborado por:

Eveline Prado Trevisan Matrícula bt 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Rosende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

BHTRANS JURÍDICO

APÊNDICE I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA COM ESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

REFERÊNCIA: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Anexo apresenta os requisitos mínimos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.2 – Os requisitos mínimos estabelecidos referem-se a: rede física, distribuição de estações, número de vagas por estação, indicadores de desempenho, localização de estações, envolvimento da sociedade civil, Tecnologia da Informação – TI, Bicicletas, dentre outras específicas.

1.3 – Encontram-se estabelecidos também, o elenco de condicionantes diretamente vinculadas à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.4 – As redes físicas, propostas em caráter **preliminar** e **referencial,** para a implementação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação contemplam as **09 (nove)** regiões administrativas do município de Belo Horizonte: **Venda Nova, Pampulha, Nordeste, Leste, Norte, Barreiro, Oeste, Noroeste** e **Centro-Sul.**

1.5 – As propostas foram concebidas a partir da infraestrutura cicloviária planejada e implantada[1] e dos fluxos de ciclistas e têm por principal objetivo **orientar** a **PROPONENTE** para a concepção de um **novo** Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

1.6 – Em 2014, o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento – ITDP[2] publicou o Guia de Planejamento de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas com o objetivo de auxiliar as cidades que pretendiam implementar sistemas de compartilhamento de bicicletas.

1.7 – Com base nestas orientações estão aqui definidos os **requisitos mínimos** a serem atendidos para elaboração da Documentação Técnica (Termo de Referência – Anexo I – item 6) contendo as propostas de Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas, especificamente para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 – REDE

2.1.1 – Belo Horizonte possui 1 (um) Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - *Bike BH*, contrato em operação a partir de setembro de 2019 com **14 (quatrorze) Estações** de Compartilhamento de Bicicletas, concentradas na orla da Lagoa da Pampulha de Belo Horizonte, com disponibilização de 100 (cem) bicicletas.

2.1.2 – A **PROPONENTE** deverá **conceber** rede física destinada à operação de um novo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, que poderá abranger uma ou mais regiões administrativas da cidade.

---

[1] Disponível em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20editor_a_bhtrans/Rotas%20%20Cicloviarias%20atualizadas%20em%202017_1%20%281%29.pdf*

[2] ITDP – Sigla em inglês para *Institute for Transportation and Development Policy*

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão considerar que:

a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma **CREDENCIADA**, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
b) A **CREDENCIADA** deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.
e) A rede física deverá ser apresentada e discutida no Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH, sob prévia agenda da BHTRANS.
f) Para melhor atendimento da demanda no município de Belo Horizonte, recomenda-se que sejam mapeadas as áreas potenciais para operação do sistema de forma equitativa e igualitária:
    1. explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação);
    2. explorando o potencial das áreas ou zonas regulamentadas por velocidade máxima de 30 km/h;
    3. otimizando as desejáveis integrações com o sistema estruturante de transporte público e coletivo por metrô e ônibus;
    4. reforçando os centros regionais e centralidades dos bairros, identificadas como as principais áreas de concentração de demandas por viagens por bicicleta;[3]
    5. explorando o uso e ocupação do solo;
    6. explorando os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito: órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros;
    7. outros de acordo com as potencialidades das áreas mapeadas.

2.1.4 – A **CREDENCIADA**, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada**, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

2.1.5 – Os quadros a seguir apresentam endereços de referência (indicativos) para possível localização de estações. Essa indicação é apenas **preliminar** e **referencial** e contempla as 9 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

VENDA NOVA – Lote 01	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Vilarinho	R. Padre Pedro Pinto
Av. Vilarinho	R. José Félix Matias
Av. Vilarinho	Av. Liége
Av. Vilarinho	Av. Baleares
Av. Vilarinho	R. Alfredo Santos Neves
Av. Vilarinho	R. Medéia
Av. Vilarinho	R. Edgar Torre
Av. Vilarinho	R. Severino Lara
Av. Vilarinho	R. Domingos Grossa
Av. Vilarinho	Av. Dr. Álvaro Camargos
Av. João Samaha	Av. Dr. Álvaro Camargos
Av. João Samaha	Praça Enfermeira Geralda Marra
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Doutor Álvaro Camargo
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Augusto dos Anjos
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Érico Veríssimo

[3] A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN poderá disponibilizar o mapeamento das áreas de centros e centralidades de todo o território das nove regiões administrativas da cidade.

BHTRANS JURÍDICO

Av. Augusto dos Anjos	Av. Érico Veríssimo
Av. Elias Antônio Issa	R. Sebastião Patrus de Souza
Av. Augusto dos Anjos	Av. Bernardo Silvestre
Av. Dr. Álvaro Camargos	Av. Deputado Anuar Mehem

QUADRO Nº 01- Endereços de referência das estações na região de Venda Nova.
FONTE: BHTRANS (2018).

PAMPULHA – Lote 02	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Deputado Anuar Mehem	Av. Guilhermino de Oliveira
Estação Move Pampulha	
Av. Antônio Carlos	Av. Santa Rosa
Av. Santa Rosa	Praça Bagatelli
Av. Antônio Carlos	Av. Abraão Caran
Av. Antônio Carlos	UFMG
Av. Abraão Caran	Mineirão
Av. Otacílio Negrão de Lima	Praça Olávio Kafunga Bastos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Santa Rosa
Av. Otacílio Negrão de Lima	Iate Tênis Clube
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Chafir Ferreira
Av. Fleming	R. Jordânia
Av. Fleming	Av. Novara
Av. Otacílio Negrão de Lima	Clube Belo Horizonte
Av. Otacílio Negrão de Lima	AABB
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Francisco Negrão de Lima
Av. Otacílio Negrão de Lima	Mirante das Garças
Av. Otacílio Negrão de Lima	PIC – R. Dos Farrapos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Museu de Arte

QUADRO Nº 02- Endereços de referência das estações na região da Pampulha.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORDESTE – Lote 03	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Itapetinga
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Cônego Santana
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Clara Nunes
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Arthur Guimarães
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Cristiano Machado
Via 710	Estação Minas Shopping
Via 710	Estação José Cândido da Silveira
Via 710	Estação Santa Inês
Via 710	Av. Elísio de Brito

QUADRO Nº 03- Endereços de referência das estações na região Nordeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

LESTE – Lote 04	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Via 710 / Av. Itaituba	Av. dos Andradas
Av. dos Andradas	Av. Silviano Brandão
Av. dos Andradas	Av. Mem de Sá
Av. dos Andradas	Boulevar Shopping

QUADRO Nº 04- Endereços de referência das estações na região Leste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORTE – Lote 05	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**

Av. Saramenha	Av. Cristiano Machado
Av. Saramenha	Av. Basílio da Gama
Av. Saramenha	Via 240
Via 240	R. da Pedreira
Via 240	Estação São Gabriel
Av. José Cândido da Silveira	Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira
Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira	R. Cel. Pedro Paulo Penido

QUADRO Nº 05- Endereços de referência das estações na região Norte.
FONTE: BHTRANS (2018).

BARREIRO – Lote 06	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Dijanara Vieira Cristo
Av. Senador Levindo Coelho	R. Francisca Matias marques
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Solferina Ricci Pace (Praça CDI)
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Nélio Cerqueira (Praça Deputado José Raimundo)
R. Antônio Eustáquio Piazza	Av. Afonso Vaz de Melo (Praça)
Av. Afonso Vaz de Melo	R. Pastor Francisco Pessoa (PUC Barreiro)
Av. Afonso Vaz de Melo	Estação Barreiro
Av. Sinfônio Brochado	R. Agnelo Macedo
Av. Olinto Meireles	Via do Minério
Via do Minério	Estação Diamante
Av. Olinto Meireles	Praça José Verano da Silva
Av. Manoel Salles Barbosa	R. Itapetinga
Av. Barão de Monte Alto	R. Lucas de Carvalho Santos

QUADRO Nº 06- Endereços de referência das estações na região do Barreiro.
FONTE: BHTRANS (2018).

OESTE – Lote 07	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Engenheiro Carlos Goulart	BHTRANS
Av. Professor Mário Werneck	UNI BH
Av. Professor Mário Werneck	Parque Aggeo Sobrinho
Av. Barão Homem de Melo	UPA Oeste
Av. Barão Homem de Melo	Av. Silva Lobo
Av. Silva Lobo	Praça da Saúde
Av. Silva Lobo	Newton Paiva
Av. Silva Lobo	R. Turquesa
Av Tereza Cristina	Juizado Especial Criminal
Av. Coração Eucarístico	Praça da Federação

QUADRO Nº 07 - Endereços de referência das estações na região Oeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NOROESTE – Lote 08	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Américo Vespúcio	Cemitério da Paz
Av. Américo Vespúcio	Diário do Comércio
Av. Américo Vespúcio	Av. Pinheiros
Av. Heráclito Mourão de Miranda	Av. Santa Terezinha
Av. Miguel Perrela	Av. Tancredo Neves
Av. Miguel Perrela	Av. Altamiro Avelino Soares
Av. dos Engenheiros	Praça dos Agricultores
Av. João Paulo I	R. Leonel Prata
Av. Abílio Machado	Praça Paulo VI
Av. Abílio Machado	R. Camboriú
Av. Amintas Jaques de Morais	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes

Av. Amintas Jaques de Morais	R. Nove de Maio
Av. Amintas Jaques de Morais	R. Guararapes

QUADRO Nº 08- Endereços de referência das estações na região Noroeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

CENTRO-SUL – Lote 09	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Arthur Bernardes*	R. Prof. Boaventura Costa
Av. Prudente de Moraes*	R. Pitangueiras
Av. Prudente de Moraes*	R. Carlos Gomes
Av. Prudente de Moraes*	R. Joaquim Murtinho
Av. dos Bandeirantes*	Praça Dep. Renato Azeredo
Av. dos Bandeirantes*	R. Joaquim Lustosa
Av. dos bandeirantes*	Praça Cidade do Porto
Av. Afonso Pena*	Praça Milton Campos
R. Piauí	Av. Afonso Pena
Av. Getúlio Vargas	R. Piauí
R. Professor Morais	R. Antônio de Albuquerque
R. Professor Morais	R. Tomé de Souza
Praça Rui Barbosa	Av. Santos Dumont, esquina com Rua da Bahia
Mercado Central	Av. Augusto de Lima, entre Rua Santa Catarina e Praça Raul Soares
Praça Afonso Arinos	Av. Álvares Cabral com Av. Augusto de Lima e Av. João Pinheiro
Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, esquina com Rua Gonçalves Dias
Rodoviária	Praça Rio Branco, lateral da RISP, esquina com Rua Paulo de Frontin e Av. Paraná
Instituto São Rafael	Av. Barbacena, lado oposto ao n.º 200, esquina com Av. Augusto de Lima
Fórum	Av. Augusto de Lima, esquina com Rua Ouro Preto
Praça Raul Soares	Av. Augusto de Lima, 1036, esquina com Praça Raul Soares
Santo Agostinho	Av. Barbacena, esquina com Av. Amazonas
Praça da Assembleia	Rua Rodrigues Caldas, em frente ao Edifício CREA-MG, esquina com Av. Álvares Cabral
Shopping Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, 1639, esquina com Rua Gonçalves Dias
Aimorés	Rua dos Aimorés, lado oposto ao n.º 1983, esquina com Av. Bias Fortes
SESC Palladium	Rua Rio de Janeiro, 1129, esquina com Av. Augusto de Lima
Tamoios	Rua Tamoios, 489, esquina com Av. Amazonas
Caetés	Rua Rio de Janeiro, esquina com Rua Caetés
Boa Viagem	Rua Alagoas, oposto ao número 16, esquina com Av. Afonso Pena
Praça do Ciclista	Av. Carandaí, 726, esquina com Av. Brasil
Otoni	Rua dos Otoni, 545, esquina com Av. Brasil
Bernardo Monteiro	Av. Bernardo Monteiro, 1563, esquina com Av. Afonso Pena
Professor Moraes	Rua Professor Moraes, esquina com Rua Inconfidentes
Colégio Santo Antônio	Rua Pernambuco, 797, esquina com Rua Santa Rita Durão
Pátio Savassi	Rua Fernandes Tourinho, 126, esquina com Av. Cristóvão Colombo
Sergipe	Rua Sergipe, 1246, esquina com Rua Antônio de Albuquerque
Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, 2626, esquina com Rua Fernandes Tourinho
Praça da Savassi	Rua Tomé de Souza, 853, esquina com Rua Pernambuco
Marília de Dirceu	Rua Marília de Dirceu, 134, esquina com Rua Felipe dos Santos
Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga, oposto ao número 377, esquina com Rua Rio de Janeiro
Bárbara Heliodora	Rua Bárbara Heliodora, 10, esquina com Rua Alvarenga Peixoto

MINUTA

Conexão Aeroporto	Canteiro Central da Av. Álvares Cabral, oposto ao Belo Horizonte Plaza Hotel, esquina com Rua dos Timbiras
Praça da Boa Viagem	Rua Sergipe, 238, esquina com Rua dos Aimorés
Praça Tiradentes	Rua Paraíba, lateral ao número 433, entre Rua Bernardo Guimarães e Av. Afonso Pena
Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1656, esquina com Av. Carandaí
Praça Floriano Peixoto	Canteiro Central da Av. Brasil, oposto ao 1º Batalhão, esquina com Rua Manaus
Santa Efigênia	Rua Levi Coelho, oposto ao número 97, esquina com Av. dos Andradas
*Estações localizadas na Zona Sul. As demais estão localizadas na Área Central	

QUADRO Nº 09- Endereços de referência das estações na região Centro-Sul.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.1.6 – Os mapas a seguir apresentam uma proposta (apenas indicativa e como sugestão), em caráter **preliminar** e **referencial**, de posicionamento das estações dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas nas 09 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

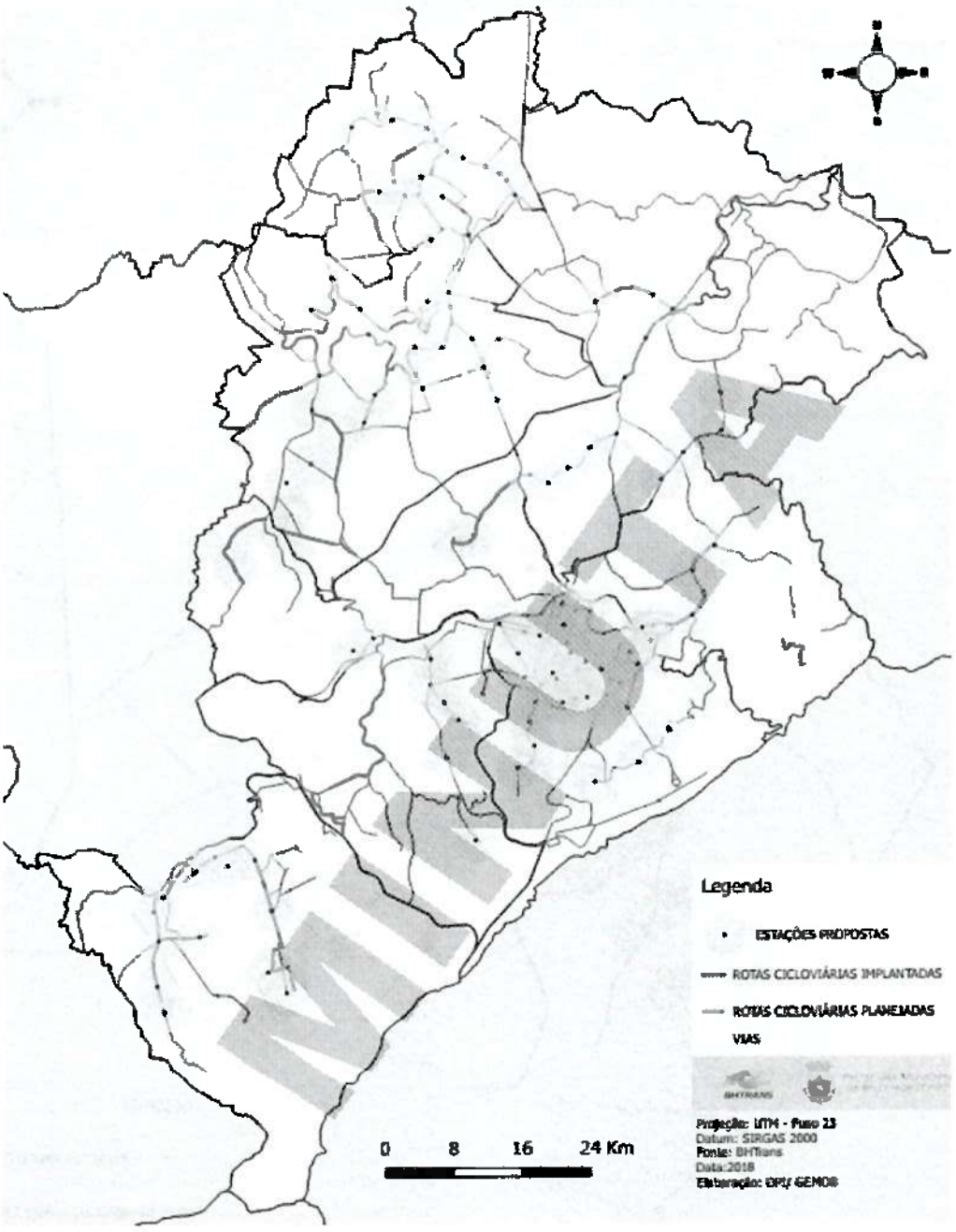

FIGURA Nº 01 - Mapa Geral: Proposta preliminar de rede e estações abrangendo todo o território do município de BH.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL VENDA NOVA
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

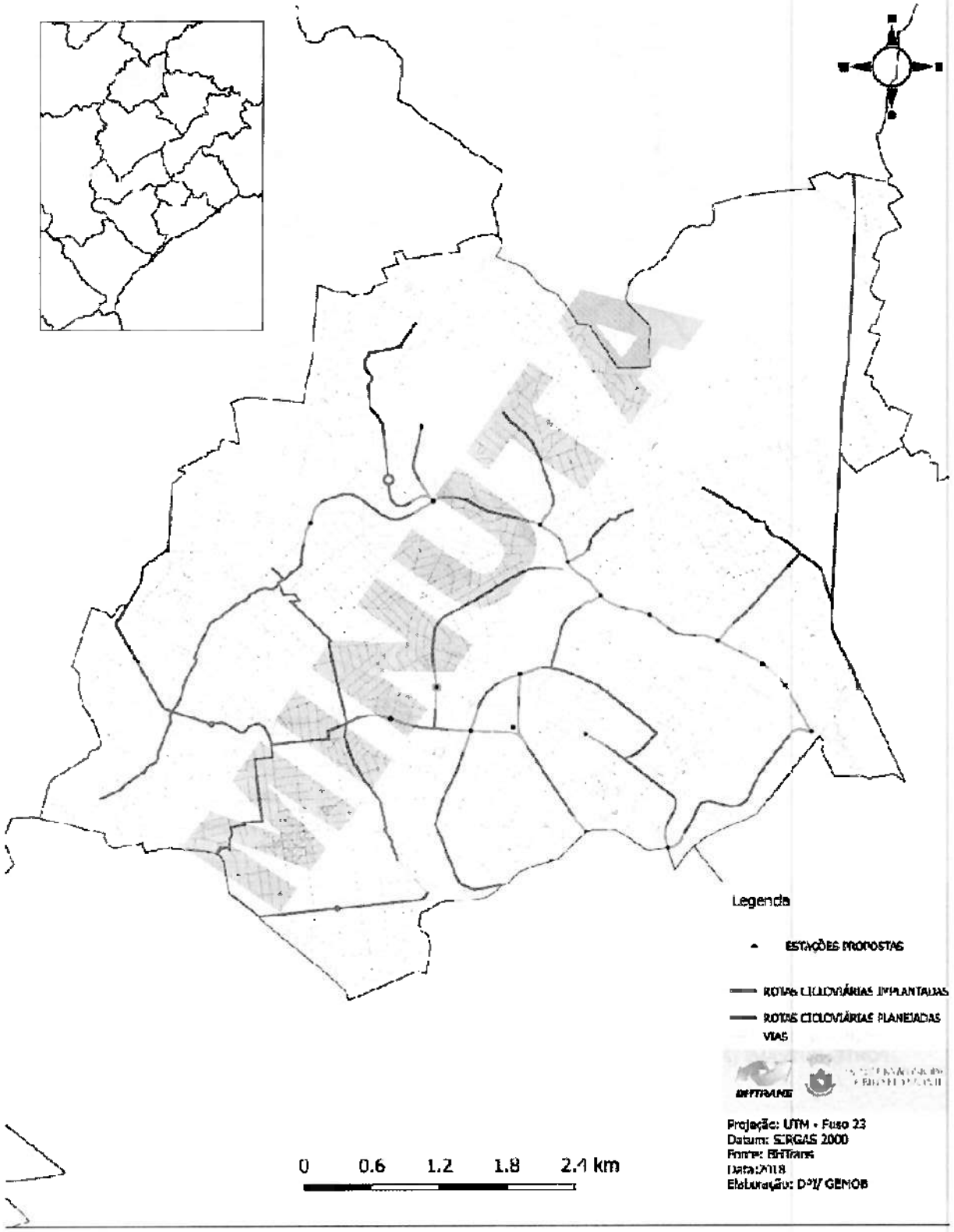

MINUTA

FIGURA Nº 02 - Mapa região de Venda Nova - Lote 01: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
REGIONAL PAMPULHA
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

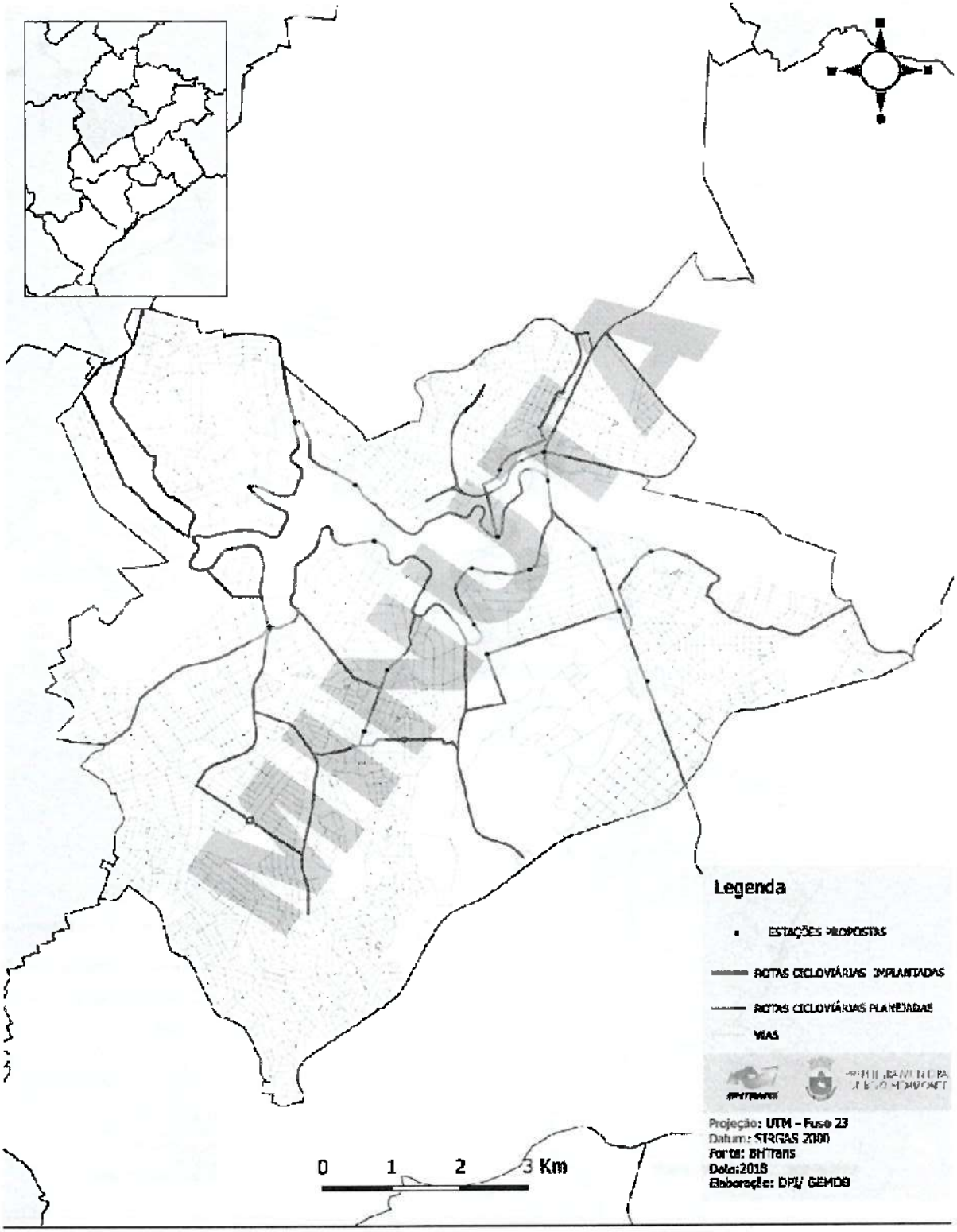

MINUTA

FIGURA Nº 03 - Mapa região da Pampulha - Lote 02: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

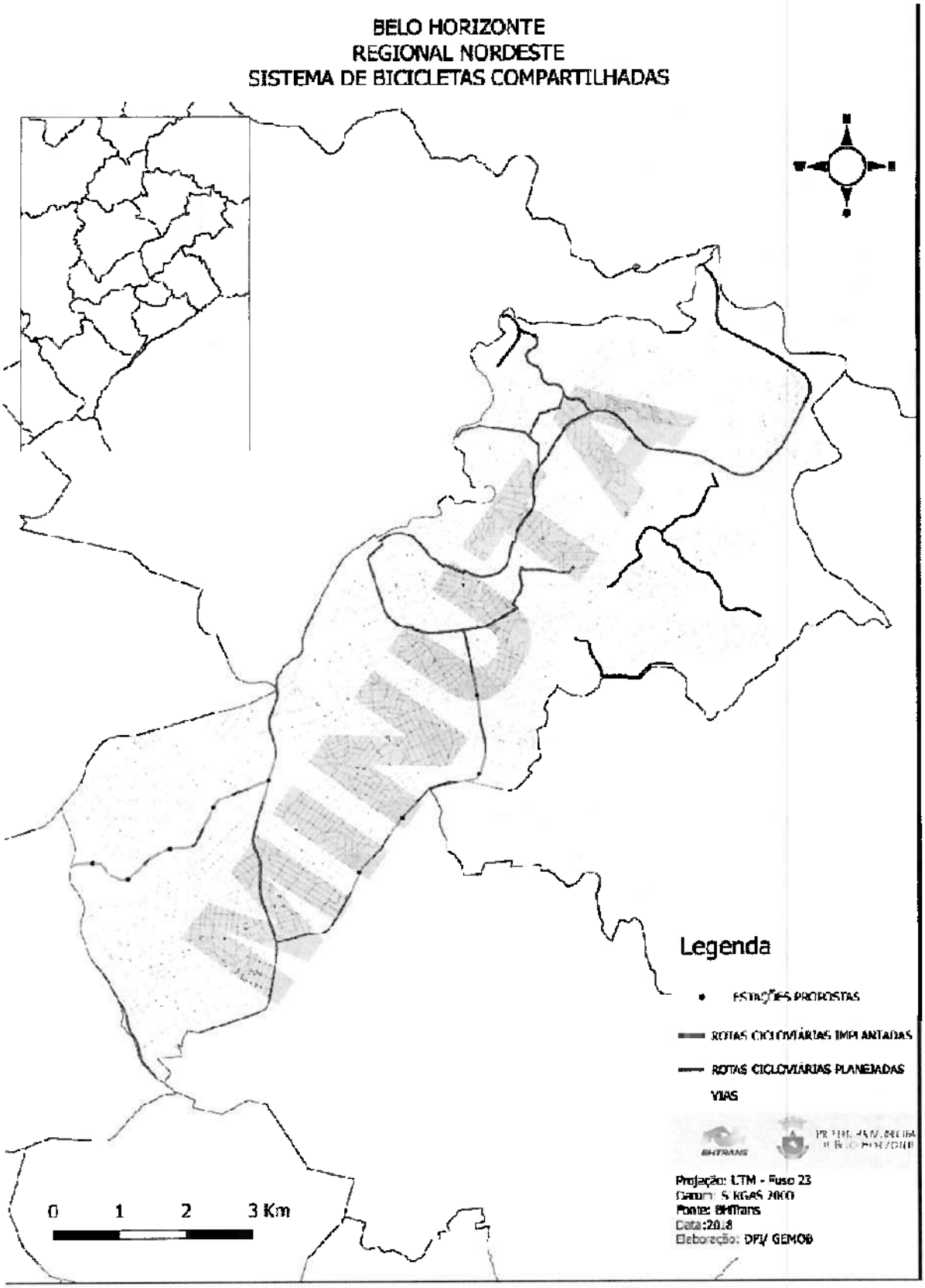

FIGURA Nº 04 - Mapa região Nordeste - Lote 03: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
REGIONAL LESTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

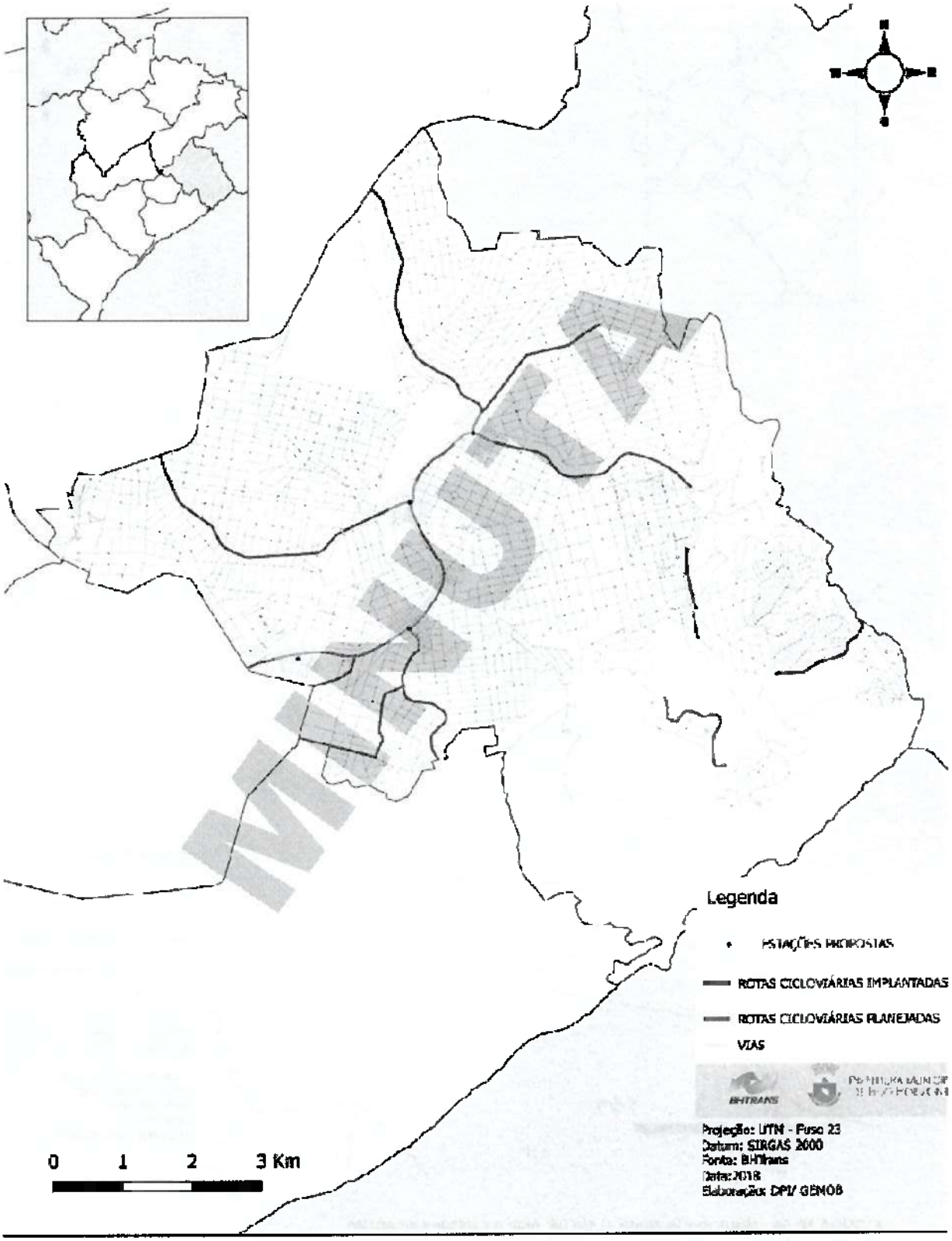

FIGURA Nº 05 - Mapa região Leste - Lote 04: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL NORTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

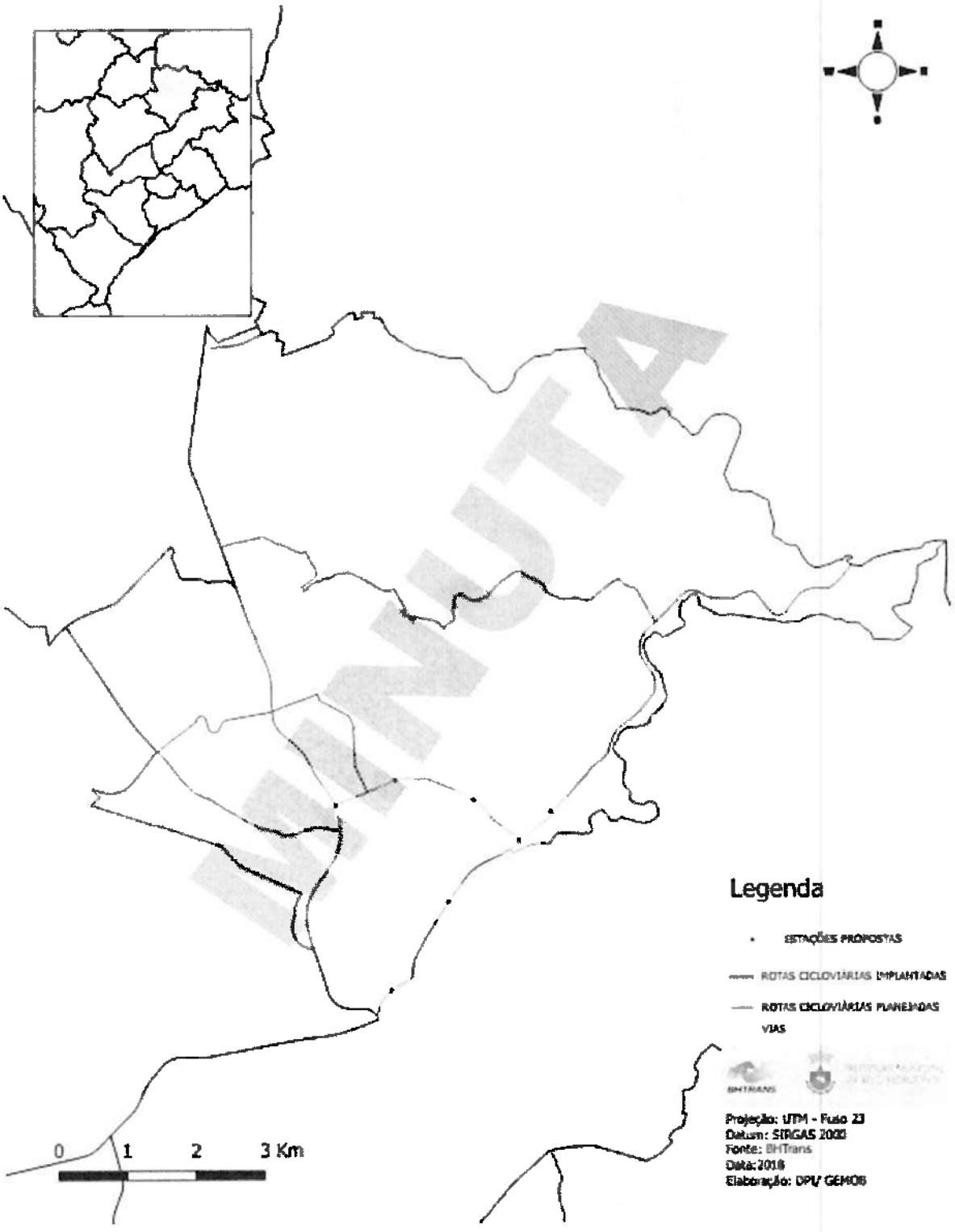

FIGURA Nº 06 - Mapa região Norte - Lote 05: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

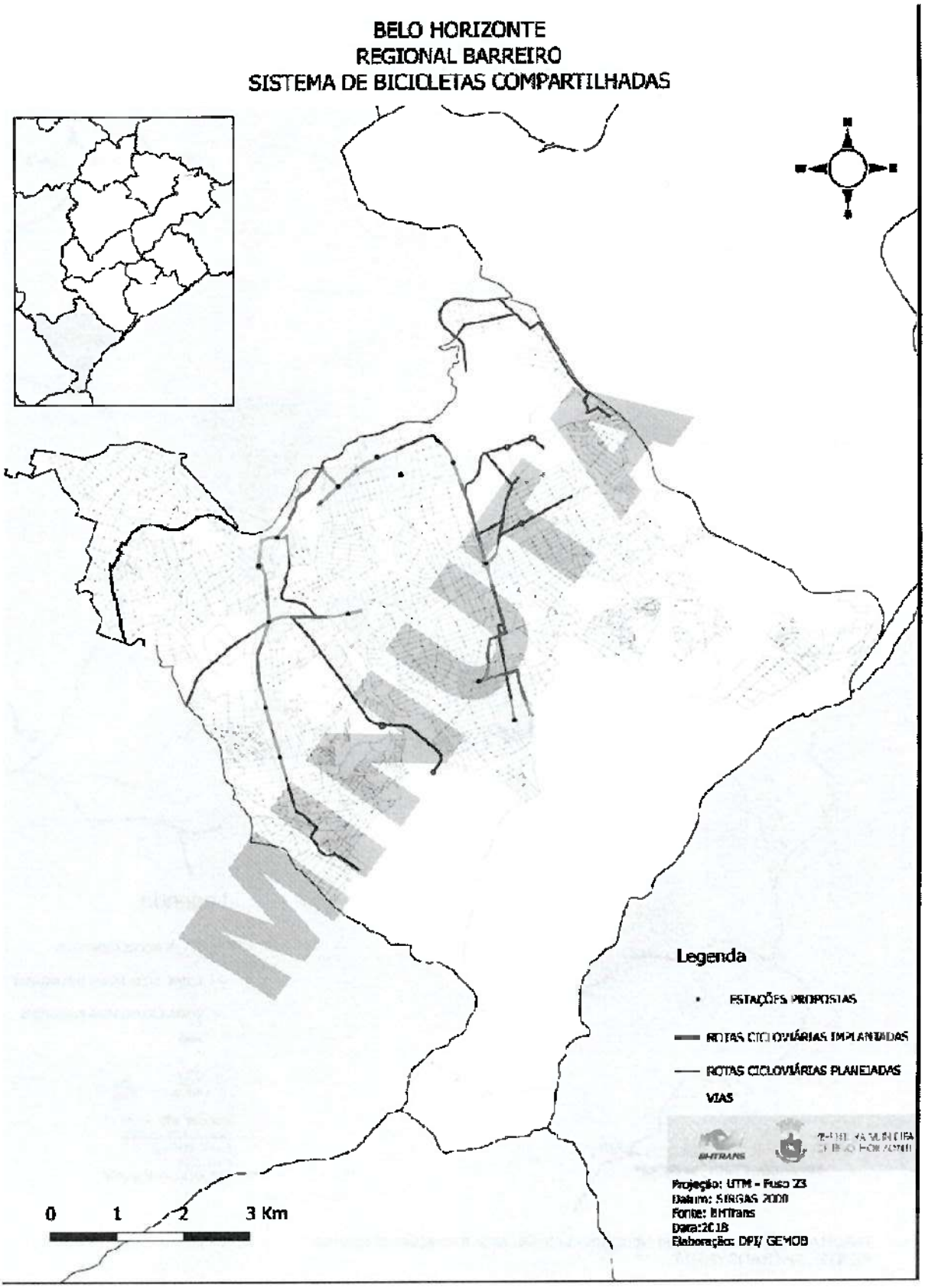

FIGURA Nº 07 - Mapa região do Barreiro - Lote 06: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL NOROESTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

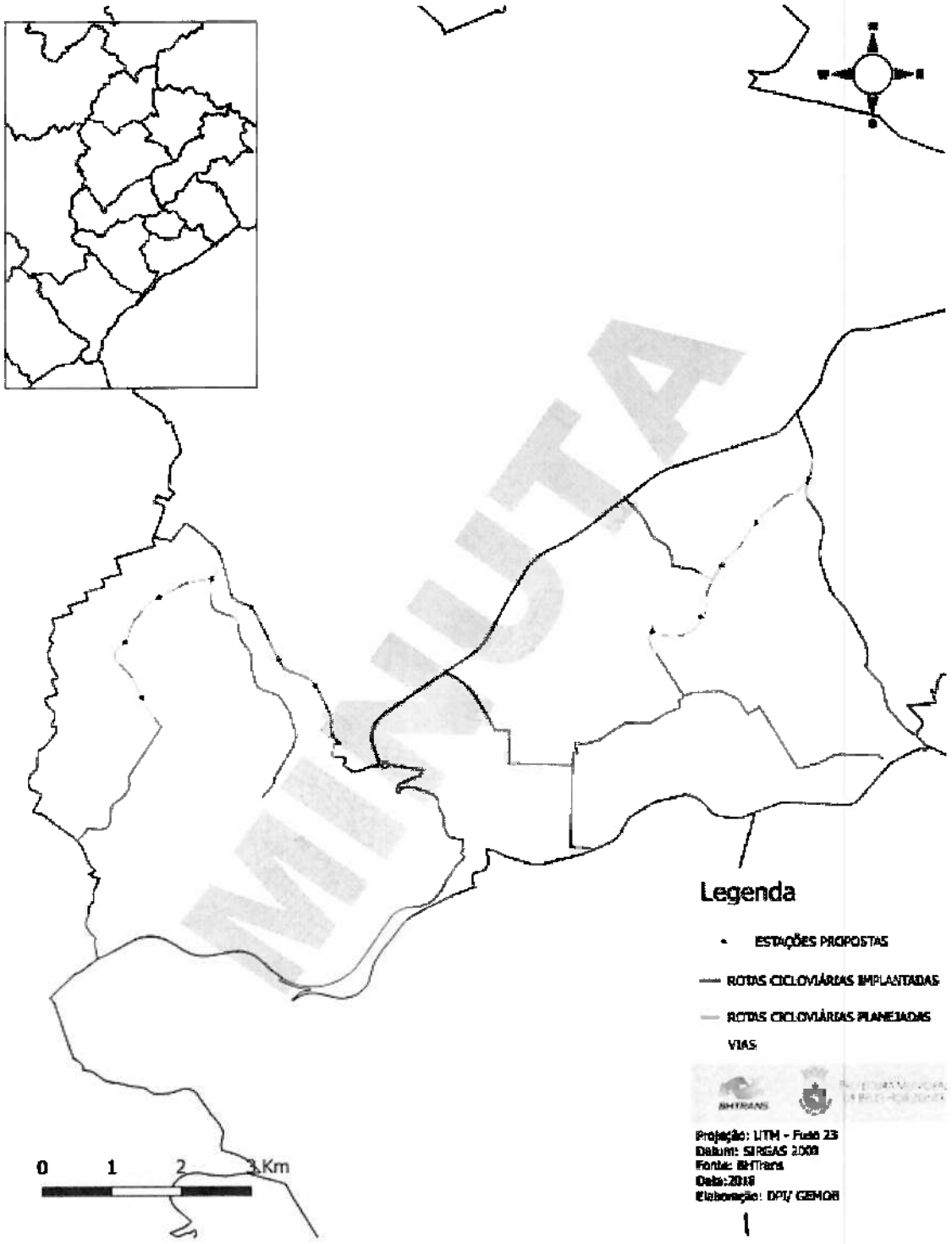

MINUTA

FIGURA Nº 08 - Mapa região Noroeste - Lote 08: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

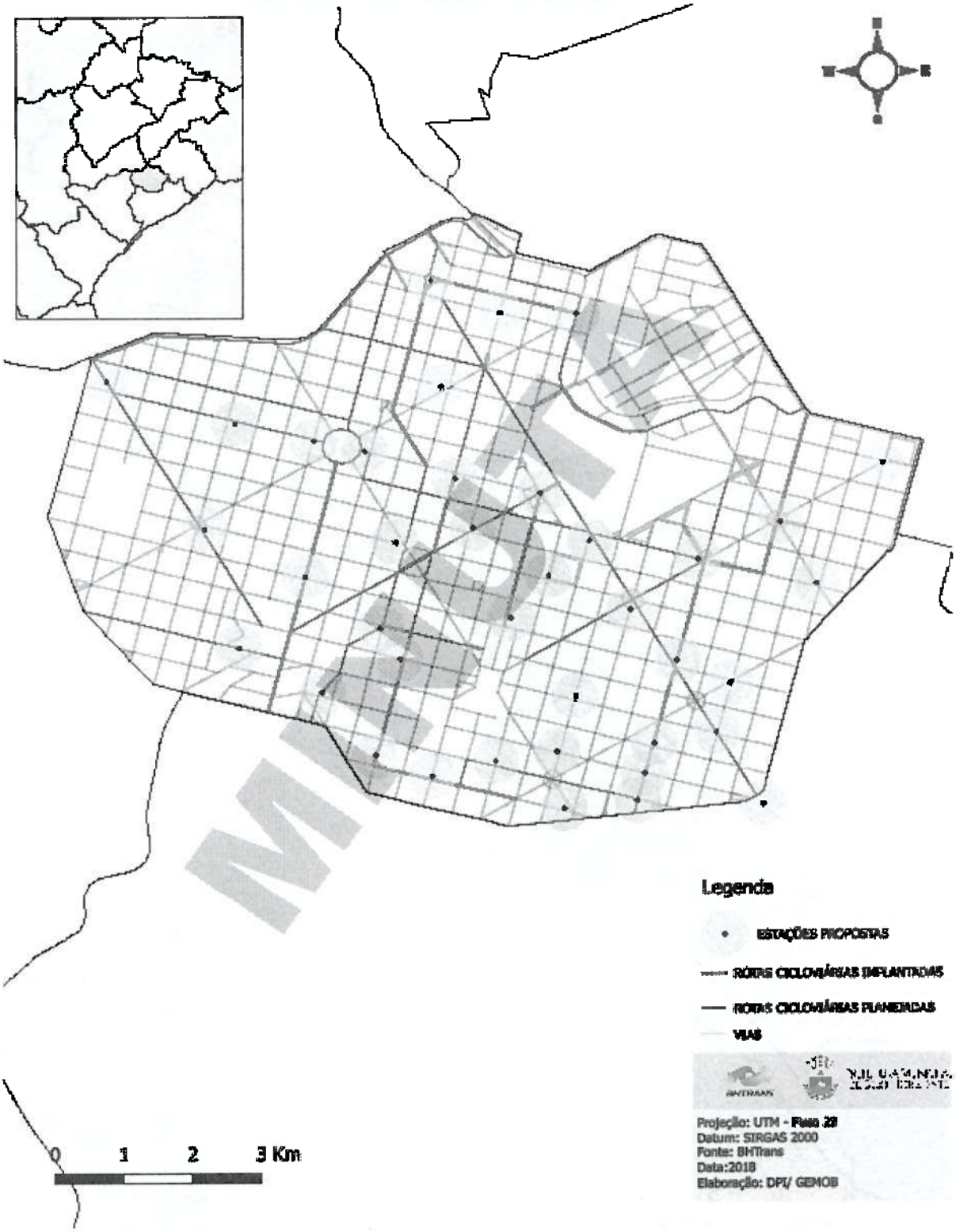

FIGURA Nº 09 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região Central) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

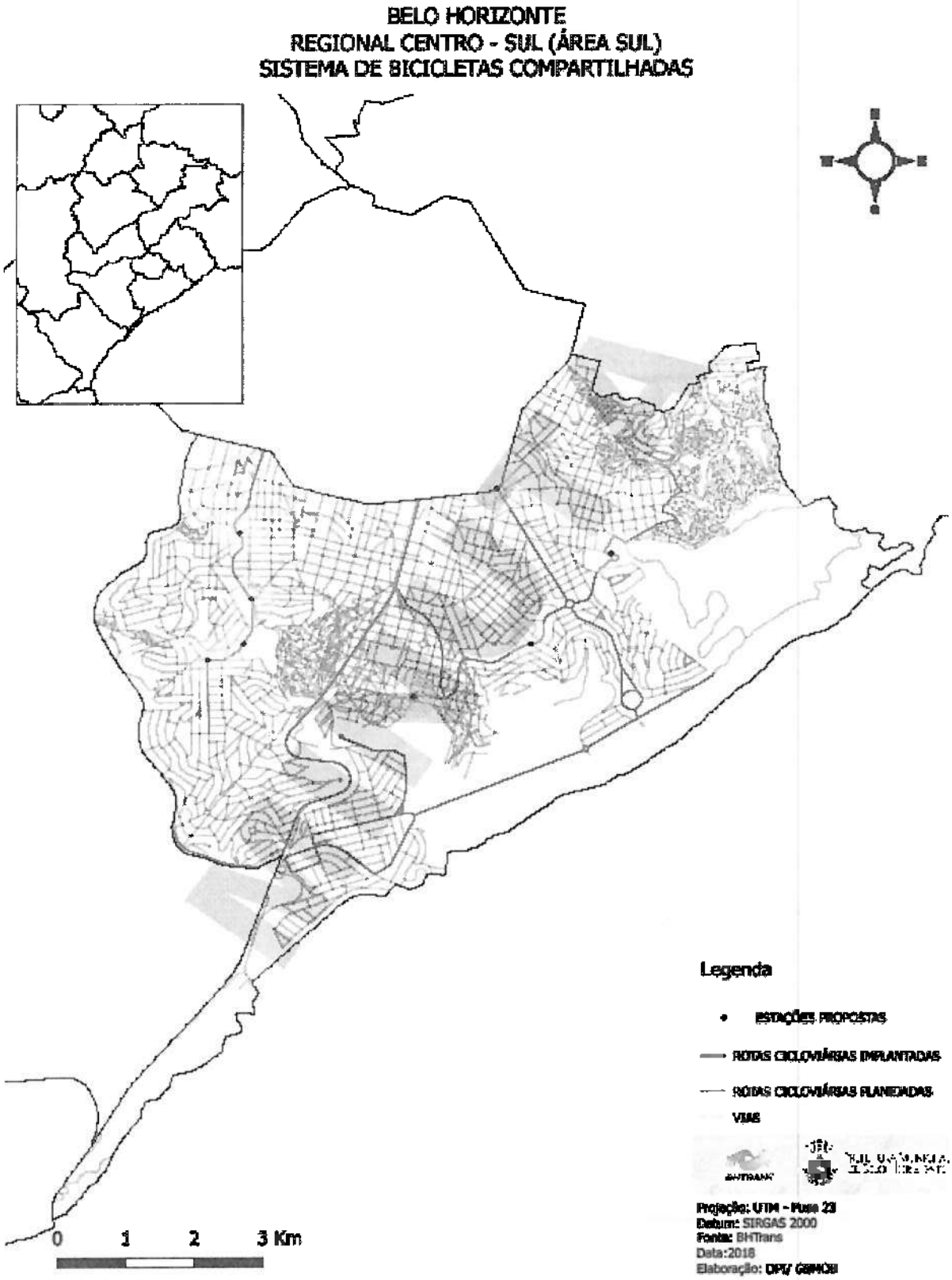

FIGURA Nº 10 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região SUL) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

2.2 – REQUISITOS MÍNIMOS: DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.2.1 – Para criar uma rede eficiente, as propostas devem atender a uma distribuição uniforme das estações na área de cobertura de modo que os usuários possam se deslocar e estacionar as bicicletas de forma fácil e conveniente. A distribuição ideal é de 10 (dez) a 16 (dezesseis) estações por quilômetro quadrado e as mesmas devem estar localizadas a uma distância razoável a pé, o que corresponde a 300 (trezentos) metros entre estações como distância ideal.

2.2.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **PROPONENTE** deverá considerar redes com distâncias entre estações de **300 (trezentos)** a **500 (quinhentos) metros**. Desejável a adoção de distâncias de aproximadamente **300 (trezentos) metros**.

2.3 – REQUISITOS MÍNIMOS: NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES

2.3.1 – Ter mais vagas do que bicicletas é essencial para garantir que sempre haverá um espaço de estacionamento para cada bicicleta. Uma vez determinado o número de bicicletas que o sistema deve ter em cada estação, deve ser calculado o número de vagas, que é uma função do número de vagas disponíveis por bicicleta em serviço.

2.3.2 – A capacidade das estações será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação.

2.3.3 – Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

2.4 – REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1 – Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

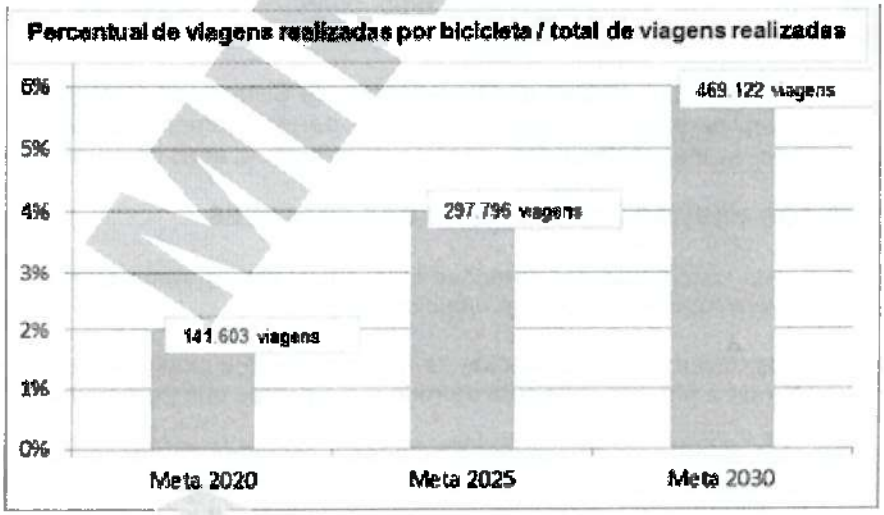

Atualmente, segundo dados da (O/D : 2012), o percentual de viagens realizadas por bicicleta em BH é de 0,4% do total das viagens. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a 141.603 viagens, 4% em 2025, 297.796 viagens e 6% em 2030, 469.122 viagens.

FIGURA Nº 11 – Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

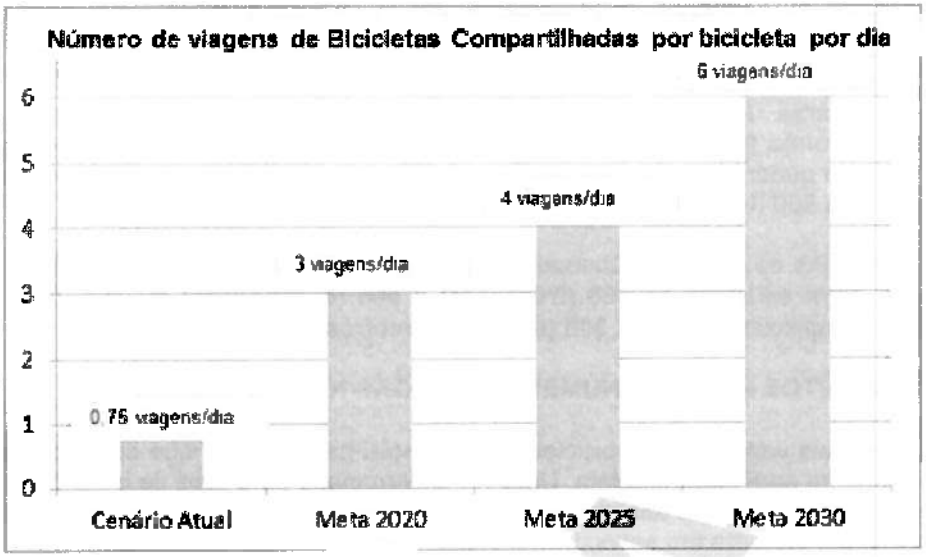

Espera-se ainda um aumento no número de viagens, por bicicleta/dia, no sistema de bicicletas compartilhadas. Atualmente, este valor é 0,75. **Acredita-se que as viagens, por bicicleta, por dia, no sistema de bicicletas compartilhadas aumentem para 3 em 2020**, 4 em 2025 e 6 em 2030.

FIGURA Nº 12 – Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

2.4.2 – Todos os indicadores deverão ser monitorados pela **CREDENCIADA**, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do **Termo de Credenciamento.**

2.4.3 – A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à **CREDENCIADA.**

2.4.4 – Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2.4.5 – O monitoramento dos índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

2.5 – REQUISITOS MÍNIMOS: LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.5.1 – A escolha da localização das estações é essencial para garantir que o sistema seja bastante utilizado e que haverá rotatividade de uso das bicicletas.

2.5.2 – As estações devem estar localizadas de forma a serem encontradas em intervalos regulares e convenientes por toda a área de cobertura da rede e em pontos que geram uso durante todo o dia.

2.5.3 – As estações devem ser adjacentes a paradas e estações de transporte público e coletivo por metrô e ônibus, para que funcionem de forma a complementar os demais sistemas de transporte, isto é, servirem efetivamente como rede alimentadora da rede estruturante do sistema de transporte de Belo Horizonte.

2.5.4 – Sempre que possível, as estações devem estar localizadas ao longo da infraestrutura cicloviária, isto é, ao longo das rotas cicloviárias implantadas e planejadas para o horizonte de curto prazo estabelecido no PlanMob-BH, incluindo ciclorrotas e espaços partilhados e/ou compartilhados.

2.5.5 – Sempre que possível, explorando o uso e ocupação do solo, os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito (órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros) e outros locais com concentração de demandas que potencializem o número de viagens por bicicleta no município de Belo Horizonte.

BHTRANS JURÍDICO

2.6 – REQUISITOS MÍNIMOS: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

2.6.1 – O guia do ITDP também orienta que as cidades façam discussões com a sociedade civil o que já está previsto em Belo Horizonte, uma vez que a gestão do Programa Pedala BH é feita de forma conjunta entre Poder Público e população, incluindo o Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH[4]. Assim, uma vez propostas as Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser realizadas reuniões públicas para discussão e validação das mesmas após a assinatura dos **Termos de Credenciamentos** correspondentes.

2.7 – REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

2.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo – app específico.

2.7.2 – A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 – As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários.

2.7.4 – O *software* tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 – Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para *smartphones*.

2.7.6 – Na retaguarda, onde CONTRATANTE e CONTRATADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o *software* precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos usuários.

2.7.7 – A TI terá que servir a 2 (dois) tipos de usuários:

a) usuários permanentes ou de longo prazo: em geral são os usuários registrados que usam o sistema com frequência;

b) usuários ocasionais: que usam o sistema de forma infrequente ou mesmo uma única vez.

2.7.8 – Os usuários permanentes podem receber cartões de acesso e podem fazer depósitos para usar o sistema.

2.7.9 – Os usuários ocasionais não poderão usar o sistema se for necessário ter um cartão especial de acesso ou se não houver forma de garantir que a bicicleta será devolvida (o que é geralmente feito através de um mecanismo financeiro, tal como uma retenção de fundos do usuário garantida por cartão de crédito).

2.7.10 – Na maioria dos sistemas, os usuários retiram as bicicletas usando cartões inteligentes ou chaves com a tecnologia magnética (RFID).

[4] O **GT PEDALA BH** é um grupo de trabalho aberto de caráter consultivo e sem líderes, formado por sociedade civil, associações interessadas e poder público no qual se discute o uso da bicicleta em Belo Horizonte. O GT se reúne mensalmente, toda primeira quarta-feira do mês. É um espaço de diálogo entre a população e o poder público (BHTRANS, órgãos e entidades da Prefeitura de Belo Horizonte) e todos os cidadãos podem participar. Não há necessidade de inscrição.

2.7.11 – O cartão inteligente é registrado em nome do usuário e tem um saldo do qual são descontados os valores incorridos pelo usuário ao usar o serviço.

2.7.12 – No caso do sistema vigente em Belo Horizonte, a utilização é feita somente por cartão de crédito, o que, muitas vezes, exclui uma parcela da população. Portanto é fundamental que a proposta apresentada, ainda que utilize o cartão de crédito como forma principal de acesso ao sistema, incorpore soluções alternativas que incluam maior número de usuários.

2.8 – REQUISITOS MÍNIMOS: BICICLETAS

2.8.1 – As bicicletas devem ser atraentes e duráveis. A aparência geral da bicicleta é um elemento chave para criar uma marca de identificação do sistema. O *design*, cores e outros elementos da identidade visual são muito importantes para diferenciar as bicicletas compartilhadas das bicicletas comuns que circulam pela cidade.

2.8.2 – Todas as bicicletas e demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso:

a) Normas Brasileiras – NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, suas revisões e atualizações;
b) Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e seus Anexos, suas revisões e atualizações;
c) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**, suas revisões e atualizações;
d) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, suas revisões e atualizações;
e) Lei Brasileira de Inclusão - **LBI** (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e normativos correlatos;
f) Legislação urbano-ambiental aplicável ao caso, suas revisões e atualizações[5];
g) Outras específicas aplicáveis ao caso.

2.8.3 – A **CREDENCIADA** é a responsável por realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a:

a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.
b) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - **IPEM-MG**.
c) Outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela **CREDENCIADA**.

2.8.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar frota de bicicletas, sendo **facultada** a oferta de frota de **bicicletas elétricas**, em proporções adequadas às características, perfil e demandas dos potenciais usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, desde que atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, com as alterações dadas pela **Resolução nº. 465/13**, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**.

2.8.5 – A **CREDENCIADA** deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração** específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

[5] Disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica;

https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/legislacao-municipal.

BHTRANS JURÍDICO

2.9 – REQUISITOS MÍNIMOS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.9.1 – O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deve funcionar 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, permitindo nesse período tanto a retirada como a devolução de bicicletas, de forma ininterrupta.

2.10 – REQUISITOS MÍNIMOS: PLANO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

2.10.1 – A CREDENCIADA deverá realizar sistematicamente e sempre que necessário, ações de manutenção, conservação e limpeza de todos os elementos físicos que integram o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.11 – REQUISITOS MÍNIMOS: FROTA RESERVA

2.11.1 – A CREDENCIADA deverá prever **frota reserva** que possibilite a operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação respeitados o número mínimo de bicicletas disponíveis em todo o sistema conforme estabelecido no presente Chamamento Público.

3 – CONDICIONANTES VINCULADAS ÀS REDES PROPOSTAS

A autorização para implantação e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte está vinculada às condicionantes estabelecidas a seguir.

3.1 – Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento ao Usuário para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

3.2 – IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO

3.2.1 – No que se refere à implantação e instalação de **ESTAÇÃO** vinculada ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser observados e atendidos os seguintes requisitos:

a) A **ESTAÇÃO** é um mobiliário urbano destinado à atracagem e estacionamento de bicicletas do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada.**

b) A implantação e instalação de **ESTAÇÃO**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão condicionadas a prévio diagnóstico contendo a identificação das áreas potenciais de implantação, observados os critérios estabelecidos para este fim no presente Chamamento Público e legislação vigente aplicável ao caso.

c) A **CREDENCIADA** será responsável por identificar, mapear, diagnosticar, planejar, projetar, licenciar e instalar **ESTAÇÕES** mediante prévia aprovação do poder público municipal na forma estabelecida pela legislação vigente aplicável ao caso[6].

d) A **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver e detalhar projeto de **ESTAÇÃO** – modelo padronizado - que melhor atenda aos requisitos de segurança,funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

e) A **CREDENCIADA** deverá implantar e instalar **ESTAÇÕES** de acordo com modelo padronizado e obrigatoriamente aprovado pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.

f) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão sujeitas à fiscalização e baixa pelo poder público municipal.

g) Nos casos de remoção de **ESTAÇÃO**, a manutenção e adequação do pavimento e de seu revestimento deve ser observada por seu responsável, garantindo as adequadas condições

[6] Ver Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte em: *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/*

de trânsito e exigências legais estabelecidas na legislação urbano-ambiental aplicável ao caso.

h) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES** deverão ser executadas às expensas da **CREDENCIADA**.

i) A **CREDENCIADA** deverá gerar base de dados georreferenciada da rede e sistema de estações, por meio de softwares de uso livre[7], para fins de publicação e difusão da informação em meios digitais pela própria **CREDENCIADA** e BHTRANS.

j) A **CREDENCIADA** deverá realizar a atualização sistemática da base de dados georreferenciada remetendo-a à BHTRANS, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso, sempre que solicitado.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis.

3.3.2 – O **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4 – OBRAS

3.4.1 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA

I – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da ESTAÇÃO **PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

II – A instalação de mobiliários urbanos do tipo **ESTAÇÃO** e redes de infraestrutura necessária a seu completo e perfeito funcionamento pressupõem obrigatória análise e aprovação de projetos, bem como licenciamentos e emissões de alvarás específicos, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades do poder público.

III – Toda e qualquer instalação de mobiliário urbano e implantação de redes de infraestrutura necessários à operação do sistema cicloviário diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, no âmbito do município de Belo Horizonte, que implique em execução de obras, deverá observar, rigorosamente, as seguintes etapas:

a) Elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projeto executivo e seus complementares;
b) Análise e aprovação de projetos pelo poder público;
c) Emissão de licenças e alvarás pelo poder público;
d) Fiscalização;
e) Baixa.

IV – **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/* contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura:

[7] *Software* QGis, preferencialmente.

BHTRANS JURÍDICO

"*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

V – Eventuais custos referentes à instalação de mobiliários urbanos e implantação de redes de infraestrutura são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4.2 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS E SINALIZAÇÃO NA VIA

I – Para viabilizar a implantação de **ESTAÇÕES** e outros elementos da infraestrutura cicloviária a elas vinculadas referentes ao Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, a **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver, detalhar, aprovar e implantar **projeto de correções geométricas** e de **sinalização viária (todos os subsistemas)**, quando necessário.

II – Os **projetos do sistema viário urbano** (correções geométricas e sinalização viária) deverão ser elaborados, desenvolvidos e detalhados considerando:

a) O estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos, resoluções e manuais publicados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aplicáveis ao caso;
b) Os manuais e especificações técnicas publicados pela BHTRANS, disponíveis em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/manuais-e-especificacoes/*;
c) Os manuais e cadernos técnicos publicados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, disponíveis em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura e https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos;
d) Exigências de outros órgãos e entidades do poder público e concessionárias de serviços de acordo com a especificidade da intervenção.

III – Toda remoção e/ou relocação de mobiliário urbano (**ESTAÇÕES** e infraestrutura complementar) está sujeita a prévia aprovação de projetos executivos junto à BHTRANS e poder público.

IV – A **CREDENCIADA** realizará a implantação das obras e sinalização, mediante prévia anuência e sem ônus para a BHTRANS ou poder público municipal.

3.5 – EVENTOS

3.5.1 – A **CREDENCIADA** deverá realizar 02 (dois) **eventos** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**, 01 (um) a cada 06 (seis) meses), sob prévia anuência e programação da BHTRANS.

3.5.2 – O **evento** deverá ser elaborado, apresentado, discutido e aprovado junto à BHTRANS.

A seguir, é apresentado, a título de referência, quadro contendo a sistematização de características gerais por tipo de **evento** diretamente vinculado à promoção do uso da bicicleta e, portanto, do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte:

TIPO DE EVENTO	EXEMPLO	LOCAL	DURAÇÃO	EXTENSÃO DE VIA (km)
Ciclofaixa de lazer	(-)	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 05 (cinco) km
Passeio ciclístico	(-)	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 10 (dez) km
Campanha educativa / blitze educativa	"*BH tem espaço para todos*"	Via pública	Até 12 (doze) horas	05 (cinco) interseções (pontos)
Semana comemorativa	Semana da Mobilidade, Semana Nacional do Trânsito	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Dia comemorativo	Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*"	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m

Participação em eventos institucionais promovidos pela BHTRANS/PBH	*"No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente",*	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 500 (quinhentos) m

3.5.3 – Observadas a tipificação e especificidades de cada "**evento**", a **CREDENCIADA**, sob prévia orientação e anuência da **BHTRANS**, será a responsável por:

a) Elaborar o projeto do evento;
b) Aprovar o projeto do evento;
c) Obter licenças para a realização do evento;
d) Divulgar o evento em parceria com a BHTRANS e/ou poder público municipal;
e) Implantar o projeto do evento, bem como as montagens, os desvios e operações de trânsito necessários a sua efetivação com acompanhamento da BHTRANS;
f) Monitorar e acompanhar o evento;
g) Desmobilizar o evento.

3.5.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar, sob programação e gratuitamente, as bicicletas necessárias à realização do "**evento**", mediante regulamento específico.

3.5.5 – Custos referentes à realização de "**evento**" são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.5.6 – Para a realização de "**evento**" será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.5.7 – A **BHTRANS**, a seu exclusivo critério, dará apoio na implantação de desvios e operações de trânsito necessários à realização de "**evento**" que envolva o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, em parceria com a **CREDENCIADA**, mediante prévia apresentação e aprovação de programação e cronograma de atividades.

3.6 – CAMPANHA EDUCATIVA OU BLITZE EDUCATIVA

3.6.1 – A **CREDENCIADA** deverá conceber, elaborar, desenvolver, discutir, apresentar e aprovar **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** diretamente vinculada à operação, uso e funcionalidades do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.6.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** é considerada como "**evento**" e deverá ser submetida e aprovada pela BHTRANS e poder público municipal.

3.6.3 – A **CREDENCIADA** deverá implementar no mínimo 01 (uma) **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**.

3.6.4 – A **Campanha Educativa** ou **blitze educativa** deverá ocorrer, no mínimo, em 01 (um) dia da semana, com duração mínima de 12 (doze) horas, em 05 (cinco) interseções ou pontos da via pública, simultaneamente.

3.6.5 – A **Campanha educativa** ou **blitze educativa** deverá ser acompanhada por pessoal técnico-operacional da BHTRANS designado para este fim, mediante prévia aprovação do evento.

3.6.6 – Para a realização da **Campanha educativa** ou **blitze educativa** será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.6.7 – Custos referentes à realização de **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

BHTRANS JURÍDICO

3.7 – CONCOMITÂNCIA DE SISTEMAS

3.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado, sem qualquer tipo de exclusividade na oferta e exploração dos seguintes sistemas:

a) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **com** estação;
b) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **sem** estação,
c) Outros que venham a ser implementados pelo poder público municipal, a seu exclusivo critério, em cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade, Política Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Plano Diretor de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – PlanMob-BH, dentre outros programas e ações institucionais correlatos ao sistema de transporte não motorizado no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.8 – VALORES DOS SERVIÇOS

3.8.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta preliminar de valores a serem cobrados a título de passe aos usuários para utilização dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, considerando:

a) valor do passe com sistema de valores fixos (por fração de hora, hora, dia, semana, mês, ano);
b) Valor do passe com sistema de valores dinâmico;
c) Outra categorização específica de acordo com a funcionalidade e operação do sistema a critério da **PROPONENTE.**

3.8.2 – O sistema de valores dos serviços é de responsabilidade **exclusiva** da **CREDENCIADA**, considerando os **princípios de livre concorrência de mercado**.

MINUTA

Elaborado por:

Eveline Prado Trevisan – Matrícula bt 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente da BHTRANS
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

APÊNDICE II
MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Documento a ser apresentado na assinatura do Termo de Credenciamento nos termos da alínea "f" do item 7.2 do Edital)

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.° 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Oscar Borges Prosdocimi, doravante denominada BHTRANS e .....(razão social da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na.....(endereço completo)....., neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, celebram este Termo de Confidencialidade, declarando e se comprometendo a:

1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações referentes ao negócio e dos usuários cadastrados no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021.

1.1. Excluem-se da confidencialidade, todas as características, funcionalidades e dados de natureza essencialmente físicos e operacionais diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021, constantes do Plano de Negócios (item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I), da Documentação Técnica (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), e relatórios sistemáticos emitidos pela CREDENCIADA.

Belo Horizonte, _____de_____ de 201___.

_____	_____
(Nome)	Diogo Oscar Borges Prosdocimi
(Cargo)	Presidente
CREDENCIADA	BHTRANS

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(Modelo a ser apresentado, se for o caso, na forma do item 3.4 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____CNPJ n°_____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), credencia o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para participar das reuniões relativas ao Chamamento em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s)Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa proponente poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.

b) Observar o disposto no item 3.4 e seus subitens do Edital.

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.5 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa _____ CNPJ nº_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a "**Ressalva**" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.6 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezados Senhores,

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, declara que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Declaração a ser apresentada nos termos do item 4.7 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP** , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.8 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....(endereço completo)....., vem requerer à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, declarando total conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento previstos no referido Edital.

Declara, finalmente, que não tem em sua equipe, contratado ou subcontratado, empregado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo efetivo, comissionado(a) ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, e que não possui cônjuge nesta situação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de credenciamento, nos termos da alínea "d" do item 7.2 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à BHTRANS quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO
Nº Contrato:_____/_____
Livro: _____ Folha: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Diogo Oscar Borges Prosdocimi – Presidente
CPF: 060.626.066-84

CREDENCIADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Chamamento Público n.º 01/2021, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Instrumento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS, e a fiscalização deste Instrumento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/GSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste Termo de Credenciamento, por parte da BHTRANS, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

2.2. O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro

BHTRANS JURÍDICO

07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.3. As demais especificações e detalhamentos estão dispostos no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II, no plano de negócios e na documentação técnica/proposta apresentada pela Credenciada e nesta Minuta de Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo do Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R$ ..... (.....), que corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

7.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

7.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

7.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

BHTRANS JURÍDICO

7.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

7.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.9. Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

7.10. Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

7.11. Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

7.12. Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

7.14. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao Poder Público Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

7.15. Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao Poder Público Municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

7.16. Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

7.17. No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou Poder Público.

7.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

7.19. Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

7.20. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e Poder Público Municipal.

7.21. Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

7.22. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso autorização da BHTRANS.

7.23. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

7.24. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.

7.25. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados neste Termo de Credenciamento.

7.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

8.1. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.3. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

8.4. Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.5. Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.6. Autorizar a Credenciada a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.7. Analisar os relatórios emitidos pela Credenciada do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

8.8. Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a Credenciada do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.9. Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

8.11. Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.12. Notificar à Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do

BHTRANS JURÍDICO

sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

8.13. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

8.14. Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.15. Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

8.16. Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.17. Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da Credenciada.

8.18. Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a Credenciada.

8.19. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.20. Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao Poder Público.

8.21. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

8.22. Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

8.23. Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.24. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 9.3.

9.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

9.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

BHTRANS JURÍDICO

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

10.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;

h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

10.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de

BHTRANS JURÍDICO

outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.6. O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

10.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.7.1. Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;

b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;

c) O valor será cobrado judicialmente.

10.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento.

13.1.1. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

BHTRANS JURÍDICO

13.1.2. A Credenciada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.1.3. A Credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.4. A Credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.4.1. A Credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Credenciamento.

13.1.5. A Credenciada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.1.5.1. À Credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.5.1.1. A Credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.1.6. A Credenciada deverá notificar, imediatamente, a BHTRANS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.1. A notificação não eximirá a Credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.2. A Credenciada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.1.7. A Credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a BHTRANS para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a BHTRANS, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

136.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A BHTRANS poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais,

BHTRANS JURÍDICO

especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento quando vetada pela BHTRANS;

d) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da BHTRANS;

e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Credenciada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e neste Termo de Credenciamento e sem prévia autorização da BHTRANS;

f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal deste Termo de Credenciamento;

g) cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Credenciamento;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Credenciada;

j) razões de interesse da BHTRANS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento;

l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de .

(Nome)
(Cargo)
(Razão Social da Credenciada)

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1 . .....
Nome:
CPF:

2 . .....
Nome:
CPF:

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 152 Visto. CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Para: Moema Menezes – AJU

De: Ana Paula Heckler – GECOL/CPL

Ref.: Chamamento Público nº 01/2021 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Senhora Assessora,

Encaminho o processo supracitado, acompanhado da nova minuta do Edital e Anexos (fls. 113/151), para análise e parecer circunstanciado dessa Assessoria.

Ressalto que os documentos que embasaram os valores de outorga estão autuados às fls. 108/110.

Aguardo a devolução do referido processo para dar andamento aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Ana Paula Heckler
Presidente Substituta da CPL

BHTRANS FL. 153

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER

EMENTA: Licitação. Exame de Minuta de Edital e Anexos. Chamamento Público. Processo regularmente formalizado e instruído. Consonância com a Legislação Vigente.

Processo Administrativo n.º: 01.072.068/21-15
Modalidade: Chamamento Público
Número de Registro: 01/2021
Objeto: "*Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*"
Recursos: BHT

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa ao "*Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte*" com 152 folhas rubricadas e numeradas sequencialmente.

O processo encontra-se regularmente instruído, constante de "Solicitação de Bens, Serviços ou Obras" nº 210273, identificando o objeto, justificativa, declaração de inexistência de despesa, declaração de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como autorização da autoridade competente, disposta nas assinaturas dos signatários respectivos, às fl. 03.

Os autos contemplam o Termo de Referência enviado pela solicitante que posteriormente traduziu-se na minuta respectiva, com as alterações afetas à área de atuação da GECOL, Portarias nomeando os integrantes da CPL e minuta do Edital e Anexos:

Anexo I	–	Termo de Referência
Apêndice I	–	Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte
Apêndice II	–	Minuta do Termo de Confidencialidade
Anexo II	–	Modelo de Carta para Credenciamento de Representante
Anexo III	–	Declaração de Empregador
Anexo IV	–	Declaração de Superveniência
Anexo V	–	Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
Anexo VI	–	Solicitação de Credenciamento
Anexo VII	–	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VIII	–	Minuta do Termo de Credenciamento

Destaca-se a aprovação da CCG às fl. 06.

II- DA ANÁLISE

O credenciamento, realizado através da "modalidade" Chamamento Público, ocorre nos casos em que o interesse público correlato ao objeto que se pretende contratar pode ser alcançado através da contratação de não apenas um sujeito escolhido pela Administração, mas da maior gama possível de interessados que satisfaçam as condições necessárias para o atendimento da finalidade em questão. Ou seja, pressupõe a impossibilidade de competição.

Entretanto, mesmo na ausência de possibilidade de seleção de única contratação, subsiste inalterado para a Administração o dever de proceder a escolha que permita o melhor resultado possível, mediante a realização de procedimento simplificado e que aponte objetivamente os requisitos de habilitação.

Pelo exposto, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação e, como tal, o ato deve ser justificado e a Administração deve diligenciar para que o processo de escolha/ contratação seja transparente a demonstrar a lisura, os critérios objetivos da(s) escolha(s) e o atendimento ao interesse público.

Tendo o cenário supra como pressuposto, a Administração realiza o Chamamento Público para credenciar os possíveis prestadores de serviços, tendo como fundamento as diretrizes constitucionais e princípios previstos na Lei 13.303.

Neste caso concreto, o Edital tem como objetivo credenciar *empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte,* com fundamento que o maior número possível de prestadores do serviço atenderá com maior eficiência o interesse público correlato, razão pela qual é possível depreender a escolha acertada do gestor em garantir o maior número possível de empresas que se interessem pela prestação de tal serviço.

Observa-se que há previsão para que todos os credenciados sejam contratados, atendendo à natureza desta "modalidade".

O TCE/MG[1] esclarece:

> *"(...) o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como: "O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)"*

Sob outro aspecto, a minuta em análise encontra-se juridicamente adequada, destacando-se da fundamentação a presença dos seguintes e principais elementos:

[1] TRIBUNAIS DE CONTAS - 503/207/MAI/2011 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Consulta nº 811.980

I- objeto descrito de forma clara;

II- previsão orçamentária – inexistência de ônus;

III- local e data de credenciamento devidamente indicados;

IV- documentos necessários para a habilitação;

V- prazo de recurso;

VI - condições para celebração do contrato;

VII- que o Termo de Credenciamento está adequado ao objeto pretendido, contemplando as exigências legais, em especial as condições de execução do contrato, constando de forma objetiva as obrigações das partes, preço, critério de reajuste, sanção para o caso de inadimplemento e demais cláusulas obrigatórias.

Observa-se que o Termo de Referência é essencialmente técnico, eis que contempla uma prestação de serviço com normatização específica e foi elaborado pela Diretoria de Planejamento e Informação, que detém expertise para traduzir a necessidade da Administração em produto, não cabendo, em sede de análise jurídica ou de processo de escolha a avaliação dos seus termos e ou condições, que não sejam aqueles previstos no procedimento licitatório definido pela legislação.

Por fim, cabe frisar a previsão de publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e a divulgação através da internet no site da BHTRANS, preservando-se a publicidade inerente ao tema.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restando comprovada a estrita observância da legislação que rege o tema e ressaltando que não cabe a este Parecer adentrar às questões referentes à condução do procedimento e ao mérito do ato administrativo, que extrapolam o mister desta Parecerista, mas apenas verificar a adequação da narrativa ao tipo legal mencionado, registre-se que o **processo administrativo 01.072.068/21-15, Chamamento Público 01/2021,** encontra-se formal e juridicamente adequado, não se vislumbrando óbices ao seu prosseguimento, estando em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria.

Salvo melhor juízo, é o meu entender, que submeto à aprovação superior.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

De acordo.

Maria Cecília Bretas Martins
BT02152
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/MG 133.581 - BHTRANS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15

- **OBJETO**: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

- **FUNDAMENTAÇÃO**: A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

- **PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

  PRAZO: Do dia 11 / 01 /2022 ao dia 07 / 04 /2022 (dias úteis).

  HORÁRIO: Das 9h às 12 horas e das 13h30 às 17 horas.

  ENDEREÇO: Sala da GECOL/CPL – BHTRANS – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902.

  Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope à Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a qualquer um dos membros da CPL, no local, data e horário indicados acima.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope dos documentos para habilitação, exclusivamente através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br, nos termos do item 1.1 deste Edital.

- **AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO:** Os avisos sobre este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* no *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- ***SITE* PARA CONSULTAS E *DOWNLOAD* DO EDITAL:** https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

- ***SITE* DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – DOM:** https://dom-web.pbh.gov.br.

- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do Capítulo 8 deste Edital.

PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria BHTRANS DPR n.º 160/2020 de 18 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público nº 01/2021, com a finalidade de credenciar empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e demais legislações aplicadas.

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela CPL, respeitada a legislação pertinente, devendo os interessados formular consultas por escrito (e-mail ou Correios), no prazo estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e/ou publicadas no DOM.

1.1.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outros interessados, serão respondidas diretamente ao(s) Proponente(s) através de e-mail.

Integram este Edital:

Anexo I	–	Termo de Referência
Apêndice I	–	Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte
Apêndice II	–	Minuta do Termo de Confidencialidade
Anexo II	–	Modelo de Carta para Credenciamento de Representante
Anexo III	–	Declaração de Empregador
Anexo IV	–	Declaração de Superveniência
Anexo V	–	Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
Anexo VI	–	Solicitação de Credenciamento
Anexo VII	–	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VIII	–	Minuta do Termo de Credenciamento

CAPÍTULO 2
OBJETO

2 – OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

2.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

BHTRANS JURÍDICO

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro
07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.1.2 – A PROPONENTE poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes.

2.1.3 – A PROPONENTE/CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) Mínimo de 10 (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no mínimo 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema mínimo com 50 (cinquenta) bicicletas.

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (Um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.

2.1.4 – Dá-se ciência de que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato 2531/19, sendo-lhe facultada a adesão a esse credenciamento, nos termos do subitens 2.1.5 a 2.1.5.2.

2.1.5 – A atual credenciada pode apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.

2.1.5.1 – Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado no Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices.

2.1.5.2 – Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital.

2.2 – As especificações e detalhamentos das condições para prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II e na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

2.2.1 – O plano de negócios e a documentação técnica/proposta a serem apresentados pela Proponente complementarão as especificações e detalhamentos constantes nos documentos relacionados no subitem anterior.

CAPÍTULO 3
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

BHTRANS JURÍDICO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1.1 – Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forme de consórcio, que operem no ramo do objeto, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1 – A participação neste procedimento estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega do envelope, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) com falência decretada;

b) empresas estrangeiras sem funcionamento no país.

c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BHTRANS;

d) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;

e) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

h) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1.1 – Aplica-se a vedação prevista no item 3.2.1:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da BHTRANS;

b.2) empregado da BHTRANS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que BHTRANS esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BHTRANS ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.2.1.2 – O fornecedor incluído no cadastro referido no art. 37 da Lei Federal nº 13.303 de 2016 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Termo de Credenciamento.

3.2.1.2.1 – Serão excluídos do cadastro referido no subitem anterior, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

3.2.2 – A observância das vedações dos subitens 3.2.1 a 3.2.1.2 é de inteira responsabilidade da Proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BHTRANS JURÍDICO

3.3 – CONDIÇÕES DE ENDEREÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DO ENVELOPE

3.3.1 – O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

3.3.2 – O envelope indicado no subitem anterior deverá estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Local: Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
30455-902 – Belo Horizonte/MG

Nome/Razão Social da Empresa
CNPJ / Telefone(s) / E-mail

3.3.3 – A protocolização do envelope fora do prazo estabelecido determinará o impedimento da participação da Proponente.

3.3.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se a condição prevista no subitem 3.3.5.

3.3.5 – O envelope contendo os documentos para habilitação, quando enviado por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente será considerado para o Chamamento Público se der entrada no Protocolo da CPL até a data limite e hora definidos, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.3.6 – A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS PROPONENTES

3.4.1 – A(s) Proponente(s) poderá(ão) indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento de credenciamento e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou a *posteriori*, por sua representada.

3.4.2 – O instrumento que comprovará a representatividade da Proponente será:

a) Para Procurador/Credenciado: Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo II, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao Chamamento Público.

b) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, com poderes para representá-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar a Carta de Credenciamento – Anexo II ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

c) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, com poderes para representá-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e

BHTRANS JURÍDICO

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.3 – Nas hipóteses de representação mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento – Anexo II, deverá ser apresentada documentação que lhe(s) comprove(m) a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

3.4.4 – O representante (procurador, credenciado ou proprietário/sócio/dirigente) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

3.4.5 – No caso de Consórcio, as empresas dele integrantes deverão ser representadas pela empresa líder do Consórcio com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

3.4.5.1 – A empresa líder, por sua vez, poderá credenciar um procurador ou fazer-se representar por sócio que detiver representação, observado o disposto no item 3.4 e seus subitens, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados por seu representante.

3.4.6 – Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas no subitem 3.4.2, a Proponente ficará sem representante perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.4.7 – Os documentos indicados no item 3.4 e seus subitens poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

CAPÍTULO 4
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 – CONSÓRCIOS: As Proponentes que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, o seguinte:

4.1.5.1 – Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;

b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta contratação;

c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase

BHTRANS JURÍDICO

do Chamamento Público quanto na de execução do Contrato;

d) a empresa Proponente consorciada não poderá participar neste Chamamento Público em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da Proponente.

4.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

4.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

4.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 4.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 4.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa Proponente.

4.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

4.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 3 (três) estações.

4.4.1.1 – Caso a Proponente seja consórcio o documento exigido no subitem 4.4.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

4.4.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.4.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

4.4.2 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.

4.5 – DECLARAÇÃO expressa de que a Proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no Inc. I do art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da BHTRANS, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III.

4.6 – DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.7 – DECLARAÇÃO de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

4.8 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VI.

BHTRANS JURÍDICO

4.9 – PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I.

4.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA, em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I.

4.11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

4.11.1 – CADASTRO NO SUCAF

4.11.1.1 – Os documentos relacionados nos subitens 4.2.1 a 4.3.1 poderão ser substituídos pelo Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF. Os demais documentos exigidos neste Capítulo deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação.

4.11.1.2 – A Proponente poderá estar habilitada em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

4.11.1.2.1 – Caso a Proponente seja convocada para assinar o Termo de Credenciamento, esta deverá comprovar cadastro no SUCAF em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

4.11.1.3 – A CPL fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento "Situação do Fornecedor", que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.11.1.3.1 – A Proponente que estiver com algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, deverá incluir, previamente, no envelope, documento substituto que comprove, na data de apresentação do envelope de habilitação, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação.

4.11.1.4 – A CPL não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

4.11.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a Proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a Proponente seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da Proponente, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

c.1) As Proponentes não poderão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome de empresa(s) que compõe(m) os seus respectivos grupos econômicos, salvo se participarem reunidas em forma de Consórcio.

4.11.3 – As empresas que participarem na forma de Consórcio deverão apresentar toda a documentação relacionada neste Capítulo, ressalvada a hipótese prevista no subitem 4.4.1.1.

4.11.4 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

4.11.4.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

4.11.4.2 – A CPL efetuará consulta aos sites dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

4.11.4.2.1 – Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados no item 4.2 e seus subitens, a CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, incluindo o SUCAF, juntando-os aos autos.

BHTRANS JURÍDICO

4.11.4.2.2 – A BHTRANS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese e que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a Proponente será inabilitada.

4.11.4.3 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, a Comissão Permanente de Licitação concederá a Proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da BHTRANS, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

4.11.5 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

4.11.6 – As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data de apresentação do envelope.

4.11.6.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de apresentação do envelope, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

4.11.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

4.11.7.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

4.11.7.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11.7.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.11.7.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.11.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11.7.2 ou, se for o caso, no subitem 4.11.7.3, implicará decadência do direito à assinatura do Termo de Credenciamento, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes.

4.11.8 – Para efeito do julgamento da habilitação, a CPL considerará como referência para a validação dos documentos a data de apresentação do envelope.

4.11.9 – Após apresentação do envelope não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO 5
PROCEDIMENTOS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá ao julgamento da habilitação da(s) Proponente(s), nos termos deste Edital, em especial do Capítulo 4.

5.1.1 – Os documentos previstos nos itens 4.4.1, 4.9 e 4.10 serão avaliados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS, que deverá encaminhar um parecer para a CPL publicar o resultado.

BHTRANS JURÍDICO

5.2 – A(s) Proponente(s) que deixar(em) de atender às exigências deste Edital será(ão) declarada(s) inabilitada(s). Neste caso, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para regularização e reapresentação de novo envelope com a documentação exigida no Capítulo 4, desde que seja dentro do período informado na folha de rosto deste Edital.

5.3 – A(s) Proponente(s) que atender(em) todos às exigências para habilitação previstas neste Edital será(ão) considerada(s) habilitada(s).

5.4 – O resultado de habilitação ou inabilitação será feito mediante publicação do Diário Oficial do Município – DOM e no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

5.5 – A Proponente, convocada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de impedimento ao credenciamento.

5.6 – É facultada à CPL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 – A CPL poderá, no julgamento da documentação apresentada para habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.8 – A CSMA/GEMOB poderá, na avaliação dos documentos previstos nos itens 4.4.1, 4.9 e 4.10, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.9 – A CPL ou CSMA/GEMOB poderá solicitar parecer técnico de outras áreas da BHTRANS para subsidiar as suas decisões.

CAPÍTULO 6
DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Inexistindo manifestação recursal contra o(s) resultado(s) de habilitação, a(s) Proponente(s) que tenha(m) sido habilitada(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a se credenciar(em) pela Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS.

6.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, a Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS considerará apta(s) a se credenciar(em) a(s) Proponente(s) que tenha(m) sido habilitada(s).

6.3 – O resultado com a relação da(s) Proponente(s) apta(s) a se credenciar(em) será publicado nos sites do Diário Oficial do Município – DOM e da PBH.

CAPÍTULO 7
PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Após a publicação da(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em), a(s) mesma(s) será(ão) convocada(s) pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 – A assinatura do Termo de Credenciamento ficará condicionada à apresentação, pela(s) Proponente(s), dos seguintes documentos à BHTRANS:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

a.1) Caso a PROPONENTE seja um Consórcio, esta ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Termo de Credenciamento, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido;

b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação,

BHTRANS JURÍDICO

quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social;

c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;

d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VII;

e) Apresentação de declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, de acordo com o disposto no subitem 2.8.5 do Apêndice I – Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

f) Termo de Confidencialidade, conforme Modelo do Apêndice II, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente.

7.2.1.1 – Para atendimento da alínea "c" do subitem anterior, a(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em) deverá(ão) requerer seu(s) cadastramento(s) diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

- Para atendimento presencial dirigir-se à Unidade do BH RESOLVE:

Endereço: Av. Santos Dumont, 363 - 1º andar – Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342). Horário de Funcionamento: 8h às 18 horas.

- Para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA.
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919.
Telefone: 0xx 31 3277-4677.
e-mail: gemec@pbh.gov.br

7.3 – O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela BHTRANS.

7.4 – A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 7.1 será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

7.5 – O descumprimento do disposto na alínea "c" do item 7.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO 8
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento do envelope de documentos para habilitação, qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que ovciariam.

8.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

a) ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação;

b) conter razão social, CPF/CNPJ e endereço, telefone e e-mail do impugnante, rubricada em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de Contrato Social, se sócio, Contrato Social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até às 17h30 do dia de seu vencimento.

8.1.3 – A CPL não se responsabilizará por impugnações encaminhadas para outros endereços

BHTRANS JURÍDICO

eletrônicos (e-mails), caso não tenha sido acusado recebimento e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

8.1.4 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 8.1.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.1.5 – As repostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no link correspondente a este Edital.

8.1.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 8.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

8.2.1 – A Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento dos documentos para habilitação e nos casos de anulação e revogação do certame.

8.2.2 – Interposto recurso, a CPL dará ciência as demais participantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH, que poderão impugná-lo no prazo legal.

8.2.3 – O recurso (e respectivas contrarrazões) deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

a) ser dirigido à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM;

b) ser dirigido à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos;

c) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço, telefone e/ou e-mail da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de Contrato Social, se sócio, Contrato Social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

d) ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até às 17h30 do dia de seu vencimento;

e) Na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

8.2.3.1 – A CPL não se responsabilizará por recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.2.4 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 8.2.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2.5 – As Proponentes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.2.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.7 – O recurso será julgado nos termos da lei.

8.2.8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH.

BHTRANS JURÍDICO

CAPÍTULO 9
FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 – A gestão do Termo de Credenciamento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS.

9.2 – A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS.

CAPÍTULO 10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Esta contratação não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CAPÍTULO 11
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As sanções administrativas estão descritas na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

CAPÍTULO 12
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações da(s) Credenciada(s) e da BHTRANS estão previstas na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII.

CAPÍTULO 13
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos interessados formularem consultas à Comissão, por escrito através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil antes da data inicial fixada para o recebimento do envelope de documentos para habilitação.

13.2 – As repostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas aos interessados no *site* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no link correspondente a este Edital.

13.3 – A CPL poderá submeter os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações para apreciação/análise da área solicitante ou de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

13.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.6 – A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.,

13.7 – Na análise da documentação, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

13.8 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas Proponentes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

13.9 – A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o Chamamento Público, e relevar omissões ou erros formais, observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público, sendo possível a promoção de diligência junto aos interessados, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

BHTRANS JURÍDICO

13.10 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da Proponente.

13.11 – A participação da Proponente implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.12 – O presente Chamamento Público não importa, necessariamente, em credenciamento, podendo a BHTRANS revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.13 – O presente Chamamento Público não garante exclusividade às empresas credenciadas podendo, a critério exclusivo da BHTRANS, ser aberto novo Chamamento Público com a mesma finalidade.

13.15 – A Credenciada não poderá:

13.15.1 – Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

13.15.2 – Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da BHTRANS.

13.16 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, o prazo para encerramento do recebimento do envelope de documentos para habilitação.

13.17 – Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

13.18 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Termo de Credenciamento (Anexo VII), deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Credenciada convocada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

13.19 – A Credenciada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

13.20 – Todos os procedimentos relativos ao presente Chamamento Público, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e disposições contidas na legislação mencionada neste Edital.

13.21 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Moema Rangel D. de Menezes - BH01963
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.708
AJU / BHTRANS

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - TR apresenta o detalhamento dos requisitos necessários ao credenciamento de empresas para instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em espaços públicos do Município de Belo Horizonte e indica as condições para elaboração das propostas a serem apresentadas.

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, com o intuito de ampliar o atendimento à cidade por meio de sistemas de compartilhamento de bicicletas, publicará, novamente Chamamento Público para o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com definições contidas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob-BH 2030 – instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, toda a rede cicloviária da cidade foi concebida como rede alimentadora da denominada Rede Estruturante de Transporte Público e Coletivo por metrô e ônibus de Belo Horizonte.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte - do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH.

Figura 01: Eixos da Mobilidade
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA (2017).

O eixo Mobilidade Ativa do PlanMob-BH tem como objetivo principal dotar a cidade de infraestrutura adequada acessível para a circulação de pessoas em modos de transporte ativos, contemplando ações nas vias (calçadas, travessias e infraestruturas para ciclistas), na sinalização (regulamentação e indicativa), além de ações educativas e de incentivo na utilização desses modos e outras ações de apoio às medidas previstas.

Principais medidas previstas no PlanMob-BH relativas ao programa Pedala BH:

a) Implantar gradativamente a Rede Cicloviária.
b) Implantação de paraciclos (suporte para estacionar bicicletas) nas vias e locais de grande demanda.
c) Implantação de bicicletários (local controlado para estacionar bicicletas).

BHTRANS JURÍDICO

d) Incentivar o Uso da Bicicleta.
e) Integrar a bicicleta aos demais modos de transporte.
f) **Ampliar sistema de bicicletas públicas (Bike BH).**
g) Implantar equipamentos de apoio e ações de suporte.
h) Melhorar a governança do Pedala BH.

As figuras apresentadas a seguir apresentam as redes cicloviárias do município de Belo Horizonte, na situação atual, e as planejadas para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

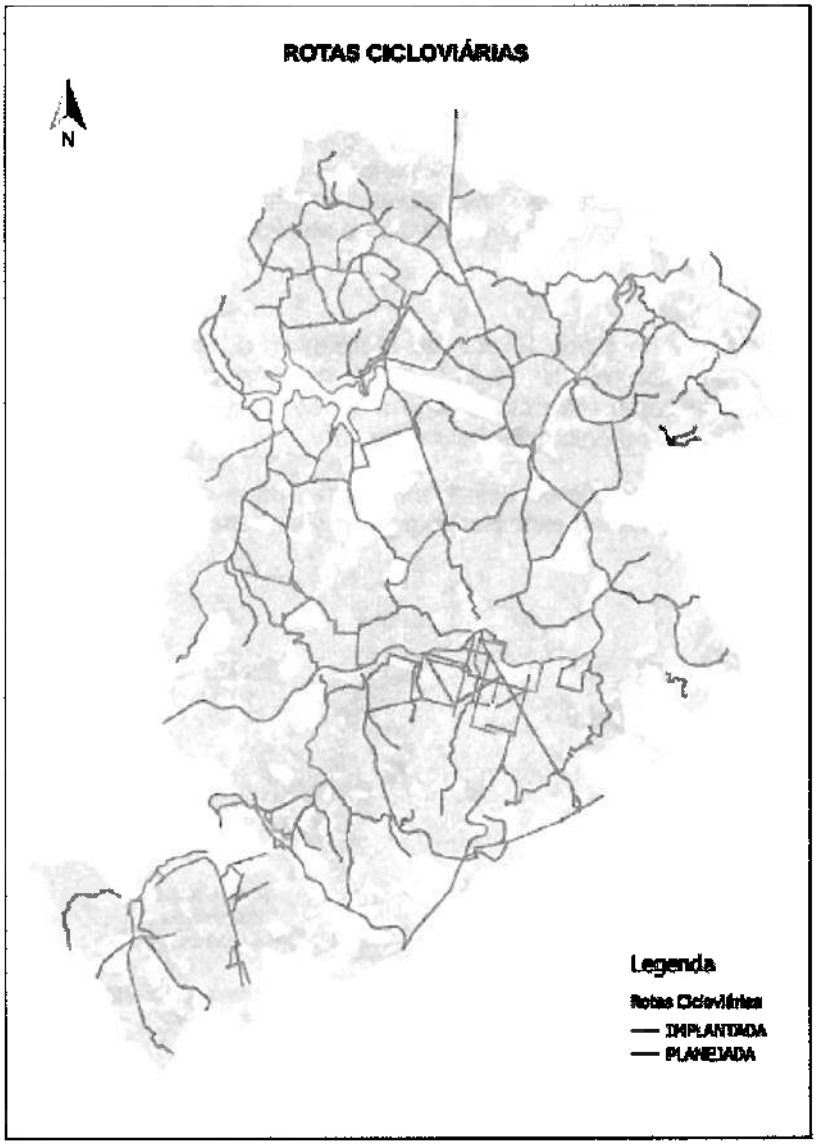

Figura 02: Mapa das Rotas Cicloviárias planejadas para o curto prazo (2020) e implantadas (2017)
Fonte: BHTRANS (2017)

Os mapas a seguir apresentam as metas de implementação de infraestrutura cicloviária para o município de Belo Horizonte para os cenários de curto (2020), médio (2025) e longo (2030) prazos constantes do PlanMob- BH:

BHTRANS JURÍDICO

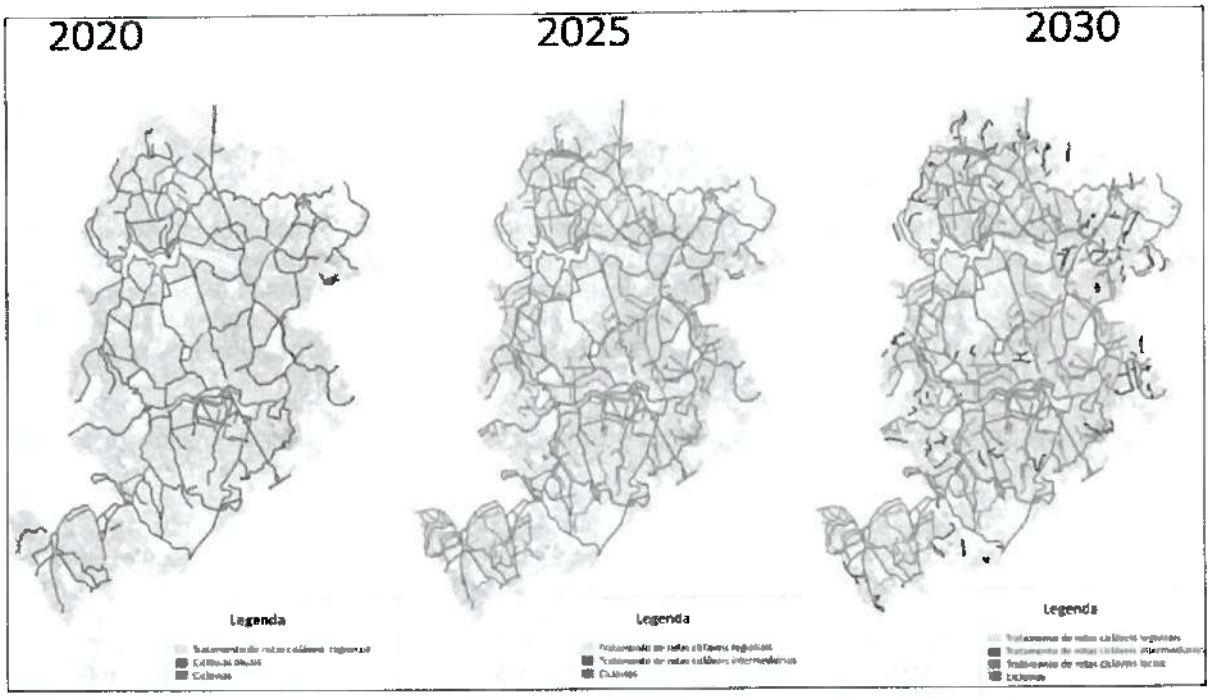

Figura 03: Redes Cicloviárias Planejadas
Fonte: PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA – PROGRAMA "PEDALA BH" (2017)

A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:

a) **Curto Prazo** (2020): 400 km.
b) **Médio Prazo** (2025): 750 km.
c) **Longo Prazo** (2030): 1000 km.

Atualmente Belo Horizonte possui 102,4 km de ciclovias e ciclofaixas implementadas, incluindo trechos implantados em parques municipais.

Todas as ações, projetos e obras do programa são debatidos e consolidados com o Grupo de Trabalho – GT Pedala BH, em reuniões mensais. O GT é aberto à participação de qualquer cidadão interessado no tema.

O plano está estruturado em 6 (seis) eixos, a saber: Infraestrutura e Circulação; Integração Modal e Bicicletas Compartilhadas; Comunicação, Educação e Mobilização; Governança, Produção de Dados e Transparência e Legislação e Financiamento.

Um dado relevante é que, em 2012, segundo dados da Pesquisa Origem/Destino Domiciliar - 2012, o percentual de viagens realizadas por bicicleta era de 0,4% do total das viagens em dia útil. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a aproximadamente 141.600 viagens; 4% em 2025, 297.800 viagens; e 6% em 2030, 469.000 viagens.

3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do presente Chamamento Público são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **ACESSIBILIDADE:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

BHTRANS JURÍDICO

b) **BICICLETA**: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

c) **BICICLETA DE USO COMPARTILHADO:** Bicicleta especialmente disponibilizada em estações previamente definidas, no espaço público, para uso compartilhado, através de autorização remota, mediante controle eletrônico;

d) **BICICLETA ELÉTRICA**: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, em consonância ao estabelecido na **Resolução nº 315**[1] de 08 de maio de 2009 com as alterações dadas pela **Resolução nº. 375**[2] de 18 de março de 2011 e **Resolução nº 465/13**[3], do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) **BICICLETÁRIO:** estacionamento de bicicletas em área pública ou privada dotado de zeladoria presencial ou eletrônica;

f) **CALÇADA**: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

g) **CALÇADA PARTILHADA:** espaço exclusivo para circulação de ciclos sobre parte da calçada, com segregação visual do tráfego de pedestres, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano, devidamente sinalizado. As calçadas partilhadas equiparam-se às ciclofaixas, porém na calçada;

h) **CALÇADA COMPARTILHADA:** espaço de uso comum para a circulação de pedestres, cadeirantes e ciclistas montados, devidamente sinalizado e regulamentado, sem que haja prejuízo do conforto e da segurança de seus usuários. Esta situação é regulamentada pelo Art. 59 do CTB e só ocorre quando o volume de pedestres é pequeno e a calçada não tem largura suficiente para acomodar uma ciclovia ou uma ciclofaixa;

i) **CANTEIRO CENTRAL**: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

j) **CENTRAL DE CONTROLE**: Local destinado ao atendimento, cadastramento de usuários, e monitoramento geral do sistema;

k) **CENTROS**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centros" são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento"; e, "Centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

l) **CENTRALIDADES**: De acordo com o Plano Diretor de Belo Horizonte (1996), "centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas";

m) **CHAMAMENTO PÚBLICO**: procedimento destinado a selecionar o maior número possível de empresas para prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e promover a melhor qualidade de serviço ao cidadão;

n) **CICLO**: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana;

---

[1] Estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

[2] Acrescenta ao artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 315/2009, que estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para a condução nas vias públicas abertas à circulação.

[3] Esta resolução estabelece, dentre outras, a equiparação dos veículos ciclo-elétrico, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.

BHTRANS JURÍDICO

o) **CICLOMOTOR**: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora;

p) **CICLOFAIXA**: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de CICLOS, delimitada por sinalização específica;

q) **CICLOFAIXA DE LAZER**: trata-se de infraestrutura cicloviária temporária efetivada por meio de segregação física realizada por dispositivos de uso temporário, dotada de sinalização vertical e horizontal regulamentando o seu uso, montadas em dias e locais específicos com duração limitada de tempo. Podem demandar a implantação de desvios e operações de trânsito específicos;

r) **CICLORROTA:** Sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada com os demais veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação. Este conceito deve ser aplicado obedecendo ao princípio da continuidade e orientação, especialmente em complementação às ciclovias e ciclofaixas;

s) **CICLOVIA**: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

t) **COEFICIENTE DE VAGAS:** Relação entre o número de vagas disponíveis nas estações de compartilhamento de bicicletas e o número de bicicletas disponíveis no sistema;

u) **CREDENCIADA:** organização selecionada, avaliada e autorizada a trabalhar com marca registrada pelo poder público. Essa autorização é emitida após um processo de avaliação técnica, financeira e estrutural. São organizações selecionadas e cadastradas;

v) **CREDENCIAMENTO**: sistema por meio do qual à Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Efetivado por meio da assinatura do denominado Termo de Credenciamento;

w) **DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIO** – são elementos fixos ou móveis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores, equipamentos, dentre outros. Os principais dispositivos de uso temporário são: cones, cilindros, balizadores, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras, cancelas, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas, placas de trânsito e outros específicos;

x) **ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:** aquele de propriedade pública, ou seja, que pertence à União, ao Estado ou ao Município e, consequentemente, a todos os cidadãos, podendo ter apropriação de forma pública, embora, em alguns casos, essa apropriação tenha certo controle. Dentre esses espaços livres públicos são exemplos as ruas, as avenidas, os largos, as praças, os parques, os jardins públicos e os becos;

y) **ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** instalações destinadas ao estacionamento de bicicletas de uso compartilhado, com dispositivos especiais para travamento e destravamento, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para estacionamento das bicicletas de uso compartilhado, o totem de identificação, o painel de mensagens ou de informações, referente ao sistema de transporte e sua integração com o transporte público e o painel publicitário para divulgação da marca patrocinadora do programa de bicicleta de uso compartilhado;

z) **ESTACIONAMENTO**: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

aa) **EVENTO**: sempre que uma atividade apresentar interferências nas condições de normalidade das vias do município, seja de mobilidade ou de segurança, e demandar apoio técnico extraordinário da BHTRANS para a realização de desvios e operações de trânsito. São

BHTRANS JURÍDICO

exemplos de "eventos": ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de Trânsito, Dia Internacional "Na Cidade, Sem Meu Carro", "No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente", blitzes educativas, dentre outros;

bb) **INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA PERMANENTE:** é constituída pelas intervenções viárias dedicadas à circulação exclusiva ou não de bicicleta. Composta, dentre outros elementos, por ciclovias, ciclofaixas, calçadas partilhadas, calçadas compartilhadas, ciclorrotas, bicicletários e paraciclos;

cc) **LOGRADOURO PÚBLICO**: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como ruas, calçadas, parques, praças e calçadões;

dd) **MOBILIDADE URBANA**: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

ee) **MOBILIÁRIO URBANO**: é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenha função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

ff) **PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES**: Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à informação aos usuários;

gg) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à exploração publicitária da divulgação da marca da patrocinadora do projeto, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;

hh) **PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto a ser apresentado pelas Proponentes junto ao Plano de Negócios que define a concepção das estações para bicicletas de uso compartilhado;

ii) **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CADA UMA DAS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS:** Projeto de cada estação a ser apresentado pela proponente com todos os elementos necessários à compreensão da proposta;

jj) **PARACICLO**: mobiliário urbano destinado ao estacionamento de bicicleta, podendo ser instalado em áreas públicas ou áreas privadas;

kk) **PASSEIO**: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

ll) **PROPONENTE**: pessoa jurídica que encaminha documentação/proposta solicitando o credenciamento;

mm) **SINAIS DE TRÂNSITO** - elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;

nn) **SINALIZAÇÃO:** conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

oo) **SISTEMA DE BICICLETA INTEGRADA**: Trata-se de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação integrado à rede de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte. O sistema tem por principal objetivo promover, por meio de gratuidade, a integração modal bicicleta/ônibus/metrô para usuários que residem em um raio de até **05 km** (cinco quilômetros) das referidas estações e que se cadastrem como interessados em realizar seus deslocamentos **casa/estação** e **estação/casa** de bicicleta;

pp) **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** instrumento a ser assinado entre a **CREDENCIADA** e a

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS, no qual estarão dispostas as exigências e condições para prestação dos serviços;

qq) **TOTEM:** É o elemento de comunicação visual destinado à identificação da estação para bicicleta de uso compartilhado, onde podem estar localizados painel de mensagens ou de informações e o painel publicitário;

rr) **TRÂNSITO:** utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

ss) **VIA:** superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

4 – OBJETO

4.1 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

4.1.1 – O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro
07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

4.1.2 – A **PROPONENTE** poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes.

4.1.3 – A **PROPONENTE/CREDENCIADA** poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:

a) **Mínimo** de 10 (dez) estações por sistema;

b) Cada estação deverá ter no **mínimo** 05 (cinco) bicicletas;

c) Sistema **mínimo** com 50 (cinquenta) bicicletas.

d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a **1,8 (Um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito)** vagas para cada bicicleta.

4.1.4 – Dá-se ciência de que há uma empresa já credenciada para o lote 02, nos termos do Contrato 2531/19, sendo-lhe facultada a adesão a esse credenciamento, nos termos dos subitens 4.1.11 a 4.1.11.2.

4.1.5 – A **CREDENCIADA** poderá apresentar, a qualquer momento durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas para análise da BHTRANS.

4.1.6 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado.

BHTRANS JURÍDICO

4.1.7 – Não há restrições quanto à operação de mais de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas no mesmo lote.

4.1.8 – Não poderá ocorrer operação de sistemas diferentes em uma mesma estação.

4.1.9 – A **PROPONENTE** poderá apresentar proposta de sistema de compartilhamento de bicicletas que não se restrinja ao limite físico de uma dada região administrativa do território do município de Belo Horizonte, sendo permitido que o sistema proposto alcance, fisicamente, mais de uma região.

4.1.10 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, no ato de solicitação de credenciamento, a proposta contendo a caracterização completa de todo o sistema que pretende operar, por meio do denominado "Plano de Negócios", respeitando o estabelecido no Apêndice I do presente Termo de Referência.

4.1.11 – A atual credenciada pode apresentar carta de intenção em aderir a este credenciamento, sem necessidade de nova proposta, **desde que mantidas as atuais condições contratuais em relação aos locais e quantitativos previstos.**

4.1.11.1 – Na hipótese supra, o Termo de Credenciamento vigente será rescindido e será firmado um novo instrumento, fundamentado neste Termo de Referência e Apêndices.

4.1.11.2 – Para a rescisão prevista no subitem acima, é necessário que a Credenciada esteja quite com suas obrigações, pecuniárias e obrigacionais, e apresente a regularidade fiscal, nos termos previstos no Edital de Credenciamento que pretende integrar.

4.2 – PLANO DE NEGÓCIOS

4.2.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado **Plano de Negócios**, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Área de cobertura da operação dos sistemas;

b) Plano de mobilização para implantação dos sistemas;

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema;

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo;

e) Projeto básico padrão das estações e elementos de infraestrutura integrados com respectivos Responsáveis Técnicos – RT devidamente habilitados, registrados e ativos nos respectivos conselhos profissionais;

f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas;

g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais a serem utilizadas na operação do sistema;

h) Sistema de compartilhamento de dados abertos concernentes à operação do sistema para fins de emissão sistemática de relatórios técnicos;

i) Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres;

j) Campanhas educativas;

k) Eventos (ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de trânsito, Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*", "*No Domingo, a Rua é Nossa*", "*A Savassi é da Gente*", *blitzes* educativas, dentre outros). Ver item 5.1.15.

l) Plano de manutenção das bicicletas, infraestruturas complementares e recursos tecnológicos

BHTRANS JURÍDICO

do sistema;

m) Pré-dimensionamento de frota reserva necessária à operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal envolvido na operação dos sistemas;

o) Sistemas de valores (precificação pretendida);

p) Estudo simplificado de viabilidade técnico-financeira;

q) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Apêndice I;

r) Indicação oficial do **Responsável Técnico – RT** da **PROPONENTE**.

s) Outras informações específicas, a critério da **PROPONENTE**.

4.2.2 – O **Plano de Negócios** poderá ser revisado e atualizado em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do **Termo de Credenciamento,** e, a cada 12 (doze) meses de sua vigência, desde que respeitado o estabelecido neste Termo de Referência e no Apêndice I, sob prévia anuência da BHTRANS.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS ESTAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.1.1 – Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação das Estações de Compartilhamento de Bicicletas:

a) Viabilizar a utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, prevendo a instalação das estações em locais:

I – Com demanda de utilização do serviço;

II – De interesse e utilidade pública;

II – De forma a permitir a integração com o sistema de transporte público e coletivo por metrô e ônibus do município de Belo Horizonte, tendo como base os requisitos mínimos constantes no Apêndice I do presente Termo de Referência.

b) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

c) Proporcionar informações claras aos usuários relativas à utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Implantar as Estações de Compartilhamento de Bicicletas evitando a interferência das obras com os demais usos da via.

5.1.2 – Constituem premissas e diretrizes para dimensionamento das Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação:

a) Uma vez definidos os locais de instalação das estações, é necessária a definição do tamanho das estações, ou seja, número de bicicletas e número de vagas em cada uma delas;

b) Sua capacidade será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação;

c) Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

5.2 – PROJETO BÁSICO PADRÃO DA ESTAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

5.2.1 – Na concepção do projeto básico padrão da Estação de Compartilhamento de Bicicletas **com**

BHTRANS JURÍDICO

Estação é necessário o atendimento às condições conceituais abaixo descritas:

a) Deverão ser modulares, permitindo sua instalação e remanejamento com facilidade e flexíveis, permitindo o aumento ou diminuição do número de vagas para bicicleta, caso necessário;

b) Deverão ser compatíveis com a paisagem urbana e ambiente construído, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;

c) Deverão atender às normas vigentes, relativas à livre circulação dos pedestres pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios, com especial atenção às normas de inclusão, desenho e acessibilidade universais, sem preterir o estabelecido nas legislações urbano-ambientais aplicáveis;

d) Deverão oferecer sistema de liberação e devolução das bicicletas baseado em mecanismo de autoatendimento;

f) Deverão oferecer informações claras relativas ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

g) Deverão Incluir a alocação de Totem de Identificação da Estação de Compartilhamento de Bicicletas, Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário, de forma harmônica e compatível com as demais características do mobiliário urbano proposto;

h) Deverão propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

i) Deverão minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

5.2.2 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser implantadas preferencialmente, na pista de rolamento, em espaço destinado a vagas de estacionamento de veículos. Propostas de instalação em locais diferentes ao indicado deverão ser encaminhadas à BHTRANS para aprovação anteriormente ao desenvolvimento do projeto de implantação das estações.

5.2.3 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no **mínimo 05 (cinco)** e **no máximo 30 (trinta)** bicicletas por estação. Deverá ser considerado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito),** ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta**.

5.2.4 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fácil identificação e utilização;

b) Acabamento sem arestas vivas nem pontiagudas, eliminando riscos ao usuário;

c) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;

d) Solução esteticamente adequada, que provoque danos mínimos ao pavimento na instalação;

e) Inclusão de Painel de Mensagens ou Informações nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O Painel de Mensagens ou Informações deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol. **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

f) Utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa. Energia limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. As fontes de energia que liberam quantidades muito baixas

BHTRANS JURÍDICO

destes gases ou resíduos também são consideradas fontes de energia limpa;

g) interligação das estações por sistema de comunicação tecnológica que permita sua conexão com a Central de Controle;

h) Sistema de travamento individual das bicicletas que seja destravado por comando remoto da Central de Controle, ativado pelo usuário mediante controle eletrônico a ser descrito pela Proponente;

i) Estrutura com sistema de abertura de travas para liberação automática de bicicletas mediante identificação de usuários previamente cadastrados;

j) Estacionamento ergonômico para promover o conforto do usuário no momento de retirar ou devolver a bicicleta facilitando o acesso dos usuários;

k) Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). **Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

l) Adequação às funções específicas às quais se destinam e à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade e desenho universal não criando barreiras ao deslocamento de pedestres, conforme previsto nas normas vigentes;

m) Totem de identificação da estação constituído, no mínimo, por uma estrutura que possibilite sua identificação podendo ainda servir de suporte para o Painel de Mensagens ou de Informações e Painel Publicitário. Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, não deve exceder 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados). A altura máxima permitida para os totens é de 2,0m (dois metros. **Tótens com dimensões diferentes das definidas deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise;**

n) Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possa atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população bem como modos de transporte que concorrem com os sistemas de transporte público;

o) Materiais empregados na fabricação das estações que atendam as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, respeitando as normas e legislação vigente;

p) Materiais e acabamentos sem risco de projetar estilhaços em caso de acidente, sem arestas vivas pontiagudas e prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;

q) Sem qualquer tipo de cobertura.

5.2.5 – A taxa de ocupação de cada estação não deve exceder a 80% (oitenta por cento) da capacidade instalada. As estações não devem apresentar 100% (cem por cento) de sua capacidade ocupada, pois isso acarretaria impossibilidade de devolução de bicicletas na estação. A redistribuição de bicicletas para manter o equilíbrio e disponibilidade nas estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, a **CREDENCIADA** deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta;

b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS;

c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação;

BHTRANS JURÍDICO

d) Obter licença e alvará junto ao poder público;

e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a **CREDENCIADA** deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são **preliminares** e **referenciais**. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

5.3 – DIRETRIZES GERAIS PARA AS BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO

5.3.1 – Todas as bicicletas, assim como os demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso, considerando, dentre outros, o conjunto de normativos editados pela ABNT, CONTRAN, ANATEL, INMETRO, IPEM-MG, conforme previsto no item 2.8 do Apêndice I do presente Termo de Referência.

5.3.2 – DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 – Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;

b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;

c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;

d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas via internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet;

i) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1 – É necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação à BHTRANS para devida aprovação e, posterior obtenção das licenças cabíveis.

5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação.

5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados.

5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

BHTRANS JURÍDICO

6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar, juntamente com o **Plano de Negócios**, a Documentação Técnica, para aprovação da BHTRANS, seguindo critérios do respectivo Apêndice I.

7 – SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações do objeto contratado.

8 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 – As demais condições encontram-se definidas nos Apêndices, no Edital e seus Anexos.

8.2 – São Apêndices deste Termo de Referência:

a) Apêndice I - Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

b) Apêndice II – Minuta do Termo de Confidencialidade.

Elaborado por:

Evelyne Prado Trevisan Matrícula bt 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

BHTRANS JURÍDICO

APÊNDICE I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA COM ESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

REFERÊNCIA: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no Município de Belo Horizonte.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Anexo apresenta os requisitos mínimos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.2 – Os requisitos mínimos estabelecidos referem-se a: rede física, distribuição de estações, número de vagas por estação, indicadores de desempenho, localização de estações, envolvimento da sociedade civil, Tecnologia da Informação – TI, Bicicletas, dentre outras específicas.

1.3 – Encontram-se estabelecidos também, o elenco de condicionantes diretamente vinculadas à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte.

1.4 – As redes físicas, propostas em caráter **preliminar** e **referencial,** para a implementação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação contemplam as **09 (nove)** regiões administrativas do município de Belo Horizonte: **Venda Nova, Pampulha, Nordeste, Leste, Norte, Barreiro, Oeste, Noroeste** e **Centro-Sul.**

1.5 – As propostas foram concebidas a partir da infraestrutura cicloviária planejada e implantada[1] e dos fluxos de ciclistas e têm por principal objetivo **orientar** a **PROPONENTE** para a concepção de um **novo** Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

1.6 – Em 2014, o Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento – ITDP[2] publicou o Guia de Planejamento de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas com o objetivo de auxiliar as cidades que pretendiam implementar sistemas de compartilhamento de bicicletas.

1.7 – Com base nestas orientações estão aqui definidos os **requisitos mínimos** a serem atendidos para elaboração da Documentação Técnica (Termo de Referência – Anexo I – item 6) contendo as propostas de Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas, especificamente para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 – REDE

2.1.1 – Belo Horizonte possui 1 (um) Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - *Bike BH*, contrato em operação a partir de setembro de 2019 com **14 (quatrorze) Estações** de Compartilhamento de Bicicletas, concentradas na orla da Lagoa da Pampulha de Belo Horizonte, com disponibilização de 100 (cem) bicicletas.

2.1.2 – A **PROPONENTE** deverá **conceber** rede física destinada à operação de um novo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, que poderá abranger uma ou mais regiões administrativas da cidade.

---

[1] Disponível em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/authenticated%2C%20editor_a_bhtrans/Rotas%20%20Cicloviarias%20atualizadas%20em%202017_1%20%281%29.pdf*

[2] ITDP – Sigla em inglês para *Institute for Transportation and Development Policy*

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão considerar que:

a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma **CREDENCIADA**, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
b) A **CREDENCIADA** deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.
e) A rede física deverá ser apresentada e discutida no Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH, sob prévia agenda da BHTRANS.
f) Para melhor atendimento da demanda no município de Belo Horizonte, recomenda-se que sejam mapeadas as áreas potenciais para operação do sistema de forma equitativa e igualitária:
    1. explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação);
    2. explorando o potencial das áreas ou zonas regulamentadas por velocidade máxima de 30 km/h;
    3. otimizando as desejáveis integrações com o sistema estruturante de transporte público e coletivo por metrô e ônibus;
    4. reforçando os centros regionais e centralidades dos bairros, identificadas como as principais áreas de concentração de demandas por viagens por bicicleta;[3]
    5. explorando o uso e ocupação do solo;
    6. explorando os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito: órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros;
    7. outros de acordo com as potencialidades das áreas mapeadas.

2.1.4 – A **CREDENCIADA**, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada**, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

2.1.5 – Os quadros a seguir apresentam endereços de referência (indicativos) para possível localização de estações. Essa indicação é apenas **preliminar** e **referencial** e contempla as 9 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

VENDA NOVA – Lote 01	
LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
Av. Vilarinho	R. Padre Pedro Pinto
Av. Vilarinho	R. José Félix Matias
Av. Vilarinho	Av. Liége
Av. Vilarinho	Av. Baleares
Av. Vilarinho	R. Alfredo Santos Neves
Av. Vilarinho	R. Medéia
Av. Vilarinho	R. Edgar Torre
Av. Vilarinho	R. Severino Lara
Av. Vilarinho	R. Domingos Grossa
Av. Vilarinho	Av. Dr. Álvaro Camargos
Av. João Samaha	Av. Dr. Álvaro Camargos
Av. João Samaha	Praça Enfermeira Geralda Marra
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Doutor Álvaro Camargo
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Augusto dos Anjos
Av. Ministro Oliveira Salazar	Av. Érico Veríssimo

[3] A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN poderá disponibilizar o mapeamento das áreas de centros e centralidades de todo o território das nove regiões administrativas da cidade.

BHTRANS JURÍDICO

Av. Augusto dos Anjos	Av. Érico Veríssimo
Av. Elias Antônio Issa	R. Sebastião Patrus de Souza
Av. Augusto dos Anjos	Av. Bernardo Silvestre
Av. Dr. Álvaro Camargos	Av. Deputado Anuar Mehem

QUADRO Nº 01- Endereços de referência das estações na região de Venda Nova.
FONTE: BHTRANS (2018).

PAMPULHA – Lote 02	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Deputado Anuar Mehem	Av. Guilhermino de Oliveira
Estação Move Pampulha	
Av. Antônio Carlos	Av. Santa Rosa
Av. Santa Rosa	Praça Bagatelli
Av. Antônio Carlos	Av. Abraão Caran
Av. Antônio Carlos	UFMG
Av. Abraão Caran	Mineirão
Av. Otacílio Negrão de Lima	Praça Olávio Kafunga Bastos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Santa Rosa
Av. Otacílio Negrão de Lima	Iate Tênis Clube
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Chafir Ferreira
Av. Fleming	R. Jordânia
Av. Fleming	Av. Novara
Av. Otacílio Negrão de Lima	Clube Belo Horizonte
Av. Otacílio Negrão de Lima	AABB
Av. Otacílio Negrão de Lima	Av. Francisco Negrão de Lima
Av. Otacílio Negrão de Lima	Mirante das Garças
Av. Otacílio Negrão de Lima	PIC – R. Dos Farrapos
Av. Otacílio Negrão de Lima	Museu de Arte

QUADRO Nº 02- Endereços de referência das estações na região da Pampulha.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORDESTE – Lote 03	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Itapetinga
Av. Bernardo de Vasconcelos	R. Cônego Santana
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Clara Nunes
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Arthur Guimarães
Av. Bernardo de Vasconcelos	Av. Cristiano Machado
Via 710	Estação Minas Shopping
Via 710	Estação José Cândido da Silveira
Via 710	Estação Santa Inês
Via 710	Av. Elísio de Brito

QUADRO Nº 03- Endereços de referência das estações na região Nordeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

LESTE – Lote 04	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Via 710 / Av. Itaituba	Av. dos Andradas
Av. dos Andradas	Av. Silviano Brandão
Av. dos Andradas	Av. Mem de Sá
Av. dos Andradas	Boulevar Shopping

QUADRO Nº 04- Endereços de referência das estações na região Leste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NORTE – Lote 05	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**

Av. Saramenha	Av. Cristiano Machado
Av. Saramenha	Av. Basílio da Gama
Av. Saramenha	Via 240
Via 240	R. da Pedreira
Via 240	Estação São Gabriel
Av. José Cândido da Silveira	Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira
Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira	R. Cel. Pedro Paulo Penido

QUADRO Nº 05- Endereços de referência das estações na região Norte.
FONTE: BHTRANS (2018).

BARREIRO – Lote 06	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Dijanara Vieira Cristo
Av. Senador Levindo Coelho	R. Francisca Matias marques
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Solferina Ricci Pace (Praça CDI)
Av. Senador Levindo Coelho	Av. Nélio Cerqueira (Praça Deputado José Raimundo)
R. Antônio Eustáquio Piazza	Av. Afonso Vaz de Melo (Praça)
Av. Afonso Vaz de Melo	R. Pastor Francisco Pessoa (PUC Barreiro)
Av. Afonso Vaz de Melo	Estação Barreiro
Av. Sinfônio Brochado	R. Agnelo Macedo
Av. Olinto Meireles	Via do Minério
Via do Minério	Estação Diamante
Av. Olinto Meireles	Praça José Verano da Silva
Av. Manoel Salles Barbosa	R. Itapetinga
Av. Barão de Monte Alto	R. Lucas de Carvalho Santos

QUADRO Nº 06- Endereços de referência das estações na região do Barreiro.
FONTE: BHTRANS (2018).

OESTE – Lote 07	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Engenheiro Carlos Goulart	BHTRANS
Av. Professor Mário Werneck	UNI BH
Av. Professor Mário Werneck	Parque Aggeo Sobrinho
Av. Barão Homem de Melo	UPA Oeste
Av. Barão Homem de Melo	Av. Silva Lobo
Av. Silva Lobo	Praça da Saúde
Av. Silva Lobo	Newton Paiva
Av. Silva Lobo	R. Turquesa
Av Tereza Cristina	Juizado Especial Criminal
Av. Coração Eucarístico	Praça da Federação

QUADRO Nº 07 - Endereços de referência das estações na região Oeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

NOROESTE – Lote 08	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Américo Vespúcio	Cemitério da Paz
Av. Américo Vespúcio	Diário do Comércio
Av. Américo Vespúcio	Av. Pinheiros
Av. Heráclito Mourão de Miranda	Av. Santa Terezinha
Av. Miguel Perrela	Av. Tancredo Neves
Av. Miguel Perrela	Av. Altamiro Avelino Soares
Av. dos Engenheiros	Praça dos Agricultores
Av. João Paulo I	R. Leonel Prata
Av. Abílio Machado	Praça Paulo VI
Av. Abílio Machado	R. Camboriú
Av. Amintas Jaques de Morais	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes

BHTRANS JURÍDICO

Av. Amintas Jaques de Morais	R. Nove de Maio
Av. Amintas Jaques de Morais	R. Guararapes

QUADRO Nº 08- Endereços de referência das estações na região Noroeste.
FONTE: BHTRANS (2018).

CENTRO-SUL – Lote 09	
LOCALIZAÇÃO	**REFERÊNCIA**
Av. Arthur Bernardes*	R. Prof. Boaventura Costa
Av. Prudente de Moraes*	R. Pitangueiras
Av. Prudente de Moraes*	R. Carlos Gomes
Av. Prudente de Moraes*	R. Joaquim Murtinho
Av. dos Bandeirantes*	Praça Dep. Renato Azeredo
Av. dos Bandeirantes*	R. Joaquim Lustosa
Av. dos bandeirantes*	Praça Cidade do Porto
Av. Afonso Pena*	Praça Milton Campos
R. Piauí	Av. Afonso Pena
Av. Getúlio Vargas	R. Piauí
R. Professor Morais	R. Antônio de Albuquerque
R. Professor Morais	R. Tomé de Souza
Praça Rui Barbosa	Av. Santos Dumont, esquina com Rua da Bahia
Mercado Central	Av. Augusto de Lima, entre Rua Santa Catarina e Praça Raul Soares
Praça Afonso Arinos	Av. Álvares Cabral com Av. Augusto de Lima e Av. João Pinheiro
Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, esquina com Rua Gonçalves Dias
Rodoviária	Praça Rio Branco, lateral da RISP, esquina com Rua Paulo de Frontin e Av. Paraná
Instituto São Rafael	Av. Barbacena, lado oposto ao n.º 200, esquina com Av. Augusto de Lima
Fórum	Av. Augusto de Lima, esquina com Rua Ouro Preto
Praça Raul Soares	Av. Augusto de Lima, 1036, esquina com Praça Raul Soares
Santo Agostinho	Av. Barbacena, esquina com Av. Amazonas
Praça da Assembleia	Rua Rodrigues Caldas, em frente ao Edifício CREA-MG, esquina com Av. Álvares Cabral
Shopping Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, 1639, esquina com Rua Gonçalves Dias
Aimorés	Rua dos Aimorés, lado oposto ao n.º 1983, esquina com Av. Bias Fortes
SESC Palladium	Rua Rio de Janeiro, 1129, esquina com Av. Augusto de Lima
Tamoios	Rua Tamoios, 489, esquina com Av. Amazonas
Caetés	Rua Rio de Janeiro, esquina com Rua Caetés
Boa Viagem	Rua Alagoas, oposto ao número 16, esquina com Av. Afonso Pena
Praça do Ciclista	Av. Carandaí, 726, esquina com Av. Brasil
Otoni	Rua dos Otoni, 545, esquina com Av. Brasil
Bernardo Monteiro	Av. Bernardo Monteiro, 1563, esquina com Av. Afonso Pena
Professor Moraes	Rua Professor Moraes, esquina com Rua Inconfidentes
Colégio Santo Antônio	Rua Pernambuco, 797, esquina com Rua Santa Rita Durão
Pátio Savassi	Rua Fernandes Tourinho, 126, esquina com Av. Cristóvão Colombo
Sergipe	Rua Sergipe, 1246, esquina com Rua Antônio de Albuquerque
Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, 2626, esquina com Rua Fernandes Tourinho
Praça da Savassi	Rua Tomé de Souza, 853, esquina com Rua Pernambuco
Marília de Dirceu	Rua Marília de Dirceu, 134, esquina com Rua Felipe dos Santos
Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga, oposto ao número 377, esquina com Rua Rio de Janeiro
Bárbara Heliodora	Rua Bárbara Heliodora, 10, esquina com Rua Alvarenga Peixoto

Conexão Aeroporto	Canteiro Central da Av. Álvares Cabral, oposto ao Belo Horizonte Plaza Hotel, esquina com Rua dos Timbiras
Praça da Boa Viagem	Rua Sergipe, 238, esquina com Rua dos Aimorés
Praça Tiradentes	Rua Paraíba, lateral ao número 433, entre Rua Bernardo Guimarães e Av. Afonso Pena
Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1656, esquina com Av. Carandaí
Praça Floriano Peixoto	Canteiro Central da Av. Brasil, oposto ao 1º Batalhão, esquina com Rua Manaus
Santa Efigênia	Rua Levi Coelho, oposto ao número 97, esquina com Av. dos Andradas
*Estações localizadas na Zona Sul. As demais estão localizadas na Área Central	

QUADRO Nº 09- Endereços de referência das estações na região Centro-Sul.
FONTE: BHTRANS (2018).

2.1.6 – Os mapas a seguir apresentam uma proposta (apenas indicativa e como sugestão), em caráter **preliminar** e **referencial**, de posicionamento das estações dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas nas 09 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte:

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

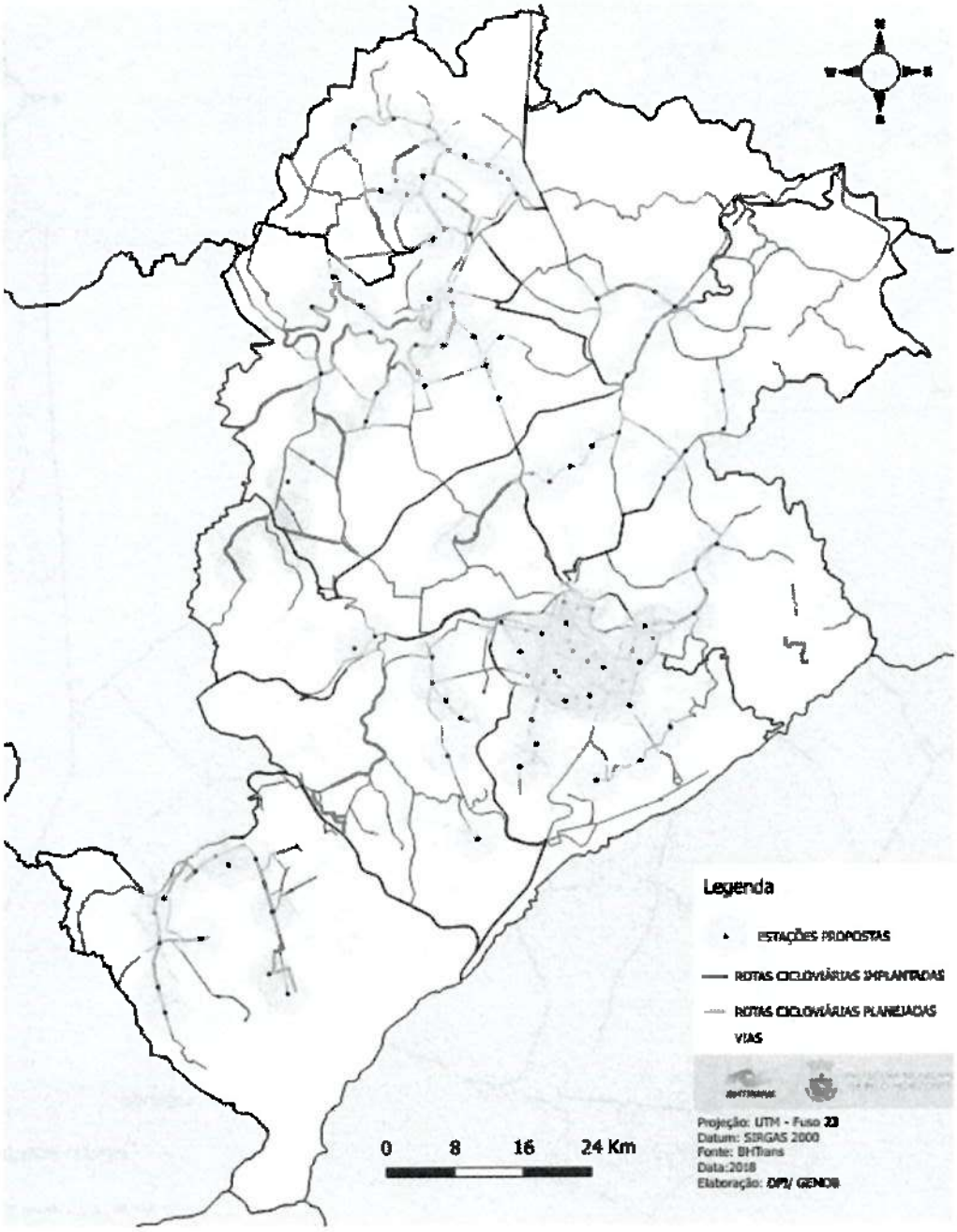

FIGURA Nº 01 - Mapa Geral: Proposta preliminar de rede e estações abrangendo todo o território do município de BH.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL VENDA NOVA
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

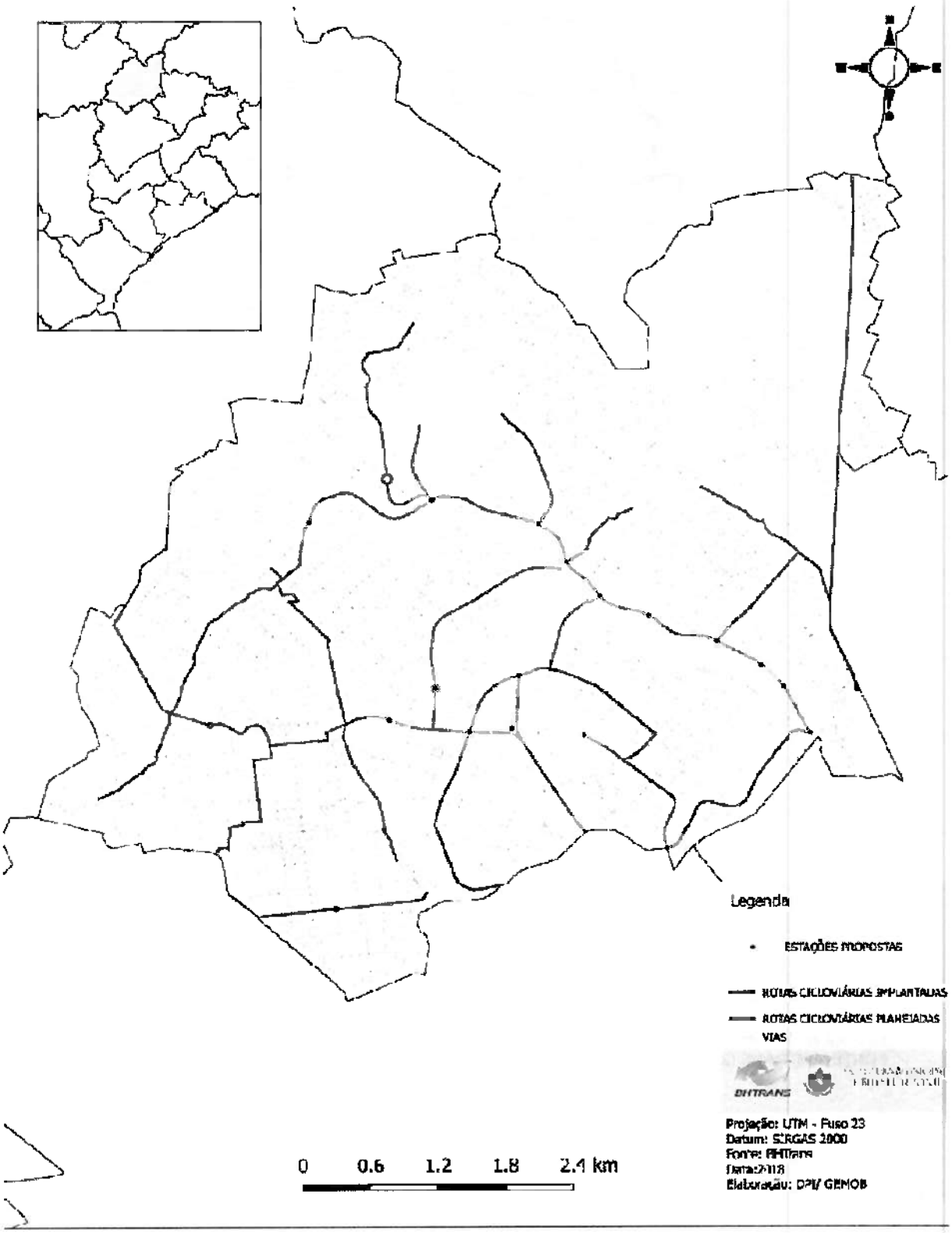

FIGURA Nº 02 - Mapa região de Venda Nova - Lote 01: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
REGIONAL PAMPULHA
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

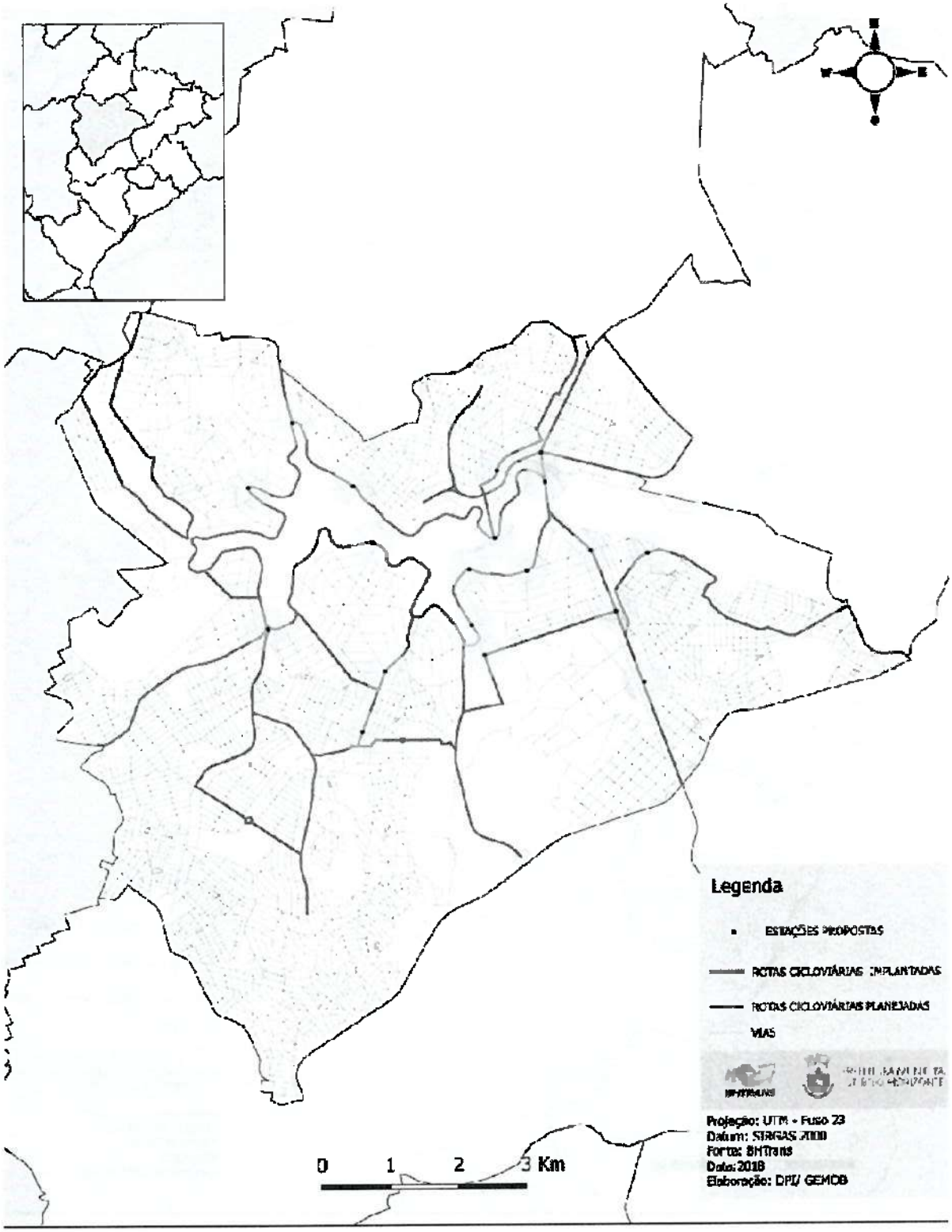

FIGURA Nº 03 - Mapa região da Pampulha - Lote 02: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

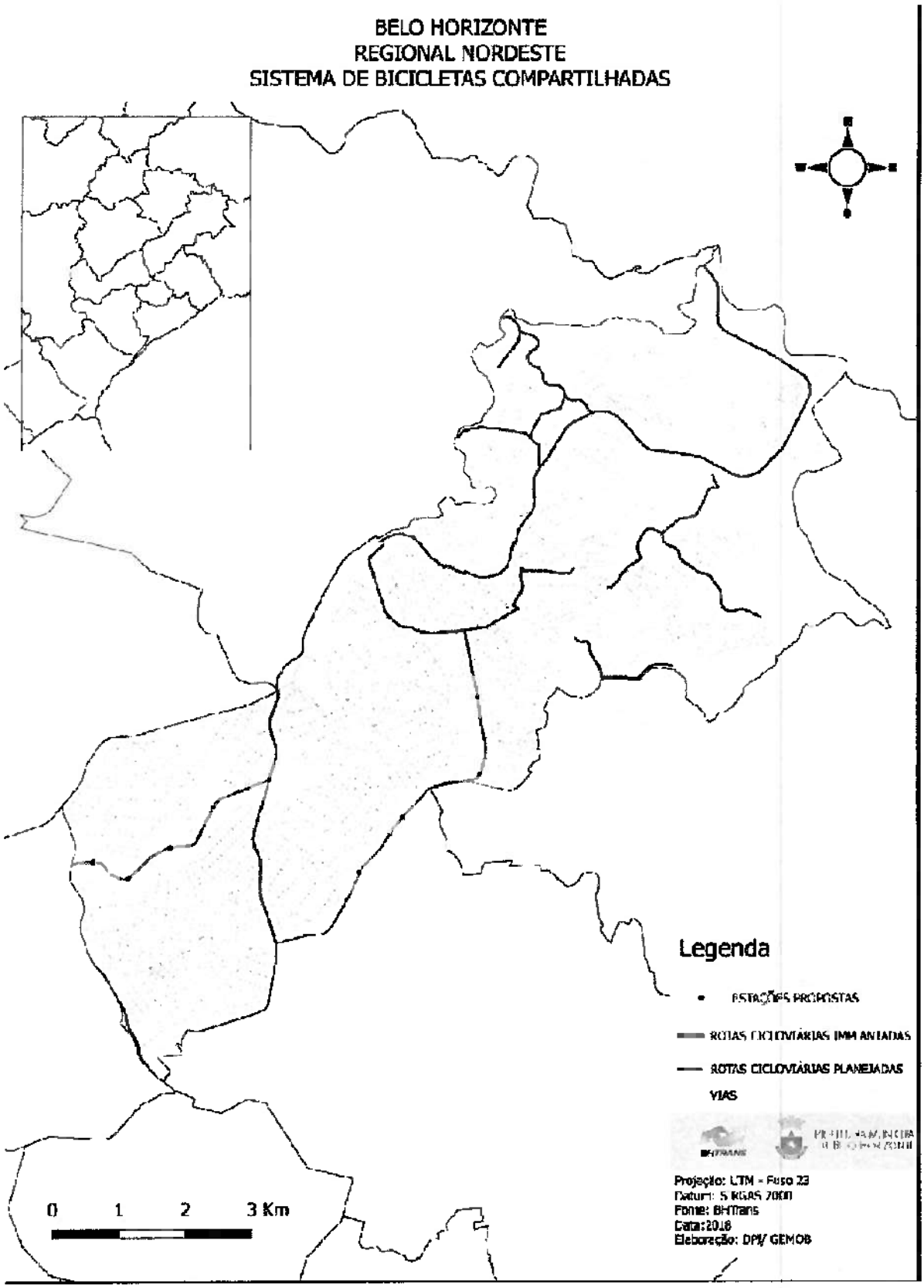

FIGURA Nº 04 - Mapa região Nordeste - Lote 03: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

BELO HORIZONTE
REGIONAL LESTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

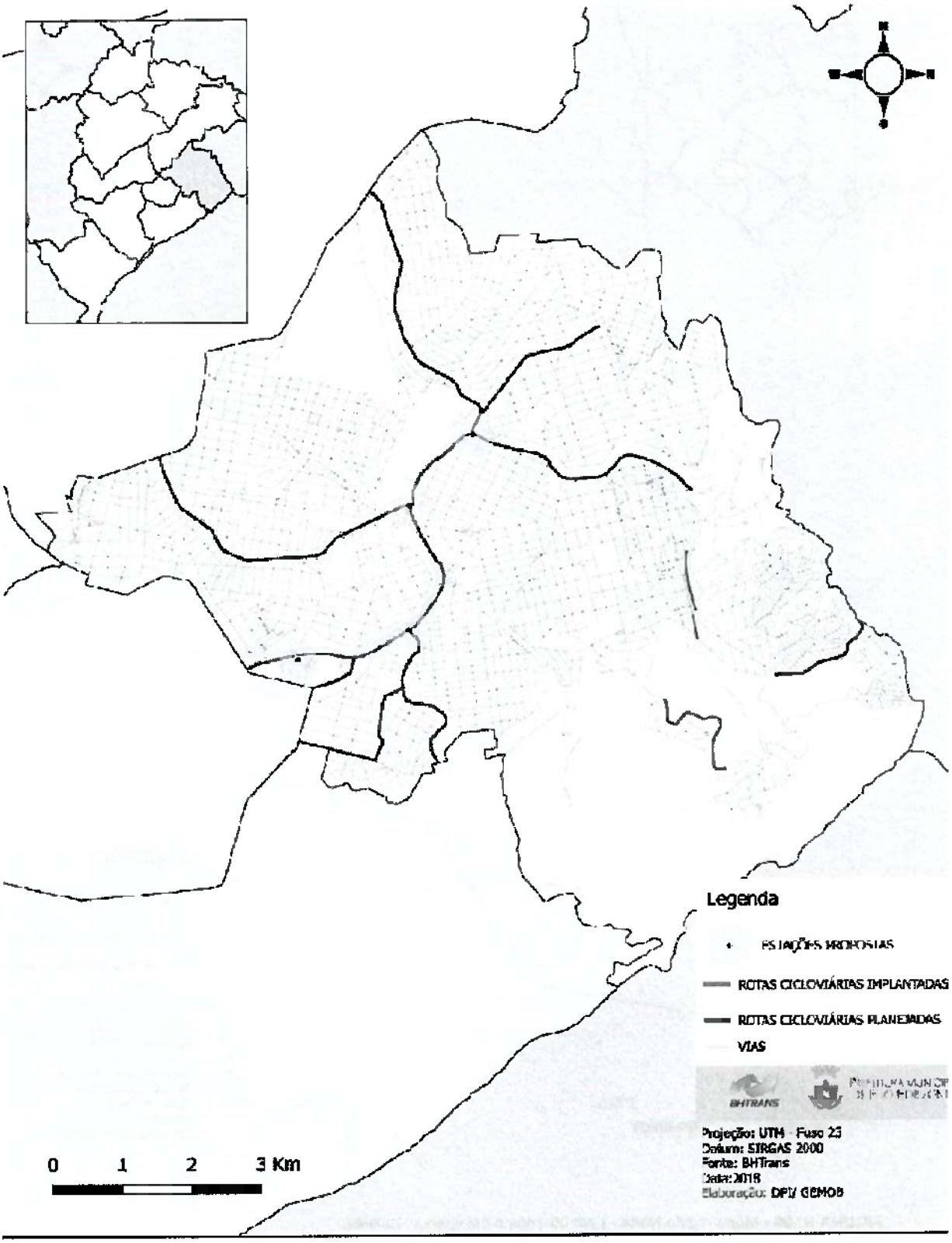

FIGURA Nº 06 - Mapa região Leste - Lote 04: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL NORTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

FIGURA Nº 06 - Mapa região Norte - Lote 05: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

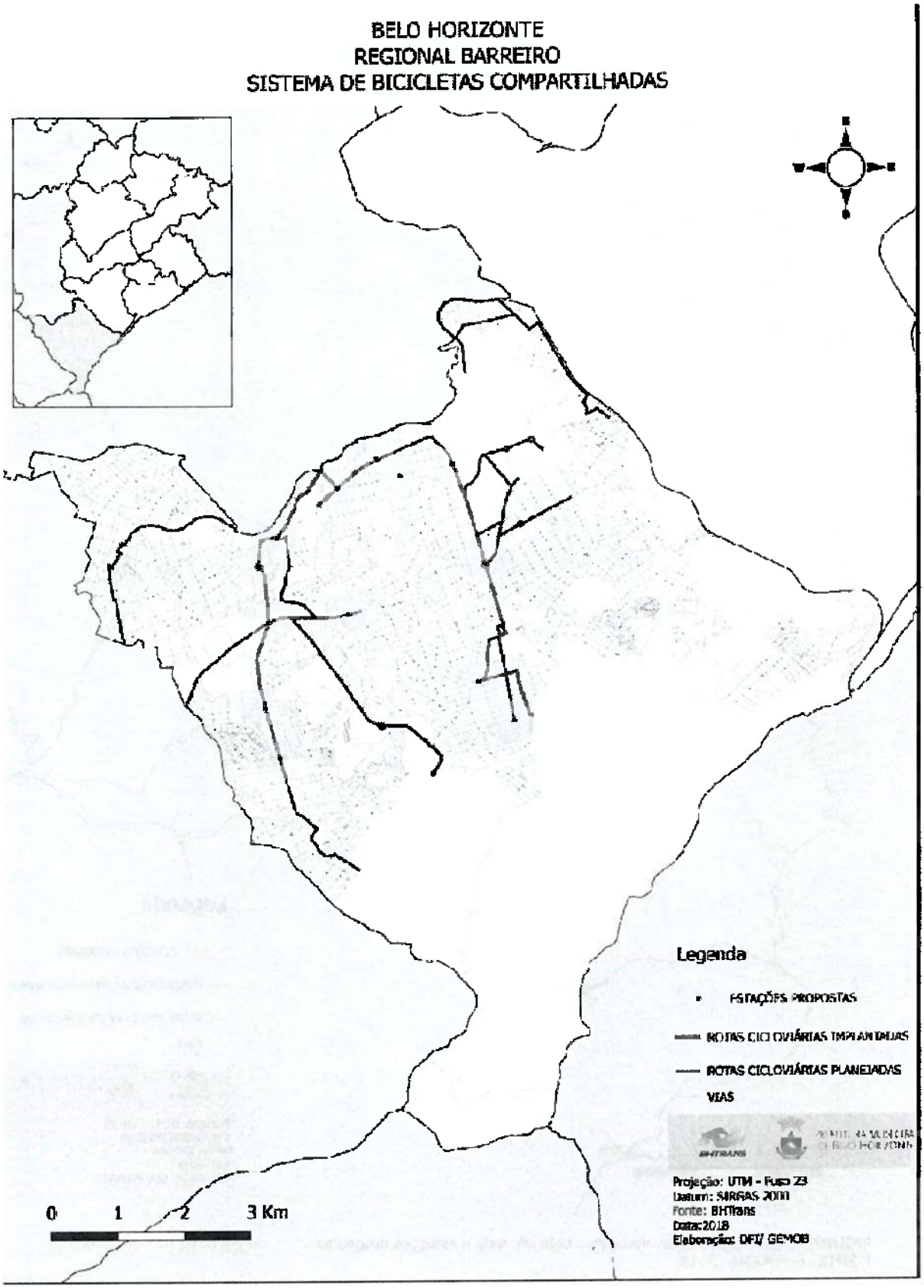

FIGURA Nº 07 - Mapa região do Barreiro - Lote 06: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BELO HORIZONTE
REGIONAL NOROESTE
SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

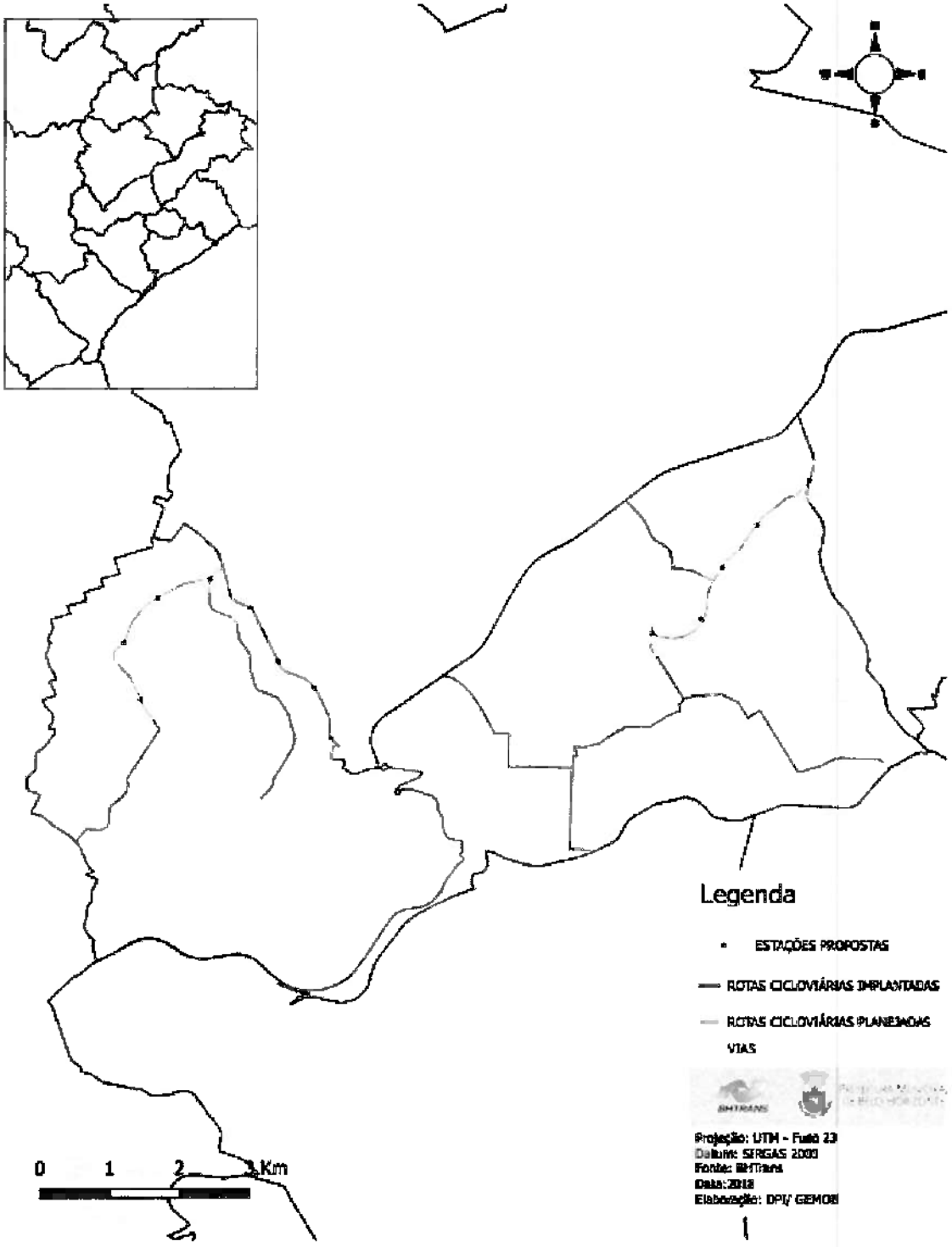

FIGURA Nº 08 - Mapa região Noroeste - Lote 08: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

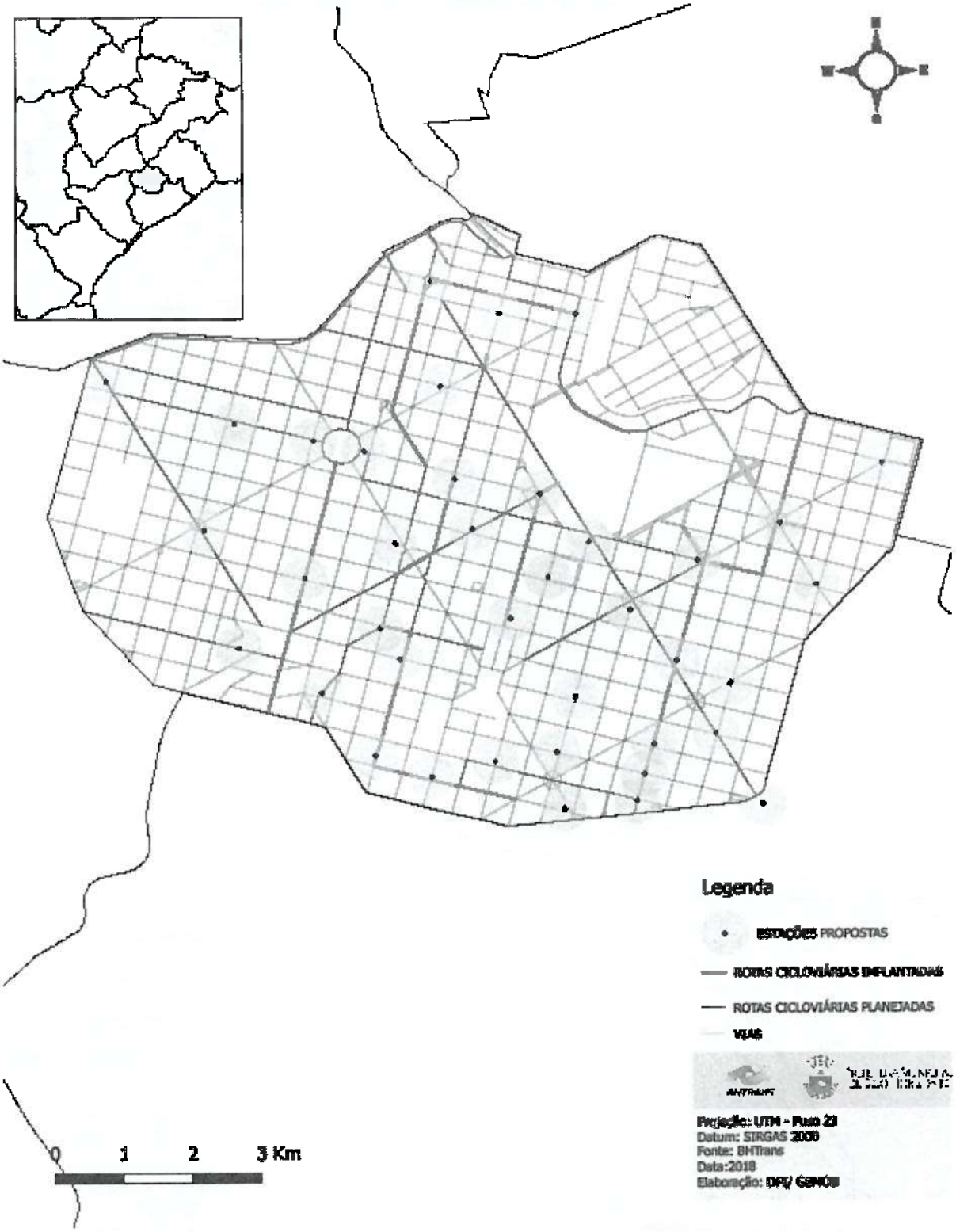

FIGURA Nº 09 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região Central) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

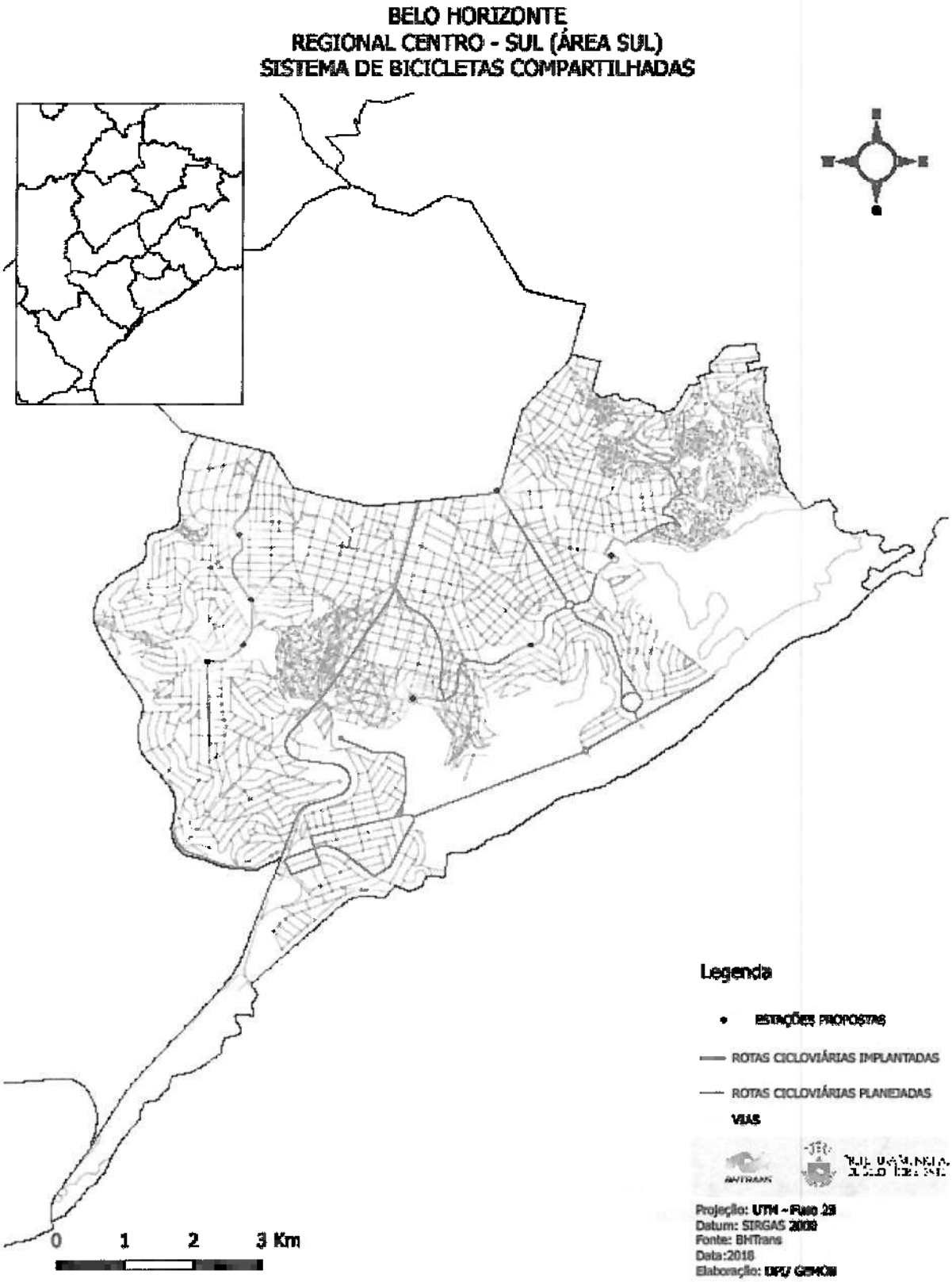

FIGURA Nº 10 - Mapa região Centro-Sul (Detalhe região SUL) - Lote 09: rede e estações propostas.
FONTE: BHTRANS (2018).

BHTRANS JURÍDICO

2.2 – REQUISITOS MÍNIMOS: DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.2.1 – Para criar uma rede eficiente, as propostas devem atender a uma distribuição uniforme das estações na área de cobertura de modo que os usuários possam se deslocar e estacionar as bicicletas de forma fácil e conveniente. A distribuição ideal é de 10 (dez) a 16 (dezesseis) estações por quilômetro quadrado e as mesmas devem estar localizadas a uma distância razoável a pé, o que corresponde a 300 (trezentos) metros entre estações como distância ideal.

2.2.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **PROPONENTE** deverá considerar redes com distâncias entre estações de **300 (trezentos)** a **500 (quinhentos) metros**. Desejável a adoção de distâncias de aproximadamente **300 (trezentos) metros**.

2.3 – REQUISITOS MÍNIMOS: NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES

2.3.1 – Ter mais vagas do que bicicletas é essencial para garantir que sempre haverá um espaço de estacionamento para cada bicicleta. Uma vez determinado o número de bicicletas que o sistema deve ter em cada estação, deve ser calculado o número de vagas, que é uma função do número de vagas disponíveis por bicicleta em serviço.

2.3.2 – A capacidade das estações será calculada multiplicando o número de bicicletas pretendido por estação pelo **Coeficiente de Vagas por Bicicletas**, chegando-se, assim, ao número de vagas por estação.

2.3.3 – Será adotado o **Coeficiente de Vagas para Bicicleta** igual a **1,8 (um vírgula oito)**, ou seja, **1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.**

2.4 – REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1 – Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

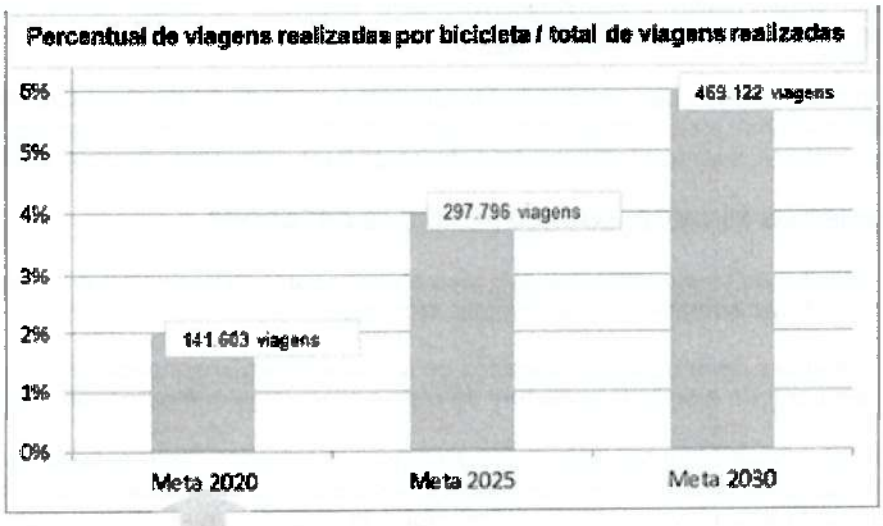

Atualmente, segundo dados da (O/D : 2012), o percentual de viagens realizadas por bicicleta em BH é de 0,4% do total das viagens. Este percentual corresponde a 26.257 viagens. A partir da realização das ações previstas no PlanMob-BH, espera-se que, em 2020, as viagens em bicicleta alcancem 2% do total de viagens realizadas, correspondendo a 141.603 viagens, 4% em 2025, 297.796 viagens e 6% em 2030, 469.122 viagens.

FIGURA Nº 11 – Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

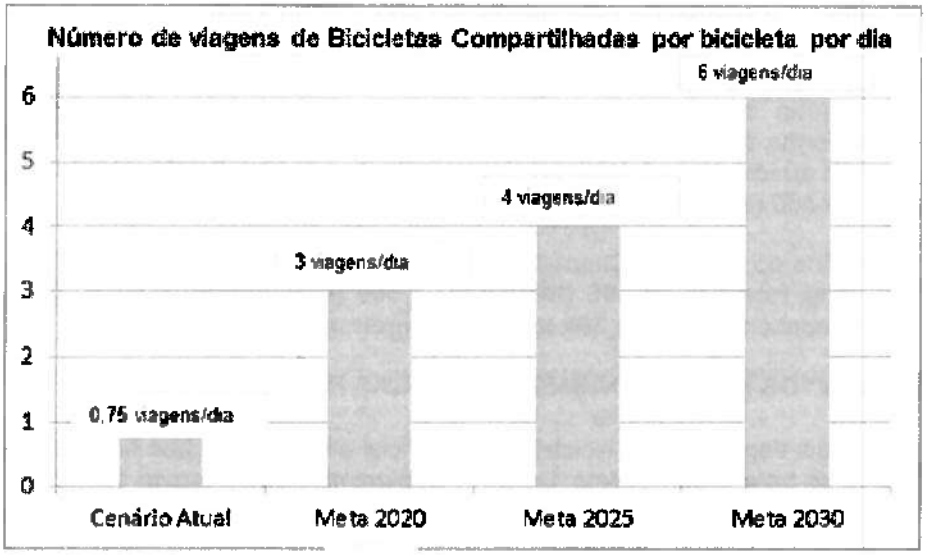

Espera-se ainda um aumento no número de viagens, por bicicleta/dia, no sistema de bicicletas compartilhadas. Atualmente, este valor é 0,75. **Acredita-se que as viagens, por bicicleta, por dia, no sistema de bicicletas compartilhadas aumentem para 3 em 2020**, 4 em 2025 e 6 em 2030.

FIGURA Nº 12 – Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.
FONTE: PlanMob-BH (2016).

2.4.2 – Todos os indicadores deverão ser monitorados pela **CREDENCIADA**, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do **Termo de Credenciamento.**

2.4.3 – A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à **CREDENCIADA.**

2.4.4 – Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

2.4.5 – O monitoramento dos Índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

2.5 – REQUISITOS MÍNIMOS: LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

2.5.1 – A escolha da localização das estações é essencial para garantir que o sistema seja bastante utilizado e que haverá rotatividade de uso das bicicletas.

2.5.2 – As estações devem estar localizadas de forma a serem encontradas em intervalos regulares e convenientes por toda a área de cobertura da rede e em pontos que geram uso durante todo o dia.

2.5.3 – As estações devem ser adjacentes a paradas e estações de transporte público e coletivo por metrô e ônibus, para que funcionem de forma a complementar os demais sistemas de transporte, isto é, servirem efetivamente como rede alimentadora da rede estruturante do sistema de transporte de Belo Horizonte.

2.5.4 – Sempre que possível, as estações devem estar localizadas ao longo da infraestrutura cicloviária, isto é, ao longo das rotas cicloviárias implantadas e planejadas para o horizonte de curto prazo estabelecido no PlanMob-BH, incluindo ciclorrotas e espaços partilhados e/ou compartilhados.

2.5.5 – Sempre que possível, explorando o uso e ocupação do solo, os pólos geradores de tráfego ou pólos atrativos de trânsito (órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros) e outros locais com concentração de demandas que potencializem o número de viagens por bicicleta no município de Belo Horizonte.

BHTRANS JURÍDICO

2.6 – REQUISITOS MÍNIMOS: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

2.6.1 – O guia do ITDP também orienta que as cidades façam discussões com a sociedade civil o que já está previsto em Belo Horizonte, uma vez que a gestão do Programa Pedala BH é feita de forma conjunta entre Poder Público e população, incluindo o Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH[4]. Assim, uma vez propostas as Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser realizadas reuniões públicas para discussão e validação das mesmas após a assinatura dos **Termos de Credenciamentos** correspondentes.

2.7 – REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

2.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo – app específico.

2.7.2 – A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 – As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários.

2.7.4 – O *software* tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 – Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para *smartphones*.

2.7.6 – Na retaguarda, onde CONTRATANTE e CONTRATADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o *software* precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos usuários.

2.7.7 – A TI terá que servir a 2 (dois) tipos de usuários:

a) usuários permanentes ou de longo prazo: em geral são os usuários registrados que usam o sistema com frequência;

b) usuários ocasionais: que usam o sistema de forma infrequente ou mesmo uma única vez.

2.7.8 – Os usuários permanentes podem receber cartões de acesso e podem fazer depósitos para usar o sistema.

2.7.9 – Os usuários ocasionais não poderão usar o sistema se for necessário ter um cartão especial de acesso ou se não houver forma de garantir que a bicicleta será devolvida (o que é geralmente feito através de um mecanismo financeiro, tal como uma retenção de fundos do usuário garantida por cartão de crédito).

2.7.10 – Na maioria dos sistemas, os usuários retiram as bicicletas usando cartões inteligentes ou chaves com a tecnologia magnética (RFID).

---

[4] O GT PEDALA BH é um grupo de trabalho aberto de caráter consultivo e sem líderes, formado por sociedade civil, associações interessadas e poder público no qual se discute o uso da bicicleta em Belo Horizonte. O GT se reúne mensalmente, toda primeira quarta-feira do mês. É um espaço de diálogo entre a população e o poder público (BHTRANS, órgãos e entidades da Prefeitura de Belo Horizonte) e todos os cidadãos podem participar. Não há necessidade de inscrição.

2.7.11 – O cartão inteligente é registrado em nome do usuário e tem um saldo do qual são descontados os valores incorridos pelo usuário ao usar o serviço.

2.7.12 – No caso do sistema vigente em Belo Horizonte, a utilização é feita somente por cartão de crédito, o que, muitas vezes, exclui uma parcela da população. Portanto é fundamental que a proposta apresentada, ainda que utilize o cartão de crédito como forma principal de acesso ao sistema, incorpore soluções alternativas que incluam maior número de usuários.

2.8 – REQUISITOS MÍNIMOS: BICICLETAS

2.8.1 – As bicicletas devem ser atraentes e duráveis. A aparência geral da bicicleta é um elemento chave para criar uma marca de identificação do sistema. O *design*, cores e outros elementos da identidade visual são muito importantes para diferenciar as bicicletas compartilhadas das bicicletas comuns que circulam pela cidade.

2.8.2 – Todas as bicicletas e demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender as características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso:

a) Normas Brasileiras – NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, suas revisões e atualizações;
b) Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e seus Anexos, suas revisões e atualizações;
c) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**, suas revisões e atualizações;
d) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, suas revisões e atualizações;
e) Lei Brasileira de Inclusão - **LBI** (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e normativos correlatos;
f) Legislação urbano-ambiental aplicável ao caso, suas revisões e atualizações[5];
g) Outras específicas aplicáveis ao caso.

2.8.3 – A **CREDENCIADA** é a responsável por realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a:

a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.
b) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - **IPEM-MG**.
c) Outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela **CREDENCIADA**.

2.8.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar frota de bicicletas, sendo **facultada** a oferta de frota de **bicicletas elétricas**, em proporções adequadas às características, perfil e demandas dos potenciais usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, desde que atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, com as alterações dadas pela **Resolução nº. 465/13**, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**.

2.8.5 – A **CREDENCIADA** deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração** específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

[5] Disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica;

https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/legislacao-municipal.

BHTRANS JURÍDICO

2.9 – REQUISITOS MÍNIMOS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.9.1 – O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deve funcionar 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, permitindo nesse período tanto a retirada como a devolução de bicicletas, de forma ininterrupta.

2.10 – REQUISITOS MÍNIMOS: PLANO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

2.10.1 – A CREDENCIADA deverá realizar sistematicamente e sempre que necessário, ações de manutenção, conservação e limpeza de todos os elementos físicos que integram o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

2.11 – REQUISITOS MÍNIMOS: FROTA RESERVA

2.11.1 – A CREDENCIADA deverá prever **frota reserva** que possibilite a operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação respeitados o número mínimo de bicicletas disponíveis em todo o sistema conforme estabelecido no presente Chamamento Público.

3 – CONDICIONANTES VINCULADAS ÀS REDES PROPOSTAS

A autorização para implantação e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte está vinculada às condicionantes estabelecidas a seguir.

3.1 – Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento ao Usuário para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

3.2 – IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO

3.2.1 – No que se refere à implantação e instalação de **ESTAÇÃO** vinculada ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser observados e atendidos os seguintes requisitos:

a) A **ESTAÇÃO** é um mobiliário urbano destinado à atracagem e estacionamento de bicicletas do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação e **Sistema de Bicicleta Integrada.**

b) A implantação e instalação de **ESTAÇÃO**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão condicionadas a prévio diagnóstico contendo a identificação das áreas potenciais de implantação, observados os critérios estabelecidos para este fim no presente Chamamento Público e legislação vigente aplicável ao caso.

c) A **CREDENCIADA** será responsável por identificar, mapear, diagnosticar, planejar, projetar, licenciar e instalar **ESTAÇÕES** mediante prévia aprovação do poder público municipal na forma estabelecida pela legislação vigente aplicável ao caso[6].

d) A **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver e detalhar projeto de **ESTAÇÃO** – modelo padronizado - que melhor atenda aos requisitos de segurança,funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação.

e) A **CREDENCIADA** deverá implantar e instalar **ESTAÇÕES** de acordo com modelo padronizado e obrigatoriamente aprovado pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.

f) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão sujeitas à fiscalização e baixa pelo poder público municipal.

g) Nos casos de remoção de **ESTAÇÃO**, a manutenção e adequação do pavimento e de seu revestimento deve ser observada por seu responsável, garantindo as adequadas condições

[6] Ver Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte em: *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/*

de trânsito e exigências legais estabelecidas na legislação urbano-ambiental aplicável ao caso.

h) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES** deverão ser executadas às expensas da **CREDENCIADA**.

i) A **CREDENCIADA** deverá gerar base de dados georreferenciada da rede e sistema de estações, por meio de softwares de uso livre[7], para fins de publicação e difusão da informação em meios digitais pela própria **CREDENCIADA** e BHTRANS.

j) A **CREDENCIADA** deverá realizar a atualização sistemática da base de dados georreferenciada remetendo-a à BHTRANS, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso, sempre que solicitado.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis.

3.3.2 – O **Portal de Informações e Serviços** da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4 – OBRAS

3.4.1 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA

I – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da **ESTAÇÃO PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.

II – A instalação de mobiliários urbanos do tipo **ESTAÇÃO** e redes de infraestrutura necessária a seu completo e perfeito funcionamento pressupõem obrigatória análise e aprovação de projetos, bem como licenciamentos e emissões de alvarás específicos, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades do poder público.

III – Toda e qualquer instalação de mobiliário urbano e implantação de redes de infraestrutura necessários à operação do sistema cicloviário diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, no âmbito do município de Belo Horizonte, que implique em execução de obras, deverá observar, rigorosamente, as seguintes etapas:

a) Elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projeto executivo e seus complementares;
b) Análise e aprovação de projetos pelo poder público;
c) Emissão de licenças e alvarás pelo poder público;
d) Fiscalização;
e) Baixa.

IV – Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em *portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/* contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura:

[7] *Software* QGis, preferencialmente.

BHTRANS JURÍDICO

"*O que é*"; "*Exigências do serviço/Documentações*"; *Onde solicitar*"; "*Prazos*", "*Passo a passo*"; "*Acompanhamento*"; "*Legislação*"; "*Perguntas freqüentes*"; "*Material informativo*"; "*Órgão/Unidade responsável*".

V – Eventuais custos referentes à instalação de mobiliários urbanos e implantação de redes de infraestrutura são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.4.2 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS E SINALIZAÇÃO NA VIA

I – Para viabilizar a implantação de **ESTAÇÕES** e outros elementos da infraestrutura cicloviária a elas vinculadas referentes ao Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, a **CREDENCIADA** deverá elaborar, desenvolver, detalhar, aprovar e implantar **projeto de correções geométricas** e de **sinalização viária (todos os subsistemas)**, quando necessário.

II – Os **projetos do sistema viário urbano** (correções geométricas e sinalização viária) deverão ser elaborados, desenvolvidos e detalhados considerando:

a) O estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos, resoluções e manuais publicados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aplicáveis ao caso;
b) Os manuais e especificações técnicas publicados pela BHTRANS, disponíveis em: *https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/manuais-e-especificacoes/*;
c) Os manuais e cadernos técnicos publicados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, disponíveis em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura e https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos;
d) Exigências de outros órgãos e entidades do poder público e concessionárias de serviços de acordo com a especificidade da intervenção.

III – Toda remoção e/ou relocação de mobiliário urbano (**ESTAÇÕES** e infraestrutura complementar) está sujeita a prévia aprovação de projetos executivos junto à BHTRANS e poder público.

IV – A **CREDENCIADA** realizará a implantação das obras e sinalização, mediante prévia anuência e sem ônus para a BHTRANS ou poder público municipal.

3.5 – EVENTOS

3.5.1 – A **CREDENCIADA** deverá realizar 02 (dois) **eventos** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**, 01 (um) a cada 06 (seis) meses), sob prévia anuência e programação da BHTRANS.

3.5.2 – O **evento** deverá ser elaborado, apresentado, discutido e aprovado junto à BHTRANS.

A seguir, é apresentado, a título de referência, quadro contendo a sistematização de características gerais por tipo de **evento** diretamente vinculado à promoção do uso da bicicleta e, portanto, do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação no âmbito do município de Belo Horizonte:

TIPO DE EVENTO	EXEMPLO	LOCAL	DURAÇÃO	EXTENSÃO DE VIA (km)
Ciclofaixa de lazer	(-)	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 05 (cinco) km
Passeio ciclístico	(-)	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 10 (dez) km
Campanha educativa / blitze educativa	"*BH tem espaço para todos*"	Via pública	Até 12 (doze) horas	05 (cinco) interseções (pontos)
Semana comemorativa	Semana da Mobilidade, Semana Nacional do Trânsito	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m
Dia comemorativo	Dia Internacional "*Na Cidade, Sem Meu Carro*"	Via pública	Até 12 (doze) horas	Até 500 (quinhentos) m

Participação em eventos institucionais promovidos pela BHTRANS/PBH	*"No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente",*	Via pública	Até 08 (oito) horas	Até 500 (quinhentos) m

3.5.3 – Observadas a tipificação e especificidades de cada "**evento**", a **CREDENCIADA**, sob prévia orientação e anuência da **BHTRANS**, será a responsável por:

a) Elaborar o projeto do evento;
b) Aprovar o projeto do evento;
c) Obter licenças para a realização do evento;
d) Divulgar o evento em parceria com a BHTRANS e/ou poder público municipal;
e) Implantar o projeto do evento, bem como as montagens, os desvios e operações de trânsito necessários a sua efetivação com acompanhamento da BHTRANS;
f) Monitorar e acompanhar o evento;
g) Desmobilizar o evento.

3.5.4 – A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar, sob programação e gratuitamente, as bicicletas necessárias à realização do "**evento**", mediante regulamento específico.

3.5.5 – Custos referentes à realização de "**evento**" são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

3.5.6 – Para a realização de "**evento**" será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.5.7 – A **BHTRANS**, a seu exclusivo critério, dará apoio na implantação de desvios e operações de trânsito necessários à realização de "**evento**" que envolva o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, em parceria com a **CREDENCIADA**, mediante prévia apresentação e aprovação de programação e cronograma de atividades.

3.6 – CAMPANHA EDUCATIVA OU BLITZE EDUCATIVA

3.6.1 – A **CREDENCIADA** deverá conceber, elaborar, desenvolver, discutir, apresentar e aprovar **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** diretamente vinculada à operação, uso e funcionalidades do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação em Belo Horizonte, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.6.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** é considerada como "**evento**" e deverá ser submetida e aprovada pela BHTRANS e poder público municipal.

3.6.3 – A **CREDENCIADA** deverá implementar no mínimo 01 (uma) **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**.

3.6.4 – A **Campanha Educativa** ou **blitze educativa** deverá ocorrer, no mínimo, em 01 (um) dia da semana, com duração mínima de 12 (doze) horas, em 05 (cinco) interseções ou pontos da via pública, simultaneamente.

3.6.5 – A **Campanha educativa** ou **blitze educativa** deverá ser acompanhada por pessoal técnico-operacional da BHTRANS designado para este fim, mediante prévia aprovação do evento.

3.6.6 – Para a realização da **Campanha educativa** ou **blitze educativa** será permitida a captação de recursos, por meio de apoios e patrocinadores, a critério da **CREDENCIADA**, respeitados os requisitos estabelecidos pelo poder público para este fim.

3.6.7 – Custos referentes à realização de **Campanha Educativa** ou ***blitze* educativa** são de exclusiva responsabilidade e às expensas da **CREDENCIADA**.

BHTRANS JURÍDICO

3.7 – CONCOMITÂNCIA DE SISTEMAS

3.7.1 – A **CREDENCIADA** deverá operar o sistema em concomitância com outros sistemas de compartilhamento de bicicletas, **com** e **sem** estação, em regime de livre concorrência de mercado, sem qualquer tipo de exclusividade na oferta e exploração dos seguintes sistemas:

a) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **com** estação;
b) Sistemas de compartilhamento de bicicletas **sem** estação,
c) Outros que venham a ser implementados pelo poder público municipal, a seu exclusivo critério, em cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade, Política Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Plano Diretor de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – PlanMob-BH, dentre outros programas e ações institucionais correlatos ao sistema de transporte não motorizado no âmbito do município de Belo Horizonte.

3.8 – VALORES DOS SERVIÇOS

3.8.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta preliminar de valores a serem cobrados a título de passe aos usuários para utilização dos Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, considerando:

a) valor do passe com sistema de valores fixos (por fração de hora, hora, dia, semana, mês, ano);
b) Valor do passe com sistema de valores dinâmico;
c) Outra categorização específica de acordo com a funcionalidade e operação do sistema a critério da **PROPONENTE**.

3.8.2 – O sistema de valores dos serviços é de responsabilidade **exclusiva** da **CREDENCIADA**, considerando os **princípios de livre concorrência de mercado**.

Elaborado por:

Eveline Prado Trevisan – Matrícula bt 002085
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente da BHTRANS
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rafael Murta Resende – Matrícula BT 002078
Gerente de Planejamento da Mobilidade
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

De acordo:

Liliana Delgado Hermont – Matrícula BT 000461
Superintendente de Planejamento e Informação
Diretoria de Planejamento e Informação
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

APÊNDICE II
MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Documento a ser apresentado na assinatura do Termo de Credenciamento nos termos da alínea "f" do item 7.2 do Edital)

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Oscar Borges Prosdocimi, doravante denominada BHTRANS e .....(razão social da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na.....(endereço completo)....., neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, celebram este Termo de Confidencialidade, declarando e se comprometendo a:

1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações referentes ao negócio e dos usuários cadastrados no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021.

1.1. Excluem-se da confidencialidade, todas as características, funcionalidades e dados de natureza essencialmente físicos e operacionais diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021, constantes do Plano de Negócios (item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I), da Documentação Técnica (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), e relatórios sistemáticos emitidos pela CREDENCIADA.

Belo Horizonte, _____de_____ de 201___.

_____	_____
(Nome)	Diogo Oscar Borges Prosdocimi
(Cargo)	Presidente
CREDENCIADA	BHTRANS

ANEXO II
MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(Modelo a ser apresentado, se for o caso, na forma do item 3.4 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____CNPJ n°_____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), credencia o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para participar das reuniões relativas ao Chamamento em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s)Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa proponente poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.

b) Observar o disposto no item 3.4 e seus subitens do Edital.

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.5 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa _____ CNPJ nº_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a "**Ressalva**" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.6 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezados Senhores,

A Empresa _____ CNPJ nº_____, sediada no município de _____, declara que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Declaração a ser apresentada nos termos do item 4.7 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP** , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.8 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....(endereço completo)....., vem requerer à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, declarando total conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento previstos no referido Edital.

Declara, finalmente, que não tem em sua equipe, contratado ou subcontratado, empregado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo efetivo, comissionado(a) ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, e que não possui cônjuge nesta situação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de credenciamento, nos termos da alínea "d" do item 7.2 do Edital)

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa _____ CNPJ nº_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à BHTRANS quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO
Nº Contrato:_____/_____
Livro: _____ Folha: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Diogo Oscar Borges Prosdocimi – Presidente
CPF: 060.626.066-84

CREDENCIADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Chamamento Público n.º 01/2021, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Instrumento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS, e a fiscalização deste Instrumento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste Termo de Credenciamento, por parte da BHTRANS, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

2.2. O objeto está dividido em 09 (nove) lotes de regiões administrativas do município de Belo Horizonte, conforme quadro abaixo:

LOTE	REGIÃO
01	Venda Nova
02	Pampulha
03	Nordeste
04	Leste
05	Norte
06	Barreiro

BHTRANS JURÍDICO

07	Oeste
08	Noroeste
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.3. As demais especificações e detalhamentos estão dispostos no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II, no plano de negócios e na documentação técnica/proposta apresentada pela Credenciada e nesta Minuta de Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo do Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R$ ..... (.....), que corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

7.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

7.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

7.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

BHTRANS JURÍDICO

7.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

7.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.9. Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

7.10. Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

7.11. Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

7.12. Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

7.14. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao Poder Público Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

7.15. Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao Poder Público Municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

7.16. Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

7.17. No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou Poder Público.

7.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

7.19. Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

7.20. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e Poder Público Municipal.

7.21. Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

7.22. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso autorização da BHTRANS.

7.23. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

7.24. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.

7.25. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados neste Termo de Credenciamento.

7.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

8.1. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.3. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

8.4. Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.5. Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.6. Autorizar a Credenciada a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.7. Analisar os relatórios emitidos pela Credenciada do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

8.8. Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a Credenciada do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.9. Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

8.11. Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.12. Notificar à Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do

BHTRANS JURÍDICO

sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

8.13. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

8.14. Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

8.15. Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

8.16. Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

8.17. Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da Credenciada.

8.18. Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a Credenciada.

8.19. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.20. Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao Poder Público.

8.21. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

8.22. Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

8.23. Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.24. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 9.3.

9.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

9.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

BHTRANS JURÍDICO

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

10.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;

h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

10.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de

BHTRANS JURÍDICO

outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.6. O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

10.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.7.1. Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;

b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;

c) O valor será cobrado judicialmente.

10.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento.

13.1.1. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.1.2. A Credenciada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.1.3. A Credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.4. A Credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.4.1. A Credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Credenciamento.

13.1.5. A Credenciada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.1.5.1. À Credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.1.5.1.1. A Credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.1.6. A Credenciada deverá notificar, imediatamente, a BHTRANS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.1. A notificação não eximirá a Credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.6.2. A Credenciada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.1.7. A Credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a BHTRANS para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a BHTRANS, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

136.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A BHTRANS poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais,

BHTRANS JURÍDICO

especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento quando vetada pela BHTRANS;

d) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da BHTRANS;

e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Credenciada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e neste Termo de Credenciamento e sem prévia autorização da BHTRANS;

f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal deste Termo de Credenciamento;

g) cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Credenciamento;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Credenciada;

j) razões de interesse da BHTRANS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento;

l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de .

(Nome)
(Cargo)
(Razão Social da Credenciada)

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1 . .....
Nome:
CPF:

2 . .....
Nome:
CPF:

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 194 Visto. CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072.068/21-15

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

APROVO o Termo de Referência e Anexos (fls. 84/107) e **AUTORIZO** a realização de chamamento público, com vistas ao credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, conforme especificações e detalhamentos constantes no Edital e seus Anexos (fls. 155/193).

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e legislação complementar vigente.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

BHTRANS FL 195 CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CI GECOL Nº 024/2021.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

DE: André Luis Portilho Matos – GECOL.

PARA: Patrícia Passeli – DFC.

Ref.: Chamamento Público nº 01/2021 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Senhora Diretora,

Encaminho o processo supracitado, acompanhado do Edital e Anexos (fls. 155/193) para apreciação e, se for o caso, assinatura do Edital (161v) e da Aprovação do Termo de Referência e Autorização para Licitar (194).

Ressalto que:

I – na elaboração do Edital e Anexos pela GECOL foram observados os termos e condições constantes no Termo de Referência emitido pela área solicitante (fls. 84/107);

II – a minuta do Edital (fls. 113/151) foi analisada pela Assessoria Jurídica – AJU que concluiu que ela encontra-se formal e juridicamente adequada, não se vislumbrando óbices ao seu prosseguimento, conforme parecer jurídico autuado às fls. 153/154.

III – o Edital e os Anexos foram elaborados pela GECOL em fiel observância à minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, contendo o visto da AJU em todas as suas folhas (fls. 155/193);

IV – o Chamamento Público será realizado observando as regras da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e legislação complementar vigente.

Aguardo a devolução do referido processo para darmos andamento aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

André Luis Portilho Matos – BT001882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Definição de Prazos para Publicação - CH nº 01/2021 - Bicicletas compartilhadas com estação.

3 mensagens

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 21 de dezembro de 2021 11:22
Para: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público nº 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

BHTRANS Fl. 196

Prezada Liliana, bom dia!

Estou adiantando o arquivo do aviso do chamamento referenciado e é preciso definir o prazo para recebimento do envelope da documentação das empresas interessadas no credenciamento.

Observei que nos dois últimos chamamentos foram fixados os seguintes prazos:

I – Chamamento Público nº 01/2019: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada no Município de Belo Horizonte.

- Aviso de edital publicado em 09/01/2019 (http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1205567);

- Prazo para recebimento de envelope: 25/01/2019 a 08/02/2019 (11 dias úteis);

- Empresa credenciada: Sertell.

II – Chamamento Público nº 05/2019: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

- Aviso de edital publicado em 06/11/2019 (http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1220200);

- Prazo para recebimento de envelope: 20/11/2019 a 18/03/2020 (52 dias úteis);

- Não compareceram empresas interessadas no credenciamento.

Sendo assim, para o Chamamento Público nº 01/2021, sugiro:

- Data de publicação: 28/12/2021*;

- Prazo de publicidade: 10 dias úteis (29/12/2021 a 12/01/2022);

- Prazo para recebimento do envelope: 13/01/2022 a 11/04/2022 (60 dias úteis).

* A data de 28/12/2021 é hipotética e utilizada apenas para possibilitar calcular os demais prazos.

Esclareço que se faz necessário um prazo aberto entre a publicação do aviso e o início do recebimento do envelope para a apresentação de questionamentos e/ou impugnações, se for o caso.

Aguardo manifestação sobre a sugestão acima.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br> 22 de dezembro de 2021 09:56

Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>

Prezada Mariana,
Bom dia

DE ACORDO com a proposta:

BHTRANS Fl. 196 v

Sendo assim, para o Chamamento Público nº 01/2021, sugiro:

- Data de publicação: 28/12/2021*;

- Prazo de publicidade: 10 dias úteis (29/12/2021 a 12/01/2022);

- Prazo para recebimento do envelope: 13/01/2022 a 11/04/2022 (60 dias úteis).

* A data de 28/12/2021 é hipotética e utilizada apenas para possibilitar calcular os demais prazos.

Atenciosamente,

Liliana Hermont | Superintendente de Planejamento e Informação - SUPI
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5750 | (31) 98605-6000 www.bhtrans.pbh.gov.br

Assinatura BHTrans

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 22 de dezembro de 2021 11:03
Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público nº 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezada Liliana, bom dia!

Agradeço o retorno.

Informo que o processo retornou ontem da AJU e o aviso foi encaminhado hoje, com previsão de publicação no DOM de 24/12/2021 (sexta-feira).

Sendo assim, seguem os prazos atualizados para o seu conhecimento e acompanhamento:

- Data de publicação: 24/12/2021;

- Prazo de publicidade: 10 dias úteis (27/12/2021 a 10/01/2022);

- Prazo para recebimento do envelope: 11/01/2022 a 07/04/2022 (60 dias úteis).

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Matéria para Publicação no DOM - Aviso de Edital - Chamamento Público nº 01/2021

2 mensagens

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 22 de dezembro de 2021 10:20
Para: FERNANDA FERREIRA DE PAULA DA SILVA <ffpaula@pbh.gov.br>
Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

BHTRANS FL. 197 CPL

Fernanda, bom dia!

Segue matéria para publicação no DOM (CH nº 01/2021 - Aviso de Edital).

Grata,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

DOM22122021 - CH01-2021 - Aviso de Edital.docx
21K

André Portilho <portilho@pbh.gov.br> 22 de dezembro de 2021 10:22
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: FERNANDA FERREIRA DE PAULA DA SILVA <ffpaula@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Autorizado.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

199

O que você procura?

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 - BHTRANS

criado em 23/12/2021 - atualizado em 27/12/2021 | 08:16

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/12/2021

OBJETO:
Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
A fim de adequar a nossa rotina de trabalho às recomendações das autoridades de saúde visando diminuir a propagação da Covid-19, a CPL está desempenhando parte das suas atividades em regime de teletrabalho (*home office*). Sendo assim, caso seja necessário obter vistas do processo, gentileza agendar, com antecedência, um horário para atendimento por meio do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou telefone: (31) 3379-5591.

MODALIDADE: Chamamento Público

SITUAÇÃO: Em Andamento

DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2022

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO		-	23/12/2021
EDITAL E ANEXOS	-		23/12/2021

Atenção: Os links para o Diário Oficial do Município (DOM) estão sendo alterados para o novo sistema https://dom-web.pbh.gov.br.

Acesse a Edição

PORTARIA: PORTARIA BHTRANS Nº 133/2021
Edição: 6421 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 24/12/2021
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

PORTARIA BHTRANS Nº 133/2021

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS - CPL para o período que menciona.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos XIII e XVII do art. 26 do Estatuto Social, aprovado e consolidado pelo Decreto n.º 10.941 de 17 de janeiro de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como integrantes da Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS – CPL, os empregados:

I - Presidente:

a) Mariana Ferreira da Silva - Matr. 1630

II - Membros:

a) Ana Paula Heckler - Matr. 1967
b) André Luiz Queiroz Jardim - Matr. 2042
c) Dalva Cândida Ribeiro Munayer - Matr. 1622
d) Leonardo Hideki Okano - Matr. 1461

Art. 2º - Na ausência da Presidente, responderá pela CPL a integrante Ana Paula Heckler.

Art. 3º - A Presidente da CPL convocará previamente os membros para cada sessão.

Art. 4º - Caberá ao gerente da área liberar os empregados sempre que convocados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente

Voltar

PREFEITURA BELO HORIZONTE

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

2 mensagens

Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com> 7 de janeiro de 2022 16:50
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>, Relações Governamentais <relacoes.governamentais@tembici.com>, Jurídico <juridico@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.j@vernalhapereira.com>

À Comissão Permanente de Licitação,

Com fundamento nos termos do item 13.1, bem como da Folha de Rosto do Edital de Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS, encaminhamos anexo o pedido de esclarecimentos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,

tembici

Hannah Meneses
Relações Governamentais
(61) 98111-2894
/tembici

Tembici_-_Esclarecimentos_CREDENCIAMENTO.pdf
746K

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 7 de janeiro de 2022 16:59
Para: Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>
Cc: Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>, Relações Governamentais <relacoes.governamentais@tembici.com>, Jurídico <juridico@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.j@vernalhapereira.com>

Prezados,

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

BHTRANS
202
CPL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS)

Ref: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Prezados Senhores,

A M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.192.913/0001-61, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, com fundamento nos termos do item 13.1 do referido Edital.

Questão	01
Referência	Edital
Página	5
Itens	**3.4 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS PROPONENTES** 3.4.1 – A(s) Proponente(s) poderá(ão) indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento de credenciamento e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que as empresas participantes poderão ter mais de um funcionário à disposição para acompanhamento do processo licitatório, é correto afirmar que o representante, citado posteriormente como "Procurador/Credenciado", poderá ser mais de um?

Questão	02
Referência	N/A
Página	N/A
Itens	N/A
Pedido de Esclarecimento	O Edital é omisso em relação à possibilidade de inserção da marca de patrocinadores na bicicleta. Contudo, considerando que a atividade de compartilhamento de bicicletas depende de algumas receitas acessórias, como a que se coloca aqui, entendemos que está permitida a inserção de marcas de patrocinadores nas bicicletas e

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5DD-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	estações, independentemente de qualquer licenciamento prévio. O entendimento está correto? Ademais, entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária.

Questão	03
Referências	Edital, ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice I - Requisitos Mínimos
Páginas	3, 7, 17
Itens	**d)** Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (Um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta. **2.3.3 –** Será adotado o Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.
Pedido de Esclarecimento	Compreendendo a importância da adoção de boas práticas para determinação de coeficiente de vagas para evitar problemas de cheias e/ou vazias, com vistas a atender a demanda potencial dos lotes prospectados e do dimensionamento adequado da frota a ser ofertada para atender aos requisitos mínimos do edital, as empresas interessadas poderão trabalhar com sistemas modulares com vistas a otimizar a relação do número médio de bikes por vagas, como a boa prática internacional sugere. Considerando essa modularidade do sistema, o atendimento exato ao valor de 1,8 torna-se bastante restrito uma vez que existe essa correlação modular limitante. Assim, nosso entendimento é de que a interessada poderá apresentar coeficiente médio de aproximadamente 1,8. Nosso entendimento está correto? Como isso será avaliado/monitorado ao longo do contrato? Ainda, compreendendo a possibilidade de momentos de alta demanda e, como forma de garantir a disponibilidade do sistema e a qualidade da operação, entendemos ser possível a realização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico. Nosso entendimento é correto?

Questão	04
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	8

DocuSign Envelope ID: 621TE5DD-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Itens	**4.2 – PLANO DE NEGÓCIOS** **c)** Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema.
Pedido de Esclarecimento	Qual a legislação municipal que estabelece os "critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte", para garantir autonomia básica para a formulação das comunicações? Entendemos que as interessadas deverão apresentar apenas aspectos gerais e diretrizes básicas do que a empresa terá por referência em termos de plano de comunicação e publicidade, tendo em vista a necessidade de celeridade e adaptabilidade do modelo de negócios. Está correto nosso entendimento? Ainda, em consonância com o princípio do julgamento objetivo solicita-se que sejam indicadas expressamente tais regras para que as interessadas possam mapear os riscos inerentes à celebração do Termo de Credenciamento.

Questão	05
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	10
Itens	**e)** Inclusão de Painel de Mensagens ou Informações nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da Estação de Compartilhamento de Bicicleta, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O Painel de Mensagens ou Informações deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol. Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise.
Pedido de Esclarecimento	Considerando a quantidade de informações a serem indicadas, e pensando em disponibilizá-la em formato que permita a leitura e visualização em formato didático e

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E66F58F2D9E

	atualizável que viabilize, inclusive a inclusão de eventos temporários e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QRCode fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes. Nosso entendimento está correto?

Questão	06
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	11
Itens	**k)** Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que em relação à atividade de compartilhamento de bicicletas: i) os sistemas bicicleta compartilhada geralmente dependem das receitas de patrocínio e publicidade quando não tem custo para o Governo, já que o valor cobrado do usuário geralmente é pequeno com vistas à democratização do acesso ii) diversos sistemas ao redor do mundo são viabilizados graças a receita decorrente de publicidade, variável essencial a sustentabilidade financeira do negócio, dado que o sistema tem custo zero para o município e valores de planos muito econômicos; ii) a atratividade comercial da publicidade depende de sua visibilidade iii) que a metragem apresentada não garante a visibilidade necessária, e portanto não é comercializável iv) que o padrão de publicidade médio usado em diversas cidades brasileiras em sistemas de bicicletas compartilhadas é de 2,2 m^2, sendo que em algumas cidades, como Brasília, chega a 4m^2 v) que diversas cidades do mundo usam esse mesmo padrão, vi) que não existe vedação legal na legislação local para a adoção de uma metragem maior de área disponível para publicidade, solicitamos a adequação da metragem disponível para publicidade para o padrão médio de 2,2m^2 . Contudo, caso o entendimento da Comissão seja por negar o presente alteração, solicita-se que os procedimentos relacionados à aprovação prévia pela Comissão de Mobiliário Urbano sejam esclarecidos, especialmente os prazos para aprovação, vez que a legislação local, especialmente o Decreto nº 14.060/2010 é omisso quanto a estes trâmites.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B6E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

BHTRANS FL 204 CPL

Questão	07
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	11
Itens	**k)** Painel Publicitário para divulgação da patrocinadora do projeto em tamanho máximo de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados). Painéis com área superior à definida deverão ser submetidos à Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para análise.
Pedido de Esclarecimento	Qual seria o prazo para aprovação pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura?

Questão	08
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	11
Itens	5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista que possíveis remanejamentos, supressões e substituições de estações demandam um tempo mínimo da credenciada para realização, nosso entendimento é de que o prazo será contado em dias úteis e será razoável, levando em consideração o quantitativo de reposição bem como a disponibilização de novas peças. Além disso, por essas razões, o prazo será definido conforme cada caso concreto e, em consonância com o princípio da consensualidade, acordado entre as partes.Nosso entendimento é correto?

Questão	09
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	11
Itens	**n)** Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possa atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população bem como modos de transporte que concorrem com os sistemas de transporte público;
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que os limites definidos no Anexo 11 são aqueles fixados na Lei municipal nº 8.616/03 e Decreto 14.060/2010, inexistindo proibições além das citadas nas referidas normas. Nosso entendimento está correto?

DS MSW

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Questão	10
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	2
Itens	e) A rede física deverá ser apresentada e discutida no Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH, sob prévia agenda da BHTRANS.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que só será apresentada e discutida com o GT Pedala BH a rede física destinada ao processo de expansão, vez que a os locais/lotes do Edital já indicam onde estarão localizadas as estações. Nosso entendimento está correto?

Questão	11
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	17
Itens	**2.2 – REQUISITOS MÍNIMOS: DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES** 2.2.2 – Para fins do presente Chamamento Público, a **PROPONENTE** deverá considerar redes com distâncias entre estações de **300 (trezentos)** a **500 (quinhentos) metros**. Desejável a adoção de distâncias de aproximadamente **300 (trezentos) metros**.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que o item 2.2.2 do TR apenas traça diretrizes, não sendo necessário indicar, nesta fase, locais exatos ou projetos das estações, isso porque, neste momento, o planejamento envolve apenas a demonstração da área de cobertura pretendida, sem a necessidade de apresentar endereços (localização exata) e projeto do local, o que será definido após o credenciamento efetivo. Nosso entendimento está correto?

Questão	12
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	21
Itens	**3.2 – IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO** f) A instalação, remoção e relocação de **ESTAÇÕES**, na via pública e/ou espaços livres de uso público, estão sujeitas à fiscalização e baixa pelo poder público municipal.
Pedido de Esclarecimento	O item em comento refere-se apenas à fiscalização dos mobiliários urbanos inerentes à atividade licitada, como, por exemplo, se a localização está de acordo com o que fora previamente aprovado. Nosso entendimento está correto?

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	Em qualquer cenário, na hipótese de ser necessária a remoção de algum equipamento, por estar eventualmente em desacordo com as regras locais, entendemos que será concedido um prazo razoável à credenciada. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo sugerimos o prazo de 10 dias úteis para viabilizar a retirada.

Questão	13
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	22
Itens	**3.4 – OBRAS** **3.4.1 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA** **I** – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da **ESTAÇÃO PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.
Pedido de Esclarecimento	Nos termos do art. 194, da Lei municipal nº 8.616/2003, entendemos que apenas a BHTRANS participará da anuência do projeto da estação padrão, dispensada a manifestação de outros órgãos ou entes da administração indireta do Município de Belo Horizonte. Nosso entendimento está correto?

Questão	14
Referência	Anexo I - Termo de Referência
Página	7
Itens	4.1.2 – A PROPONENTE poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes. 4.1.3 – A PROPONENTE/CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:
Pedido de Esclarecimento	Nosso entendimento é de que a apresentação da documentação (habilitação, plano de negócios, etc) não deve ser individualizada para cada lote, podendo a interessada entregar um envelope único discriminando, nos documentos pertinentes, as peculiaridades para cada lote. Nosso entendimento está correto?

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B6E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Questão	15
Referência	Anexo I - Termo de Referência
Página	7
Itens	4.1.2 – A PROPONENTE poderá solicitar o credenciamento para instalação de sistemas de compartilhamento de bicicletas em 01 (um) ou mais lotes. 4.1.3 – A PROPONENTE/CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em qualquer um dos 09 (nove) lotes descritos, inclusive para o Lote 02, considerando os seguintes requisitos e parâmetros:
Pedido de Esclarecimento	Considerando que, nos termos do Edital, o SISTEMA deve conter, no mínimo, 50 bicicletas, nosso entendimento é que, caso a interessada opte por operar em mais de um lote, o total de 50 bicicletas será considerado para todos os lotes operados, desde que respeitados os quantitativos mínimos do item 2.1.3. Nosso entendimento está correto? O entendimento da interessada é que o sistema proposto pela BHTRANS tem o intuito de atender diversas regiões e perfis de usuário, de forma democrática. Nesse sentido, o estabelecimento de um mínimo por lote comprometeria o atendimento da população de forma sistêmica.

Questão	16
Referência	Anexo I - Termo de Referência
Página	10
Itens	5.2.2 – As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser implantadas preferencialmente, na pista de rolamento, em espaço destinado a vagas de estacionamento de veículos. Propostas de instalação em locais diferentes ao indicado deverão ser encaminhadas à BHTRANS para aprovação anteriormente ao desenvolvimento do projeto de implantação das estações.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que somente estações fora de estacionamento precisam do aval prévio específico da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?

Questão	17
Referência	Anexo I - Termo de Referência
Página	8
Itens	Item 4.2 - Plano de negócios

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Pedido de Esclarecimento	Considerando que será necessária apresentação de projeto de implantação das estações para devida aprovação e posterior obtenção de licenças, entendemos que é possível que no plano de negócios possa constar apenas informações de área de cobertura e quantitativos de bicicletas. Nosso entendimento está correto?

206

Questão	18
Referência	Anexo I - Termo de Referência
Página	8, 12
Itens	4.2.1 – A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado Plano de Negócios, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo: (...) i) para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres; 5.3.2.1 - Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos: (...) c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas; d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas via internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
Pedido de Esclarecimento	Considerando mecanismos como ouvidoria para atendimento dos usuários, equipe para atendimento de reclamações e sugestões e outros mecanismos que garantem ao usuário o atendimento integral, nosso entendimento é de que "funcionamento 24h" é o que permite ao usuário, a qualquer tempo, entrar em contato com a Credenciada. Nosso entendimento está correto? Ademais, está correto o entendimento de que é indiferente a localização física da central de atendimento (por exemplo, em outro Município), desde que o atendimento seja efetivamente realizado aos usuários?

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 821TE5DD-3B8E-48E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	A manutenção da exigência da forma como expressa no item 5.3.2 traz ônus às interessadas que podem inviabilizar, do ponto de vista econômico-financeiro, a participação neste certame, vez que, do ponto de vista prático, não importa a localização da central de atendimento, mas apenas se os usuários têm as suas dúvidas e problemas efetivamente solucionados. Da forma como colocado no Edital, apenas a empresa que já atua em Belo Horizonte teria condições de permanecer, o que reduz o universo de licitantes e viola a isonomia, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aplicável a todos os processos licitatórios.

Questão	19
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	18
Itens	2.4.2 – Todos os indicadores deverão ser monitorados pela CREDENCIADA, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento. 2.4.3 – A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à CREDENCIADA.
Pedido de Esclarecimento	Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, é necessário que a BHTRANS esclareça qual a metodologia de apuração dos indicadores. Nosso entendimento é que as credenciadas poderão utilizar-se das suas próprias metodologias e apresentá-las à análise da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que na hipótese de compartilhamento de dados pessoais, será levada em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente seus arts. 23 e 27,considerando sempre dados anonimizados e agregados nosso entendimento está correto?

Questão	20
Referência	Apêndice I - item 3.4.2
Página	23
Itens	I – Para viabilizar a implantação de ESTAÇÕES e outros elementos da infraestrutura cicloviária a elas vinculadas referentes ao Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, a CREDENCIADA deverá elaborar, desenvolver, detalhar, aprovar e implantar projeto de correções geométricas e de sinalização viária (todos os subsistemas), quando necessário.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-40E4-AE0A-7E88F36F2D8E

BHTRANS Fl. 207

Pedido de Esclarecimento	Necessário esclarecer o que se entende por "correções geométricas".

Questão	21
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	6
Itens	2.1.6 - Os mapas a seguir apresentam uma proposta (apenas indicativa e como sugestão), em caráter preliminar e referencial, de posicionamento das estações dos Sistemas de compartilhamento de Bicicletas nas 09 (nove) regiões administrativas de Belo Horizonte.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que o próprio Edital informa, em relação ao Lote 02, que já existe Credenciada atuando no local, é necessário que seja indicado expressamente em quais locais estão, no Lote 02, as estações já existentes. Como será feita a compatibilização entre os operadores que solicitarem os mesmos pontos?

Questão	22
Referência	Edital
Página	N/A
Itens	N/A
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que, em virtude da Lei federal nº 14.063/2020, admite-se, para o presente certame, que as declarações, procurações e outros documentos que possuam certificado ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

Questão	23
Referência	Edital
Página	10
Itens	5.2 – A(s) Proponente(s) que deixar(em) de atender às exigências deste Edital será(ão) declarada(s) inabilitada(s). Neste caso, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para regularização e reapresentação de novo envelope com a documentação exigida no Capítulo 4, desde que seja dentro do período informado na folha de rosto deste Edital.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que haverá concessão do prazo adicional de 5 dias úteis caso a publicação do resultado se dê dentro do período informado na folha rosto (ainda que parte do prazo adicional extrapole o período inicial). Nosso entendimento está correto?

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5DD-3B8E-46E4-AE0A-7E68F88F2D5E

Questão	24
Referência	Edital
Página	9
Itens	5.1.1 – Os documentos previstos nos itens 4.4.1, 4.9 e 4.10 serão avaliados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS, que deverá encaminhar um parecer para a CPL publicar o resultado.
Pedido de Esclarecimento	Em complemento ao questionamento anterior, qual é o prazo para avaliação da CSMA e/ou da GEMOB da documentação de habilitação da empresa interessada no credenciamento, considerando que a depender do resultado da habilitação, haverá concessão de prazo adicional para regularização da documentação?

Questão	25
Referência	Edital
Página	14
Itens	13.15 – A Credenciada não poderá: 13.15.1 – Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista que o objeto da licitação é a operação, manutenção e operação do sistema de bicicletas públicas, entendemos que as atividades correlatas, como a veiculação de publicidade poderá ser terceirizada, de modo que a vedação à subcontratação não se confunde com a eventual contratação de terceiros para cumprimentos dos encargos e para a veiculação de publicidade nas estações e seus acessórios e nas bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Questão	26
Referência	Edital
Página	14
Itens	13.15 – A Credenciada não poderá: 13.15.2 – Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da BHTRANS.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

BHTRANS Fl. 208 CPL

Pedido de Esclarecimento	Considerando o entendimento do TCU de que é possível a cessão de contratos públicos em função de operações societárias da contratada, tais como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja vedação no respectivo edital, é correto o entendimento de que é possível a cessão do contrato em função de operações de fusão, cisão ou incorporação realizadas pela contratada para empresa do mesmo grupo econômico, desde que atendidos os requisitos do presente edital, e autorizado pela BHTRANS?

Questão	27
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	2
Itens	2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação deverão considerar que: a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma CREDENCIADA, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista o objetivo garantir a previsibilidade e ordenamento dos processos, gostaríamos de entender como se dará a definição da ordem de preferência das credenciadas pela escolha dos locais de instalação das estações?

Questão	28
Referência	Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento
Página	4
Itens	CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS 8.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal
Pedido de Esclarecimento	Ao participar da presente licitação a empresa declara o conhecimento de todos os Termos do Edital, bem como da legislação vigente. Ao prestar tal declaração, a empresa concorda que não realizará a afixação de publicidade que traga conteúdo vedado na legislação e edital, sob pena de

DS MSW

DS

DocuSign Envelope ID: 621FE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento. Neste sentido, a regra estipulada no item 8.10 do Termo de Credenciamento, que prevê a necessidade de prévia aprovação de todas as ações de publicidade, marketing e propaganda pretendida pela credenciada é excessiva, e impacta diretamente as demandas de publicidade que, muitas vezes, exigem uma veiculação instantânea, em razão do timing de criação e veiculação da campanha e a dinâmica própria do mercado publicitário. Assim sendo, e considerando que os parâmetros dos painéis publicitários são aqueles definidos na legislação municipal e, principalmente, tendo em vista que a aplicação deste procedimento adicional desnecessário, entendemos que a fiscalização do conteúdo das mídias inerentes à permissão de uso não demanda análise prévia da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entende-se que bastará a empresa apresentar as diretrizes gerais que nortearão o plano de comunicação e marketing da empresa operadora, tendo em vista tratar-se também de um sistema privado e não público. Está correto nosso entendimento?

Questão	29
Referência	Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento
Página	4
Itens	CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS 8.12. Notificar à Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.
Pedido de Esclarecimento	Tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças, entendemos que deve ser concedido prazo razoável para que a credenciada realize correção, reparação ou substituição dos itens indicados no item 8.12 do Termo de Credenciamento, Nesse sentido," sugerimos que seja alterado o Edital para conferir prazo razoável de, 30 dias contados da notificação, tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade

Docusign Envelope ID: 621TE5D0-3B5E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	de algumas peças que compõem as bicicletas e/ou as estações.

Questão	30
Referência	Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento
Página	6
Itens	10.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:
Pedido de Esclarecimento	O termo de Credenciamento estipula que quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas a multa será de até três por cento. De que forma será definido o percentual exato da penalidade? Entendemos que a forma de dosimetria deve estar explicitada desde já.

Questão	31
Referência	Folha de Rosto e Edital
Página	1, 11
Itens	8.1 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES 8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento do envelope de documentos para habilitação, qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que por se tratar de um processo objetivo de seleção aplica-se, ao credenciamento, a Lei federal nº 8.666/1993, ainda que de forma subsidiária. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, entendemos, que para fins da impugnação, aplica-se o disposto no art. 41, da Lei federal nº 8.666/93, especialmente seu §2º, o que significa que o prazo máximo para impugnar o Edital deveria ser o segundo dia útil antes do último dia para entrega dos documentos – já que não há sessão pública de abertura dos envelopes. Nosso entendimento está correto? Ademais, em consonância com o princípio da participação, sugerimos que o prazo final para apresentação também dos esclarecimentos ao Edital (item 1.1) seja o último dia do prazo para entrega da documentação, isto é, 07/04/2022.

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-388E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

209v

Questão	32
Referência	Anexo I - Termo de Referência e Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	3, 19
Itens	Todas as ações, projetos e obras do programa são debatidos e consolidados com o Grupo de Trabalho – GT Pedala BH, em reuniões mensais. O GT é aberto à participação de qualquer cidadão interessado no tema. **2.6 – REQUISITOS MÍNIMOS: ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL** 2.6.1 – O guia do ITDP também orienta que as cidades façam discussões com a sociedade civil o que já está previsto em Belo Horizonte, uma vez que a gestão do Programa Pedala BH é feita de forma conjunta entre Poder Público e população, incluindo o Grupo de Trabalho – GT PEDALA BH[4]. Assim, uma vez propostas as Redes de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão ser realizadas reuniões públicas para discussão e validação das mesmas após a assinatura dos Termos de Credenciamentos correspondentes.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a atuação do GT PEDALA BH refere-se a projetos de implantação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, não cabendo sua apreciação no tocante a projetos de implantação do sistema de bikes compartilhadas, tendo em vista que para tais projetos, se considera uma série de critérios técnicos. Está correto nosso entendimento? Caso assim não se entenda, subsidiariamente, entendemos que a manifestação do GT PEDALA BH tem caráter apenas consultivo. Nosso entendimento está correto? Uma vez apresentado à BHTRANS e consultado pelo GT PEDALA BH, que já congrega representantes do poder público e sociedade civil, entendemos que não é necessária a validação posterior de nenhum outro órgão. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto o entendimento, solicita-se o detalhamento do processo de aprovação com sinalização de etapas e prazos a serem cumpridos.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Fl. 210 CPL

Questão	33
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	20
Itens	2.8.3 – A **CREDENCIADA** é a responsável por realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**. b) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - **IPEM-MG**. c) Outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela **CREDENCIADA**.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a listagem em questão tem caráter exemplificativo, e que os elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas deverão estar de acordo com especificidades de um dos órgãos nacionais e estaduais citados ou de outras auditorias internacionais semelhantes. Nosso entendimento é correto?

Questão	34
Referência	Apêndice I - Requisitos mínimos
Página	20
Itens	2.8.5 – A **CREDENCIADA** deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração** específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação
Pedido de Esclarecimento	Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, o que exatamente deve constar na declaração citada?

Questão	35
Referência	Anexo I – Termo de Referência

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 521TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

Página	12
Itens	5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA 5.4.1 – É necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta com Estação à BHTRANS para devida aprovação e, posterior obtenção das licenças cabíveis. 5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação. 5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados. 5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da CREDENCIADA.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a apresentação dos "projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação" poderão ser feitos em um projeto geral e apenas após o Termo de Credenciamento. Nosso entendimento está correto? Ainda, tendo em vista as necessidades de estudos locais e realização de análises para a melhor adequação das estações de compartilhamento de bicicletas na cidade, podemos entender que as exigências do disposto no item serão aplicáveis apenas após a homologação da credenciada? Ademais, que poderá ser apresentado estudo mais genérico e amplo para amparar o credenciamento, tendo em vista que a apresentação de projetos concretos apenas para obtenção das licenças, que ocorrerão a posteriori?

Questão	36
Referência	Anexo I – Termo de Referência
Página	3
Itens	A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis,

DS

DS

Docusign Envelope ID: 821FE5D0-3B8E-49E4-AE0A-7E68F58F2D5E

BHTRANS 211

	incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem: a) **Curto Prazo** (2020): 400 km. b) **Médio Prazo** (2025): 750 km. c) **Longo Prazo** (2030): 1000 km.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto? No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?

Questão	37
Referência	Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento
Página	2
Itens	**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** 4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R$ ..... (.....), que corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Nona.
Pedido de Esclarecimento	A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida em

DS MSW

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que representa efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade. Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto? Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.

Questão	38
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	23
Itens	**3.5 – EVENTOS** **3.5.1** – A **CREDENCIADA** deverá realizar 02 (dois) **eventos** a cada 12 (doze) meses de vigência do **Termo de Credenciamento**, 01 (um) a cada 06 (seis) meses), sob prévia anuência e programação da BHTRANS. 3.5.2 – O **evento** deverá ser elaborado, apresentado, discutido e aprovado junto à BHTRANS.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que o item 3.5 do Apêndice I traça diretrizes para a realização dos eventos, podendo a credenciada propor outras periodicidades, ainda que superiores, a sua realização, desde que com o aval da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que, por

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B6E-46E4-AE0A-7E66F58F2D5E

	esses eventos serem em prol da mobilidade urbana local, a Credenciada estará isenta de custos (taxas e outros preços públicos) quando da sua realização e que não poderão implicar custos elevados à operação do sistema. Nosso entendimento está correto?

Questão	39
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	18
Itens	2.4.4 – Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.
Pedido de Esclarecimento	Nosso entendimento é que a adequada interpretação ao item 2.4.4 é no sentido de que, apesar de ser a responsável pela decisão final, a BHTRANS, em consonância com o princípio da consensualidade, deverá ser alinhada, previamente, com a Credenciada, a publicização dos dados operacionais. Nosso entendimento está correto?

Questão	40
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	21
Itens	2.9.1 – O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deve funcionar 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, permitindo nesse período tanto a retirada como a devolução de bicicletas, de forma ininterrupta.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que, se de forma motivada, houver necessidade de retirar as bicicletas, como, por exemplo, em hipóteses de caso fortuito ou força maior, será possível fazê-lo, desde que a BHTRANS seja previamente notificada. Nosso entendimento está correto?

Questão	41

DocuSign Envelope ID: 627E5D0-358E-46E4-AE0A-7E68F38F2D5E

Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	24
Itens	3.6.4 – A **Campanha Educativa** ou **blitze educativa** deverá ocorrer, no mínimo, em 01 (um) dia da semana, com duração mínima de 12 (doze) horas, em 05 (cinco) interseções ou pontos da via pública, simultaneamente.
Pedido de Esclarecimento	Nosso entendimento é que o prazo de duração do evento , na forma como prevista na pág. 23 dos documentos licitatórios é de até 12 horas, sendo a redação acima, mero erro material. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que o formato acima proposto é meramente exemplificativo que poderá ser convencionado outro formato mediante acordo entre operador e BHTRANS.

212

Questão	42
Referência	Anexo I – Termo de Referência
Página	8
Itens	f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas;
Pedido de Esclarecimento	Necessário explicar ao que se refere "outros elementos integrantes da comunicação, marketing e vinculados aos sistemas".

Questão	43
Referência	Anexo I – Termo de Referência
Página	10
Itens	c) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-46E4-AE0A-7E68F88F2D5E

BHTRANS
Fl. 213

Pedido de Esclarecimento	Entendemos que apesar de leve e modular, o sistema das estações das bicicletas compartilhadas é composto por outros instrumentos que poderão vir a danificar, mesmo que de forma sutil, o piso no qual se encontram. Ainda, deteriorações de efeito natural, como chuvas e longas exposições ao sol, poderão auxiliar nesse processo. Dessa forma, entendemos que o item c) trata somente de uma orientação, e que uma vez retirada a estação, sendo recomposto o piso na sua forma original, podemos considerar este item como atendido. Nosso entendimento está correto?

Questão	44
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	18
Itens	2.5.3 – As estações devem ser adjacentes a paradas e estações de transporte público e coletivo por metrô e ônibus, para que funcionem de forma a complementar os demais sistemas de transporte, isto é, servirem efetivamente como rede alimentadora da rede estruturante do sistema de transporte de Belo Horizonte.
Pedido de Esclarecimento	Nosso entendimento é de que a exigência constante no item 2.5.3 do apêndice I tem caráter meramente indicativo e que, portanto, a localização das estações cabem à Credenciada que as submeterá à aprovação da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?

Questão	45
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	20

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-45E4-AE0A-7E68F58F2D5E

213v

Itens	2.8.2 – Todas as bicicletas e demais elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas **com** Estação deverão respeitar e atender às características, parâmetros e requisitos estabelecidos no elenco de normativos aplicáveis ao caso: a) Normas Brasileiras – NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, suas revisões e atualizações; b) Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e seus Anexos, suas revisões e atualizações; c) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**, suas revisões e atualizações; d) Resoluções, Portarias e Deliberações publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, suas revisões e atualizações; e) Lei Brasileira de Inclusão - **LBI** (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e normativos correlatos; f) Legislação urbano-ambiental aplicável ao caso, suas revisões e atualizações; g) Outras específicas aplicáveis ao caso.
Pedido de Esclarecimento	Considerando o rol de normas aplicáveis ao caso concreto, entendemos que, pelo objeto do presente certame, as normas da ANATEL não teriam aplicabilidade ao caso. Nosso entendimento está correto? Ademais, no que tange à Lei federal nº 13.146/2015, a aplicabilidade refere-se apenas à diretrizes gerais de inclusão, não trazendo, para o Termo de Credenciamento, nenhuma obrigação de fazer específica. Nosso entendimento está correto?

Questão	46
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	22
Itens	**3.4.1 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (ESTAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA** I – A **CREDENCIADA** deverá aprovar, junto à BHTRANS e poder público, o projeto executivo de instalação da **ESTAÇÃO PADRÃO** a ser adotada para o Sistema de

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 621FE5D0-3B6E-46E4-AE0A-7E68F58F2D5E

	Compartilhamento de Bicicleta **com** Estação.
Pedido de Esclarecimento	Considerando que a necessidade de aprovação das estações decorre da Lei municipal nº 8.616/03 e que estas classificam-se como mobiliário urbano, é necessário que, para fins de elaboração das propostas técnicas e plano de negócios das credenciadas, esteja detalhado, no Edital, o fluxo de procedimento (quais os órgãos municipais licenciadores) e seus respectivos custos.

Questão	47
Referência	ANEXO I - Termo de Referência
Página	6
Itens	gg) PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento da estação para bicicleta de uso compartilhado, destinado à exploração publicitária da divulgação da marca da patrocinadora do projeto, por meio de imagens impressas ou eletrônicas.
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária e que, portanto, a exploração da publicidade nos painéis/totens não está vinculada, necessariamente, aos patrocinadores da atividade também objeto deste Edital. Nosso entendimento está correto? Ademais, considerando que os conceitos de patrocínio e publicidade são diversos, solicitamos exclusão, do conceito acima, do trecho "da divulgação da marca da patrocinadora do projeto".

Questão	48
Referência	Apêndice I – Requisitos Mínimos
Página	22
Itens	3.3.2 – O Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "O que é"; "Exigências do serviço/Documentações"; Onde solicitar"; "Prazos", "Passo a passo"; "Acompanhamento"; "Legislação"; "Perguntas

DocuSign Envelope ID: 621TE5D0-3B8E-40E4-AE0A-7E66F58F2D5E

214v
A

	freqüentes"; "Material informativo"; "Órgão/Unidade responsável".
Pedido de Esclarecimento	Entendemos que o objeto principal da atividade se enquadra no Portal de Serviços, em "Mobiliário Instalado em Logradouro". Contudo, no website indica-se que na hipótese de obras, é necessário Alvará de Obras, cuja documentação, prazos e custos não estão discriminados no referido Portal. Nesse sentido, requer que sejam divulgadas as informações para o Alvará de Obras em logradouro.

DocuSigned by:
BF3326FAC9D94F4...

DocuSigned by:
B74607D3333C4C3...

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 14.192.913/0001-61

PREFEITURA BELO HORIZONTE

Fl. 215

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

3 mensagens

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 7 de janeiro de 2022 17:08
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezado Rafael, boa tarde!

Seguem questionamentos de empresa interessada no chamamento referenciado para resposta. As questões 01, 22, 23, 24 e 31 serão respondidas pela CPL.

Considerando que o prazo para entrega dos envelopes inicia-se na próxima terça, dia 11/01/2022, gentileza nos retornar o mais breve possível.

Desde já, agradeço e estou à disposição!

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

---------- Forwarded message ---------
De: **Hannah Souza de Meneses** <hannah.meneses@tembici.com>
Date: sex., 7 de jan. de 2022 às 16:53
Subject: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS
To: <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>, Relações Governamentais <relacoes.governamentais@tembici.com>, Jurídico <juridico@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.j@vernalhapereira.com>

À Comissão Permanente de Licitação,

Com fundamento nos termos do item 13.1, bem como da Folha de Rosto do Edital de Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS, encaminhamos anexo o pedido de esclarecimentos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,

Hannah Meneses
Relações Governamentais
(61) 98111-2894
/tembici

BHTRANS 215 fl

Tembici_-_Esclarecimentos_CREDENCIAMENTO.pdf
746K

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 10 de janeiro de 2022 10:29
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Bom dia!

Devido à quantidade de questionamentos e à necessidade de consultas a outros órgãos, solicitamos o adiamento do processo.

Solicitamos ainda a avaliação da CPL quanto às questões: 26, 30, 34, 36 e 37.

Atenciosamente,

Rafael Murta Resende | Gerente
Gerência de Planejamento da Mobilidade - GEMOB
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5692 | (31) 98637-8365 | prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 10 de janeiro de 2022 10:40
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Bom dia, Rafael!

Ciente. Vamos providenciar a publicação do adiamento.

Quanto às questões, vamos verificar e, se for o caso, solicitar auxílio da AJU na resposta.

Estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 217

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH n.º 01/2021 - Bicicletas Compartilhadas - Questionamento_TEMBICI

1 mensagem

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 10 de janeiro de 2022 16:46
Para: MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>
Cc: MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezada Dra. Moema, boa tarde!

Recebemos em 07/01/2022 pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa TEMBICI acerca do chamamento referenciado. Dentre os questionamentos, solicitamos manifestação da AJU para resposta da pergunta abaixo:

PERGUNTA 36:
TERMO DE REFERÊNCIA: *"A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:*
a) Curto Prazo (2020): 400 km.
b) Médio Prazo (2025): 750 km.
c) Longo Prazo (2030): 1000 km".

"Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto? No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?".

Desde já, agradeço e estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS Fl. 218 CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH n.º 01/2021 - Bicicletas Compartilhadas - Questionamento_TEMBICI

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 10 de janeiro de 2022 17:02
Para: MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>
Cc: MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Prezada Dra. Moema,

A pedido da área solicitante, encaminho também o questionamento abaixo para manifestação da AJU:

PERGUNTA 37:
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: *"4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R$ ..... (.....), que corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Nona".*

"A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida em que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que representa efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade.

Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.".

Estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

BHTRANS Fl. 219 CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 10 de janeiro de 2022 17:10
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Rafael, boa tarde!

Em relação às questões listadas no seu e-mail, informo que as perguntas 26 e 34 serão respondidas pela CPL. As perguntas 36 e 37 foram encaminhadas para manifestação da AJU, conforme e-mails que você está em cópia.

Para a questão 30, sugerimos encaminhar a resposta abaixo. Gentileza manifestar se está de acordo:

PERGUNTA 30: "O termo de Credenciamento estipula que quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas a multa será de até três por cento. De que forma será definido o percentual exato da penalidade? Entendemos que a forma de dosimetria deve estar explicitada desde já.".

RESPOSTA 30: O percentual disposto no subitem 10.2.2 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII será de até 3% e sua graduação será definida pelo fiscal do Contrato a depender da gravidade do descumprimento cometido. Ressalta-se que as penalidades, quando for o caso, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme item 10.5 da Minuta do Termo de Credenciamento.

Estou à disposição.

Att.,

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS
FL. 220
CPL

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

CH n.º 01/2021 - Bicicletas Compartilhadas - Questionamento_TEMBICI

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 19 de janeiro de 2022 15:26
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: MARIA CECILIA BRETAS MARTINS ROSA <cecilia.martins@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Prezada Ana,

Esclareço que essa questão está sendo avaliada e assim que possível daremos retorno.
At,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Moema Rangel Drummond de Menezes | Assessoria Jurídica da BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Fl. 22
CPL

O que você procura?

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 - BHTRANS

criado em 23/12/2021 - atualizado em 11/01/2022 | 09:36

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/12/2021

OBJETO:

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A fim de adequar a nossa rotina de trabalho às recomendações das autoridades de saúde visando diminuir a propagação da Covid-19, a CPL está desempenhando parte das suas atividades em regime de teletrabalho (*home office*). Sendo assim, caso seja necessário obter vistas do processo, gentileza agendar, com antecedência, um horário para atendimento por meio do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou telefone: (31) 3379-5591.

MODALIDADE: Chamamento Público

SITUAÇÃO: Suspensa

DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2022

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO		-	23/12/2021
EDITAL E ANEXOS	-		23/12/2021
COMUNICADO DE ADIAMENTO	-		10/01/2022

Título	Link	Arquivo	Data
DOM - COMUNICADO DE ADIAMENTO	⇨	-	11/01/2022

Atenção: Os links para o Diário Oficial do Município (DOM) estão sendo alterados para o novo sistema https://dom-web.pbh.gov.br.

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

BHTRANS
FL. 222
CPL

Acesse a Edição

CHAMAMENTO PÚBLICO: COMUNICADO DE ADIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Edição: 6431 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 11/01/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

COMUNICADO DE ADIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público que, em virtude de questionamentos apresentados aos termos do Edital e da necessidade de prazo para as respostas adequadas às suas alegações, fica adiada, sine die, a data de início do recebimento dos envelopes de documentos para habilitação.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022

Ana Paula Heckler
Presidente Substituta da CPL

Voltar

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 09:05
Para: mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Prezadas,

Segue para conhecimento.

223

Peço que se manifestem para que eu possa responder ao email do Gustavo.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Kummer de Paula** <gustavo.kummer@pbh.gov.br>
Date: ter., 1 de mar. de 2022 às 08:39
Subject: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos
To: Andre Luis Portilho Matos <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, André Portilho <portilho@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>
Cc: Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Prezados,

Com o intuito de dar continuidade ao Chamamento Público nº 01/2021, relativo ao credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, será necessário publicar as respostas ao pedido de esclarecimentos protocolado pela empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

De um total de 44 perguntas, existem 8 que são de assuntos atinentes à **AJU/GECOL**, destacadas no arquivo em anexo.

Nesse sentido, solicitamos o apoio da AJU e da GECOL para a conclusão deste documento, de forma que o mesmo possa ser publicado e, posteriormente, que o processo possa ser retomado.

Pedimos, se possível, a maior brevidade possível para análise e elaboração das respostas.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atte.

Gustavo Kummer | Diretor de Planejamento e Informação | Diretor interino de Transporte Público
DPI-BHTRANS | DPT-BHRTANS | Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5750 | (31) 98444 - 0120 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabiveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus

anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

Respostas questionamentos M1 Transportes Sustentáveis LTDA.docx
29K

223 v

Minuta ao pedido de esclarecimentos enviado por a M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

224

Ref: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

1. Considerando que as empresas participantes poderão ter mais de um funcionário à disposição para acompanhamento do processo licitatório, é correto afirmar que o representante, citado posteriormente como "Procurador/Credenciado", poderá ser mais de um?

Resp. AJU/GECOL.

2. O Edital é omisso em relação à possibilidade de inserção da marca de patrocinadores na bicicleta. Contudo, considerando que a atividade de compartilhamento de bicicletas depende de algumas receitas acessórias, como a que se coloca aqui, entendemos que está permitida a inserção de marcas de patrocinadores nas bicicletas e estações, independentemente de qualquer licenciamento prévio. O entendimento está correto? Ademais, entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária.

Resp. Sim, será permitida a inserção de marcas de empresas patrocinadoras nas bicicletas e estações.

3. Compreendendo a importância da adoção de boas práticas para determinação de coeficiente de vagas para evitar problemas de cheias e/ou vazias, com vistas a atender a demanda potencial dos lotes prospectados e do dimensionamento adequado da frota a ser ofertada para atender aos requisitos mínimos do edital, as empresas interessadas poderão trabalhar com sistemas modulares com vistas a otimizar a relação do número médio de bikes por vagas, como a boa prática internacional sugere. Considerando essa modularidade do sistema, o atendimento exato ao valor de 1,8 torna-se bastante restrito uma vez que existe essa correlação modular limitante. Assim, nosso entendimento é de que a interessada poderá apresentar coeficiente médio de aproximadamente 1,8. Nosso entendimento está correto? Como isso será avaliado/monitorado ao longo do contrato? Ainda, compreendendo a possibilidade de momentos de alta demanda e, como forma de garantir a disponibilidade do sistema e a qualidade da operação, entendemos ser possível a realização de bolsões para a oferta

de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico. Nosso entendimento é correto?

Resp. O Coeficiente de 1,8 é indicado na literatura justamente como um índice a ser perseguido para o bom funcionamento do sistema. As empresas podem trabalhar com índices próximos a esse valor. O acompanhamento se dará por meio da equipe de fiscalização do contrato através de vistorias sistemáticas no sistema (verificação da ocupação das estações) e acesso às informações disponíveis *online*. Sim, será possível a disponibilização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico.

4. Qual a legislação municipal que estabelece os "critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte", para garantir autonomia básica para a formulação das comunicações? Entendemos que as interessadas deverão apresentar apenas aspectos gerais e diretrizes básicas do que a empresa terá por referência em termos de plano de comunicação e publicidade, tendo em vista a necessidade de celeridade e adaptabilidade do modelo de negócios. Está correto nosso entendimento? Ainda, em consonância com o princípio do julgamento objetivo solicita-se que sejam indicadas expressamente tais regras para que as interessadas possam mapear os riscos inerentes à celebração do Termo de Credenciamento.

Resp. Toda a legislação pertinente ao objeto do Chamamento está expressamente indicada no referido edital. A empresa credenciada deverá enviar o material referente ao plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível, não comprometendo ações estratégicas definidas pela empresa.

5. Considerando a quantidade de informações a serem indicadas, e pensando em disponibilizá-la em formato que permita a leitura e visualização em formato didático e atualizável que viabilize, inclusive a inclusão de eventos temporários e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QRCode fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

6. Considerando que em relação à atividade de compartilhamento de bicicletas: os sistemas de bicicleta compartilhada geralmente dependem das receitas de patrocínio e publicidade quando não tem custo para o Governo, já que o valor cobrado do usuário geralmente é pequeno com vistas à democratização do acesso a diversos sistemas ao redor do mundo são viabilizados graças a receita decorrente de publicidade, variável essencial a sustentabilidade financeira do negócio; dado que o sistema tem custo zero para o município e valores de planos muito econômicos; a atratividade comercial da publicidade depende de sua visibilidade; que a metragem apresentada não garante a visibilidade necessária, e portanto não é comercializável; que o padrão de publicidade médio usado em diversas cidades brasileiras em sistemas de bicicletas compartilhadas de 2,2 m², sendo que em algumas cidades, como Brasília, chega a 4m²; que diversas cidades do mundo usam esse mesmo padrão; que não existe vedação legal na legislação local para a adoção de uma metragem maior de área disponível para publicidade, solicitamos a adequação da metragem disponível para publicidade para o padrão médio de 2,2m². Contudo, caso o entendimento da Comissão seja por negar a presente alteração, solicita-se que os procedimentos relacionados à aprovação prévia pela Comissão de Mobiliário Urbano sejam esclarecidos, especialmente os prazos para aprovação, vez que a legislação local, especialmente o Decreto nº 14.060/2010 é omisso quanto a estes trâmites.

Resp. Quanto às dimensões do painel publicitário, permanecem as diretrizes estabelecidas no edital. A Comissão de Mobiliário Urbano é composta por várias secretarias e órgãos afins e o processo de análise e aprovação dos projetos é bastante ágil e realizado digitalmente. Cabe ao órgão que encaminha a demanda (no caso, a BHTRANS) fazer uma explanação da demanda aos membros para facilitar seu entendimento.

7. Qual seria o prazo para aprovação pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura?

Resp. Não há um prazo pré-estabelecido, mas o processo é ágil. Nunca superior a 30 dias.

8. Tendo em vista que possíveis remanejamentos, supressões e substituições de estações demandam um tempo mínimo da credenciada para realização, nosso entendimento é de que o prazo será contado em dias úteis e será razoável, levando em consideração o quantitativo de reposição bem como a disponibilização de novas peças. Além disso, por essas razões, o prazo será definido conforme cada caso concreto e, em

consonância com o princípio da consensualidade, acordado entre as partes. Nosso entendimento é correto?

Resp. Sim, está correto.

9. Entendemos que os limites definidos no Anexo 11 são aqueles fixados na Lei municipal nº 8.616/03 e Decreto 14.060/2010, inexistindo proibições além das citadas nas referidas normas. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

10. Entendemos que só será apresentada e discutida com o GT Pedala BH a rede física destinada ao processo de expansão, vez que a os locais/lotes do Edital já indicam onde estarão localizadas as estações. Nosso entendimento está correto?

Resp. Não, o entendimento está incorreto. O edital apresenta endereços referencias, cabendo à empresa interessada apresentar sua rede proposta que pode, ou não, coincidir com a indicação do edital. Dito isso, a rede proposta pela empresa interessada será apresentada em reunião do GT Pedala BH para ampla discussão. Cabe à empresa interessada apresentar sua justificativa para escolha dos locais.

11. Entendemos que o item 2.2.2 do TR apenas traça diretrizes, não sendo necessário indicar, nesta fase, locais exatos ou projetos das estações, isso porque, neste momento, o planejamento envolve apenas a demonstração da área de cobertura pretendida, sem a necessidade de apresentar endereços (localização exata) e projeto do local, o que será definido após o credenciamento efetivo. Nosso entendimento está correto?

Resp. O entendimento está parcialmente correto. Segundo o item 4.2 do Termo de Referência que detalha o conteúdo a ser apresentado no Plano de Negócios, não há necessidade de apresentar os endereços exatos da localização de cada uma das estações (apenas a área de cobertura), mas o projeto básico das estações deverá ser apresentado.

12. O item em comento refere-se apenas à fiscalização dos mobiliários urbanos inerentes à atividade licitada, como, por exemplo, se a localização está de acordo com o que fora previamente aprovado. Nosso entendimento está correto? Em qualquer cenário, na hipótese de ser necessária a remoção de algum equipamento, por estar eventualmente em desacordo com as regras locais, entendemos que será concedido um prazo razoável

à credenciada. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo sugerimos o prazo de 10 dias úteis para viabilizar a retirada.

Resp. O entendimento está correto e o prazo para eventual retirada poderá ser acordado entre as partes.

13. Nos termos do art. 194, da Lei municipal nº 8.616/2003, entendemos que apenas a BHTRANS participará da anuência do projeto da estação padrão, dispensada a manifestação de outros órgãos ou entes da administração indireta do Município de Belo Horizonte. Nosso entendimento está correto?

Resp. O projeto da estação será previamente aprovado pela BHTRANS e, em seguida, será submetido à Comissão de mobiliário Urbano para aprovação.

14. Nosso entendimento é de que a apresentação da documentação (habilitação, plano de negócios, etc.) não deve ser individualizada para cada lote, podendo a interessada entregar um envelope único discriminando, nos documentos pertinentes, as peculiaridades para cada lote. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

15. Considerando que, nos termos do Edital, o SISTEMA deve conter, no mínimo, 50 bicicletas, nosso entendimento é que, caso a interessada opte por operar em mais de um lote, o total de 50 bicicletas será considerado para todos os lotes operados, desde que respeitados os quantitativos mínimos do item 2.1.3. Nosso entendimento está correto? O entendimento da interessada é que o sistema proposto pela BHTRANS tem o intuito de atender diversas regiões e perfis de usuário, de forma democrática. Nesse sentido, o estabelecimento de um mínimo por lote comprometeria o atendimento da população de forma sistêmica.

Resp. Sim, está correto.

16. Entendemos que somente estações fora de estacionamento precisam do aval prévio específico da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?

Resp. Não, o entendimento está incorreto. A localização de todas as estações deverá ser aprovada pela BHTRANS.

17. Considerando que será necessária apresentação de projeto de implantação das estações para devida aprovação e posterior obtenção de licenças, entendemos que é possível que no plano de negócios possa constar apenas informações de área de cobertura e quantitativos de bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Resp. O conteúdo a ser apresentado no Plano de negócios está detalhado no Item 4.2 do Termo de Referência.

18. Considerando mecanismos como ouvidoria para atendimento dos usuários, equipe para atendimento de reclamações e sugestões e outros mecanismos que garantem ao usuário o atendimento integral, nosso entendimento é de que "funcionamento 24h" é o que permite ao usuário, a qualquer tempo, entrar em contato com a Credenciada. Nosso entendimento está correto? Ademais, está correto o entendimento de que é indiferente a localização física da central de atendimento (por exemplo, em outro Município), desde que o atendimento seja efetivamente realizado aos usuários? A manutenção da exigência da forma como expressa no item 5.3.2 traz ônus às interessadas que podem inviabilizar, do ponto de vista econômico-financeiro, a participação neste certame, vez que, do ponto de vista prático, não importa a localização da central de atendimento, mas apenas se os usuários têm as suas dúvidas e problemas efetivamente solucionados. Da forma como colocado no Edital, apenas a empresa que já atua em Belo Horizonte teria condições de permanecer, o que reduz o universo de licitantes e viola a isonomia, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aplicável a todos os processos licitatórios.

Resp. Sim, ambos entendimentos estão corretos.

19. Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, é necessário que a BHTRANS esclareça qual a metodologia de apuração dos indicadores. Nosso entendimento é que as credenciadas poderão utilizar-se das suas próprias metodologias e apresentá-las à análise da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que na hipótese de compartilhamento de dados pessoais, será levada em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente seus arts. 23 e 27,considerando sempre dados anonimizados e agregados nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, ambos entendimentos estão corretos.

20. Necessário esclarecer o que se entende por "correções geométricas".

Resp. Eventuais ajustes à geometria da via (pontualmente no local pretendido para instalação da estação) visando à segurança de pedestres, usuários do sistema e da própria estação.

21. Considerando que o próprio Edital informa, em relação ao Lote 02, que já existe credenciada atuando no local, é necessário que seja indicado expressamente em quais locais estão, no Lote 02, as estações já existentes. Como será feita a compatibilização entre os operadores que solicitarem os mesmos pontos?

Resp. A localização das estações no Lote 02 está disponível no site da BHTRANS. A compatibilização entre os operadores será coordenada pela BHTRANS.

22. Entendemos que, em virtude da Lei federal nº 14.063/2020, admite-se, para o presente certame, que as declarações, procurações e outros documentos que possuam certificado ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

Resp. AJU/GECOL.

23. Entendemos que haverá concessão do prazo adicional de 5 dias úteis caso a publicação do resultado se dê dentro do período informado na folha rosto (ainda que parte do prazo adicional extrapole o período inicial). Nosso entendimento está correto?

Resp. AJU/GECOL.

24. Em complemento ao questionamento anterior, qual é o prazo para avaliação da CSMA e/ou da GEMOB da documentação de habilitação da empresa interessada no credenciamento, considerando que a depender do resultado da habilitação, haverá concessão de prazo adicional para regularização da documentação?

Resp. AJU/GECOL.

25. Tendo em vista que o objeto da licitação é a operação, manutenção e operação do sistema de bicicletas públicas, entendemos que as atividades correlatas, como a veiculação de publicidade poderá ser terceirizada, de modo que a vedação à subcontratação não se confunde com a eventual contratação de terceiros para cumprimentos dos encargos e para a veiculação de publicidade nas estações e seus acessórios e nas bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

227v

26. Considerando o entendimento do TCU de que é possível a cessão de contratos públicos em função de operações societárias da contratada, tais como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja vedação no respectivo edital, é correto o entendimento de que é possível a cessão do contrato em função de operações de fusão, cisão ou incorporação realizadas pela contratada para empresa do mesmo grupo econômico, desde que atendidos os requisitos do presente edital, e autorizado pela BHTRANS?

Resp. AJU/GECOL.

27. Tendo em vista o objetivo garantir a previsibilidade e ordenamento dos processos, gostaríamos de entender como se dará a definição da ordem de preferência das credenciadas pela escolha dos locais de instalação das estações?

Resp. Por ordem de credenciamento.

28. Ao participar da presente licitação a empresa declara o conhecimento de todos os Termos do Edital, bem como da legislação vigente. Ao prestar tal declaração, a empresa concorda que não realizará a afixação de publicidade que traga conteúdo vedado na legislação e edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento. Neste sentido, a regra estipulada no item 8.10 do Termo de Credenciamento, que prevê a necessidade de prévia aprovação de todas as ações de publicidade, marketing e propaganda pretendida pela credenciada é excessiva, e impacta diretamente as demandas de publicidade que, muitas vezes, exigem uma veiculação instantânea, em razão do timing de criação e veiculação da campanha e a dinâmica própria do mercado publicitário. Assim sendo, e considerando que os parâmetros dos painéis publicitários são aqueles definidos na legislação municipal e, principalmente, tendo em vista que a aplicação deste procedimento adicional desnecessário, entendemos que a fiscalização do conteúdo das mídias inerentes à permissão de uso não demanda análise prévia da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entende-se que bastará a empresa apresentar as diretrizes gerais que nortearão o plano de comunicação e marketing da empresa operadora, tendo em vista tratar-se também de um sistema privado e não público. Está correto nosso entendimento?

Resp. Sim, está correto o entendimento. A empresa credenciada deverá enviar o plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível. Dessa forma, respeitando as normativas do plano aprovado, a empresa poderá dar andamento às ações planejadas sem necessidade de aprovação de cada ação individualmente.

29. Tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças, entendemos que deve ser concedido prazo razoável para que a credenciada realize correção, reparação ou substituição dos itens indicados no item 8.12 do Termo de Credenciamento. Nesse sentido, sugerimos que seja alterado o Edital para conferir prazo

    razoável de, 30 dias, contados da notificação, tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças que compõem as bicicletas e/ou as estações.

Resp. Serão mantidos os termos do edital, porém a equipe de gestão e fiscalização do Contrato está apta a conceder dilação de prazo, caso necessário.

30. O termo de Credenciamento estipula que quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas a multa será de até três por cento. De que forma será definido o percentual exato da penalidade? Entendemos que a forma de dosimetria deve estar explicitada desde já.

Resp. O percentual disposto no subitem 10.2.2 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII será de até 3% e sua graduação será definida pelo fiscal do Contrato a depender da gravidade do descumprimento cometido. Ressalta-se que as penalidades, quando for o caso, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme item 10.5 da Minuta do Termo de Credenciamento.

31. Entendemos que por se tratar de um processo objetivo de seleção aplica-se, ao credenciamento, a Lei federal nº 8.666/1993, ainda que de forma subsidiária. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, entendemos, que para fins da impugnação, aplica-se o disposto no art. 41, da Lei federal nº 8.666/93, especialmente seu §2º, o que significa que o prazo máximo para impugnar o Edital deveria ser o segundo dia útil antes do último dia para entrega dos documentos – já que não há

sessão pública de abertura dos envelopes. Nosso entendimento está correto? Ademais, em consonância com o princípio da participação, sugerimos que o prazo final para apresentação também dos esclarecimentos ao Edital (item 1.1) seja o último dia do prazo para entrega da documentação, isto é, 07/04/2022.

228v

Resp. AJU/GECOL.

32. Entendemos que a atuação do GT PEDALA BH refere-se a projetos de implantação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, não cabendo sua apreciação no tocante a projetos de implantação do sistema de bikes compartilhadas, tendo em vista que para tais projetos, se considera uma série de critérios técnicos. Está correto nosso entendimento? Caso assim não se entenda, subsidiariamente, entendemos que a manifestação do GT PEDALA BH tem caráter apenas consultivo. Nosso entendimento está correto? Uma vez apresentado à BHTRANS e consultado pelo GT PEDALA BH, que já congrega representantes do poder público e sociedade civil, entendemos que não é necessária a validação posterior de nenhum outro órgão. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto o entendimento, solicita-se o detalhamento do processo de aprovação com sinalização de etapas e prazos a serem cumpridos.

Resp. O Grupo de Trabalho GT Pedala BH é formado por poder público e BHTRANS e foi constituído, em dezembro de 2012 com o objetivo de discutir conjuntamente todas as ações relacionadas ao Programa Pedala BH, indo além da discussão focada apenas na implementação de infraestrutura. As reuniões do GT estavam suspensas, mas serão retomadas em fevereiro de 2022. O GT tem caráter consultivo, mas muitos ajustes em projetos já foram realizados em função das discussões do grupo. A apresentação da proposta ao GT não exclui a necessidade de aprovação da mesma em outras instâncias.

33. Entendemos que a listagem em questão tem caráter exemplificativo, e que os elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas deverão estar de acordo com especificidades de um dos órgãos nacionais e estaduais citados ou de outras auditorias internacionais semelhantes. Nosso entendimento é correto?

Resp. Sim, está correto.

34. Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, o que exatamente deve constar na declaração citada?

Resp. AJU/GECOL.

35. Entendemos que a apresentação dos "projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação" poderão ser feitos em um projeto geral e apenas após o Termo de Credenciamento. Nosso entendimento está correto? Ainda, tendo em vista as necessidades de estudos locais e realização de análises para a melhor adequação das estações de compartilhamento de bicicletas na cidade, podemos entender que as exigências do disposto no item serão aplicáveis apenas após a homologação da credenciada? Ademais, que poderá ser apresentado estudo mais genérico e amplo para amparar o credenciamento, tendo em vista que a apresentação de projetos concretos apenas para obtenção das licenças, que ocorrerão a posteriori?

Resp. Segundo Item4.2 do Termo de Referência, deverão ser apresentados no Plano de Negócios: "f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas; ".

36. Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto? No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?

Resp. AJU/GECOL.

37. A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que representa efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade. Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de

229v

compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto? Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.

Resp. Serão mantidos os termos definidos pelo edital no referido Chamamento. A taxa em questão é a única a ser paga à BHTRANS. No entanto, eventuais taxas podem ser cobradas pela Prefeitura de Belo Horizonte referentes à liberação dos alvarás e veiculação de publicidade. Em relação ao pagamento devido à BHTRANS, o mesmo poderá ser feito em parcela única, a cada ano, ao final do exercício fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte.

38. Entendemos que o item 3.5 do Apêndice I traça diretrizes para a realização dos eventos, podendo a credenciada propor outras periodicidades, ainda que superiores, a sua realização, desde que com o aval da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que, por esses eventos serem em prol da mobilidade urbana local, a Credenciada estará isenta de custos (taxas e outros preços públicos) quando da sua realização e que não poderão implicar custos elevados à operação do sistema. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

39. Nosso entendimento é que a adequada interpretação ao item 2.4.4 é no sentido de que, apesar de ser a responsável pela decisão final, a BHTRANS, em consonância com o princípio da consensualidade, deverá ser alinhada, previamente, com a Credenciada, a publicização dos dados operacionais. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

40. Entendemos que, se de forma motivada, houver necessidade de retirar as bicicletas, como, por exemplo, em hipóteses de caso fortuito ou força maior, será possível fazê-lo, desde que a BHTRANS seja previamente notificada. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

41. Nosso entendimento é que o prazo de duração do evento, na forma como prevista na pág. 23 dos documentos licitatórios é de até 12 horas, sendo a redação acima, mero

erro material. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que o formato acima proposto é meramente exemplificativo que poderá ser convencionado outro formato mediante acordo entre operador e BHTRANS.

Resp. Sim, está correto.

42. Necessário explicar ao que se refere "outros elementos integrantes da comunicação, marketing e vinculados aos sistemas".

Resp. A empresa deve apresentar demais elementos que por ventura se integram ao sistema e que não estejam elencados na descrição do Plano de Negócios (a critério da empresa interessada).

43. Entendemos que apesar de leve e modular, o sistema das estações das bicicletas compartilhadas é composto por outros instrumentos que poderão vir a danificar, mesmo que de forma sutil, o piso no qual se encontram. Ainda, deteriorações de efeito natural, como chuvas e longas exposições ao sol, poderão auxiliar nesse processo. Dessa forma, entendemos que o item c) trata somente de uma orientação, e que uma vez retirada a estação, sendo recomposto o piso na sua forma original, podemos considerar este item como atendido. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

44. Nosso entendimento é de que a exigência constante no item 2.5.3 do apêndice I tem caráter meramente indicativo e que, portanto, a localização das estações cabe à Credenciada que as submeterá à aprovação da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?

Resp. Sim, está correto.

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 09:54
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

231

Bom dia, André!

Esclareço que a M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. encaminhou o seu pedido de esclarecimento com 48 questionamentos no dia 07/01/2022.

No mesmo dia o documento foi encaminhado para providências da área técnica, informando que os questionamentos de nº 01, 22, 23, 24 e 31 seriam respondidos pela CPL.

Em 10/01/2022 a GEMOB solicitou o adiamento do processo e a avaliação das questões 26, 30, 34, 36 e 37 pela CPL.

Após entendimentos entre as áreas, a CPL encaminhou à GEMOB uma sugestão de resposta para a questão 30 e informou que as perguntas 36 e 37 seriam encaminhadas à AJU.

As respostas de competência da CPL ficaram todas prontas no dia 10/01/2022. Em 19/01/2022 a AJU nos encaminhou um e-mail informando que os questionamentos estavam em análise e que depois dariam um retorno.

Quanto às respostas de competência da área técnica, em 18/02/2022 a GEMOB informou que elas estavam prontas, entretanto não encaminhou o arquivo.

Observei que, no e-mail encaminhado hoje pelo diretor, há um arquivo com a minuta das respostas. Vamos solicitar à GEMOB que nos encaminhe a versão final para ser anexada ao processo.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 10:01
Para: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>
Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>, mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezado Gustavo, bom dia.

Segue email da Pregoeira da BHTRANS que está acompanhando o processo, com algumas informações a respeito da condução deste questionamento.

Fico no aguardo do envio da versão final por parte da GEMOB e das respostas relativas às questões 36 e 37 para darmos andamento ao processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

232

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 13:47
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>, mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

Obrigado, André.

O arquivo que enviamos já seria a "versão final" das respostas da área técnica. É necessário complementar com as respostas faltantes para fechar o documento. Portanto, da parte da DPI, entendo que o trabalho já está concluído.

Atte.

Gustavo Kummer | Diretor de Planejamento e Informação | Diretor interino de Transporte Público
DPI-BHTRANS | DPT-BHRTANS | Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5750 | (31) 98444 - 0120 | www.pbh.gov.br

233

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, civeis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 14:11
Para: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>
Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>, mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

Obrigado Gustavo.

A Mariana e equipe da CPL darão andamento e manteremos vocês informados.

234

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Edital Bicicletas Compartilhadas - respostas questionamentos

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 14:16
Para: RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>

Prezado Rafael, boa tarde!

Gentileza encaminhar o arquivo com as respostas da GEMOB assinado para ser anexado ao processo e, ainda, em arquivo de Word para que possamos copiar as respostas.

Agradeço a colaboração.

Estou à disposição.

Atte.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Orientação: questionamento credenciamento bicicleas

2 mensagens

Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br> 1 de março de 2022 18:02
Para: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, "GECOL - Gerencia de Compras, Contratos e Licitaçoes" <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Miriam Rafael da Silva <miriam.rafael@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

BHTRANS Fl. 236

Prezados,

seguem abaixo as respostas aos questionamentos.

Atenciosamente,

Maria Cecília Bretas Martins Rosa - Chefe da Assessoria Jurídica
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Buritis - BH/MG
31 3379-5520 - 31 99208-3916 - www.bhtrans.pbh.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Moema Rangel Drummond de Menezes** <moema@pbh.gov.br>
Date: qua., 12 de jan. de 2022 às 10:09
Subject: Orientação: questionamento credenciamento bicicleas
To: Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>

Prezada Cecília,

Apresento a seguinte sugestão para resposta aos questionamentos apresentados pela TEMBICI, nos termos do e-mail encaminhado pela Ana Paula:

Recebemos em 07/01/2022 pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa TEMBICI acerca do chamamento referenciado. Dentre os questionamentos, solicitamos manifestação da AJU para respostas das perguntas abaixo:

PERGUNTA 36:
TERMO DE REFERÊNCIA: "A infraestrutura cicloviária prevista no PlanMob-BH prevê a implementação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de Zonas 30 correspondendo à seguinte quilometragem:
a) Curto Prazo (2020): 400 km.
b) Médio Prazo (2025): 750 km.
c) Longo Prazo (2030): 1000 km".

"Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto?

No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?".

RESPOSTA SUGERIDA:

Não haverá necessidade de novo credenciamento, mas apenas o cumprimento dos dispositivos do edital e anexos, formalizados via termo aditivo.

Não é possível analisar em tese o efeito de eventuais mudanças normativas, uma vez que dependerá das disposições respectivas.

236
R

PERGUNTA 37:
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: "4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R$ ..... (.....), que corresponde ao valor de R$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Nona".

"A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida em que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que representa efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade.

Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.".

MANIFESTAÇÃO SUGERIDA:

Em relação à segunda pergunta, entendo que a natureza da resposta não é jurídica, uma vez que está relacionada ao projeto desenvolvido. Observe que a interessada está sugerindo mudança na concepção técnica, que envolve a atratividade do negócio, compreendendo alteração na forma de cobrança e de cálculo, tema que extrapola a competência jurídica.

Entretanto, para fins de contribuição para a análise, manifesto entendimento de que não é possível alterar a forma de pagamento após a realização do credenciamento, devendo, qualquer mudança pretendida, ser realizada através de alteração do TR que embasará o termo de credenciamento.

237

Moema Rangel Drummond de Menezes | Assessoria Jurídica da BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 2 de março de 2022 09:19
Para: Maria Cecilia Bretas Martins Rosa <cecilia.martins@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, "GECOL - Gerencia de Compras, Contratos e Licitaçoes" <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Miriam Rafael da Silva <miriam.rafael@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Dra. Maria Cecília, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores ocultto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 2 de março de 2022 09:35
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Bom dia, Rafael!

Considerando que as respostas da área solicitante aos questionamentos já estão finalizadas, gentileza encaminhá-las para a CPL através de documento assinado ou no corpo do e-mail para que possamos autuar no processo.

Obs.: Caso altere alguma das respostas encaminhadas pelo Diretor em 01/03/2022, gentileza informar, pois vamos copiar as respostas daquele arquivo para encaminhar ao Solicitante.

Aguardo retorno para darmos andamento aos procedimentos do chamamento.

238

Estou à disposição.

At.te,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 2 de março de 2022 10:48
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

239

Bom dia!

Seguem respostas:

1. Considerando que as empresas participantes poderão ter mais de um funcionário à disposição para acompanhamento do processo licitatório, é correto afirmar que o representante, citado posteriormente como "Procurador/Credenciado", poderá ser mais de um?
Resp. AJU/GECOL.

2. O Edital é omisso em relação à possibilidade de inserção da marca de patrocinadores na bicicleta. Contudo, considerando que a atividade de compartilhamento de bicicletas depende de algumas receitas acessórias, como a que se coloca aqui, entendemos que está permitida a inserção de marcas de patrocinadores nas bicicletas e estações, independentemente de qualquer licenciamento prévio. O entendimento está correto? Ademais, entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária.
Resp. Sim, será permitida a inserção de marcas de empresas patrocinadoras nas bicicletas e estações.

3. Compreendendo a importância da adoção de boas práticas para determinação de coeficiente de vagas para evitar problemas de cheias e/ou vazias, com vistas a atender a demanda potencial dos lotes prospectados e do dimensionamento adequado da frota a ser ofertada para atender aos requisitos mínimos do edital, as empresas interessadas poderão trabalhar com sistemas modulares com vistas a otimizar a relação do número médio de bikes por vagas, como a boa prática internacional sugere. Considerando essa modularidade do sistema, o atendimento exato ao valor de 1,8 torna-se bastante restrito uma vez que existe essa correlação modular limitante. Assim, nosso entendimento é de que a interessada poderá apresentar coeficiente médio de aproximadamente 1,8. Nosso entendimento está correto? Como isso será avaliado/monitorado ao longo do contrato? Ainda, compreendendo a possibilidade de momentos de alta demanda e, como forma de garantir a disponibilidade do sistema e a qualidade da operação, entendemos ser possível a realização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico. Nosso entendimento é correto?
Resp. O Coeficiente de 1,8 é indicado na literatura justamente como um índice a ser perseguido para o bom funcionamento do sistema. As empresas podem trabalhar com índices próximos a esse valor. O acompanhamento se dará por meio da equipe de fiscalização do contrato através de vistorias sistemáticas no sistema (verificação da ocupação das estações) e acesso às informações disponíveis online. Sim, será possível a disponibilização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico.

4. Qual a legislação municipal que estabelece os "critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte", para garantir autonomia básica para a formulação das comunicações? Entendemos que as interessadas deverão apresentar apenas aspectos gerais e diretrizes básicas do que a empresa terá por referência em termos de plano de comunicação e publicidade, tendo em vista a necessidade de celeridade e adaptabilidade do modelo de negócios. Está correto nosso entendimento? Ainda, em consonância com o princípio do julgamento objetivo solicita-se que sejam indicadas expressamente tais regras para que as interessadas possam mapear os riscos inerentes à celebração do Termo de Credenciamento.
Resp. Toda a legislação pertinente ao objeto do Chamamento está expressamente indicada no referido edital. A empresa credenciada deverá enviar o material referente ao plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível, não comprometendo ações estratégicas definidas pela empresa.

5. Considerando a quantidade de informações a serem indicadas, e pensando em disponibilizá-la em formato que permita a leitura e visualização em formato didático e atualizável que viabilize, inclusive a inclusão de eventos temporários e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QRCode fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

6. Considerando que em relação à atividade de compartilhamento de bicicletas: os sistemas de bicicleta

compartilhada geralmente dependem das receitas de patrocínio e publicidade quando não tem custo para o Governo, já que o valor cobrado do usuário geralmente é pequeno com vistas à democratização do acesso a diversos sistemas ao redor do mundo são viabilizados graças a receita decorrente de publicidade, variável essencial a sustentabilidade financeira do negócio; dado que o sistema tem custo zero para o município e valores de planos muito econômicos; a atratividade comercial da publicidade depende de sua visibilidade; que a metragem apresentada não garante a visibilidade necessária, e portanto não é comercializável; que o padrão de publicidade médio usado em diversas cidades brasileiras em sistemas de bicicletas compartilhadas de 2,2 m², sendo que em algumas cidades, como Brasília, chega a 4m²; que diversas cidades do mundo usam esse mesmo padrão; que não existe vedação legal na legislação local para a adoção de uma metragem maior de área disponível para publicidade, solicitamos a adequação da metragem disponível para publicidade para o padrão médio de 2,2m². Contudo, caso o entendimento da Comissão seja por negar a presente alteração, solicita-se que os procedimentos relacionados à aprovação prévia pela Comissão de Mobiliário Urbano sejam esclarecidos, especialmente os prazos para aprovação, vez que a legislação local, especialmente o Decreto nº 14.060/2010 é omisso quanto a estes trâmites.
Resp. Quanto às dimensões do painel publicitário, permanecem as diretrizes estabelecidas no edital. A Comissão de Mobiliário Urbano é composta por várias secretarias e órgãos afins e o processo de análise e aprovação dos projetos é bastante ágil e realizado digitalmente. Cabe ao órgão que encaminha a demanda (no caso, a BHTRANS) fazer uma explanação da demanda aos membros para facilitar seu entendimento.

7. Qual seria o prazo para aprovação pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura?
Resp. Não há um prazo pré-estabelecido, mas o processo é ágil. Nunca superior a 30 dias.

8. Tendo em vista que possíveis remanejamentos, supressões e substituições de estações demandam um tempo mínimo da credenciada para realização, nosso entendimento é de que o prazo será contado em dias úteis e será razoável, levando em consideração o quantitativo de reposição bem como a disponibilização de novas peças. Além disso, por essas razões, o prazo será definido conforme cada caso concreto e, em consonância com o princípio da consensualidade, acordado entre as partes. Nosso entendimento é correto?
Resp. Sim, está correto.

9. Entendemos que os limites definidos no Anexo 11 são aqueles fixados na Lei municipal nº 8.616/03 e Decreto 14.060/2010, inexistindo proibições além das citadas nas referidas normas. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

10. Entendemos que só será apresentada e discutida com o GT Pedala BH a rede física destinada ao processo de expansão, vez que a os locais/lotes do Edital já indicam onde estarão localizadas as estações. Nosso entendimento está correto?
Resp. Não, o entendimento está incorreto. O edital apresenta endereços referencias, cabendo à empresa interessada apresentar sua rede proposta que pode, ou não, coincidir com a indicação do edital. Dito isso, a rede proposta pela empresa interessada será apresentada em reunião do GT Pedala BH para ampla discussão. Cabe à empresa interessada apresentar sua justificativa para escolha dos locais.

11. Entendemos que o item 2.2.2 do TR apenas traça diretrizes, não sendo necessário indicar, nesta fase, locais exatos ou projetos das estações, isso porque, neste momento, o planejamento envolve apenas a demonstração da área de cobertura pretendida, sem a necessidade de apresentar endereços (localização exata) e projeto do local, o que será definido após o credenciamento efetivo. Nosso entendimento está correto?
Resp. O entendimento está parcialmente correto. Segundo o item 4.2 do Termo de Referência que detalha o conteúdo a ser apresentado no Plano de Negócios, não há necessidade de apresentar os endereços exatos da localização de cada uma das estações (apenas a área de cobertura), mas o projeto básico das estações deverá ser apresentado.

12. O item em comento refere-se apenas à fiscalização dos mobiliários urbanos inerentes à atividade licitada, como, por exemplo, se a localização está de acordo com o que fora previamente aprovado. Nosso entendimento está correto? Em qualquer cenário, na hipótese de ser necessária a remoção de algum equipamento, por estar eventualmente em desacordo com as regras locais, entendemos que será concedido um prazo razoável à credenciada. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo sugerimos o prazo de 10 dias úteis para viabilizar a retirada.
Resp. O entendimento está correto e o prazo para eventual retirada poderá ser acordado entre as partes.

13. Nos termos do art. 194, da Lei municipal nº 8.616/2003, entendemos que apenas a BHTRANS participará da anuência do projeto da estação padrão, dispensada a manifestação de outros órgãos ou entes da administração indireta do Município de Belo Horizonte. Nosso entendimento está correto?
Resp. O projeto da estação será previamente aprovado pela BHTRANS e, em seguida, será submetido à Comissão de mobiliário Urbano para aprovação.

14. Nosso entendimento é de que a apresentação da documentação (habilitação, plano de negócios, etc.) não deve ser individualizada para cada lote, podendo a interessada entregar um envelope único discriminando, nos documentos pertinentes, as peculiaridades para cada lote. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

15. Considerando que, nos termos do Edital, o SISTEMA deve conter, no mínimo, 50 bicicletas, nosso entendimento

é que, caso a interessada opte por operar em mais de um lote, o total de 50 bicicletas será considerado para todos os lotes operados, desde que respeitados os quantitativos mínimos do item 2.1.3. Nosso entendimento está correto? O entendimento da interessada é que o sistema proposto pela BHTRANS tem o intuito de atender diversas regiões e perfis de usuário, de forma democrática. Nesse sentido, o estabelecimento de um mínimo por lote comprometeria o atendimento da população de forma sistêmica.
Resp. Sim, está correto.

16. Entendemos que somente estações fora de estacionamento precisam do aval prévio específico da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?
Resp. Não, o entendimento está incorreto. A localização de todas as estações deverá ser aprovada pela BHTRANS.

17. Considerando que será necessária apresentação de projeto de implantação das estações para devida aprovação e posterior obtenção de licenças, entendemos que é possível que no plano de negócios possa constar apenas informações de área de cobertura e quantitativos de bicicletas. Nosso entendimento está correto?
Resp. O conteúdo a ser apresentado no Plano de negócios está detalhado no Item 4.2 do Termo de Referência.

18. Considerando mecanismos como ouvidoria para atendimento dos usuários, equipe para atendimento de reclamações e sugestões e outros mecanismos que garantem ao usuário o atendimento integral, nosso entendimento é de que "funcionamento 24h" é o que permite ao usuário, a qualquer tempo, entrar em contato com a Credenciada. Nosso entendimento está correto? Ademais, está correto o entendimento de que é indiferente a localização física da central de atendimento (por exemplo, em outro Município), desde que o atendimento seja efetivamente realizado aos usuários? A manutenção da exigência da forma como expressa no item 5.3.2 traz ônus às interessadas que podem inviabilizar, do ponto de vista econômico-financeiro, a participação neste certame, vez que, do ponto de vista prático, não importa a localização da central de atendimento, mas apenas se os usuários têm as suas dúvidas e problemas efetivamente solucionados. Da forma como colocado no Edital, apenas a empresa que já atua em Belo Horizonte teria condições de permanecer, o que reduz o universo de licitantes e viola a isonomia, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aplicável a todos os processos licitatórios.
Resp. Sim, ambos entendimentos estão corretos.

Fl. 240

19. Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, é necessário que a BHTRANS esclareça qual a metodologia de apuração dos indicadores. Nosso entendimento é que as credenciadas poderão utilizar-se das suas próprias metodologias e apresentá-las à análise da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que na hipótese de compartilhamento de dados pessoais, será levada em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente seus arts. 23 e 27,considerando sempre dados anonimizados e agregados nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, ambos entendimentos estão corretos.

20. Necessário esclarecer o que se entende por "correções geométricas".
Resp. Eventuais ajustes à geometria da via (pontualmente no local pretendido para instalação da estação) visando à segurança de pedestres, usuários do sistema e da própria estação.

21. Considerando que o próprio Edital informa, em relação ao Lote 02, que já existe credenciada atuando no local, é necessário que seja indicado expressamente em quais locais estão, no Lote 02, as estações já existentes. Como será feita a compatibilização entre os operadores que solicitarem os mesmos pontos?
Resp. A localização das estações no Lote 02 está disponível no site da BHTRANS. A compatibilização entre os operadores será coordenada pela BHTRANS.

22. Entendemos que, em virtude da Lei federal nº 14.063/2020, admite-se, para o presente certame, que as declarações, procurações e outros documentos que possuam certificado ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?
Resp. AJU/GECOL.

23. Entendemos que haverá concessão do prazo adicional de 5 dias úteis caso a publicação do resultado se dê dentro do período informado na folha rosto (ainda que parte do prazo adicional extrapole o período inicial). Nosso entendimento está correto?
Resp. AJU/GECOL.

24. Em complemento ao questionamento anterior, qual é o prazo para avaliação da CSMA e/ou da GEMOB da documentação de habilitação da empresa interessada no credenciamento, considerando que a depender do resultado da habilitação, haverá concessão de prazo adicional para regularização da documentação?
Resp. AJU/GECOL.

25. Tendo em vista que o objeto da licitação é a operação, manutenção e operação do sistema de bicicletas públicas, entendemos que as atividades correlatas, como a veiculação de publicidade poderá ser terceirizada, de modo que a vedação à subcontratação não se confunde com a eventual contratação de terceiros para cumprimentos dos encargos e para a veiculação de publicidade nas estações e seus acessórios e nas bicicletas. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

26. Considerando o entendimento do TCU de que é possível a cessão de contratos públicos em função de operações societárias da contratada, tais como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja vedação no respectivo edital, é correto o entendimento de que é possível a cessão do contrato em função de operações de fusão, cisão ou incorporação realizadas pela contratada para empresa do mesmo grupo econômico, desde que atendidos os requisitos do presente edital, e autorizado pela BHTRANS?
Resp. AJU/GECOL.

27. Tendo em vista o objetivo garantir a previsibilidade e ordenamento dos processos, gostaríamos de entender como se dará a definição da ordem de preferência das credenciadas pela escolha dos locais de instalação das estações?
Resp. Por ordem de credenciamento.

28. Ao participar da presente licitação a empresa declara o conhecimento de todos os Termos do Edital, bem como da legislação vigente. Ao prestar tal declaração, a empresa concorda que não realizará a afixação de publicidade que traga conteúdo vedado na legislação e edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento. Neste sentido, a regra estipulada no item 8.10 do Termo de Credenciamento, que prevê a necessidade de prévia aprovação de todas as ações de publicidade, marketing e propaganda pretendida pela credenciada é excessiva, e impacta diretamente as demandas de publicidade que, muitas vezes, exigem uma veiculação instantânea, em razão do timing de criação e veiculação da campanha e a dinâmica própria do mercado publicitário. Assim sendo, e considerando que os parâmetros dos painéis publicitários são aqueles definidos na legislação municipal e, principalmente, tendo em vista que a aplicação deste procedimento adicional desnecessário, entendemos que a fiscalização do conteúdo das mídias inerentes à permissão de uso não demanda análise prévia da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entende-se que bastará a empresa apresentar as diretrizes gerais que nortearão o plano de comunicação e marketing da empresa operadora; tendo em vista tratar-se também de um sistema privado e não público. Está correto nosso entendimento?
Resp. Sim, está correto o entendimento. A empresa credenciada deverá enviar o plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível. Dessa forma, respeitando as normativas do plano aprovado, a empresa poderá dar andamento às ações planejadas sem necessidade de aprovação de cada ação individualmente.

29. Tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças, entendemos que deve ser concedido prazo razoável para que a credenciada realize correção, reparação ou substituição dos itens indicados no item 8.12 do Termo de Credenciamento. Nesse sentido, sugerimos que seja alterado o Edital para conferir prazo
razoável de, 30 dias, contados da notificação, tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças que compõem as bicicletas e/ou as estações.
Resp. Serão mantidos os termos do edital, porém a equipe de gestão e fiscalização do Contrato está apta a conceder dilação de prazo, caso necessário.

30. O termo de Credenciamento estipula que quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas a multa será de até três por cento. De que forma será definido o percentual exato da penalidade? Entendemos que a forma de dosimetria deve estar explicitada desde já.
Resp. O percentual disposto no subitem 10.2.2 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII será de até 3% e sua graduação será definida pelo fiscal do Contrato a depender da gravidade do descumprimento cometido. Ressalta-se que as penalidades, quando for o caso, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme item 10.5 da Minuta do Termo de Credenciamento.

31. Entendemos que por se tratar de um processo objetivo de seleção aplica-se, ao credenciamento, a Lei federal nº 8.666/1993, ainda que de forma subsidiária. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, entendemos, que para fins da impugnação, aplica-se o disposto no art. 41, da Lei federal nº 8.666/93, especialmente seu §2º, o que significa que o prazo máximo para impugnar o Edital deveria ser o segundo dia útil antes do último dia para entrega dos documentos – já que não há sessão pública de abertura dos envelopes. Nosso entendimento está correto? Ademais, em consonância com o princípio da participação, sugerimos que o prazo final para apresentação também dos esclarecimentos ao Edital (item 1.1) seja o último dia do prazo para entrega da documentação, isto é, 07/04/2022.
Resp. AJU/GECOL.

32. Entendemos que a atuação do GT PEDALA BH refere-se a projetos de implantação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, não cabendo sua apreciação no tocante a projetos de implantação do sistema de bikes compartilhadas, tendo em vista que para tais projetos, se considera uma série de critérios técnicos. Está correto nosso entendimento? Caso assim não se entenda, subsidiariamente, entendemos que a manifestação do GT PEDALA BH tem caráter apenas consultivo. Nosso entendimento está correto? Uma vez apresentado à BHTRANS e consultado pelo GT PEDALA BH, que já congrega representantes do poder público e sociedade civil, entendemos que não é necessária a validação posterior de nenhum outro órgão. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto o entendimento, solicita-se o detalhamento do processo de aprovação com sinalização de etapas e prazos a serem cumpridos.
Resp. O Grupo de Trabalho GT Pedala BH é formado por poder público e BHTRANS e foi constituído, em dezembro de 2012 com o objetivo de discutir conjuntamente todas as ações relacionadas ao Programa Pedala BH, indo além

da discussão focada apenas na implementação de infraestrutura. As reuniões do GT estavam suspensas, mas serão retomadas em fevereiro de 2022. O GT tem caráter consultivo, mas muitos ajustes em projetos já foram realizados em função das discussões do grupo. A apresentação da proposta ao GT não exclui a necessidade de aprovação da mesma em outras instâncias.

33. Entendemos que a listagem em questão tem caráter exemplificativo, e que os elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas deverão estar de acordo com especificidades de um dos órgãos nacionais e estaduais citados ou de outras auditorias internacionais semelhantes. Nosso entendimento é correto?
Resp. Sim, está correto.

34. Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, o que exatamente deve constar na declaração citada?
Resp. AJU/GECOL.

35. Entendemos que a apresentação dos "projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação" poderão ser feitos em um projeto geral e apenas após o Termo de Credenciamento. Nosso entendimento está correto? Ainda, tendo em vista as necessidades de estudos locais e realização de análises para a melhor adequação das estações de compartilhamento de bicicletas na cidade, podemos entender que as exigências do disposto no item serão aplicáveis apenas após a homologação da credenciada? Ademais, que poderá ser apresentado estudo mais genérico e amplo para amparar o credenciamento, tendo em vista que a apresentação de projetos concretos apenas para obtenção das licenças, que ocorrerão a posteriori?
Resp. Segundo Item4.2 do Termo de Referência, deverão ser apresentados no Plano de Negócios: "f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas; ".
36. Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto? No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?
Resp. AJU/GECOL.

37. A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que representa efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade. Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto? Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.
Resp. Serão mantidos os termos definidos pelo edital no referido Chamamento. A taxa em questão é a única a ser paga à BHTRANS. No entanto, eventuais taxas podem ser cobradas pela Prefeitura de Belo Horizonte referentes à liberação dos alvarás e veiculação de publicidade. Em relação ao pagamento devido à BHTRANS, o mesmo poderá ser feito em parcela única, a cada ano, ao final do exercício fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte.

38. Entendemos que o item 3.5 do Apêndice I traça diretrizes para a realização dos eventos, podendo a credenciada propor outras periodicidades, ainda que superiores, a sua realização, desde que com o aval da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que, por esses eventos serem em prol da mobilidade urbana local, a Credenciada estará isenta de custos (taxas e outros preços públicos) quando da sua realização e que não poderão implicar custos elevados à operação do sistema. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

39. Nosso entendimento é que a adequada interpretação ao item 2.4.4 é no sentido de que, apesar de ser a responsável pela decisão final, a BHTRANS, em consonância com o princípio da consensualidade, deverá ser alinhada, previamente, com a Credenciada, a publicização dos dados operacionais. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

40. Entendemos que, se de forma motivada, houver necessidade de retirar as bicicletas, como, por exemplo, em hipóteses de caso fortuito ou força maior, será possível fazê-lo, desde que a BHTRANS seja previamente notificada. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

41. Nosso entendimento é que o prazo de duração do evento, na forma como prevista na pág. 23 dos documentos licitatórios é de até 12 horas, sendo a redação acima, mero erro material. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que o formato acima proposto é meramente exemplificativo que poderá ser convencionado

outro formato mediante acordo entre operador e BHTRANS.
Resp. Sim, está correto.

42. Necessário explicar ao que se refere "outros elementos integrantes da comunicação, marketing e vinculados aos sistemas".
Resp. A empresa deve apresentar demais elementos que por ventura se integram ao sistema e que não estejam elencados na descrição do Plano de Negócios (a critério da empresa interessada).

43. Entendemos que apesar de leve e modular, o sistema das estações das bicicletas compartilhadas é composto por outros instrumentos que poderão vir a danificar, mesmo que de forma sutil, o piso no qual se encontram. Ainda, deteriorações de efeito natural, como chuvas e longas exposições ao sol, poderão auxiliar nesse processo. Dessa forma, entendemos que o item c) trata somente de uma orientação, e que uma vez retirada a estação, sendo recomposto o piso na sua forma original, podemos considerar este item como atendido. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

44. Nosso entendimento é de que a exigência constante no item 2.5.3 do apêndice I tem caráter meramente indicativo e que, portanto, a localização das estações cabe à Credenciada que as submeterá à aprovação da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?
Resp. Sim, está correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 2 de março de 2022 10:56
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Prezado Rafael, bom dia!

Confirmo o recebimento.

242

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 2 de março de 2022 12:07
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Rafael, boa tarde!

Observei que o pedido de esclarecimentos apresentado pela M1 contém 48 perguntas. Entretanto, foram encaminhadas as respostas até a pergunta 44 apenas.

Gentileza encaminhar as respostas das perguntas 45, 46, 47 e 48.

243

Desde já, agradeço!

At.te,

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 3 de março de 2022 14:55
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Ana Paula,

Boa tarde!

Seguem respostas faltantes:

45- Considerando o rol de normas aplicáveis ao caso concreto, entendemos que, pelo objeto do presente certame, as normas da ANATEL não teriam aplicabilidade ao caso. Nosso entendimento está correto? Ademais, no que tange à Lei federal nº 13.146/2015, a aplicabilidade refere-se apenas à diretrizes gerais de inclusão, não trazendo, para o Termo de Credenciamento, nenhuma obrigação de fazer específica. Nosso entendimento está correto?

Resp. A citação à norma da ANATEL refere-se ao uso da comunicação via telefone. Será mantida. Quanto à Lei nº 13.146/2015, o entendimento está correto.

46- Considerando que a necessidade de aprovação das estações decorre da Lei municipal nº 8.616/03 e que estas classificam-se como mobiliário urbano, é necessário que, para fins de elaboração das propostas técnicas e plano de negócios das credenciadas, esteja detalhado, no Edital, o fluxo de procedimento (quais os órgãos municipais licenciadores) e seus respectivos custos.

Resp. Todas as informações referentes aos fluxos e custos estão disponíveis no portal da Prefeitura de Belo Horizonte.

47- Entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária e que, portanto, a exploração da publicidade nos painéis/totens não está vinculada, necessariamente, aos patrocinadores da atividade também objeto deste Edital. Nosso entendimento está correto? Ademais, considerando que os conceitos de patrocínio e publicidade são diversos, solicitamos exclusão, do conceito acima, do trecho "da divulgação da marca da patrocinadora do projeto".

Resp. O conceito apresentado está coerente com o objeto do credenciamento e será mantido no referido edital.

48- Entendemos que o objeto principal da atividade se enquadra no Portal de Serviços, em "Mobiliário Instalado em Logradouro". Contudo, no website indica-se que na hipótese de obras, é necessário Alvará de Obras, cuja documentação, prazos e custos não estão discriminados no referido Portal. Nesse sentido, requer que sejam divulgadas as informações para o Alvará de Obras em logradouro.

Resp. Além das informações disponíveis no Portal de Informações da Prefeitura de Belo Horizonte: portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ que contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "O que é"; "Exigências do serviço/Documentações"; Onde solicitar"; "Prazos", "Passo a passo"; "Acompanhamento"; "Legislação"; "Perguntas frequentes"; "Material informativo"; "Órgão/Unidade responsável"; o link a seguir, traz mais detalhes do processo para obtenção do alvará de obras em logradouro público: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/regulacao-urbana/informes-tecnicos/solicitacoes-licenciamento-obras-logradouro-publico-via-BHDigital

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 3 de março de 2022 14:59
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

Boa tarde, Rafael!

245

Confirmo o recebimento. Obrigada!

At.te,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 3 de março de 2022 16:57
Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

246

Rafael, boa tarde!

Em relação às respostas, informo que:

- Na resposta à pergunta nº 04, iremos substituir "Indicada no referido edital" por "indicada no Termo de Referência – Anexo I e nos Requisitos Mínimos para o Sistema – Apêndice I".

Gentileza manifestar se está de acordo.

- Na pergunta 34, a empresa questiona a declaração contida no subitem 2.8.5 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I, que exige que a CREDENCIADA apresente, no ato do credenciamento, declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação. Ela questiona o que exatamente deve constar na declaração citada.

Gentileza manifestar se está de acordo com a resposta abaixo:

"Para atendimento dos requisitos do Edital, basta que a licitante apresente a Solicitação de Credenciamento, contendo todas as informações constantes no modelo do Anexo VI" (doc. anexo).

Desde já, agradeço e aguardo retorno.

At.te,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anx VI - Solicitação de Credenciamento.doc
354K

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do item 4.8 do Edital)

247

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....(endereço completo)....., vem requerer à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, declarando total conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento previstos no referido Edital.

Declara, finalmente, que não tem em sua equipe, contratado ou subcontratado, empregado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo efetivo, comissionado(a) ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, e que não possui cônjuge nesta situação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Fwd: Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br> 3 de março de 2022 17:01
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>
Cc: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, dalva candida ribeiro <dalva.munayer@pbh.gov.br>, MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

248

Acesse a Edição

249

CHAMAMENTO PÚBLICO: AVISO DE REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Edição: 6469 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 04/03/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

AVISO DE REABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS torna público que do dia 07/03/2022 ao dia 31/05/2022, das 9h às 12h e de 13h30 às 17 horas, estará recebendo os envelopes de documentos para habilitação das empresas interessadas no credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, de acordo com os termos e condições previstos no Edital e seus Anexos.

Registra-se que:

1 – Os termos e condições do Edital publicado em 24/12/2021 permanecem inalterados;

2 – As respostas dos questionamentos apresentados estão disponibilizadas no site da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH (www.pbh.gov.br ou www.prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes);

3 – O prazo para apresentação de questionamentos e/ou impugnações encerrou-se em 07/01/2022.

Belo Horizonte, 02 de março de 2022

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Voltar

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

O que você procura?

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 - BHTRANS

BHTRANS 250

criado em 23/12/2021 - atualizado em 04/03/2022 | 09:53

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/12/2021

OBJETO:
Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
A fim de adequar a nossa rotina de trabalho às recomendações das autoridades de saúde visando diminuir a propagação da Covid-19, a CPL está desempenhando parte das suas atividades em regime de teletrabalho (*home office*). Sendo assim, caso seja necessário obter vistas do processo, gentileza agendar, com antecedência, um horário para atendimento por meio do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou telefone: (31) 3379-5591.

MODALIDADE: Chamamento Público

SITUAÇÃO: Em Andamento

DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2022

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO		-	23/12/2021
EDITAL E ANEXOS	-		23/12/2021
COMUNICADO DE ADIAMENTO	-		10/01/2022
DOM - COMUNICADO DE ADIAMENTO		-	11/01/2022

Título	Link	Arquivo	Data
REABERTURA DE LICITAÇÃO		-	04/03/2022
ESCLARECIMENTOS - M1 TRANSPORTES	-		04/03/2022

Atenção: Os links para o Diário Oficial do Município (DOM) estão sendo alterados para o novo sistema https://dom-web.pbh.gov.br.

250v

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

Política de privacidade | Mapa do site

PREFEITURA BELO HORIZONTE

251

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Reabertura - CH nº 01/2021 - Bicicletas Compartilhadas

1 mensagem

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 4 de março de 2022 08:45
Para: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>
Cc: PATRICIA PASSELI <patricia.passeli@pbh.gov.br>, REINALDO AVELAR DRUMOND <ravelar@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Informo que o aviso de reabertura da Chamamento Público das bicicletas compartilhadas foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM de hoje, 04/03/2022, e que o período para recebimento de envelope das empresas interessadas no credenciamento será de 07/03/2022 a 31/05/2022 (https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/11003).

Segue o *link* da do *site* da PBH para *download* do Edital e acompanhamento das demais publicações: https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/licitacao/chamamento-publico-01-2021.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

PREFEITURA BELO HORIZONTE

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 4 de março de 2022 09:25
Para: Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>
Cc: Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>, Relações Governamentais <relacoes.governamentais@tembici.com>, Jurídico <juridico@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.j@vernalhapereira.com>
Cco: MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezada Sra. Hannah Meneses, bom dia!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados em 07/01/2022.

252

Gentileza confirmar o recebimento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CH01-2021 - Esclarecimentos_TEMBICI.pdf
443K

ESCLARECIMENTOS

253

REF.: Chamamento Público nº. 01/2021 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e nas respostas da área técnica competente, Gerência de Planejamento de Mobilidade – GEMOB/Diretoria de Planejamento e Informação – DPI da BHTRANS, e da Assessoria Jurídica – AJU da BHTRANS, responde os questionamentos aos termos do Edital, formulados pela empresa M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. em 07/01/2021.

PERGUNTA 1:

Subitem 3.4.1 do Edital:

"Considerando que as empresas participantes poderão ter mais de um funcionário à disposição para acompanhamento do processo licitatório, é correto afirmar que o representante, citado posteriormente como "Procurador/Credenciado", poderá ser mais de um?".

RESPOSTA 1:

Sim, poderá ser indicado mais de um representante, desde que observadas as regras dispostas no item 3.4 e seus subitens do Edital.

PERGUNTA 2:

"O Edital é omisso em relação à possibilidade de inserção da marca de patrocinadores na bicicleta. Contudo, considerando que a atividade de compartilhamento de bicicletas depende de algumas receitas acessórias, como a que se coloca aqui, entendemos que está permitida a inserção de marcas de patrocinadores nas bicicletas e estações, independentemente de qualquer licenciamento prévio. O entendimento está correto?

Ademais, entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária.".

RESPOSTA 2:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, será permitida a inserção de marcas de empresas patrocinadoras nas bicicletas e estações.

PERGUNTA 3:

Alínea "d" do subitem 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I e item 2.3.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Compreendendo a importância da adoção de boas práticas para determinação de coeficiente de vagas para evitar problemas de cheias e/ou vazias, com vistas a atender a demanda potencial dos lotes prospectados e do dimensionamento adequado da frota a ser ofertada para atender aos requisitos mínimos do edital, as empresas interessadas poderão trabalhar com sistemas modulares com vistas a otimizar a relação do número médio de bikes por vagas, como a boa prática internacional sugere.

Considerando essa modularidade do sistema, o atendimento exato ao valor de 1,8 torna-se bastante restrito uma vez que existe essa correlação modular limitante. Assim, nosso entendimento é de que a interessada poderá apresentar coeficiente médio de aproximadamente 1,8. Nosso entendimento está correto? Como isso será avaliado/monitorado ao longo do contrato?

Ainda, compreendendo a possibilidade de momentos de alta demanda e, como forma de garantir a disponibilidade do sistema e a qualidade da operação, entendemos ser possível a realização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico. Nosso entendimento é correto?".

RESPOSTA 3:

Conforme informado pela área técnica competente, o Coeficiente de 1,8 é indicado na literatura justamente como um índice a ser perseguido para o bom funcionamento do sistema. As empresas podem trabalhar com índices próximos a esse valor. O acompanhamento se dará por meio da equipe de fiscalização do contrato através de vistorias sistemáticas no sistema (verificação da ocupação das estações) e acesso às informações disponíveis online. Sim, será possível a disponibilização de bolsões para a oferta de quantidade extra de bicicletas em casos específicos e horários de pico.

PERGUNTA 4:

Alínea "c" do item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I:

"Qual a legislação municipal que estabelece os "critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte", para garantir autonomia básica para a formulação das comunicações?

Entendemos que as interessadas deverão apresentar apenas aspectos gerais e diretrizes básicas do que a empresa terá por referência em termos de plano de comunicação e publicidade, tendo em vista a necessidade de celeridade e adaptabilidade do modelo de negócios. Está correto nosso entendimento?

Ainda, em consonância com o princípio do julgamento objetivo solicita-se que sejam indicadas expressamente tais regras para que as interessadas possam mapear os riscos inerentes à celebração do Termo de Credenciamento.".

RESPOSTA 4:

Conforme informado pela área técnica competente, toda a legislação pertinente ao objeto do Chamamento está expressamente indicada no Termo de Referência – Anexo I e nos Requisitos Mínimos para o Sistema – Apêndice I. A empresa credenciada deverá enviar o material referente ao plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível, não comprometendo ações estratégicas definidas pela empresa.

PERGUNTA 5:

Alínea "e" do subitem 5.2.4 do Termo de Referência – Anexo I:

"Considerando a quantidade de informações a serem indicadas, e pensando em disponibilizá-la em formato que permita a leitura e visualização em formato didático e atualizável que viabilize, inclusive a inclusão de eventos temporários e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QRCode fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 5:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 6:

Alínea "k" do subitem 5.2.4 do Termo de Referência – Anexo I:

254

"Considerando que em relação à atividade de compartilhamento de bicicletas: i) os sistemas bicicleta compartilhada geralmente dependem das receitas de patrocínio e publicidade quando não tem custo para o Governo, já que o valor cobrado do usuário geralmente é pequeno com vistas à democratização do acesso ii) diversos sistemas ao redor do mundo são viabilizados graças a receita decorrente de publicidade, variável essencial a sustentabilidade financeira do negócio, dado que o sistema tem custo zero para o município e valores de planos muito econômicos; ii) a atratividade comercial da publicidade depende de sua visibilidade iii) que a metragem apresentada não garante a visibilidade necessária, e portanto não é comercializável iv) que o padrão de publicidade médio usado em diversas cidades brasileiras em sistemas de bicicletas compartilhadas é de 2,2 m², sendo que em algumas cidades, como Brasília, chega a 4m² v) que diversas cidades do mundo usam esse mesmo padrão, vi) que não existe vedação legal na legislação local para a adoção de uma metragem maior de área disponível para publicidade, solicitamos a adequação da metragem disponível para publicidade para o padrão médio de 2,2m².

Contudo, caso o entendimento da Comissão seja por negar o presente alteração, solicita-se que os procedimentos relacionados à aprovação prévia pela Comissão de Mobiliário Urbano sejam esclarecidos, especialmente os prazos para aprovação, vez que a legislação local, especialmente o Decreto nº 14.060/2010 é omisso quanto a estes trâmites.".

RESPOSTA 6:

Conforme informado pela área técnica competente, quanto às dimensões do painel publicitário, permanecem as diretrizes estabelecidas no edital. A Comissão de Mobiliário Urbano é composta por várias secretarias e órgãos afins e o processo de análise e aprovação dos projetos é bastante ágil e realizado digitalmente. Cabe ao órgão que encaminha a demanda (no caso, a BHTRANS) fazer uma explanação da demanda aos membros para facilitar seu entendimento.

PERGUNTA 7:

Alínea "k" do subitem 5.2.4 do Termo de Referência – Anexo I:

"Qual seria o prazo para aprovação pela Comissão de Mobiliário Urbano da Prefeitura?".

RESPOSTA 7:

Conforme informado pela área técnica competente, não há um prazo pré-estabelecido, mas o processo é ágil. Nunca superior a 30 dias.

PERGUNTA 8:

Subitem 5.2.6 do Termo de Referência – Anexo I:

"Tendo em vista que possíveis remanejamentos, supressões e substituições de estações demandam um tempo mínimo da credenciada para realização, nosso entendimento é de que o prazo será contado em dias úteis e será razoável, levando em consideração o quantitativo de reposição bem como a disponibilização de novas peças. Além disso, por essas razões, o prazo será definido conforme cada caso concreto e, em consonância com o princípio da consensualidade, acordado entre as partes. Nosso entendimento é correto?"

RESPOSTA 8:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 9:

Alínea "n" do subitem 5.2.4 do Termo de Referência – Anexo I:

"Entendemos que os limites definidos no Anexo 11 são aqueles fixados na Lei municipal nº 8.616/03 e Decreto 14.060/2010, inexistindo proibições além das citadas nas referidas normas. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 9:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 10:

Alínea "e" do subitem 2.1.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que só será apresentada e discutida com o GT Pedala BH a rede física destinada ao processo de expansão, vez que a os locais/lotes do Edital já indicam onde estarão localizadas as estações. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 10:

Conforme informado pela área técnica competente, não, o entendimento está incorreto. O edital apresenta endereços referenciais, cabendo à empresa interessada apresentar sua rede proposta que pode, ou não, coincidir com a indicação do edital. Dito isso, a rede proposta pela empresa interessada será apresentada em reunião do GT Pedala BH para ampla discussão. Cabe à empresa interessada apresentar sua justificativa para escolha dos locais.

PERGUNTA 11:

Subitem 2.2.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que o item 2.2.2 do TR apenas traça diretrizes, não sendo necessário indicar, nesta fase, locais exatos ou projetos das estações, isso porque, neste momento, o planejamento envolve apenas a demonstração da área de cobertura pretendida, sem a necessidade de apresentar endereços (localização exata) e projeto do local, o que será definido após o credenciamento efetivo. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 11:

Conforme informado pela área técnica competente, o entendimento está parcialmente correto. Segundo o item 4.2 do Termo de Referência que detalha o conteúdo a ser apresentado no Plano de Negócios, não há necessidade de apresentar os endereços exatos da localização de cada uma das estações (apenas a área de cobertura), mas o projeto básico das estações deverá ser apresentado.

PERGUNTA 12:

Alínea "f" do item 3.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"O item em comento refere-se apenas à fiscalização dos mobiliários urbanos inerentes à atividade licitada, como, por exemplo, se a localização está de acordo com o que fora previamente aprovado. Nosso entendimento está correto?

Em qualquer cenário, na hipótese de ser necessária a remoção de algum equipamento, por estar eventualmente em desacordo com as regras locais, entendemos que será concedido um prazo razoável à credenciada. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo sugerimos o prazo de 10 dias úteis para viabilizar a retirada.".

RESPOSTA 12:

Conforme informado pela área técnica competente, o entendimento está correto e o prazo para eventual retirada poderá ser acordado entre as partes.

PERGUNTA 13:

255

Inciso I do subitem 3.4.1 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Nos termos do art. 194, da Lei municipal nº 8.616/2003, entendemos que apenas a BHTRANS participará da anuência do projeto da estação padrão, dispensada a manifestação de outros órgãos ou entes da administração indireta do Município de Belo Horizonte. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 13:

Conforme informado pela área técnica competente, o projeto da estação será previamente aprovado pela BHTRANS e, em seguida, será submetido à Comissão de mobiliário Urbano para aprovação.

PERGUNTA 14:

Subitens 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I:

"Nosso entendimento é de que a apresentação da documentação (habilitação, plano de negócios, etc) não deve ser individualizada para cada lote, podendo a interessada entregar um envelope único discriminando, nos documentos pertinentes, as peculiaridades para cada lote. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 14:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 15:

Subitens 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I:

"Considerando que, nos termos do Edital, o SISTEMA deve conter, no mínimo, 50 bicicletas, nosso entendimento é que, caso a interessada opte por operar em mais de um lote, o total de 50 bicicletas será considerado para todos os lotes operados, desde que respeitados os quantitativos mínimos do item 2.1.3. Nosso entendimento está correto? O entendimento da interessada é que o sistema proposto pela BHTRANS tem o intuito de atender diversas regiões e perfis de usuário, de forma democrática. Nesse sentido, o estabelecimento de um mínimo por lote comprometeria o atendimento da população de forma sistêmica.".

RESPOSTA 15:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 16:

Subitem 5.2.2 do Termo de Referência – Anexo I:

"Entendemos que somente estações fora de estacionamento precisam do aval prévio específico da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 16:

Conforme informado pela área técnica competente, não, o entendimento está incorreto. A localização de todas as estações deverá ser aprovada pela BHTRANS.

PERGUNTA 17:

Item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I:

"Considerando que será necessária apresentação de projeto de implantação das estações para devida aprovação e posterior obtenção de licenças, entendemos que é possível que no plano

de negócios possa constar apenas informações de área de cobertura e quantitativos de bicicletas. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 17:

Conforme informado pela área técnica competente, o conteúdo a ser apresentado no Plano de negócios está detalhado no Item 4.2 do Termo de Referência.

PERGUNTA 18:

Alínea "i" do subitem 4.2.1 e alíneas "c" e "d" do subitem 5.3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I:

"Considerando mecanismos como ouvidoria para atendimento dos usuários, equipe para atendimento de reclamações e sugestões e outros mecanismos que garantem ao usuário o atendimento integral, nosso entendimento é de que "funcionamento 24h" é o que permite ao usuário, a qualquer tempo, entrar em contato com a Credenciada. Nosso entendimento está correto? Ademais, está correto o entendimento de que é indiferente a localização física da central de atendimento (por exemplo, em outro Município), desde que o atendimento seja efetivamente realizado aos usuários?

A manutenção da exigência da forma como expressa no item 5.3.2 traz ônus às interessadas que podem inviabilizar, do ponto de vista econômico-financeiro, a participação neste certame, vez que, do ponto de vista prático, não importa a localização da central de atendimento, mas apenas se os usuários têm as suas dúvidas e problemas efetivamente solucionados. Da forma como colocado no Edital, apenas a empresa que já atua em Belo Horizonte teria condições de permanecer, o que reduz o universo de licitantes e viola a isonomia, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aplicável a todos os processos licitatórios.".

RESPOSTA 18:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, ambos entendimentos estão corretos.

PERGUNTA 19:

Subitens 2.4.2 e 2.4.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, é necessário que a BHTRANS esclareça qual a metodologia de apuração dos indicadores. Nosso entendimento é que as credenciadas poderão utilizar-se das suas próprias metodologias e apresentá-las à análise da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que na hipótese de compartilhamento de dados pessoais, será levada em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente seus arts. 23 e 27, considerando sempre dados anonimizados e agregados nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 19:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, ambos entendimentos estão corretos.

PERGUNTA 20:

Inciso I do subitem 3.4.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Necessário esclarecer o que se entende por "correções geométricas"".

RESPOSTA 20:

Conforme informado pela área técnica competente, eventuais ajustes à geometria da via (pontualmente no local pretendido para instalação da estação) visando à segurança de pedestres, usuários do sistema e da própria estação.

256

PERGUNTA 21:

Subitem 2.1.6 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Considerando que o próprio Edital informa, em relação ao Lote 02, que já existe Credenciada atuando no local, é necessário que seja indicado expressamente em quais locais estão, no Lote 02, as estações já existentes. Como será feita a compatibilização entre os operadores que solicitarem os mesmos pontos?".

RESPOSTA 21:

Conforme informado pela área técnica competente, a localização das estações no Lote 02 está disponível no site da BHTRANS. A compatibilização entre os operadores será coordenada pela BHTRANS.

PERGUNTA 22:

"Entendemos que, em virtude da Lei federal nº 14.063/2020, admite-se, para o presente certame, que as declarações, procurações e outros documentos que possuam certificado ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 22:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, na análise da documentação, irá observar as disposições da legislação vigente.

PERGUNTA 23:

Item 5.2 do Edital:

"Entendemos que haverá concessão do prazo adicional de 5 dias úteis caso a publicação do resultado se dê dentro do período informado na folha rosto (ainda que parte do prazo adicional extrapole o período inicial). Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 23:

Não, o entendimento não está correto. Conforme disposto no item 5.2 do Edital, a reapresentação de novo envelope somente poderá ocorrer dentro do período informado na folha de rosto do Edital.

PERGUNTA 24:

Subitem 5.1.1 do Edital:

"Em complemento ao questionamento anterior, qual é o prazo para avaliação da CSMA e/ou da GEMOB da documentação de habilitação da empresa interessada no credenciamento, considerando que a depender do resultado da habilitação, haverá concessão de prazo adicional para regularização da documentação?".

RESPOSTA 24:

Considerando as disposições do Edital, não há prazo fixo para essa análise, que irá depender das demandas internas da BHTRANS. A concessão de prazo para reapresentação de novo envelope com a documentação de habilitação, nos moldes do disposto no item 5.2 do Edital, somente será facultada dentro do período informado na folha de rosto do Edital.

PERGUNTA 25:

Subitem 13.15.1 do Edital:

"Tendo em vista que o objeto da licitação é a operação, manutenção e operação do sistema de bicicletas públicas, entendemos que as atividades correlatas, como a veiculação de publicidade poderá ser terceirizada, de modo que a vedação à subcontratação não se confunde com a eventual contratação de terceiros para cumprimentos dos encargos e para a veiculação de publicidade nas estações e seus acessórios e nas bicicletas. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 25:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 26:

Subitem 13.15.2 do Edital:

"Considerando o entendimento do TCU de que é possível a cessão de contratos públicos em função de operações societárias da contratada, tais como a fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja vedação no respectivo edital, é correto o entendimento de que é possível a cessão do contrato em função de operações de fusão, cisão ou incorporação realizadas pela contratada para empresa do mesmo grupo econômico, desde que atendidos os requisitos do presente edital, e autorizado pela BHTRANS?".

RESPOSTA 26:

Conforme disposto no subitem 13.15.2 do Edital, a Credenciada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da BHTRANS.

PERGUNTA 27:

Alínea "a" do subitem 2.1.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Tendo em vista o objetivo garantir a previsibilidade e ordenamento dos processos, gostaríamos de entender como se dará a definição da ordem de preferência das credenciadas pela escolha dos locais de instalação das estações?".

RESPOSTA 27:

Conforme informado pela área técnica competente, a preferência se dará por ordem de credenciamento.

PERGUNTA 28:

Item 8.10 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII:

"Ao participar da presente licitação a empresa declara o conhecimento de todos os Termos do Edital, bem como da legislação vigente. Ao prestar tal declaração, a empresa concorda que não realizará a afixação de publicidade que traga conteúdo vedado na legislação e edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento. Neste sentido, a regra estipulada no item 8.10 do Termo de Credenciamento, que prevê a necessidade de prévia aprovação de todas as ações de publicidade, marketing e propaganda pretendida pela credenciada é excessiva, e impacta diretamente as demandas de publicidade que, muitas vezes, exigem uma veiculação instantânea, em razão do timing de criação e veiculação da campanha e a dinâmica própria do mercado publicitário. Assim sendo, e considerando que os parâmetros dos painéis publicitários são aqueles definidos na legislação municipal e, principalmente, tendo em vista que a aplicação deste procedimento adicional desnecessário, entendemos que a fiscalização do conteúdo das mídias inerentes à permissão de uso não demanda análise prévia da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entende-se que bastará a empresa apresentar as diretrizes gerais que nortearão o plano de comunicação e marketing da empresa operadora, tendo em vista tratar-se também de um sistema privado e não público. Está correto nosso entendimento?".

RESPOSTA 28:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto o entendimento. A empresa credenciada deverá enviar o plano de comunicação e publicidade para aprovação da BHTRANS, que se compromete a analisar e aprovar o material com a maior celeridade possível. Dessa forma, respeitando as normativas do plano aprovado, a empresa poderá dar andamento às ações planejadas sem necessidade de aprovação de cada ação individualmente.

PERGUNTA 29:

Item 8.12 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII:

"Tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças, entendemos que deve ser concedido prazo razoável para que a credenciada realize correção, reparação ou substituição dos itens indicados no item 8.12 do Termo de Credenciamento, Nesse sentido," sugerimos que seja alterado o Edital para conferir prazo razoável de, 30 dias contados da notificação, tendo em vista que por vezes existe uma complexidade de disponibilidade de algumas peças que compõem as bicicletas e/ou as estações.".

RESPOSTA 29:

Conforme informado pela área técnica competente, serão mantidos os termos do edital, porém a equipe de gestão e fiscalização do Contrato está apta a conceder dilação de prazo, caso necessário.

PERGUNTA 30:

Subitem 10.2.2 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII:

"O termo de Credenciamento estipula que quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas a multa será de até três por cento. De que forma será definido o percentual exato da penalidade? Entendemos que a forma de dosimetria deve estar explicitada desde já.".

RESPOSTA 30:

O percentual disposto no subitem 10.2.2 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII será de até 3% e sua graduação será definida pelo fiscal do Contrato a depender da gravidade do descumprimento cometido. Ressalta-se que as penalidades, quando for o caso, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme item 10.5 da Minuta do Termo de Credenciamento.

PERGUNTA 31:

Subitem 8.1.1 do Edital:

"Entendemos que por se tratar de um processo objetivo de seleção aplica-se, ao credenciamento, a Lei federal nº 8.666/1993, ainda que de forma subsidiária. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, entendemos, que para fins da impugnação, aplica-se o disposto no art. 41, da Lei federal nº 8.666/93, especialmente seu §2º, o que significa que o prazo máximo para impugnar o Edital deveria ser o segundo dia útil antes do último dia para entrega dos documentos – já que não há sessão pública de abertura dos envelopes. Nosso entendimento está correto? Ademais, em consonância com o princípio da participação, sugerimos que o prazo final para apresentação também dos esclarecimentos ao Edital (item 1.1) seja o último dia do prazo para entrega da documentação, isto é, 07/04/2022.".

RESPOSTA 31:

Conforme disposto no Preâmbulo do Edital, o Chamamento Público n.º 01/2021 será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e demais legislações aplicadas.

Quanto aos esclarecimentos e impugnações, conforme disposto na folha de rosto do Edital, o prazo final para sua apresentação é até 2 (dois) dias úteis antes da data **inicial** fixada para a entrega do envelope de habilitação, ou seja, seria até o dia 07/01/2022.

PERGUNTA 32:

Item 2 do Termo de Referência e subitem 2.6.1 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que a atuação do GT PEDALA BH refere-se a projetos de implantação de ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, não cabendo sua apreciação no tocante a projetos de implantação do sistema de bikes compartilhadas, tendo em vista que para tais projetos, se considera uma série de critérios técnicos. Está correto nosso entendimento?

Caso assim não se entenda, subsidiariamente, entendemos que a manifestação do GT PEDALA BH tem caráter apenas consultivo. Nosso entendimento está correto?

Uma vez apresentado à BHTRANS e consultado pelo GT PEDALA BH, que já congrega representantes do poder público e sociedade civil, entendemos que não é necessária a validação posterior de nenhum outro órgão. Nosso entendimento está correto?

Caso não esteja correto o entendimento, solicita-se o detalhamento do processo de aprovação com sinalização de etapas e prazos a serem cumpridos.".

RESPOSTA 32:

Conforme informado pela área técnica competente, o Grupo de Trabalho GT Pedala BH é formado por poder público e BHTRANS e foi constituído, em dezembro de 2012 com o objetivo de discutir conjuntamente todas as ações relacionadas ao Programa Pedala BH, indo além da discussão focada apenas na implementação de infraestrutura. As reuniões do GT estavam suspensas, mas serão retomadas em fevereiro de 2022. O GT tem caráter consultivo, mas muitos ajustes em projetos já foram realizados em função das discussões do grupo. A apresentação da proposta ao GT não exclui a necessidade de aprovação da mesma em outras instâncias.

PERGUNTA 33:

Alíneas "a" a "c" do subitem 2.8.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que a listagem em questão tem caráter exemplificativo, e que os elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas deverão estar de acordo com especificidades de um dos órgãos nacionais e estaduais citados ou de outras auditorias internacionais semelhantes. Nosso entendimento é correto?".

RESPOSTA 33:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 34:

Subitem 2.8.5 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Em consonância com o princípio do julgamento objetivo, o que exatamente deve constar na declaração citada?".

RESPOSTA 34:

258

Para atendimento dos requisitos do Edital, basta que a licitante apresente a Solicitação de Credenciamento, contendo todas as informações constantes no modelo do Anexo VI.

PERGUNTA 35:

Subitens 5.4.1 a 5.4.4 do Termo de Referência – Anexo I:

"Entendemos que a apresentação dos "projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação" poderão ser feitos em um projeto geral e apenas após o Termo de Credenciamento. Nosso entendimento está correto?

Ainda, tendo em vista as necessidades de estudos locais e realização de análises para a melhor adequação das estações de compartilhamento de bicicletas na cidade, podemos entender que as exigências do disposto no item serão aplicáveis apenas após a homologação da credenciada?

Ademais, que poderá ser apresentado estudo mais genérico e amplo para amparar o credenciamento, tendo em vista que a apresentação de projetos concretos apenas para obtenção das licenças, que ocorrerão a posteriori?".

RESPOSTA 35:

Conforme informado pela área técnica competente, segundo Item 4.2 do Termo de Referência, deverão ser apresentados no Plano de Negócios: "f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas; ".

PERGUNTA 36:

Item 2 do Termo de Referência – Anexo I:

"Considerando que, nos termos do próprio Edital, há, pelo Município, a pretensão de expandir o sistema de bicicletas compartilhadas, entendemos que para as expansões a médio e longo prazo não será necessária a realização de novo credenciamento, bastando um termo aditivo ao Termo de Credenciamento a ser celebrado como decorrência do presente Edital. Nosso entendimento está correto? No caso de mudança da normativa vigente que regula os sistemas de compartilhamento de bicicletas, pode-se entender que se preservarão as licenças já expedidas?".

RESPOSTA 36:

Conforme informado pela Assessoria Jurídica – AJU da BHTRANS, não haverá necessidade de novo credenciamento, mas apenas o cumprimento dos dispositivos do edital e anexos, formalizados via termo aditivo.

Não é possível analisar em tese o efeito de eventuais mudanças normativas, uma vez que dependerá das disposições respectivas.

PERGUNTA 37:

Item 4.1 da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VIII:

"A forma escolhida como contrapartida à cessão de uso de bem público no presente caso culmina no desincentivo à ampliação do número de bicicletas ofertadas, na medida em que a cobrança é feita por bicicleta. Acarretando maior ônus àqueles que fizerem maior investimento e trouxerem maiores benefícios para a cidade. Nesse sentido, sugerimos a mudança da forma de cobrança, que represente efetivamente o mobiliário que ocupa o espaço urbano. Ainda, questionamos a possibilidade de desconto com vistas à antecipação do pagamento da taxa de uso, bem como a eventualidade de descontos por escala de quantitativo de bicicletas, de modo a incentivar a oferta de um maior número de bicicletas na cidade.

Entendemos também que, caso se mantenha a taxa, essa cobrança seria a única a ser paga pelo sistema de compartilhamento de bicicletas. Nosso entendimento está correto?

Ademais, questiona-se qual a destinação pretendida para a receita auferida vez que não identificamos fundo específico da estatal responsável pelo certame e é importante que os valores pagos sejam revertidos em políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.".

RESPOSTA 37:

Conforme informado pela área técnica competente, serão mantidos os termos definidos pelo edital no referido Chamamento. A taxa em questão é a única a ser paga à BHTRANS. No entanto, eventuais taxas podem ser cobradas pela Prefeitura de Belo Horizonte referentes à liberação dos alvarás e veiculação de publicidade. Em relação ao pagamento devido à BHTRANS, o mesmo poderá ser feito em parcela única, a cada ano, ao final do exercício fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte.

PERGUNTA 38:

Subitens 3.5.1 e 3.5.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que o item 3.5 do Apêndice I traça diretrizes para a realização dos eventos, podendo a credenciada propor outras periodicidades, ainda que superiores, a sua realização, desde que com o aval da BHTRANS. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que, por esses eventos serem em prol da mobilidade urbana local, a Credenciada estará isenta de custos (taxas e outros preços públicos) quando da sua realização e que não poderão implicar custos elevados à operação do sistema. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 38:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 39:

Subitem 2.4.4 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Nosso entendimento é que a adequada interpretação ao item 2.4.4 é no sentido de que, apesar de ser a responsável pela decisão final, a BHTRANS, em consonância com o princípio da consensualidade, deverá ser alinhada, previamente, com a Credenciada, a publicização dos dados operacionais. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 39:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 40:

Subitem 2.9.1 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que, se de forma motivada, houver necessidade de retirar as bicicletas, como, por exemplo, em hipóteses de caso fortuito ou força maior, será possível fazê-lo, desde que a BHTRANS seja previamente notificada. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 40:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 41:

Subitem 3.6.4 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Nosso entendimento é que o prazo de duração do evento , na forma como prevista na pág. 23 dos documentos licitatórios é de até 12 horas, sendo a redação acima, mero erro material. Nosso entendimento está correto? Ademais, entendemos que o formato acima proposto é meramente exemplificativo que poderá ser convencionado outro formato mediante acordo entre operador e BHTRANS".

RESPOSTA 41:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 42:

Alínea "f" do subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I:

"Necessário explicar ao que se refere "outros elementos integrantes da comunicação, marketing e vinculados aos sistemas".".

RESPOSTA 42:

Conforme informado pela área técnica competente, a empresa deve apresentar demais elementos que por ventura se integram ao sistema e que não estejam elencados na descrição do Plano de Negócios (a critério da empresa interessada).

PERGUNTA 43:

Alínea "c" do subitem 5.2.4 do Termo de Referência – Anexo I:

"Entendemos que apesar de leve e modular, o sistema das estações das bicicletas compartilhadas é composto por outros instrumentos que poderão vir a danificar, mesmo que de forma sutil, o piso no qual se encontram. Ainda, deteriorações de efeito natural, como chuvas e longas exposições ao sol, poderão auxiliar nesse processo. Dessa forma, entendemos que o item c) trata somente de uma orientação, e que uma vez retirada a estação, sendo recomposto o piso na sua forma original, podemos considerar este item como atendido. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 43:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 44:

Subitem 2.5.3 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Nosso entendimento é de que a exigência constante no item 2.5.3 do apêndice I tem caráter meramente indicativo e que, portanto, a localização das estações cabem à Credenciada que as submeterá à aprovação da BHTRANS. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 44:

Conforme informado pela área técnica competente, sim, está correto.

PERGUNTA 45:

Alíneas "a" a "g" do subitem 2.8.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Considerando o rol de normas aplicáveis ao caso concreto, entendemos que, pelo objeto do presente certame, as normas da ANATEL não teriam aplicabilidade ao caso. Nosso entendimento está correto? Ademais, no que tange à Lei federal nº 13.146/2015, a aplicabilidade refere-se apenas à diretrizes gerais de inclusão, não trazendo, para o Termo de Credenciamento, nenhuma obrigação de fazer específica. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA 45:

Conforme informado pela área técnica competente, a citação à norma da ANATEL refere-se ao uso da comunicação via telefone. Será mantida. Quanto à Lei nº 13.146/2015, o entendimento está correto.

PERGUNTA 46:

Inciso I do subitem 3.4.1 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Considerando que a necessidade de aprovação das estações decorre da Lei municipal nº 8.616/03 e que estas classificam-se como mobiliário urbano, é necessário que, para fins de elaboração das propostas técnicas e plano de negócios das credenciadas, esteja detalhado, no Edital, o fluxo de procedimento (quais os órgãos municipais licenciadores) e seus respectivos custos.".

RESPOSTA 46:

Conforme informado pela área técnica competente, todas as informações referentes aos fluxos e custos estão disponíveis no portal da Prefeitura de Belo Horizonte.

PERGUNTA 47:

Alínea "gg" do item 3 do Termo de Referência – Anexo I:

"Entendemos que a divulgação da marca patrocinadora não se confunde com a exploração publicitária e que, portanto, a exploração da publicidade nos painéis/totens não está vinculada, necessariamente, aos patrocinadores da atividade também objeto deste Edital. Nosso entendimento está correto? Ademais, considerando que os conceitos de patrocínio e publicidade são diversos, solicitamos exclusão, do conceito acima, do trecho "da divulgação da marca da patrocinadora do projeto"".

RESPOSTA 47:

Conforme informado pela área técnica competente, o conceito apresentado está coerente com o objeto do credenciamento e será mantido no referido edital.

PERGUNTA 48:

Subitem 3.3.2 dos Requisitos Mínimos – Apêndice I:

"Entendemos que o objeto principal da atividade se enquadra no Portal de Serviços, em "Mobiliário Instalado em Logradouro". Contudo, no website indica-se que na hipótese de obras, é necessário Alvará de Obras, cuja documentação, prazos e custos não estão discriminados no referido Portal. Nesse sentido, requer que sejam divulgadas as informações para o Alvará de Obras em logradouro.".

RESPOSTA 48:

Conforme informado pela área técnica competente, além das informações disponíveis no Portal de Informações da Prefeitura de Belo Horizonte: portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ que contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "O que é"; "Exigências do serviço/Documentações"; Onde solicitar"; "Prazos", "Passo a passo"; "Acompanhamento"; "Legislação"; "Perguntas frequentes"; "Material informativo"; "Órgão/Unidade responsável"; o link a seguir, traz mais detalhes do processo para obtenção do alvará de obras em logradouro público: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/regulacao-urbana/informes-tecnicos/solicitacoes-licenciamento-obras-logradouro-publico-via-BHDigital

Por fim, ressalta-se que os esclarecimentos prestados pela GEMOB e pela AJU e transcritos acima se referem a questões técnicas, avaliadas pelas áreas competentes, razão pela qual foram acatados na íntegra pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS.

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

26p

Mariana Ferreira da Silva - BT 001630

Assinado de forma digital por Mariana Ferreira da Silva - BT 001630
Dados: 2022.03.03 17:16:22 -03'00'

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Ana Paula Heckler BT01967

Assinado de forma digital por Ana Paula Heckler BT01967
Dados: 2022.03.03 17:12:42 -03'00'

Ana Paula Heckler
Membro da CPL

Leonardo Hideki Okano - BT 01461

Assinado de forma digital por Leonardo Hideki Okano - BT 01461
Dados: 2022.03.03 17:12:08 -03'00'

Leonardo Hideki Okano
Membro da CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2021 - BHTRANS

Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com> 4 de março de 2022 10:52
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Bom dia!

Obrigada pelo envio.
Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

RECIBO

262

Recebi da empresa Perkel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda., CNPJ nº 24.144.040/0001-75, em 08/03/2022, às 09 h 06, 1 (um) envelope, devidamente lacrado e inviolado, referente ao **Chamamento Público nº 01/2021** – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 08 de março de 2022.

Maria Alvia Souto Rodrigues Souza

Nome:

Matrícula: 610727

Serttel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/BH

BHTRANS 264

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15

PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
PRAZO: Do dia 07/03/2022 ao dia 31/05/2022. (dias úteis).
HORÁRIO: Das 9h às 12 horas e das 13h30 às 17 horas.
ENDEREÇO: Sala da GECOL/CPL – BHTRANS – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902.

OBJETO: *Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*

Razão Social: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**
CNPJ: **24.144.040/0001-75**
Endereço Completo: **Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500 – Várzea, Recife/PE**
CEP: **50.950-060**

Assinatura do Responsável: _____.

LOTES 02 e 09

Serttel

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/BH
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

265

Ref: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15**

Objeto: *Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

TERMO DE INÍCIO

Prezados Senhores:

Na condição de interessada no processo em epígrafe, a empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., CNPJ sob o nº 24.144.040/0001-75** tem a grata satisfação de apresentar a seguir, sua **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** para **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG** no CHAMAMENTO PÚBLICO acima referenciado. Juntamente a este pedido de credenciamento seguem os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PLANO DE NEGÓCIOS e DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA.

Certa de estar apresentando produtos e serviços da mais alta qualidade, aproveita a oportunidade para colocar-se à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Informa nesta oportunidade que qualquer comunicado deve ser dirigido para:

Razão Social:	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ.:	24.144.040/0001-75
Insc. Estadual:	018.6648-65
Insc. Municipal:	164.447-5
Endereço:	Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE.
CEP:	50.950-060
Fone/Fax:	(xxx) 81 2138-6100 / 2138-6149
E-mail:	glauce@serttel.com.br/teo.coimbra@serttel.com.br/licitacao.adm@serttel.com.br

Atenciosamente,

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araujo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

Procuração

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

Serttel

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONCA, dou fé. Paudalho,PE,07/01/2022,11:16:29. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado. Emol: 4,28, TSNR: 0,93; FERC: 0,48 ISS: 0,24 FEMP 0,05 FUNSEG 0,09 TOTAL 6,09.
Selo:0073940.LMZ12202103 00839
Cartório Machado Campos

0 0004

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA,** CPF n.º 031.565.264-01, substabeleço na pessoa do **SR. LUIZ FERNANDO DE ARAUJO**, solteiro, Portador da Cédula de identidade nº 14893238 SSP/MG e C.P.F. (MF) sob n.º 088.985.246-41; do **SR. LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES,** brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade n.º 6942792 SDS/PE e C.P.F. (MF) sob n.º 057.510.344-22; da **SRª TAMYRES PRISCILLA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 7.325.587 SDS/PE e C.P.F. (MF) sob n.º 077.497.614-46; e do **SR. EDUARDO HENRIQUE MELO LIMA,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -CREA sob o n.º 180170874-6, Portador da Cédula de Identidade n.º 3.624.663 SSP/PE e C.P.F. (MF) nº 843.916.344.49; os Poderes a mim outorgados por **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.144.040/0001-75 nos termos da Procuração Pública lavrada no Livro 94-P, folhas 072/073, protocolo nº 9061 do Serviço Notarial e Registral de Paudalho, outorgada em 26 de novembro de 2021, com reserva dos mesmos e com base nos termos do art. 655 e correlatos da Lei n.º 10.406/02, além dos demais dispositivos pertinentes da legislação em vigor. O presente substabelecimento é válido única e exclusivamente para a representação junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15,** que tem como objeto o ***credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*** Com amplos poderes para praticar todos os atos necessários relativos ao Processo Licitatório, realizar vistoria/visita técnica, realizar amostras/testes, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, assinar e rubricar toda e qualquer documentação relativa e integrante da Documentação de Credenciamento, de Habilitação, Proposta Técnica, Propostas de Preço, Comercial e/ou Financeira, naquele procedimento, podendo ainda formular ofertas e/ou lances, inclusive verbais, negociar preços, vistar documentos, praticar todos os atos e operações, efetuar cauções, depósitos em garantia; firmar propostas, declarações, pré-qualificação e qualificação, termos, guias, papéis, formulários, instrumentos e demais atos necessários; representá-la em reuniões e/ou sessões de abertura de habilitação, pré-qualificação, qualificação, propostas técnica, proposta de preço, comercial e/ou financeira, classificação, julgamentos e outras inerentes e cabíveis aos objetivos do referido procedimento Administrativo, podendo anexar e retirar documentos, manifestar intenção de recorrer e de desistir dos recursos, acordar, discordar, pedir esclarecimentos, impugnar, transigir, desistir, apelar, recorrer e renunciar aos recursos relativos a todas as fases do processo licitatório, assinar termos, termos de compromisso e constituição de consórcios; enfim, tudo praticar para promover os interesses do Outorgante junto ao referido órgão.

RECONHEÇO

Recife (PE), 06 de janeiro de 2022.

GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA
Outorgada

24.144.040/0001-75
SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE
E SEGURANCA URBANA LTDA.
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, Nº 500
Varzea CEP: 50.095-060
RECIFE-PE

Serttel

ANEXO II do edital

CARTA PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(Modelo a ser apresentado, se for o caso, na forma do item 3.4 do Edital)

268

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.,** CNPJ n° **24.144.040/0001-75**, por sua Representante Legal abaixo assinado, credencia o **SR. LUIZ FERNANDO DE ARAUJO**, solteiro, Portador da Cédula de identidade n° 14893238 SSP/MG e C.P.F. (MF) sob n.º 088.985.246-41; o **SR. LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES,** brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade n.º 6942792 SDS/PE e C.P.F. (MF) sob n.º 057.510.344-22; a **SRª TAMYRES PRISCILLA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 7.325.587 SDS/PE e C.P.F. (MF) sob n.º 077.497.614-46; e o **SR. EDUARDO HENRIQUE MELO LIMA,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -CREA sob o n.º 180170874-6, Portador da Cédula de Identidade n.º 3.624.663 SSP/PE e C.P.F. (MF) nº 843.916.344.49, para participar das reuniões relativas ao Chamamento em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte (MG), 06 de janeiro de 2022.

RECONHEÇO

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Glauce Milena Batista de Mendonça
Representante Legal – Gerente de Licitações
RG.: 5.507.932 SSP/PE - CPF. 031.565.264-01
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONCA,dou Fé. Paudalho/PE,07/01/2022,11:16:29. SELO JOSE DE A. S. FIGUEIREDO, Escrevente autorizado, Emol: 4,25; TSNR: 0,95; FERC: 0,68 ISS: 0,24 FEIM 0,05 FUNSEG 0,09 TOTAL 6,09.
Selo:0073940.GSN12202103.00649
Cartório Machado Campos

24.144.040/0001-75
SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE
E SEGURANCA URBANA LTDA.
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, Nº 500
Varzea CEP: 50.095-060
RECIFE-PE

Cartório Machado Campos

Cartório 2° Ofício de Paudalho - PE
Serviço Notarial e de Protestos
Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
www.cartoriomc.com.br

LIVRO: 94-P FOLHA: 072/073

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** em favor de **TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA e Outros**, protocolada sob o nº **9061**, na forma a seguir declarada:

Por este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, **26 de novembro de 2021**, neste Serviço Notarial do 2° Ofício, situado na Rua Genuíno Silva, nº 66, Centro, Cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante, **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.144.040/0001-75, sediada na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.950-060, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista-Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA sob o n.º 180173788-6, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.504.639 - SSP/PE; inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.265.504-68, residente e domiciliado na R.Cais de Santa Rita, n.º 595, apto. 2101, São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.020-360; **(DORAVANTE "ANGELO")**, investido nos poderes que lhe confere o contrato social da empresa, reconhecido e identificado pelos documentos públicos a mim exibidos, Tabeliã Titular, e por ela OUTORGANTE me foi dito, por órgão de seu representante, que: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A OUTORGANTE nomeia e constitui, por força da presente procuração, os seguintes OUTORGADOS mandatários: **(1) TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 22.727, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.019.476 - SSP/PE; inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.658.184-11, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, nº 544, Apto. 603-A, Torre, Recife-PE, CEP 50710-310; (doravante **"TEÓGENES")**; **(2) GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 5.507.932 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.565.264-01, residente e domiciliada na Rua do Abacate, Nº 115, 3º Etapa, Rio Doce, Olinda-PE - CEP: 53.080-530; (doravante **"GLAUCE")**; e **(3) ISRAEL LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de julho de 1987, administrador, portador da Carteira de identidade n.º 59.317.003-9-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF sob o n.º

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 10:15:34. Em testemunho da verdade. LANEUZA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emol.: R$ 3,17 TFRJ: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNESG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo(s) 0079940.EVC11202102 00858
Cartório Machado Campos

070.841.724-83, residente e domiciliado Rua Tangará, n.º 53, Apt.º 74, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP. 04.019-030; **(doravante "ISRAEL") e todos com endereço profissional na Rua Carlos Drummond de Andrade, 500, Várzea, Recife/PE, CEP 50.950-060, para onde deve seguir todas as intimações, notificações, citações, ofícios, correspondências e demais avisos e comunicações. Subcláusula primeira:** Para fins de distribuição dos poderes conferidos neste Instrumento, as pessoas naturais já nominadas e qualificadas neste instrumento exercerão seus poderes por assuntos, doravante denominados assuntos comerciais. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A OUTORGANTE confere poderes bastantes aos OUTORGADOS "RIVA", "TEOGENES" e "ISRAEL", e a OUTORGADA "GLAUCE" para os assuntos COMERCIAIS relativos a procedimentos e processos licitatórios, os quais atuarão separadamente para que represente ela, OUTORGANTE, nos atos e negócios esses a seguir discriminados: **(a)** em qualquer comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe, em qualquer esfera de federação e natureza da empresa, nos órgãos aqui citados e outros órgãos aqui não citados, podendo assinar requerimentos, propostas, formular ofertas e lances de preços, documentos, declarações, cartas, e demais documentos exigidos legalmente e/ou referidos em cartas convites, editais licitatórios, procedimentos de manifestação de interesse, consultas públicas, propostas de parceria e similares, bem como, representar a empresa OUTORGANTE nas reuniões de apresentação e abertura dos documentos de habilitação e propostas; podendo ainda fazer qualquer tipo de cadastramento, requerer e acompanhar processos, prestar informações e esclarecimentos, assinar termos, termos de compromisso e constituição de consórcios, projetos, propostas, declarações, recibos, guias, papéis e documentos, arrazoar e contra-arrazoar, desistir, efetuar cauções e levantá-las, impugnar, interpor recursos cabíveis podendo renunciar a prazos recursais, transigir, acordar, discordar, renunciar direitos, tomar ciência e/ou de decisões; solicitar senhas de acesso; **(b)** representar nos assuntos relativos a procedimentos e processos licitatórios em toda e qualquer repartição pública, federal, estadual e municipal, autarquias e agencias reguladoras fornecedores, credores, casas comerciais em geral, perante, de modo exemplificativo, perante as seguintes repartições e órgãos públicos: Secretarias das Fazendas Estatuais, Secretárias da Receita Federal - SRF, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CONFEA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura Urbana - CAU, Conselho Regional de Administração - CRA e demais Conselhos de representação profissional, Departamento de Trânsito - DETRANS; AINDA, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH,

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 88 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorioms.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 10:15:24. Em testemunho da verdade. LARRUSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Legal. : R$ 3,17
FERC: R$ 0,55 FDJ: R$ 0,18 FEMP 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.EQEX1252102.00051
Cartório Machado Campos
Larrusa V. Gomes
Cartório Machado Campos
Preventa Segunda Substituta

AAA 0928649

Cartório Machado Campos

Cartório 2º Ofício de Paudalho - PE
Serviço Notarial e de Protestos
Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
www.cartoriomc.com.br

271

SERVIÇO DE NOTAS

LIVRO: 94-P FOLHA: 072/073

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Instituto de Pesos e Medidas -IPEM, Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e demais juntas comerciais da federação, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Delegacia das Receitas Federal e Estadual, Secretaria da Fazenda de qualquer Estado da Federação, Postos Fiscais, Polícia Federal, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros de qualquer Estado da Federação, empresas concessionárias de telefonia e de distribuição de energia elétrica, ELETROBRAS, empresas concessionárias de telefonia e de distribuição de energia elétrica, Prefeituras Municipais dos Estados da Federação, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, Departamento de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal-DETRAN, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Departamento de Estradas e Rodagens - DER, CIRETRAN, Ministério Público **ressalvando que a representação se dá em qualquer ESTADO DA FEDERAÇÃO** e, assim praticar todos os demais atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante em processos e procedimentos licitatórios presenciais e eletrônicos, pregões, demais processos e procedimentos comerciais similares com Entes Públicos e Privados praticando todo e qualquer ato ao fiel cumprimento do presente mandado. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente procuração é válida **válida ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2022; CLÁUSULA QUARTA:** fica **autorizado o substabelecimento** dos poderes em todo ou em parte. A TSNR-TJ/PE abaixo citada, o FERC (Fundo de Gratuidade), e os EMOLUMENTOS foram recolhidos conforme guia SICASE nº 0014822875, emitida em: 19/11/2021. Dou fé. Assim o disseram e me pediram lhes lavrasse nestas Notas o presente instrumento, que lhes sendo lido em voz alta e achado conforme aceitaram e assinam. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81; dou fé. Emolumentos - R$ R$71,48 FUNSEG - R$ R$1,43, FERM - R$ R $0,71 FERC - R$ R$7,15 e a T.S.N.R - R$ R$14,30 (Lei nº 11.404/96, adaptada pela Lei nº 12.148/2001). Eu, JOSÉ DIÓGO DAVI DA SILVA, Escrevente, o digitei e assino; dou fé. (a.a.) (Representante)ANGELO JOSE BARROS LEITE SUBSCREVO E ASSINO. Em testemunho (sinal) da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO. Escrevente autorizado. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Digital nº 0073940.YNY11202102.00004."Consulte autenticidade em

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.885-000 - Fone: (81) 9636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 07/12/2021, 10:15:34. Em testemunho da verdade. LANNUSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,15 FERM 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$3,51.
Selo:0073940.YNY11202102.00052
Cartório Machado Campos

www.tjpe.jus.br/selodigital" 26/11/2021 09:05:11

SUBSCREVO E ASSINO.
Em testemunho ___ da verdade.

272

MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO
Escrevente autorizado

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073940.YNY11202102.00004
Data: 26/11/2021 09:05:23
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/12/2021, 10:15:34.Em testemunho da verdade.LANNUZA VASCONCELOS GOMES,Substituta Escr.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FEMAC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNDO R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.22EN1202102.00853

Cartório Machado Campos

Lannuza V. Gomes
Escrevente Segunda Substituta

AAA 0928650

0 0010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
TAMYRES PRISCILLA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7325587 SDS PE

CPF
077.497.614-46

DATA NASCIMENTO
11/07/1989

FILIAÇÃO
ADEILDO ARRUDA DA SILV
A
ALECSA LUCIA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05967027620

VALIDADE
06/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2013

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1679835567

Tamyres Priscilla da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
06/08/2018

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

05115805629
PE086580558

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1679835567

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé verdade.MARIA JOSE DE A. R. FLORENCIO Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TSER: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 FDS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.DBX11202102.DG122

Cartório Machado Campos

GEN ORIGINAL

273

1.

EM BRANCO

EM BRANCO

30/A

274

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1094 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 09/03/2021, 14:08:47,Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.AM302202102.00327
Cartório Machado Campos

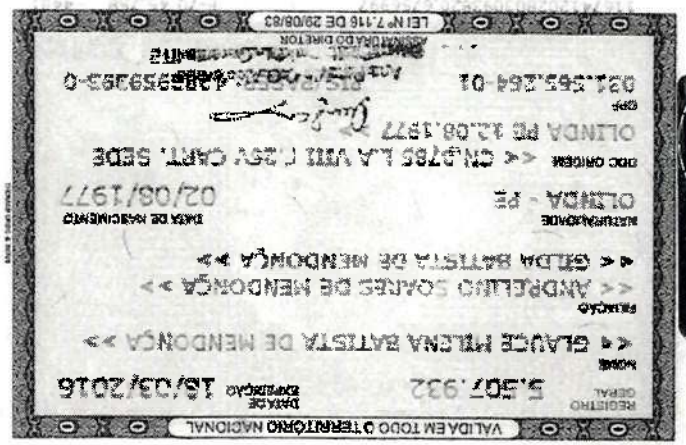

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1094 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 09/03/2021, 14:08:47,Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.AM302202102.00326
Cartório Machado Campos

275

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CAPÍTULO 4

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

276

CADASTRO NO SUCAF

(4.11.1)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

SUCAF

Sistema único de cadastro de fornecedor

PREFEITURA BELO HORIZONTE

277

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 07/01/2022 AS 8:09

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.**
ENDEREÇO:RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500 - VARZEA/CEP:50950-060 - RECIFE ,PE
CPF / CNPJ:24.144.040/0001-75
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF:**4748**
SITUAÇÃO:ATIVO SUSPENSO:NÃO CÓDIGO FORNECEDOR:107827
REGISTRO CRC:63495 CONDIÇÃO:**IDÔNEO** SANÇÃO:
VALIDADE:16/08/2022

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	139066078	06/03/2022
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	6628	17/03/2022
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	24.144.040/0001-75	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	20189818077	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-PE 2220526105	31/03/2022
ATESTADO DE DESEMPENHO		
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	2021122500385275291 1	23/01/2022
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	326841/2022	04/07/2022

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2022.000000166125-65	05/04/2022
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	6628	17/03/2022
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	6628	17/03/2022
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	30/04/2022
RTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	965201/2022	05/03/2022
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/08/2022

LINHA MATERIAL
42 SEGURANÇA
20 EQUIPAMENTO RADAR
LINHA SERVIÇOS
02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS
03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
83 INFORMÁTICA, EM GERAL
05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS
24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME
07 SERVIÇOS GERAIS DE
38 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA CONVÊNIO / TICKETS
08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
16 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL
28 ESTACIONAMENTO

PBH - SUCAF | **PRODABEL**

Serttel

218

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(4.1)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24 144.040/0001-75

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel= I3qMyL-T54OXBedcBACAw&chave2=biVYHKotZXwAGXcK14IdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02855818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

79ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Por este Instrumento Particular da **79ª Alteração e Consolidação do Contratual** que fazem entre si:

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1964, Engenheiro Eletricista – Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 016794, Portador da Carteira de Identidade n.º 2.504.639 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.265.504-68; residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita, n.º 595, Apt.º 2101, São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50020-360;

ISRAEL LEITE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de julho de 1987, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 59.317.003-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o sob o n.º 070.841.724-83, residente e domiciliado Rua Tangará, n.º 53, Apt.º 74, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04019-030;

FLÁVIO DE BARROS LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 4 de maio de 1983, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 64.68.61-4 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.591.034-39, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apt.º 1503A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310; e

TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA, brasileiro, casado, maior, nascido em 16 de junho de 1979, advogado, Portador da Carteira de Identidade n.º 5019476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.658.184-11, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o nº 22.727, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apto 603A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** com contrato social arquivado na **JUCEPE**, sob o **NIRE n.º 2.620.054.126-1 em 13 de dezembro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0001-75**, com endereço sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco; **resolvem alterar e consolidar pela SEPTUAGÉSIMA NONA** vez o referido **contrato social** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE FILIAL E LIMITAÇÃO DE ATUAÇÃO DE FILIAL

Acordam os sócios, por unanimidade, em modificar a **Cláusula Segunda – Das Filiais e Escritórios** nos seguintes termos:

I– ALTERAR O ENDEREÇO DA FILIAL:

a) localizada na Rua Pitomba, n.º 763, Lote 43, Quadra 08, Rincão, Mossoró, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59646-755, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0038-67 e NIRE n.º 24900302691, para o endereço situado na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, Mossoró, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200.

II – EFETUAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS FILIAIS:

a) localizada na Rua Tabelião Francisco Roberto de Matos, nº 05 - 1º andar, Centro, Pesqueira, **Estado de Pernambuco**, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0035-14 e NIRE n.º 26900712831;

III – APROVAR NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL:

a) Em razão da alteração acima mencionada, Cláusula Segunda – Das Filiais e escritórios, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E ESCRITÓRIOS

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LETTE|07084172483-ISRAEL LETTE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LETTE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyb-T54oXBed%3BACAw&chave2=biyYHKorZXwAGXcKi4PdIw

A Sociedade poderá instalar filiais, escritórios, depósitos, agências, sucursais e dependências em qualquer ponto do território nacional e em qualquer País estrangeiro, por decisão da maioria do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais localizadas na:

a) localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 155, Dom Giocondo, Rio Branco, **Estado do Acre**, CEP 69900-324;
b) localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, **Estado do Ceará**, CEP: 60420-310;
c) localizada na Av. Rui Barbosa, nº 943, Tirol, Natal, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP. 59015-290;
d) localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, **Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260;
e) localizada na Rua Deputado Souto Filho, nº 85, Maurício de Nassau, Caruaru, **Estado de Pernambuco**, CEP 55012-310;
f) localizada na Rua Major Alcides Padilha, nº 74, Centro, Petrolina, **Estado de Pernambuco**, CEP. 56302-090;
g) localizada na Rua Desembargador Aurélio M. de Albuquerque, nº 276, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, **Estado da Paraíba**, CEP 58052-160;
h) localizada na Av. Simeão Sobral, nº 705, Santo Antônio, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49060-640;
i) localizada na Rua do Arvoredo, nº 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080;
j) localizada na Rua Pedro Alves, n.º 70 e 74, Bairro de Santo Cristo, Rio de Janeiro, **Estado do Rio de Janeiro**, CEP 20220-281;
k) localizada na Rua Eraldo da Costa Marins, n.º 254, Centro, Maricá, **Estado do Rio de Janeiro**. CEP. 24901-030
l) localizada na Rua Guaranésia, nº 1445, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**, CEP. 02112-002;
m) localizada na Rua Carmópolis de Minas, n.º 563, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**. CEP. 02116-010
n) localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, **Estado de São Paulo**, CEP 12245-820;
o) localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, **Estado de São Paulo**, CEP 11015-220;
p) localizada na Rua Santos Dumont, n.º 68, Bairro Centro, Caraguatatuba, **Estado de São Paulo**, CEP. 11660-290;
q) localizada na Rua Barão de Santa Tecla, n.º 772, Centro, Pelotas, **Estado do Rio Grande do Sul**, CEP. 96010-140.
r) localizada na Rua P-22, Quadra P-81, Lote 15, nº 129, Setor dos Funcionários, Goiânia, **Estado de Goiás**, CEP 74543-360;
s) localizada na Rua Coronel Bráulio Dórea, n.º 115, São Cristóvão, Vitória, **Estado do Espírito Santo**, CEP. 29048-505;
t) localizada na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, Mossoró, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200;
u) localizada na Rua Tiradentes, nº 88, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, **Estado do Espírito Santo**, CEP 29165-380;
v) localizada na Praça da Sé, nº 65, Centro, Crato, **Estado do Ceará**, CEP 63100-440;
w) localizada na Rua Ernst Siebert, n.º 66, Itoupava Seca, Blumenau, **Estado de Santa Catarina**, CEP 89030-180;
x) localizada na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, n.º 582, Boa Vista, Joinville, **Estado de Santa Catarina**. CEP. 89205-300.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui a seguinte Sucursal:
a) localizada na Av. Belgrano, n.º 485, Piso n.º 9 – Oficina n.º 19 – C.A.B.A – CAPITAL FEDERAL (1092) – Cidade de Buenos Aires – **Argentina.**

Parágrafo Terceiro – Atividades da filial localizada na Rua Maruim, nº 100, Salas 6 e 7, Centro, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49010-160:

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "c" e "s" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (c) estacionamentos públicos e privados; (s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos.

Parágrafo Quarto – Atividades da filial localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, **Estado do Ceará**, CEP: 60420-310:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Quinto – Atividades da filial localizada na Rua do Arvoredo, nº 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Sexto – Atividades da filial localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, **Estado de São Paulo**, CEP 12245-820:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "c", "i", ""j", "s", "t", "u" e "v" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a)sinalização semafórica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Parágrafo Sétimo – Atividades da filial localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, **Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", "m", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (f) captação e transmissão de imagens; (g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos; (m) processamento e gestão de infrações de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Oitavo – Atividades da filial localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, **Estado de São Paulo**, CEP 11015-220:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "i", "j", "s", "t" e "aa" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos, (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyl-T54OXBaqcBACAw&chave2=biVYHKotZXwAGKcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172493-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:13826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyl-T54OXBedcBACAw&chave2=biwYHKotZXwAGXcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172493-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:13882650468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

Face às modificações procedidas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1964, Engenheiro Eletricista – Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 018794, Portador da Carteira de Identidade n.º 2.504.639 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.265.504-68; residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita, n.º 595, Apt.º 2101, São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50020-360;

ISRAEL LEITE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 3 de julho de 1987, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 59.317.003-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.841.724-83, residente e domiciliado Rua Tangará, n.º 53, Apt.º 74, Vila Mariana, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04019-030;

FLÁVIO DE BARROS LEITE, brasileiro, casado, maior, nascido em 4 de maio de 1983, Administrador, Portador da Carteira de Identidade n.º 64.68.61-4 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.591.034-39, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apt.º 1503A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310; e

TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA, brasileiro, casado, maior, nascido em 16 de junho de 1979, advogado, Portador da Carteira de Identidade n.º 5019476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.658.184-11, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o nº 22.727, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, n.º 544, Apto 603A, Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-310.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, com contrato social arquivado na **JUCEPE**, sob o **NIRE n.º 2.620.054.126-1 em 13 de dezembro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.144.040/0001-75**, com endereço sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco; resolvem alterar, como de fato se encontra alterado, pela **septuagésima nona** vez o referido **contrato social e consolidando seus termos**, como de fato se encontra consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, portanto regida por este contrato social, pelos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Pátrio e, subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no que lhe for aplicável, denomina-se **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, sendo sua sede situada na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, município de Recife, CEP 50950 – 060, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E ESCRITÓRIOS

A Sociedade poderá instalar filiais, escritórios, depósitos, agências, sucursais e dependências em qualquer ponto do território nacional e em qualquer País estrangeiro, por decisão da maioria do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 155, Dom Giocondo, Rio Branco, **Estado do Acre**, CEP 69900-324;
b) localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, **Estado do Ceará**, CEP: 60420-310;
c) localizada na Av. Rui Barbosa, nº 943, Tirol, Natal, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP. 59015-290;
d) localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, **Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260;
e) localizada na Rua Deputado Souto Filho, nº 85, Maurício de Nassau, Caruaru, **Estado de Pernambuco**, CEP 55012-310;
f) localizada na Rua Major Alcides Padilha, nº 74, Centro, Petrolina, **Estado de Pernambuco**, CEP. 56302-090;

27/10/2021
JUCEPE
Certifico o Registro em 27/10/2021
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=I3qMyL-T54OXBedcBRCAw&chave2=b1vYHKotZXwAGXcK146dLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:39826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

g) localizada na Rua Desembargador Aurélio M. de Albuquerque, nº 276, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa, **Estado da Paraíba**, CEP 58052-160;
h) localizada na Av. Simeão Sobral, nº 705, Santo Antônio, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49060-640;
i) localizada na Rua do Arvoredo, nº 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080;
j) localizada na Rua Pedro Alves, n.º 70 e 74, Bairro de Santo Cristo, Rio de Janeiro, **Estado do Rio de Janeiro**, CEP 20220-281;
k) localizada na Rua Eraldo da Costa Marins, n.º 254, Centro, Maricá, **Estado do Rio de Janeiro**. CEP. 24901-030;
l) localizada na Rua Guaranésia, nº 1445, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**, CEP. 02112-002;
m) localizada na Rua Carmópolis de Minas, n.º 563, Vila Maria, São Paulo, **Estado de São Paulo**. CEP. 02116-010
n) localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, **Estado de São Paulo**, CEP 12245-820;
o) localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, **Estado de São Paulo**, CEP 11015-220;
p) localizada na Rua Santos Dumont, n.º 68, Bairro Centro, Caraguatatuba, **Estado de São Paulo**, CEP. 11660-290;
q) localizada na Rua Barão de Santa Tecla, n.º 772, Centro, Pelotas, **Estado do Rio Grande do Sul**, CEP. 96010-140.
r) localizada na Rua P-22, Quadra P-81, Lote 15, nº 129, Setor dos Funcionários, Goiânia, **Estado de Goiás**, CEP 74543-360;
s) localizada na Rua Coronel Bráulio Dórea, n.º 115, São Cristóvão, Vitória, **Estado do Espírito Santo**, CEP. 29048-505;
t) localizada na Rua Delfim Moreira, n.º 89, Paredões, Mossoró, **Estado do Rio Grande do Norte**, CEP.: 59618-200;
u) localizada na Rua Tiradentes, nº 88, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, **Estado do Espírito Santo**, CEP 29165-380;
v) localizada na Praça da Sé, nº 65, Centro, Crato, **Estado do Ceará**, CEP 63100-440;
w) localizada na Rua Ernst Siebert, n.º 66, Itoupava Seca, Blumenau, **Estado de Santa Catarina**, CEP 89030-180;
x) localizada na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, n.º 582, Boa Vista, Joinville, **Estado de Santa Catarina**. CEP. 89205-300

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui as seguintes Sucursais:

a) localizada na Av. Belgrano, n.º 485, Piso n.º 9 – Oficina n.º 19 – C.A.B.A – CAPITAL FEDERAL (1092) – Cidade de Buenos Aires – **Argentina**;

Parágrafo Terceiro – Atividades da Filial localizada na Rua Maruim, nº 100, Salas 6 e 7, Centro, Aracaju, **Estado de Sergipe**, CEP 49010-160:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "c" e "s" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (c) estacionamentos públicos e privados; (s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos.

Parágrafo Quarto – Atividades da filial localizada na Rua Aquiles Boris, n.º 260, Montese, Fortaleza, **Estado do Ceará**, CEP: 60420-310:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Quinto – Atividades da filial localizada na Rua do Arvoredo, nº 185, Santa Amélia, Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP. 31555-080:

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=_I3qMyL-T540XBedcBACAw&chave2=biVYHKotZXxAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:13882650468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02065816411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Sexto – Atividades da filial localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, **Estado de São Paulo**, CEP 12245-820:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "c", "i", "j", "s", "t", "u" e "v" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a)sinalização semafórica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Parágrafo Sétimo – Atividades da filial localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, **Estado de Pernambuco**, CEP. 50030-260:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "f","g", "m", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (f) captação e transmissão de imagens; (g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos; (m) processamento e gestão de infrações de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Oitavo – Atividades da filial localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, **Estado de São Paulo**, CEP 11015-220:

a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "i", "j", "s", "t" e "aa" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos, (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por Objeto Social pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, fabricação de hardware, industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança das pessoas nas vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas:

a) sinalização semafórica de trânsito;
b) fiscalização eletrônica de trânsito;
c) estacionamentos públicos e privados;
d) identificação, monitoramento, rastreamento e localização de veículos;
e) fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (montagem e fabricação de bicicletas);
f) captação e transmissão de imagens;
g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos;
h) exibição de informações em painéis de mensagens;
i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
k) despacho e acompanhamento de frotas;
l) fiscalização de dimensões e peso de veículos;
m) processamento e gestão de infrações de trânsito;

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T54OXBedcBACAw&chave2=biVYHKotZXwAGXCK14fdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:13882655046B-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

n) serviços de comunicação multimídia – SCM, que possibilitem a oferta, em âmbito nacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço;
o) praças, canteiros, calçadas, ciclovias, ciclo faixas e faixas de circulação restrita, incluindo iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
p) fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
q) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (sistemas de transporte por bicicletas e por carros elétricos de uso compartilhado e sistema informatizado - software - de lavratura de autos de infração de trânsito – talonário eletrônico);
r) comercialização, importação e exportação e de veículos automotores, veículos elétricos, bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios dos veículos elétricos, bicicletas e triciclos;
s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos;
t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
w) consultoria em tecnologia da informação;
x) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
y) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
z) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

285

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A Sociedade fundada em 13/12/1988 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais) divididos em 16.000.000,00 (dezesseis milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios:

a) **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE** é titular de 10.739.200 (dez milhões, setecentas e trinta e nove mil e duzentas) quotas, equivalente a 67,12% (sessenta e sete virgula doze por cento) do Capital Social, no valor total de R$ 10.739.200,00 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais);

b) **ISRAEL LEITE DE ARAÚJO** é titular de 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, equivalente a 2% (dois por cento) do Capital Social, no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

c) **FLÁVIO DE BARROS LEITE** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

d) **TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e

e) **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)** é titular de 4.620.800 (quatro milhões, seiscentas e vinte mil e oitocentas) quotas, equivalente a 28,88% (vinte e oito virgula oitenta e oito por cento) do Capital Social, no valor total de R$ 4.620.800,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Conforme os itens acima da presente cláusula, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

27/10/2021

Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54OXBedcBACAw&chave2=bivYHKotzXwAgXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE|07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
Angelo José Barros Leite	67,12%	10.739.200	R$ 10.739.200,00
Israel Leite de Araújo	2,00%	320.000	R$ 320.000,00
Flávio de Barro Leite	1,00%	160.000	R$ 160.000,00
Teógenes Carneiro Coimbra	1,00%	160.000	R$ 160.000,00
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)	28,88%	4.620.800	R$ 4.620.800,00
Total	100,00%	16.000.000	R$ 16.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Em atendimento ao disposto no o artigo 997, VIII, do Código Civil (Lei 10.406/02), fica prescrito que não há responsabilidade subsidiária dos sócios no que concerne às obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à Sociedade, ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio.

Parágrafo Terceiro - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do Capital Social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento prescrito neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, observando para tanto, todavia, a proporção ao número de quotas que então possuírem. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, inclusive mencionando e qualificando o possível ou possíveis adquirentes, se houver, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência. Exercido o direito de preferência, o pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, em tempo e condições iguais ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando a condição da Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro - A retirada de qualquer dos sócios não implicará em término da Sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço a ser levantado no prazo previsto no "caput" desta cláusula. Os referidos haveres serão pagos ao sócio retirante em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em moeda corrente e legal do país, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo - No caso do sócio retirante discordar do preço apurado, segundo o estabelecido no Parágrafo Primeiro imediatamente anterior, tendo em vista que outros fatores de natureza econômica não refletida nos registros contábeis poderão influenciar no valor do negócio, fica desde já acordado a contratação pela "**SERTTEL**" e sob as suas expensas de uma empresa de auditoria independente, especializada em avaliação patrimonial, para apuração de todos os bens e valores objeto dos interesses dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Na hipótese de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuará com os sócios remanescentes.

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T54OXBedoBACAw&chave2=bivYHKotZXwAGXCk14RdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE:07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO:13892655046B-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

287

Parágrafo Primeiro - No caso de incapacidade superveniente ou morte de um dos sócios, deverá a Sociedade, continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido, ou representante legal do interdito.

Parágrafo Segundo - Na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, fica expressamente determinado que os haveres do impedido ou falecido serão apurados mediante levantamento de Balanço ser realizado 30 (trinta) dias subsequentes ao impedimento ou óbito, tomando-se por base a data em que ocorrer. O pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, atentando-se para as condições previstas na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo.

Parágrafo Terceiro - Para aquisição das quotas do impedido ou falecido, na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, os sócios terão preferência para a aquisição das quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número de quotas que já possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A SOCIEDADE será administrada pelo sócio quotista **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, ao qual competirá todos os poderes de representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, incluindo: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; (b) representar a SOCIEDADE junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (c) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; (d) receber citações, notificações e intimações judiciais; (e) comprar, vender, ceder e dar em garantia bens móveis e/ou imóveis da SOCIEDADE; (f) constituir procuradores para o foro em geral; e (g) outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, serem especificados, nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações *ad judicia* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cabe aos sócios quotistas decidir sobre os negócios da Sociedade em reunião convocada para este fim. As deliberações de forma geral serão tomadas observando as determinações do artigo 1076 do novo diploma substantivo civel.

Parágrafo Único – Será realizada reunião anual dos sócios, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as Demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESTRIÇÕES AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será de atribuição exclusiva do sócio administrador ou de seus representantes legais e/ou procuradores, que em seu nome praticarão todos os atos de interesse social, vedando-se expressamente seu uso naquilo que for interesse particular dos sócios ou de terceiros. Igualmente defeso são aos sócios as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza em nome da Sociedade, exceto quando a unanimidade dos sócios concordarem com o ato comparecendo ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º.de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço geral da Sociedade, bem como a Demonstração de Resultados do Exercício e demais demonstrações financeiras, que deverão refletir as deduções exigíveis em lei, e os resultados apurados terão a destinação prevista nos textos legais pertinentes.

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54OXBedcBACAw&chave2=biVYHKot2XwA3XcKL4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE|07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da maioria das quotas do Capital Social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um dos sócios no Capital Social, sem que tal distribuição desproporcional represente alteração na participação de cada um dos sócios no Capital Social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar demonstrações financeiras e antecipar a distribuição dos lucros em função dos resultados apurados e das disposições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro - Na eventualidade de prejuízos, eles serão distribuídos proporcionalmente a participação de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRÓ-LABORE

Para os sócios que prestem regularmente seus serviços à Sociedade, será determinada uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixada na reunião anual dos sócios, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, atendendo ao disposto no o artigo 1.076, II, do Código Civil (Lei 10.406/02) e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica pactuado que os Responsáveis Técnicos perante os Conselhos representativos de classe profissional serão todos os profissionais indicados na composição do quadro técnico constantes das "Certidões de Registro e Quitação" emitidas em nome da empresa, pelo que se obrigam a supervisionar permanente e diretamente os produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberarem os sócios representando, no mínimo de três quartos do Capital Social e a Sociedade não se dissolverá com a incapacidade superveniente, falecimento ou retirada de sócios.

Parágrafo Único - Nas hipóteses da dissolução referida nesta cláusula, servirão sempre como liquidantes os sócios quotistas administradores, detentores da maioria do Capital Social, ou seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES GERAIS

Todas as deliberações que dizem respeito aos negócios da Sociedade, salvo os casos expressos neste contrato, serão tomadas pela maioria no Capital Social, em assembleia especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido que, em qualquer hipótese o Foro para dirimir quaisquer pendências relativas a este Contrato será o da cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, renunciando todas as partes expressamente neste Ato a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados obrigam-se a cumprir fielmente, em todos os seus termos, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, as quais são rubricadas em todas as vias pelos contratantes e assinadas ao final, pelos contratantes e testemunhas.

Recife (PE), 06 de outubro de 2021.

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE

ISRAEL LEITE DE ARAÚJO

FLÁVIO DE BARROS LEITE

TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA

27/10/2021
Certifico o Registro em 27/10/2021
JUCEPE
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

218182546

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
PROTOCOLO	218182546 - 15/10/2021
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26200541261
CNPJ 24.144.040/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021
SOB N: 20218182546

289

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

FILIAIS NA UF

NIRE 26900712831
CNPJ 24.144.040/0035-14
ENDEREÇO: RUA TABELIAO FRANCISCO ROBERTO DE MATOS, PESQUEIRA - PE
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 24900302691
CNPJ 24.144.040/0038-67
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, MOSSORO - RN
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02865818411 - TEOGENES CARNEIRO COIMBRA - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:49
Cpf: 04659103439 - FLAVIO DE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 14:55:16
Cpf: 07084172483 - ISRAEL LEITE DE ARAUJO - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:12

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/10/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/10/2021
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

218182546

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
PROTOCOLO	218182546 - 15/10/2021
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

290

NIRE 26200541261
CNPJ 24.144.040/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021
SOB N: 20218182546

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

FILIAIS NA UF

Cpf: 38826550468 - ANGELO JOSE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 16:23:28

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/10/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/10/2021
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192654519466760

00027

24/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Certidão gerada em 17/02/2022 as 12:46:44
PROTOCOLO SIARCO 22/969822-0

291

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0054126-1	24.144.040/0001-75	13/12/1988	13/12/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500, VARZEA, RECIFE, PE, 50.950-060

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL PESQUISA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS INFORMATIZADOS, FABRICAÇÃO DE HARDWARE, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOBILIDADE E SEGURANÇA DAS PESSOAS NAS VIAS, RODOVIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, NAS SEGUINTES ÁREAS: A) SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE TRÂNSITO; B) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO; C) ESTACIONAMENTOS PUBLICOS E PRIVADOS; D) IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; E) FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS (MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE BICICLETAS); F) CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS; G) CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE FLUXO DE VEÍCULOS; H) EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM PAINÉIS DE MENSAGENS; I) TERMINAIS ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE MULTAS E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; J) REGISTRO ELETRÔNICO DE MULTAS E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; K) DESPACHO E ACOMPANHAMENTO DE FROTAS; L) FISCALIZAÇÃO DE DIMENSÕES E PESO DE VEÍCULOS; M) PROCESSAMENTO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO; N) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, QUE POSSIBILITEM A OFERTA, EM ÂMBITO NACIONAL, DE CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; O) PRAÇAS, CANTEIROS, CALÇADAS, CICLOVIAS, CICLO FAIXAS E FAIXAS DE CIRCULAÇÃO RESTRITA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO; P) FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; Q) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (SISTEMAS DE TRANSPORTE POR BICICLETAS E POR CARROS ELÉTRICOS DE USO COMPARTILHADO E SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE - DE LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - TALONÁRIO ELETRÔNICO); R) COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VEÍCULOS ELÉTRICOS, BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS, BICICLETAS E TRICICLOS; S) LOCAÇÃO E COMPARTILHAMENTO VEÍCULOS, BICICLETAS E TRICICLOS; T) INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; U) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; V) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; W) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; X) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; Y) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Z) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. AA) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. PARÁGRAFO ÚNICO. A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR EM OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA, COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA.

Recife, 24 de fevereiro de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
Documento disponibilizado a SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Em 24/02/2022 10:30:16
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Validity unknown
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054580000187
Date: 2022.02.24 10:30:16 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor no Brasil por força do art. 11 da EC nº 32/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

24/02/2022

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Certidão gerada em 17/02/2022 as 12:46:44
PROTOCOLO SIARCO 22/969822-0

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

292

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0054126-1	24.144.040/0001-75

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital: R$ 16.000.000,00 DEZESSEIS MILHOES DE REAIS Capital Integralizado: R$ 16.000.000,00 DEZESSEIS MILHOES DE REAIS	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANGELO JOSE BARROS LEITE 388.265.504-68	10.739.200,00	ADMINISTRADOR	SIM	
FLAVIO DE BARROS LEITE 046.591.034-39	160.000,00	SOCIO	NÃO	
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. 24.144.040/0001-75	4.620.800,00	SOCIO	NÃO	
TEOGENES CARNEIRO COIMBRA 028.658.184-11	160.000,00	SOCIO	NÃO	
ISRAEL LEITE DE ARAUJO 070.841.724-83	320.000,00	SOCIO	NÃO	

Último Arquivamento
Data: 27/10/2021 Número: 20218182546
Ato: ALTERACÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação:
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 12.9.0011163-1 CNPJ: 24.144.040/0029-76
RUA RIO GRANDE DO SUL ,143 - 144 ,DOM GIOCONDO - RIO BRANCO (AC) CEP 69900324

2 - NIRE: 23.9.0056811-8 CNPJ: 24.144.040/0032-71
RUA AQUILES BORIS ,260 - ,MONTESE - FORTALEZA (CE) CEP 60420310

Recife, 24 de fevereiro de 2022
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Em 24/02/2022 10:30:16
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Junta Comercial de Pernambuco
Acesso http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

24/02/2022

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Certidão gerada em 17/02/2022 as 12:46:44
PROTOCOLO SIARCO 22/969822-0

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0054126-1	24.144.040/0001-75

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 23.9.0064638-1 CNPJ: 24.144.040/0040-81
PRACA DA SE ,65 - ,CENTRO - CRATO (CE) CEP 63100440

4 - NIRE: 24.9.0030269-1 CNPJ: 24.144.040/0038-67
RUA DELFIM MOREIRA ,89 - ,PAREDOES - MOSSORÓ (RN) CEP 59618200

5 - NIRE: 26.9.0036998-3 CNPJ: 24.144.040/0007-60
R DO BRUM ,51 - ,RECIFE - RECIFE (PE) CEP 50030260

6 - NIRE: 26.9.0054010-1 CNPJ: 24.144.040/0015-70
RUA DEPUTADO SOUTO FILHO ,85 - ,MAURICIO DE NASSAU - CARUARU (PE) CEP 55012310

7 - NIRE: 26.9.0058165-6 CNPJ: 24.144.040/0017-32
RUA MAJOR ALCIDES PADILHA ,74 - ,CENTRO - PETROLINA (PE) CEP 56304090

8 - NIRE: 26.9.0061080-0 CNPJ: 24.144.040/0021-19
RUA DO BRUM ,248 - ,CENTRO - RECIFE (PE) CEP 50030260

9 - NIRE: 33.9.0158079-9 CNPJ: 24.144.040/0042-43
RUA ERALDO DA COSTA MARINS ,254 - QUADRA:I;LOTE:09 ,CENTRO - MARICÁ (RJ) CEP 24901030

10 - NIRE:35.9.0450504-8 CNPJ: 24.144.040/0023-80
RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO ,233 - ,MACUCO - SANTOS (SP) CEP 11015220

11 - NIRE:35.9.2010343-9 CNPJ: 24.144.040/0041-62
RUA CARMOPOLIS DE MINAS ,563 - ,VILA MARIA - SÃO PAULO (SP) CEP 02116010

12 - NIRE:43.9.0172065-3 CNPJ: 24.144.040/0026-23
RUA BARAO DE SANTA TECLA ,772 - ,CENTRO - PELOTAS (RS) CEP 96010140

13 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.144.040/0003-37
AVENIDA RUI BARBOSA ,943 - ,TIROL - NATAL (RN) CEP 59015290

14 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.144.040/0011-47
RUA DESEMBARGADOR AURELIO M DE ALBUQUERQUE ,276 - ,JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA - JOÃO PESSOA (PB) CEP 58052160

15 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.144.040/0013-09
Rua Pedro Alves ,00070 - 00074 ,Santo Cristo - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP 20220281

16 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.144.040/0027-04
RUA SANTOS DUMONT ,68 - ,CENTRO - CARAGUATATUBA (SP) CEP 11660000

17 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
AV. SENADOR FEIJO ,313 - ,CENTRO - SÃO PAULO (SP) CEP

18 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA CELSO OLIVA ,153 - ,TREZE DE JULHO - ARACAJU (SE) CEP 49020090

19 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE ,SN - ,GLORIA - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP 20021140

Recife, 24 de fevereiro de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
Documento disponibilizado a SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Em 24/02/2022 10:30:16
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

24/02/2022

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Certidão gerada em 17/02/2022 as 12:46:44
PROTOCOLO SIARCO 22/969822-0

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
26.2.0054126-1	24.144.040/0001-75

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

20 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA NELSON D AVILA ,1098 - ,JARDIM SAO DIMAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP) CEP

21 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA NOVE DE JULHO ,128 - ,CENTRO - TAUBATÉ (SP) CEP

22 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA AVEIRO ,407 - ,NOVA SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE (MG) CEP 31255060

23 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA DOZE DE SETEMBRO ,835 - ,VILA GUILHERME - SÃO PAULO (SP) CEP

24 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA DR. JOÃO INACIO ,1077 - ,NAVEGANTES - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90230160

25 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES COSTA ,869 - ,VILA BARÃO - SOROCABA (SP) CEP

26 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA PROFESSOR ALFREDO PARODI ,299 - ,CENTRO - ARAUCÁRIA (PR) CEP

27 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA RAUL SOARES ,141 - D/E ,CENTRO - LAVRAS (MG) CEP

28 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA TIRADENTES ,88 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS ,SERRA - SERRA (ES) CEP 29166380

29 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
RUA TULIO BRANCALEONI ,50 - ,JARDIM SAO PAULO - GUARULHOS (SP) CEP

30 - NIRE:XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
SCLRN ,711 - BLOCO A ENTRADA 38 LOJA 42 ,ASA NORTE - BRASÍLIA (DF) CEP 70750551

Observações:

294

Recife, 24 de fevereiro de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
Em 24/02/2022 10:30:16
Código de Autenticação 17FA.C08F.86A6.1611
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

295

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 18/12/2019, 13:42:36. Em testemunho da verdade, SUZANA MIRANDA GOMES COUTINHO, Escrevente autorizado. Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 FESS: R$ 0,17 FERM 0,03 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL 4,19.
Selo:0073940 CDC12201901 00564

Cartório Machado Campos
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

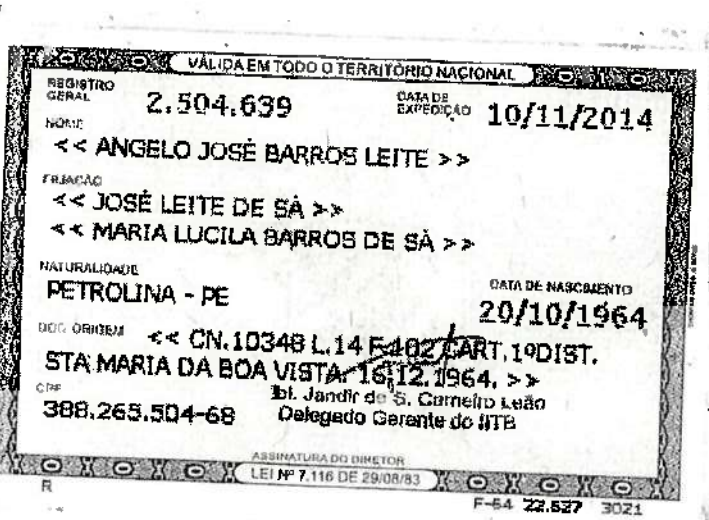

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 18/12/2019, 13:42:36. Em testemunho da verdade. SUZANA MIRANDA GOMES COUTINHO, Escrevente autorizado. Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 FESS: R$ 0,17 FERM 0,03 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL 4,19.
Selo:0073940 CDC12201901 00565

Cartório Machado Campos
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 08/04/2019, 10:32. Em testemunho da verdade. LANNUSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17. Selo 0073940.LXR03201902.00085.

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

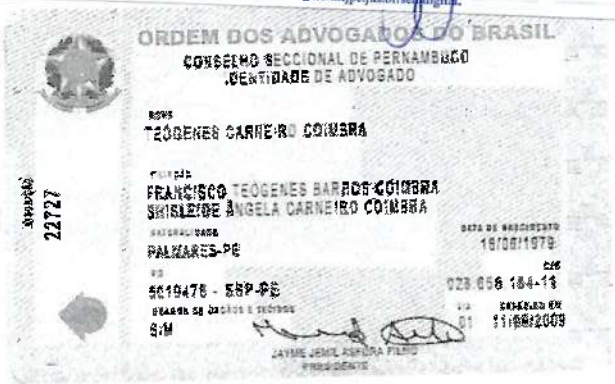

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 08/04/2019, 10:32. Em testemunho da verdade. LANNUSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17. Selo 0073940.ERK03201902.00086.

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

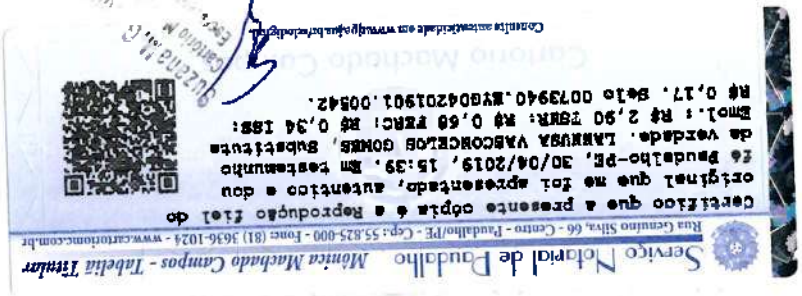

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabelia Titular
Rua Cezario Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomcc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 30/04/2019, 15:39. Em testemunho
da verdade. LARRUSA VASCONCELOS GOMES, Substituta
Emol.: R$ 2,90 TSUR: R$ 0,60 FERC: R$ 0,34 ISS:
R$ 0,17, Selo 00739440.RVG042019O1.00542.
Consulte autenticidade em www.selodigital.tjpe.jus.br

0033

EM BRANCO

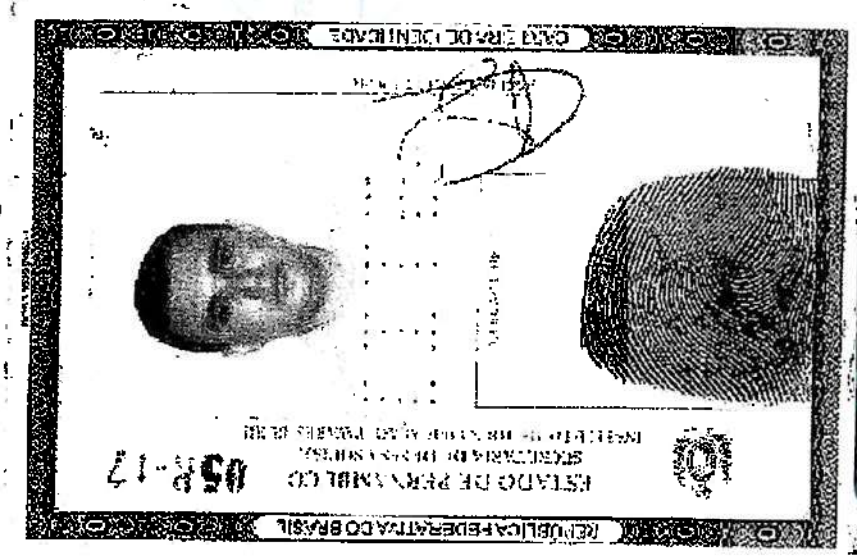

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 04/01/2019, 14:00. Em testemunho da verdade. RENATO FELIPE A. DE SANTANA, Escrevente Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17. Selo: 0073940.UJV12201803.00086.

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

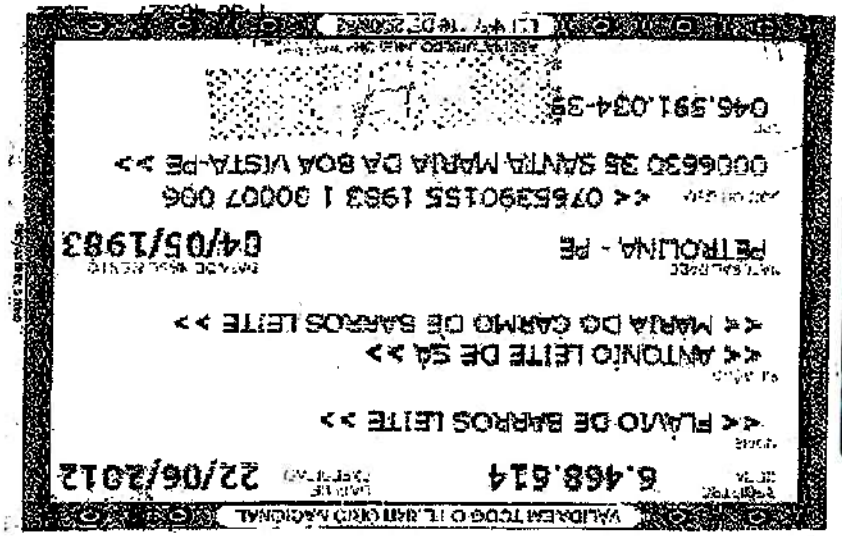

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 04/01/2019, 14:00. Em testemunho da verdade. RENATO FELIPE A. DE SANTANA, Escrevente Emol.: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17. Selo: 0073940.RMU12201803.00087.

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serttel

299

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(4.2)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

00036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.144.040/0001-75 MATRIZ		14/12/1988

NOME EMPRESARIAL
SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERTTEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.950-060	VARZEA	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fiscal@serttel.com.br	(81) 2138-6129/ (81) 2138-6127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2022** às **11:11:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

00037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.144.040/0001-75 MATRIZ		14/12/1988

NOME EMPRESARIAL
SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.950-060	VARZEA	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fiscal@serttel.com.br	(81) 2138-6129/ (81) 2138-6127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2022** às **11:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

301

302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:41 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.
Código de controle da certidão: **8DF6.8D21.4D68.65D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00039

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2022.000001448201-01

303

Razão Social: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.

Nome Fantasia:

Endereço: RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500

VARZEA, RECIFE - PE

50.950-060

CACEPE: 0186648-65

CNPJ/MF: 24.144.040/0001-75

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,

5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 14/01/1993

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 03/03/2022

Emitido em: 03/03/2022 11:35:41

00040

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

304

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000000827842-39 **Data de Emissão:** 04/02/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.
Endereço:	RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE N. 500, VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50950060
CNPJ:	24.144.040/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/05/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 04/02/2022 11:26:02

00041

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado Pernambuco

305

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000000827884-98** Data de Emissão: **04/02/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.**

Endereço: **RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500**

Bairro: **VARZEA** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0186648-65** CNPJ: **24.144.040/0001-75** CNAE Principal: **5229-0/99** CEP: **50.950-060**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **04/05/2022** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 04/02/2022 11:28:10

00042

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2022/01	10/08/2022	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	11/09/1989

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
24.144.040/0001-75	164.447-5

NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
.

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-MAIL: fiscal@serttel.com.br
FONE: 21386127

TRIBUTOS
ISS NOR TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL

SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO
724854-7

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500
VARZEA 50950-060 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS INSTALADAS EM
☐ MÁQUINA ☐ GUINCHE ☐ FORNO MOTOR

TIPO DE EMPRESA
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500
VARZEA 50950-060 RECIFE PERNAMBUCO

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ATIVIDADE(S)
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES N/ ESPECIF ANTERIORMENTE AP
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES N/ ESPECIF ANTERIORMENTE APP

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

306

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo **07.294748.17** Alvará **08.000890.17**

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo** , através da 8ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO,** conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - SERTTEL LTDA

CNPJ - 24.144.040/0001-75

Endereço - RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500 VARZEA RECIFE - PE CEP: 50950-060

Sequencial do Imóvel - 724854.7 Inscrição Mercantil - 164.447-5

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

5229-09-9 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES N/ ESPECIF ANTERIORMENTE
2651-50-0 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3092-00-0 FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4213-80-0 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4329-10-4 MONTAG E INST DE SIST E EQUIP DE ILUM E SINALIZ EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4 - Condicionante(s)

NADA CONSTA

5 - Data de Concessão: 11 DE OUTUBRO DE 2017

6 - Data de Emissão: 8 DE JULHO DE 2021

Este ALVARÁ é concedido por **60** meses, com validade até 10.10.2022

ROSE MARY VELOSO CINTRA - MAT. 30597-8

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

GERSON DINIZ DE MIRANDA, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500 VARZEA RECIFE - PE CEP: 50950-060 , onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado,
2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei),
3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 8 DE JULHO DE 2021

Representante legal da empresa
Nome - GERSON DINIZ DE MIRANDA

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link http://www.recife.pe.gov.br/SPAV

0043

00044

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139146732

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

308

1. Denominação Social/Nome
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

2. CMC
164.447-5

3. Endereço
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500
BAIRRO VARZEA, CEP 50950-060, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
24.144.040/0001-75

5. Atividade Econômica
2651-50-0 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3092-00-0 FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4213-80-0 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4329-10-4 MONTAG E INST DE SIST E EQUIP DE ILUM E SINALIZ EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4511-10-1 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4649-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP E ART DE USO PESSOAL E DOMÉST NÃO ESP ANTER
4763-60-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
5223-10-0 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6110-80-3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
7312-20-0 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
7719-59-9 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE N/ ESPECIF ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8130-30-0 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7721-70-0 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
5229-09-9 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES N/ ESPECIF ANTERIORMENTE

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
174.4229.7035

10. Expedida em
Recife, 07 de MARÇO de 2022

00045

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139146746

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Imobiliária

309

1. Proprietário
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

2. Seqüencial do Imóvel
7248547

3. Inscrição do Imóvel
4.2055.055.01.0105.0002-7

4. Natureza
PREDIAL

5. Tributo
- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
- TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP
- TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES - TRSD

6. Endereço do Imóvel
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500
BAIRRO VARZEA, CEP 50950060, RECIFE-PE

7. Valor Venal
R$ 1.400.615,66

8. Valor Base de Lançamento
R$ 1.400.615,66

9. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o imóvel de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

10. Ressalva
* * * * * * * * * * *

11. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

12. Código de Autenticidade
202.9772.2436

13. Expedida em
Recife, 07 de MARÇO de 2022

14. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
25 de FEVEREIRO de 2022

00046

Voltar Imprimir

310

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.144.040/0001-75
Razão Social: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA
Endereço: R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500 / VARZEA / RECIFE / PE / 50950-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022400405613036405

Informação obtida em 25/02/2022 17:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Certidão nº: 4455109/2022
Expedição: 04/02/2022, às 11:38:56
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.144.040/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

312

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(4.3)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

00049

Estado de Pernambuco

313

TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,
Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial,** em face de: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., CPF/CNPJ 24.144.040/0001-75.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 03 de março de 2022, Por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR

Assinado eletronicamente por: Miryam Neves Falcao:1639772
SERVIDOR - Informação
em 03/03/2022 às 12:15N/S Cert.: 84831643875623344848844056436822730488
Autenticação:
HS 6A B2 77 F6

00050

314

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/03/2022 11h57min Data de Validade: 02/04/2022

Nº da Certidão: 01029674/2022 **Nº da Autenticidade: 3U.GF.5N.B7.8K**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

CNPJ: **24.144.040/0001-75** Inscrição Estadual: **018664865**

Endereço Residencial:
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500 Compl:

Bairro: **VÁRZEA** Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

00051

315

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/03/2022 11h59min Data de Validade: 02/04/2022

Nº da Certidão: 01029677/2022 **Nº da Autenticidade: BM.WX.KX.5M.G0**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

CNPJ: **24.144.040/0001-75** Inscrição Estadual: **018664865**

Endereço Residencial:
RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500 Compl:

Bairro: **VÁRZEA** Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

00052

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE
Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200
Ilha do Leite, CEP 50080-900 – RECIFE – PE
Fone/Fax: 81-3181-0058

315

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA, Secretária de Apoio da Diretoria do Foro da Capital, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009)); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009), funcionam no Foro da Capital, dois (02) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1°) a Cargo da Bel RICARDO RAGE FERRO, tendo como Substituto BENAIA PEREIRA DOS SANTOS; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, sendo substituto GUILHERME AMARAL; terceiro (3º) BEATRIZ AMARAL, substituto GUILHERME AMARAL; quarto (4º) PAULIANA SIQUEIRA PORTO, substituta ABILENE DA SILVA SANTOS, bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho; INSS; Reclamação Trabalhista de Pessoa Física; Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações, Execuções, e Medidas Cautelares que envolvam Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas, bens alienados e títulos equivalentes, e os Inventários sem testamentos e Imóveis; SERASA e SPC; a segunda (2ª) a cargo do Analista Judiciário - APJ, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, interinamente, conforme portaria nº 125/2020 – CGJ, publicada em 04/11/2020 incumbe-se de distribuir os feitos de competência de Inventários, Arrolamentos e Precatórias Avaliatórias com testamento; feitos das Varas de Família e Registro Civil da Capital e que envolvam Órfão, Interditos ou Ausentes e Tabelionatos; Honorários Advocatícios e Reclamação Trabalhista de Pessoa Jurídica; terceira (3ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes as três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial eletrônico, sendo a distribuição realizada automaticamente, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2014 – TJPE, artigo 15, em consonância com a Resolução nº 185/2013 – CNJ, artigo 5º, §§ 1º e 2º. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extrajudicial, funcionam em outros endereços distintos. Certifico, ainda, que a certidão foi emitida isenta de cobrança de custas em razão da indisponibilidade do sistema SICAJUD para emissão de guias diversas, e para evitar perecimento de direito e de acordo com a Informação do Comitê de Gestão e Arrecadação recebido em 07/10/2021. O certificado é verdade e dou fé. Recife, 3 (três) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça nº 194, de 28.10.09.

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA
SECRETARIA DE APOIO A DIFORCAP

Assinado eletronicamente por: MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA:469483
SERVIDOR - Informação
em 03/03/2022 às 13:59N/S Cert.: 217985532706934433572259958433498222004
http://www.tjpe.jus.br/validardocumento
Autenticação:
P5.G3.5C.K5.84

Serttel

317

CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

(4.4)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

Serttel

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

318

Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa

e

Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. R. FLORENCIO, Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,75 FEMP: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERC 0,04 FUNREG R$ 0,07 TOTAL R$4,56.
Selo:00729845.VAQ12201103.00881
Cartório Machado Campos
Mª José A. S. F.

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

319

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana LTDA.**, CNPJ n.º 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE nº 26 2 0054126-1, com registro no CREA-PE sob o n.º 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, tendo como responsabilidade técnica, a do Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, **Angelo José Barros Leite**, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6; a do Engenheiro Eletricista, **Eduardo Henrique de Melo Lima**, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e a do Arquiteto **Rivaldave de Vasconcelos**, com registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7; **EXECUTA** serviços especializados para o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP 60.135-237, contendo a ***IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS***, nos termos e quantitativos a seguir:

1. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:**

1.1. **Termo de Autorização nº 002/2016:** firmado em 06 de abril de 2016;

1.2. **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **Aditivo(s) Contratual(is):**

a) **Primeiro Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2017 até 05/04/2018;
b) **Segundo Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2018 até 05/04/2019.

1.4. **Serviço Executado:** DISPONIBILIZAÇÃO, FORNCECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016;**

1.5. **Período de Execução Medido:** 06/04/2016 até 04/05/2018;

1.6. **Local do Serviço:** Estações de Bicicleta na Cidade de Fortaleza/CE;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 TSNC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PMMC 0,06 PMMG R$ 0,07 TOTAL R$4,81.
Selo:0073940.PMP12202103.00860
Cartório Machado Campos

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

1.7. **Responsabilidade Técnica:**

- **Angelo José Barros Leite**, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6;

- **Eduardo Henrique de Melo Lima,** Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e

- **Rivaldave de Vasconcelos**, Arquiteto, registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7.

1.8. **Registro inicial da Obra/Serviço:** ART sob n.º CE20180330722;

2. QUANTITATIVOS FORNECIDOS E INSTALADOS NO PERÍODO MEDIDO:

320
u

2.1 Estações e Bicicletas: O Sistema contém o seguinte quantitativo:

- 7 locais com Estações de Compartilhamento de Bicicletas Públicas operáveis de modo autônomo, com um total de 350 Bicicletas.

- **RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO:**

1	Terminal da Parangaba	Rua Eduardo Perdigão, próximo ao acesso ao Centro Comercial / Em frente ao Terminal Parangaba
2	Terminal do Papicu	Rua Pereira de Miranda ao lado do Terminal Papicu
3	Terminal do Siqueira	Avenida General Osório de Paiva, Próximo ao Terminal Siqueira / Esquina com a Rua Agamenon
4	Terminal da Messejana	Avenida Jornalista Tomaz Coelho / Entre o Terminal Messejana e o Vapt Vupt
5	Terminal do Conjunto Ceará	Rua L, em frente ao Terminal Conjunto Ceará / Esquina com a Rua Cento e Onze Rua L, na parte de traz do Terminal Conjunto Ceará / entre o Terminal e o Campo de Futebol
6	Terminal da Lagoa	Rua Gomes Brasil, no Terminal da Lagoa / Esquina com a Avenida Augusto dos Anjos
7	Terminal do Antônio Bezerra	Terminal Antonio Bezerra, sob a cobertura do terminal, na Rua Demétrio Menezes / Esquina com a Avenida Mister Hull

2.2 Quantitativos de viagens realizadas no período medido:

- 68.047 viagens de Bicicletas realizadas;

2.3 Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:

- 5.420 cadastros efetuados.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.525-000 - Fone: (81) 3536-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. B. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 2,17 TFEPE: R$ 0,70 FUNC: R$ 0,92 ISS: R$ 0,10 FUNA 0,04 SUNORO R$ 0,07 TOTAL R$6,01.
Selo:0073940.EEI12202103.00893
Cartório Machado Campos

0 0057

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas

As bicicletas do sistema contêm os seguintes requisitos e características, observadas, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

a. Bicicletas em boa condição de uso, com quadro em alumínio, resistentes à intempérie;
b. Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura;
c. Câmbio com 3 marchas;
d. Pedais com refletores;
e. Suporte para artigos pessoais, projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
f. Buzina tipo campainha;
g. Paralamas dianteiro e traseiro;
h. Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
i. Retrovisor do lado esquerdo;
j. Protetor de corrente;
k. aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
l. Conformidade com as normas de segurança do Código de Transito Brasileiro;
m. Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
n. Sistema de identificação por Rádio Frequência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta na Estação por meio eletrônico;
o. Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da Bicicleta, e na cesta que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das Bicicletas ou da cesta;
p. Quadro da Bicicleta numerado e com design especifico, evitando-se a utilização de modelos de Bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de Bicicletas furtadas e eventualmente ou de certa forma utilizadas fora do sistema.

Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas

As Estações possuem as seguintes características:

a. Diferentes modelos de Estações (8 Estações 16*12, 3 Estações 16*10 e 1 Estação 8*6) com capacidade total de 50 bicicletas armazenadas em cada local selecionado para funcionar como estacionário;
b. Fácil identificação e visualização por usuários e pedestres;
c. Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas que possam ser prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
d. Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana;
e. Gabinete para computador de gerenciamento e armazenamento de bateria de alimentação;
f. Sistema automatizado de fácil liberação e travamento das bicicletas;
g. Sistema de alimentação/sustentação de energia.
h. Totem com informações gráficas, como, por exemplo, Identificação da Estação; Mapa de Localização das Estações, e Instruções de Uso em, pelo menos;
i. Sistema eletromecânico para liberação e travamento das bicicletas pelos usuários, e que impossibilite as retiradas indevidas por pessoas não autorizadas;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFEX: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,09 SINOREG R$ 0,07 TOTAL R$4,56.
Selo:0073940.JCR12202103.00889
Cartório Machado Campos

j. Possui leitor de SmartCard para leitura e identificação de cartão "Bilhete Único Fortaleza" para acesso e destravamento das bicicletas;
k. Mecanismo que possibilite a devolução das bicicletas em momentos que a Estação esteja inoperante ou desligada;
l. Lâmpadas LED de sinalização da situação das posições das Bicicletas;
m. Aparelhos ou mecanismos que permitam a identificação das bicicletas conectadas;
n. Sistema de alimentação de comunicação de dados com a central de controle;
o. Permitir o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas com o uso de telefone celular;
p. Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na Estação;
q. Permitir o monitoramento e acesso remoto à Estação, através da conexão de dados e acompanhamento online e em tempo real da ocupação das bicicletas;
r. Juntamente às estações foram implantados 15 (quinze) paraciclos (conforme especificação do edital), totalizando 30 (trinta) vagas para servir à população em geral.

322

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O sistema operacional apresentado contém os seguintes requisitos e características:

a. Sistema de disponibilização da bicicleta, o qual deverá ser capaz de liberar a bicicleta; informar sobre ocupação das estações (quantidade de vagas de bicicletas e vagas disponíveis); informar o tempo corrido de viagem; informar regras sobre o uso do sistema de bicicletas.
b. Sistema de Atendimento ao Usuário que o auxilie na localização de estações.
c. Sistema capaz de gerar relatório informativo (número de usuários, datas, horários, entre outros) relacionado à utilização do serviço.
d. Interação com sistema de telefonia móvel de atendimento que atue como canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que ele possa, através do telefone celular, usar os serviços de bicicletas compartilhadas.

O sistema de gestão operacional é realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, são disponibilizadas ao MUNÍCIPIO ferramentas de acesso que lhe permitem monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações.

A SERTTEL LTDA. disponibiliza uma Central de Atendimento ao Usuário, para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações e, sendo o caso, informá-las aos órgãos competentes.

CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A SERTTEL LTDA. Dispõe de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

Realiza os serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,25 ISS: R$ 0,18 FERM R$,94 FUNDE R$ 0,27 TOTAL R$6,51.
Selo:1213940.VWB12202103.00857
Cartório Machado Campos

Instalou, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização da referida Estação, e das demais na mesma região.

Assegura a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispõe de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações.

323

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O Sistema de Gestão Operacional realiza o acompanhamento da operação das Bicicletas Públicas, disponibilizando os seguintes módulos operacionais:

- Módulo de gestão da operação do Sistema de Bicicletas Públicas que compreende um ambiente de gestão operacional completo, conectado a todas as Estações de Bicicletas *online* e em tempo real, e possui as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

a. Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema: Demanda dos usuários;
   Detecção automática de falhas e/ou eventos nas Estações;
   Acompanhamento das ações corretivas;
   Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de Bicicletas, credenciamento emitido, etc.

b. Sistema de acompanhamento e controle online e em tempo real do funcionamento das Estações:
   Detecção automática de Estação inoperante ou fora do ar;
   Defeitos nas posições de travamento das Bicicletas;
   Monitoramento dos códigos dos chips das Bicicletas conectadas;
   Monitoramento remoto da comunicação e da carga da bateria da Estação;
   Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
   Bloqueio remoto de Estação;
   Liberação remota de Bicicletas para técnicos e usuários

c. Sistema de acompanhamento online em tempo real da distribuição das Bicicletas:
   Informação exata de sobre todas as Bicicletas e seus referidos números de registros (chip): localização exata nas posições das Estações, ou com qual detentor (usuário em uso) ou ainda com a equipe de manutenção (técnico de campo ou oficina);
   Acompanhamento online em tempo real da taxa de ocupação das Estações;
   Alarmes de Estações cheias ou vazias;
   Alarmes de Bicicletas com tempo de uso acima da norma de uso (trinta minutos);
   Geração de informações sobre a ocupação das Estações para usuários.

d. Sistema de controle de arrecadação online em tempo real e de uso do sistema:
   Controle de arrecadação e toda movimentação de vendas;
   Controle de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das Bicicletas;
   Controle de manutenção da situação das licenças de utilização vencidas e a vencer;
   Controle dos saldos dos usuários;
   Geração de extrato online de utilização para os usuários;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé .
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFERJ: R$ 0,70 TFEPJ: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 TFEMP R$ 0,04 FUNDEC R$ 0,57 TOTAL R$4,81.
Selo:0073840.CLF12202103.00856
Cartório Machado Campos

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

e. Sistema de autoatendimento via celular através de:
   Portal de Voz "URA" (atendimento telefônico automático);
   Aplicativo "APP" (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular).

f. Sistema de autoatendimento via cartão de transporte:
   Sistema de Bicicletas Públicas e Compartilhadas é integrado com o Cartão de transporte para retirada da Bicicleta.
   O leitor de cartão da Estação será adaptado ao Bilhete Único, de forma que tanto o Cliente das Bicicletas como do transporte possa compartilhar um mesmo cartão de identificação.

g. Através deste autoatendimento os usuários deverão acessar:
   Liberação das Bicicletas;
   Consulta à situação de disponibilidades de Bicicletas e vagas nas Estações; consulta o tempo de percurso do usuário;
   Falar com a central de atendimento.

h. Sistema de Cadastro Presencial
   O cadastramento é obrigatório e deve ser presencial no Posto de Cadastramento do Terminal onde possui as Estações do Projeto.
   Termo de Uso disponibilizado ao usuário no momento de cadastro.

A Empresa disponibiliza múltiplas possibilidades de interface com o usuário: site de internet, aplicativo móvel (APP Android e iOS) e atendimento telefônico.

Os serviços prestados e acima qualificados são executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a empresa.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

FORTALEZA (CE), 21 de maio de 2018

João de Aguiar Pupo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP

Fátima Maria de Paula Lima
Engenheira Eletricista/Eletrônica
CREA-CE N.º 9396D

Tais Barreto Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º 61667-2

EM BRANCO

EM BRANCO

325

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. F. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,16 FERM
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.EQP12202103.00EES
Cartório Machado Campos

ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIPE
OFICIALA, BEL.ª Maria Elenir Lima Sales Liberato - CNPJ: 06.573.471/0001-78
Av. Sen. Virgilio Távora, Nº 318 - L 01 - Meireles - CEP: 60170-250 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3242.2232 / Fax: (85) 3242.2235 - E-mail: atendimento@cartoriomc.com.br
Cód.: 211112. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) FATIMA MARIA DE PAULA LIMA, (2) TAIS BARRETO COSTA
Do que dou fé. Fortaleza, 29 de maio de 2018. Total: R$ 8,32
( ) - Laércio Pereira de Moura ( ) - Claudemir de Souza Santos
( ) - Lucas Souza Santos da Freitas ( ) - Maria Elenir Lima Sales Liberato
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

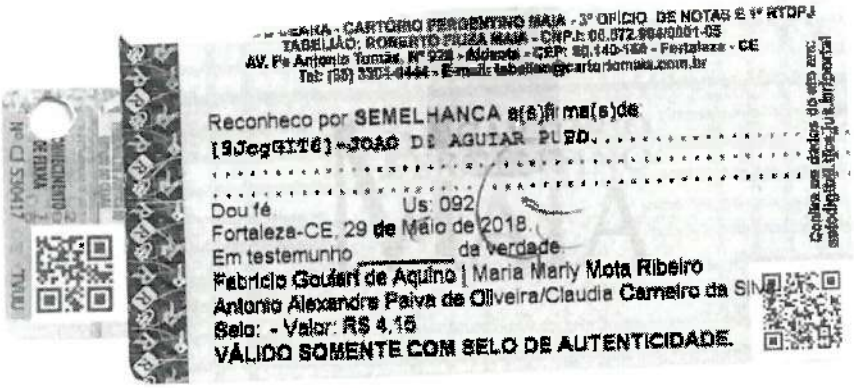

CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FEIJÃ MAIA - CNPJ: 06.872.984/0001-05
AV. Fe Antonio Tomás, Nº 928 - Aldeota - CEP: 60.140-150 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3307-0444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de
[1]JOAO DE AGUIAR PUPO.
Dou fé Us: 092
Fortaleza-CE, 29 de Maio de 2018.
Em testemunho da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. F. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,16 FERM
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.EQP12202103.00EES
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 5,17 FERC: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMM 0,04 FUNESP R$ 0,07 TOTAL R$6,31.
Selo:0073940.ATV12202103.00853
Cartório Machado Campos

0 0062

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

326

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana LTDA.,** CNPJ n.º 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE nº 26 2 0054126-1, com registro no CREA-PE sob o n.º 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, tendo como responsabilidade técnica, a do Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, **Angelo José Barros Leite**, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6; a do Engenheiro Eletricista, **Eduardo Henrique de Melo Lima**, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e a do Arquiteto **Rivaldave de Vasconcelos**, com registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7; **EXECUTA** serviços especializados para o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP 60.135-237, contendo a ***IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS***, nos termos e quantitativos a seguir:

1. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:**

1.1. **Termo de Autorização nº 002/2016:** firmado em 06 de abril de 2016;

1.2. **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **Aditivo(s) Contratual(is):**

a) **Primeiro Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2017 até 05/04/2018;
b) **Segundo Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2018 até 05/04/2019.

1.4. **Serviço Executado:** DISPONIBILIZAÇÃO, FORNCECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016;**

1.5. **Período de Execução Medido:** 06/04/2016 até 04/05/2018;

1.6. **Local do Serviço:** Estações de Bicicleta na Cidade de Fortaleza/CE;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 86 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé.
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho de verdade. MARIA JOSE DE A. E. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFRJ: R$ 0,70 PERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,13 PERN 0,24 FUNDEP R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.DGR12202103.00853
Cartório Machado Campos

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

1.7. **Responsabilidade Técnica**:

- **Angelo José Barros Leite**, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6;
- **Eduardo Henrique de Melo Lima**, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e
- **Rivaldave de Vasconcelos**, Arquiteto, registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7.

327

1.8. **Registro inicial da Obra/Serviço:** ART sob n.º CE20180330722;

2. QUANTITATIVOS FORNECIDOS E INSTALADOS NO PERÍODO MEDIDO:

2.1 **Estações e Bicicletas**: O Sistema contém o seguinte quantitativo:

- 7 locais com Estações de Compartilhamento de Bicicletas Públicas operáveis de modo autônomo, com um total de 350 Bicicletas.

- **RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO:**

1	Terminal da Parangaba	Rua Eduardo Perdigão, próximo ao acesso ao Centro Comercial / Em frente ao Terminal Parangaba
2	Terminal do Papicu	Rua Pereira de Miranda ao lado do Terminal Papicu
3	Terminal do Siqueira	Avenida General Osório de Paiva, Próximo ao Terminal Siqueira / Esquina com a Rua Agamenon
4	Terminal da Messejana	Avenida Jornalista Tomaz Coelho / Entre o Terminal Messejana e o Vapt Vupt
5	Terminal do Conjunto Ceará	Rua L, em frente ao Terminal Conjunto Ceará / Esquina com a Rua Cento e Onze Rua L, na parte de traz do Terminal Conjunto Ceará / entre o Terminal e o Campo de Futebol
6	Terminal da Lagoa	Rua Gomes Brasil, no Terminal da Lagoa / Esquina com a Avenida Augusto dos Anjos
7	Terminal do Antônio Bezerra	Terminal Antonio Bezerra, sob a cobertura do terminal, na Rua Demétrio Menezes / Esquina com a Avenida Mister Hull

2.2 Quantitativos de viagens realizadas no período medido:

- 68.047 viagens de Bicicletas realizadas;

2.3 Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:

- 5.420 cadastros efetuados.

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.885-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,70 TFERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PMCMV 0,04 SUBTOTAL R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.JZO12202103.70881
Cartório Machado Campos
ORIGINAL GENUINE

3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas

As bicicletas do sistema contêm os seguintes requisitos e características, observadas, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

a. Bicicletas em boa condição de uso, com quadro em alumínio, resistentes à intempérie;
b. Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura;
c. Câmbio com 3 marchas;
d. Pedais com refletores;
e. Suporte para artigos pessoais, projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
f. Buzina tipo campainha;
g. Paralamas dianteiro e traseiro;
h. Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
i. Retrovisor do lado esquerdo;
j. Protetor de corrente;
k. aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
l. Conformidade com as normas de segurança do Código de Transito Brasileiro;
m. Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
n. Sistema de identificação por Rádio Frequência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta na Estação por meio eletrônico;
o. Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da Bicicleta, e na cesta que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das Bicicletas ou da cesta;
p. Quadro da Bicicleta numerado e com design especifico, evitando-se a utilização de modelos de Bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de Bicicletas furtadas e eventualmente ou de certa forma utilizadas fora do sistema.

328

Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas

As Estações possuem as seguintes características:

a. Diferentes modelos de Estações (8 Estações 16*12, 3 Estações 16*10 e 1 Estação 8*6) com capacidade total de 50 bicicletas armazenadas em cada local selecionado para funcionar como estacionário;
b. Fácil identificação e visualização por usuários e pedestres;
c. Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas que possam ser prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
d. Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana;
e. Gabinete para computador de gerenciamento e armazenamento de bateria de alimentação;
f. Sistema automatizado de fácil liberação e travamento das bicicletas;
g. Sistema de alimentação/sustentação de energia.
h. Totem com informações gráficas, como, por exemplo, Identificação da Estação; Mapa de Localização das Estações, e Instruções de Uso em, pelo menos;
i. Sistema eletromecânico para liberação e travamento das bicicletas pelos usuários, e que impossibilite as retiradas indevidas por pessoas não autorizadas;

CM BRANCO

CM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,47 TFERJ: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 TFEMP 0,06 FUNARPE R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.ATT12202103.00316
Cartório Machado Campos

0' 0065

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

j. Possui leitor de SmartCard para leitura e identificação de cartão "Bilhete Único Fortaleza" para acesso e destravamento das bicicletas;
k. Mecanismo que possibilite a devolução das bicicletas em momentos que a Estação esteja inoperante ou desligada;
l. Lâmpadas LED de sinalização da situação das posições das Bicicletas;
m. Aparelhos ou mecanismos que permitam a identificação das bicicletas conectadas;
n. Sistema de alimentação de comunicação de dados com a central de controle;
o. Permitir o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas com o uso de telefone celular;
p. Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na Estação;
q. Permitir o monitoramento e acesso remoto à Estação, através da conexão de dados e acompanhamento online e em tempo real da ocupação das bicicletas;
r. Juntamente às estações foram implantados 15 (quinze) paraciclos (conforme especificação do edital), totalizando 30 (trinta) vagas para servir à população em geral.

329

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O sistema operacional apresentado contém os seguintes requisitos e características:

a. Sistema de disponibilização da bicicleta, o qual deverá ser capaz de liberar a bicicleta; informar sobre ocupação das estações (quantidade de vagas de bicicletas e vagas disponíveis); informar o tempo corrido de viagem; informar regras sobre o uso do sistema de bicicletas.
b. Sistema de Atendimento ao Usuário que o auxilie na localização de estações.
c. Sistema capaz de gerar relatório informativo (número de usuários, datas, horários, entre outros) relacionado à utilização do serviço.
d. Interação com sistema de telefonia móvel de atendimento que atue como canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que ele possa, através do telefone celular, usar os serviços de bicicletas compartilhadas.

O sistema de gestão operacional é realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, são disponibilizadas ao MUNÍCIPIO ferramentas de acesso que lhe permitem monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações.

A SERTTEL LTDA. disponibiliza uma Central de Atendimento ao Usuário, para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações e, sendo o caso, informá-las aos órgãos competentes.

CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A SERTTEL LTDA. Dispõe de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

Realiza os serviços de Instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1044 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da
verdade.MONICA COSTA DE A. S. FLORENCIO Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFRJ: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 MUTUA
0,04 PMCMV R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:EQ07858.AW512202103.00849
Cartório Machado Campos

0 0066

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Instalou, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização da referida Estação, e das demais na mesma região.

Assegura a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispõe de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações.

330

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O Sistema de Gestão Operacional realiza o acompanhamento da operação das Bicicletas Públicas, disponibilizando os seguintes módulos operacionais:

- Módulo de gestão da operação do Sistema de Bicicletas Públicas que compreende um ambiente de gestão operacional completo, conectado a todas as Estações de Bicicletas *online* e em tempo real, e possui as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

a. Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema: Demanda dos usuários;
   Detecção automática de falhas e/ou eventos nas Estações;
   Acompanhamento das ações corretivas;
   Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de Bicicletas, credenciamento emitido, etc.

b. Sistema de acompanhamento e controle online e em tempo real do funcionamento das Estações:
   Detecção automática de Estação inoperante ou fora do ar;
   Defeitos nas posições de travamento das Bicicletas;
   Monitoramento dos códigos dos chips das Bicicletas conectadas;
   Monitoramento remoto da comunicação e da carga da bateria da Estação;
   Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
   Bloqueio remoto de Estação;
   Liberação remota de Bicicletas para técnicos e usuários

c. Sistema de acompanhamento online em tempo real da distribuição das Bicicletas:
   Informação exata de sobre todas as Bicicletas e seus referidos números de registros (chip): localização exata nas posições das Estações, ou com qual detentor (usuário em uso) ou ainda com a equipe de manutenção (técnico de campo ou oficina);
   Acompanhamento online em tempo real da taxa de ocupação das Estações;
   Alarmes de Estações cheias ou vazias;
   Alarmes de Bicicletas com tempo de uso acima da norma de uso (trinta minutos);
   Geração de informações sobre a ocupação das Estações para usuários.

d. Sistema de controle de arrecadação online em tempo real e de uso do sistema:
   Controle de arrecadação e toda movimentação de vendas;
   Controle de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das Bicicletas;
   Controle de manutenção da situação das licenças de utilização vencidas e a vencer;
   Controle dos saldos dos usuários;
   Geração de extrato online de utilização para os usuários;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé.
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE S. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFERJ: R$ 0,70 PERC: R$ 0,32 ISS: R$ 0,18 FERC
0,04 FUNDES: R$ 0,07 TOTAL: R$4,51.
Selo: 0079940.GHW12292103.00845
Cartório Machado Campos

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

331

e. Sistema de autoatendimento via celular através de:
Portal de Voz "URA" (atendimento telefônico automático);
Aplicativo "APP" (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular).

f. Sistema de autoatendimento via cartão de transporte:
Sistema de Bicicletas Públicas e Compartilhadas é integrado com o Cartão de transporte para retirada da Bicicleta.
O leitor de cartão da Estação será adaptado ao Bilhete Único, de forma que tanto o Cliente das Bicicletas como do transporte possa compartilhar um mesmo cartão de identificação.

g. Através deste autoatendimento os usuários deverão acessar:
Liberação das Bicicletas;
Consulta à situação de disponibilidades de Bicicletas e vagas nas Estações; consulta o tempo de percurso do usuário;
Falar com a central de atendimento.

h. Sistema de Cadastro Presencial
O cadastramento é obrigatório e deve ser presencial no Posto de Cadastramento do Terminal onde possui as Estações do Projeto.
Termo de Uso disponibilizado ao usuário no momento de cadastro.

A Empresa disponibiliza múltiplas possibilidades de interface com o usuário: site de internet, aplicativo móvel (APP Android e iOS) e atendimento telefônico.

Os serviços prestados e acima qualificados são executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP,** não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a empresa.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

FORTALEZA (CE), 21 de maio de 2018

João de Aguiar Pupo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP

Fátima Maria de Paula Lima
Engenheira Eletricista/Eletrônica
CREA-CE N.º 9396D

Tais Barreto Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º 61667-2

EM BRANCO

EM BRANCO

332

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,25 ISS: R$ 0,12 FEMP 0,04 FUNREG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Sala:0073940.UPH12202103.00847

Cartório Machado Campos

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.872.594/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-150 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3264-0444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s)firma(s)de.
[9JogGIE5]-JOAO DE AGUIAR PUPO.
Dou fé. Us: 092
Fortaleza-CE, 29 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mally Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silv
Selo: - Valor: R$ 4,16
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIPE
OFICIALA: SEL.ª Maria Sionia Lima Sales Liberato - CNPJ: 06.573.471/0001-75
Av. Sen. Virgilio Távora, Nº 316 / 1139 - Meireles - CEP: 60170-250 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3242.2232 / Fax: (85) 3242.2233 - E-mail: atendimento@cartoriomucuripe.com.br

Cód.: 211112. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de (1) FATIMA MARIA DE PAULA LIMA, (2) TAIS BARRETO COSTA
Do que dou fé. Fortaleza, 29 de maio de 2018. Total: R$ 8,32

( ) - Laércio Pereira de Moura
( ) - Lucas Souza Santos de Freitas
( ) - Claudemir de Sousa Santos
( ) - Maria Elenir Lima Sales Liberato

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,25 ISS: R$ 0,12 FEMP 0,04 FUNREG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Sala:0073940.UPH12202103.00846

Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSÉ DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 5,17 TFJPE: R$ 0,70 FEREC: R$ 0,98 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.SIR12202103.00845
Cartório Machado Campos

0 0069

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

333

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana LTDA.**, CNPJ n.º 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE nº 26 2 0054126-1, com registro no CREA-PE sob o n.º 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, tendo como responsabilidade técnica, a do Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, **Angelo José Barros Leite**, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6; a do Engenheiro Eletricista, **Eduardo Henrique de Melo Lima**, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e a do Arquiteto **Rivaldave de Vasconcelos**, com registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7; **EXECUTA** serviços especializados para o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP 60.135-237, contendo a ***IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS***, nos termos e quantitativos a seguir:

1. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:**

1.1. **Termo de Autorização nº 002/2016:** firmado em 06 de abril de 2016;

1.2. **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **Aditivo(s) Contratual(is):**

a) **Primeiro Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2017 até 05/04/2018;
b) **Segundo Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade de 06/04/2018 até 05/04/2019.

1.4. **Serviço Executado:** DISPONIBILIZAÇÃO, FORNCECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO, NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO E INTEGRADO A OUTROS MODAIS - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016;**

1.5. **Período de Execução Medido:** 06/04/2016 até 04/05/2018;

1.6. **Local do Serviço:** Estações de Bicicleta na Cidade de Fortaleza/CE;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé. Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TFERJ: R$ 0,76 FEMP: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERC R$ 0,84 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$6,31.
Selo:10073842.SOX12202103.00848
Cartório Machado Campos

1.7. **Responsabilidade Técnica:**

- **Angelo José Barros Leite**, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA/CONFEA, sob o n.º 180173788-6;
- **Eduardo Henrique de Melo Lima**, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA sob o n.º 180170874-6; e
- **Rivaldave de Vasconcelos**, Arquiteto, registro Nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sob o n.º A16362-7.

1.8. **Registro inicial da Obra/Serviço:** ART sob n.º CE20180330722;

334

2. QUANTITATIVOS FORNECIDOS E INSTALADOS NO PERÍODO MEDIDO:

2.1 Estações e Bicicletas: O Sistema contém o seguinte quantitativo:

- 7 locais com Estações de Compartilhamento de Bicicletas Públicas operáveis de modo autônomo, com um total de 350 Bicicletas.

- **RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO:**

1	Terminal da Parangaba	Rua Eduardo Perdigão, próximo ao acesso ao Centro Comercial / Em frente ao Terminal Parangaba
2	Terminal do Papicu	Rua Pereira de Miranda ao lado do Terminal Papicu
3	Terminal do Siqueira	Avenida General Osório de Paiva, Próximo ao Terminal Siqueira / Esquina com a Rua Agamenon
4	Terminal da Messejana	Avenida Jornalista Tomaz Coelho / Entre o Terminal Messejana e o Vapt Vupt
5	Terminal do Conjunto Ceará	Rua L, em frente ao Terminal Conjunto Ceará / Esquina com a Rua Cento e Onze Rua L, na parte de traz do Terminal Conjunto Ceará / entre o Terminal e o Campo de Futebol
6	Terminal da Lagoa	Rua Gomes Brasil, no Terminal da Lagoa / Esquina com a Avenida Augusto dos Anjos
7	Terminal do Antônio Bezerra	Terminal Antonio Bezerra, sob a cobertura do terminal, na Rua Demétrio Menezes / Esquina com a Avenida Mister Hull

2.2 Quantitativos de viagens realizadas no período medido:

- 68.047 viagens de Bicicletas realizadas;

2.3 Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:

- 5.420 cadastros efetuados.

LIBRARY

LIBRARY

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 TAX: R$ 0,18 [illegible] 0,84 FUNSEG R$ 0,87 TOTAL R$4,51.
Selo:10173940.QAQ12202101.DSFAX
Cartório Machado Campos

0071

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas

As bicicletas do sistema contêm os seguintes requisitos e características, observadas, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

a. Bicicletas em boa condição de uso, com quadro em alumínio, resistentes à intempérie;
b. Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura;
c. Câmbio com 3 marchas;
d. Pedais com refletores;
e. Suporte para artigos pessoais, projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
f. Buzina tipo campainha;
g. Paralamas dianteiro e traseiro;
h. Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
i. Retrovisor do lado esquerdo;
j. Protetor de corrente;
k. aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
l. Conformidade com as normas de segurança do Código de Transito Brasileiro;
m. Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
n. Sistema de identificação por Rádio Frequência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta na Estação por meio eletrônico;
o. Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da Bicicleta, e na cesta que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das Bicicletas ou da cesta;
p. Quadro da Bicicleta numerado e com design especifico, evitando-se a utilização de modelos de Bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de Bicicletas furtadas e eventualmente ou de certa forma utilizadas fora do sistema.

335

Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas

As Estações possuem as seguintes características:

a. Diferentes modelos de Estações (8 Estações 16*12, 3 Estações 16*10 e 1 Estação 8*6) com capacidade total de 50 bicicletas armazenadas em cada local selecionado para funcionar como estacionário;
b. Fácil identificação e visualização por usuários e pedestres;
c. Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas que possam ser prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
d. Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana;
e. Gabinete para computador de gerenciamento e armazenamento de bateria de alimentação;
f. Sistema automatizado de fácil liberação e travamento das bicicletas;
g. Sistema de alimentação/sustentação de energia.
h. Totem com informações gráficas, como, por exemplo, Identificação da Estação; Mapa de Localização das Estações, e Instruções de Uso em, pelo menos;
i. Sistema eletromecânico para liberação e travamento das bicicletas pelos usuários, e que impossibilite as retiradas indevidas por pessoas não autorizadas;

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSÉ DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJE: R$ 0,70 FEMC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNREG R$ 0,87 TOTAL R$4,31.
Selo 0079940.AQ01202123.00048
Cartório Machado Campos

j. Possui leitor de SmartCard para leitura e identificação de cartão "Bilhete Único Fortaleza" para acesso e destravamento das bicicletas;
k. Mecanismo que possibilite a devolução das bicicletas em momentos que a Estação esteja inoperante ou desligada;
l. Lâmpadas LED de sinalização da situação das posições das Bicicletas;
m. Aparelhos ou mecanismos que permitam a identificação das bicicletas conectadas;
n. Sistema de alimentação de comunicação de dados com a central de controle;
o. Permitir o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas com o uso de telefone celular;
p. Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na Estação;
q. Permitir o monitoramento e acesso remoto à Estação, através da conexão de dados e acompanhamento online e em tempo real da ocupação das bicicletas;
r. Juntamente às estações foram implantados 15 (quinze) paraciclos (conforme especificação do edital), totalizando 30 (trinta) vagas para servir à população em geral.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O sistema operacional apresentado contém os seguintes requisitos e características:

a. Sistema de disponibilização da bicicleta, o qual deverá ser capaz de liberar a bicicleta; informar sobre ocupação das estações (quantidade de vagas de bicicletas e vagas disponíveis); informar o tempo corrido de viagem; informar regras sobre o uso do sistema de bicicletas.
b. Sistema de Atendimento ao Usuário que o auxilie na localização de estações.
c. Sistema capaz de gerar relatório informativo (número de usuários, datas, horários, entre outros) relacionado à utilização do serviço.
d. Interação com sistema de telefonia móvel de atendimento que atue como canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que ele possa, através do telefone celular, usar os serviços de bicicletas compartilhadas.

O sistema de gestão operacional é realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, são disponibilizadas ao MUNÍCIPIO ferramentas de acesso que lhe permitem monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações.

A SERTTEL LTDA. disponibiliza uma Central de Atendimento ao Usuário, para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações e, sendo o caso, informá-las aos órgãos competentes.

CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A SERTTEL LTDA. Dispõe de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

Realiza os serviços de Instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1034 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE MA A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 ISENTO: R$ 0,70 ISSQ: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940,ZMM12202103.00841
Cartório Machado Campos

Instalou, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização da referida Estação, e das demais na mesma região.

Assegura a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispõe de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações.

337

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O Sistema de Gestão Operacional realiza o acompanhamento da operação das Bicicletas Públicas, disponibilizando os seguintes módulos operacionais:

- Módulo de gestão da operação do Sistema de Bicicletas Públicas que compreende um ambiente de gestão operacional completo, conectado a todas as Estações de Bicicletas *online* e em tempo real, e possui as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

a. Módulo informatizado de gestão de todas as ocorrências geradas no sistema: Demanda dos usuários;
   Detecção automática de falhas e/ou eventos nas Estações;
   Acompanhamento das ações corretivas;
   Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de Bicicletas, credenciamento emitido, etc.

b. Sistema de acompanhamento e controle online e em tempo real do funcionamento das Estações:
   Detecção automática de Estação inoperante ou fora do ar;
   Defeitos nas posições de travamento das Bicicletas;
   Monitoramento dos códigos dos chips das Bicicletas conectadas;
   Monitoramento remoto da comunicação e da carga da bateria da Estação;
   Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
   Bloqueio remoto de Estação;
   Liberação remota de Bicicletas para técnicos e usuários

c. Sistema de acompanhamento online em tempo real da distribuição das Bicicletas:
   Informação exata de sobre todas as Bicicletas e seus referidos números de registros (chip): localização exata nas posições das Estações, ou com qual detentor (usuário em uso) ou ainda com a equipe de manutenção (técnico de campo ou oficina);
   Acompanhamento online em tempo real da taxa de ocupação das Estações;
   Alarmes de Estações cheias ou vazias;
   Alarmes de Bicicletas com tempo de uso acima da norma de uso (trinta minutos);
   Geração de informações sobre a ocupação das Estações para usuários.

d. Sistema de controle de arrecadação online em tempo real e de uso do sistema:
   Controle de arrecadação e toda movimentação de vendas;
   Controle de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das Bicicletas;
   Controle de manutenção da situação das licenças de utilização vencidas e a vencer;
   Controle dos saldos dos usuários;
   Geração de extrato online de utilização para os usuários;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:48:34. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Cartório Machado Campos

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

338

e. Sistema de autoatendimento via celular através de:
   Portal de Voz "URA" (atendimento telefônico automático);
   Aplicativo "APP" (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular).

f. Sistema de autoatendimento via cartão de transporte:
   Sistema de Bicicletas Públicas e Compartilhadas é integrado com o Cartão de transporte para retirada da Bicicleta.
   O leitor de cartão da Estação será adaptado ao Bilhete Único, de forma que tanto o Cliente das Bicicletas como do transporte possa compartilhar um mesmo cartão de identificação.

g. Através deste autoatendimento os usuários deverão acessar:
   Liberação das Bicicletas;
   Consulta à situação de disponibilidades de Bicicletas e vagas nas Estações; consulta o tempo de percurso do usuário;
   Falar com a central de atendimento.

h. Sistema de Cadastro Presencial
   O cadastramento é obrigatório e deve ser presencial no Posto de Cadastramento do Terminal onde possui as Estações do Projeto.
   Termo de Uso disponibilizado ao usuário no momento de cadastro.

A Empresa disponibiliza múltiplas possibilidades de interface com o usuário: site de internet, aplicativo móvel (APP Android e iOS) e atendimento telefônico.

Os serviços prestados e acima qualificados são executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a empresa.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

FORTALEZA (CE), 21 de maio de 2018

João de Aguiar Pupo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP

Fátima Maria de Paula Lima
Engenheira Eletricista/Eletrônica
CREA-CE N.º 9396D

Tais Barreto Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º 61667-2

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0075

339

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:45:34.Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.TDG12202105.00881
Cartório Machado Campos

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FILIZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-03
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-164 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s)de:
(9JagQIT4)-JOAO DE AGUIAR PUPO. . . . . .
Dou fé Us: 092
Fortaleza-CE, 29 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIPE
OFICIALA: BEL.ª Maria Elenir Lima Sales Liberato - CNPJ: 06.573.471/0001-75
Av. Sen. Virgílio Távora, Nº 318 - 1701 - Meireles - CEP: 60170-250 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3242.2232 / Fax: (85) 3242.3215 - E-mail: atendimento@cartoriomucuripe.com.br
Cód.: 211112. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(1) FATIMA MARIA DE PAULA LIMA, (2) TAIS BARRETO COSTA
Do que dou fé. Fortaleza, 29 de maio de 2018 Total: R$ 8,32
( ) - Laércio Pereira de Moura
( ) - Lucas Souza Santos de Freitas
(X) - Claudemir de Sousa Santos
(X) - Maria Elenir Lima Sales Liberato
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:48:34.Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.RNG12202103.00881
Cartório Machado Campos

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620130003814
Atividade em andamento

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório Machado Campos

340

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANGELO JOSE BARROS LEITE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANGELO JOSE BARROS LEITE
Registro: 5061955626-SP ..... RNP: 1801737886
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA-MOD.ELETRONICA

Número ART: 92221220130103532 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 04/02/2013
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120246526
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SERTTEL LTDA.

Contratante: URBES ..... CNPJ: 50.333.699/0001-80 ...
RUA PEDRO DE OLIVEIRA NETO ..... No.: 98 .....
Complemento: ..... Bairro: JARDIM PANORAMA .....
Cidade: Sorocaba ..... UF: SP CEP: 18030275 . PAIS: BRASIL .....
Contrato: 069/11 ..... Celebrado em : 21/11/2011 .....
Vinculado à ART: 92221220121449960, 92221220130104616 .....
Valor do Contrato: R$ 630.000,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO SOROCABA ..... No.: .....
Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: Sorocaba ..... UF: SP CEP: 18030275 . PAIS: BRASIL .....
Data de início: 18/01/2012 Situação: Atividade em andamento ..... Coordenadas Geográficas: .....
Finalidade: ESPORTIVO .....
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Direção, Direção, Equipamento Eletroeletrônico, Eletrônica. 15,00 unidade. 2) Direção, Direção, Equipamento Eletroeletrônico, Eletrônica. 132,00 unidade. .....

Observações
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRASNSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS. .....

Informações Complementares
"Aditivo: R$ 157.500,00." .....
"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão." .....
"Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo." ...
"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA ELÉTRICA." .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620130003814
18/04/2013 11:43:09
nzCAJAnnKFagUnx

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Luis Alberto Bourreau
Engº. Agrônomo – Crea-SP N.º 0600284744
Chefe UGI-Norte

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

340v
Pe

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Erol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FEPC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.WVL12202001.00525
Cartório Machado Campos

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 26220130003814 e somente será valido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 18/04/2013

Ana Paula P. L. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório Machado Campos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 010/13

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **SERTTEL LTDA.** com sede na cidade de Recife/PE, na rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.144.040/0001-75, presta à **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, empresa pública municipal, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, n.º 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.333.699/0001-80, serviços de implantação do Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, conforme especificações abaixo:

341

- **Processo CPL nº** 808/11 – **Modalidade:** Concorrência nº 008/11;
- **Contrato nº** 069/11 – **Objeto:** Implantação do Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse á mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para uso público gratuito, firmado em 21 de novembro de 2011, com prazo de execução a partir do recebimento da primeira ordem de serviço, ocorrida em 18 de janeiro de 2012 e em execução;
- **Valor original do Contrato:** R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- **Primeiro Termo Aditivo**: datado de 06 de agosto de 2012 – aditado em seu quantitativo equivalente a 25% de seu valor original, perfazendo um acréscimo de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);
- **Segundo Termo Aditivo:** datado de 17 de janeiro de 2013 – prorrogando por doze meses a execução contratual, a contar de 17 de janeiro de 2013, com vencimento previsto para 16 de janeiro de 2014;
- **Período medido:** 18 de janeiro de 2012 até 30 de janeiro de 2013;

Quantitativos instalados:

Descrição				Vlr Mensal R$	Vlr. Total R$
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, no município de Sorocaba, conforme detalhamento abaixo:				65.625,00	787.500,00
Item	Qtde	Reserva Técnica	Total		
Estação de Bicicletas	19	-	19		
Bicicletas	152	13	165		

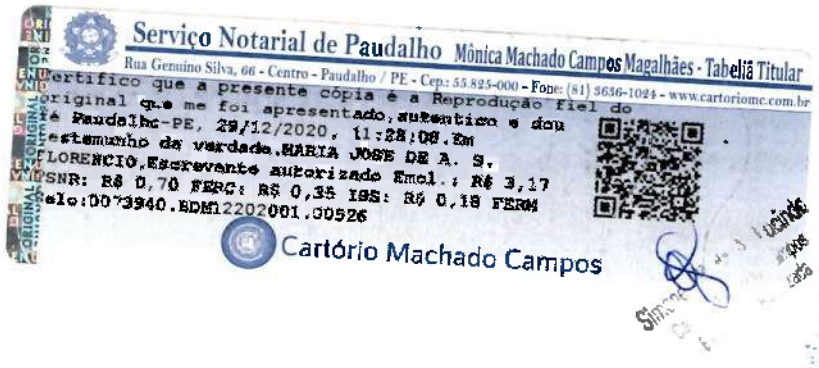
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:00733940.EDM12202001.00526
Cartório Machado Campos

0 0078

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 2623013 000381/4 e somente será valido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 18/04/2013

Ana Paula P. L. Felix
Agente Administrativo - 427878
UR Alpha

342

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **Responsável Técnico:** Angelo José Barros Leite, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA sob n.º 180173738-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º 18794-D;

- **Registro da Obra/Serviço:** ART nº 922212200120246526 CREA/SP – ART ORIGINAL;

- **Locais de Instalação:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório Machado Campos

	ESTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE BICICLETAS
01	Praça Frei Baraúna	Praça Frei Baraúna	12
02	Praça Cel. Fernando	Praça Cel. Fernando Prestes	12
03	Praça Carlos de Campos	Praça Carlos de Campos	14
04	Praça Nove de Julho	Praça Nove de Julho	12
05	Barão do Rico Branco	R Br. Do Rio Branco x R. XV de Novembro	12
06	Praça do Canhão	Praça Arthur Fajardo	12
07	Ponte da Rua XV	R. Leopoldo Machado x R XV de Novembro	12
08	Largo do Rosário	Praça do Rosário .	12
09	Álvaro Soares	R Br. Do Rio Branco x R Dr. Álvaro Soares	12
10	Praça do Relógio	Praça do Relógio	12
11	Praça da Bandeira	Praça da Bandeira	14
12	Praça Adolpho Hanickel	Praça Adolpho Hanickel	12
13	Avenida Ipanema	AT Ipanema	12
14	Avenida Itavuvu	AT Itavuvu	12
15	Vila Angélica	Avenida Angélica x Avenida Ipanema	12
16	Ponte Pinheiros	Av. Dom Aguirre	12
17	Ponte Pinga Pinga	Av. Dom Aguirre	12
18	Parque das Águas	Av. Dom Aguirre	12
19	Biblioteca Municipal	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes	14

Atestamos ainda, que os serviços vem atendendo todas as especificações exigidas, satisfazendo integralmente as necessidades e exigências da **URBES**, nada havendo que desabone a referida empresa.

Sorocaba, 05 de abril de 2013.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente
CREA: 109.406 D

Celso Bersi
Diretor de Transportes Urbanos

342v

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizada Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.SLH12202001.00527
Cartório Machado Campos
Simone de A. Lucinda
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada

343

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEPJ
Selo:0073940.CNT12202001.00528
Cartório Machado Campos

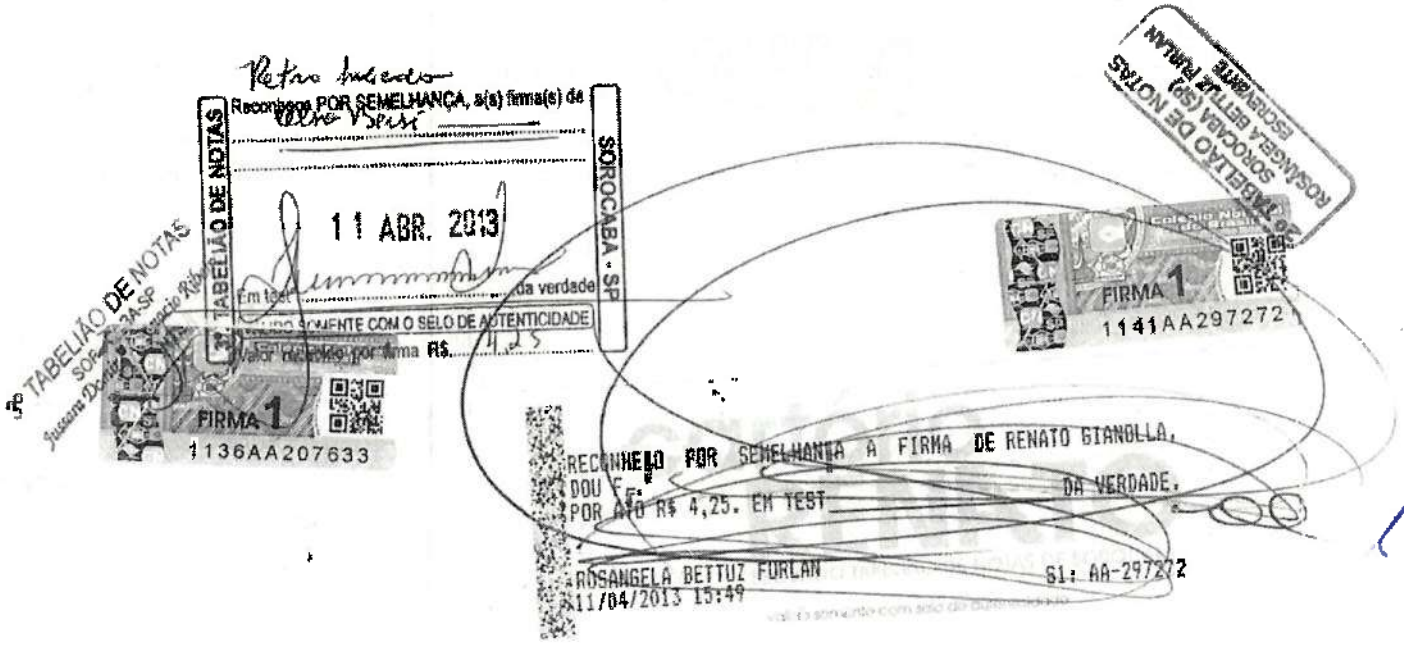
TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Reconheço POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
11 ABR. 2013
FIRMA 1
1136AA207633
TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA (SP)
ROSANGELA BETTUZ FURLAN
ESCREVENTE
FIRMA 1
1141AA297272
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RENATO GIANOLLA.
DOU FÉ.
POR ATO R$ 4,25. EM TEST
DA VERDADE.
ROSANGELA BETTUZ FURLAN
11/04/2013 15:49
SI: AA-297272

EM BRANCO

EM BRANCO

344

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420150005552
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANGELO JOSE BARROS LEITE..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANGELO JOSE BARROS LEITE
Registro: 02.0.0000018794 RNP: 1801737886
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número ART: 14201400000001803871 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 23/5/2014
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: SERTTEL LTDA

Contratante: EMPRESA DE TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS CPF/CNPJ: 41657081000184
Logradouro: AVENIDA AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART Nº: 900
Complemento: Bairro: ESTORIL
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30455-902
Contrato: 2285/2014 celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R$ 388560,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSOS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30455-902
Início: 10/4/2014 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A CPF/CNPJ: 41657081000184
Atividade Técnica: DIREÇÃO FISCALIZAÇÃO CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA OUTROS FINS , Quantidade 300,00 , Unidade un; DIREÇÃO INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO , Quantidade 30,00 , Unidade un

Observações
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDE DE ESTAÇÕES PARA RETIRADAS DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 161478 a 161485, o documento contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150005552/2015
20/08/2015 , 12:16:57
1420150005552

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento de habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av. Álvares Cabral 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte CEP 30170-001
Telefone: (31)3299-6700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.823-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 2,17 TFRJ: R$ 0,70 PMCMV: R$ 0,35 ISS: R$ 0,10 TFEM 0,04 TURISMO R$ 0,07 TOTAL R$4,43.
Selo: 0073940.WOF12202103.00870
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

345

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.º do Atestado:	101/15.
Nº do Requerimento:	031/15.
N.º Contrato:	2285/14
Nome da Empresa:	**Serttel Ltda.**
CNPJ:	24.144.040/0001-75.
Representante Legal:	Angelo José Barros Leite.
Endereço:	Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Bairro Várzea, Recife, PE, CEP: 50.950-060.

A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 001/2004, a pedido da interessada e com base nas informações prestadas pela Gerência de Estacionamentos e Logística Urbana – GELOG,

ATESTA

que a empresa acima identificada, possui a Permissão de uso de espaço público, compreendendo o fornecimento, instalação, implantação, manutenção e operação de rede de estações para retirada de BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO e a disponibilização de BICICLETAS para uso da população com exclusividade na exploração publicitária, destinado à:

a) criação, confecção, instalação e manutenção de **40 estações** para retirada de BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO, com exploração publicitária;

b) disponibilização, controle e manutenção de **326 BICICLETAS** DE USO COMPARTILHADO, com exploração publicitária;

c) operação do sistema, com cadastro de usuários, controle eletrônico da retirada e da devolução das BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO, monitoramento através de central de controle e controle dos pagamentos por via remota

1 - LOCAIS E QUANTITATIVOS.

1.1 **Local do Serviço**: Estações das Bicicletas de Uso Compartilhado na cidade de Belo Horizonte - MG;

1.2. **Quantitativos instalados:** A contratada instalou no período de 07 de junho de 2014 até a presente data, um total de **40 (quarenta) estações para retirada de BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO, com uma quantidade média de 07 (sete) bicicletas disponíveis, totalizando 326 (trezentos e vinte e seis) bicicletas**, nos seguintes locais:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5586 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

345v

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autenticou e dou fé. Paudalho-PE, 27/01/2022, 11:27:12.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,28 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNDEP R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:00733940.EBE12202103.00869

Cartório Machado Campos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
161479

Nº	Nome da Estação	Logradouros
1	Praça Rui Barbosa	Avenida Santos Dumont, em frente ao número 165 / Esquina com a Rua Bahia
2	Mercado Central	Avenida Augusto de Lima, em frente ao número 876 / Entre a Rua Santa Catarina e a Praça Raul Soares
3	Afonso Arinos	Praça Afonso Arinos, oposto a Escola de Direito da UFMG / Esquina com a Rua João Pinheiro
4	Praça da Liberdade	Avenida João Pinheiro, em frente ao número 607 (Lanchonete Xodó) / Esquina com a Rua Gonçalves Dias
5	Mirante do Sabiá	Avenida Otacílio Negrão de Lima, oposto ao número 11390 / Esquina com a Rua Euclides Franco
6	Zoológico	Avenida Otacílio Negrão de Lima, em frente ao Copasa / Próximo ao acesso ao Zoológico
7	Parque Ecológico da Pampulha	Avenida Otacílio Negrão de Lima, no Estacionamento do Parque do Parque Ecológico da Pampulha, oposto a Toca da Raposa / Esquina com a Rua Benedito Masci.
8	Marco Zero	Avenida Otacílio Negrão de Lima, próximo a Portaria 01 do Parque Ecológico da Pampulha / Esquina com a Avenida Novara
9	Mirante do Bem-te-vi	Avenida Otacílio Negrão de Lima, oposto ao número 5497 / Esquina com a Rua Mondovi
10	Pampulha	Rua Versília, lateral do número 3500 / Esquina com a Avenida Otacílio Negrão de Lima
11	Rodoviária	Praça Rio Branco, lateral da RISP / Esquina com a Rua Paulo de Frontin e a Avenida Paraná
12	Instituto São Rafael	Avenida Barbacena, lado oposto ao número 200 / Esquina com a Avenida Augusto de Lima
13	Fórum	Avenida Augusto de Lima, próximo ao Fórum / Esquina com a Rua Ouro Preto
14	Praça Raul Soares	Avenida Augusto de Lima, em frente ao número 1036 / Esquina a Praça Raul Soares
15	Santo Agostinho	Avenida Barbacena, em frente ao Banco Bradesco / Esquina com a Avenida Amazonas
16	Praça da Assembléia	Rua Rodrigues Caldas, em frente ao edifício da CREA-MG / Esquina com a Avenida Álvares Cabral
17	Diamond	Avenida Olegário Marciel, em frente ao número 1639 / Esquina com a Rua Gonçalves Dias
18	Aimorés	Rua dos Aimorés, lado oposto ao número 1983 / Esquina com a Avenida Bias Fortes
19	SESC Palladium	Rua Rio de Janeiro, em frente ao número 1129 / Esquina com a Avenida Augusto de Lima

346

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminho Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.822-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18. Em testemunho da verdade. Mônica Machado Campos Magalhães. Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 3,43 TFJPE: R$ 0,75 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PMMC: R$ 0,06 Total R$ 4,87 TOTAL R$4,87.
Selo: 1021AA1220103.00868
Cartório Machado Campos

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
161480

20	Tamoios	Rua Tamoios, em frente ao número 489 / Esquina com a Rua São Paulo
21	Caetés	Rua Rio de Janeiro, em frente ao Ponto Frio / Esquina com a Rua dos Caetés
22	Boa Viagem	Rua Alagoas, oposto ao número 16 (Condomínio Alagoas) / Esquina com a Rua Afonso Penna
23	Praça do Ciclista	Avenida Carandaí, em frente do número 726 / Esquina com a Avenida Brasil
24	Otoni	Rua dos Otoni, lateral do número 545 (Nature Derme) / Esquina com a Avenida Brasil
25	Bernardo Monteiro	Avenida Bernardo Monteiro, em frente ao número 1563 (Localiza) / Esquina com a Avenida Afonso Pena
26	Professor Morais	Rua Professor Morais, em frente ao Colégio Sagrado Coração de Jesus / Esquina com a Rua dos Inconfidentes
27	Colégio Santo Antônio	Rua Pernambuco, em frente ao número 797 (Cosmopolitan Hamburgueria) / Esquina com a Rua Santa Rita Durão
28	Pátio Savassi	Rua Fernandes Tourinho, em frente ao número 126 / Esquina com a Avenida Cristóvão Colombo
29	Sergipe	Rua Sergipe, em frente ao número 1246 / Esquina com a Rua Antônio de Albuquerque
30	Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, em frente ao número 2626 / Esquina com a Rua Fernandes Tourinho
31	Praça Savassi	Rua Tomé de Souza, em frente ao número 853 / Esquina com a Rua Pernambuco
32	Marília de Dirceu	Rua Marília Dirceu, em frente ao número 134 / Esquina com a Rua Felipe dos Santos
33	Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga, oposto ao número 377 / Esquina com a Rua Rio de Janeiro
34	Bárbara Heliodora	Rua Bárbara Heliodora, em frente ao número 10 / Esquina com a Rua Alvarenga Peixoto
35	Conexão Aeroporto	Canteiro Central da Avenida Álvares Cabral, oposto ao número Belo Horizonte Plaza / Esquina com a Rua Timbiras
36	Praça da Boa Viagem	Rua Sergipe, em frente ao número 238 / Esquina com a Rua dos Almorés
37	Praça Tiradentes	Praça Tiradentes, na Rua Paraíba, lateral ao número 433 / Próximo à Avenida Brasil e Avenida Afonso Pena
38	Francisco Sales	Avenida Francisco Sales, em frente ao número 1656 / Esquina com a Avenida Carandaí
39	Praça Floriano Peixoto	Canteiro Central da Avenida Brasil, oposto ao 1º Batalhão / Esquina com a Rua Manaus

347

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gerardo Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep 55.845-000 - Fone: (81) 3558-1026 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autêntico e com 24 vazado. MARIA JOSE DA A. S. FLORENCIO, Escrevente, Autorizado
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
161481

40	**Santa Efigênia**	Rua Levi Coelho, oposto ao número 97 (Edifício Regina) / Esquina com a Avenida dos Andradas

348

1.3. **Quantitativos de viagens realizadas no período medido:**

- **79.788** (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito) viagens de Bicicletas realizadas;

1.4. **Quantitativos de passes comercializados de Bicicletas no período medido:**

- **19.982** (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois) passes diários comercializados;
- **19.722** (dezenove mil, setecentos e vinte e dois) passes mensais comercializados;
- **1.922** (mil novecentos e vinte e dois) passes anuais comercializados.

1.5. **Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:**

- **67.593** (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três) cadastros efetuados.

2. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

2.1. **Características das Estações:**

a) Capacidade para armazenar de 12 (doze) a 14 (quatorze) BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO;
b) Fácil identificação e utilização;
c) Acabamento sem arestas vivas nem pontiagudas, eliminando riscos ao usuário;
d) Facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;
e) Solução esteticamente adequada, que provoque danos mínimos ao pavimento na instalação;
f) PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES nas estações, em tamanho máximo de 0,30 m² (zero vírgula trinta metro quadrado), devendo apresentar e destacar o nome da ESTAÇÃO PARA BICICLETA DE USO COMPARTILHADO, a divulgação da marca institucional do projeto, o mapa de localização da mesma e imediações, com destaque para as rotas cicláveis, as demais estações na região, pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer. O PAINEL DE MENSAGENS OU DE INFORMAÇÕES deve ainda apresentar detalhes e instruções de funcionamento do sistema, além de procedimentos para cadastramento de usuários em português, inglês e espanhol;
g) Alimentação por energia Solar;
h) Interligação das estações por sistema de comunicação sem fio via 3G com a Central de Controle;
i) Sistema de travamento individual das bicicletas, que destrava por comando remoto contendo:
- Dispositivos eletromecânicos de travamento e liberação das bicicletas;
- Lâmpadas de sinalização;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gerônimo Silva, 46 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.525-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 13:27:16 testemunho da verdade. MARIA JOSÉ DE A. S. FLORENCIO, Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFRJ: R$ 0,79 FMAC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,16 PMCMV: R$ 0,04 PGEAS: R$ 0,07 TOTAL R$4,61.

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Confiança
161482

- Dispositivos de identificação das bicicletas por chip RF-ID;

j) Sistema de liberação das bicicletas, através do telefone celular/smartphones, sem a necessidade de se ter teclados ou monitores instalados nas estações, reduzindo assim as possibilidades das mesmas sofrerem vandalismos;

k) Sistema de abertura de travas para liberação automática de BICICLETAS DE USO COMPARTILHADO, mediante identificação de usuários previamente cadastrados.

349

2.2. Características Básicas das Bicicletas:

a) Bicicletas novas, com quadro em alumínio, resistentes a intempéries (chuva, ferrugem, etc);
b) Design padronizado que confira identidade visual ao sistema;
c) Peso máximo de 16 quilos cada;
d) Celim anatômico de material resistente e sistema para ajuste de altura;
e) Câmbio de 3 (três) marchas;
f) Guidão emborrachado;
g) Pedais com refletores;
h) Suporte para artigos pessoais projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
i) Buzina tipo campainha;
j) Espelhos retrovisores do lado esquerdo;
k) Sinalização refletiva (dianteira, traseira e pedais);
l) Sistema de identificação por Rádio Freqüência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta por meio eletrônico;
m) Sistema que permite o travamento da bicicleta junto à estação, bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;
n) O quadro da bicicleta possui numeração serial e com design especialmente projetado para esse tipo de projeto, evitando a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, facilitando a identificação de bicicletas roubadas e eventualmente utilizadas fora do sistema público;
o) Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando vandalismos; e
p) Painel para exibição da mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizam atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2.3 Central de Controle Operacional:

A Central de Controle compreende um ambiente de gestão operacional de todo o sistema.

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3536-1094 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 12:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TFERJ: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PMCMV 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.DEC12202103.00865

Cartório Machado Campos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através dela é feita a supervisão das estações e das liberações de bicicletas para os usuários, o despacho e acompanhamento das atividades operacionais e de atendimento às manutenções preventivas e corretivas.

A Central de Controle agrega as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

- Portal Web de relacionamento com os usuários provendo:
  - Cadastramento dos usuários;
  - Comércio eletrônico para aquisição de planos de utilização das bicicletas;
  - Consultas de saldos e extratos utilização do usuário.
- Sistema de autoatendimento via celular para comandar a retirada da bicicleta por parte dos usuários através de Portal de Voz (atendimento telefônico automático) e portal WAP (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular), compreendendo:
  - Sistema de liberação das bicicletas;
  - Consulta a situação de ocupação das estações (vagas de bicicletas disponíveis);
  - Consulta e tempo de percurso do usuário;
  - Falar com a central de atendimento do sistema;
- Sistema de controle de arrecadação:
  - Acompanhamento em tempo real toda a movimentação de venda de passes;
  - Acompanhamento em tempo de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das bicicletas pelos usuários;
  - Disponibilização de extratos on-line para os usuários.
- Sistema de Gestão da Operação:
  - Inventário geo-referenciado de todos os elementos do sistema (estações, bicicletas, painéis de mídia);
  - Mapas dinâmicos com alarmes provenientes das estações;
  - Acompanhamento da taxa de ocupação das estações com geração de relatórios para re-locação de bicicletas;
  - Gerenciamento do sistema de liberação e travamento das bicicletas.
  - Controle do tempo de utilização pelos usuários;
  - Controle em tempo real da situação de operação das estações (funcionamento, ocupação e vagas);
  - Registro de ocorrências, despacho e acompanhamento das demandas de atendimento a usuários e manutenção de estações e bicicletas;
  - Gestão das equipes de atendimento;
  - Gestão e rastreamento da frota de veículos de operação;
  - Gestão da distribuição das bicicletas entre as estações para garantir a disponibilidade de bicicletas e vagas.

350

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5595 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 86 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TFMP: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMP 0,84 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073945.EMC12202103.00004

Cartório Machado Campos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo 25 Cortesia
161484

DESCRIÇÃO OPERACIONAL

3.1. **Cadastramento no Sistema**

Os usuários interessados em usufruir das bicicletas disponibilizadas pelo sistema deverão acessar o site de internet do projeto, realizando as seguintes operações:

- Cadastramento e atualização de dados pessoais;
- Aquisição dos planos de participação:
  - Plano para um dia;
  - Plano para um mês;
  - Plano para um ano.
- Consultas de saldos e extratos e movimentações;
- Localização das estações de disponibilização das bicicletas;
- Consulta sobre a disponibilidade de bicicletas nas estações.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3.2. **Retirada de Bicicleta**

O usuário cadastrado, e de posse de seu passe ou da sua identificação de conta, deverá poder retirar uma bicicleta através de comunicação que possibilite a realização dos seguintes procedimentos:

1 - Discar para o portal de voz ou acessar o APP;

2 - Identificar-se através da numeração do seu telefone;

3 - Informar o número da estação na qual deseja remover uma bicicleta;

4 - Informar o número da posição da bicicleta que deseja retirar;

5 - Confirmar as informações;

6 - O sistema alerta ao usuário sobre a posição de liberação através de uma luz verde que ficará piscando na posição referente à bicicleta escolhida, permitindo que o usuário retire a mesma;

7 - As posições de travamento das bicicletas, que estiverem com algum problema técnico, sinalizam através de luzes vermelhas acesas, para que o mesmo não tente retirar ou devolver bicicleta nesta posição;

8 - Enquanto a bicicleta não for devolvida, o usuário deverá acessar o Portal de Voz ou o APP para receber informações sobre o tempo de utilização da bicicleta, bem como para a obtenção de maiores informações das estações de bicicleta mais próximas e onde tem vagas para realizar a sua devolução.

3.3. **Devolução da Bicicleta**

1 - O usuário poderá devolver a bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja uma posição livre;

2 - Durante a operação de devolução, uma lâmpada de sinalização verde localizada na posição escolhida, deverá piscar e se apagar, indicando que a operação de devolução foi bem sucedida; 3 -

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 06 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.525-000 - Fone: (81) 5656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 5,27 TJPE: R$ 0,76 FERC: R$ 0,25 ISS: R$ 0,18 TSNJ
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,11.
Selo:00739416.KDYL21041183.80843
Cartório Machado Campos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3 - Caso haja algum problema na devolução, ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação, o sistema permite que o usuário registre, via Portal de voz, um chamado para assistência técnica e/ou atendimento em campo;

4 - O sistema de gestão permite que o usuário possa consultar vai telefone celular as disponibilidades de vagas das estações.

Valor Global do Contrato: R$ 388.560,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência do Contrato: 10/04/2014 a 09/04/2019, entretanto as informações constantes neste atestado referem-se ao período de 07/06/2014 a 05/05/2015.

Responsabilidade Técnica: Angelo José Barros Leite, Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, registro Nacional no CREA sob o n.º 180173788-6;

Registro da Obra/Serviço: ART n.º 14201400000001803871 - CREA/MG;

Atestamos que a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as exigências contratuais, com qualidade e garantia do serviço, não havendo nada que a desabone até a presente data, entretanto, os serviços ainda não foram completamente implantados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
181485

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1090 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaribe.com.br

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
Andre Luis Portilho Matos

Belo Horizonte, 29/05/2015 10:11:10 Karina 17939
EMOL.:R$4,82 T.F.:R$1,29 Total:R$6,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUG 76917

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico a dan 20 Paudalho-PE, 07/01/2022, 11:27:18.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. CLORENCIO,Recrevente Autorizada Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,75 FMMG: R$ 0,35 ISS: R$ 0,16 FMMG 0,04 FUNDOS R$ 0,07 TOTAL R$6,54.

Selo:0572940.EEA12202103.00862

Cartório Machado Campos

0° 0089

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620150010503
Atividade concluída

353

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANGELO JOSE BARROS LEITE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANGELO JOSE BARROS LEITE
Registro: 5061955626-SP . . . . . RNP: 1801737886
Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Número ART: 92221220151293444 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 25/09/2015Baixada em: 30/09/2015
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120440455
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SERTTEL LTDA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SP . . . . . CNPJ: 46.392.155/0001-11 . . .
RUA BOA VISTA . . . . . No.: 236 . . . .
Complemento: 8º ANDAR . . . . . Bairro: CENTRO . . . . .
Cidade: São Paulo . . . . . UF: SP CEP: 01014000 . PAIS: BRASIL . . . . .
Contrato: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002 - SMT/2012 . . . . . Celebrado em : 21/03/2012 . . . . .
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA BOA VISTA . . . . . No.: 236 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO . . . . .
Cidade: São Paulo . . . . . UF: SP CEP: 01014000 . PAIS: BRASIL . . . . .
Data de início: 25/05/2012 Conclusão Efetiva: 21/03/2015 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: OUTRO . . . . . .
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SP . . . . . CNPJ: 46.392.155/0001-11 . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Direção, Direção, Dispositivos Eletroeletrônico. 300,00000 unidade. 2) Direção, Direção, Dispositivos Eletroeletrônico. 3000,00000 unidade. . . . . .

Observações

IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA TRANSPORTE DE PEQUENO PERCURSO, PARA DESLOCAMENTO DAS PESSOAS. . . . . .

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. . . . . .
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA. . . . . .
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 13 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 15/05/2015, devidamente assinado por Ronaldo Tonobohn e Tadeu Leite Duarte, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150010503
30/09/2015 15:26:27
Autenticação Digital: JkGTgaBFsazCangx5Us5gJTUg00kKGIT

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.XDK12202001.00529
Cartório Machado Campos

"Certifico e dou fé de que a assinatura física e de qualquer documento eletrônico ou digital apresentado ou anexado no Serviço Notarial do site de www.cartoriome.com.br"

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

EM BRANCO

EM BRANCO

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório [illegible] Campos

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE n.º 26 2 0054126-1, sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, filial na cidade de São Paulo, na Rua Doze de Setembro, n.º 835, Vila Guilherme, São Paulo/SP – CNPJ 24.144.0016-51; com registro no CREA/PE sob o n.º 004911-PE e no CREA-SP sob o n.º 0668218; sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista, **Angelo José Barros Leite**, registro no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE sob o n.º PE 18794-D e no CREA-SP sob o n.º 5061955626; executa serviços especializado para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** CNPJ 46.392.155/0001-11, situado na Rua Boa Vista, 236, 8º andar, e da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, CNPJ 47.902.648/0001-17, situada à rua Barão de Itapetininga, 18, São Paulo, SP, para implantação de um sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de autoatendimento, para disponibilização de bicicletas; através do Termo de Cooperação firmado em 21 de março de 2012 – n. 002/12-SMT; tendo como Cooperantes Operacionais a **Serttel Ltda.**, acima qualificada e a **Samba Transportes Sustentáveis Ltda**. CNPJ. 14.144.040/0001-75, sediada na Rua Amazonas da Silva, n. 602 – Vila Guilherme – São Paulo, SO – CEP. 02051-001, tendo o referido termo vigência de 36 (trinta e seis meses) contados da data de assinatura; registrado no **CREA-SP - ART n.º 92221220120553947,** datado de 21 de março de 2012**, vinculada a ART. N.º 02221220120440455. Nesses termos, declara a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO que os serviços ora atestados foram executados pela cooperante Serttel Ltda., relativo à suas atribuições de fornecimento, implantação e administração das estações, bicicletas, painéis e sistemas e demais serviços correlatos nas seguintes características e nos seguintes quantitativos:**

1. **Termo de Cooperação n.º 002/Secretaria Municipal de Transporte 2012:** firmado em 21/03/2012;

2. **Vigência:** 36 (trinta e seis meses) contados da data de assinatura;

3. **Período**: Os serviços ora medidos foram executados entre 25 de maio de 2012 até 21 de março de 2015.

4. **Estações: 223 (duzentas e vinte e três) estações automáticas de compartilhamento de bicicletas** operáveis de modo autônomo;

5. **Bicicletas: 2.230 (duas mil, duzentos e trinta) bicicletas disponibilizadas de modo compartilhamento;**

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:06.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 INS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073540.LAE12202001.00330
Cartório Machado Campos

6. **Locais**: as estações foram instaladas na Cidade de São Paulo, nos seguintes locais:

Nº novo	Estação	Logradouros
1	Instituto Biológico	Rua Morgado de Mateus, em frente ao número 652
2	Cinemateca	Largo Senador Raul Cardoso em frente à Cinemateca - Portaria 1
3	Rua Capitão Macedo	Rua Capitão Macedo em frente ao número 287 / Esquina com a rua Cubatão
4	Belas Artes	Rua Dr. Álvaro Alvim em frente à Faculdade Belas Artes, número 76
6	Rua Rio Grande	Rua Rio Grande, em frente ao número 290
7	Humberto I	Rua Humberto I, em frente ao número 745
8	Metrô Ana Rosa	Rua Ambrosina de Macedo, em frente ao número 44
9	Sesc Vila Mariana	Rua Pelotas, em frente ao Shopping Vila Mariana
10	Rua Eça de Queiroz	Rua Eça de Queiroz, em frente ao número 187
11	Rua Cubatão	Rua Afonso de Freitas, em frente ao nº 239 / Esquina com a Rua Cubatão
12	Viaduto Tutóia	Praça Santíssimo Sacramento / Esquina com a Rua Tutóia
13	Rua Tutóia	Rua Álvaro de Menezes, próxima à guia do Itaú / Esquina com a Rua Tutóia
14	Itaú Cultural	Rua Leôncio de Carvalho, próximo à guia do número 98 / Esquina com a Alameda Santos
15	Metrô Brigadeiro	Alameda Santos, oposto ao número 333 / Esquina com a Rua Maria Figueiredo
16	Alameda J. Eugênio de Lima	Rua José Maria Lisboa, próximo ao número 266 / Esquina com a Alameda J. Eugenio de Lima
17	Alameda Jaú	Alameda Jaú, em frente ao número 555 /Frente à Rua Marília
18	Ginásio do Ibirapuera	Rua Manoel da Nóbrega, oposto ao número 1154
19	Parque Ibirapuera - Portão 09	Rua Artur Etzel, em frente à Praça Pastor Rubens Lopes / Esquina com a Rua Manoel da Nóbrega
20	Rua Estados Unidos	Rua Madre Teodora, em frente ao número 368 / Esquina com a Rua Veneza
21	Parque Trianon	Alameda Jaú, em frente à Praça Alexandre de Gusmão
22	Alliance Française	Alameda Jaú, em frente ao número 1278 / esquina com a Alameda Min Rocha Azevedo
23	Teatro Renaissance	Rua Haddock Lobo, em frente ao número 807 / Esquina com a Alameda Jaú
24	Consolação	Rua da Consolação, frente ao número 2796
25	Bela Cintra	Rua Bela Cintra, frente ao número 2006 / Esquina com a Alameda Lorena
26	Oscar Freire	Rua Oscar Freire, em frente ao nº 465 / Esquina com a Rua Pe. J. Manuel
27	Alameda Casa Branca	Alameda Casa Branca, frente ao número 930
28	Canadá	Rua Canadá, em frente ao nº6, oposto ao nº11 / perto à praça Nicolau Scarpa
29	Guadelupe	Rua Guadelupe, em frente à praça General San Martin
30	Avenida Brasil	Rua Venezuela, oposto ao número 365 / lateral do número 1802, esquina com a Avenida Brasil

355

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminho Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.925-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08. Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. LORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TFSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PGRM Selo:0073940.NWB12202001.00531
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

31	Antônio Bento	Rua Antônio Bento, em frente a Praça Dr. Clemente Faria e nº322 / Esquina com a Rua Veneza
32	Henrique Martins	Rua General Mena Barreto, em frente ao nº507 / Esquina com a Rua Henrique Martins
33	Avenida São Gabriel	Rua Pedroso Alvarenga, em frente ao nº 85 / Esquina com a Avenida São Gabriel
34	Joaquim Floriano	Rua Brasília, em frente ao nº 149 / Esquina com a Rua Joaquim Floriano
35	João Cachoeira	Rua Iaiá, lateral do nº 16 / Esquina com a Rua João Cachoeira
36	Pedroso Alvarenga	Rua Professor Carlos de Carvalho, lateral do nº 52 / Esquina com a Rua Pedroso Alvarenga
37	Parque Ibirapuera - Portão 08	Rua Leonardo Nardez, em frente ao nº 21 / Esquina com a Rua Lourenço Castanho
38	Bastos Pereira	Rua Domingos Leme, em frente ao nº 33 / Esquina com a Rua Bastos Pereira
39	Parque Ibirapuera - Portão 07	Rua Professor Filadelfo Azevedo em frente ao nº 179 / Esquina com a Rua Escobar Ortiz
40	Jacques Felix	Rua Jacques Felix, em frente ao nº 408 / Esquina com a Rua Domingos Fernandes
41	Bandeira Paulista	Rua do Consórcio, lateral nº 1182 / Esquina com a Rua Bandeira Paulista
42	Jesuino Cardoso	Rua Comandatuba , lateral do nº 104 / Esquina com a Rua Ministro Jesuino Cardoso
43	Santa Justina	Rua Egito, lateral do nº 75E / Esquina com a Rua Santa Justina
44	Diogo Jácome	Rua Guararu, lateral do nº 518 / Esquina com a Rua Diogo Jácome
45	Pereira Coutinho	Praça Pereira Coutinho, oposto ao nº 201 / Esquina com a Rua Baltazar Coutinho
46	Parque Ibirapuera - Portão 06	Avenida IV Centenário, ao lado do Portão 06 do Parque do Ibirapuera
47	Parque Ibirapuera - Portão 05	Avenida IV Centenário, ao lado do Portão 05 do Parque do Ibirapuera
48	Avenida Ibirapuera	Largo Mestre de Aviz, oposto a Praça Professor Rossini Tavares de Lima/ Esquina com a Avenida Sagres
49	Parque das Bicicletas	Avenida Açocê, oposto ao nº 170 / Esquina com a Alameda Iraé
50	N. Sra. Aparecida	Avenida Divino Salvador, em frente ao nº 58 / Esquina com a Alameda Iraé
51	Avenida Indianópolis	Avenida Indianópolis,em frente ao nº595 / Esquina com a Alameda do Anapurus
52	Alameda dos Anapurus	Alameda dos Anapurus, lateral do nº 451 / Esquina com a Avenida Divino Salvador
53	Avenida dos Aratãs	Alameda dos Guaramomis, em frente ao nº 859 / Esquina com a Avenida dos Aratãs
54	Universidade Ibirapuera	Rua Iraí, em frente ao nº 1425 / Esquina com a Rua Nhambiquara
55	Avenida dos Carinás	Rua Alameda dos Aicás, em frente ao nº 1545 / Esquina com a Avenida dos Carinás
56	Shopping Ibirapuera	Rua Cotovia, oposto ao nº 812 / Esquina com a Rua Arapanés
57	Rouxinol	Rua Rouxinol, em frente ao nº 550 / Esquina com a Rua Canário
58	Fernandes de Lima	Rua Inhambu, oposto aos nºs 1649 e 1615 / Entre as Ruas Emb. Ribeiro Couto e Ismênia
59	Avenida Sabiá	Avenida Sabiá, lateral do nº 456 / Esquina com a Rua Canário

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.683-000 - Fone: (81) 3656-1084 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
Dou Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:26:08.8m
Testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TOTSNR: R$ 0,70 FEDC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PGEA
Selo:00173930.AWGL22020100332
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

60	Avenida Graúna	Rua Graúna, em frente ao nº 379 / Esquina com a Rua Pintassilgo
61	Faculdade Anhembi Morumbi	Rua Baluarte, oposto ao nº 303 / Esquina com a Rua Casa do Ator
62	Faculdade Insper	Rua Quatá, oposto ao nº 339 / Entre as Ruas Teresa de Cápua e Uberabinha
63	Cardoso de Melo	Rua Ponta Delgada, em frente ao nº 76 / Esquina com a Avenida Dr. Cardoso de Melo Júnior
64	Shopping Vila Olímpia	Rua Tenerife, em frente ao nº 31 / Esquina com a Rua Gomes de Carvalho
65	Vila Olímpia	Rua Beira Rio, em frente ao nº 57 / Esquina com a Avenida Dr. Cardoso de Melo Júnior
66	Chilon	Rua Chilon, lateral do nº 443 / Esquina com a Rua Ramos Batista
67	Avenida Faria Lima	Rua Cojuba, oposto ao nº 32 / Esquina com a Rua Lopes Neto
68	Parque do Povo	Avenida Henrique Chamma, em frente ao Parque do Povo
69	Atlântica	Rua Atlântica, lateral do nº 1897 / Esquina com a Rua Groenlândia
70	MuBE	Rua Áustria, lateral do nº 310 / Esquina com a Rua Alemanha
71	Avenida Europa	Rua Suécia, lateral do nº 308 / Esquina com a Rua Turquia
72	Madre Alix	Rua Dr. Antônio Carlos de Assunção, oposto ao nº 90 / Esquina com a Al. Gabriel Monteiro da Silva
73	Sampaio Vidal	Rua Sampaio Vidal, em frente ao nº 791 / Esquina com a Rua Mariana Correia
74	Shopping Eldorado	Rua Içana, lateral nº 3875 / Esquina com Avenida Rebouças
75	Clube Hebraica	Rua Ibiapinópolis, oposto ao nº 765 / Esquina com a Rua Jacarezinho
76	Shopping Iguatemi	Rua Iramaia, em frente ao nº 137 / Esquina com a Avenida Brig. Faria Lima
77	Esporte Clube Pinheiros	Rua Tucumã, oposto ao nº 243 / Esquina com a Rua Dr. Mário Ferraz
78	Cidade Jardim	Rua Franz Schubert, em frente ao nº 1967 / Esquina com a Rua Frederic Chopin
79	Secretaria da Educação	Rua Dr. Diogo de Faria, em frente ao nº 1247 / Esquina com a Rua José Magalhães
80	UNIFESP	Rua Napoleão de Barros, em frente ao nº 832 / Esquina com a Rua Pedro de Toledo
81	Liceu Pasteur	Rua Dr. Diogo de Faria, em frente ao nº 350 / Esquina com a Rua Coronel Lisboa
82	Shopping Santa Cruz	Rua Machado Bitencourt, em frente ao nº 361 / Esquina com a Rua Loefgren
83	Altino Arantes	Rua Dr. Altino Arantes, em frente ao nº 142 / Esquina com a Rua Arabé
84	UNIP	Rua Dr. Altino Arantes, lateral do nº 937 / Esquina com a Rua Dr. Bacelar
85	Morais de Barros	Rua Morais de Barros, em frente ao nº 960 / Esquina com a Avenida Vereador José Diniz
86	Gil Eanes	Rua Gil Eanes, em frente ao nº 200 / Esquina com a Rua Vieira de Moraes
87	Gabrielle D'Annunzio	Rua Gabrielle D'Annunzio, oposto ao nº 390 / Esquina com a Avenida Vereador José Diniz
88	Flórida	Rua Flórida, lateral do nº 3815 / Esquina com a Avenida Santo Amaro

357

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

89	Demóstenes	Rua Comendador Eduardo Saccab, oposto ao número 22 / Esquina com a Rua Demóstenes
90	Luisiânia	Rua Luisiânia, em frente ao nº 260 / Esquina com a Rua Nova York
91	Arizona	Rua Arizona, lateral do nº 1335 / Esquina com a Rua Califórnia
92	Açaí Clube	Rua Pe. Antônio José dos Santos, oposto ao nº 859 / Esquina com a Rua Ribeiro do Vale
93	Ribeiro do Vale	Rua Ribeiro do Vale, em frente ao nº 1460 / Esquina com a Rua Texas
94	Bandeirantes	Rua Conceição de Monte Alegre, em frente ao nº 1661 / Esquina com a Rua Brejo Alegre
95	Procópio Ferreira	Rua Rosa Gaeta Lazaró, lateral da Praça Procópio Ferreira / Esquina com a Rua Kansas
96	Hípica Paulista	Rua Quintana, oposto ao nº 198 / Esquina com a Rua Porto Martins
98	James Watt	Rua James Watt, lateral do nº 65 / Esquina com a Avenida Eng. Luis Carlos Berrini
99	Berrini	Rua Guilherme Barbosa de Melo, lateral do nº 237 / Esquina com a Rua Sansão Alves dos Santos
100	Guararapes	Praça Gal. Enéias Martins Nogueira, oposto a lateral do nº 2064 / Esquina com a Rua Guararapes
102	Metrô Pinheiros	Rua Gilberto Sabino, no acesso ao Terminal Pinheiros / Próximo ao Metrô Pinheiros
103	CPTM Cidade Universitária	Rua Umburanas, em frente ao número 78 / Esquina com a Rua Pedroso de Moraes
104	Pedroso de Moraes	Rua Ernani Braga, oposto a lateral do número 21 / Esquina com a Avenida Pedroso de Moraes
105	Tomie Ohtake	Rua Fernão Dias, em frente ao número 53 / Esquina com Avenida Brig. Faria Lima
106	Metrô Faria Lima	Avenida Brigadeiro Faria Lima, em frente ao acesso ao Metrô Faria Lima / Esquina com a Rua Teodoro Sampaio
107	Metrô Fradique	Rua Mateus Grou, em frente ao número 57 / Esquina com a Rua dos Pinheiros
108	Simão Álvares	Rua Simão Álvares, em frente ao número 770 / Esquina com a Rua Cardeal Arcoverde
109	Morás	Rua dos Morás, lateral do número 375 / Esquina com a Rua Wisard
110	Metrô Vila Madalena	Rua Paulistânia, em frente ao número 432 / Esquina com a Rua Agissé
111	Wisard	Rua Wisard, lateral do número 394 / Esquina com a Rua Harmonia
112	Cônego Eugênio Leite	Rua Cônego Eugênio Leite, em frente ao número 1161 / Esquina com a Rua Cardeal Arcoverde
113	João Moura	Rua João Moura, em frente ao número 1005 / Esquina com a Rua Cardeal Arcoverde
114	Metrô Sumaré	Rua Professor Rubião Meira, em frente ao número 31 / Esquina com a Rua Oscar Freire
115	Metrô Clínicas	Rua Arruda Alvim, em frente ao número 49 / Esquina com a Rua Teodoro Sampaio
116	Lisboa	Rua Lisboa, em frente ao número 294 / Esquina com a Rua Artur de Azevedo
117	Capote Valente	Rua Capote Valente, em frente ao número 232 / Próximo a Avenida Rebouças

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemilino Silva, 96 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.985-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionne.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reproducão fiel do original que me foi apresentado, Autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:48:09.Em Testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. LORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 ISSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PERM Selo:00739940.HJV12222001.00534
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

118	Augusta	Rua Luis Coelho, em frente ao número 114 / Esquina com a Rua Augusta
119	Haddock Lobo	Rua Haddock Lobo, em frente ao número 60 / Esquina com a Rua Fernando Albuquerque
120	Shopping Frei Caneca	Rua Herculano de Freitas, em frente ao número 51 / Esquina com a Rua Doutor Penaforte Mendes
121	Largo São Francisco	Praça Ouvidor Pacheco e Silva, Largo São Francisco, oposto a faculdade de Direito / Esquina com a Rua Cristovão Colombo
122	MASP	Rua Carlos Comenale, em frente ao número 37 / Esquina com a Rua Itapeva
123	Almirante Marques de Leão	Rua Almirante Marques de Leão, em frente ao número 344 / Esquina com a Rua Veloso Guerra
124	Conselheiro Carrão	Rua Conselheiro Ramalho, em frente ao número 701 / Esquina com a Rua Conselheiro Carrão
125	Santa Madalena	Rua Doutor Alfredo Ellis, em frente ao número 198 (Estacionamento) / Esquina com a Rua Santa Madalena
126	Ribeirão Preto	Alameda Joaquim Eugênio de Lima, em frente ao número 180 / Esquina com a Alameda Ribeirão Preto
127	Metrô Paraíso	Rua Apeninos, em frente ao número 911 / Esquina com a Rua Eduardo Amaro
128	Metrô Vergueiro	Acesso ao Metrô Vergueiro, lateral do Jardim de acesso ao Centro Cultural São Paulo / Esquina do Viaduto Beneficência Portuguesa com a Rua Vergueiro
129	Colégio Santa Cruz	Avenida Arruda Botelho, canteiro central em frente ao colégio Santa Cruz e o número 168 / Esquina com a Rua Roberta Caldas Kerr
133	Praça Roosevelt	Rua Guimarães Rosa, oposto ao número 183 / Esquina com a Rua Gravataí
137	Terminal Bandeira	Na Plataforma do Terminal Bandeira, ao lado do acesso as passarelas / Esquina com a Rua Santo Amaro
143	Mackenzie	Rua Major Sertório, oposto a lateral do número 772 / Esquina com a Rua Dona Veridiana
144	Cemitério da Consolação	Rua Itambé, em frente ao número 485 / Esquina com a Rua Sergipe
145	Parque Buenos Aires	Rua Piauí, oposto ao número 650 / Esquina com a Avenida Angélica
146	Estádio do Pacaembu	Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, em frente ao número 595 / Esquina com a Rua Alagoas
147	Shopping Higienópolis	Rua Jaguaribe, em frente ao número 777 / Esquina com a Avenida Angélica
150	Metrô Santa Cecília	Largo Santa Cecília, na Rua Frederico Abranches, lateral do número 89 (Farma & Cia) / Esquina com a Rua Dona Veridiana
151	Santa Casa	Rua Doutor Cesário Mota Júnior, em frente ao número 252 / Esquina com a Rua Marquês de Itú

359

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé
Paudalho-PE, 28/12/2020, 11:28:08.6m
Testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17
TSNM: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:1007394O.ERK12202O1.00339
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

152	Terminal Amaral Gurgel	Calçada interna do Terminal Amaral Gurgel, próximo ao acesso de pedestres e a Administração do terminal / Esquina com a Rua Doutor Frederico Steidel
154	Terminal Princesa Isabel	No jardim do Terminal Princesa Isabel, na Alameda Glete / Esquina com a Rua Guaianases
160	José Paulino	Rua José Paulino, em frente ao número 931 / Esquina com a Rua Tenente Pena
162	Metrô Armênia	Rua Alfredo Maia, em frente ao número 534 / Esquina com a Rua Itapiripes
163	Metrô Tiradentes	Rua Três Rios, em frente ao número 24 / Esquina com a Praça Coronel Fernando Prestes
167	Largo do Paissandú	Avenida São João, em frente ao número 555 (Terra da Garoa) / Entre o Largo do Paissandu e a Avenida Ipiranga
172	Terminal Pedro II	Na Plataforma 0 do Terminal Dom Pedro II / Entre as Ruas Fernão Sales e Rua Hercules Florence
174	Hipódromo	Rua Hipódromo, em frente ao número 180 / Esquina com a Rua Cavalheiro
176	Passos	Rua Conselheiro Cotegibe, em frente ao número 18 / Esquina com a Rua Passos
177	Agostiniano	Rua Irmã Carolina, oposto ao Colégio Agostiniano São José / Esquina com a Rua Marquês de Abrantes
178	Metrô Belém	Rua Toledo Barbosa, em frente ao número 213 / Esquina com a Rua Álvaro Ramos
179	Sesc Belenzinho	Rua Padre Adelino, oposto ao número 1959 / Em frente ao SESC Belenzinho
180	Metrô Bresser-Mooca	Praça Mário Piccoli na Rua Ipanema, oposto ao número 644 / Esquina com a Rua Guarapuava
181	Metrô Brás	Rua Coronel L Mursa, oposto ao Terminal de Ônibus do Metrô Brás / Esquina com a Rua Domingos Paiva
182	Estádio Juventus	Rua Javari, em frente ao número 280 / Esquina com a Rua Visconde de Laguna
183	CPTM Mooca	Rua Monsenhor João Felipo, em frente ao número 08 / Esquina com a Rua Borges de Figueiredo
184	Universidade Sao Judas	Rua Bresser, em frente ao número 2814 / Esquina com a Rua Taquari
185	Camé	Rua Camé, em frente ao número 284 / Esquina com a Rua Visconde de Inhomerim
186	Hospital CEMA	Rua Lituânia, em frente ao número 188 / Esquina com a Rua Paschoal Moreira
187	Clube Juventus	Rua Manuel Vieira de Souza, oposto ao número 323 / Esquina com a Rua Juventus
188	Pereira Jácome	Praça André Maciel, na Rua Dois Córregos,oposto a Concessionária Roj /Esquina com a Rua Pereira Jácome
189	Sapucaia	Rua Sapucaia, em frente ao número 934 / Esquina com a Rua Miraluz
190	Serra de Jairé	Rua Serra de Jairé, em frente ao número 737 / Esquina com a Rua João Batista de Lacerda
191	Largo do Arroz	Rua Cavalieri, em frente ao número 31 / Esquina com a Rua Álvaro Ramos
192	Demétrio Ribeiro	Rua Demétrio Ribeiro, em frente ao número 627 / Esquina com a Rua Tuiuti

360

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.525-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autenticado e dou
fé. Paudalho-PE, 22/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
VRC/SNR: R$ 2,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:00723940.JOKL22020361.00536
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

193	Nossa Senhora do Bom Parto	Rua Euclides Pacheco, oposto ao número 698 (Padaria Rainha do Tatuapé) / Esquina com a Rua Serra do Japi
194	Praça Silvio Romero	Praça Silvio Romero, oposto ao número 48 / Esquina com a Rua Padre Adelino
195	Shopping Metrô Tatuapé	Rua Tuluti, em frente ao número 1896 / Esquina com a Rua Platina
196	Metrô Boulevard Tatuapé	Rua Tuluti, em frente ao número 1525 / Esquina com a Rua Melo Peixoto
197	SENAI	Rua Teixeira de Melo, em frente ao número 221 / Esquina com a Rua Padre Antônio de Sá
198	André Vidal	Rua André Vidal, em frente ao número 241 / Esquina com a Rua Henrique Sertório
199	Tuluti	Rua Maria Eleonora, lateral do número 877b / Esquina com a Rua Tuluti
200	Parque do Piqueri	Rua Pitangui, em frente ao número 219 (Edifício Parque das Flores) / Esquina com a Rua Tuluti
201	Santa Maria	Rua Santa Maria, em frente ao Empório Nova Benta / Esquina com a Rua Elvas
203	UNIP	Rua Antônio Macedo, em frente à UNIP / Esquina com a Rua Dona Ana Franco
204	Hospital Municipal do Tatuapé	Rua Santo Elias, oposto ao número 75 (Pastelaria) / Esquina com a Avenida Celso Garcia
205	Batalhão	Rua Alicante, lateral do número 2770 / Esquina com a Avenida Amador Bueno da Veiga
209	Icaraí	Rua Icaraí, em frente ao número 251 / Entre as Ruas Garça e Cesário Galeno
210	Diamante Preto	Rua Diamante Preto, em frente ao número 161 / Esquina com a Rua Pedro Bellegarde
212	Praça Santa Terezinha	Rua Platina, lateral do número 99 / Entre a Praça Santa Terezinha e a Rua Serra do Japi
213	Tijuco Preto	Rua Tijuco Preto, em frente ao número 1060 / Esquina com a Rua Vilela
214	Praça Karnicks Avedis Nahas	Rua Serra de Bragança, oposto ao número 716 / Esquina com a Rua Surui
216	Emilio Mallet	Rua Emilio Mallet, lateral do número 890 / Esquina da Rua Francisco Marengo
217	Antonio Camardo	Rua Antonio Camardo, lateral do número 1254 (Pone Marcenaria) / Esquina com a Rua Monte Serrat
218	Aguapeí	Rua Aguapeí, oposto ao número 26 / Esquina com a Rua Apucarana
219	Francisco Zicardi	Rua Francisco Zicardi, oposto ao número 44 / Esquina com a Rua Professor João de Oliveira Torres
220	Ceret	Rua Luiz dos Santos Cabral, oposto ao número 600 / Esquina com a Rua Nello Bini
221	Barão Serro Largo	Rua Barão Serro Largo, em frente ao número 614 / Esquina com a Rua Marechal Barbacena
222	Shopping Anália Franco	Rua Antônio Carlos Luiz Filho, em frente ao Edifício Pozelli Loft Plus / Esquina com a Rua Felisbela Gonçalves
223	Nova Jerusalém	Rua Reboujo, lateral do número 259 / Esquina com a Rua Nova Jersalém
224	Santa Gertrudes	Rua Santa Gertrudes, em frente ao número 454 / Esquina com a Rua Boa Esperança

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

225	Praça Nicola Antônio Camargo	Rua Henrique Dumont, em frente ao número 140 (Salão Studio Bee) / Esquina com a Rua Cantagalo
226	Coronel Marques	Rua Coronel Marques, em frente ao número 100 (Espaço Gente Jovem) / Esquina com a Travessa Alfredo Damon
227	Conselheiro Carrão	Rua Evangelina, em frente ao número 336 / Esquina com a Avenida Conselheiro Carrão
228	Moisés Marx	Rua Moisés Marx, lateral do número 462 / Esquina com a Rua Júlio Colaço
229	Vicente Pallotti	Rua Frei Mont'alverne, em frente ao número 448 / Esquina com a Rua Moisés Marx
230	Coronel Pedro Dias de Campos	Rua Coronel Pedro Dias de Campos, oposto ao número 494 / Esquina com a Rua Moisés Marx
231	Júlio Colaço	Rua Dr. Luiz Carlos, oposto ao número 811 / Esquina com a Rua Júlio Colaço
233	Nossa Senhora da Penha	Rua Santo Afonso, em frente ao número 21 / Esquina com o Largo Nossa Senhora da Penha
234	SENAC	Rua Francisco Coimbra, em frente ao número 403 (Senac Penha) / Esquina com a Rua Capepé
235	Mirandinha	Rua Mirandinha, em frente ao número 472 / Esquina com a Rua Augusto Ostergreen
236	Leopoldo de Freitas	Rua Leopoldo de Freitas, lateral do número 1312 (Requinte Centro Gastronômico) / Esquina com a Avenida Amador Bueno Veiga
237	Padres Olivetanos	Rua Dezenove de Maio, em frente ao número 204 / Esquina com a Avenida Padres Olivetanos
239	Gil de Oliveira	Rua Coronel Pedro Dias, oposto ao número 1214 / Esquina com a rua Gil de Oliveira
240	Praça da Conquista	Avenida Marcondes de Brito, em frente ao número 1360 / Esquina com a Rua Dr. Pelágio Marques
242	Largo Padre Péricles	Largo Padre Pericles, oposto a Paróquia São Geraldo / Esquina com a Rua das Perdizes
244	Alrosa Galvão	Rua Airosa Galvão, lateral do ao número 212 (Duo Trattoria Pizzaria) / Esquina com a Rua Tanabi
245	Parque da Água Branca	Rua Dona Ana Pimentel, lateral do número 263 (Bovitik Farm & Ranch) / Esquina com a Rua Dona Germaine Burchard
246	Itapicuru	Rua Itapicuru, próximo ao número 983 / Esquina com a Rua Turiassú
247	Lacerda de Almeida	Rua Lacerda de Almeida, oposto ao número 468 (Edifício Saint Vicent) / Esquina com a Rua Ministro de Godói
249	Paraguaçu	Rua Paraguaçu, oposto ao número 216 (Edifício Mirante do Pacaembu) / Esquina com a Rua Traipu
250	Cardoso de Almeida	Rua Itapicuru, oposto ao número 257 (Subway) / Esquina com a Rua Cardoso de Almeida
251	Doutor Albuquerque Lins	Rua Doutor Albuquerque Lins, em frente ao número 1045 / Esquina com a Rua Baronesa de Itu
253	Itaguaba	Rua Itaguaba, em frente ao número 21 / Esquina com a Rua Tupi
261	Apiacás	Rua Apiacás, em frente ao número 180 / Esquina com a Rua João Ramalho
262	Bourbon	Rua Caraíbas, em frente ao número 92 / Esquina com a Rua Venâncio Aires

362

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gerardo Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
O certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé. Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08.Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TFSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.FQV12202001.00538
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gerônimo Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.855-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
Original que me foi apresentado, autêntico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:09. Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
LORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
ISSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:00739401.20122020001.00839

263	Barão do Bananal	Rua Barão do Bananal, oposto ao número 400 / Esquina com a Rua Padre Chico
264	Desembargador do Vale	Rua Cotoxó, em frente ao número 582 / Esquina com a Rua Desembargador do Vale
265	Xerentes	Rua Xerentes, em frente ao número 130 / Esquina com a Rua Ministro Ferreira Alves
267	Calubi	Rua Calubi, lateral do número 1090 / Esquina com a Rua Apiacás
268	Ministro Gastão Mesquita	Rua Ministro Gastão Mesquita, lateral do número 805 / Esquina com a Rua Iperog
269	Valparaíso	Rua Valparaíso, lateral do número 738 / Esquina com a Rua Ministro Gastão Mesquita
270	Diana	Rua Diana, em frente ao número 715 (Cond. Paço das Perdizes) / Esquina com a Rua Vanderlei
271	Cotoxó	Rua Cotoxó, em frente ao número 1007 (Loja Hering) / Esquina com a Rua Professor Alfonso Bovero
272	Alfonso Bovero	Rua Professor Alfonso Bovero, oposto ao número 1040 / Esquina com a Rua Diana
273	Cajaíba	Rua Cajaíba, em frente ao número 36 / Esquina com a Avenida Professor Alfonso Bovero
274	Cayowaá	Rua Cayowaá, lateral do número 359 / Esquina com a Rua Havaí
275	MTV	Avenida Professor Afonso Bovero, em frente ao número 2392 (Reservatório de Sumaré) / Esquina com a Rua Doutor Arnaldo

7. **Viagens realizadas: 1.017.183** (um milhão, dezessete mil e cento e oitenta e três) viagens de bicicletas realizadas no período medido.

8. **Passes comercializados de bicicletas: 197.855** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco) passes habilitados no período medido.

9. **Cadastros efetuados: 453.047** (quatrocentos e cinquenta e três mil e quarenta e sete) cadastros de usuários realizados no período medido.

10. **Especificações e características técnicas dos equipamentos e serviços**: Estações para retirada de bicicletas operáveis de modo autônomo pelos usuários, sem necessidade de atendimento presencial e aberto ao cadastramento de todas as pessoas que tenham interesse na utilização por meio de celular e/ou celulares *Smartphones* e site do sistema.

11. **Infraestrutura:**

    i. **Estações** de autoatendimento para o uso compartilhado de bicicletas, operadas por sistemas computadorizados, conectadas em tempo real através de links redundantes de comunicação de dados sem fio com a central de monitoramento e data center, possuem sistema autônomo e sustentável de alimentação através de painéis solares e baterias estacionárias, travas eletromecânicas inteligentes que possuem leitores de chips de rádio frequência (RFID) para identificação das bicicletas conectadas (travadas) e

EM BRANCO

EM BRANCO

lâmpada de sinalização; as estações possuem leitores de cartão de transporte integrado;

364

ii. **Bicicletas** :

a) Bicicletas novas, com quadro em alumínio, resistentes a intempéries (chuva, ferrugem, etc);
b) Design padronizado que confira identidade visual ao sistema;
c) Peso máximo de 16 quilos cada;
d) Selim anatômico de material resistente e sistema para ajuste de altura;
e) Câmbio de 3 (três) marchas;
f) Guidão emborrachado;
g) Pedais com refletores;
h) Suporte para artigos pessoais projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
i) Buzina tipo campainha;
j) Espelhos retrovisores do lado esquerdo;
k) Sinalização refletiva (dianteira, traseira e pedais);
l) Sistema de identificação por Rádio Freqüência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta por meio eletrônico;
m) Sistema que permite o travamento da bicicleta junto à estação, bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;
n) O quadro da bicicleta possui numeração serial e com design especialmente projetado para esse tipo de projeto, evitando a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, facilitando a identificação de bicicletas roubadas e eventualmente utilizadas fora do sistema público;
o) Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando vandalismos; e
p) Painel para exibição da mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizam atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas;

AUTENTICADO NO VERSO
Cartório Machado Campos

iii. **Painéis** de informação com identificação do serviço, possui instruções de uso do sistema, lista das estações, o site e o número de atendimento do sistema e mapa de localização das estações;

iv. **Sistema** informatizado de gestão e controle de operação do sistema de compartilhamento de bicicletas, hospedado em ambiente de alta tecnologia, gerencia, controla e disponibiliza diversas informações em tempo real sobre

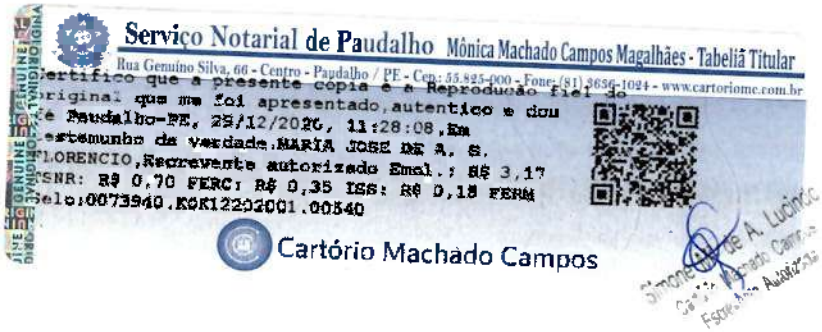
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
é Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:28:08,Em
testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S.
FLORENCIO,Recrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
FSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,15 FERM
Selo:0073940.KGK12202001.00540
Cartório Machado Campos

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

todas as estações e bicicletas, possui mapas dinâmicos georeferenciados, gerações de alarmes sobre os estados das estações e bicicletas, gestão e rastreamento da frota de veículos da operação equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global) e controle de arrecadação;

v. **Central de atendimento** para liberação remota de bicicletas com atendimento telefônico automático (Portal de Voz/URA- Unidade de Resposta Audível), acesso ao sistema pelo canal de dados do celular (Internet Móvel), consulta à situação de disponibilidade de bicicletas e vagas nas estações e consulta do tempo de percurso do usuário.

Por fim, atesta a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio desta COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO,** que os serviços prestados e aqui relacionados foram executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas da contratante, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a **SERTTEL LTDA.** e seu Responsável Técnico.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

SÃO PAULO, 15 de maio de 2015.

Ronaldo Tonobohn
Superintendente de Planejamento e Projetos
Registro Funcional: 13107-5

Tadeu Leite Duarte
Diretor de Planejamento e Projetos
Registro Funcional: 0718-8

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.895-000 - Fone: (81) 3696-1034 - www.cartorionccom.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38,Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:00733440.ELX12202001.00351
Cartório Machado Campos

21° Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de: TADEU LEITE DUARTE, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 21/05/2015 - 14:50:59
Seq: REF21252 Em Testemunho da verdade.
Total R$ 4,00
LUIZ CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCREVENTE
R. Libero Badaró, 366 - CEP: 01009-000 - Centro - São Paulo - SP
Tels.(11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
112292 FIRMA 1
1084AA604227

7º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 - PABX: 3293-9400
RECONHECO por SEMELHANCA 1 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: RONALDO TONOBOHN
São Paulo, 19 de maio de 2015.
Em Testemunho _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO GARCIA - MAURICIO R.S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ
Total:R$ 4,01.VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!
Cartão:907196 Selo(s): 452176-AA
112704 FIRMA 1
1088AA452176

EM BRANCO

EM BRANCO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 317208/2015
Emissão: 26/08/2015
Validade: Indefinida
Chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

366

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
Registro: 180173788-6
CPF: 388.265.504-68

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de Registro: 14/03/1990

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 25/10/2000
Data Final: Indefinido

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- NÃO CONSIDERAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL DA CICLOFAIXA.
- O ATESTADO E PLANILHA ANEXOS, CONFEREM AO TITULAR DESTA CERTIDÃO APENAS, RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS.

ART(s)

BA20150016023

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ

SALTUR
Empresa Salvador Turismo

0 0103

361

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 24.144.040/0001-75**, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE nº 26 2 0054126-1, com registro no CREA/PE sob o nº 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, com a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista/ Mod. Eletrônica, **Angelo José Barros Leite**, registro Nacional no CREA, sob o n.º 180173788-6; executa serviços especializados para o **MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA**, por intermédio do **MOVIMENTO SALVADOR VAI DE BIKE – MSVB**, através da **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14909105/0001-72, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 251, Graça, Salvador/BA, contendo a ***IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, MODAL DE TRANSPORTE INTEGRADO FISICAMENTE À REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER***, nos termos e quantitativos a seguir:

1. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:**

1.1. **Termo de Autorização nº 01/2013**: firmado em 06 de Setembro de 2013;

1.2. **Vigência**: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3. **Serviço Executado:** IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, MODAL DE TRANSPORTE INTEGRADO FISICAMENTE À REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER - **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2013 - SEMUT**;

1.4. **Período de Execução Medido**: 22 de Setembro de 2013 até 04 de maio de 2015;

1.5. **Local do Serviço**: Estações de Bicicleta na Cidade de Salvador/BA;

1.6. **Responsabilidade Técnica**: a do Engenheiro Eletricista/Mod. Eletrônica, ***Angelo José Barros Leite***, registro Nacional no CREA, sob o n.º 180173788-6.

1.7. **Registro da Obra/Serviço:** ART n.º BA 2014.089304 - CREA/BA;

2. **QUANTITATIVOS INSTALADOS NO PERÍODO MEDIDO:**

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça, Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL: (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7518

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

2.1 Estações e Bicicletas: O Sistema contém o seguinte quantitativo INSTALADO:

- **40 (quarenta) Estações de Compartilhamento de Bicicletas Públicas operáveis de modo autônomo, com um total de 400 (quatrocentas) Bicicletas.**

- **RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO EM OPERAÇÃO:**

Estação	Logradouros	Bairros
Campo Grande	Rua João das Botas, Esquina com a Avenida Leovigildo Figueiras	Canela
Praça da Piedade	Praça da Piedade/ Entre as Avenidas Sete de Setembro e Joana Angélica	Centro
Praça Castro Alves	Avenida Sete de Setembro, em frente ao Espaço Unibanco de Cinema / Esquina com a Ladeira da Montanha	Centro
Porto da Barra	Avenida Sete de Setembro, opsoto ao número 3717 / Esquina com a Rua César Zama	Barra
Jardim Apipema	Rua Professor Sabino Silva, oposto ao número 1079 / Esquina com a Rua Guadalajara	Barra
Centenário	Canteiro Central da Avenida Centenário, oposto ao Shopping Barra / Esquina com a Rua Professor Sabino Silva	Jardim Apipema
Largo da Vitória	Largo da Vitória, em frente ao número 75 / Esquina com a Ladeira da Barra	Vitória
Ondina	Avenida Oceânica, oposto ao ISBA - Complexo Esportivo / Esquina com a Rua Senta Puá	Ondina
Mercado Modelo	Rua da Conceição da Praia, oposto ao número 22 / Paralela a Avenida Lafayete Coutinho	Comércio
Parque Cruz Aguiar	Rua Alagoinhas, oposto ao número 100 / Esquina com a Rua Itabuna	Rio Vermelho
Amaralina	Avenida Otávio Mangabeira, oposto ao número 37 / Esquina com a Rua Doutor Guilherme Reis	Amaralina
Rua Ceará	Rua Ceará, oposto ao número 526 / Esquina com a Alameda Padua	Pituba
Correios	Rua Amazonas, oposto ao número 60 / Esquina com a Rua Bahia	Pituba
Nossa Senhora da Luz	Avenida Otávio Mangueira, oposto ao número 1511 / Oposto a Praça Nossa Senhora da Luz	Pituba

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça - Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
Tel. (71) 3202-7606 / Fax: (71) 3202-7618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5yYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

Parque Costa Azul	Rua Adelaide Fernandes da Costa, oposto ao número 300 / Esquina com a Rua Doutor Bureau	Costa Azul
Boca do Rio	Avenida Otávio Mangabeira, oposto ao Auto Posto Shell	Boca do Rio
Praia de Patamares	Avenida Otávio Mangabeira, oposto ao Restaurante Caranguejo de Sergipe	Corsário
Pinto de Aguiar	Avenida Ibirapitanga, oposto ao número 745 / Esquina com a Alameda Ibirapitanga	Patamares
Praça do Imbuí	Avenida Jorge Amado, oposto ao número 71 na Nova Praça do Imbuí	Imbuí
Rua dos Colibris	Rua dos Colibris, lateral do número 57 / Esquina com a Rua do Rouxinol	Imbuí
Jaguaribe	Avenida Otávio Mangabeira, lateral do Monumento Jaguaribe / Esquina com a Rua Des. Polybio Mendes da Silva	Jaguaribe
São Tomé de Paripe	Rua Benjamim de Souza, oposto ao / Esquina com a Rua São José de Inema	São Tomé de Paripe
Solar da Boa Vista	Rua do Trovador (Cont. da Rua Boa Vista de Brotas), em frente a Secretaria da Educação / Esquina com a Avenida Laurindo Régis	Boa Vista de Brotas
Praça do **Fórum Ruy** Barbosa	Rua do Tinguí, na Praça do Forum Ruy Barbosa / Esquina com a Avenida Joana Angélica	Nazaré
Final de **Linha de** Brotas	Praça Levy Miranda / Esquina com a Rua Almiro Romualdo da Silva	Brotas
Baixa do Bonfim	Largo da Baixa do Bonfim, oposto ao número 2 / Esquina com o Largo do Bonfim	Bonfim
Boa Viagem	Rua Boa Viagem, oposto a Igreja da Boa Viagem / Esquina com o Largo da Boa Viagem	Monte Serrat
Estação de Trem	Avenida São Roque, oposto ao número 306 / Esquina com a Travessa Bom Gosto da Calçada	Calçada
Ferry Boat	Rua Engenheiro Oscar Pontes, oposto ao acesso ao Terminal Ferry Boat / Esquina com a Travessa Forte da Lagartixa	Água de Meninos
Terminal de França	Avenida da França, oposto ao número 414 (Edifício Park Center) / Esquina com a Rua da Polônia	Comércio
Praça Divina	Praça Divina, na Avenida Beira Mar, oposto ao número 71 / Esquina com a Ladeira do Bonfim	Ribeira
Tubarão	Rua Doutor Eduardo Dotto, oposto ao número 87 / Esquina com a Rua Ray Charles	Tubarão

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça- Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL (71) 3202-7606 / Fax: (71) 3202-7618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5yYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

UFBA	Avenida Adhemar de Barros, no acesso a UFBA - Portão 01 e ao ADAB / Oposto ao CDA	Ondina
Avenida Beira Mar	Avenida Beira Mar, oposto ao número 373 / Esquina com a Rua Sacramento Blake	Ribeira
Largo da Ribeira	Rua dos Tamarindeiros, oposto ao número 63 / Esquina com a Rua Lélis Piedade	Ribeira
Estação Salesiano	Praça Conselheiro Almeida Couto na Ladeira do Hospital, lateral da Biblioteca Infantil Monteiro Lobato	Nazaré

- **RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO EM MANUTENÇÃO:**

Estação	Logradouros	Bairros
Largo da Mariquita (Estação 11)	Largo da Mariquita, em frente ao Canal / Esquina com a Rua Borges dos Reis	Rio Vermelho
Jardim de Alah (Estação 17)	Avenida Otávio Mangabeira, oposto ao Salvador Suites Residence / Esquina com a Rua João Mendes da Costa Filho	Armação
Placafor (Estação 24)	Avenida Otávio Mangabeira, lateral do Monumento Placafor / Esquina com a Rua Aristoteles da Costa Leal	Piatã
Largo de Roma (Estação 31)	Rua Barão de Cotegipe, oposto ao número 258 / Esquina com a Avenida Cam. da Areia	Roma

2.2 Quantitativos de viagens realizadas no período medido:

- 460.518 viagens de Bicicletas realizadas;

2.3 Quantitativos de passes comercializados de Bicicletas no período medido:

- 90.209 passes comercializados.

2.4 Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:

- 121.017 cadastros efetuados.

3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

370

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

Serviço Executado: IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, MODAL DE TRANSPORTE INTEGRADO FISICAMENTE À REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

O serviço é composto por fornecimento, implantação, operação e manutenção de Bicicletas Compartilhadas na Cidade do Salvador, bem como a implantação de ciclofaixas de lazer contendo as seguintes atividades:

- ✓ Implantação de Estações de Bicicletas, de tipo mobiliário urbano, em áreas de demanda tecnicamente homologadas;
- ✓ Compatibilização de distâncias entre Estações, configurando pequenos trajetos;
- ✓ Oferta de bicicletas resistentes e funcionais, com design atualizado e especializado para compartilhamento, garantindo conforto, segurança e desempenho aos usuários do sistema;
- ✓ Implantação de rotinas/processos de operação e logística destinados à manutenção e condicionamento das Estações e das Bicicletas;
- ✓ Implantação de sistema de segurança e monitoramento das Estações;
- ✓ Implantação de sistema e processos de comunicação com os usuários;
- ✓ Implantação de sistema e procedimentos de garantia de devolução das Bicicletas;
- ✓ Promoção de benefícios e facilidades no sistema do uso das Bicicletas Compartilhadas;
- ✓ Promoção de benefícios na integração física do Sistema de Transporte por Bicicletas Compartilhadas como uma das soluções de transporte coletivo em Salvador;
- ✓ Disponibilização de circuitos de ciclofaixa especial que opera aos domingos e feriados no horário das 07:00 às 16:00 horas, composta por equipamentos de sinalização vertical e horizontal fixa e móvel, uma frota de veículos de apoio e equipe de pessoal para auxílio no uso das ciclofaixas;
- ✓ Proporciona o acesso ao sistema, aos serviços e informações por celular e por meio eletrônico;
- ✓ Oferta de mão de obra capacitada para os serviços de monitoramento e manutenção do sistema, bem como para serviços de atendimento ao usuário - *Call Center* e Atendimento.

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça - Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL: (71) 3202-7808 / Fax: (71) 3202-7818

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

372

Quantidade de Estações de Compartilhamento e Bicicletas Compartilhadas

Fornecimento e implantação de 400 (quatrocentas) Bicicletas Compartilhadas, acondicionadas em 40 (quarenta) Estações de Bicicletas.

Horário de funcionamento

O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Salvador funciona de domingo a domingo, 07 (sete) dias por semana das 06 horas às 22 horas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas

As bicicletas do sistema contêm os seguintes requisitos e características, observadas, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

a. Bicicletas em boa condição de uso, resistentes à intempérie;

b. Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura;

c. Pedais antiderrapantes com refletores;

d. Guidão emborrachado;

e. Suporte compatível com o tamanho da bicicleta que possibilite acomodação de artigos pessoais;

f. Buzina tipo campainha;

g. Sinalização refletiva (dianteira e traseira);

h. Espelho retrovisor;

i. Sistema de identificação da conexão da bicicleta na Estação, por meio eletrônico;

j. Painel para exibição de mídia móvel, o qual pode ser substituído, retirado ou coberto, caso necessário.

k. Quadro da bicicleta com identificação numérica e com *design* específico, evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas furtadas ou, eventualmente, utilizadas fora do sistema.

Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas

As Estações possuem as seguintes características:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5yTYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitao.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adept, ip: 186.211.176.158

373

a. Capacidade de armazenamento, pelo menos, até 12 ou 14 bicicletas em cada estação em função do modelo de mobiliário;

b. Fácil identificação e visualização por usuários e pedestres;

c. Acabamentos sem arestas pontiagudas que possam ser prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

d. Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana;

e. Sistema automatizado de fácil liberação e travamento das bicicletas;

f. Sistema de alimentação/sustentação de energia;

g. Totem com informações gráficas, como, por exemplo, Identificação da Estação; Mapa de Localização das Estações, e Instruções de Uso;

h. Sistema eletromecânico para liberação e travamento das bicicletas pelos usuários, e que impossibilite as retiradas indevidas por pessoas não autorizadas;

i. Mecanismo que possibilite a devolução das bicicletas em momentos que a Estação esteja inoperante ou desligada;

j. Aparelhos ou mecanismos que permitam a identificação das bicicletas conectadas;

k. Sistema de alimentação de comunicação de dados com a central de controle;

l. Permite o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas com o uso de telefone celular;

m. Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na Estação;

n. Permite o monitoramento e acesso remoto à Estação, através da conexão de dados e acompanhamento *online* e em tempo real da ocupação das bicicletas.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

O sistema operacional apresentado contém os seguintes requisitos e características:

a) Sistema de disponibilização da bicicleta é capaz de liberar a bicicleta e informa sobre ocupação das estações (quantidade de vagas de bicicletas e vagas disponíveis). Informa também o tempo corrido de viagem e as regras sobre o uso do sistema de bicicletas.

b) Sistema de Atendimento ao Usuário que o auxilie na localização de estações.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento nesta ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

374

c) Sistema capaz de gerar relatório informativo (número de usuários, datas, horários, dentre outros) relacionado à utilização do serviço.

d) Interação com sistema de telefonia móvel de atendimento que atue como canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que ele possa, através do telefone celular, usar os serviços de bicicletas compartilhadas.

O sistema de gestão operacional é realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, são disponibilizadas ao MUNÍCIPIO ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, supervisão da fiscalização e supervisão das estações;.

A SERTTEL LTDA. disponibiliza uma Central de Atendimento ao Usuário, com sede na cidade de Salvador, para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações e, sendo o caso, informá-las aos órgãos competentes.

CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A SERTTEL LTDA. Dispõe de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Salvador para guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

Realiza os serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

Instalou, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização da referida Estação, e das demais na mesma região.

Assegura a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispõe de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações.

DO SISTEMA DE CICLOFAIXA

Sistema de Ciclofaixas

As ciclofaixas implantadas abrangem serviços de educação no trânsito, apoio operacional e monitoramento de vias, garantindo a segurança dos usuários e transeuntes, bem como a continuidade do fluxo viário nos percursos contemplados.

Quantidade de quilômetros implantados: 8 km de Ciclofaixas implantadas.

O uso das ciclofaixas está disponível aos ciclistas, os quais podem circular com bicicletas próprias ou com compartilhadas, contando com a devida estrutura e suporte.

Trechos Contemplados

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça- Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL. (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.176.158

O percurso mínimo implantado corresponde, a aproximadamente 08 (oito) quilômetros, contemplando os seguintes trechos:

a) TRECHO 1: ELEVADOR LACERDA – LARGO DO CAMPO GRANDE;

b) TRECHO 2: FAROL DA BARRA – ONDINA;

c) TRECHO 3: PARQUE DA CIDADE - ORLA.

Horário de funcionamento

Os serviços são prestados aos domingos e feriados no período mínimo das 07 horas às 16 horas.

Dependendo do interesse do MUNICIPIO e da anuência da SERTTEL LTDA. É possível a operação das ciclofaixas em horários especiais ou eventos.

Serviço Operacional de Educação no Trânsito e Apoio aos Usuários

Os Serviços das equipes de apoio operacional contemplam todos os trechos em funcionamento.

O pessoal alocado para o serviço de apoio a ciclofaixa atua de modo a assegurar a prestação dos serviços de forma contínua.

Todo sistema é montado e pronto para uso às 07:00 de cada domingo ou feriado no qual o serviço é prestado, e a desmontagem é iniciada às 16:00, restando todo trecho livre para tráfego até às 17:00 do mesmo dia.

Materiais e Equipamentos

A SERTTEL LTDA. dispõe de meios de comunicação entre os integrantes do quadro operacional de modo que, conforme as necessidades, podem ser utilizados para solucionar com diligência e celeridade problemas ou falhas na execução do serviço.

Uniformes e equipamentos do quadro de apoio

A SERTTEL LTDA. Assegura o uniforme e equipamentos de segurança (EPI's) necessários às equipes operacionais e demais integrantes do projeto, assim como possui equipamento de sinalização de uso obrigatório durante todo o horário de serviço.

Toda a comunicação visual dos uniformes é padronizada de acordo com o estabelecido pelo MUNICÍPIO, independentemente dos exigidos por legislação específica.

Todos os equipamentos e materiais usados são repostos quando detectado pelo MUNICÍPIO o mau estado de utilização, conservação ou asseio.

Equipamentos de Sinalização

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça, Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL: (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7618

375

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbO3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbO3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adept, ip: 186.211.176.158

Os equipamentos necessários para a sinalização da ciclofaixa trechos 1, 2 e 3 são fornecidos pela SERTTEL LTDA., a exemplo de cones de sinalização, fita balizadora, cavaletes e placas de sinalização vertical.

ESTAÇÕES MÓVEIS

A SERTTEL LTDA. fornece, implanta e opera estações itinerantes de Bicicletas, dispostas em tendas montáveis/desmontáveis, em áreas de demanda tecnicamente homologadas e comprovadas, no mínimo nos seguintes locais:

a) Estação Móvel 1: TRECHO 1;
b) Estação Móvel 2: TRECHO 2;
c) Estação Móvel 3: TRECHO 3.

A SERTTEL LTDA. disponibiliza, no mínimo, **60 (sessenta)** bicicletas disponíveis para uso mediante credenciamento, acondicionadas entre as 03 (três) Estações Móveis de Bicicletas, localizadas nos Trechos: 1, 2 e 3.

A SERTTEL LTDA oferece apoio informativo ao Ciclista, através de folhetos, mapas e/ou banners.

Equipes de Trabalho

O pessoal alocado na operação das ciclofaixas atende aos requisitos básicos para atuação de acordo com sua função e perfil pessoal, compatíveis com as atividades desenvolvidas, incluindo, coordenador operacional; monitores de Educação no Trânsito; mecânico de bicicleta.

Características Básicas da Bicicleta utilizada nas Estações Móveis

As Bicicletas possuem as mesmas características das bicicletas das estações compartilhadas.

Características das Estações Móveis de Bicicletas Compartilhadas

As estações móveis possuem as seguintes características:

a) Capacidade para armazenar no mínimo 20 (vinte) bicicletas;
b) Fácil de ser identificada e visualizada pelos usuários e pedestres;
c) Material adequado e resistente, com durabilidade compatível com a situação urbana de Salvador;
d) Computador para cadastro, gerenciamento, armazenamento de dados e liberação de bicicletas;
e) Totem ou banner com informações gráficas, tais como, identificação da estação, mapa de localizações das estações e instruções de uso em, pelo menos, 03 idiomas;
f) Possibilidade das bicicletas serem devolvidas mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;
g) Aparelhos ou mecanismos que utilizem tecnologia sem fios ou cabos e que permitam a identificação das bicicletas;
h) Permite o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas utilizando-se de telefone celular;

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça- Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL: (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7618

376

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5yTYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5yTYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, ip: 186.211.178.158

377

i) Permite o monitoramento e acesso remoto à estação, através da conexão de dados e acompanhamento *online* e em tempo real da ocupação das bicicletas, com a informação precisa do número do chip de cada bicicleta na estação móvel; e
j) Permite a Assistência técnica/mecânica e cadastramento das ocorrências geradas.

SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO PARA CADASTRO E USO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS EM ESTAÇÕES MÓVEIS

O Sistema de cadastro e utilização de bicicletas compartilhadas nas Estações Móveis se aproxima na medida máxima possível ás do sistema descrito para as Estações Fixas de bicicletas.

Sistema Integrado Informatizado de Gestão da Operação das Bicicletas Compartilhadas nas Estações Móveis

O Sistema de Gestão Operacional com os Módulos de gestão da operação do sistema de bicicletas, módulo de auditoria permanente e central de atendimento ao usuário, utilizados nas Estações Móveis, são idênticos aos já descritos neste.

Para a utilização do sistema é cobrado, a depender do tempo de uso, taxa de adesão.

As jornadas de utilização de bicicletas que não excedem 45 (quarenta e cinco) minutos são gratuitas e o usuário pode valer-se desse benefício de forma ilimitada.

Para que tal gratuidade seja assegurada por mais de uma vez no mesmo dia, deve-se respeitar um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para retirada de bicicleta pelo mesmo usuário, garantindo-se a rotatividade e acesso ao maior número possível de usuários, sem prejuízo aos fins a que se destina o serviço.

A retirada de bicicleta em desrespeito ao prazo acima, implica na cobrança por período excedente, sendo o período total contabilizado como uma só viagem.

Nos dias de operação das ciclofaixas, o período de utilização gratuita de bicicletas referido no item antecedente é estendido até 90 (noventa) minutos.

CARACTERÍSTICAS QUANTO AO ESPAÇO PUBLICITÁRIO.

A SERTTEL LTDA. utiliza-se da veiculação de publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador, fixada na estrutura das bicicletas, observada a área total máxima de 0,30 m2 (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta e nas estações de locação, observada a área total máxima de 1,00 m2 (um metro quadrado) por estação, respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

Durante a operação das ciclofaixas, a SERTTEL LTDA. pode veicular publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador nas tendas das Estações Móveis ou fixada na estrutura das bicicletas compartilhadas, ou grafadas na parte externa dos cones de sinalização, nos mesmos critérios do item anterior, sempre com a aprovação do MUNICÍPIO.

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça- Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 5y7YzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:16 por: adapt, ip: 186.211.176.158

SALTUR
Empresa Salvador Turismo

0 0114

378

Os serviços prestados e acima qualificados são executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas do **MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA,** por intermédio do **MOVIMENTO SALVADOR VAI DE BIKE – MSVB,** através da **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR S/A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 14909105/0001-72, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 251, Graça, Salvador/BA, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a empresa.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

SALVADOR (BA), 13 de Maio de 2015

EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR S/A.
Isaac Edington
Presidente da SALTUR
Coordenador e fundador do MSVB

Carlos Alberto Querino e Silva
Coordenador Saltur
ARQ/ URB – CAU Nº A6186-7

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
ISAAC CHAVES EDINGTON.....
CARLOS ALBERTO QUERINO E SILVA.....
Salvador-BA 14 de Maio de 2015
Em Test° da verdade
RUI CESAR FREITAS CERQUEIRA - ESCREVENTE
Emolumentos R$ 7,00
www.10notas-ba.com.br
1596.AB659237-1
1596.AB659238-0
Selo de Autenticidade

SALTUR - Empresa Salvador Turismo Ltda.
Rua Humberto de Campos, 251 - Graça- Salvador - Bahia - Cep: 40150-130
TEL. (71) 3202-7608 / Fax: (71) 3202-7618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 317208/2015, emitida em 01/09/2015

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5yYYzyZ7ZbD3Y4BY9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

0 0115

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20150016023

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à BA2014.089304
INDIVIDUAL

319

1. Responsável Técnico

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICA** RNP: **180173788-6**
Empresa contratada: **SERTTEL LTDA** Registro: **000022902-0**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DO SALVADOR - SEMUT** CPF/CNPJ: **13.927.801/0020-01**

RUA AGNELO BRITO Nº: **201**
Complemento: Bairro: **Federação**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210245**
Telefone: Email:
Contrato: **01/2013** Celebrado em: **06/09/2013**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Contratante**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DO SALVADOR - SEMUT** CPF/CNPJ: **13.927.801/0020-01**
AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº: **S/N.º**
Complemento: **(DIVERSOS LOGRADOUROS)** Bairro: **Parque Bela Vista**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40280000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **06/09/2013** Previsão de término: **05/09/2015**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
11 - Gestão > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO -> #257 - SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO	40,00	un
11 - Gestão > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #280 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIP.ELÉT./ELETR.	400,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE - CPF: 388.265.504-68

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DO SALVADOR - SEMUT
- CNPJ: 13.927.801/0020-01

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **25/05/2015** Nosso Número: **44835119**

Certidão nº 317208/2015
01/09/2015, 12:04
Chave de Impressão: 5y7YzyZ72bD3Y48Y9xdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/09/2015 e contém 14 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: a1bASZ
Impresso em: 01/09/2015 às 12:04:15 por: adapt, Ip: 189.211.176.158

0 0116

380

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ÂGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 8407/2013

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA.....
Registro.....: 2009114258.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA .....
.....
ART Nº IN00295342 - de 16/09/2009..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: SERTTEL LTDA e Reg: 2000200690.....
Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....
Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 - CIDADE NOVA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade (1): FORNECIMENTO.....
(2): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
SERVIÇO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS ESTRUTURAS DAS BICICLETAS EM PAINÉIS DE MÍDIA .
DIGITAL ACOPLADOS ÀS ESTAÇÕES, COM ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE
ALUGUEL DE BICICLETAS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E .....
MANUTENÇÃO. .....
Nº do contrato: 31/2008/FSPA.....
Quantificação: 50,00 un.....
Data de Início: 02/09/2009.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....46 mes(es)8 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 12.870.000,00.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS SN - DIVERSOS.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Vincula a ART principal Nº: IN00207578 - Data de Pagamento: 14/11/2008.....
Profissional: ANGELO JOSÉ BARROS LEITE.....
RNP Nº: 1801737886.....ENGENHEIRO ELETRICISTA .....

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório Machado Campos

(CONTINUA)

Rua Buenos Aires nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20070-022 - Tel: (21) 2179-2000 - TELECREA: (21) 2179-2007 - www.crea-rj.org.br - crea-rj@crea-rj.org.br

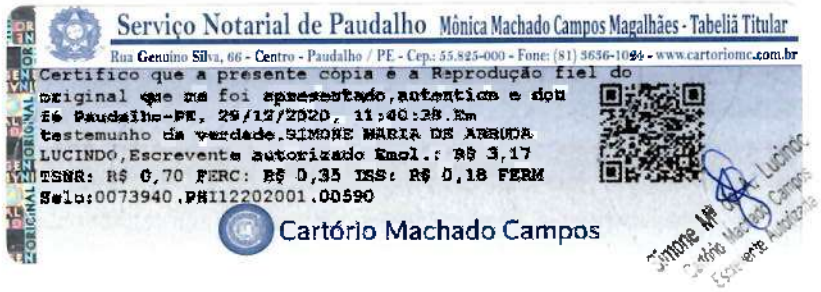
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1094 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:28.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.PH112202001.00590
Cartório Machado Campos
Simone Maria de Arruda Lucindo
Escrevente Autorizada

0 0117

381

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 8407/2013)

.....

ART Nº IN00699745 - de 04/11/2011..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: SERTTEL LTDA e Reg: 2000200690.....
Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....
Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 - CIDADE NOVA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
(2): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade (1): FORNECIMENTO.....
(2): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS ESTRUTURAS DAS BICICLETAS EM .....
PAINÉIS DE MÍDIA DIGITAL ACOPLADAS ÀS ESTAÇÕES COM ENCARGO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE
DE ESTAÇÕES DE ALUGUEL DE BICICLETAS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO, OPERAÇÃO, ...
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO. 1.º ADITIVO N.º 031/2008-F/SPA. .....
Nº do contrato: 31/2008-F/SPA.....
Quantificação: 10,00 un.....
Data de Início: 02/09/2009.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....46 mes(es)0 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.287.000,00.....
Endereço: RUA WASHINGTON LUIS 50 A - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Vincula a ART principal Nº: IN00295342 - Data de Pagamento: 16/09/2009.....
Profissional: EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA.....
RNP Nº: 1801708746.....ENGENHEIRO ELETRICISTA .....
.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório Machado Campos

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2013

COMPROVANTE SULAR

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. / Resp. Exped.: Valter R. da Conceição. Reconheço
por semelhança a firma de: CYNTHIA ATTIE
Cod: 0227BD2865CE
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Paulo Osias - Substituto

Serventia : 4,50
34% TJ+FUNDOS : 1,
Total : 6,

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
ZRA 58044

Paulo Osias
CPC0401
Av. do Ouvidor, 21 B
Rio de Janeiro - RJ
Brasil

/2

Rua Buenos Aires nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20070-022 - Tel: (21) 2179-2000 - TELECREA: (21) 2179-2007 - www.crea-rj.org.br - crea-rj@crea-rj.org.br

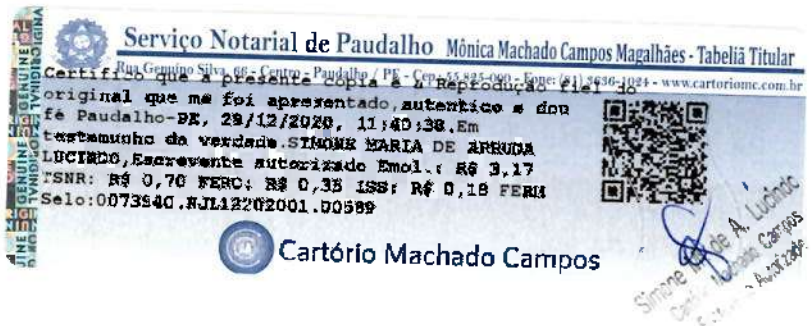
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 08 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionmc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel da
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERJ
Selo:0073940.NJL12202001.00589
Cartório Machado Campos

0 0118

MINISTÉRIO DAS R.E.
ESCRITÓRIO DE REPRES.
RIO DE JANEIRO

Legalização com base no Acordo Brasil-Argentina sobre Simplificação de Legalização em Documentos Públicos, de 16/10/03.
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO CONSULAR
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura assinalada com o sinal CONSULAR - ERERIO. A presente autenticação não implica aceitação do teor documento.

25 JAN 2013

Rainer Kurrle
Oficial de Chancelaria

382

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3936-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.KBC12202001.00585

Cartório Machado Campos

Simone Maria de Arruda Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

0' 0119

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Coordenadoria Geral de Controle de Concessões

Rio2016

Ofício SC/CGCC nº 04

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013.

383

AUTENTICADO NO VERSO
Cartório [illegible] do Campos

ATESTADO PARCIAL

Atesto, na qualidade de Substituto Eventual do Coordenador Geral, da Coordenadoria Geral de Controle de Concessões, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto nº 32.753, de 03/07/2010, para fins específicos de participação em licitação, que a empresa **SERTTEL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE nº 26 2 0054126-1, com registro no CREA-PE sob o nº 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, nº 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.950-060, e com registro no CREA-RJ sob o nº 2000200690, tendo como responsabilidade técnica, a partir de 02/09/2009, nos termos da ART nº IN00295342, a do Engenheiro Eletricista, **Eduardo Henrique de Melo Lima**, registrado no CONFEA sob o nº 180170874-6, e no CREA-RJ sob o nº 2009114258, **é contratada deste Município**, tendo como objeto a exibição de mídia nas estações de locação e nas estruturas das bicicletas com encargo de implantação de uma rede de 60 (sessenta) estações de aluguel com 600 (seiscentas) bicicletas, já instaladas, englobando o fornecimento, operação, administração e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vencimento em 11 de julho de 2013. **O valor estimado do Contrato é de R$ 14.157.000,00** (quatorze milhões, cento e cinqüenta e sete mil reais). Os serviços prestados e acima qualificados estão sendo executados de forma satisfatória, até a presente data, correspondendo às expectativas desta Prefeitura, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Atenciosamente,

FIRMA 1º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-6622

LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Substituto Eventual do
Coordenador Geral de Controle de Concessões
SECONSERVA – Matrícula 11/117.253-5

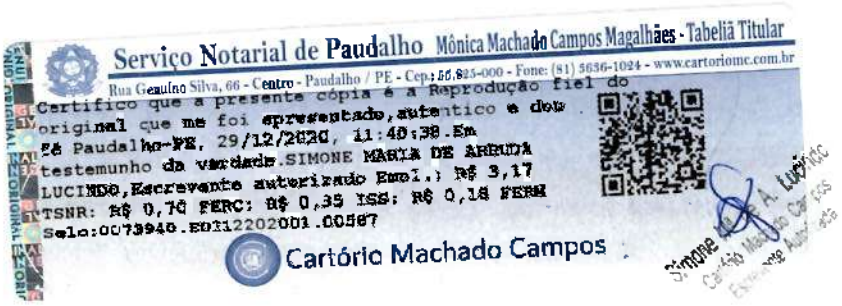
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geaulno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 5636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.ED112202001.00567
Cartório Machado Campos

0120

Legalização com base no Acordo Brasil-Argentina sobre Simplificação de Legalização em Documentos Públicos, de 16/10/03.
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO CONSULAR
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura assinalada com o selo CONSULAR - ERERIO. A presente autenticação não implica aceitação do teor documento.

25 JAN 2013

Rainer Kurrle
Oficial de Chancelaria

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN00295342 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 8407/2013, FOLHA NÚMERO: 3/3,RIO DE JANEIRO - 22/01/2013

SEM EFEITO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

384

ERERIO CONSULAR

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,38 ISS: R$ 0,16 FERM Selo:0073940.JFR12202001.00586
Cartório Machado Campos

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170
Tel. (21) 2498-2022 - 2498-1992 - 2498-2024
www.4rcpn.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Cod: 013EDC974A6C
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
Socorro do Carmo E. Silva - E. Autorizada

Serventia	: 4,38
34% TJ+FUNDOS	: 1,49
Total	: R$11

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
PEU
SL091875

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: IN00295342 IN00699745 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 8407/2013, FOLHA NÚMERO: 3/3,RIO DE JANEIRO - 22/01/2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

EM BRANCO

EM BRANCO

385

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 37590/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A OBSERVAÇÃO(ÇÕES) ***
*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 35 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA.....
Registro.....: 2009114258.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA .....
.....
ART Nº OL00239457 - de 18/03/2014..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: SERTTEL LTDA e Reg: 2000200690.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.....
Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 - CIDADE NOVA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES AUTOMÁTICAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. .....
Nº do contrato: 465/2013 - F/SPA.....
Quantificação: 260,00 un.....
Data de Início: 01/11/2013.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....60 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 25.001.150,00.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
OBSERVAÇÕES: .....
A ART Nº IN01196406 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART Nº OL00239457 ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. .....

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Cartório [illegible] Campos

(CONTINUA)

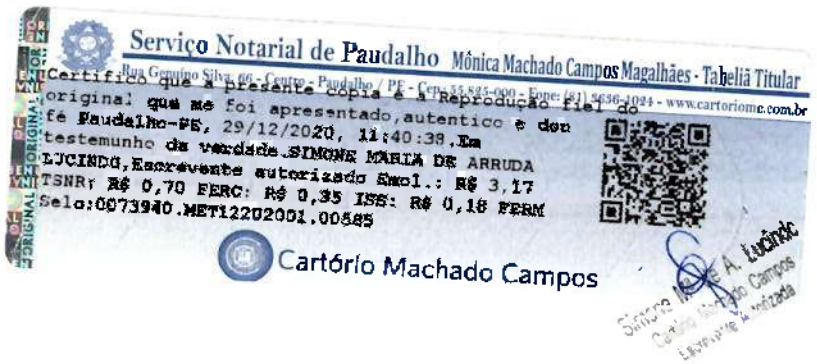
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-4044 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.MET12202001.00585
Cartório Machado Campos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

336

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 37590/2017)

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2017

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 28/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizada Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.OUM12202001.00584
Cartório Machado Campos
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

387

Ofício GP/SUBPE/CGGC nº 002/2017

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SERTTEL LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 24.144.040/0001-75, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – NIRE n.º 26 2 0054126-1, com registro no CREA-PE sob o n.º 004911-PE, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-060, e com registro no CREA-RJ sob o n.º 2000200690, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista, **Eduardo Henrique de Melo Lima**, registro Nacional no CREA, sob o n.º 180170874-6, executa para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Rio de Janeiro/RJ, os serviços especializado de ***concessão de uso de espaço público, com encargos de fornecimento, implantação, instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas na cidade do Rio de Janeiro***, nos termos e quantitativos a seguir:

1. DO CONTRATO

1.1. **Termo de Contrato**: n.º 465/2013-F/SPA, firmado em 1.º de novembro de 2013, prazo de execução dos serviços de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2. **Valor Global inicial do contrato**: R$ 25.001.150,00 (vinte e cinco milhões um mil e cento e cinquenta reais);

1.3. **Período de Execução Medido**: – 1.º de novembro de 2013 até 16 de março de 2017;

Objeto: Serviços especializados para a *CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ENCARGOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO*, na forma estabelecida no Termo de Referência do edital e Contrato - **Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN- 05/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/550.508/2013,** nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reproduçao fiel do original que me foi apresentado,autentico e deu fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FEPC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.XXZ12202001.00363
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0124

338

1.4. **Local do Serviço**: Estações das Bicicletas Públicas de Compartilhamento da Cidade do Rio de Janeiro;

1.5. **Responsabilidade Técnica**: Eduardo Henrique de Melo Lima, Engenheiro Eletricista, registro Nacional no CREA, sob o n.º 180170874-6;

1.6. Registro da Obra/Serviço: ART n.º IN01196406 - CREA/RJ;

1.7. **Quantitativos Instalados:** A contratada forneceu e instalou no período de 1.º de novembro de 2013 até a presente data, um total de **254 estações automáticas de compartilhamento de bicicletas, cada uma com 10 (dez) bicicletas disponíveis, totalizando 2.540 bicicletas**, nos seguintes locais e configurações:

Nº da Estação	Estação	Logradouros	Bairros
1	Cantagalo	Praça Eugênio Jardim (Metrô Cantagalo)	Copacabana
2	Cardel Arcoverde	Praça Cardeal Arcoverde (Metrô Cardeal Arcoverde)	Copacabana
3	Miguel Lemos	Avenida Atântica / com Rua Miguel Lemos	Copacabana
4	Posto 6	Avenida Atlântica, Nº 4230	Copacabana
5	Princesa Isabel	Avenida Princesa Isabel, Nº1020	Copacabana
6	Santa Clara	Avenida Atlântica / com Rua Santa Clara (Canteiro Central)	Copacabana
7	Siqueira Campos	Rua Figueiredo Magalhães (Metrô Siqueira Campos)	Copacabana
8	Aníbal de Mendonça	Avenida Vieira Souto, em frente ao número 610 / Esquina com a Rua Aníbal de Mendonça	Copacabana

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminiano Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.590-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.6m
Testemunho de verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TJVISNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,16 FERM
Selo:0073940.AYR12020001.00562
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

389

0 0125

9	General Osório	Rua Visconde de Pirajá, em frente ao número 66	Ipanema
10	Antero de Quental	Avenida General San Martin, na Praça Antero de Quental, próximo à esquina com a Av. Bartolomeu Mitre	Leblon
11	Borges de Medeiros	Avenida Epitácio Pessoa (Proximo ao Clube Piraquê)	Lagoa
12	Epitácio Pessoa	Avenida Epitácio Pessoa, em frente ao número 1952	Lagoa
13	Maria Quitéria	Avenida Epitácio Pessoa, em frente ao número 1724	Lagoa
14	Terminal PUC	Avenida Padre Leonal França / Esquina com a R. Vice Governador Rubens Berardo	Gávea
15	Túnel Novo	Praça Demétrio Ribeiro	Gávea
16	Shopping da Gávea	Avenida Marquês de São Vicente	Gávea
17	Humaitá	Rua Humaitá, em frente ao nº 275	Humaitá
18	Largo da Memória	Avenida Bartolomeu Mitre, em frente ao número 284	Leblon
19	José Linhares	José Linhares, em frente ao número 14 / Esquina com a Avenida Delfim Moreira	Ipanema
20	Copacabana Palace	Avenida Atlântica,em frente ao número 1588	Copacabana
21	Sá Ferreira	Rua Sá Ferreira, em frente ao número 219	Ipanema

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ
Inspetoria

22	Dias da Rocha	Rua Dias da Rocha, em frente ao número 12	Copacabana
23	Serzedelo Correa	Rua Hilário de Gouvêia, em frente ao número 36	Copacabana
24	Parque Madureira I	Rua Soares Caldeiras	Madureira
25	Pedra do Arpuador	Avenida Francisco Bhering, em frente ao Parque Garota de Ipanema	Ipanema
26	Posto 9	Avenida Vieira Souto, em frente ao número 234	Ipanema
27	Visconde de Albuquerque	Avenida Delfim Moreira, em frente ao número 1114	Leblon
28	Praça Cazuza	Avenida Ataulfo Paiva, em frente ao número 1320	Leblon
29	Cine Leblon	Rua Fadel, em frente ao número 112	Leblon
30	Praça Sibélius	Avenida Rodrigo Otávio, em frente ao número 166	Gávea
31	Caiçaras	Avenida Epitácio Pessoa, em frente ao número 698 (Clube Caiçaras)	Lagoa
32	Afrânio	Avenida Afrânio de Melo Franco, em frente a lateral do nº 180, próximo à esquina com a Av. Delfim Moreira	Leblon
33	Epitácio Pessoa 4224	Avenida Epitácio Pessoa, em frente ao número 4224	Lagoa
34	Baixo Gávea	Praça Santos Dumont, em frente ao número 40 / Em frente a entrada do Joquei	Gávea

390

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autêntico e dou
fé. Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO, Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17
TFJ: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.WOH22020001.00580
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

35	**Maria Angélica**	Avenida Alexandre Ferreira, em frente ao número 195	Lagoa
36	**Pacheco Leão**	Rua Pacheco Leão, em frente ao número 320	Gávea
37	**Lagoa -Vasco da Gama**	Avenida Lineu de Paula Machado (Em frente ao clube de regatas vasco da gama)	Lagoa
38	**Pacheco Leão Horto**	Rua Pacheco Leão, em frente ao número 915	Gávea
39	**Parque Madureira II**	Rua Manoel Marques	Madureira
40	**Largo do Machado**	Rua do Catete / Praça Largo do Machado	Largo do Machado
41	**Pereira da Silva**	Rua das Laranjeiras, em frente ao número 206 / Esquina com a R. Pereira da Silva	Laranjeiras
42	**Parque Madureira III**	Rua Bernardino Andrade	Madureira
43	**Largo do Boladeiro**	Estrada Lagoa Barra / Em frente a Rocinha	São Conrado
44	**Morro da Viúva**	Avenida Rui Barbosa, em frente ao número 170	Flamengo
45	**Ferreira Viana**	Praia do Flamengo (Em frente ao prédio da UNE, entre os Nº 122 e 136)	Flamengo
46	**Praça São Conrado**	Avenida Prefeito Mendes de Morais, em frente ao número 1400	São Conrado
47	**Cobal**	Rua Humaitá, em frente ao número 19	Humaitá

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREA-RJ

391

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3536-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNH: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:00729410.DXN12202001.00579
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

48	**Metrô Botafogo**	Rua Nelson Mandela, em frente ao número 100	Botafogo
50	**Rio Sul**	Praça Juliano Moreira, Avenida Lauro Sodré, Nº 150	Botafogo
51	**Santa Marta**	Praça Corumbá, São Clemente	Botafogo
52	**Furnas**	Rua Mena Barreto, Nº 158	Botafogo
53	**Marquês de Abrantes**	Rua Praia de Botafogo, em frente ao número 154	Botafogo
54	**Rua da Passagem**	Rua General Polidoro, em frente ao número 15 / Esquina com a R. da Passagem	Botafogo
55	**Voluntários da Pátria**	Rua Voluntários da Pátria, Nº 150	Botafogo
56	**Pão de Açúcar**	Praça General Tibúrcio, Urca	Urca
57	**UFRJ-Praia Vermelha**	Avenida Venceslau Brás, Nº 65	Urca
58	**UNIRIO**	Avenida Pasteur, no canteiro central em frente a UNIRIO	Urca
59	**Cinelândia**	Avenida Rio Branco, Nº 257	Centro
60	**Praça XV**	Praça XV	Centro
61	**Rua do Catete**	Rua do Catete, oposto ao número 72 e à Delegacia Policial / Esquina da Rua Pedro Américo	Catete
62	**Beneficência**	Rua Benjamin Constant, oposto ao número 102 /	Glória

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

392

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.985-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado.Autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38 Hs
Testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE MORAIS LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 TSS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.MSL12202001.00578
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0129

	Portuguesa	Esquina com a Rua do Fialho	
63	**Praça Luiz de Camões**	Praça Luiz de Camões / Esquina da Rua do Russel com a Avenida Beira Mar	Glória
64	**Palácio do Catete**	Rua do Catete, quase esquina com Rua Ferreira Viana, sobre o passeio, próximo ao respirador do metrô, a frente de dois postes e uma gola de árvore	Catete
65	**Artur Bernardes**	Rua Bento Lisboa, lateral do número 55 / Esquina com a Rua Artur Bernardes	Catete
66	**Hotel Glória**	Av. Infante Dom Henrique, em frente ao estacionamento / do lado oposto ao Hotel Glória	Flamengo
67	**Praça São Salvador**	Rua Esteves Junior lateral do número 05, em vagas de estacionamento, esquina com Praça São Salvador	Laranjeiras
68	**Sebastião Lacerda**	Rua Sebastião Lacerda / Esquina com a R. das Laranjeiras em frente ao nº 8 (drogaria Cristal)	Laranjeiras
69	**Parque Guinle**	Rua Gago Coutinho em frente ao número 102 / Esquina com a Rua das Laranjeiras	Laranjeiras
70	**Alegrete**	Rua das Laranjeiras, quase esquina com a Rua Almte Salgado (em frente a Rua Alegrete), sobre o passeio, em frente ao prédio n 498,	Laranjeiras

393

EM BRANCO

EM BRANCO

		junto as jardineiras/golas de árvore ali existentes	
71	**Praça São Judas Tadeu**	Rua Ererê, lateral da Pça São Judas Tadeu, sobre o passeio, em frente a Drogaria Cristal	Cosme Velho
72	**Palácio Guanabara**	Rua Presidente Carlos de campos, no cruzamento com a Rua Pinheiro Machado, próximo ao Palácio Guanabara	Laranjeiras
73	**Tamoios**	Travessa dos Tamoios nº40 (lateral), esquina com a Rua Senador Vergueiro	Flamengo
74	**Metrô Flamengo**	Rua Marquês de Abrantes próximo ao acesso do Metrô do Flamengo	Flamengo
75	**Oswaldo Cruz**	Av. Oswaldo cruz em frente a praça Cauhtémoque	Flamengo
76	**Praça Nicarágua**	Praça Nicarágua próximo a Av. Rui Barbosa e a Praça Canoinhas	Flamengo
77	**Edifício Argentina**	Praia de Botaforo, oposto ao número 228 (Edifício Argentina) / Entre as Ruas Faraní e Fernando Ferrari	Botafogo
78	**Praça Joia Valansi**	Praça Joia Valansi, oposto ao número 32 / Entre as Ruas Natal e Muniz Barreto	Botafogo
79	**Muniz Barreto**	Rua Muniz Barreto, em frente ao número 805 (SOHO) / Esquina com a Rua São Clemente	Botafogo

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

394

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep. 55695-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
Original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.8m
Testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
SELO: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:10073940.AU012202001.00576
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

80	**Assunção**	Rua Assunção, em frente ao número 02 (Edifício Les Palais) / Esquina com a Rua Marquês de Olinda	Botafogo
81	**São Clemente**	Rua São Clemente, em frente ao número 114 (Varandas de São Clemente) / Esquina com a Rua Bambina	Botafogo
82	**Mourisco Mar**	Av. Naçoes Unidas, sentido Copacabana, em área de praça/jardins, junto a passagem subterrânea, quase em frente ao Mourisco Mar	Botafogo
83	**Guilhermina Guinle**	Rua São Clemente em frente ao nº 195 / Esquina com a Rua Guilhermina Guinle	Botafogo
84	**Teresa Guimarães**	Rua Teresa Guimarães, em frente ao número 148 / Esquina com a Rua General Polidoro	Botafogo
86	**Iate Clube**	Rua Dr. Xavier Sigaud, entre os números 61 e 75 no lado oposto a lateral da UNIRIO	Urca
87	**IED Urca**	Av. João Luiz Alves, ao lado do IED (Instituto Europeu de Design)	Urca
88	**Joaquim Nabuco**	R. Joaquim Nabuco, na ilha, oposto ao n° 266, próximo à esquina com a Av. Vieira Souto	Copacabana
89	**Lauro Muller**	Rua Lauro Müller, lateral do Shopping Rio Sul / Oposto a Universidade	Botafogo

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREA-RJ

395

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1044 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé. Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.8m
Testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
VRD/ISNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 FERJ: R$ 0,18 FERI
Selo:00739AO.RXB12202001.00575
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

		Federal do Rio de Janeiro / Próximo ao Acesso Rio Sul	
90	**General Polidoro**	Rua General Polidoro, na calçada, em frente ao 260 (prezunic), lado contrário ao cemitério	Botafogo
91	**Sorocaba**	Rua Sorocaba, em frente ao 484, oposta aos Nº481, 493 e 507	Botafogo
92	**Pinheiro Guimarães**	Rua Pinheiro Guimarães, ao lado do acesso à garagem do Nº145, onde estão localizados alguns pinos balizadores. Prox. ao Largo do Ibam	Botafogo
93	**Real Grandeza**	Rua Real Grandeza em frente ao número 139	Botafogo
94	**Visconde de Caravelas**	Rua Visconde de Caravelas, no cruzamento com Rua Conde de Irajá, em frente a 89 (Ass. Brastemp)	Botafogo
95	**Viúva Lacerda**	Canteiro central da Rua Humaitá, oposto ao banco Itaú esquina com a Rua Viúva Lacerda	Humaitá
96	**Fernandes Guimarães**	Rua Fernandes Guimarães, no cruzamento com a Travessa Pepe. Em frente ao Ed. Solar do Conde Nº 25.	Botafogo
97	**Pedra do Leme**	Em frente a Praça Almirante Julio de Noronha e a lateral do nº 270, entre a Rua Gustavo Sampaio e Av. Atlântica	Leme

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 53.895-000 - Fone: (81) 3636-1049 - www.cartorionet.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMP Selo:00739AD.ZFX12202001.00574
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

98	**Anchieta**	Avenida Atlântica, quase esquina com a Rua Anchieta, lateral ao Leme Palace Hotel n° 04	Leme
99	**Praça do Lido**	Rua Belford Roxo, junto a Pça do Lido, sobre o passeio, na lateral da E.M. Roma	Copacabana
100	**Tonelero**	Rua Toneleiro, logo após a Rua Paula Freitas, sobre o passeio, junto as jardineiras/golas de árvore	Copacabana
101	**Túnel Velho**	Praça Vereador Rocha Leão junto ao muro sobre o acesso do Túnel, em frente ao Ed. Torre da Praça 98	Copacabana
102	**Bairro Peixoto**	Praça Edmundo Bitencourt / Em frente a Rua Anita Garibaldi, oposto ao número 16	Copacabana
103	**Constante Ramos**	Rua Constante Ramos, em frente ao Capricciosa nº 187, quase esquina com Av. Atlântica	Copacabana
104	**Cine Roxy**	Rua Saldanha esquina com Rua Bolivar em frente ao número 13, próximo ao Cine Roxy	Copacabana
105	**Souza Lima**	Rua Souza Lima, em frente ao número 51 / Esquina com a Avenida Nossa Senhora de Copacabana	Copacabana
106	**Conselheiro Lafaiete**	Rua Conselheiro Lafaiete equina com R. Joaquim Nabuco	Copacabana

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

397

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabelia Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

107	**Vinicius de Moraes**	R. Alberto de Campos em frente ao nº 156 esquina com a R. Vinicius de Moraes	Ipanema
108	**Parque dos Patins**	Av. Borges de Medeiros, no Parque dos patins. Por trás de um ponto de ônibus, ao lado do estacionamento	Lagoa
109	**Garcia D'Ávila**	Rua Garcia D'Ávila em frente ao número 17, próximo a esquina da Av. Vieira Souto	Ipanema
110	**Jardim de Alah**	Av. Epitácio Pessoa, em frente ao Jardim de Alah, oposto ao número 10, esquina com a Av. Vieira Souto	Ipanema
111	**General Urquiza**	Rua General Urquiza em frente ao número 136, esquina com a Rua Humberto de Campos	Leblon
112	**Dias Ferreira**	Rua Dias Ferreia, em frente ao Nº 290, supermercado zona sul esquina com a Rua General Artigas	Leblon
113	**Jardim Botânico**	Rua General Garzon em frente a Rua Jardim Botânico, próximo ao Jardim Botânico	Jardim Botânico
114	**Hospital da Lagoa**	Rua Lineu de Paula Machado, no cruzamento com a Rua Oliveira Rocha em frente ao Hospital da Lagoa	Lagoa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

398

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminio Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:39, Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,18 FERC
Selo:0073940.GCN12202001.DF572
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0135

399

115	**Parque Lage**	Rua Jardim Botânico em frente ao 391 C.M Hotel, próximo a esquina da Rua Dr. Neves da Rocha (altura do Parque Lage)	Jardim Botânico
116	**Epitácio Pessoa 4794**	Av. Epitácio Pessoa, no canteiro central. Entre em frente ao Nº 4794	Lagoa
117	**Parque da Catacumba**	Av. Epitácio Pessoa, junto à uma das duas quadras poliesportivas às margens da Lagoa Rodrigo de Freitas, próximo ao Parque da Catacumba	Lagoa
118	**Largo da Glória**	Rua da Glória, oposto ao número 223 (Mercadez) / Esquina com a Rua Benjamin Constant	Glória
119	**MAM**	Avenida Infante Dom Henrique, no MAM, em frente a Passarela de Pedestres / Esquina com a Rua Jardel Jércolis	Centro
120	**Maison de France**	Canteiro Central da Avenida Presidente Antonio Carlos, oposto ao número 58 (Maison de France) / Esquina com a Avenida Franklin Roosevelt	Centro
121	**Churchill**	Av. Churchill, no cruzamento com Av. Marechal Câmara, ao lado da IRB Brasil RE Nº182	Centro
122	**Fórum**	Praça Rui Barbosa, no Beco da Música, em frente ao TJRJ / Esquina com a Rua Dom Manoel	Centro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMA
Selo:0073940.YUV12202001.00871
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

123	**Almirante Barroso**	Avenida Almirante Barroso, oposto ao número 78 / Entre a Avenida Graça Aranha e a Rua México	Centro
124	**Nilo Peçanha**	Avenida Presidente Antônio Carlos, em frente ao Banco Itaú / Esquina com a Avenida Nilo Peçanha	Centro
125	**Buraco do Lume**	Praça Mário Lago, na Avenida Nilo Peçanha / Esquina com a Avenida Rio Branco	Centro
126	**Menezes Cortes**	Rua São José, em frente ao número 28 (Banco Itaú) / Esquina com a Rua do Carmo	Centro
127	**Quitanda**	Rua da Quitanda, oposto ao número 45 / Esquina com a Rua Sete de Setembro	Centro
129	**Praça Pio X**	Praça do Pio X, entre o Ed. José Carlos Macedo e a igreja da Candelária	Centro
130	**Península 1**	Av. das Acácias, na calçada, quase esquina com a R. das Bauhíneas, próximo a entrada P1 Península (Entrada Principal)	Barra da Tijuca
131	**Largo de Santa Rita**	Largo de Santa Rita, Av. Marechal Floriano ao lado do Banco Itaú	Centro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geraldo Silva, 86 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3696-1094 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38 Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,79 FERC: R$ 0,38 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:00739A0.COY12202001.00570
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

132	**MAR**	Avenida Venezuela, na lateral do MAR / Esquina com a Rua Sacadura Cabral	Saúde
133	**Praça Condessa Paulo de Frontin**	Praça Condessa Paulo de Frontin do lado oposto ao número 19	Rio Comprido
134	**Parque Madureira V**	Estrada do Sapê, em frente a Subestação da Ligth / Próximo a estação de trem de Rocha Miranda	Madureira
135	**Banco Central**	Avenida Presidente Vargas, em frente 730 (Na Esplanada do Banco Central) / Oposto a Esquina com a Rua Teófilo Ottoni e a Rua da Conceição	Centro
136	**Metrô Uruguaiana**	Av. Presidente Vargas, próximo a esquina da Rua Armando Sales de Oliveira	Centro
137	**Rosário**	Rua do Rosário / Esquina com a Avenida Rio Branco, entre os números 109 e 113	Centro
138	**Parque Madureira IV**	Sob o Viaduto MNS. Carlos Pereira Dias / Entre a Rua Caburi e a Av. dos Italianos - Madureira	Madureira
139	**Largo de São Francisco**	Rua Ramalho Ortigão próximo ao número 34, no largo São Francisco de Paula	Centro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.895-000 - Fone: (81) 3636-1044 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado, datepticio e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TFER: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERR
Selo:00733940.GHZ12202001.00569
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0138

402

140	**Buenos Aires**	Rua Buenos Aires, no cruzamento com a Rua Regente Feijó, no pátio em frente ao Ed. Moraes Júnior (Sindicato dos contabilistas do RJ)	Centro
141	**Praça Tiradentes**	Praça Tiradentes, lateral da Banca de Jornal / Esquina com a Rua da Carioca em frente ao número 06	Centro
142	**Largo da Carioca**	Largo da Carioca, oposto ao acesso a Estação de Metro Carioca / Entre a Rua São José e a Avenida Almirante Barroso	Centro
143	**Lavradio**	Rua do Lavradio, em frente ao número 71 (Edifício Oi) / Esquina com a Rua do Senado	Centro
144	**Estação de Bondes**	Rua Lélio Gama, oposto ao número 105 / Em frente ao acesso para a Estação de Bondes	Centro
145	**Sala Cecília Meireles**	Rua Visconde de Maranguape, lateral do número 09 / Esquina com a Travessa do Mosqueira	Centro
146	**Circo Voador**	Calçada oposta à Praça Cardeal Câmara / Entre a Rua dos Arcos e a Avenida Mem de Sá	Centro
147	**Península 2**	Av. dos Flamboyants, no Lagoon Park, no condomínio Península	Barra da Tijuca

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3456-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.FRL12202001.00568
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0° 0139

403

148	Gomes Freire	Avenida Gomes Freire, lateral do Bar do Papai / Esquina com a Avenida Mem de Sá	Centro
149	Bairro de Fátima	Rua Nossa Senhora de Fátima, em frente ao número 55	Centro
150	Santa Clara 98	Rua Santa Clara, em frente ao número 98 / próximo a Esquina da Rua Barata Ribeiro	Copacabana
151	Praça da Cruz Vermelha	Av. Henrique Valadares, oposto ao número 75 esquina com a Rua Ubaldino de Amaral	Centro
152	Relação	Rua da Relação, em frente ao número 43 / Entre as Ruas dos Inválidos e Gomes Freire	Lapa/Centro
153	Praça da República	Largo do Caco, oposto ao número 141 / Próximo a Entrada da Praça da República	Centro
154	Central do Brasil	Esquina entre a Praça Procópio Ferreirae Praça Cristiano Otoni, próximo a Central do Brasil	Centro
155	Campo de Santana	Av. Presidente Vargas, na Calçada em frente ao Campo de Santana	Centro
156	Bossa Nova Mall	Avenida Almirante Silvio de Noronha / Próximo ao Acesso de Veículos do Shopping Bossa Nova Mall, 365	Centro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.955-000 - Fone: (81) 3656-1025 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
Original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMP
Selo:00739AO.XXR12202001.00567
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

157	**Parada dos Navios**	Av. Rodrigues Alves, oposto ao número 179 e a Caixa Econômica Federal / Próximo a esquina da Avenida Barão de Tefé	Centro
158	**Fashion Mall**	Avenida Almirante Alvaro Alberto, esquina com Estrada da Gávea / na lateral do Fashion Mall, 899	São Conrado
159	**AquaRio**	Via Binário do Porto / entre o AquaRio e o Armazém 6	Centro
160	**São Conrado**	Avenida Prefeito Mendes de Morais, na Calçada em frente ao Hoyal Tulip número 222 / Esquina com a Avenida Aquarela do Brasil	São Conrado
161	**Utopia**	Av. Rodrigues Alves ao lado do VLT Utopia AquaRio	Centro
162	**Rodoviária Novo Rio**	No canteiro central entre a Praça Mal. Hermes e sob Viaduto Binário em frente à Rua General Luís Mendes de Morais. Prox. a Rodoviária Novo Rio	Santo Cristo
163	**Museu do Amanhã**	Praça Mauá, entre a Av. Rodrigues Alves e Av. Rio Branco, em frente ao acesso de veículo do Edifício RB nº 01	Centro
164	**Albamar**	Praça Marechal Âncora / Próximo ao restaurante Albamar	Centro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.925-000 - Fone: (81) 3656-1094 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 5,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.VTG12202001.00166
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0141

405

165	**Leopoldina**	Rua Pedro Alves, oposto ao nº 307 (concessionária Porto Novo)	Santo Cristo
166	**Aeroporto Santos Dumont**	Praça Senador Salgado Filho, oposto ao Departamento de Controle e Espaço Aéreo.	Centro
167	**Metrô Cidade Nova**	Rua do Teleporto em frente ao Centro administrativo São Sebastião	Cidade Nova
168	**Praça Procópio Ferreira**	Praça Procópio Ferreira, oposto ao acesso a Estação Central do Brasil / Paralelo a Avenida Presidente Vargas	Centro
169	**Santana**	Rua de Santana em frente ao número 73, entre a Rua Benedito Hipólito e Av. Pres. Vargas	Centro
170	**Selva de Pedra**	No canteiro do cruzamento da Rua Gilberto Cardoso e a Av. Afrânio de Melo Franco. Entre o Edif. Zeus Nº326 e o Clube do Flamengo	Lagoa
171	**TRT Lavradio**	Rua do Lavradio, na calçada em frente ao CIEP e oposto ao número 32 - TRT	Centro
172	**Metrô Praça XI**	Rua Júlio do Carmo, no cruzamento com a Rua Laura de Araújo. Por trás da saída de ar do metrô. Prox. a estação de metrô Praça Onze	Cidade Nova

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geraldo Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.585-000 - Fone: (81) 3656-1084 - www.cartorionic.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução Fiel do
Original que me foi apresentado, atestado e dou
fé Paudalho-PE, 09/12/2020, 11:40:38.Sm
Testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.YGE1202001.00565
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

406

173	**Praça Cel. Castelo Branco**	Av. Salvador de Sá em frente a Travessa Lopes, na Praça Coronel Castelo Branco	Cidade Nova
174	**Centro de Convenções**	Rua Ulysses Guimarães, na praça em frente ao Centro de Convenções, prox. ao Metrô Estácio	Estácio
175	**Metrô Estácio**	Rua Estácio de Sá, em frente o acesso do Metrô a Estação Estácio de Sá e oposto ao número 115 / Esquina com a Rua Hélio Beltrão	Centro/Estácio
176	**Praça da Medalha Milagrosa**	Rua do Matoso esquina com a Rua Santa Amélia, próximo a Praça da Medalha Milagrosa	Tijuca
177	**Largo da Segunda Feira**	Rua São Francisco Xavier em frente ao Colégio Santa Teresa de Jesus	Tijuca
178	**Metrô Afonso Pena**	Praça Afonso Pena, prox. da estação de metrô Afonso Pena. Ao lado do Respirador do Metrô, esquina com a Rua Doutor Satamini	Tijuca
179	**Colégio Militar**	Rua São Francisco Xavier, oposto ao Colégio Militar em frente ao Nº 232	Tijuca
180	**Varnhagem**	Av. Maracanã em frente ao posto BR próximo a praça Varnhagem	Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.823-000 - Fone: (81) 3936-3049 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticou e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade, SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO. Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FEMC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,10 FEMP Selo:0073940.XRT12202001.00564
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

407

181	**Metrô São Francisco Xavier**	Av. Heitor Beltrão, na calçada na lateral da Igreja São Francisco Xavier, centralizado entre o acesso de escada do metrô e o canteiro	Tijuca
182	**Metrô Saens Peña**	Rua Conde de Bonfim, próximo ao Metrô Saens Peña acesso A	Tijuca
183	**Shopping Tijuca**	Rua Brão de Mesquita entre o Tijuca Off Shopping e o MC Donald's	Tijuca
184	**Lamartine Babo**	Av. Maracanã, no canteiro central, quase esquina com a R. Pinto de Figueiredo em frente ao batalhão da polícia do exército	Tijuca
185	**Metrô Uruguai**	Rua Itacuruçá próximo a esquina da Rua Conde de Bonfim em frente ao Residencial Itacuruçá, junto a um dos acessos do Metrô	Tijuca
186	**SESC Tijuca**	Rua Barão de Mesquita, próximo ao SESC Tijuca em frente ao nº 480	Tijuca
187	**Oi Futuro**	Rua Uruguai, esquina com a Rua Barão de Mesquita em frente a agência do Itaú	Tijuca
188	**Praça Xavier de Brito**	Rua Dr. Otávio Kelly esquina com a Av. Maracanã em frente a 5ª Gerência de conservação (SECONSERVA)	Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geraldo Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3456-1094 - www.cartoriomacena.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico a cópia fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO. Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNRI R$ 0,70 FEDC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,19 FERM Selo:00073540.NUHI22020001.00383
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0144

408

189	**BLV. 28 de setembro 157**	Boulevard 28 de setembro, em frente a entrada da UERJ	Tijuca
190	**Morais e Silva**	R. Morais e Silva em frente ao nº 25 entre a universidade Veiga de Almeida e SESI/SENAI	Tijuca
191	**Graffrée e Guinle**	Rua Mariz e Barros em frente ao número 824, do lado oposto ao Hospital Universitário Graffree Guinle	Tijuca
192	**Praça Barão de Drumond**	Praça Barão de Drummond entre a Rua Visconde de Santa Isabel e a Rua Barão de São Francisco	Vila Isabel
193	**BLV. 28 de setembro 341**	Rua Rocha Fragoso, no cruzamento com a Boulevard 28 de setembro, em frente ao Itaú.	Vila Isabel
194	**UERJ**	Rua Waldir Amaral, na calçada, em frente ao Banco Itaú e ao Nº 12 (Ed. Maria Georgina), próximo à R. Francisco Xavier	Tijuca
195	**Mata Machado**	Rua Mata Machado esquina com a Rua Paula Sousa, próximo a escola especial municipal Francisco de Castro e a FUNCEFET	Tijuca
196	**Maracanãzinho**	R. Visconde de Itamarati esquina com a R. Prof. Eurico Rabelo em frente ao Nº 3, próximo ao portão 7 do Maracanã	Maracanã

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geraldo Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.850-000 - Fone: (81) 3635-1054 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reproduição fiel do
original que me foi apresentado, autentico e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em
testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO. Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC.: R$ 0,35 ISS: R$ 0,10 FERM
Selo:0073940.AVT12202001.0D562
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

197	**Praça da Bandeira**	Rua Mariz e Barros, no cruzamento com a Rua Teixeira Soares, em frente ao nº 39 (Ed. Dom Maurício)	Praça da Bandeira
198	**Estádio Célio de Barros**	Av. Professor Manuel de Abreu, esquina com Rua Waldir Amaral, no canteiro central	Tijuca
199	**Praça Niterói**	Av. Professor Manuel de Abreu entre as Ruas Felipe Camarão e Dona Zulmira	Maracanã
200	**Maxwell**	No canteiro central da Rua Maxuell, no cruzamento com a Rua Piza e Almeida próximo ao Extra Boulevard	Vila Isabel
201	**Praia do Pepê**	Avenida do Pepe, de frente para a Rua Tenente Airton Pereira, do lado oposto ao Tropical Barra Hotel	Barra da Tijuca
202	**Windsor Barra**	Av. Lúcio Costa em frente ao nº 2900, esquina com a Rua Martinho de Mesquita	Barra da Tijuca
203	**Lúcio Costa 6200**	Avenida Lúcio Costa, em frente ao Nº 6200, esquina com a Rua São Régulo	Barra da Tijuca
204	**Quebra Mar**	Av. do Pepê, no calçadão, em frente à R. Sargento João de Faria, próximo ao Nº 360	Barra da Tijuca
205	**Belisário Leite**	Av. Belisário Leite de Andrade Neto na Lateral do nº 930 próximo a esquina da Av. do Pepê	Barra da Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.823-000 - Fone: (81) 3456-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, Volumétrico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:24.Km
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARAUJO
LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:00073940.QLC12202001.00561
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

206	**Olegário Maciel**	Av. Olegário Maciel, nº260/Esquina com Avenida General Guedes de Fontoura	Barra da Tijuca
207	**Zoila de Abreu**	Rua Zoila Abreu Teixeira, no cruzamento com a Av. das Américas, na lateral do banco ITAÚ	Barra da Tijuca
209	**Praça Prof. José Bernardino**	Praça José Bernardin, próximo a Rua Manuel Brasiliense	Barra da Tijuca
210	**La Place**	Av. Raimundo Magalhães Júnior, ao lado da portaria do La Place Nº200	Barra da Tijuca
211	**Afonso de Taunay**	Av. Afonso de Taunay, quase esquina com Av. Aida Garrido no canteiro central, próximo à rotatória	Barra da Tijuca
212	**General Ivan Raposo**	Avenida Lúcio Costa, no calçadão em frente à praia e próximo à R. General Ivan Raposo	Barra da Tijuca
213	**Mandala**	Rua Bráulio Eugênio Muller próximo à esquina da R. Dr. Poti Medeiros	Barra da Tijuca
214	**Praça do Ó**	Av. Lúcio Costa esquina com R. Professor Coutinho Fróis, na Praça São Perpétuo	Barra da Tijuca
215	**Professor Sousa Araujo**	Rua Anassio Venturi na Praça Prof. Sousa Araujo, do lado oposto ao Hortifruit	Barra da Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Gesuino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.845-000 - Fone: (81) 3636-1044 - www.cartoriomca.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.8m
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 TERS: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:00739940.NQ212202091.00560
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0147

216	**Radisson Hotel**	Av. Lúcio Costa próximo ao Radisson nº 3150 (Antigo Sheraton)	Barra da Tijuca
217	**Barra Summer Dream**	Av. Lúcio Costa, na calçada do Barra Summer Dream Nº3604. Ao lado do Casa Del Sol Nº3602	Barra da Tijuca
218	**Lúcio Costa 3646**	Avenida Lúcio Costa, em frente ao número 3646, do lado oposto à Orla	Barra da Tijuca
219	**Lúcio Costa 4500**	Av. Lúcio Costa ao lado do nº 4500	Barra da Tijuca
220	**Golden Green**	Av. Lucio Costa ao lado da entrada do Golden Green 5200, de frente para o Quiosque MAZU	Barra da Tijuca
221	**Lúcio Costa 5750**	Av. Lúcuio Costa próximo ao nº 5750 (La Reserve Hotel Residence) e Hollandaise esquina com a R. Rodolfo de Campos - Barra da Tijuca	Barra da Tijuca
222	**Alfa Barra**	Av. Lúcio Costa, no cruzamento com a Av. Ayrton Senna, próximo ao posto 8	Barra da Tijuca
223	**Parque das Figueiras**	Av. Borges de Medeiros, 1426	Lagoa
224	**Grande Canal**	Av. Grande Canal, em frente ao Nº 411, próximo a estação das barcas	Barra da Tijuca
225	**Saint Tropez**	Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, Em frente ao Condomínio Saint Tropez, ao lado direito do acesso as barcas	Barra da Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

412

226	**Leila Diniz**	Av. Escritor João Cabral de Melo Neto, no canteiro central, entre a Maternidade Leila Diniz e o estacionamento do Barra Shopping	Barra da Tijuca
227	**Ministro Afrânio Costa**	Rua Ministro Afrânio Costa , esquina com a Rua Prefeito Ducidio Costa , estação ficará do lado oposto ao cond. Liberty House Residenciais nº 395	Barra da Tijuca
228	**Estácio**	Av. Pres. Dulcídio Cardoso na frente da Estácio 2900, Av. grande canal	Barra da Tijuca
229	**Veiga de Almeida**	Av. Gal. Felicíssimo Cardoso do lado oposto da Universidade Veiga de Almeida próx. a esquina da Av. Mal. Henrique Lott	Barra da Tijuca
230	**Dulcídio Cardoso 3080**	Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, no cruzamento com a Av. Ayrton Senna. Ao lado do Condomínio Parque Palace	Barra da Tijuca
231	**Praça Pimentinha**	Avenida Evandro Lins e Silva, entre a Praça Pimentinha e o número 222, no canteiro central	Barra da Tijuca
232	**Athaydeville**	Av. das Américas do lado da Hyundai e Volkswagem do lado oposto ao Extra	Barra da Tijuca
233	**Guanabara**	Avenida das Américas, na calçada, junto à parede ao lado do número 1917 Riviera Center	Barra da Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gaudêncio Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionmc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reproduçãc fiel do original que me foi apresentado,autentico e com fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:36. Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 PGRM
Selo:0073940.TBG12202001.00558
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

413

0° 0149

235	**Barra Garden**	Av. das Américas esquina com R. Ricardo Serran, em frente ao posto Ipiranga	Barra da Tijuca
236	**Gastão Sengés**	R. Gastão Sangés, em frente ao número 55, ao lado direito da entrada de veículo do condomínio	Barra da Tijuca
237	**Barra Business Center**	Av. das Américas, no cruzamento com a Av. Jornalista Ricardo Marinho, em frente ao Itaú	Barra da Tijuca
238	**BRT Lourenço Jorge**	Av. Ayrton Senna, na lateral do Bosque da Barra, prox. a passarela do BRT Lourenço Jorge	Barra da Tijuca
239	**Esplanada da Barra**	R. Maria Philomena Laje esquina com Av. das Américas, próximo ao Esplanada nº 3939	Barra da Tijuca
240	**Fórum da Barra**	No canteiro da Av. Luiz Carlos prestes, abaixo da passarela que liga o Fórum da Barra ao Centro Empresarial Barra Shopping	Barra da Tijuca
241	**NYC Center**	Na passagem de pedestres abaixo da Av. das Américas, entre dois canteiros, próximo a entrada do Shopping NY City Center	Barra da Tijuca
242	**Hospital Lourenço Jorge**	Av. Ayrton Senna, em frente ao Hospital Lourenço Jorge, próx. a passarela	Barra da Tijuca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabelia Titular
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0150

414

244	**Bosque da Barra**	Av. das Américas, ao lado à entrada do Bosque da Barra. Oposta ao Hortifruti e Jac Motors	Barra da Tijuca
245	**Olyntho Pillar**	Av. Gal. Olyntho Pillar, entre dois trechos do canteiro central, próx. de uma grade. Entre dois condomínios fechados, um deles no Nº355	Barra da Tijuca
246	**BRT Bosque da Barra**	Av. das Américas, quase esquina com a Av. David Nasser, do lado oposto ao BRT Bosque da Barra	Barra da Tijuca
247	**Centro Administrativo**	Av. Ayrton Senna, em frente a Sub Prefeitura da Barra e Jacarepaguá, próx. a passarela	Barra da Tijuca
248	**Posto 9**	Av. Lúcio Costa próximo ao Posto 9, no canteiro central em frente a Rua Acontecências	Recreio
249	**Parque Restier Gonçalves**	Praça Restier Gonçalves, oposta a Rua Gustavo Corção, entre as duas quadras de futebol	Recreio
250	**Glaucio Gil - Praia**	Avenida Lúcio Costa - no calçadão, do lado oposto da Rua Glaucio Gil e do nº 16.400	Recreio
251	**BRT Benvindo de Novaes**	Av. das Americas , BRT Benvindo de Novaes , proximo ao Mc Donald´s e ao Ssang Yooung	Recreio

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminiano Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 9686-1021 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do
original que me foi apresentado,autenticou e dou
fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMA
Selo:00739400.00012202000.00536
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

415

252	**Lucio Costa 17.194**	Avenida Lúcio Costa do lado oposto a R. Desembargador Oscar Tenório, em frente a orla	Recreio
253	**Genaro de Carvalho**	Estr. Benvindo de Novaes do lado oposto do número 1555, próximo à Rua Murilo Araújo	Recreio
254	**Parque Chico Mendes**	Av. Jarbas de Carvalho, em frente a Alameda Sandra Alvim, oposta ao Parque Chico Mendes	Recreio
255	**Pontal**	Avenida Lúcio Costa, no calçadão, em frente a ciclovia, entre os Quiosques: Vitória e Praia Skol 360º	Recreio
256	**BRT Salvador Allende**	Av. das Américas, ao lado do BRT Salvador Allende. No canteiro entre a Habib's e a Mundial. Ao lado do bicicletário	Recreio
257	**Barra World**	Av. Alfredo Balthazar da Silveira no canteiro Central, em frente ao Barra World Shopping, próximo ao Semáforo	Recreio
258	**Praça Miguel Osório**	Praça Miguel Osório, entre a Rua Jorge Emílio Fontenelle e a Rua Gustavo Corção. Oposta ao Residencial Villa do Mar Nº120	Recreio
259	**Parque Marapendi**	Av. Alfredo Balthazar da Silveira na mesma calçada, à Esquerda do Parque Marapendi	Recreio

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminiano Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.849-000 - Fone: (81) 3636-1021 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, atualizado e ou .
Em fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.
testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA
LUCINDO Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17
TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,25 ISS: R$ 0,16 FEEM
Selo:0073940.EOS12202001.00535
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

260	Glaucio Gil	Av. Glaucio Gil, no cruzamento com a Av. Alfredo Balthazar da Silveira, na calçada em frente a CEDAE, ao lado do portão de acesso para pedestres	Recreio

1.8. Quantitativos de viagens realizadas no período medido:

- 7.299.139 viagens de Bicicletas realizadas;

1.9. Quantitativos de passes comercializados de Bicicletas no período medido:

- 412.254 passes diários comercializados;
- 1.025.822 passes mensais comercializados.

1.10. Quantitativo de cadastros efetuados no período medido:

- 769.348 cadastros efetuados.

2. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

2.1. Características das bicicletas:

a) Bicicletas novas, com quadro em alumínio, resistentes a ações do tempo (chuva, ferrugem, etc.);

b) Peso de aproximadamente 16 (dezesseis) kg;

c) Selim anatômico de material resistente e sistema para ajuste de altura;

d) Câmbio de 3 marchas;

e) Pedais com refletores;

f) Guidão resistente;

g) Suporte para artigos pessoais projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARAUJO LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 2,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,10 FERM Selo:0073940.DLXL2202001.00554
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

h) Buzina tipo campainha;

i) Sinalização refletiva (dianteira e traseira);

j) Sistema de identificação por Rádio Frequência (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta por meio eletrônico;

k) Sistema que permite o travamento da bicicleta junto à estação, bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;

l) O quadro da bicicleta possui numeração serial e com design especialmente projetado para esse tipo de projeto, evitando a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, facilitando a identificação de bicicletas roubadas e eventualmente utilizadas fora do sistema público;

m) Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando vandalismos;

n) Painel para exibição da mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizam atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas.

2.2. Características Básicas das Estações:

As estações de bicicletas possuem as seguintes características:

a) Capacidade mínima para armazenar 12 (doze) bicicletas (travamento unilateral) e de 14 (quatorze) bicicletas (travamento bi-lateral), podendo ser expandidas em módulos de 04 (quatro) e de 07 (sete) posições respectivamente;

b) Escala adequada, em harmonia com o patrimônio natural e construído;

c) Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;

d) Autoatendimento do usuário para retirada e devolução das bicicletas;

e) Material adequado e resistente com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana.

f) Gabinete com sistema computadorizado;

g) Alimentação por energia Solar;

h) Conexão com a central de controle através de link de dados do tipo sem fio, com operação monitorada em tempo real;

i) Totem com informações gráficas (Identificação da estação, mapa de localização das estações, instruções de uso em 3 línguas);

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1084 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.NCA12202001.00553
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

j) Sistema de travamento das bicicletas contendo:

- Dispositivos eletromecânicos de travamento e liberação das bicicletas

- Lâmpadas de sinalização

- Dispositivos de identificação das bicicletas por chip RF-ID

l) Sistema de liberação das bicicletas, através do telefone celular, sem a necessidade de se ter teclados ou monitores instalados nas estações, reduzindo assim as possibilidades das mesmas sofrerem vandalismos.

2.3 Central de Controle Operacional:

A Central de Controle compreende um ambiente de gestão operacional de todo o sistema.

Através dela é feita a supervisão das estações e das liberações de bicicletas para os usuários, o despacho e acompanhamento das atividades operacionais e de atendimento às manutenções preventivas e corretivas.

A Central de Controle agrega as seguintes funcionalidades e sistemas informatizados integrados:

- Portal Web de relacionamento com os usuários provendo:
  - Cadastramento dos usuários;
  - Comércio eletrônico para aquisição de planos de utilização das bicicletas;
  - Consultas de saldos e extratos utilização do usuário.
- Sistema de autoatendimento via celular para comandar a retirada da bicicleta por parte dos usuários através de Portal de Voz (atendimento telefônico automático) e APP, compreendendo:
  - Sistema de liberação das bicicletas;
  - Consulta a situação de ocupação das estações (vagas de bicicletas disponíveis);
  - Consulta e tempo de percurso do usuário;
  - Falar com a central de atendimento do sistema:

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM
Selo:0073940.CWE12202001.00552
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

- Sistema de controle de arrecadação:

  - Acompanhamento em tempo real toda a movimentação de venda de passes;

  - Acompanhamento em tempo de todas as movimentações financeiras decorrentes do uso das bicicletas pelos usuários;

  - Disponibilização de extratos on-line para os usuários.

419

- Sistema de Gestão da Operação:

  - Inventário geo-referenciado de todos os elementos do sistema (estações, bicicletas);

  - Mapas dinâmicos com alarmes provenientes das estações;

  - Acompanhamento da taxa de ocupação das estações com geração de relatórios para re-locação de bicicletas;

  - Gerenciamento do sistema de liberação e travamento das bicicletas.

  - Controle do tempo de utilização pelos usuários;

  - Controle em tempo real da situação de operação das estações (funcionamento, ocupação e vagas);

  - Registro de ocorrências, despacho e acompanhamento das demandas de atendimento a usuários e manutenção de estações e bicicletas;

  - Gestão das equipes de atendimento;

  - Gestão e rastreamento da frota de veículos de operação;

  - Gestão da distribuição das bicicletas entre as estações para garantir a disponibilidade de bicicletas e vagas.

- Central de atendimento a Usuário.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38. Em testemunho da verdade. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.JNF12202001.80551
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

3. DESCRIÇÃO OPERACIONAL

3.1. Cadastramento no Sistema

Os usuários interessados em usufruir das bicicletas disponibilizadas pelo sistema deverão acessar o site de internet do projeto, realizando as seguintes operações:

- Cadastramento e atualização de dados pessoais;
- Aquisição dos planos de participação;
- Consultas de saldos e extratos e movimentações;
- Localização das estações de disponibilização das bicicletas;
- Consulta sobre a disponibilidade de bicicletas nas estações.

3.2. Retirada de Bicicleta

O usuário cadastrado, e de posse de seu passe ou da sua identificação de conta, deverá poder retirar uma bicicleta através de comunicação que possibilite a realização dos seguintes procedimentos:

1 - Discar para o portal de voz ou acessar APP;

2 - Identificar-se através da numeração do seu telefone;

3 - Informar o número da estação na qual deseja remover uma bicicleta;

4 - Informar o número da posição da bicicleta que deseja retirar;

5 - Confirmar as informações;

6 - O sistema alerta ao usuário sobre a posição de liberação através de uma luz verde que ficará piscando na posição referente à bicicleta escolhida, permitindo que o usuário retire a mesma;

7 - As posições de travamento das bicicletas, que estiverem com algum problema técnico, sinalizam através de luzes vermelhas acesas, para que o mesmo não tente retirar ou devolver bicicleta nesta posição;

8 - Enquanto a bicicleta não for devolvida, o usuário deverá acessar o Portal de Voz ou APP para receber informações sobre o tempo de utilização da bicicleta, bem como para a obtenção de maiores informações das estações de bicicleta mais próximas e onde tem vagas para realizar a sua devolução.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 29/12/2020, 11:40:38.Em testemunho da verdade.SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM Selo:0073940.AVY12202001.00850
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos

421

3.3. Devolução da Bicicleta

1 - O usuário poderá devolver a bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja uma posição livre;

2 - Durante a operação de devolução, uma lâmpada de sinalização verde localizada na posição escolhida, deverá piscar e se apagar, indicando que a operação de devolução foi bem-sucedida; 3 - Caso haja algum problema na devolução, ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação, o sistema permite que o usuário registre, via Portal de voz, um chamado para assistência técnica e/ou atendimento em campo;

4 - O sistema de gestão permite que o usuário possa consultar via telefone celular (voz ou APP) as disponibilidades de vagas das estações.

Os serviços prestados e acima qualificados foram executados de maneira satisfatória, dentro dos prazos contratuais, correspondendo às expectativas da **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, não havendo qualquer fato ou ocorrência que desabonasse comercial ou tecnicamente a empresa.

Sendo, o referido, expressão de verdade, firmamos o presente ATESTADO.

RIO DE JANEIRO (RJ), 16 de março de 2017.

LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenador Geral de Gestão de Contratos
GP/SUBPE
Matrícula 11/117.253-5

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Cartório Machado Campos

Sucursal Tijuca. Rua Santo Afonso 52 - Tijuca-RJ - Tel: 2567 6741
Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Cod: X000090027899
Rio de Janeiro, 20 de março de 2017. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,35
TJ-FUNDOS : 1,88
EDIMILSON PAGARELO FRANCA Total :
EPAV-21466 GAF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepub

22º OFÍCIO DE NOTAS Dr. WILSON DE OLIVEIRA
Rua Santo Afonso 52 Tel: 2567-6741 20511-170 Rio de Janeiro - RJ

EM BRANCO

EM BRANCO

422

CREA - CAU - CRA

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: +55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

0159

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220526105/2021
Emissão: 08/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: d3A5d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer sues atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

CNPJ: 24.144.040/0001-75

Registro: 0000045510

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 16.000.000,00

Data do Capital: 11/11/2020

Faixa: 7

Objetivo Social: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS INFORMATIZADOS, FABRICAÇÃO DE HARDWARE, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOBILIDADE E SEGURANÇA DAS PESSOAS NAS VIAS, RODOVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES ÁREAS: A) SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE TRÂNSITO; B) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO; C) ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; D) IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; E) FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS (MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE BICICLETAS); F) CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS; G) CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE FLUXO DE VEÍCULOS; H) EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM PAINÉIS DE MENSAGENS; I) TERMINAIS ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE MULTAS E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; J) REGISTRO ELETRÔNICO DE MULTAS E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; K) DESPACHO E ACOMPANHAMENTO DE FROTAS; L) FISCALIZAÇÃO DE DIMENSÕES E PESO DE VEÍCULOS; M) PROCESSAMENTO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO; N) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, QUE POSSIBILITEM A OFERTA, EM ÂMBITO NACIONAL, DE CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; O) PRAÇAS, CANTEIROS, CALÇADAS, CICLOVIAS, CICLO FAIXAS E FAIXAS DE CIRCULAÇÃO RESTRITA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO; P) FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; Q) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (SISTEMAS DE TRANSPORTE POR BICICLETAS E POR CARROS ELÉTRICOS DE USO COMPARTILHADO E SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE - DE LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - TALONÁRIO ELETRÔNICO); R) COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VEÍCULOS ELÉTRICOS, BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS, BICICLETAS E TRICICLOS; S) LOCAÇÃO E COMPARTILHAMENTO VEÍCULOS, BICICLETAS E TRICICLOS; T) INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; U) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; V) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; W) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; X) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; Y) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Z) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; AA) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR EM OUTRAS SOCIEDADES, DE QUALQUER NATUREZA, COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,, 500, VÁRZEA, RECIFE, PE, 50950060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/05/1989

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE004911

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES

Registro: 1813149909

CPF: 057.510.344-22

Data Início: 29/04/2019

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: d3A5d
Impresso em: 08/03/2021 às 17:24:53 por: adapt, ip: 189.105.7.216

423

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220526105/2021
Emissão: 08/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: d3A5d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

424

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO
Atribuição: artigo 1 da resolução 380/93, do confea
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA
Registro: 1801708746
CPF: 843.916.344-49
Data Início: 29/01/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
Registro: 1801737886
CPF: 388.265.504-68
Data Início: 24/03/1999
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.eliac.com.br/publico, com a chave: d3A5d
Impresso em: 08/03/2021 às 17:24:53 por: adapt, ip: 189.105.7.216

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220526109/2021
Emissão: 08/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: w0B00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

425

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES
Registro: 1813148909
CPF: 057.510.344-22
Endereço: RUA DA AMIZADE, 109, AP 1201, GRAÇAS, RECIFE, PE, 52011260
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 16/04/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO
Atribuição: artigo 1 da resolução 380/93, do confea
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Data de Formação: 19/04/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

426

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
181314990-9

Nome
LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES

Filiação
JOAQUIM NUNES FILHO
ELIANE CORRÊA NUNES

C.P.F. 057.510.344-22
Documento de Identidade 6.942.792 SDS-PE
Tipo Sang.
Nascimento 18/04/1986
Naturalidade RECIFE
UF PE
Nacionalidade BRASILEIRA
Crea de Registro CREA-PE
Emissão 19/05/2014
Data de Registro 16/04/2014
Ass. Presidente
Registro no Crea PE055154

Título Profissional
Engenheiro de Computação

Ass. do Profissional

Válida como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1021 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado autêntico e dou fé
Paudalho-PE, 15/06/2020, 12:03:33. Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente
autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$
0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEC R$ 0,07 TOTAL
Selo:0073940.RQV05202001.00297

Cartorio Machado Campos
Consulte autenticidade em www.cartoriomc.com.br/selodigital

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1021 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado autêntico e dou fé
Paudalho-PE, 15/06/2020, 12:03:33. Em testemunho da
verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente
autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$
0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEC R$ 0,07 TOTAL
Selo:0073940.RFB05202001.00297

Cartorio Machado Campos
Consulte autenticidade em www.cartoriomc.com.br/selodigital

EM BRANCO

EM BRANCO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, que entre si fazem os signatários infraqualificados, figurando como:

PARTES:

CONTRATANTE: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife-PE, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado,

CONTRATADO: LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 181314990-9 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 055154, portador da cédula de identidade nº 6942792, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.510.344-22, residente e domiciliado na Rua Regueira Costa, nº 287, apto. 902, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-050, doravante designado CONTRATADO.

Acordam entre si celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia pelo CONTRATADO a CONTRATANTE na qualidade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O presente contrato foi elaborado de acordo com as normas constantes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, HORÁRIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial ou quando convocado pela CONTRATANTE para atendimento de solicitações dentro dos serviços contratados, tendo o CONTRATADO total liberdade e flexibilidade de horários e dias para execução de suas tarefas, respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, mediante apresentação de RPA/Nota Fiscal com a devida retenção de impostos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro - Caberá à CONTRATANTE arcar com as despesas de deslocamento (combustível, pedágio, passagens aéreas e terrestres no território nacional etc.) e hospedagem pagas antecipadamente, mediante autorização da direção da CONTRATANTE e respeitando suas políticas, desde que relacionadas a execução dos serviços objeto deste contrato.

428

Parágrafo Segundo – Arcando o CONTRATADO com as despesas de deslocamento e hospedagem, nos termos determinados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão as despesas reembolsáveis, após aprovação, no mês subsequente a consumação das despesas, em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal ou recibo acompanhado de relatório explicativo.

Parágrafo Terceiro – As demais despesas, decorrentes de atuação do CONTRATADO no decorrer do cumprimento do presente contrato, serão de sua responsabilidade, salvo determinação expressa em contrário da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Quaisquer serviços extras, mesmo que necessários, só poderão ser realizados mediante autorização prévia, por escrito, dada pela CONTRATANTE, mediante orçamento apresentado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Serão decorrentes de tais atividades a responsabilidade objetiva do CONTRATADO em relação aos serviços que prestar, devendo zelar não só pelas boas condições de execução destes, como também pelo bom nome da contratante, quando do exercício de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O CONTRATADO deverá cuidar para que qualquer Informação Confidencial não seja revelada a terceiros, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

Parágrafo Primeiro: Para fins desse contrato, será considerada "Informação Confidencial", doravante assim denominada, toda e qualquer informação revelada em decorrência de discussões, análises ou negociações que venham a ser desempenhadas entre as partes, não podendo, ditas informações, serem transmitidas por qualquer meio, em especial, o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

Parágrafo Segundo: Todas as Informações Confidenciais deverão ser mantidas pelo CONTRATADO em local seguro, com acesso limitado somente aos que necessitarem de tais informações para o alcance dos objetivos das partes.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.985-000 - Fone: (81) 3636-1094 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico a dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:09:07. Em Testemunho da verdade. MARIA JOSÉ DE A. B. NASCIMENTO (Escrevente autorizado)
Emol.: R$ 5,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 FERJ: R$ 0,18 FEMP: R$ 0,34 FUNREG R$ 0,05 ISSQN R$ 0,31.
Selo: 00739402116021020 0697
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Terceiro: Os acessos autorizados na forma do item anterior são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO,** que responderá por eventual descumprimento da obrigação de sigilo por parte do terceiro para o qual vir a dar acesso.

429

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

a) QUALIDADE: Cumprir com a execução plena e eficaz dos trabalhos;
b) SEGURANÇA E CONDUTA: Responsabilizar-se por sua pontualidade e conduta e pelo respeito às regras administrativas, segurança, sigilo e acesso da Contratante;
c) RISCOS-INEFICIÊNCIA: Pelos prejuízos materiais e morais que causar ao Contratante, decorrentes de má qualidade, negligência, atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, dentre outros casos previstos em lei, salvo se resultantes de força maior e devidamente comprovados. Para efeitos desse item e conforme estipulados no art. 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, é considerado caso fortuito ou de força maior dentre outros, decisões judiciais, leis e regulamentos governamentais ou outra causa fora do controle das partes, tais como: guerras, inundações, incêndios e distúrbios sociais.

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DOS ENCARGOS

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTATADO e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas, nos termos do art. 442-B da CLT.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO, na qualidade de autônomo, terá plena autonomia na prestação dos serviços contratados, não havendo qualquer tipo de subordinação à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, mantendo, entretanto, a boa qualidade dos serviços prestado à CONTRATANTE, bem assim a responsabilidade técnica sob essas respectivas atividades. Contudo, a prestação de serviços apenas em favor da CONTRANTE não caracteriza a qualidade de empregado prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gerudino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.845-000 - Fone: (81) 3636-1026 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução Fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:09:07. Em testemunho da
verdade. JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,11 TFJPE: R$ 0,70 FEMP: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 TFERM
0,56 PMCMMP R$ 0,07 TOTAL R$ 4,97.
Selo:00733940.95311202102.00698
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

d) nos demais casos previstos na legislação cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes integrantes do presente contrato declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto deste contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Único: Partes declaram, em relação ao disposto nesse Contrato ou quaisquer outras atividades comerciais envolvendo as Partes, não ter prometido ou oferecido (nem cada um de seus funcionários ou subcontratados) qualquer pagamento ou transferência de qualquer montante em dinheiro ou outra vantagem direta ou indiretamente por meio de um representante, intermediário ou de outra forma a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar indevidamente qualquer ato, omissão de agir ou decisão de tal indivíduo ou assegurar uma vantagem imprópria para auxiliar as partes na obtenção ou manutenção de negócios. As Partes também declaram e acordam que cada Parte não aceitará, em conexão com quaisquer atividades comerciais envolvendo as Partes, qualquer bem ou valor em dinheiro de qualquer terceiro que pretenda influenciar qualquer ato ou decisão de qualquer das Partes ou para assegurar uma vantagem indevida a esse terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam ainda as Partes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Primeiro: Eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer disposição contratual não poderá ser invocada pela parte a quem beneficia como novação, transação, remissão ou tolerância, podendo ser exigida a qualquer tempo.

Paragrafo Segundo: O presente instrumento, revoga e substitui todos os demais documentos até aqui firmados entre as partes.

Paragrafo Terceiro: Acordando ainda os contratantes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Quarto: Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Paragrafo Quinto: No caso de qualquer uma das disposições contidas neste Contrato serem julgadas inválidas, consideradas ilegais ou inexequíveis, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal presente ou superveniente, a validade, legalidade ou execução das previsões restantes aqui contidas não serão, de qualquer modo, afetadas ou prejudicadas, devendo as Partes cumprir os compromissos assumidos neste Contrato.

Paragrafo Sexto: É vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos e obrigações deste Contrato, sem a concordância prévia e por escrito da outra Parte.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.945-000 - Fone: (81) 3456-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:09:07. Eu tastemunho da
verdade. MARIA JOSE DA A. E FLORENCIO Escrevente autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFEPE: R$ 0,70 PEREC: R$ 0,55 ISS: R$ 0,18 (Isento)
0,08 FUNSEG R$ 0,00 TOTAL R$4,48.
Selo:0073940.EMK11202102 00695
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a cumprirem o presente contrato, e elegem o Foro da cidade do Recife/PE, para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato.

431

E por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 15 de setembro de 2021.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
CONTRATANTE

LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Tamyres Priscilla da Silva
CPF: 077.497.634-46

Nome:
CPF: 089-530-944-02

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriom
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:ANGELO JOSE BARROS LEITE,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,08:50:55. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEC R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.FEM10202102.00253
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriom
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:LEONARDO JOSE CORREA NUNES,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:27:28. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEC R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.ROV10202102.00269
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartori
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:TAMYRES PRISCILIA DA SILVA,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEC R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.FEM10202102.00285
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriom
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:LUIZ HENRIQUE DE MORAES MELO FILHO,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEC R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.HRE10202102.00283
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titu
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriome.c
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:09:07.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. B. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,33 ISS: R$ 0,15 FERM 0,04 FUNSEC R$ 0,57 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.EQW11202102.00108
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0° 0168

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220526110/2021
Emissão: 08/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: wzWYz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA
Registro: 1801708746
CPF: 843.916.344-49
Endereço: RUA WASHINGTON LUIS, 453, CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, 20230025

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 11/11/2003

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Data de Formação: 08/01/2002

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: wzWYz
Impresso em: 08/03/2021 às 17:45:48 por: adept, ip: 189.105.7.216

433

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
180170874-6

Nome
EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA

Filiação
ADAILTO BEZERRA DE LIMA FILHO
VERA LUCIA DE MELO LIMA

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
[illegible] | [illegible] | O+

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
29/06/1973 | CARUARU | PE | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Data de Registro
CREA-PE | [illegible] | 11/11/2009

Ass. Presidente

Registro nº [illegible]

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Válida como Documento de Identidade e com fé Pública (Art. 3º do Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:26:34.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO,Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMP: 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0078946.RCO11502102.60736

Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Contrato de Prestação de Serviços Autônomos

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, que entre si fazem os signatários infraqualificados, figurando como:

434

PARTES:

CONTRATANTE: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife-PE, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado,

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – Mod. Eletrônica, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180170874-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 031524, portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.663 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.916.344-49, residente e domiciliado na Rua Leon Helmer, n.º 54, Aptº. 402, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51030-370, doravante designado CONTRATADO.

Acordam entre si celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia pelo CONTRATADO a CONTRATANTE na qualidade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O presente contrato foi elaborado de acordo com as normas constantes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, HORÁRIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e serão executados de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial ou quando convocado pela CONTRATANTE para atendimento de solicitações dentro dos serviços contratados, tendo o CONTRATADO total liberdade e flexibilidade de horários e dias para execução de suas tarefas, respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, mediante

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geraldino Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1084 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autuado e dou fé. Paudalho-PE, 07/12/2023, 09:09:07. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO. Escrevente autorizado
Selo: 0073940.SEV11202102.00691
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

apresentação de RPA/Nota Fiscal com a devida retenção de impostos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

435

Parágrafo Primeiro - Caberá à CONTRATANTE arcar com as despesas de deslocamento (combustível, pedágio, passagens aéreas e terrestres no território nacional etc.) e hospedagem pagas antecipadamente, mediante autorização da direção da CONTRATANTE e respeitando suas políticas, desde que relacionadas a execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Arcando o CONTRATADO com as despesas de deslocamento e hospedagem, nos termos determinados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão as despesas reembolsáveis, após aprovação, no mês subsequente a consumação das despesas, em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal ou recibo acompanhado de relatório explicativo.

Parágrafo Terceiro – As demais despesas, decorrentes de atuação do CONTRATADO no decorrer do cumprimento do presente contrato, serão de sua responsabilidade, salvo determinação expressa em contrário da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Quaisquer serviços extras, mesmo que necessários, só poderão ser realizados mediante autorização prévia, por escrito, dada pela CONTRATANTE, mediante orçamento apresentado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Serão decorrentes de tais atividades a responsabilidade objetiva do CONTRATADO em relação aos serviços que prestar, devendo zelar não só pelas boas condições de execução destes, como também pelo bom nome da contratante, quando do exercício de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O CONTRATADO deverá cuidar para que qualquer Informação Confidencial não seja revelada a terceiros, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

Parágrafo Primeiro: Para fins desse contrato, será considerada "Informação Confidencial", doravante assim denominada, toda e qualquer informação revelada em decorrência de discussões, análises ou negociações que venham a ser desempenhadas entre as partes, não podendo, ditas informações, serem transmitidas por qualquer meio, em especial, o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.864-000 - Fone: (81) 3636-1094 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:09:07. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO Recebeu e autenticado
Emol.: R$ 5,57 TFJPE: R$ 1,70 ISSQN: R$ 0,35 ISS: R$ 0,28 TFEPE: R$ 0,07 TFDPE: R$ 0,07
Selo:0073940.EKG11202102.00192
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Segundo: Todas as Informações Confidenciais deverão ser mantidas pelo CONTRATADO em local seguro, com acesso limitado somente aos que necessitarem de tais informações para o alcance dos objetivos das partes.

436

Parágrafo Terceiro: Os acessos autorizados na forma do item anterior são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que responderá por eventual descumprimento da obrigação de sigilo por parte do terceiro para o qual vir a dar acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

a) QUALIDADE: Cumprir com a execução plena e eficaz dos trabalhos;
b) SEGURANÇA E CONDUTA: Responsabilizar-se por sua pontualidade e conduta e pelo respeito às regras administrativas, segurança, sigilo e acesso da **Contratante;**
c) RISCOS-INEFICIÊNCIA: Pelos prejuízos materiais e morais que causar ao **Contratante,** decorrentes de má qualidade, negligência, atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, dentre outros casos previstos em lei, salvo se resultantes de força maior e devidamente comprovados. Para efeitos desse item e conforme estipulados no art. 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, é considerado caso fortuito ou de força maior dentre outros, decisões judiciais, leis e regulamentos governamentais ou outra causa fora do controle das partes, tais como: guerras, inundações, incêndios e distúrbios sociais.

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DOS ENCARGOS

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTATADO e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas, nos termos do art. 442-B da CLT.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO, na qualidade de autônomo, terá plena autonomia na prestação dos serviços contratados, não havendo qualquer tipo de subordinação à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, mantendo, entretanto, a boa qualidade dos serviços prestado à CONTRATANTE, bem assim a responsabilidade técnica sob essas respectivas atividades. Contudo, a prestação de serviços apenas em favor da CONTRANTE não caracteriza a qualidade de empregado prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato será considerado imediata e automaticamente rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Gemuino Silva, 68 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1021 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução Fiel do original que me foi apresentado autentico e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:39:07. Em testemunho da verdade. MARIA JOSÉ DE A. S. FLORENCIO Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,70 MPMPE: R$ 0,35 ISS: R$ 0,16 PMCMP 0,04 FUNREG R$ 4,07 TOTAL R$ 14,51.
Selo:0073940.EOR11202102.00693
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

437

a) Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato
b) se o CONTRATADO transferir as obrigações assumidas a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Por invalidez permanente morte do CONTRATADO;
d) nos demais casos previstos na legislação cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes integrantes do presente contrato declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto deste contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Único: Partes declaram, em relação ao disposto nesse Contrato ou quaisquer outras atividades comerciais envolvendo as Partes, não ter prometido ou oferecido (nem cada um de seus funcionários ou subcontratados) qualquer pagamento ou transferência de qualquer montante em dinheiro ou outra vantagem direta ou indiretamente por meio de um representante, intermediário ou de outra forma a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar indevidamente qualquer ato, omissão de agir ou decisão de tal indivíduo ou assegurar uma vantagem imprópria para auxiliar as partes na obtenção ou manutenção de negócios. As Partes também declaram e acordam que cada Parte não aceitará, em conexão com quaisquer atividades comerciais envolvendo as Partes, qualquer bem ou valor em dinheiro de qualquer terceiro que pretenda influenciar qualquer ato ou decisão de qualquer das Partes ou para assegurar uma vantagem indevida a esse terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam ainda as Partes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Primeiro: Eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer disposição contratual não poderá ser invocada pela parte a quem beneficia como novação, transação, remissão ou tolerância, podendo ser exigida a qualquer tempo.

Paragrafo Segundo: O presente instrumento, revoga e substitui todos os demais documentos até aqui firmados entre as partes.

Paragrafo Terceiro: Acordando ainda os contratantes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Quarto: Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Paragrafo Quinto: No caso de qualquer uma das disposições contidas neste Contrato serem julgadas inválidas, consideradas ilegais ou inexequíveis, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal presente ou superveniente, a validade, legalidade ou execução das previsões restantes aqui contidas não serão, de qualquer modo, afetadas ou prejudicadas, devendo as Partes cumprir os compromissos assumidos neste Contrato.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Geminiano Silva, 60 - Centro - Paudalho / PE - Cep: 55.895-000 - Fone: (81) 3686-1084 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, extraída e dou fé
Paudalho-PE, 07/12/2021, às 08:07. Em testemunho da
verdade. MARIA JOSÉ DE A. S. ESCREVENTE, Nomeada Autorizada
Emol.: R$ 3,17 TFJPE: R$ 0,70 FEDC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERN
0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$ 4,31.
Selo:00739400.GMT1202102.90694
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

Paragrafo Sexto: É vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos e obrigações deste Contrato, sem a concordância prévia e por escrito da outra Parte.

438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a cumprirem o presente contrato, e elegem o Foro da cidade do Recife/PE, para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 15 de setembro de 2021.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
CONTRATANTE

EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Reconheço por, SEMELHANÇA a firma: ANGELO JOSE BARROS LEITE, dou fé. Paudalho/PE, 29/10/2021, 08:55:55. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNREG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo: 0073940 VVM10202102 00248
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Reconheço por, SEMELHANÇA a firma: EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA, dou fé. Paudalho/PE, 29/10/2021, 09:19:07. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNREG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo: 0073940 VQA10202102 00272
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Reconheço por, SEMELHANÇA a firma: TAMYRES PRISCILLA DA SILVA, dou fé. Paudalho/PE, 29/10/2021, 09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNREG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo: 0073940 VVM10202102 00250
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Reconheço por, SEMELHANÇA a firma: LUIZ HENRIQUE DE MORAES MELO FILHO, dou fé. Paudalho/PE, 29/10/2021, 09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNREG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo: 0073940 VVM10202102 00251
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3656-1024 - www.cartorionc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 07/12/2021, 09:08:07. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. F. FLORENCIO, Escrevente autorizada Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNREG R$ 0,07 TOTAL R$4,52.
Selo: 0073940 TIK11202102 00285
Cartório Machado Campos

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0175

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220526108/2021
Emissão: 08/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: Zxz9b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: ANGELO JOSÉ BARROS LEITE

Registro: 1801737886

CPF: 388.265.504-68

Endereço: RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500, VÁRZEA, RECIFE, PE, 50950060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/03/1990

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Data de Formação: 03/02/1989

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

439

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: Zxz9b
Impresso em: 08/03/2021 às 17:33:35 por: adapt, ip: 189.105.7.216

440

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
180173788-6

Nome
ANGELO JOSÉ BARROS LEITE

Filiação
JOSÉ LEITE DE SÁ
MARIA LUCILA BARROS DE SÁ

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
388.265.504-68	2504639 SSP-PE	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
20/10/1964	PETROLINA	PE	BRASILEIRA

Cres de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PE	24/04/2013	14/03/1990

Ass. Presidente

Registro no Cres
PE018794

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Vide verso Documento de Identidade e item 15 Portaria DGP de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/1966 e Lei nº 6206 de 07/05/75

Serviço Notarial de Paudalho — *Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular*
Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 17/05/2019, 11:10:05. Em testemunho da verdade. RENATO FELIPE A. DE SANTANA, Escrevente Emol.: R$ 2,90 FDNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17 PERM 0,03 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL 4,19.
Selo:0073940.VDD05201902.00327

Confira a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Escrevente Segundo Assinatura

EM BRANCO

0177

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000698134

202100000698134

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/04/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 30/05/2012
Registro CAU : PJ18959-6
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Objeto Social: A Sociedade tem por Objeto Social pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, fabricação de hardware, industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança das pessoas nas vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas:
a) sinalização semafórica de trânsito;
b) fiscalização eletrônica de trânsito;
c) estacionamentos públicos e privados;
d) identificação, monitoramento, rastreamento e localização de veículos;
e) fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (montagem e fabricação de bicicletas);
f) captação e transmissão de imagens;
g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos;
h) exibição de informações em painéis de mensagens;
i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
k) despacho e acompanhamento de frotas;
l) fiscalização de dimensões e peso de veículos;
m) processamento e gestão de infrações de trânsito;
n) serviços de comunicação multimídia ? SCM, que possibilitem a oferta, em âmbito nacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço;
o) praças, canteiros, calçadas, ciclovias, ciclo faixas e faixas de circulação restrita, incluindo iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
p) fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
q) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (sistemas de transporte por bicicletas e por carros elétricos de uso compartilhado e sistema informatizado - software - de lavratura de autos de infração de trânsito ? talonário eletrônico);
r) comercialização, importação e exportação e de veículos automotores, veículos elétricos, bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios dos veículos elétricos, bicicletas e triciclos;
s) locação e compartilhamento de veículos, bicicletas e triciclos;
t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
w) consultoria em tecnologia da informação;
x) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
y) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
z) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Atividades econômicas:

- AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000698134

2021000698134

- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Capital social: R$ 16.000.000,00
Última atualização do capital: 10/04/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RIVALDAVE DE VASCONCELOS
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 30/05/2012
Número do RRT: 239431
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 698134/2021
Expedida em 01/11/2021, RECIFE/PE, CAU/PE
Chave de Impressão: 233Z7C

0 0179

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000704868

20210000704868

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional RIVALDAVE DE VASCONCELOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RIVALDAVE DE VASCONCELOS **CPF:** 492.604.304-10
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A16362-7
Data de obtenção de Títulos: 11/01/1989
Data de Registro nacional profissional: 02/08/1989
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

443

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 704868/2021
Expedida em 02/12/2021, Recife/PE, CAU/PE
Chave de Impressão: DD70Y9

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: DD70Y9
Impresso em: 02/12/2021 às 10:04:41 por: RIVALDAVE DE VASCONCELOS, ip: 172.68.27.28

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone/Fax: (81) 3636-2601 / Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionmc.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Paudalho-PE, 15 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade. LARISSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emolumentos: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17 Total: R$ 4,09. Selo: 0073940.MTB01201801.01304
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NOME
RIVALDAVE DE VASCONCELOS
SEXO
MASCULINO
NATURALIDADE
RECIFE/PE
DATA DE NASCIMENTO
12/03/1964
REGISTRO CAU/BR
A16362-7
ASSINATURA
ARQUITETO E URBANISTA

IDENTIDADE-RG
1890682 SSP/PE
EXPEDIÇÃO-CAU/BR
20/02/2013
CPF
492.604.304-10
ANO DE FORMATURA
1989
OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO
FILIAÇÃO
JORGE BEZERRA DE VASCONCELOS
MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

Serviço Notarial de Paudalho — Mônica Machado Campos - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho/PE - Cep.: 55.825-000 - Fone/Fax: (81) 3636-2601 / Fone: (81) 3636-1024 - www.cartorionmc.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Paudalho-PE, 15 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade. LARISSA VASCONCELOS GOMES, Substituta Emolumentos: R$ 2,90 TSNR: R$ 0,68 FERC: R$ 0,34 ISS: R$ 0,17 Total: R$ 4,09. Selo: 0073940.MTB01201801.01251
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, que entre si fazem os signatários infraqualificados, figurando como:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO MACHADO CAMPOS

PARTES:

CONTRATANTE: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife-PE, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado,

445

CONTRATADO: RIVALDAVE DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, arquiteto, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o n.º A16362-7, portador da Carteira de Identidade n.º 1.890.682 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.604.304-10, residente e domiciliado na Rua Afonso de Albuquerque Melo, n.º 60, Apt.º 1002, Casa Forte, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52060-450, doravante designado CONTRATADO.

Acordam entre si celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia pelo CONTRATADO a CONTRATANTE na qualidade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O presente contrato foi elaborado de acordo com as normas constantes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, HORÁRIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e serão executados de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial ou quando convocado pela CONTRATANTE para atendimento de solicitações dentro dos serviços contratados, tendo o CONTRATADO total liberdade e flexibilidade de horários e dias para execução de suas tarefas, respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, mediante apresentação de RPA/Nota Fiscal com a devida retenção de impostos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães • Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé .

Paudalho-PE, 25/11/2021, 14:22:50. Em testemunho da verdade. MARIA GORETE DO A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado

Emol.: R$ 3,17 ISSR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FUNDI 0,04 FUNDEC R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.MMH1202102.00112

Cartorio Machado Campos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO MACHADO CAMPOS

Parágrafo Primeiro - Caberá à CONTRATANTE arcar com as despesas de deslocamento (combustível, pedágio, passagens aéreas e terrestres no território nacional etc.) e hospedagem pagas antecipadamente, mediante autorização da direção da CONTRATANTE e respeitando suas políticas, desde que relacionadas a execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Arcando o CONTRATADO com as despesas de deslocamento e hospedagem, nos termos determinados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão as despesas reembolsáveis, após aprovação, no mês subsequente a consumação das despesas, em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal ou recibo acompanhado de relatório explicativo.

446
CPL

Parágrafo Terceiro – As demais despesas, decorrentes de atuação do CONTRATADO no decorrer do cumprimento do presente contrato, serão de sua responsabilidade, salvo determinação expressa em contrário da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Quaisquer serviços extras, mesmo que necessários, só poderão ser realizados mediante autorização prévia, por escrito, dada pela CONTRATANTE, mediante orçamento apresentado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Serão decorrentes de tais atividades a responsabilidade objetiva do CONTRATADO em relação aos serviços que prestar, devendo zelar não só pelas boas condições de execução destes, como também pelo bom nome da contratante, quando do exercício de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O CONTRATADO deverá cuidar para que qualquer Informação Confidencial não seja revelada a terceiros, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

Parágrafo Primeiro: Para fins desse contrato, será considerada "Informação Confidencial", doravante assim denominada, toda e qualquer informação revelada em decorrência de discussões, análises ou negociações que venham a ser desempenhadas entre as partes, não podendo, ditas informações, serem transmitidas por qualquer meio, em especial, o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

Parágrafo Segundo: Todas as Informações Confidenciais deverão ser mantidas pelo CONTRATADO em local seguro, com acesso limitado somente aos que necessitarem de tais informações para o alcance dos objetivos das partes.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 25/11/2021, 14:22:50. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. R. FLORENCIO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TFJE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 IES: R$ 0,18 FERR 0,04 FUNREG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.YEJI1202103.00111

Cartório Machado Campos

Parágrafo Terceiro: Os acessos autorizados na forma do item anterior são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que responderá por eventual descumprimento da obrigação de sigilo por parte do terceiro para o qual vir a dar acesso.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO UNICRED CAMPOS

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

a) QUALIDADE: Cumprir com a execução plena e eficaz dos trabalhos;
b) SEGURANÇA E CONDUTA: Responsabilizar-se por sua pontualidade e conduta e pelo respeito às regras administrativas, segurança, sigilo e acesso da Contratante;
c) RISCOS-INEFICIÊNCIA: Pelos prejuízos materiais e morais que causar ao Contratante, decorrentes de má qualidade, negligência, atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, dentre outros casos previstos em lei, salvo se resultantes de força maior e devidamente comprovados. Para efeitos desse item e conforme estipulados no art. 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, é considerado caso fortuito ou de força maior dentre outros, decisões judiciais, leis e regulamentos governamentais ou outra causa fora do controle das partes, tais como: guerras, inundações, incêndios e distúrbios sociais.

447

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DOS ENCARGOS

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTATADO e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas, nos termos do art. 442-B da CLT.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO, na qualidade de autônomo, terá plena autonomia na prestação dos serviços contratados, não havendo qualquer tipo de subordinação à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, mantendo, entretanto, a boa qualidade dos serviços prestado à CONTRATANTE, bem assim a responsabilidade técnica sob essas respectivas atividades. Contudo, a prestação de serviços apenas em favor da CONTRANTE não caracteriza a qualidade de empregado prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato será considerado imediata e automaticamente rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato
b) se o CONTRATADO transferir as obrigações assumidas a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Por invalidez permanente morte do CONTRATADO;

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé Paudalho-PE, 26/11/2021, 14:22:58.Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO Escrevente Autorizado Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEMP R$ 0,04 MINEIRO R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:0073940.YZB11202102.00110

Cartório Machado Campos

Escrevente Autorizado

d) nos demais casos previstos na legislação cabível.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO MACHADO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes integrantes do presente contrato declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto deste contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

448

Parágrafo Único: Partes declaram, em relação ao disposto nesse Contrato ou quaisquer outras atividades comerciais envolvendo as Partes, não ter prometido ou oferecido (nem cada um de seus funcionários ou subcontratados) qualquer pagamento ou transferência de qualquer montante em dinheiro ou outra vantagem direta ou indiretamente por meio de um representante, intermediário ou de outra forma a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar indevidamente qualquer ato, omissão de agir ou decisão de tal indivíduo ou assegurar uma vantagem imprópria para auxiliar as partes na obtenção ou manutenção de negócios. As Partes também declaram e acordam que cada Parte não aceitará, em conexão com quaisquer atividades comerciais envolvendo as Partes, qualquer bem ou valor em dinheiro de qualquer terceiro que pretenda influenciar qualquer ato ou decisão de qualquer das Partes ou para assegurar uma vantagem indevida a esse terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam ainda as Partes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Primeiro: Eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer disposição contratual não poderá ser invocada pela parte a quem beneficia como novação, transação, remissão ou tolerância, podendo ser exigida a qualquer tempo.

Paragrafo Segundo: O presente instrumento, revoga e substitui todos os demais documentos até aqui firmados entre as partes.

Paragrafo Terceiro: Acordando ainda os contratantes que, em ocorrendo situação distinta das previstas neste contrato, ficam as partes vinculadas a legislação cabível sobre a matéria.

Paragrafo Quarto: Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Paragrafo Quinto: No caso de qualquer uma das disposições contidas neste Contrato serem julgadas inválidas, consideradas ilegais ou inexequíveis, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal presente ou superveniente, a validade, legalidade ou execução das previsões restantes aqui contidas não serão, de qualquer modo, afetadas ou prejudicadas, devendo as Partes cumprir os compromissos assumidos neste Contrato.

Paragrafo Sexto: É vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos e obrigações deste Contrato, sem a concordância prévia e por escrito da outra Parte.

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular

Rua Genuíno Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3696-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado, autentico e dou fé. Paudalho-PE, 25/11/2021, 14:22:50. Em testemunho da verdade. MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TJPE: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FEDS: 0,04 FUNDEP R$ 0,07 TOTAL R$4,51.

Selo:00739410.NFCH1202102.00109

Cartório Machado Campos

Florêncio

Escrevente Autorizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a cumprirem o presente contrato, e elegem o Foro da cidade do Recife/PE, para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato.

449

E por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 15 de setembro de 2021.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
CONTRATANTE

RIVALDAVE DE VASCONCELOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Tamyres Priscilla da Silva
CPF: 077.497.634-46

Nome: Luiz Henrique de Morais Melo Filho
CPF: 089.530.914-03

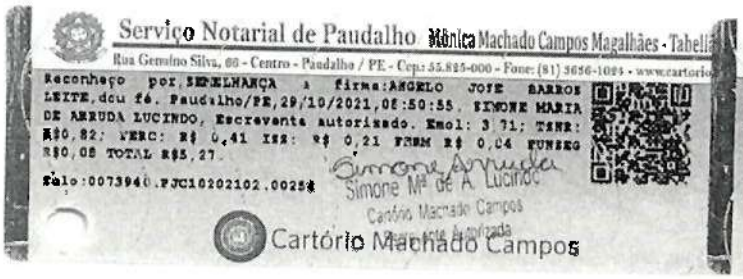
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:ANGELO JOSE BARROS LEITE,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,08:50:55. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.PJC10202102.00258
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:RIVALDAVE DE VASCONCELOS,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:15:14. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.PJC10202102.00267
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:TAMYRES PRISCILLA DA SILVA,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.PJC10202102.00288
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

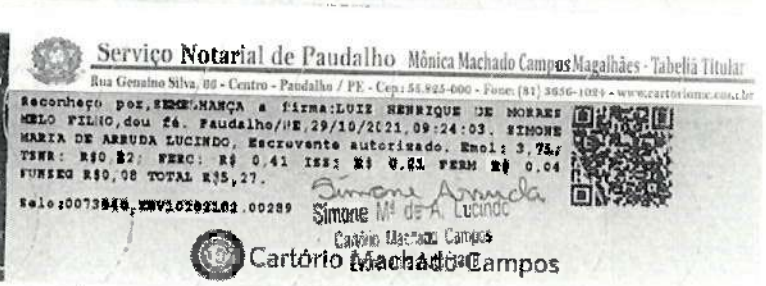
Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma:LUIZ HENRIQUE DE MORAES MELO FILHO,dou fé. Paudalho/PE,29/10/2021,09:24:03. SIMONE MARIA DE ARRUDA LUCINDO, Escrevente autorizado. Emol: 3,71; TSNR: R$0,82; FERC: R$ 0,41 ISS: R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$0,08 TOTAL R$5,27.
Selo:0073940.PJC10202102.00289
Simone Arruda
Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada
Cartório Machado Campos

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br
Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado,autentico e dou fé Paudalho-PE, 26/11/2021, 14:22:50 Em testemunho da verdade.MARIA JOSE DE A. S. FLORENCIO, Escrevente autorizado Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,79 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,16 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,07 TOTAL R$4,51.
Selo:0073940.DGJ11202102.00105
Cartório Machado Campos
Mª José A. S. Florêncio
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

0 0186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

450

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA

CERTIDÃO nº 00017/2021.

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEG. URBANA LTDA**, **CNPJ nº 24.144.040/0001-75**, com endereço à **R Poe Carlos D de Andrade** - Cidade **Recife** - Estado de **Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **01118-ROE**, de **01/03/2010**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
Registro nº 12463-RD
CPF nº 04659103439

FLAVIO DE BARROS LEITE
RG nº 6468614 - SSP/PE

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/03/2022**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 08 de janeiro de 2021**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline**, informando o número de controle:

66ece3a7-efa2-4efe-82ed-2ac6057fdcba

Rua José de Vasconcelos, 93 - Tamarineira - Recife - PE - CEP 52.110-040
CNPJ: 08.089.591/0001-27
Telefones: (81) 3441-4196 | 3268-4414
cra@crape.org.br | www.crape.org.br

0 0187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

451

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO nº 00040/2021.

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o(a) Administrador(a) **FLAVIO DE BARROS LEITE**, **RG nº 6468614 SSP/PE, CPF nº 04659103439**, com endereço à **R Prf José Brandão** - Cidade **Recife** - Estado de **Pernambuco**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **12463-RD** de **21/10/2014**. **CERTIFICAMOS** também que o(a) referido(a) **ADMINISTRADOR**(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de **2021**, estando apto(a) ao exercício da profissão de **ADMINISTRADOR**(a), inexistindo qualquer processo ético disciplinar. Esta certidão é **válida até 31/03/2022**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 14 de janeiro de 2021.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline**, informando o número de controle:

d175a34a-2254-41b9-8c3c-9db8337f78bb

Rua José de Vasconcelos, 93 - Tamarineira - Recife - PE - CEP 52.110-040
CNPJ: 08.089.591/0001-27
Telefones: (81) 3441-4196 | 3268-4414
cra@crape.org.br | www.crape.org.br

0 0188

452

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho

Registro: CRA /PE Nº 12.463 | Data do Registro: 22-10-2014 | 1ª VIA

Nome: FLÁVIO DE BARROS LEITE

Assinatura do Portador

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - IMPRESSO EM PAPEL-MOEDA

NACIONAL

Nacionalidade: Brasileira | Naturalidade: Petrolina/PE

Identidade: 3468644 SDS/PE | CPF: 046.591.034-39 | Data de Nascimento: 04-05-1983

Filiação: Antonio Leite de Sá
Maria do Carmo de Barros Leite

Diplomado pela: UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP

Registro MEC Nº: 16173 | Local: MEC/UNP | Data: 31-01-2012

Identidade profissional do ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.769 de 09/09/65.

Recife (PE), 22-10-2014
Local e Data de Expedição

Adm. Robert Frede Mocock
Presidente do CRA

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado autentico e dou fé Paudalho-PE, 08/10/2020, 11:41:14.Em testemunho da verdade.LANNUSA VASCONCELOS GOMES.Substituta Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEG R$ Selo:0073940.GER09202002.00660

Cartório Machado Campos
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial de Paudalho Mônica Machado Campos Magalhães - Tabeliã Titular
Rua Genuino Silva, 66 - Centro - Paudalho / PE - Cep.: 55.825-000 - Fone: (81) 3636-1024 - www.cartoriomc.com.br

Certifico que a presente cópia é a Reprodução fiel do original que me foi apresentado autentico e dou fé Paudalho-PE, 08/10/2020, 11:41:14.Em testemunho da verdade.LANNUSA VASCONCELOS GOMES.Substituta Emol.: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERC: R$ 0,35 ISS: R$ 0,18 FERM 0,04 FUNSEG R$ Selo:0073940.GER09202002.00657

Cartório Machado Campos
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Simone Mª de A. Lucindo
Cartório Machado Campos
Escrevente Autorizada

00189

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/BH
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

453

Ref: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15**

Objeto: *Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO
(Vínculo empregatício)

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 24.144.040/0001-75**, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, Recife/PE, **DECLARA,** expressa e formalmente, sob as penas da Lei, que a comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(ais) encontra-se apresentada ao longo da presente documentação, conforme pode ser verificado na última Alteração Contratual Consolidada, Contrato(s) de Prestação de Serviços e na(s) Certidão(ões) de Registro(s) no(s) Conselho(s) competente(s).

Atenciosamente,

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araujo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

00190

Serttel

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

454

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/BH
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-072.068/21-15**

Objeto: *Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.*

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO/OFERTADO
(RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA)

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 24.144.040/0001-75**, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, Recife/PE – CEP 50.950 - 060, **DECLARA,** expressa e formalmente, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro pessoal técnico adequado e disponível, PERMANENTEMENTE, para a realização do objeto licitado, bem como, que os mesmos possuem requisitos técnicos apropriados ao objeto do edital e, que eles se responsabilizarão pelos trabalhos, caso a empresa consagre-se vencedora do certame, sendo composto por, no mínimo:

- Dos profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica (com Acervo Técnico), temos:

- Eng.º Eletricista-Mod. Eletrônica - **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE,** brasileiro, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180173788-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 018794, RG n.º 2.504.639 SSP/PE; e C.P.F. n.º 388.265.504-68 (Sócio-Adm./Presidente e Responsável Técnico da empresa); e

– Eng.º Eletricista-Mod. Eletrônica - **EDUARDO HENRIQUE DE MELO LIMA,** brasileiro, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 180170874-6 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º PE 031524, Portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.663 SSP/PE; e C.P.F. n.º 843.916.344-49 - (Responsável Técnico da empresa).

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, DECLARA,** ainda, que possui os demais profissionais, também disponível(eis), PERMANENTEMENTE, para a realização do objeto licitado, bem como, que os mesmos possuem requisitos técnicos apropriados ao objeto do edital para participar(em) da execução do objeto licitado, caso a empresa consagre-se vencedora do certame, sendo composto por, no mínimo:

- Dos demais profissionais que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa, temos:

- Eng.º da Computação - **LEONARDO JOSÉ CORRÊA NUNES**, brasileiro, registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA sob o n.º 181314990-9, Portador da Carteira de Identidade n.º 6942792; e C.P.F. sob o n.º 057.510.344-22 - (Responsável Técnico da empresa);

00191

Serttel

- **Administrador** - **FLÁVIO DE BARROS LEITE**, brasileiro, registrado no Conselho Regional de Administração sob o n.º 12463-RD-PE, RG n.º 64.68.61-4 SSP/PE, e C.P.F.(MF) sob o n.º 046.591.034-39- (Sócio e Responsável Técnico da empresa); e

– **Arquiteto** - **RIVALDAVE DE VASCONCELOS,** brasileiro, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob o n.º A16362-7, RG n.º 1.890.682 SSP/PE; e C.P.F. n.º 492.604.304-10 - (Responsável Técnico da empresa).

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, DECLARA,** também, que a comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(ais) encontra-se apresentada ao longo da presente documentação, conforme pode ser verificado na última Alteração Contratual Consolidada, Contrato(s) de Prestação de Serviços e na(s) Certidão(ões) de Registro(s) no(s) Conselho(s) competente(s).

Atenciosamente,

455

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araujo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

Serttel

456

DECLARAÇÕES

(4.5; e 4.6)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

Serttel

ANEXO III do edital

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
(nos termos do item 4.5 do Edital)

457

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, CNPJ nº **24.144.040/0001-75**, declara, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a **"Ressalva"** a seguir, caso ocorra a situação)

[x] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araújo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

00194

Serttel

ANEXO IV do edital

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(nos termos do item 4.6 do Edital)

458

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezados Senhores,

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, CNPJ nº **24.144.040/0001-75**, sediada no município de Recife/PE, declara que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araújo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

Serttel

459

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – anexo VI do edital

(4.8)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

(90196

Serttel

ANEXO VI do edital

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(nos termos do item 4.8 do Edital)

460

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº **24.144.040/0001-75**, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 500, Bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.950-060, vem requerer à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, declarando total conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento previstos no referido Edital.

Declara, finalmente, que não tem em sua equipe, contratado ou subcontratado, empregado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo efetivo, comissionado(a) ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, e que não possui cônjuge nesta situação.

Belo Horizonte (MG), 07 de março de 2022.

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Luiz Fernando de Araújo
Representante Legal - Coordenador
RG: 14893238 SSP/MG - CPF: 088.985.246-41
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife/PE – CEP.: 50.950 060

Serttel

461

PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

(4.9)

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA
Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 | Várzea | Recife - PE | CEP: 50950-060 | Fone: + 55 81 2138-6100 | Fax: +55 81 2138-6149
CNPJ 24.144.040/0001-75

0198

462

Sumário

a) Área de cobertura da operação dos sistemas; 2

b) Plano de mobilização para implantação dos sistemas; 5

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema; 6

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo; 6

e) Projeto básico padrão das estações e elementos de infraestrutura integrados com respectivos Responsáveis Técnicos – RT devidamente habilitados, registrados e ativos nos respectivos conselhos profissionais; 16

f) Modelo e identidade visual das bicicletas, estações, totens, painéis e outros elementos integrantes da infraestrutura cicloviária, informação, comunicação, marketing e propaganda vinculados aos sistemas; 22

g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais a serem utilizadas na operação do sistema; 25

h) Sistema de compartilhamento de dados abertos concernentes à operação do sistema para fins de emissão sistemática de relatórios técnicos; 34

i) Sistema de ouvidoria para recebimento, em tempo real, de reclamações, elogios, denúncias, sugestões e congêneres; 35

j) Campanhas educativas; 35

k) Eventos (ciclofaixas de lazer, passeios ciclísticos, Semana da Mobilidade, Semana Nacional de trânsito, Dia Internacional "Na Cidade, Sem Meu Carro", "No Domingo, a Rua é Nossa", "A Savassi é da Gente", blitzes educativas dentre outros). Ver item 5.1.15 35

l) Plano de manutenção das bicicletas, infraestruturas complementares e recursos tecnológicos do sistema; 35

m) Pré-dimensionamento de frota reserva necessária à operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação; 42

n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal envolvido na operação dos sistemas; 43

o) Sistemas de valores (precificação pretendida); 45

p) Estudo simplificado de viabilidade técnico-financeira; 47

q) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Chamamento Público – ANEXOS I e II; 48

r) Indicação oficial do Responsável Técnico – RT da PROPONENTE 49

1

0199

a) Área de cobertura da operação dos sistemas;

463

A Serttel escolheu como principais zonas de interesse, os **LOTES 02 – PAMPULHA e 09 – CENTRO SUL**.

A Lagoa da Pampulha possui ciclovia com alta demanda fluxo de pessoas. Além disso, como operadora do atual sistema de bicicletas compartilhadas Bike BH, entende que a região possui maior índice de utilização comparado ao restante do projeto. Clientes assíduos do Bike BH pedem com grande frequência o aumento de Estações na região para completar o circuito.

Figura 1 - Região da Pampulha - Área de Interesse Serttel

Há muitos equipamentos de alta demanda de pessoas na região, como: MOVE Pampulha, Parque Ecológico, UFMG, Mineirão. Além dos espaços de lazer da Lagoa que possuem grande ocupação e circulação de pessoas.

Segue lista de locais pretendidos pela Serttel para implantação do Sistema no Lote 02:

0200

Lote 02 – Pampulha			
	Estação	Locais Pretendidos	Nº de vagas
1	Centro de Referência Turística Álvaro Hardy	Av. Otacílio Negrão de Lima, 855 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31270-802	12
2	Iate Tenis Clube	Av. Otacílio Negrão de Lima, 1495 - Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, 31365-450	12
3	Avenida Chafir Ferreira	Av. Chafir Ferreira, 10 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31275-040	12
4	Rua Versília	Rua Versília, 40 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31340-730	12
5	Mirante Bem-Te-Vi	5724, Av. Otacílio Negrão de Lima, 5478 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31365-450	12
6	Portaria 1 - Parque Ecológico Da Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, 6051 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31365-450	21
7	Mirante do Sabiá	Av. Otacílio Negrão de Lima, 11731 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31365-450	16
8	Avenida Francisco Negrão de Lima	Av. Otacílio Negrão de Lima, 12954 - Garças, Belo Horizonte - MG, 31370-004	12
9	Mirante da Garça	Av. Otacílio Negrão de Lima, 14050 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31365-450	12
10	Mirante do Biguá	R. Ilha Grande, 555 - Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, 31555-030	12
11	Museu de Arte da Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, 16700 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31555-016	12
12	Praça Olavo Kafunga Bastos	Av. Otacílio Negrão de Lima, 18001 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31555-016	12
13	Mineirão	Av. Antônio Abrahão Caram, 384 - São José, Belo Horizonte - MG, 31275-000	12
14	Mineirinho	Rotatória Oscar Pascoal, 15 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31275-025	12

464

Respeitando o mínimo do edital, a Serttel sugere 14 estações para a região da Pampulha.

A Serttel também vai implantar 10 estações na região centro sul.

A região centro sul possui diversos trechos com ciclovia já implantada, como por exemplo, nas avenidas dos Andradas e João Pinheiro, além de diversos projetos já encaminhados para essa expansão.

Nessa região, por se tratar de uma área central, se concentra um grande movimento de pessoas durante o dia e por esse motivo existem vários equipamentos com alta demanda, como o MOVE, Metrô, Praça Sete, praça da liberdade e parque municipal.

0201

465

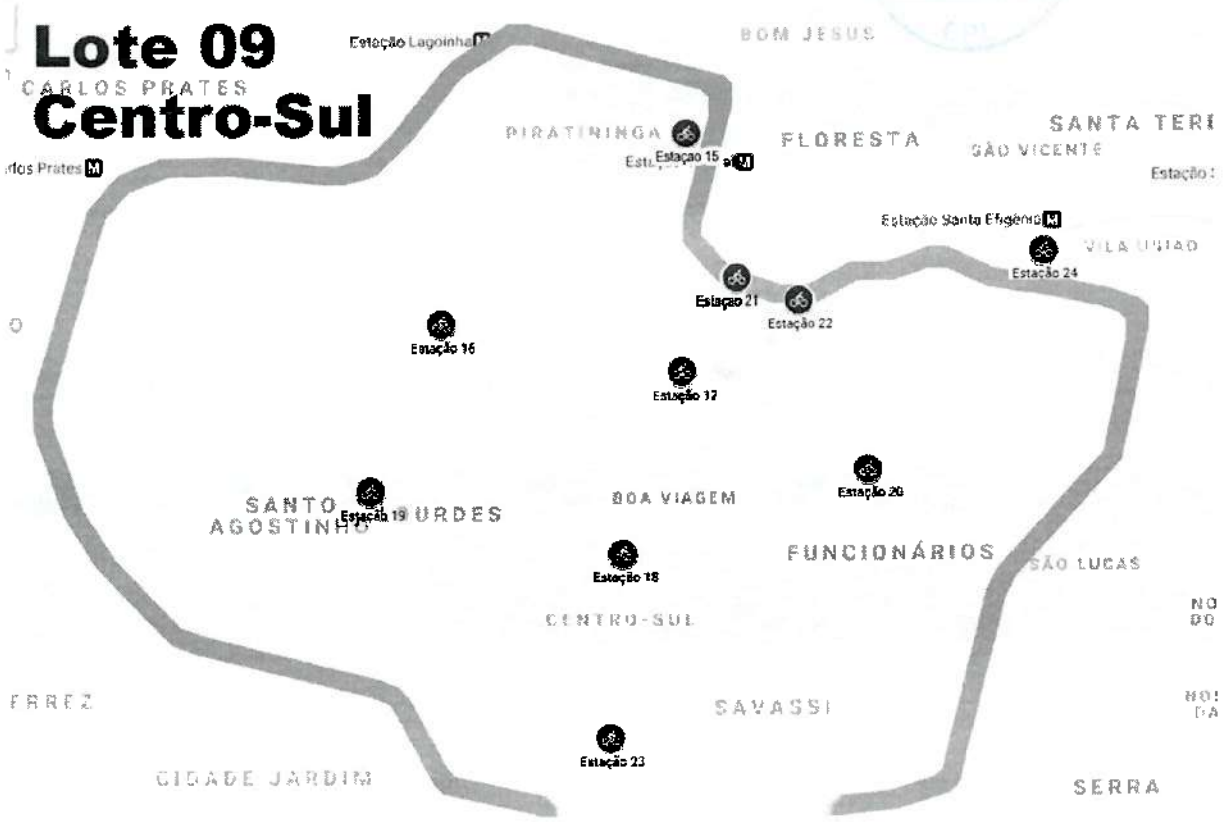

Segue lista de locais pretendidos pela Serttel para implantação do Sistema no Lote 09:

Lote 09 - Centro-Sul		
Estação	**Locais Pretendidos**	**Nº de vagas**
15 Praça Rui Barbosa	Av. Santos Dumont - Centro, Belo Horizonte - MG, 30180-001	21
16 Praça Raul Soares	R. Santa Catarina, 296 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30170-080	21
17 Praça Afonso Arinos	Av. Álvares Cabral, 180 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30170-001	20
18 Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-180	20
19 Diamond Mall	Av. Olegário Maciel - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30180-112	16
20 Praça do Ciclista	Av. Carandaí - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30130-060	16
21 Av. Dos Andradas	R. Aquiles Lobo, 845-777 - Floresta, Belo Horizonte - MG, 30150-160	16
22 Parque Municipal	Alameda Ezequiel Dias - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-110	14
23 Sergipe	R. Sergipe, 1210 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30130-171	16
24 Santa Efigênia	R. Levi Coelho, 87 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30260-000	21

A Serttel respeitará o mínimo de 1,8 vagas para cada bicicleta, conforme edital. Disponibilizaremos pelo menos 360 posições para o total de 200 bicicletas compartilhadas e reserva técnica com 30 bicicletas.

466

Para as microlocalizações, a definição de local terá base nos seguintes critérios:

a) Em áreas com rede cicloviária existente ou prevista pelo Plano Cicloviário do Município;
b) Quando possível, próximo ou dentro de espaços públicos, parques e grandes equipamentos culturais, turísticos, educacionais, que funcionem como polo de atração de viagens;
c) Preferencialmente em áreas onde haja maiores ocorrências de uso misto do solo: comercial, residencial, lazer, serviços, estudos, cultural, turismo, etc.;
d) Preferencialmente em áreas próximas das redes de transporte público existentes e/ou projetados, visando possível integração com transporte público coletivo;
e) Localizadas ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas) e sempre que possível adjacentes a paradas, terminais e estações de transporte público;
f) Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, tais como praças, centros comerciais, vias movimentadas, universidades, orla marítima, acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças;
g) Todos os locais serão vistoriados junto a BHTrans e após aprovação da equipe técnica será iniciado o processo para obtenção de licenças.

b) Plano de mobilização para implantação do sistema no Lote 09 (o Lote 02 já está implantado);

Quantitativo de Pessoal e Veículos para Implantação:

- 24 estações eletrônicas;
- 200 bicicletas;
- 24 colunas para Samba Power;
- 1 técnico e 2 auxiliares técnicos;
- 1 caminhonete para apoio a implantação.

Tabela com Plano de Mobilização para a Implantação

	Prazo de Implantação e Operação – Centro Sul						
	Início prazo a partir data de assinatura do Termo Credenciamento	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias
Levantamento dos locais das 10 Estações.	FEITO						
Aprovação de Locais e Licenças dos Projetos executivos das 10 Estações					X		
Contratação de equipes e veículos para implantação					X		

Execução das obras (com licenças da Prefeitura) de adequação dos espaços.						X	
Implantação dos 10 Mobiliários.						X	
Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical						X	
Teste de Implantações e Sistemas						X	
Operação das 10 Estações com 100 Bicicletas .							X

c) Plano de comunicação e publicidade dos sistemas, respeitados os critérios, parâmetros e exigências estabelecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH para este fim, considerando duas etapas: ações de lançamento e inauguração do sistema e ações sistemáticas de promoção do sistema;

Ações de Lançamento e Inauguração do Sistema:

A Serttel se disponibiliza a organizar um Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto de acordo com aprovação da BHTrans para a inauguração do Sistema, englobando divulgação do projeto por redes sociais (Instagram e Facebook), site, APP antes da inauguração até a participação no dia de inauguração através de notas em mídia e evento para início da operação, se necessário.
O foco da ação será nas redes sociais (Instagram e Facebook), a divulgação será durante 15 dias anteriores a inauguração, até o dia de lançamento. Além disso haverá divulgação durante 1 mês após o evento para engajamento de novos usuários.
A sugestão de plano da Serttel necessitará de aprovação da BHTrans e a ação está sujeita a alterações de comum acordo entre Serttel e BHTrans.

Ações Sistemáticas de Promoção do Sistema:

A Serttel se disponibiliza para a constante divulgação do projeto em redes sociais e mídia em geral para incentivar e engajar a população a utilizá-lo.

O foco das ações também será via redes sociais através de posts mensais no Instagram e Facebook, durante o prazo de vigência do contrato, para engajamento de usuários ao sistema.

A sugestão de plano da Serttel necessitará de aprovação da BHTrans e a ação está sujeita a alterações de comum acordo entre Serttel e BHTrans.

d) Plano de logística, considerando a área de cobertura de operação dos sistemas como um todo;

Plano de transporte das Bicicletas

As Bicicletas são pontualmente retiradas ou remanejadas de Estações de autoatendimento provedoras de Bicicletas, desta forma, atendendo as necessidades operacionais de remanejamento, garantindo o equilíbrio entre oferta e demanda de Bicicletas – este procedimento é denominado de calibragem. Assim, depois de retiradas/remanejadas, técnicos operacionais dirigindo os veículos, encarregaram-se de injetar Bicicletas em áreas de demanda pontual. Esta rotina ocorre várias vezes durante o dia, é comandada pela central de monitoramento que dispõe de informações em tempo real, gerenciando as equipes operacionais de campo. Este procedimento será realizado com os veículos de apoio destacados na parte a seguir.

A empresa realizará todos os esforços para assegurar que, em condições e períodos normais de uso, a quantidade desejável de vagas livres no sistema seja de no mínimo 30% (trinta por cento).

As Bicicletas e as Estações serão mantidas em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir segurança, eficiência e conforto aos usuários.

Seguem as principais atividades operacionais garantidas pela empresa para o bom funcionamento do Sistema de Bicicletas Públicas e Compartilhadas:

- Abastecimento e logística de distribuição e remanejamento de Bicicletas visando manter a disponibilidades de vagas nas Estações;
- Serviços de assistência técnica para todos os equipamentos e Sistemas implantados;
- Serviço de Call-center para atendimento dos usuários;
- Disponibilização de serviços de atendimento via website, celular/ APP;
- Estudos de viabilidade para implantação de novos locais de atendimento do Sistema;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando aperfeiçoar a operação;
- Supervisão e acompanhamento das atividades e equipamentos através de Sistemas informatizados;
- Fornecimento de relatórios periódicos de arrecadação, números de passes comercializados, estatísticas de utilização de Bicicletas, ocorrências registradas por usuários, dentre outros.

A Serttel disporá dentro de seu galpão oficina de manutenção das estações e das bicicletas para montagem e recuperação dos equipamentos. Estas tarefas de manutenção são descritas abaixo.

Frota

A Serttel utiliza veículos de apoio, todos em condição de ofertar plenamente o serviço, no tocante à logística e atividades relacionadas à operação e à manutenção do Sistema, permitindo a execução de rotinas de manutenção preventivas e corretivas das Bicicletas e das Estações.

Os veículos utilizados para remanejamento de Bicicletas serão do tipo HR com capacidade de armazenamento de até doze Bicicletas.

Os motoristas dos veículos utilizados comprometer-se-ão a respeitar as normas de trânsito vigentes.

Os veículos de apoio terão como complemento dispositivos GPS/rastreadores.

Alternativamente o uso de Bicicletas pode ser contemplado como veículo de auxílio operacional.

Equipe técnica de operação e manutenção

A Serttel oferece mão-de-obra capacitada para prestação dos serviços de monitoramento e de manutenção do Sistema, bem como para a prestação de serviços de atendimento ao usuário – Central de Atendimento.

469

Papel da equipe técnica operacional:

- Logística de distribuição de Bicicletas entre as Estações de compartilhamento, de forma a manter as Estações sempre abastecidas, remanejando Bicicletas de uma Estação para outra garantindo o equilíbrio do Sistema;
- Inspeção e coleta de Bicicletas e Estações para assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva, corretiva, reparos e substituições de equipamentos e de peças, além da limpeza do mobiliário e das bicicletas;
- Vistorias periódicas;
- Realizações de configurações e substituição de atendimento a Usuários, prestando esclarecimentos da operação do Sistema, condições comerciais, dentre outras informações;
- A equipe da oficina de Bicicletas deve realizar as atividades de reparo, reposição de peças e regulagem das Bicicletas e seus componentes;
- A equipe da Central de Atendimento é responsável pelo atendimento a Usuários, prestando esclarecimentos da operação do Sistema, regras de uso, dentre outras informações.

Ações Preventivas de manutenção de Bicicletas

1ª Etapa: Inspeção visual em todas as Bicicletas.

2ª Etapa: Inspeção individual em cada Bicicleta encontrada na Estação.

3ª Etapa: Verificação da calibragem dos pneus, regulagem dos freios e câmbio, adesivos, ajuste dos parafusos dos para-lamas e cesta, retrovisor, campainha, descanso central, ajuste do selim, blocagem, engrenagem dianteira, pedais.

4ª Etapa: As dificuldades descritas acima serão resolvidas em campo e a Bicicleta será logo a seguir condicionada (lubrificação, limpeza e adesivação das Bicicletas).

Ações Corretivas de manutenção de Bicicletas

5ª Etapa: Se após a inspeção (**1ª Etapa**), o mecânico observar um problema mais pontual, a Bicicleta é recolhida para a oficina.

6ª Etapa: Desempenho das rodas, troca de rolamentos das rodas, troca de cabos, condutes de freios e marcha, trocas dos para-lamas e cestas, troca de pneus e câmaras de ar.

A empresa disporá sempre de um estoque mínimo de peças de substituição para manutenção rápida das bicicletas.

Os trabalhos preventivos objetivam diminuir os trabalhos corretivos e maximizar o desempenho do sistema e serviços prestados.

Em caso de avarias, a troca da bicicleta será realizada imediatamente de um dia para o outro.

A empresa, quando necessário, se compromete ao fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo

Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas.

A empresa disponibilizará infraestrutura compatível com a operação de 24 Estações de Compartilhamento de Bicicletas, tais como:

Equipe
1 Coordenador
1 Mecânico
2 Técnicos (em escala 12/36)

Veículo

1 Hyundai HR

As tarefas de manutenção realizadas nas Estações são:
- Medição da tensão do painel solar na entrada do controlador de carga;
- Medição da tensão da bateria;
- Verificação das condições de carga da bateria;
- Verificação da presença de um obstáculo no arredor do Painel Solar;
- Verificação das versões dos softwares utilizados e, caso necessário, atualização dos mesmos;
- Verificação da inicialização automática dos softwares;
- Verificação do nível de sinal da operadora;
- Testes com a leitura das travas de todas as posições da Estação;
- Teste de travamento em todas as posições da Estação.

Papeis e funcionalidades

Segue fluxograma para a operação e manutenção do Sistema de Bicicletas Públicas e Compartilhadas, com descrição de funções e tarefas, onde o Representante Técnico atuará como Gerente de Operações:

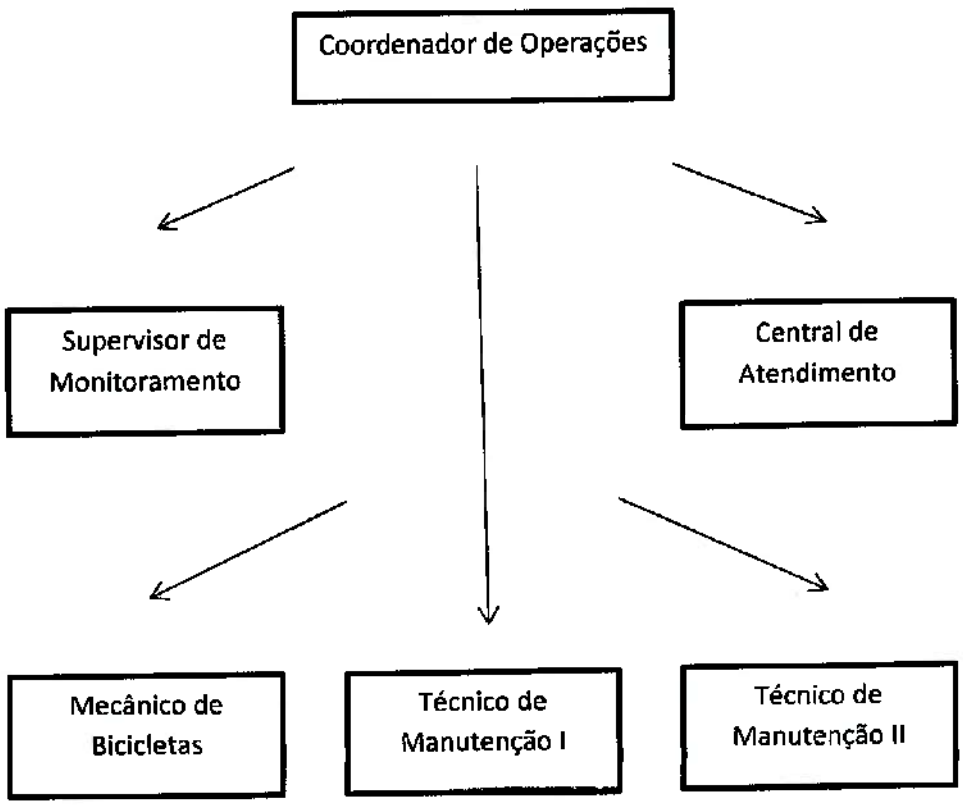

Coordenador de Operações:

Gerenciar, monitorar, controlar as equipes que estão sob sua responsabilidade e desenvolver soluções imediatas para toda e qualquer exceção apresentada na execução dos serviços.

Supervisor de Monitoramento:

Supervisionar, monitorar e fazer acompanhamento da evolução logística da operação e direcionar os técnicos de manutenção para atender as necessidades de campo, assim atendendo com qualidade o usuário final.

Técnico de Manutenção I

Manter a integridade das Estações quanto à manutenção, limpeza e remanejamento de Bicicletas de um ponto a outro.

Técnico de Manutenção II

Manter a integridade das Estações quanto à manutenção, limpeza e remanejamento de Bicicletas de um ponto a outro e reportar as análises feitas com base nos relatórios e apresentar sugestões de melhoria para o Sistema.

Mecânico de Bicicletas

Manter a integridade das Bicicletas utilizadas pelo Sistema efetuando reparos e reposições de peças conforme a necessidade demandada pelo supervisor de monitoramento e call center.

Central de Atendimento

A Empresa disponibiliza uma Central de Atendimento ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações tal como a central de controle e monitoramento.

A Central de Atendimento, para além da informação descrita abaixo, prestará os seguintes serviços, conforme especificações do Processo:

1. Informações gerais sobre localização e uso do compartilhamento de bicicletas;
2. Consultas as orientações solicitadas pelos usuários e público em geral;
3. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

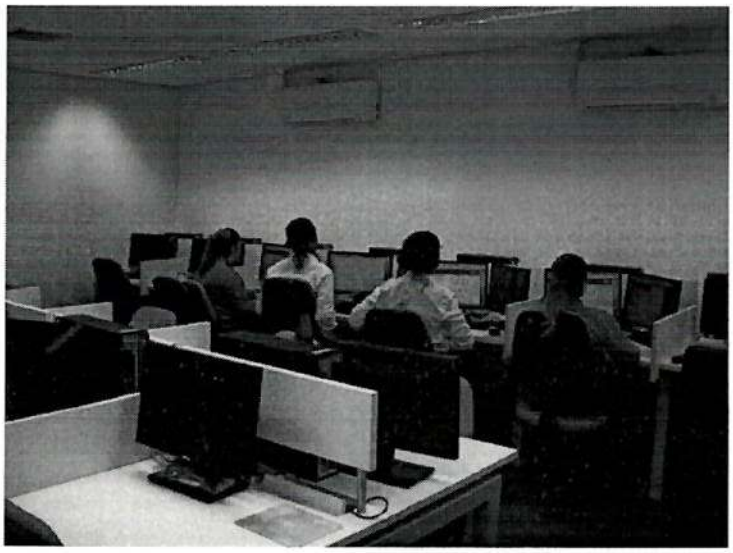

Figura 2: Call Center/Central de Atendimento em São Paulo – SP.

É necessário que a equipe de atendimento trabalhe em um processo contínuo, garantindo atendimento ao usuário e para que todas as Bicicletas fossem devolvidas e todas as ocorrências do dia foram devidamente tratadas. A escala é dividida em três grupos: manhã, tarde e noite.

O operador informa ao usuário quando na decorrência de uso excedente da Bicicleta ao que é permitido gratuitamente; durante este processo o Call Center reforça os meios e métodos de pagamento e regras de utilização do serviço.

Com o objetivo de oferecer e garantir um serviço de rápido atendimento, valorizando o Usuário sempre com responsabilidade, respeitando seu comprometimento e fidelização com o programa que é público e compartilhado, o atendimento é classificado em três tipos: Informativo, Tático e Operacional.

O Atendimento Informativo acontece quando o Usuário entra em contato com a Central de Atendimento com o objetivo de entender melhor o projeto, esclarecer dúvidas, procedimentos e localização das Estações mais próximas para retirada ou devolução da Bicicleta. Este canal também está aberto às sugestões, que são muito importantes e fundamentais para que possamos aperfeiçoar ainda mais o Sistema.

O Atendimento Tático se refere a procedimentos de Jornada Longa, Solicitação de Estorno e Fidelização com o Usuário.

É denominado de 'Jornada Longa' quando o Usuário ultrapassa o tempo permitido gratuito. Quando isso ocorre, a Central de Atendimento liga para o Usuário para garantir que ele esteja ciente das regras, taxas e procedimentos do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas.

Quando o Usuário solicita o Estorno, a Central de Atendimento recolhe do solicitante o maior número de informações sobre o motivo da solicitação. É aberta uma ocorrência que é direcionada para o setor Financeiro verificar se a solicitação será deferida. Após a verificação, a Central de Relacionamento entra em contato com o Usuário para informar qual foi a resposta do financeiro e tenta fidelizar o Usuário para que ele continue utilizando o Sistema.

O Atendimento Operacional: quando o Usuário liga informando de alguma dificuldade do Sistema como: Liberação da Bicicleta na Estação, Devolução da Bicicleta em uma Estação, se há alguma

Bicicleta com defeito. A Central de Atendimento abre uma ocorrência e passa imediatamente para a Coordenação Operacional.

473

Para cada processo de atendimento é aberta uma ocorrência de acordo.

Diariamente são fiscalizados todos os canais de comunicação entre a Empresa e o Usuário, como: Atendimento telefônico, Fale Conosco e E-mail personalizado do projeto. A Empresa providencia serviços de assistência, esclarece dúvidas, e responde a reclamações através destes canais.
Buscando sempre uma solução e resposta imediata, o tempo de atendimento ao Usuário é de até 3 minutos. Casos que ultrapassem esse tempo são direcionados imediatamente para o setor de relacionamento e/ou técnico/operacional.

Dependendo do fluxo de ligações para a Central de Atendimento, o tempo de espera para que o Usuário seja atendido pode variar de 1 a 5 minutos.

Para os canais de comunicação por escrito como Fale Conosco e E-mail, a solução e resposta são dadas ao Usuário em até um dia útil.

A solução Serttel oferece canais de cadastramentos, tais como:
- Site;
- APP.
Poderá ser ofertado serviço de cadastramento presencial na filial – a pedido da Prefeitura.

Operação Serttel

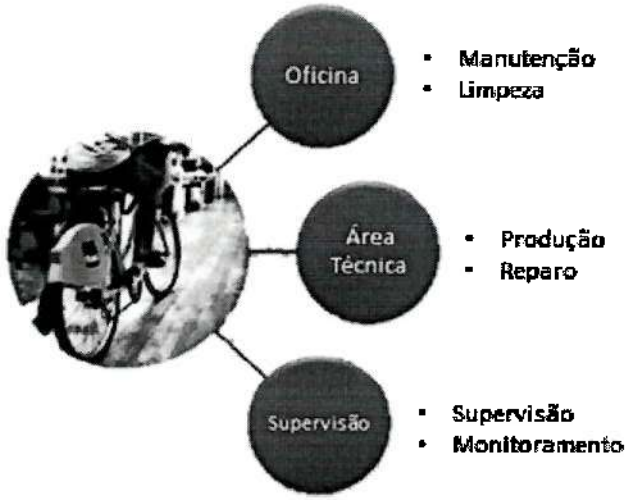

Figura 3: Operação Serttel

Oficina

- Diagnóstico;
- Recuperação;
- Montagem de Bike;
- Controle de Produção;
- Controle de Qualidade;
- Técnicas de Limpeza;
- Relatório de Produção.